JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Barão de Melgaço 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 9
Camara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 11
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 45
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 48
Camara Municipal de Tangará da Serra 48
Camara Municipal de União do Sul 49
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 62
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 62
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 62
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 62
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 63
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 63
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 66
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 66
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 67
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 67
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 67
Prefeitura Municipal de Água Boa 71
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 72
Prefeitura Municipal de Alto Garças 72
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 73
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araguainha 101
Prefeitura Municipal de Araputanga 102
Prefeitura Municipal de Arenápolis 108
Prefeitura Municipal de Aripuanã 109
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 138
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 144
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 175
Prefeitura Municipal de Cáceres 177
Prefeitura Municipal de Campinápolis 182
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 185
Prefeitura Municipal de Campo Verde 191
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 236
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 284
Prefeitura Municipal de Carlinda 292
Prefeitura Municipal de Castanheira 296
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 359
Prefeitura Municipal de Cláudia 359
Prefeitura Municipal de Cocalinho 380
Prefeitura Municipal de Colíder 382
Prefeitura Municipal de Colniza 390

Prefeitura Municipal de Comodoro 392
Prefeitura Municipal de Confresa 448
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 451
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 454
Prefeitura Municipal de Cuiabá 455
Prefeitura Municipal de Curvelândia 457
Prefeitura Municipal de Diamantino 457
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 465
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 466
Prefeitura Municipal de General Carneiro 466
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 466
Prefeitura Municipal de Indiavaí 471
Prefeitura Municipal de Itanhangá 471
Prefeitura Municipal de Itiquira 476
Prefeitura Municipal de Jaciara 479
Prefeitura Municipal de Jauru 480
Prefeitura Municipal de Juara 481
Prefeitura Municipal de Juína 487
Prefeitura Municipal de Juruena 489
Prefeitura Municipal de Juscimeira 490
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 490
Prefeitura Municipal de Luciara 492
Prefeitura Municipal de Marcelândia 492
Prefeitura Municipal de Matupá 492
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 498
Prefeitura Municipal de Nobres 551
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 553
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 556
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 557
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 557
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 558
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 559
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 560
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 562
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 563
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 563
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 564
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 566
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 568
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 572
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 573
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 574
Prefeitura Municipal de Paranatinga 576
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 579
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 580
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 581
Prefeitura Municipal de Poconé 581
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 582
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 583
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 583
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 589
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 590
Prefeitura Municipal de Poxoréu 590
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 637
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 638
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 639
Prefeitura Municipal de Rio Branco 639
Prefeitura Municipal de Rondolândia 640
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 642
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 643
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 643
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 643
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 644

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 649
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 651
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 658
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 660
Prefeitura Municipal de São José do Povo 660
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 661
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 662
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 664
Prefeitura Municipal de Tabaporã 664
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 670
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 671
Prefeitura Municipal de Tesouro 674
Prefeitura Municipal de Torixoréu 687
Prefeitura Municipal de União do Sul 695
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 698
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 700
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 711
Prefeitura Municipal de Vila Rica 714

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 e 217 da Constituição do Estado, e do artigo 196, da Constituição Federal, onde dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO, ainda o alto número de casos de COVID-19 e de Influenza H3N2 em nosso município de Alto Garças-MT, e que o município expediu o Decreto n.º 08, de 01 de fevereiro de 2022, que fixa medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de Alto Garças-MT.

CONSIDERANDO, que as medidas de caráter excepcionais são temporárias, com prazo determinado, para findar no dia 15 de março de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Manter o atendimento externo do Poder Legislativo Municipal com funcionamento dos trabalhos externos e internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas, mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara tanto para o expediente interno e externos, com atendimento presencial ao público das 12:00 às 17:00, com revezamento de servidores e com 50% dos servidores em tele-trabalho com escala interna; após este horário o atendimentos será realizado somente pelo telefone (66) 3471-1101, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

Art. 2º - Manter restrito o acesso interno à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente e/ou vice-presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras,** bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, salvo se necessário para cumprir determinações do Tribunal de Contas-MT.

Art. 3º - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

Art. 4º - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), e condicionando a entrada na Câmara de pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

Art. 5º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 15 de fevereiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO 2021

BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO 2021

A Prefeitura Municipal de **ARAGUAIANA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no **art. 31, § 3º** da Constituição Federal, **art. 209** da Constituição Estadual e **art. 49** da LC Nº 101/2000 - LRF, torna público que ficará à disposição da população, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2022 o **Balanço Geral do Município de ARAGUAIANA/MT**, compreendendo seus anexos relativos ao **exercício de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT,

Araguaiana– MT, 14 de fevereiro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto ***Prefeito Municipal***

DECRETO Nº. 01/2022 - DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS.

Dispõe sobre a baixa patrimonial e contábil de bens móveis.

DORISMA LOPES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

Considerando a continuidade do processo de modernização que a Administração Municipal vem implantando, torna desnecessário o uso de bens e equipamentos, cuja a utilidade não atende as rotinas de trabalho existentes;

Considerando que no trabalho executado pela Seção de Patrimônio, constatou a existência de bens já desincorporados do patrimônio no decorrer do exercício;

Considerando finalmente a existência de bens inservíveis, considerados irrecuperáveis para o seu aproveitamento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio mobiliário municipal, de acordo com o cadastro do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, os bens móveis constantes do Relatório de Baixas, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da CâmaraMunicipal

ANEXO – I

BENS PATRIMONIAIS Á SEREM BAIXADOS – EXERCÍCIO DE 2021

ITEM	CÓDIGO	PLAQ.	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	1	1/000001	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
2	2	1/000002	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
3	3	1/000003	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
4	4	1/000004	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
5	5	1/000005	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
6	6	1/000006	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
7	7	1/000007	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
8	8	1/000008	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL

9	9	1/ 000009	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
10	10	1/ 000010	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
11	11	1/ 000011	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
12	12	1/ 000012	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
13	13	1/ 000013	Longarina de 3 Lugares	INSERVÍVEL
14	19	1/ 000014	Mesa Secretária	INSERVÍVEL
15	20	1/ 000015	Mesa Diretora	INSERVÍVEL
16	24	1/ 000018	Maquina de Escrever Eletrônica	INSERVÍVEL
17	23	1/ 000019	Cadeira Giratória Diretora	INSERVÍVEL
18	27	1/ 000023	Ar Condicionado Eletrolux	INSERVÍVEL
19	28	1/ 000024	Ar Condicionado Eletrolux	INSERVÍVEL
20	30	1/ 000027	Nobreack 600w	INSERVÍVEL
21	32	1/ 000029	Compressor para Ar Condicionado	INSERVÍVEL
22	33	1/ 000030	Aparador de Grama	INSERVÍVEL
23	34	1/ 000032	Purificador de Agua	INSERVÍVEL
24	35	1/ 000033	Fax Sharp	INSERVÍVEL
25	39	1/ 000037	Maquina de Xerox	INSERVÍVEL
26	43	1/ 000080	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
27	42	1/ 000083	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
28	41	1/ 000085	Micro Pentium 4	INSERVÍVEL
29	45	1/ 000087	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
30	46	1/ 000088	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
31	49	1/ 000090	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
32	50	1/ 000091	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
33	51	1/ 000092	Aparador de Grama	INSERVÍVEL
34	44	1/ 000093	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
35	53	1/ 000096	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
36	54	1/ 000097	Cadeira Azul	INSERVÍVEL
37	55	1/ 000137	Ventilador Faet	INSERVÍVEL
38	53	1/ 000202	Impressora hp laser jet	INSERVÍVEL
39	57	1/ 000203	Ar Condicionado Electrolux	INSERVÍVEL
40	60	1/ 000206	No Break 700va	INSERVÍVEL
41	61	1/ 000207	Gravadora de Dvd	INSERVÍVEL
42	62	1/ 000208	Estabilizador 300va	INSERVÍVEL
43	68	1/ 000214	Base Singular fixa sem Braço	INSERVÍVEL
44	82	1/ 000228	Plataforma p/ cabo giratoria	INSERVÍVEL
45	83	1/ 000229	Ass. Enc. Concha Classic	INSERVÍVEL
46	84	1/ 000230	Apoio Braço Classic	INSERVÍVEL
47	86	1/ 000232	Cadeira Singular Preta	INSERVÍVEL
48	87	1/ 000233	Cadeira Singular Preta	INSERVÍVEL
49	88	1/ 000234	Cadeira Singular Preta	INSERVÍVEL
50	89	1/ 000235	Cadeira Singular Preta	INSERVÍVEL
51	90	1/ 000236	Cadeira Singular Preta	INSERVÍVEL
52	95	1/ 000256	Ar Condicionado 7500 btus	INSERVÍVEL
53	97	1/ 000258	Fragmentador de Papel	INSERVÍVEL
54	99	1/ 000260	Impressora hp Multifuncional	INSERVÍVEL
55	141	1/ 000301	Estabilzador de Energia	INSERVÍVEL
56	143	1/ 000303	Micro Computador	INSERVÍVEL
57	48	1/ 000089	CONJUNTO ESTOFADO	INSERVÍVEL
58	47	1/ 000086	CONJUNTO ESTOFADO	INSERVÍVEL

Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2022.

Karem Gomes Monteiro Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço vem tornar público que as contas Anuais, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do **exercício de 2021**, se encontra à disposição da população pelo prazo de até 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, das 08h:00min. as 13h:00min.

Sendo assim colocamos este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 15 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento vem tornar público que recebeu as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço do **exercício de 2019**, e que se encontra à disposição da população pelo prazo de até 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, das 08:00 as 13:00 horas.

Sendo Assim colocamos este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Ver. ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 019/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para acompanhamento do trâmite relativo à construção da sede própria da Câmara Municipal e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0482, de 14 de fevereiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores, infracitados, para comporem a Comissão responsável pelo acompanhamento de todo o trâmite relativo à construção da sede própria da Câmara Municipal, desde o processo de doação do imóvel:

NOME DO SERVIDOR	VINCULO/CARGO
EMERSON PINHEIRO LEITE	Servidor Público Efetivo
OZIOL BEZERRA DE PAULA	Vereador
CELSO SILVA	Vereador
ADÃO TADEU RIBEIRO	Servidor Público Efetivo
JOEL DA SILVA BENEVIDES	Servidor Público Efetivo
MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ	Servidor Público Efetivo
CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA	Servidor Público Efetivo
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	Servidor Público Efetivo

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 137/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Material de Consumo
10	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM [09.136.878/0002-04]				
Valor Total:	R$ 1.4602,50 (catorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos.)			

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nº. 017/2022, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Dispensa de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0481, de 14 de fevereiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa Legislativa, nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão** da Câmara Municipal de Cáceres:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	MATEUS VERNUCCI
EQUIPE DE APOIO	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA
1º SUPLENTE	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS
2º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

Art. 6º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao pregoeiro oficial e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio do pregão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0480, de 14 de fevereiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

FUNÇÃO	**SERVIDOR**
PRESIDENTE	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
1º MEMBRO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
2º MEMBRO	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES
1º SUPLENTE	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS
2º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I – A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII – Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – Assinar os editais de licitação;

IX – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X – Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI – Votar;

XII – Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII – Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV – Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI – Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

dos lances e da classificação das ofertas;

da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

da negociação de preço;

da análise dos documentos de habilitação;

da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

VIII – Levar ao conhecimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao Advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 6º O membro da licitação, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o presidente da licitação em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de presidente da comissão permanente de licitação.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da licitação em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente da comissão e fará jus ao adicional de função de membro da licitação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 020/2022

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 223/2021 e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0508, de 15 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 07/2021, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria 223/2021 de 10 de novembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, vereador Willian Freitas Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 64, § 3º da Lei Orgânica do Município, comunica que as contas desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021, ficarão disponíveis durante todo o exercício de 2022 em suas dependências para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 14 de fevereiro de 2022.

Ver. Willian Freitas Rodrigues - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2022

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a Sra. **HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ,** no **cargo de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 15 de fevereiro de 2022.

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001-2022 – 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE VALORES EM REAIS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, **FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA** - Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As diárias concedidas para custeio de despesas de viagens terão valores diferentes para dentro e fora do estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica vedada a concessão de diárias para dentro do município de General Carneiro-MT, que serão subsidiadas pela VNI - Verba de Natureza Indenizatória.

Artigo 3º - As diárias serão concedidas conforme valores e tipo conforme Tabela Interna do TCE/MT, (Anexo I).

Artigo 4º - Os Vereadores e Servidores que receberem diárias terão 20 (vinte) dias para apresentarem relatório de viagem mencionando o objetivo alcançado.

Artigo 5º - Não será concedida diárias aos Vereadores e Servidores que não cumprirem o mencionado no artigo anterior, até que seja regularizada a pendencia.

Artigo 6º - Todas as diárias serão solicitadas pelos Vereadores e Servidores e deferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7º - As diárias poderão ser atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) anual, com data base Janeiro de cada ano, após ser publicados os indicadores por ato administrativo da Mesa Diretora.

Artigo 8º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizada a efetuar os descontos das diárias em seus vencimentos após 60 (sessenta) dias vencidas o prazo mencionado no artigo 4º desta Resolução no total não superior a 30% (trinta por cento) dos vencimentos até que seja restituído 100% (cem por cento) das diárias irregulares.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

2022 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta luto oficial o Poder Legislativo do Município de General Carneiro - MT, em virtude do falecimento do Médico Senhor DR. LUCIANO MOTEIRO DO PRADO, Ex-Prefeito e Ex-Secretário Municipal de Saúde do Município de General Carneiro-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Secretário Municipal de Saúde e Ex-Prefeito do Município de General Carneiro-MT, senhor **DR. LUCIANO MONTEIRO DO PRADO**, ocorrido em 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade generalcarneirense no decorrer de sua vida como cidadão, médico e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Generalcarneirense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Generalcarneirense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público generalcarneirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contado a partir desta data, no Poder Legislativo de General Carneiro - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **DR. LUCIANO MONTEIRO DO PRADO** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de General Carneiro-MT, como cidadão e no exercício dos cargos de Ex-Secretário Municipal de Saúde e Ex-Prefeito do Município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na Sede do Poder Legislativo Generalcarneirense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, e no átrio da Câmara Municipal, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 09/2022/GP/CMNG - CONVOCA CANDIDATO DO CONCURSO.

PORTARIA Nº. 09/2022/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Considerando o desinteresse da candidata que figura em 1º lugar na lista de aprovados em tomar posse, convoco o 2º candidato abaixo relacionado, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004, apresentar a documentação exigida para a posse e comprovar aptidão para o cargo.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 2.9 do Edital de Concurso Público 001/2020 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
JEFERSON SILVA BRITO	0080	ASSISTENTE PARLAMENTAR

ART. 2º - Segue em anexo a relação da documentação exigida, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Anexo a Portaria 09/2022/GP/**CMNG**

1ª fase: Apresentação de documentos

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil;

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duasfotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

2ª Fase:

Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022 - CONTAS 2021

EDITAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EDSON NOEL DA SILVA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2021, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL N. 1/2022

EDITAL N. 1/2022

REF: PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, em cumprimento ao Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, torna Público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, referente ao exercício financeiro de 2021, as quais encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
BALANÇO GERAL DE 2021 - PARTE 2

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.334,22	0,00
112000	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo		-5.393,59	0,00
13000	Assistência Farmacêutica		-1.845,83	0,00
14000	Carências Nutricionais		-1.632,55	0,00
18000	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS		-5.825,36	0,00
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA		-1.493,46	0,00
29000	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica		-2.083,89	0,00
50000	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		-2.083,89	0,00
7000	Programa Sentinela		-1.975,65	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:32 — Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**773.920,08**	**750.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		773.920,08	750.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**61.682,35**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	61.682,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**773.920,08**	**811.682,35**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**12.080,68**	**0,00**
TOTAL		**786.000,76**	**811.682,35**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**530.739,74**	**489.604,42**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		454.467,25	416.043,32
ENCARGOS PATRONAIS		76.272,49	73.561,10
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**125.838,53**	**59.770,20**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		22.202,36	4.892,30
SERVIÇOS		103.112,13	54.368,56
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		524,04	509,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**46.979,18**	**118.004,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		46.979,18	118.004,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**274,32**	**47.940,40**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		274,32	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	47.940,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**82.168,99**	**82.680,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		82.168,99	82.680,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**786.000,76**	**797.999,74**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**13.682,61**
TOTAL		**786.000,76**	**811.682,35**

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:33

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.980,00**	**450,00**
INVESTIMENTOS		11.980,00	450,00

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:33

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:34

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:45 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:45 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		889.333,71	831.876,93
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		889.333,71	831.876,93
Ingressos Extraorçamentários		115.413,63	81.876,93
Transferências Financeiras Recebidas		773.920,08	750.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		877.353,71	831.426,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	698.172,16	612.658,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	16.788,74	18.886,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		162.392,81	199.881,65
Desembolsos Extra-Orçamentários		115.413,63	81.876,93
Transferências Financeiras Concedidas		46.979,18	118.004,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.980,00	450,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.980,00	450,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.980,00	450,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.980,00	-450,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:36

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		16.788,74	18.886,64
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		16.788,74	18.886,64
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**16.788,74**	**18.886,64**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		698.172,16	612.658,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**698.172,16**	**612.658,64**

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:36

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) |

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:36

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**5.688,63**
ESTOQUES		**0,00**	**5.633,62**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**5.633,62**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	5.016,14
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	273,55
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	343,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,00**	**55,01**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**0,00**	**55,01**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	55,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**310.257,49**	**299.075,85**
IMOBILIZADO		**310.257,49**	**299.075,85**
BENS MOVEIS		**161.244,19**	**149.538,51**
VEÍCULOS (P)	P	87.107,00	87.107,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	23.692,84	23.692,84
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	26.284,35	26.558,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	24.160,00	12.180,00
BENS IMÓVEIS		**150.000,00**	**150.000,00**
BENS DOMINICAIS (P)	P	150.000,00	150.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-986,70**	**-462,66**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-986,70	-462,66
TOTAL		**310.257,49**	**304.764,48**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**17.573,69**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**17.573,69**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**17.573,69**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	P	17.573,69	0,00
TOTAL PASSIVO		**17.573,69**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**292.683,80**	**304.764,48**
RESULTADOS ACUMULADOS		**292.683,80**	**304.764,48**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**292.683,80**	**304.764,48**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-12.080,68	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	304.764,48	304.764,48
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**292.683,80**	**304.764,48**
TOTAL		**310.257,49**	**304.764,48**

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	310.257,49	304.764,48	PASSIVO PERMANENTE	17.573,69	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	292.683,80	304.764,48

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**36.600,00**	**11.611,99**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		36.600,00	11.611,99
				TOTAL		**36.600,00**	**11.611,99**

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	437.077,33	0,00	0,00	437.077,33	436.893,56	183,77
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	63.500,00	0,00	0,00	63.500,00	59.483,75	4.016,25
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	16.788,74	6.211,26
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	20.920,00	80,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	17.797,50	0,00	0,00	17.797,50	16.568,74	1.228,76
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:44 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	47.511,34	0,00	0,00	47.511,34	45.537,12	1.974,22
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	32.864,92	0,00	0,00	32.864,92	18.600,00	14.264,92
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	82.168,99	0,00	0,00	82.168,99	82.168,99	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	11.980,00	20,00
T O T A L D O ORGAO	773.920,08	0,00	0,00	773.920,08	726.940,90	46.979,18
T O T A L O R C A M E N T A R I O	773.920,08	0,00	0,00	773.920,08	726.940,90	46.979,18

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:44 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:30 — Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**5.688,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**17.573,69**	**0,00**
ESTOQUES		**0,00**	**5.633,62**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**17.573,69**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**0,00**	**5.633,62**	**PESSOAL A PAGAR**		**17.573,69**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	5.016,14	PESSOAL A PAGAR		17.573,69	0,00
AUTOPEÇAS (P)		0,00	273,55	**TOTAL**		**17.573,69**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		0,00	343,93				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**0,00**	**55,01**				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**0,00**	**55,01**				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		0,00	55,01				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**310.257,49**	**299.075,85**				
IMOBILIZADO		**310.257,49**	**299.075,85**				
BENS MOVEIS		**161.244,19**	**149.538,51**				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		26.284,35	26.558,67				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		24.160,00	12.180,00				
VEÍCULOS (P)		87.107,00	87.107,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		23.692,84	23.692,84				
BENS IMÓVEIS		**150.000,00**	**150.000,00**				
BENS DOMINICAIS (P)		150.000,00	150.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-986,70**	**-462,66**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-986,70	-462,66				
TOTAL		**310.257,49**	**304.764,48**				

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:32

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	40.752,70	40.752,70	40.752,70	39.761,22	44.125,08	40.781,66	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	513.166,05	0,00
Pessoal Ativo	40.752,70	40.752,70	40.752,70	39.761,22	44.125,08	40.781,66	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	513.166,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.511,83	34.511,83	34.511,83	33.693,91	37.880,66	34.537,24	34.591,29	34.591,29	36.821,60	33.824,62	37.856,46	49.561,00	436.893,56	0,00
Obrigações Patronais	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.067,31	6.244,42	6.244,42	6.251,98	6.251,98	6.251,98	6.090,97	6.251,98	7.894,84	76.272,49	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.752,70	40.752,70	40.752,70	39.761,22	44.125,08	40.781,66	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	513.166,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.301.023,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.301.023,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	513.166,05	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.098.061,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.043.158,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	988.255,29	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADÃO VULP SANTANA
Presidente

EDSON GOMES DA SILVA
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.712], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	18.301.023,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.301.023,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.301.023,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	513.166,05	2,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.098.061,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.043.158,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	988.255,29	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

EDSON GOMES DA SILVA

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.712], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	40.752,70	40.752,70	40.752,70	39.761,22	44.125,08	40.781,66	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	513.166,05	0,00
Pessoal Ativo	40.752,70	40.752,70	40.752,70	39.761,22	44.125,08	40.781,66	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	513.166,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.511,83	34.511,83	34.511,83	33.693,91	37.880,66	34.537,24	34.591,29	34.591,29	36.821,60	33.824,62	37.856,46	49.561,00	436.893,56	0,00
Obrigações Patronais	6.240,87	6.240,87	6.240,87	6.067,31	6.244,42	6.244,42	6.251,98	6.251,98	6.251,98	6.090,97	6.251,98	7.894,84	76.272,49	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.752,70	40.752,70	40.752,70	39.761,22	44.125,08	40.781,66	40.843,27	40.843,27	43.073,58	39.915,59	44.108,44	57.455,84	513.166,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.301.023,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.301.023,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	513.166,05	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.098.061,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.043.158,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	988.255,29	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADÃO VULP SANTANA
Presidente

EDSON GOMES DA SILVA
Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.712], CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
BALANÇO GERAL DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:31

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Exercício: 2021

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	714.960,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513.166,05
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.794,85
SUB TOTAL	**714.960,90**	**SUB TOTAL**	**714.960,90**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	11.980,00	INVESTIMENTOS	11.980,00
SUB TOTAL	**11.980,00**	**SUB TOTAL**	**11.980,00**
TOTAL	**726.940,90**	**TOTAL**	**726.940,90**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	714.960,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.980,00
DEFICIT	726.940,90		
TOTAL	**726.940,90**	**TOTAL**	**726.940,90**

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:23

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:24 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					714.960,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				513.166,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			496.377,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		436.893,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.971,53				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	8.957,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.487,47				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	274.390,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	8.087,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.483,75			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	58.979,35				
3.1.90.13.03	RPPS	504,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.788,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.788,74			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	958,38				
3.1.91.13.03	RPPS	7.085,15				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.745,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.794,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			201.794,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.920,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.568,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	9.603,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	299,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.651,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	342,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	342,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	170,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.160,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.537,12			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	24.510,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.683,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	710,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.847,71				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	325,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.704,82				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.220,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.509,54				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	4.800,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	995,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		18.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	18.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		82.168,99			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.168,99				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.980,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.980,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.980,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.980,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.980,00				
				TOTAL		726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:25

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**726.940,90**
3	DESPESAS CORRENTES					714.960,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				513.166,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			496.377,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		436.893,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.971,53				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	8.957,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.487,47				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	274.390,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	8.087,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.483,75			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	58.979,35				
3.1.90.13.03	RPPS	504,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.788,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.788,74			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	958,38				
3.1.91.13.03	RPPS	7.085,15				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.745,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.794,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			201.794,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.920,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.568,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	9.603,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	299,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.651,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	342,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	342,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	170,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.160,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		45.537,12			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	24.510,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.683,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	710,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.847,71				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	325,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.704,82				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.220,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.509,54				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	4.800,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	995,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		18.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	18.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		82.168,99			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.168,99				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.980,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.980,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.980,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.980,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.980,00				
				TOTAL GERAL		726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:40 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**726.940,90**
3	DESPESAS CORRENTES					714.960,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				513.166,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			496.377,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		436.893,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.971,53				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	8.957,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	7.487,47				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	274.390,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.087,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.483,75			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	58.979,35				
3.1.90.13.03	RPPS	504,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.788,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.788,74			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	958,38				
3.1.91.13.03	RPPS	7.085,15				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.745,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.794,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			201.794,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.920,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.568,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	9.603,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	299,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.651,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	342,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	342,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	170,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.160,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		45.537,12			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	24.510,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.683,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	710,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.847,71				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	325,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.704,82				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.220,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.509,54				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.800,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	995,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		18.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	18.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		82.168,99			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.168,99				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.980,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.980,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.980,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.980,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.980,00				
				ORGÃO		726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:40

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:40

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					726.940,90
3	DESPESAS CORRENTES					714.960,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				513.166,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			496.377,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		436.893,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.971,53				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	8.957,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	7.487,47				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	274.390,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	8.087,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.483,75			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	58.979,35				
3.1.90.13.03	RPPS	504,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			16.788,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.788,74			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	958,38				
3.1.91.13.03	RPPS	7.085,15				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.745,21				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				201.794,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			201.794,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.920,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.568,74			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	9.603,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	299,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.651,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	342,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	342,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	170,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.160,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	18.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.537,12			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	24.510,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.683,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	710,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.847,71				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	325,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.704,82				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.220,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.509,54				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	230,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.800,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	995,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		18.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	18.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		82.168,99			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	82.168,99				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.980,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.980,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.980,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.980,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.980,00				
				TOTAL GERAL		726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:41

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO
01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	11.980,00	714.960,90	726.940,90
031	Ação Legislativa	11.980,00	714.960,90	726.940,90
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	11.980,00	714.960,90	726.940,90
	TOTAL	11.980,00	714.960,90	726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:42 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	11.980,00	714.960,90	726.940,90
031	Ação Legislativa	11.980,00	714.960,90	726.940,90
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	11.980,00	714.960,90	726.940,90
1001.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	11.980,00		11.980,00
2001.0000	Manutenção e Encargos com o Legislativo		714.960,90	714.960,90
	TOTAL	11.980,00	714.960,90	726.940,90
	TOTAL GERAL	11.980,00	714.960,90	726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:42 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**726.940,90**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**726.940,90**
	01	Legislativa	726.940,90
TOTAL GERAL			726.940,90

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:43

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RUA 6 DE AGOSTO

01328483/0001-10 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

RESERVA DO CABACAL/MT, 31 de dezembro de 2021.

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:44 Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			726.940,90	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	726.940,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:27

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	767.500,00	761.920,08	714.960,90	714.960,90	714.960,90	46.959,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.500,00	523.577,33	513.166,05	513.166,05	513.166,05	10.411,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00	238.342,75	201.794,85	201.794,85	201.794,85	36.547,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	72.000,00	12.000,00	11.980,00	11.980,00	11.980,00	20,00
INVESTIMENTOS	72.000,00	12.000,00	11.980,00	11.980,00	11.980,00	20,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	839.500,00	773.920,08	726.940,90	726.940,90	726.940,90	46.979,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	839.500,00	773.920,08	726.940,90	726.940,90	726.940,90	46.979,18
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	839.500,00	773.920,08	726.940,90	726.940,90	726.940,90	46.979,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO VULP SANTANA	PEDRO RENATO NEGRIS	EDSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE	AUX. LEGISLATIVO/TESOUREIRO	CONTADOR
559.503.021-68	010.282.751-61	576.365.409-91

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2171 - 14911)
15/02/2022 13:27

Usuário: EDSON GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de Transferência Financeira recebida do poder executivo no valor de R$ 1.772.154,32 sendo deste valor recebido o poder legislativo devolveu para o Executivo o valor de R$ 107.845,68.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

Não se aplica.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita Intraorçamentária,

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual(LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 1.680.000,00) da entidade é superior à sua receita prevista (R$ 0,00). Essa diferente gera um déficit de R$ 1.680.000,00 que corresponde ao valor que a Câmara irá receber de duodécimo no exercício.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 1.680.000,00 aprovado pela Lei Municipal 689/2020 e após a atualização pelo decreto Municipal nº 38/2021 apurara-se o valor da dotação atualizada em R$ 1.880.000,00. Ao final do exercício a Câmara Municipal devolveu para o poder executivo o valor de R$ 107.845,68.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico; Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento; Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 1.772.154,32 sendo inferior a interferência recebida do poder executivo de R$ 1.880.000,00 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 107845,68, que foi devolvido para o poder executivo. A despesa liquidada foi de R$ 1.685.591,32 e a Paga R$ 1.685.591,32.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS. No valor de R$ 95.146,26.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação através de interferência financeira na ordem de R$ 1.880.000,00. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 1.772.154,32.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

Não se Aplica

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

Não se Aplica.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Houve inscrição de Restos a Pagar no valor de R$ 86.563,00 relativo a despesa empenhada, sendo Aquisição de Imobiliários no valor de R$ 72.603,00, Serviços de implementação e treinamento de sistema no valor de R$ 13.100,00, aquisição de material de expediente no valor de R$ 860,00, e serviços de decoração natalina do exercício de 2016 que não foi pago por falta de comprovação da execução do objeto no valor de R$ 5.390,00.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 329.185,01 e pagamentos de R$ 329.185,01, restando 0,00 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2021 com R$ 5.390,00 e está passando para o exercício de R$ 2022 o valor de R$ 91.953,00, conforme a movimentação financeira ocorrida no período. Ocorre que o saldo existente em conta corrente está comprometido de igual valor para atender saldos de empenhos de restos a pagar inscritos no exercício de 2016 e 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos poten-

ciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício 2021 com o valor de R$ 91.953,00 disponível em suas contas bancárias para liquidar os restos pagar inscritos relativo a despesas com restos a pagar dos exercícios de 2016 e 2021.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade iniciou o exercício de 2021 com R$ 0,00 encerrou o exercício com o valor de R$ 0,00 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Item	BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	**211.911,36**	**2.230,15**	**214.141,51**
(+) Aquisição/Construção			**0,00**
(+) Incorporação			**0,00**
(-) Doações			**0,00**
(-) Baixas	-1.020,75		**-1.020,75**
(+) Reavaliação			**0,00**
(-) Depreciação	-29.229,36		**-29.229,36**
(=) Saldo Livro Inventário	**R$ 181.661,25**	**R$ 2.230,15**	**R$ 183.891,40**

Passivo Circulante

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores.

Não existem débitos

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 56.312,89 conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, que considerando o resultado patrimonial do exercício anterior de R$ 214.141,51 (-) o resultado do exercício de R$ 270.454,40.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O valor Ativo Circulante apresenta o valor de R$ 91.953,00 relativo ao financeiro em conta corrente, e o Ativo Não Circulante apresenta o saldo de R$ 183.891,40 totalizando o Saldo do Ativo em R$ 275.844,40.
O valor do passivo financeiro correspondente a R$ 91.953,00 refere-se aos restos pagar não processados inscrito nos exercícios de 2016 e 2021.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos e Obrigações contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício no valor de R$ 133.587,84.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Considerando que existe saldo financeiro para guitar o valor do passivo de R$ 91.953,00, e que não há demais obrigações, o saldo restante entre o valor recebido (-) os Pagamentos realizados (-) o valor comprometido em restos a pagar. O poder legislativo devolveu ao poder Executivo no montante de R$ 107.845,68.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Interferências Financeira, Corresponde ao valor de R$ 1.880.000,00, recebido de duodécimo da Prefeitura Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Sem movimentação.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- Sem movimentação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (R$ 998.856,76), referente ao pagamento de pessoal comissionado, efetivos e subsídio de vereadores, o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais (R$ 173.762,82). Totalizando R$ 1.172.619,58.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 36.003,37, Diárias (R$ 19.825,00), Passagens e Despesas com Locomoção (R$ 7.170,27), Serviços de Consultoria (R$ 46.294,40), Serviços de Pessoa Física (R$ 1.987,00) Serviços de Pessoa Jurídica (R$ 122. 576,70), e Depreciação de Bens Móveis no valor de R$ 29.229,36, totalizando R$ 263.086,10.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde a devolução de saldo de duodécimo ao executivo no valor de (R$ 107.845,68).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

O valor correspondente a R$ 1.020,75 representa baixa de bens moveis inservíveis.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

- Sem Movimentação

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde as despesas com Auxilio Alimentação no valor de R$ 25. 915,00 e com Verbas Indenizatórias no valor de (R$ 253.200,00).

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 1.880.000,00 (menos) o total de variações diminutivas R$ 1.823.687,11 = R$ 56.312,89.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 0,00) e equipamentos e material permanente (R$ 0,00).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **URIAS MOREIRA DE FREITAS** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a Contratação de profissional para prestação de serviços de contabilidade Pelo prazo de até180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado . Serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90. 36- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA –**No valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), após Parecer Jurídico favorável à Dispensa exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada n artigo 72 Inciso II e 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

e justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata do Servidor supracitado.

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1064 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1064 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022, PROCESSO Nº 02/2022**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de homenagem, no regime de execução indireto por preço unitário, que foi declarado **DESERTO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**879.000,00**	**873.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		879.000,00	873.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**59.398,02**	**85.116,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.398,02	85.116,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**938.398,02**	**958.116,63**

Emissão: 15/02/2022 10:09:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**879.000,00**	**785.899,25**
Ordinária		**879.000,00**	**785.899,25**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**87.100,75**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	87.100,75
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**59.398,02**	**85.116,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.398,02	85.116,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**938.398,02**	**958.116,63**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH	SILAS DA SILVA NUNES	VALDECIR MARTINS DE LIMA
Presidente	Tesoureiro	Contador(a)

Emissão: 15/02/2022 10:09:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Presidente

SILAS DA SILVA NUNES
Tesoureiro

VALDECIR MARTINS DE LIMA
Contador(a)

Emissão: 15/02/2022 10:09:26

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 15/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		317.408,12	272.226,33
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		317.408,12	272.226,33
TOTAL DO ATIVO		317.408,12	272.226,33

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2022 09:48:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 15/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	317.408,12	272.226,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	317.408,12	272.226,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.408,12	272.226,33

Emissão: 15/02/2022 09:48:54

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 15/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		317.408,12	272.226,33
Total do Ativo		317.408,12	272.226,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		317.408,12	272.226,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		97.172,17	98.534,36
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		97.172,17	98.534,36
Total das Fontes de Recursos			

Emissão: 15/02/2022 09:48:54

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 15/02/2022 10:11:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			879.000,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**879.000,00**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**860.000,00**	**760.182,21**	**760.182,21**	**760.182,21**	**760.182,21**	
Pessoal e Encargos Sociais	499.000,00	461.562,62	461.562,62	461.562,62	461.562,62	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	361.000,00	298.619,59	298.619,59	298.619,59	298.619,59	
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**118.817,79**	**118.817,79**	**118.817,79**	**118.817,79**	
Investimentos	19.000,00	118.817,79	118.817,79	118.817,79	118.817,79	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	

Emissão: 15/02/2022 10:11:45 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	**879.000,00**	
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/02/2022 10:11:45 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Emissão: 15/02/2022 10:11:45 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATROMONIAIS - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

			Exercício: 2021
Transferências e Delegações Recebidas	V	879.000,00	873.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	460.947,38	488.519,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	615,24	972,40
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	183.902,97	287.407,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	2.042,40	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	56.655,00	92.948,28
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	55,22	1.014,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	129.600,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		833.818,21	870.862,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-833.818,20	-870.862,40

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		879.000,00	873.000,00
		879.000,00	873.000,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		382.699,21	406.031,82
Encargos Patronais		78.248,17	82.487,54
		460.947,38	488.519,36

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		615,24	972,40
		615,24	972,40

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	24.981,95	36.500,66
Serviços	135.995,24	250.906,83
Depreciação, Amortização e Exaustão	22.925,78	0,00
	183.902,97	287.407,49

Emissão: 15/02/2022 10:14:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		2.042,40	0,00
		2.042,40	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		50.655,00	87.100,75
Transferências a Instituições Multigovernamentais		6.000,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	5.847,53
		56.655,00	92.948,28

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		55,22	1.014,93
		55,22	1.014,93

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		129.600,00	0,00
		129.600,00	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	118.817,79	9.000,00

Emissão: 15/02/2022 10:14:05 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEXTO ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO - CONTRATO Nº. 004/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2020

Prazo de Vigência do Contrato: 30/04/2022

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 31 de janeiro de 2022.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COVID-19: AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 023/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 023/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO E AREIA MÉDIA LAVADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificadas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	Valor Total Final do Item
01	**MINERADORA POXOREU LTDA, CNPJ: 33.923.560/0001-77**	**Pedra Britada (Brita) nº 0**, conforme descrição no termo de referência-T.R.	TON	31.200	2.433.600,00
02	**MINERADORA POXOREU LTDA, CNPJ: 33.923.560/0001-77**	**Pedra Britada (Brita) nº 1**, conforme descrição no termo de referência-T.R.	TON	48.400	3.436.400,00
03	**MINERADORA POXOREU LTDA, CNPJ: 33.923.560/0001-77**	**Pó de Pedra**, conforme descrição no termo de referência-T.R.	TON	60.600	2.999.700,00
04	**SB PEDREIRA LTDA CNPJ: 22.743.714/0001-22**	**Pedra rachão Britada**, conforme descrição no termo de referência-T.R.	TON	30.000	2.010.000,00
05	**J N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA CNPJ: 17.943.404/0001-11**	**Areia média lavada**, conforme descrição no termo de referência-T.R.	TON	22.600	293.574,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Fevereiro 2022, com início às 10:10, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA E MODELAGEM DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EOPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNÍCIPIOS PERTENCETES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI. Da qual foi vencedora a empresa: **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ – 35.136.586./0001-09, Os valores da proposta foi R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé, CNPJ nº 08.965.543/0001-50, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do CIDESA referente ao exercício financeiro de 2021, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Consórcio Intermunicipal cito à Rua Tancredo Neves nº 65 – Bairro São José (fone: 65 3259-4375), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2022.

Nova Lacerda/MT, em 15 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EDITAL 001/2022 CONTAS ANUAIS

EDITAL 001/2022 CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2022

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, Sr. Aldecino Francisco Lopo, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, COMUNICA, que a partir de 15/02/2022 a 15/04/2022, as CONTAS ANUAIS, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, referente ao Exercício de 2021, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, sito na Avenida Bruno Pereira Valões, n. 61 A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT.

Pontal do Araguaia – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Aldecino Francisco Lopo

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/CISCN/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/CISCN/2022

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito S.r. Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino – MT, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000

Considerando a Lei Municipal n.º 399/2001, de 13 de agosto de 2001, que autoriza o Municipio de Diamantino, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 13.276,20** (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos), referente à R$ 0,63 (sessenta e três centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2022, contados a partir do primeiro dia do ano de 2022.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Alto Paraguai – MT, 10 de janeiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto Manoel Loureiro Neto

Presidente do CISCN/MT. Prefeito de Diamantino – MT.

Ronildo Konrad

Secretario Executivo

CISCN/MT

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/CISCN/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/CISCN/2022

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito S.r. Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 spp./MT, residente e domiciliado Rua Joaquim Murtinho, número 343, Bairro Centro, Alto Paraguai/Mt., CEP 78410-000.

Considerando a Lei Municipal n.º 156/2005, de 20 de junho de 2005, que autoriza o Munícipio de Ato Paraguai, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 5.852,70** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), referente à R$ 0,63 (sessenta e três centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2022, contados a partir do primeiro dia do ano de 2022.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Alto Paraguai – MT, 10 de janeiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto Adair José Alves Moreira

Presidente do CISCN/MT. Prefeito de Ato Paraguai – MT.

Ronildo Konrad

Secretario Executivo

CISCN/MT

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/CISCN/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/CISCN/2022

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO,** doravante denominado **CISCN/MT,** neste ato representado por seu Presidente S.r Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT,** doravante denominada **PREFEITURA,** neste ato representada pelo seu Prefeito Srº **Jossimar Jose Fernandes,** brasileiro, portador do RG nº 351.773 SSP/MT, CPF n.º 503.511.841-04 residente e domiciliado em Nortelândia – MT.

Considerando a Lei Municipal n.º 014/2005, de 27 de julho de 2005, que autoriza o Municipio de Nortelândia, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 098/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios par-

tícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI;

Considerando a Portaria n.º 176/2016/GBSES, de 10 de agosto de 2016, que retifica em parte a Portaria Nº 098/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, via do qual as partes, em caráter geral, obrigam-se mutuamente, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT,** de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico **(SADT)** do referido Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de Co-responsabilidades entre os Municípios Consorciados e o **CISCN-MT**.

Em caráter específico, o **CISCN/MT** compromete-se a:

Garantir o cumprimento das metas pactuadas no **PLANO OPERACIONAL DE TRABALHO** entre os Municípios e o Consórcio; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Gerenciar os serviços em sistema informatizado, afim de garantir que os municípios tenham acesso as empresas credenciadas de forma ágil e periódica; Priorizar a aplicação dos recursos financeiros para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso; Manter o setor responsável da **PREFEITURA,** informando sobre qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade das atividades do CISCN/MT; Garantir o pleno e absoluto acesso dos membros do **CONSELHO FISCAL do CISCN/MT**, enquanto órgão fiscalizador do acompanhamento das atividades inerentes às atividades do Consórcio; Garantir a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelos Municípios, e a aquisição de produtos e contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, em cumprimento da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis á utilização de recursos públicos;

A PREFEITURA compromete-se, através do presente instrumento, em:

O município deverá fazer o repasse da COTA DE PARTICIPAÇÃO MENSAL FINANCEIRA todo dia 30 (trinta) de cada mês no **valor Mensal de R$ 4.457,60** (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), referente à R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) per capta, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo que este repasse corresponde a Doze parcelas. Efetivar o repasse mensalmente da transferência dos recursos financeiros oriundos do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**, de acordo com a Portaria n.º 098/2016/GBSES; **Garantir transferência automática dos recursos acima citados, ao CISCN/MT, na conta corrente n.º 13.945-9, agência 0787-0, praça de Diamantino – MT;** Priorizar os recursos financeiros acima citados, para a melhoria e ampliação dos serviços de saúde, prestados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte da Região Centro Norte de Mato Grosso; Acompanhar o desempenho das atividades do **CISCN/MT**, no que tange à execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medidas corretivas saneadoras ou seu distrato compulsório, se for o caso.

VIGENCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

O presente Termo de Compromisso tem válida até o dia 31/12/2022, contado a partir do primeiro dia do ano de 2022.

CONSTITUI MOTIVO DE **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** DAS ATIVIDADES E, CONFORME O CASO, DE DISTRATO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

I. Aplicação dos recursos financeiros, pelo **CISCN/MT**, em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

II. Inadimplência do MUNICIPIO em repassar o valor devido pela COTA DE PARTICIPAÇÃO ao CISCN/MT, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

E, por estarem assim justo e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Alto Paraguai – MT, 10 de janeiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto Jossimar Jose Fernandes

Presidente do CISCN/MT Prefeito de Nortelândia – MT

Ronildo Konrad

Secretário Executivo

CISCN/MT

RESOLUÇÃO Nº. 218/2022 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 218/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, CPF 244.447.741-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Empregada Pública abaixo especificada para desempenhar a função de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos contratos que forem celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o período referente ao ano de 2022.

Nome: Valdice Mufardini Gomes

CPF: 987.475.921-68

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 217/2022

RESOLUÇÃO Nº. 217/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, CPF 244.447.741-34, no uso de suas atribuições legais,

Altera a Resolução 209/2021 que revoga e cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a **Comissão de Licitação**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, referente ao ano de 2022.

Presidente: Cristina Rodrigues Coimbra

Membros: Adélia Maria Santos

Carlos Alberto Nunes de Almeida

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 11 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 216/2022 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 216/2022

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE CONTADOR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito do Município de Diamantino - MT, Sr. Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso II do artigo 7° da Constituição Federal;

Considerando que no ano de 2016 o salário mínimo teve um aumento de 11,68%;

Considerando que no ano de 2017 o salário mínimo teve um aumento de 6,48%;

Considerando que no ano de 2018 o salário mínimo teve um aumento de 1,81%;

Considerando que no ano de 2019 o salário mínimo teve um aumento de 4,61%;

Considerando que no ano de 2020 o salário mínimo teve um aumento de 4,11%;

Considerando que no ano de 2021 o salário mínimo teve um aumento de 0,581%;

Considerando que no ano de 2022 o salário mínimo teve um aumento de 10,18%;

Considerando que os servidores não recebem recomposição desde de 2016;

Considerando ausência de servidores, tendo a contadora do CISCN que desenvolver além das atividades inerentes as suas funções, ainda responde pela parte administrativa.

Considerando que o salário dos contadores da região está bem mais alto do que o valor que o CISCN paga para a contadora;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o salarial do cargo de Contador do CISCN, para o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor da presente remuneração passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 01 de fevereiro de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Código da Unidade Gestora: 1131556

Contas Anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente registrada pelo CNPJ Nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua C, Nº 206, Bairro: São João, Município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Presidente DR. Adilson Gonçalves de Macedo, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2022 a 15/04/2022, as **CONTAS ANUAIS**, deste CISRGA, referente ao Exercício de 2021, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade deste CIS.

Atenciosamente,

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 01/2022 FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AO CISVA**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/02/2022, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: “Portal de Aquisições**”**, constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 28 de Fevereiro de 2022 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

CHAMAMENTO PUBLICO - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N°011/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI N°. 001/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto” – C.I.S.V.P

O Consorcio de Saúde da Região do vale do Peixoto, por meio do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Terra Nove do Norte/MT, e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Pascoal Alberton, comunica a todos os interessados a abertura de:

Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à estruturação do Projeto de Parceria Público-Privada para a reforma, adequação e ampliação do HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, a construção e implementação de unidade CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS para serviços de apoio diagnóstico que contemplem: (i) exames de análises clínicas; (ii) exames citopatológicos; (iii) exames anatomopatológicos, e; (iv) exames de imagem, bem como a manutenção, a gestão integral e a operação de todos os serviços do Complexo Hospitalar em questão.

Peixoto de Azevedo, 03 de fevereiro de 2022.

Pascoal Alberton

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto”

C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, situada à Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, bairro Alvorada, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2021, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL Nº 002/2022 CONTAS ANUAIS DE 2021

EDITAL N° 002/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2021** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

EDITAL Nº 01/2022 BALANCETE JANEIRO 2022

EDITAL N° 001/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Abril 2021. O Balanço Mensal do Mês de Janeiro 2022** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.106.582/2021-1

Aos 31dias do mês de janeiro do ano de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, RESOLVE: **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação dos serviços a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 35.411.033/0001-05, sediada na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 5500, sala 01, neste ato representada pelo Sr. Bruno Castro de Melo, Brasileiro, divorciado, Portador(a) da Carteira de Identidade médica nº 5437 CRM/MT. RG 1316254-3, expedida pela SSP/MT, CPF nº 892.767.601-72, residente e domiciliado em Av dos Florais, s/n, Qd 4, casa 02, Condomínio Florais e Cuiabá.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para realização de exames de apoio diagnósticos por imagem dos exames de endoscopia e colonoscopia, incluindo fornecimento de materiais e insumos e recursos humanos para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Itens registrados:

c) Especificação e quantitativos:

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Und. De Medida**	**Quant. Mensal**	**Quant. Anual**	**Valor Unitário**	**Valor total Anual**
01	**ENDOSCOPIA**, (digestiva alta) com anestesista com analise e formulação de laudo médico. Sistema Único de Saúde.	Exame	400	4.800	224,53	1.077.744,00
02	**COLONOSCOPIA**, com anestesia com analise e formulação de laudo médico. Sistema único de Saúde.	Exame	200	2.400	426,69	1.024.056,00
03	**CPRE –** Colengiopancreatografia Retrógrada Endescopia- c/Insumos	Exame	10	120	4.039,57	484.748,40
04	Sobreaviso/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 12 horas, quantidades de plantões mês/NOTURNO e Final De Semana	Plantão	30	365	1.038,68	379.118,20
05	Sobreaviso/TÉCNICO – O Técnico ficará responsável pela limpeza, esterilização dos equipamentos utilizados conforme descritivo do equipamento anexo.	Plantão	30	365	461,60	168.484,00
Valor total R$ 3.134.150,60 (Três milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos)						

1.3 O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições. **1.4** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021**,** e demais elementos constantes no Processo nº 00.106.582/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, exigências e prestação dos serviços

5.1 Conforme item 04 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7. 892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sÉTIMA – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2. A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7. Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4. A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 09 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceirA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 14 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e/ou veiculo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI

CNPJ nº 35.411.033/0001-05

Bruno Castro de Melo

CPF nº 892.767.601-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 010/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 010/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUANA PEDRA HUME EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 172/2021

LICITAÇÃO: TP 012/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 20,91%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 81.277,89 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 14/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa MT- CMAS, no uso das suas atribuições e competências legais que lhes confere a Lei Municipal nº 1096 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 , reunido em Assembleia Ordinária no dia 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões das Assembleias Ordinárias do CMAS /MT , conforme segue

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	DATA DAS REUNIÔES
1ª Reunião Ordinária	18/01/2022 08h00-min (Terça Feira)
2ª- Reunião Ordinária	25/02/2022 8h00min (Sexta Feira)
3ª- Reunião Ordinária	25/03/2022 8h00min (Sexta Feira)
4ª- Reunião Ordinária	29/04/2022 8h00min (Sexta Feira)
5ª- Reunião Ordinária	27/05/2022 8h00min (Sexta Feira)
6ª- Reunião Ordinária	24/06/2022 8h00min (Sexta Feira)
7ª- Reunião Ordinária	29/07/2022 8h00min (Sexta Feira)
8ª- Reunião Ordinária	26/08/2022 8h00min (Sexta Feira)
9ª- Reunião Ordinária	30/09/2022 8h00min (Sexta Feira)
10ª- Reunião Ordinária	28/10/2022 8h00min (Sexta Feira)
11º- Reunião Ordinária	25/11/2022 8h00min (Sexta Feira)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 15 de fevereiro de 2022.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 01/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 01/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 11/02/2022, no valor de **R$.300.000,00** (Trezentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1280-2021 (Processo Nº 322264/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (KIT COMPUTADORES E NOTEBOOK) PARA CADA ESCOLA MUNICIPAL A HERMÍNIO MENDEL E ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ".**

DATA:

Água Boa/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de prova objetiva para processo simplificado para o Município de Água Boa-MT.
Favorecido	POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, CNPJ: 33.929.416/0001-48.
Valor Global	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 009/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)** para atividade de jazida de empréstimo para obras civis públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas **14° 4'29.75" S E 52°24'44.00" O. Fazenda Tiarajú.**

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Projetos	
Matricula:	7635.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Obras	
Matricula:	7451.2	

Art. 2º - Designa Servidor para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CREA:	43106/MT	

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Trânsito	
Matricula:	7634.1	

Art. 3° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	09/2022			
Vigência:	Data de Início:	18/01/2022	Data de Encerramento:	19/03/2022
Objeto:	Serviços de assessoria para elaboração da revisão geral do Mapa Rodoviário do município de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 001/2022, no tipo menor preço global, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA DE PISO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT",** sagrou-se vencedora a empresa: **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** com o valor de**: R$ 147.990,85 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

Alto Boa Vista - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA REFERENTE À AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de fevereiro de 2022 • ANO XVII | N°3.919

Retifica-se:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONVITE – Tipo Menor Preço Global, no dia 23 de fevereiro de 2022**,** às 9h00min, para PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ORGÃO PUBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS, COM GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/ 3471 - 1155. Alto Garças - MT, 15 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 09, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Fixa medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS - MT".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os crescentes números de casos de Covid-19 no âmbito do município de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização as medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Alto-garcenses;

CONSIDERANDO que, em que pese as vacinas aplicadas terem diminuído significativamente a gravidade da doença, visto que hoje estamos com 88% da população Alto-garcense vacinada, não existem pessoas em estado grave, contudo o novo surto da doença tem causado sobrecarga no sistema de saúde de nosso município, ocasionando a necessidade de implementação de medidas mais moderadas;

CONSIDERANDO que atualmente a ocupação dos leitos de Enfermaria do Município de Alto Garças-MT, esta com 135 (cento e trinta e cinco) casos ativos, conforme Boletim expedido em **15 de fevereiro de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Alto Garças-MT, que nos estabelecimentos públicos e privados, apenas será permitida a circulação de pessoas utilizando corretamente a máscara de proteção.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 3º Todas as atividades e serviços poderão funcionar sem restrição de horário, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 75% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

Art. 4º. Ficam proibidos os Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências a realização/apresentação, musical ao vivo, eventos de carnaval e similares.

Art. 5º. Ficam autorizados (em locais adequados) a realização de cultos religiosos e missas, nas Igrejas, Templos e Congêneres, sendo respeitado o limite de 75% da capacidade do espaço devendo ser cumprido o Art. 2 º, IV e VI.

Art. 6º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 7º. As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL N° 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL N° 01/2022

PROCESSO N° :091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 17/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço,* regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Pavimentação, Recapeamento e Recuperação asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano de Alto Paraguai, numa extensão total de 128.740,36 m², objeto do convênio SINFRA/Nº 1070/2021. O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 15/02/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 11/03/2022.Tefefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Avenida Presidente Médici, nº 400, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 44 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 44 de 14 de FEVEREIRO de 2022.

ONDE SE LÊ:

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: JONAS BOTAN

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CREA:MT34430– RNP: 1214674690

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai/MT, 14 de fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

LÊ-SE:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR.

Engenheiro Civil – CREA-MT 035481

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai/MT, 14 de fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº **933487-0** SSP/MT e CPF n. 073.270.381.67, residente e domiciliado na **AVENIDA ZUMIRA ARAGÃO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em 14**/02/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.

365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LIVEA CAROLINE DE A. OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 18/2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 18/2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 18/2022

Art. 1º. –NOMEAR o Sr. WANDERSON JOSE DE SOUZA portador do RG Nº 21644063 SSP/MT e do CPF Nº 039.536.081.18, para exercer o cargo em Função Gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5– CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO , junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LÊ-SE:

PORTARIA 18/2022

Art. 1º. –NOMEAR o Sr. WANDERSON JOSE DE SOUZA portador do RG Nº 21644063 SSP/MT e do CPF Nº 039.536.081.18, para exercer o cargo em Função Gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5– CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO , junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO,** portador (a) do RG nº **2202638-0** SSP/MT e CPF n. **040.604.631.08**, residente e domiciliado na **RUA RAPOSO TAVARES, N.274, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em 14**/02/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades ur-

gentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SUEMARA DO NASC. I. SOBRINHO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO ,** portador (a) do RG nº **2494528-5** SSP/MT e CPF n. **062.702.791-19**, residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, N. 461, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinaturae término de pleno direito em 15**/02/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEIZIELLE DO NASC. INGRACIO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2022

"Dispõe sobre alteração do parágrafo 3º e inclusão do parágrafo 5º, do Artigo 63 da Lei Complementar nº. 30/2021, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1° - Fica alterado o Parágrafo 3º do Artigo 63 da Lei Complementar nº. 30/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 63 – (...);

§ 3º. - O pagamento das horas excedentes para professores efetivos ou que possuam contratos temporários com o município, que estejam lotados no Ensino Fundamental, será realizado de acordo com o salário base inicial da carreira e não serão incorporados ao salário para fins de aposentadoria, nem licença prêmio.

Art. 2º – Fica incluído o § 5º no Artigo 63 da Lei Complementar nº. 30/2021, nos seguintes termos:

Artigo 63 – (...);

§ 5º. – O pagamento das horas excedentes para Professores Efetivos lotados na Educação Infantil, será realizado de acordo com o salário atual da carreira e não serão incorporadas ao salário para fins de aposentadoria, nem licença prêmio. (Conforme Artigo 15 da Resolução CNE/CP nº. 02 de 22 de dezembro de 2017, as instituições podem de imediato alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC).

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1276/2022

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação convênios".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 6.806.286,39 (Seis milhões oitocentos e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) no orçamento vigente, LOA 2022, Lei 1265/2021, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2022, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.07000 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 17000000000- Outras transferências União 1.659.715,74

Fr 17010000000- Outras transferências Estado 1.550.000,00

1020-4490510000 – Pavimentar as via publicas

449000000 - APLICACAO DIRETA Total 3.209.715,74

02.07000 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 17000000000- Outras transferências União 2.429.572,65

1182-4490510000 – Executar o programa PACII

449000000 - APLICACAO DIRETA Total 2.429.572,65

02.02000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fr 17000000000- Outras transferências União 1.166.998,00

1185-4490510000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES

449000000 - APLICACAO DIRETA Total 1,166.998,00

TOTAL GERAL R$ 6.806.286,39

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos da União e Estado.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 6.806.286,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 15 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1277/2022

"Dispõe sobre a criação de vagas do cargo que menciona, altera redação do anexo II da Lei 390/2004 e dá outras providências."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Anexo II da Lei nº 390/2004 na Estrutura Organizacional do Município, o cargo e vaga, a saber:

NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista	**36**	**05**	**Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D", e para os motoristas do Transporte Escolar, além destes, cumprir todos os requisitos do artigo 138 do CTB e os motoristas de ambulância que deverão atender ainda os requisitos dos artigos 145 e 145-A do CTB.**	**R$ 1.844,47**	**40H**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 15 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07h30min (Mato Grosso),** do dia **18/03/2022**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT**, tudo conforme Projeto Básico.Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 01/2021/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2021** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **14 a 24 de Fevereiro** de 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	PROT	CPF	CARGO	Nota Total	Resultado
01	**MARIA JOSE REGO MORAIS**	**168**	**026.397.683-10**	**Agente de S. Público**	**6,5**	**Classificada**
02	**GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO**	**355**	**592.841.451-04**	**Motorista**	**7,0**	**Classificada**
03	**ANA VALERIA LENCINA DIAS**	**549**	**625.936.330-34**	**PROF. HISTÓRIA**	**8,0**	**Classificada**

Alto Taquari, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2022

DECRETO Nº 060/2022

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, o**Senhor VINICIUS MURILO VIEIRA DE SOUZA,** CPF/MF – 055.487.091-60, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 065/2022

Altera a Portaria nº 71/2021 que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Marilda Garofolo Sperandio, PREFEITA MUNICIPAL de Alto Taquari/Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, VIII da Lei Orgânica Municipal de 05/04/1990, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-Vanessa Cristina Vieira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Silvana Lucília Monteiro Sampaio, como respectivo suplente;

II-Fernanda Nogaroto Tonsis, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Roseli Silva Amaral Prado, como respectivo suplente;

III- Ivonete de Lima, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Deise Juliana Coelho Oliveira--, como respectivo suplente;

IV- Rosa Maria Pagliusio Siqueira representando a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, Henrique Mesquita Gonçalves, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Alto Taquari/MT- 14 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058/2022

DECRETO N.º 058/2022

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Projetos** e nomeação de **Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, oSenhor **TALES SILVA MORAES**, CPF/MF – 029.835.301-67, nomeado através do Decreto n.º 073/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde**, oSenhor **TALES SILVA MORAES**, CPF/MF – 029.835.301-67, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059/2022

DECRETO N.º 059/2022

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Divisão de Esportes** e nomeação de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Esportes**, código CC – 3070, o **Senhor DANIEL RODRIGUES MALHEIRO,** CPF/MF – 073.014.341-46, nomeado através do Decreto n.º 088/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, o**Senhor DANIEL RODRIGUES MALHEIRO,** CPF/MF – 073.014.341-46, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2022

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 888/2017."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário

Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Rua Onecidio Manoel de Rezende, nº 52 - Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.776.450-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, neste termo denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO TAQUARI, so-

ciedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.692.444/0001-91, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1385, sala 02, Centro, neste ato representado por seu presidente, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, contabilista, portador do Documento de Identidade RG nº 20554559 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 882.932.031-53, residente e domiciliado na Avenida Antônio Inácio nº 595, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO em conformidade com a Lei Municipal n.º 888/2017 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de acadêmicos de ALTO TAQUARI-MT à cidade de MINEIROS-GO e de ALTO TAQUARIMT à cidade de ALTO ARAGUAIA-MT, de segunda a sábado, para realização dos cursos de ensino superior de graduação e/ou pós-graduação.

CLAÚSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I- Repassar os recursos financeiros no valor de até R$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

II- Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III- Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV- Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI- Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII- Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII- Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I- Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme Cronograma de Execução das Metas Físicas, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II- Contratar serviço de transporte rodoviário adequado para os acadêmicos que cursam graduação nas Faculdades/Universidades da cidade de Mineiros-GO e Alto Araguaia-MT, a fim de que sejam transportados de segunda a sexta-feira.

III- Apresentar na contratação dos serviços ao menos 03 cotações de preços dos serviços.

IV- Movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta específica aberta para este fim.

V- Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, bem como Atestado de recebimento dos Serviços por no mínimo três acadêmicos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

VI- Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) - Quando não for executado o objeto avença;

b) - Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c)- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

VII- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLAÚSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

CLAÚSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 11 (onze) parcelas mensais no valor de até R$ 31.200,00, iniciando-se no mês de fevereiro de 2022, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLAÚSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma:

DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACADÊMICOS DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A MINEIROS-GO, E DA CIDADE DE ALTO TAQUARI-MT A ALTO ARAGUAIA-MT, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER VEÍCULO ADEQUADO, SEGURADO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Parágrafo único – Os serviços acima apresentados deverão obrigatoriamente em sua realização, primeiro apresentar no mínimo 03 (três) orça-

mentos para comprovar que o valor está em consonância com praticado no mercado.

CLAÚSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.060.0.0.12.364.8030.2.112 – Apoiar o Ensino Superior

CLAÚSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

Parágrafo único – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLAÚSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o extrato do mesmo.

CLAÚSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNICA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Parágrafo único – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 02 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO

Presidente da Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari/MT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/2022

DECRETO N.º 057/2022

"Dispõe sobre exoneração **Supervisor de Viação e Transportes** e nomeação de **Supervisor de Transporte Escolar**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Viação e Transportes**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, nomeado através do Decreto n.º 050/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Supervisor de Transporte Escolar**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021/2021, 2021/2022, 2022/2022, COR BRANCA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" REDUZIDA MOTOR A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **14h00min (Horário de Brasília)** do dia **08/03/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **14h00min (Horário de Brasília)** do dia **07/03/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de Fevereiro 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 004/2022**

PREGÃO: Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78. 595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI. CNPJ: 02.145.202/0001-57 Endereço: Rua Lucélia, Jardim Del Rey – Catanduva/SP – CEP. 15.802-050 Fone: 17 – 3524-6532 // 17 9 8136 2996, neste ato, representada pela Sra. Sílvia Francisca Neves Perles, brasileira, casada, nascida aos 14/03/64, comerciante, RG. 16.218.010-X, CPF. 109.437.558-67, e.mail: silvia@embal.com.br, fone: 17 9 8136 2996 com endereço na Rua Lucélia, 450, Jardim Del Rey, Catanduva/SP, CEP. 15.802-050, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	EQUIPAMENTO TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS **MARCA EMBAL**	139. 900,00	139. 900,00

Valor global do fornecedor R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do equipamento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Comunicar à Secretaria requisitante do equipamento, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.16. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.20. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.22. O EQUIPAMENTO TANQUE PIPA TRANSPORTES DE ÀGUA 15. 000 lts, deverá atender todo as características do item 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do TERMO DE REFERENCIA.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega deverá obedecer o constante do termo de referência, a partir do recebimento da A.F. no prazo máximo de 120 dias após a emissão da mesma, deverão ser entregues sem avarias.

10.2. A responsabilidade pelo recebimento do equipamento ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de transporte para entrega do equipamento já acoplado devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, Termo de Referencia, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 15 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI

CNPJ: 02.145.202/0001-57

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr: 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

ELIANA MOCKEWITZ

CNPJ 33.087.991/0001-40

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE, 02 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	5.660	14,90	84.334,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 84.334,00 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS

Empresa vencedora:EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI. CNPJ: 02.145.202/0001-57 Endereço: Rua Lucélia, Jardim Del Rey – Catanduva/SP – CEP. 15.802-050 Fone: 17 – 3524-6532 // 17 9 8136 2996 / E.mail: silvia@embal.com.br

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	EQUIPAMENTO TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS **MARCA EMBAL**	139.900,00	139.900,00

Valor global do fornecedor R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 001/2022, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA 16/02/2022 - 10:00 HORAS

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE CONTRATAR A EMPRESA:

TIM S.A., com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco 01, Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11

OBJETO- *Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel*

Ligações ilimitadas para qualquer operadora de todo o Brasil usando CSP 41 da TIM Controle Gestão SMS Não tem aparelhos em comodato, será entregue apenas chips com os Serviços. Serviço de Dados 10 GB para os acessos de voz (Velocidade poderá ser reduzida após consumo da franquia de dados);

PRAZO: A Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DO VALOR - O valor global a ser pago pela contratação é deValor por Acesso R$: 69,90 exceto LDI e Romaing Internacional Total: 10 acessos de voz x R$ 69,90 – 699,00 Mensal –

Valor Total R$ 8.388,00(oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA,** portadora da cédula de identidade nº 2087140-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 721.571.431-49, no cargo de **Professora Nível Médio –** Lei Municipal nº 1.267/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2022, no período de 15 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa ELIANA MOCKEWITZ, CNPJ 33.087.991/0001-40, situada na Av. Brasil n° 09, Bairro União, Apiacás-MT, neste ato representada pela sra. ELIANA MOCKEWITZ, portadora do CPF 014.746.521-40, e do RG nº 1424397-0 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das marmitas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELIANA MOCKEWITZ

CNPJ 33.087.991/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE CARNE, 02 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	5.660	14,90	84.334,00

Valor total do fornecedor R$ 84.334,00 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As marmitas serão retiradas na sede da empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das marmitas e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das marmitas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000000-2000-46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000000-2001-108 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06. SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00000000-2002-264 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000000-1500-471 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027. MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.00000000-1500–678 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM. SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339039.00000000-1500-706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.00000000-1500-767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA MOCKEWITZ

CNPJ 33.087.991/0001-40

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

Empresa: UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.701.650/0001-08

Vencedora EM TODOS OS ITENS

Valor total do fornecedor R$ 151.251,30 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 24/01/2021 à 23/01/2022.

Nome: (1132) EDVALDO GRECCO CARDOSO

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/07/2016 à 30/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **098/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **1.111,79 (Um mil, cento e onze reais e setenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **15/02/2022 à 20/12/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2022** no dia 08/03/2022 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa vencedora em todos os itens - JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS, CNPJ: 06.129.163/0001-55

Valor total da Empresa: R$ 28.508,90 (vinte e oito mil quinhentos e oito reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55 com sede à Av. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **José Ferreira Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 362.781.491-68 e do RG nº 516.999 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CNPJ 06.129.163/0001-55

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREL	UN	50,00	249,90	12.495,00
2	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	50,00	0,70	35,00
3	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	50,00	1,67	83,50
4	1-10-0193	BOLA DE NATAL 25 CM, EM PLASTICO METALIZADO, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	ZEIN	UN	200,00	9,90	1.980,00
5	1-10-0194	BOLA DE NATAL 34 CM, METALIZADA, UNIDADE.	ZEIN	UN	500,00	6,50	3.250,00
6	1-03-0412	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 24 X, CAPACIDADE E VELOCIDADE MAXIMA DE GRAVAÇÃO. UNIDADE.	ELGIN	UN	300,00	0,93	279,00
7	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	HENKEL	UN	20,00	28,55	571,00
8	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	2,52	75,60
9	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	24,90	747,00
10	1-28-0243	COLA QUENTE BASTAO FINO 7,5MM PACOTE COM 1 QUILO, PARA PISTOLA	KAZ	Pt	20,00	75,00	1.500,00
11	1-28-0431	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 11,2MM PACOTE COM 1 QUILO, PARA PISTOLA	KAZ	Pt	20,00	75,00	1.500,00
12	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	30,00	19,40	582,00
13	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	20,00	13,68	273,60
14	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	0,80	40,00
15	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	20,00	12,99	259,80
16	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VILOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.	KAZ	UN	30,00	7,93	237,90
17	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	30,00	14,50	435,00
18	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	SÃO JOSE	UN	30,00	8,35	250,50
19	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	0,40	12,00
20	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	1,95	58,50
21	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	30,00	1,30	39,00
22	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	50,00	8,90	445,00
23	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	30,00	10,50	315,00
24	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	30,00	13,90	417,00
25	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	KAZ	UN	30,00	9,90	297,00
26	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,00	6,90	207,00
27	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	21,90	657,00
28	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS.METRO	CENTRAL BOTOES	MTR	30,00	18,90	567,00
30	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	ABUDE	MTR	50,00	3,19	159,50
31	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	50,00	14,80	740,00

Valor total do Fornecedor: R$ 28.508,90 (vinte e oito mil quinhentos e oito reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. - FMS- GESTÃO DO SUS

2063- MANUTENÇÃO E ENC.DA SEC. DE SAÚDE

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CNPJ 06.129.163/0001-55

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 099/2022, PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX DIGITAIS PARA IMPRESSORA DRY PRO**, CELEBRADO COM A EMPRESA** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais a Sra. **Camila Lopes Nogueira**. Tecnóloga em Radiologia. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX DIGITAIS PARA IMPRESSORA DRY PRO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CONTRATO N° 099/2022 OBJETO – FILMES DE RX DIGITAIS PARA IMPRESSORA DRY PRO

VALOR TOTAL: R$ 19.166,76 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGENCIA –10 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022–REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.701. 650/0001-08, Situada a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 144, Lote 07, Quadra .69, Centro, em Nova Bandeirantes/MT. Neste ato representada pelo Sr. ANDERSON GOMES SANTANA, portador do CPF N° 733.013.101-68, e da Carteira de Identidade n° 13530950 SSP/ MT., , nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 003/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 39.701.650/0001-08

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-2680	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL – CRIANÇAS-01 URNA FUNERÁRIA INDUSTRIALIZADA BRANCA PARA CRIANÇAS, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT. TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETO URBANO, DO LOCAL DO VELORIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	5,00	1.324,70	6.623,50
2	2-01-2073	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA INDUSTRIALIZADA QUE SUPORTE ATÉ 100 KG, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETO URBANO, DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3,00	1.791,80	53.754,00
3	2-01-2077	SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO LEVAR OU BUSCAR FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO, PARA O SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO, POR KM RODADO	KM	5.000	3,84	19.200,00
4	2-01-2078	SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO LEVAR OU BUSCAR FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO, POR KM RODADO	KM	10.000	3,84	46.080,00
5	2-01-2681	SERVICO FUNERARIO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO DE 01 MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTO DA URNA COM FLORES E VEU.	UN	15,00	607,02	9.105,30
6	2-01-2076	SERVICO FUNERARIO TIPO CONSERVACAO DE CADAVER COM PROCESSO QUIMICO TANATOPRAXIA, UNIDADE.	UN	10,00	1.648,85	16.488,50

Valor total do fornecedor R$ 151.251,30 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Prestar imediatamente os serviços solicitados, caso haja atrasos na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2018. MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

339039.00000000.1500.508 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000000.1500.471-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 39.701.650/0001-08

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 71.256.283/0001-85.

OBJETO -AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX DIGITAIS PARA IMPRESSORA DRY PRO”

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.		Val. Total	
1	667-FILME SD – S 10X12” (25X30CM) CAIXA COM 500 PELICULAS	CAIXA	04	R$	1.594,99	R$	6.379,96
2	666-FILME SD – S 14X17” (35X43CM) CAIXA COM 500 PELICULAS	CAIXA	04	R$	3.196,70	R$	12.786,80

VALOR TOTAL R$ 19.166,76 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Apiacás MT, em 15 de fevereiro de 2022

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE TERMO DE CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÃO Nº 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LELIS NOGUEIRA GONZAGA	208.417.281-00	9023/00008/2022
PAULO HENRIQUE FORTI RACHIELI	109.439.398-36	9023/00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 15/02/2022

Data de desafixação: 02/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), à serem servidas no Município da Contratante e na Zona Rural (Comunidade Córrego das Botas) Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitaçãoe a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeiraaté o dia 04/03/2022 às 08h00min(horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 04/03/2022, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei Federal n°10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2020, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2020, transitoriamente da Lei nº 13.979/2020 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE.

Araputanga–MT, 15 de fevereiro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 07/CMAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social em Araputanga/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) integram o conjunto de proteções da política de assistência social.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.388/2020 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Araputanga e inclui a organização da concessão de benefícios eventuais da assistência social.

CONSIDERANDO parecer da Comissão Permanente de Política de Assistência Social do CMAS, apresentado em reunião ordinária.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022 e registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1° REGULAMENTAR a organização, critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social **do município de Araputanga/MT.**

Art. 2° Os Benefícios Eventuais consistem em uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

§1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento de necessidades básicas da população mais vulnerável.

§2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, calamidades, entre outros.

§2º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

§3º Será considerada beneficiária a pessoa requerente, independente da modalidade de Benefício eventual requerida.

Art. 4º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§1º As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de seu território ou na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º A família ou pessoa beneficiada deverá estar inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚNICO).

§3º **Mediante avaliação da equipe de referência poderá ser concedido o benefício a pessoa ou família que não possua o exigido no parágrafo anterior, devendo ser providenciado o cadastramento ou justificada a impossibilidade de fazê-lo.**

Art. 5º A concessão dos Benefícios Eventuais priorizará as famílias e indivíduos com renda per capita inferior a meio (1/2) salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamen-

to de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§1º A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento e sem necessidade de intermediários.

§2º Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio funeral;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública.

Art. 7º O Auxílio Natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III- Apoio à família no caso de morte da mãe.

§1º A concessão do auxílio natalidade, para atender a necessidade do recém-nascido, se dará em bens de consumo, que consiste no enxoval, incluindo itens de vestuário, utensílios para higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, devendo conter minimamente:

I - 02 macacões RN ou P (comprido);

II - 10 Fraldas de tecido;

III - 02 macacões RN ou P (curto);

IV - 03 pares de meias;

V - 02 mijões (sem pé);

VI - 01 mijão (com pé);

VII - 03 body regata RN ou P;

VIII - 02 body manga longa;

IX - 01 sapatinho para RN;

X - 01 cobertor ou manta;

XI - 02 cueiros;

XII - 03 camisetas RN ou P;

XIII - 02 lençóis pequenos;

XIV - 02 toucas;

XV - 02 toalhas de banho;

XVI - 01 banheira infantil;

XVII - 02 sabonetes em barra adequado para recém-nascido;

XVIII - 02 sabonetes líquidos/shampoo;

XIX – 01 pomada para assadura.

XX - 05 calças plásticas; e

XXI - 04 pacotes de fraldas descartáveis RN ou P.

§2º A concessão de auxílio natalidade em decorrência do constante nos incisos II e III do artigo 7º ocorrerá por meio da concessão do Auxílio Funeral.

§3º O Auxílio natalidade pode ser solicitado a partir do sétimo (7º) mês de gestação e até sessenta (60) dias após o nascimento.

§4º O requerimento pode ser efetuado pela gestante, por familiar, parente ou pessoa conhecida que apresente a documentação necessária.

§5º São documentos para requerimento do Auxílio Natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento a pessoa responsável pelo requerimento deverá apresentar o Cartão da Gestante e/ou firmar declaração de tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento a pessoa responsável pelo requerimento deverá apresentar a certidão de nascimento do bebê com no máximo sessenta (60) dias de nascido;

III – No caso de requerimento antes ou após o nascimento do bebê deve ser apresentada a seguinte documentação:

a) **Documento de identificação (RG ou CNH) e CPF da gestante;**

b) **Comprovante de residência em nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida, ou ainda Folha Resumo do CADÚNICO, atualizada no mínimo há 06 (seis) meses;**

c) **RG e CPF da pessoa responsável pelo requerimento, que deverá assinar termo de recebimento do benefício eventual.**

IV – Outros documentos considerados necessários pela Equipe de Referência do serviço.

§6º A ausência dos requisitos acima mencionados não pode impedir o acesso ao benefício, devendo a equipe prestar as orientações necessárias à requerente e manter arquivo dos atendimentos prestados.

§7º O auxílio natalidade deve ser prestado em até dez (10) dias após seu requerimento.

Art. 8º O Auxílio Natalidade será devido à família e/ou indivíduo em número igual ao da ocorrência desse evento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer fluxo interno para atendimento aos requerimentos e encaminhamento para concessão do auxílio natalidade.

Art. 10 O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º A concessão do auxílio funeral ocorrerá por meio do custeio das despesas com urna funerária, velório, sepultamento e outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º Para concessão do auxílio funeral a equipe deve estar atenta aos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 69 da Lei Municipal 1.388/2020, para garantir o acesso ao benefício eventual, priorizando a situação de vulnerabilidade advinda com a morte:

a) a pessoa requerente será considerada a beneficiária, podendo o benefício ser requerido por cônjuge, pai, mãe, irmãos/ãs e filhos/as da pessoa falecida;

b) no caso da pessoa falecida não possuir familiares no município de Araputanga/MT, o benefício poderá ser requerido por conhecidos/as que apresentem a documentação necessária para elaboração do processo de concessão;

c) no caso da pessoa falecida, ser indigente e não possuir conhecidos/as, o requerimento poderá ser efetuado por instituição pública que lhe prestou atendimento.

§3º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

I– Atestado de óbito;

II– Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), devendo o comprovante de residência ser do município de Araputanga/MT;

III– RG e CPF da pessoa requerente, que deverá assinar termo de requerimento.

IV– Nota fiscal do prestador de serviço no valor máximo de um salário mínimo;

V- Outros que a equipe de referência do serviço julgar necessário, observando os critérios estabelecidos na legislação.

§4º O auxílio funeral será concedido em pecúnia, diretamente ao prestador de serviço funerário e deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito.

§5º Para atendimento com o auxílio funeral, deve-se considerar:

a) que serão custeados somente óbitos de residentes em Araputanga/MT;

b) que, atendidos os requisitos, a concessão do benefício será imediatamente após o requerimento conforme atendimento prestado pelo técnico de referência do serviço socioassistencial que acolheu a pessoa requerente;

c) o valor do auxílio funeral será repassado diretamente a funerária, a qual deverá suprir despesas com os bens de consumo referidos no §1º do caput; e

d) o transporte funerário realizado quando o óbito de pessoa residente em Araputanga ocorrer em outro município, não será considerado para concessão deste benefício eventual. Destacando que quando ocorrer com paciente em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tal despesa deve ser mantida pela secretaria de saúde.

§6º Os casos encaminhados através do Poder Judiciário deverão ser analisados, considerando o teor da determinação judicial, prevalecendo o limite de gasto em um salário mínimo vigente.

§7º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§8º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, abandono e/ou indigência a Secretaria Municipal de Assistência Social adotará providências para acesso ao auxílio funeral.

Art. 11 A administração municipal deverá realizar processo licitatório para contratação de empresa fornecedora do benefício do auxílio funeral.

§1º O processo deverá estabelecer que os concorrentes deverão atender ao disposto na Lei Municipal 1.388/2020 e nesta resolução, fornecendo no mínimo o preparo do corpo para o velório, a urna funerária e o sepultamento.

§2º Conforme definido no inciso IV, parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal 1.388/2020, o valor máximo da prestação de serviço funerário será de um salário mínimo.

§3º Os sepultamentos ocorrerão sempre no município de Araputanga/MT.

Art. 12 O auxílio funeral será devido à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer fluxo interno para atendimento aos requerimentos e encaminhamento para concessão do auxílio funeral.

Art. 14 A concessão de benefícios eventuais em caso de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III- Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- Da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio.

II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- De desastres e de calamidade pública; e

V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer fluxo interno para atendimento aos requerimentos e encaminhamento para concessão dos benefícios em caso de vulnerabilidade temporária.

Art. 16 Os benefícios eventuais em caso de vulnerabilidade temporária são minimamente os a seguir descritos:

I- Auxílio Alimentação – na forma de cesta básica contendo, no mínimo: 10 kg de arroz, 02 kg feijão, 01 litro de óleo de soja, 01 pacote de macarrão, 02 kg de açúcar cristal, 01 kg farinha de trigo, 01 pacote de fubá, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pacote de fubá, 02 extratos de tomate de 340g, 01 pacote de café de 500g, 01kg de sal refinado, 02 latas de sardinha

Parágrafo único – Acrescente-se a cesta básica os seguintes itens de higiene e limpeza: 02 sabonetes de 90g, 01 creme dental de 90g, 01 escova dental, 01 pacote de sabão com 05 barras e 01 litro de alvejante.

II- Auxílio Transporte – concessão de transporte para migrantes; pessoas com liberdade definitiva de estabelecimento prisional, que apresente alvará de soltura e comprove residência em outro município; demandas do conselho tutelar (nos termos do inciso IV, do artigo 74 da Lei 1.388/2020) e/ou para acompanhamento de familiar em situação de Acolhimento Institucional;

§1º O atendimento ocorrerá mediante o fornecimento de passagem de ônibus, somente de ida, ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, no caso de migrantes, andarilhos e pessoas em situação de rua.

§2º Nas demais situações, excepcionalmente, a partir da avaliação da equipe de referência, poderá ser fornecida passagem de volta ou o atendimento poderá ser realizado por outro meio de transporte.

§3º A concessão de auxílio transporte para atendimento a demandas não expressas na Lei Municipal e não descritas neste inciso, poderá ocorrer mediante avaliação da equipe de referência, devidamente relatada e registrada.

III- Auxílio Documentação – providências para solicitação de segunda via de documentação civil, podendo aplicar os recursos financeiros públicos para ligações telefônicas, custeio de fotocópias, despesas com Correios ou empresas de transporte de correspondência;

Parágrafo único – O pagamento de taxas e emolumentos em pecúnia poderá ocorrer em situações emergenciais identificadas pela equipe de referência, devendo ser devidamente registrada e arquivada.

IV- Auxílio Aluguel Social - de caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, a famílias em situação habitacional de emergência, que não possuam outro imóvel próprio no município ou fora dele, condicionando ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Resolução.

§1º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Resolução os imóveis localizados no município de Araputanga/MT, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

§2º O aluguel social pode ser concedido nas seguintes situações:

a) em caso de moradia destruída, total ou parcial, ou interditada em função de catástrofes, insalubridade habitacional ou condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, conforme parecer técnico do Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária Municipal;

b) em situações que envolvam desocupação de áreas de invasão e/ou de preservação permanente, devendo ocorrer o cadastramento dos afetados junto ao CADÚNICO;

c) diante da ocorrência de fatores que fragilizam indivíduos e famílias, submetendo-os a vulnerabilidades econômicas e sociais, a serem identificados pelas equipes de referência nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1.388/2020.

§3º A aceitação do benefício implica na autorização de demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público Municipal.

§4º O valor do auxílio aluguel social corresponderá a no máximo setenta por cento (70%) do valor do salário mínimo nacional vigente.

§5º A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação da locação será responsabilidade do titular do benefício.

§6º A Administração Municipal firmará contrato diretamente com o proprietário do imóvel, realizando pagamentos mensais, devendo constar a identificação da pessoa beneficiária do aluguel Social.

§7º A mulher será preferencialmente indicada como titular em receber o benefício do aluguel social ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família, maior de 18 anos, como beneficiário.

§8º O benefício do aluguel social será concedido pelo prazo de seis meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período;

§9º A prorrogação por período superior ao especificado no parágrafo anterior poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante justificativa embasada pela equipe de referência que concedeu o benefício, atentando-se ao limite máximo de 02 (dois) anos para sua concessão.

§10 A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§11 A pessoa beneficiada com o aluguel social deve apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, quando houver, bem como outros documentos que poderão ser solicitados.

§12 A pessoa beneficiada com o aluguel social deve prestar informações e realizar as providências solicitadas pela equipe de referência que prestou atendimento inicial ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§13 O não atendimento das obrigações entre as partes ensejará medidas a serem adotadas pela administração municipal, nos termos do artigo 82 da Lei Municipal nº 1388/2020.

Art. 17 O benefício eventual em caso de Calamidade Pública será concedido a partir do reconhecimento pelo Poder Executivo Municipal de situações de emergências, que comprometam a sobrevivência das famílias e indivíduos no município.

§1º A equipe de referência para análise da concessão do benefício eventual referido no caput, será indicada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município, considerando as definições do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências que compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional (2009).

§2º A equipe de referência deverá realizar planejamento adequado ao atendimento da situação de calamidade pública vivenciada, para definir as formas de atendimento e quais os bens de consumo precisarão ser fornecidos nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Municipal nº 1. 388/2020.

Art. 18 O Município de Araputanga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos benefícios eventuais, bem como dos critérios para a sua concessão.

Art. 19 Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 20 As despesas decorrentes desta resolução deverão ocorrer por meio de dotação específica, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para cada exercício financeiro.

Art. 21 Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.

Art. 22 **Esta** resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do FEAS/MT para o exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o Plano de Ação para o cofinanciamento estadual do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT) para o exercício de 2022.

Artigo 2° - O **cofinanciamento estadual previsto para 2022** é de R$ 36. 995,40 (trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), somando-se a ele o saldo de recursos em dezembro de 2021 no valor de R$ 77.953,87 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o total de **R$ 114.949,27** (cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Artigo 3° - A previsão de execução financeira para concessão de **Benefícios Eventuais**, sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Auxílio Natalidade, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Auxílios Funeral e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para situação de Vulnerabilidade Temporária (Aluguel Social, Auxílio Transporte, Auxílios Alimentação, entre outros).

Artigo 4° - Além dessas concessões fica prevista a utilização de recursos financeiros do FEAS/MT na área de **Gestão do SUAS e do Controle social** no valor de R$ 14.949,27 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Artigo 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social no Exercício Financeiro de 2020.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo do cofinanciamento do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS), executado no município de Araputanga no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social no Exercício Financeiro de 2020.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo do cofinanciamento dos Serviços e Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executado no município de Araputanga no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 73/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
55°.	269	MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA	47

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
24°.	1377	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	41

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3°.	227	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	55

PROFESSOR PEDAGOGO – FARINÓPOLIS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
4°.	1179	ADELIA MARIA NOBOKITE	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual no ano 2021.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020;

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercício de 2021, bem como a **REPROGRAMAÇÃO** do saldo existente em 31/12/2021 para utilização no exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social no Exercício Financeiro de 2020.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo do cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) executado no município de Araputanga no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira Municipal torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (ABASTECIMENTO EM CUIABÁ), (itens do Pregão Eletrônico n°. 002/2022 que resultou em deserção), para atender à demanda dos Órgãos Municipais. Entrega dos Envelopes, Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação de Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 02/03/2022 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope n°. 01 será dia 02/03/2022, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 15 de fevereiro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2022 a 2025, a ser executado no município de Araputanga;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 2022.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REUNIÃO DO COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMILIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

ATA DE REUNIÃO DO COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMILIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

ATA Nº 001/2002

Ao quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Arenápolis-MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

NOME	TIPO DE CARTAO
ALINE FRANCA DE LIMA	SER FAMILIA
ALISTER DA SILVA SCAFFI	SER CRIANÇA
ARLI ALVES TRINDADE	SER FAMILIA
ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	SER FAMILIA
ALMERINDA APARECIDA DE JESUS	SER FAMILIA
ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	SER FAMILIA
ALBERTINA BARRETO DE SOUZA	SER FAMILIA
CLAUDIO MARCOS SENA DE SOUZA	SER INCLUSIVO
CARINA CANEI	SER FAMILIA
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DAMACENA	SER CRIANÇA
CARLENE MENDES DE SOUZA	SER FAMILIA
CRISTIANE AMORIM ARRUDA	SER FAMILIA
CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA	SER FAMILIA
CLEUZENIR PONTE DOS SANTOS	SER FAMILIA
CLEIDE LARA DE FIGUEIREDO	SER FAMILIA
DAIANE DE MEDEIROS FERRO	SER FAMILIA
DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	SER FAMILIA
DAMARIS FERREIRA DE JESUS	SERFAMILIA
DANIELA CRISTINA DE ARRUDA	SER FAMILIA
DENILZA MARIA DE BRITO	SER FAMILIA
ESTER MATOS DE BRITO	SER CRIANÇA
ELISSANDRA FONTES FONSECA	SER FAMILIA
ERICA DE JESUS MARTINS	SER FAMILIA
ELENICE DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	SER FAMILIA
EVANIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	SER FAMILIA
ENZO MIGUEL LAURIANO SANTOS	SER INCLUSIVO
EIDES ALVES MACHADO	SER FAMILIA
ELIANE BRITO DA SILVA	SER FAMILIA
ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO	SER FAMILIA
EDVANIA BISPO PEREIRA	SER FAMILIA
ELIZANGELA CAETANO GUIMARAES	SER FAMILIA
ESTEFANY ELIAS DE LIMA	SER FAMILIA
ELENICE GONCALVES DA CUNHA PEGO CARDOSO	SER FAMILIA
ELIZANGELA SOUZA DA COSTA	SER FAMILIA
ELISANGELA DE JESUS MARTINS	SER FAMILIA
ELIZANGELA COSTA DE SOUZA	SER FAMILIA
FABIOLA GONCALVES DE SOUZA	SER FAMILIA
FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	SER FAMILIA
FABIANE NEVES DOS SANTOS	SER FAMILIA
GILDAZIO ALVES FERREIRA	SER FAMILIA
GELCINA PEREIRA ALVES	SER FAMILIA
GRACIELLEN VITORIA COSTA FREITAS	SER INCLUSIVO
GONCALINA DE OLIVEIRA SANTOS	SER FAMILIA
GRAZIELLE DE PAULA CORDEIRO BONARDIMAN	SER FAMILIA
IRANI CARVALHO DE ASSIS	SER FAMILIA
HELENA NUNES COELHO	SER FAMILIA
IRENE FERREIRA DOS SANTOS	SER FAMILIA
ILZETE FERREIRA DA COSTA	SER FAMILIA
JOSIELY CHULZ VIEIRA	SER FAMILIA
JENIFER SANTOS SILVA	SERFAMILIA
JULIANA APARECIDA FERREIRA	SER FAMILIA
JULIANA DOS SANTOS MENDES FERREIRA	SER FAMILIA
JENNYFER DE SOUZA TEIXEIRA	SER FAMILIA
JESSICA CAMPOS DOS SANTOS	SER FAMILIA
JACKELINE GOMES DO NASCIMENTO	SER FAMILIA
JULIANA MENDES FERREIRA DO NASCIMENTO	SER FAMILIA
KEILA CRISTINA FONTES CORSINI	SER FAMILIA
KAROLINE ALVES RIBEIRO	SER FAMILIA
LOURIVALDO GOMES SOARES	SER FAMILIA
LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA	SER FAMILIA
LINDARVINA DA SILVA	SER FAMILIA
LAZARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	SER FAMILIA
JOALENE JOSE LEMES NILZETE	SER FAMILIA
LUANA STEFANY RODRIGUES MOREIRA	SER FAMILIA
LUCIANA BATISTA GONÇALVES	SER FAMILIA
LUCIVANIA SANTANA DE SOUZA	SER FAMILIA
LUANA AFONSO DOS SANTOS	SER FAMILIA
LAVINYA VITORIA CAMPOS DO NASCIMENTO	SER CRIANÇA
LUCIANA LOPES DA SILVA	SER FAMILIA
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	SER FAMILIA
LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	SER FAMILIA
LORRAYNE OLIVEIRA DE SOUSA	SER FAMILIA
LUZINEIDE DA SILVA SOUZA	SER FAMILIA
LIANA FERREIRA SOARES	SER FAMILIA
LIDIANE MENDES MEIRA	SER FAMILIA
MARIA JOSE FAVALESSA LIMA	SER FAMILIA
MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	SER FAMILIA
MIRIAN MENEZES DOS SANTOS	SER FAMILIA
MARINALVA JOANA DE LIMA	SER FAMILIA
MARIA JANETE COSTA DA SILVA	SER FAMILIA
MARLENE GONÇALVES SANDRA	SER FAMILIA
MARIA REONILDES DA SILVA	SER FAMILIA
MARIA JOSE DA SILVA	SER FAMILIA
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	SER FAMILIA
MARILZA ABADIA DA SILVA	SER FAMILIA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA DANNIELI	SER FAMILIA
MARINES DE OLIVEIRA PEREIRA	SER FAMILIA
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA	SER FAMILIA
MARIA SILVA FERNANDES	SER FAMILIA
MADALENA MOREIRA DA SILVA	SER FAMILIA
MARTA ELIAS DE LIMA	SER FAMILIA
MARIA JOSE ARISTIDES BRAGA	SER FAMILIA
MARIA NASCIMENTO SILVA	SER FAMILIA
MAIRIS CORDEIRO QUADROS	SER FAMILIA
MARIA FATIMA DA SILVA DE MACEDO	SER FAMILIA
MAILDES ROSA DE JESUS	SER FAMILIA
MARLENE GONCALVES SANDRA	SER FAMILIA
NATALIA MELO DA SILVA	SER FAMILIA
NADIA ESTEFANI NUNES REGUERO	SER FAMILIA
NILZA COELHO	SER FAMILIA
NEELI FERNANDES SAMPAIO	SER FAMILIA
OLINDA DE LIMA LOPES	SER FAMILIA
ODINEIA ALIRIO GONCALVES	SER FAMILIA
POLLYANA DOS SANTOS MENDES FERREIRA	SER FAMILIA
POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	SER FAMILIA
ROZANGELA GOMES DE BARROS	SER FAMILIA
RITA LIMA TEIXEIRA ROCHA	SER FAMILIA

ROSALINA PEREIRA DA SILVA ALVES	SER FAMILIA
ROSINA MARIA DE MATOS ARAUJO	SER FAMILIA
ROSE MARIA DA SILVA	SER FAMILIA
SAMUEL FERREIRA DA SILVA SANTOS	SER CRIANÇA
SANTA DA COSTA RODRIGUES	SER FAMILIA
SUELI FERREIRA ALVES	SER FAMILIA
SILVIA COELHO DE OLIVEIRA	SER FAMILIA
SUELI SOUZA DE ARRUDA	SER FAMILIA
SILVIA FERREIRA DA CRUZ	SER FAMILIA
TANIA REGINA SOARES FERREIRA	SER FAMILIA
VIVIAN DE LIMA QUINTEIRO	SER FAMILIA
VITORIA CELESTINO DE JESUS	SER FAMILIA
VILMA APARECIDA ROSA LEITE	SER FAMILIA
VALFRIDO ALVES DE SOUZA	SER FAMILIA
MATEUS ALVES DE PINHO	SER CRIANÇA
WANESSA SOUZA ARAUJO	SER FAMILIA
WAGNER GUILHERME VERISSIMO TEIXEIRA DA SILVA	SER CRIANÇA

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial. Sem mais nada a registrar eu, Alvina Alves Pereira, secretariei esta Plenária do Comitê Gestor de Arenápolis-MT.

Hieza de Oliveira Figueiredo

Carolina Brant Carvalho Alves

Jenifer Roberta Garcia Parpinelli

Maria Marinalda Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.039/2022

SÚMULA:

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) Rosemari Zanela

2) Noama Vieira da Silva

Art. 2º - Fica designada as servidoras para suplente da Comissão de apoio.

1) Uerica Fabiana Gomes dos Santos

2) Ingrid Pamela Dourado dos Santos

3) Thalia Lauanda Paz

4) Patrícia Cesário Sabino

Art. 3º - Fica designado o servidor **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 4º - Fica designada ainda, a servidora **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES,** coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º - Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Os Editais serão devidamente assinados, pelo servidor responsável pela sua elaboração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **13.395/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 11 dia do mês de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.058/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **Gilmar Roberto Silva,** ocupante do Cargo de Carreira de **Assistente Social**,de acordo com o Memorando n.º 041/2022/SEMUAS.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Jurandir Ambrósio– Mat. 3707– Presidente **2. Elenil Campos Benevides** – Mat. 2734 **-** Secretária **3. Edivaldo Onofre dos Santos** – Mat. 2777 – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.057/2022

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR DO ALUGUEL* DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de locação de imóvel para instalação de órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1° -NOMEAR os servidores **FLAVIA MARIA COSTA, FABIANA GOMES DE OLIVEIRA** e **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação para fins de locação de imóveis, para uso do Município.

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.031/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da beneficiária menor, **Analy Samela Ribeiro de Almeida,** em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. Gevanyldo de Almeida**."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso II e art. 14, inciso II da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, Art. 3º combinado com o art. 198, inciso I do Código Civil Brasileiro; ainda a Lei Complementar Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder executivo do município de Aripuanã-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. GEVANYLDO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 87268640 SESP/PR e CPF nº 616.280.001-63, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, Classe "A", Nível "02", lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Aripuanã-MT, devidamente matriculado sob o nº 2034, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota e de forma temporária em favor de sua filha menor, **ANALY SAMELA RIBEIRO DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2739728-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº 062.369.021-78 , devidamente representada por sua genitora, Sra. **SILVANA RIBEIRO OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 1361639-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 956.190.381-49, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2022.07.00004P**, a partir de **15/01/2022,** data do óbito do segurado falecido, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **15 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.052/2022

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na secretaria municipal de Finanças.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Wilselene Jose Menezes Lopes – Mat. 0146

Rosemari Zanela – Mat. 4418

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Mat. 1551

Suplente:

Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.189/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2022.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 183/2021 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas constantes dos Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 183/2021 econceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, e 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2021 a dezembro/2021, totalizando uma recomposição de 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um centésimos de por cento), sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2022.

ARTIGO 4º Fica revogado qualquer disposição em contrario, em especial a Lei 175/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, bem como de janeiro/2021 a dezembro de 2021, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 15 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO/FUNÇÃO	Rem. R$
Direção e Assessoramento Superior	Prefeito Municipal	21.318,37
	Vice-Prefeito	9.237,95

	Secretário Municipal – DS	6.970,22
	Assessor Especial - DAS - 01	9.248,00
	Coordenador Jurídico - DAS - 01	9.248,00
	Controlador do Sistema de Controle Interno - DAS - 01	9.248,00
	Assessoria de Planejamento Público - DAS - 02	8.670,00
	Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS - 03	7.976,40
	Assessor de Infraestrutura Distrital - DAS - 03	7.976,40
	Assessor de Infraestrutura Rodoviário - DAS - 03	7.976,40
	Secretário Adjunto - DAS - 04	6.589,20
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados- DAS - 05	6.358,00
	Supervisor - DAS - 06	5.202,00
	Coordenador - DAS – 07	4.508,40
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento - DAI – 01	3.930,40
	Chefe de Divisão - DAI – 02	3.352,40
	Junta de Serviço Militar - DAI – 02	3.352,40
	Unidade Municipal de Cadastro - DAI – 02	3.352,40
	Assistente de Departamento - DAI – 03	2.947,80

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, OFFICE BOY- ATENDENTE DE ENFERMAGEM - VIVEIRISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**I**	**I**	**I**	**I**
1	2.080,80	2.184,84	2.294,08	2.408,79
2	2.122,42	2.228,54	2.339,96	2.456,96
3	2.164,86	2.273,11	2.386,76	2.506,10
4	2.208,16	2.318,57	2.434,50	2.556,22
5	2.252,32	2.364,94	2.483,19	2.607,35
6	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49
7	2.343,32	2.460,48	2.583,51	2.712,68
8	2.390,19	2.509,69	2.635,18	2.766,94
9	2.437,99	2.559,89	2.687,88	2.822,28
10	2.486,75	2.611,09	2.741,64	2.878,72
11	2.536,48	2.663,31	2.796,47	2.936,30
12	2.587,21	2.716,57	2.852,40	2.995,02
13	2.638,96	2.770,91	2.909,45	3.054,92
14	2.691,74	2.826,32	2.967,64	3.116,02
15	2.745,57	2.882,85	3.026,99	3.178,34
16	2.800,48	2.940,51	3.087,53	3.241,91
17	2.856,49	2.999,32	3.149,28	3.306,75
18	2.913,62	3.059,30	3.212,27	3.372,88
19	2.971,89	3.120,49	3.276,51	3.440,34
20	3.031,33	3.182,90	3.342,04	3.509,15
21	3.091,96	3.246,56	3.408,89	3.579,33
22	3.153,80	3.311,49	3.477,06	3.650,92
23	3.216,87	3.377,72	3.546,60	3.723,93
24	3.281,21	3.445,27	3.617,54	3.798,41
25	3.346,84	3.514,18	3.689,89	3.874,38

ZELADOR DE PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**I-A**	**I-A**	**I-A**	**I-A**
1	2.330,77	2.447,31	2.569,68	2.698,16
2	2.377,39	2.496,26	2.621,07	2.752,12
3	2.424,94	2.546,18	2.673,49	2.807,17
4	2.473,44	2.597,11	2.726,96	2.863,31
5	2.522,90	2.649,05	2.781,50	2.920,58
6	2.573,36	2.702,03	2.837,13	2.978,99
7	2.624,83	2.756,07	2.893,87	3.038,57
8	2.677,33	2.811,19	2.951,75	3.099,34
9	2.730,87	2.867,42	3.010,79	3.161,33
10	2.785,49	2.924,76	3.071,00	3.224,55
11	2.841,20	2.983,26	3.132,42	3.289,04
12	2.898,02	3.042,93	3.195,07	3.354,82
13	2.955,98	3.103,78	3.258,97	3.421,92
14	3.015,10	3.165,86	3.324,15	3.490,36
15	3.075,41	3.229,18	3.390,64	3.560,17
16	3.136,91	3.293,76	3.458,45	3.631,37
17	3.199,65	3.359,64	3.527,62	3.704,00
18	3.263,65	3.426,83	3.598,17	3.778,08
19	3.328,92	3.495,36	3.670,13	3.853,64
20	3.395,50	3.565,27	3.743,54	3.930,71
21	3.463,41	3.636,58	3.818,41	4.009,33
22	3.532,67	3.709,31	3.894,77	4.089,51

	23	3.603,33	3.783,49	3.972,67	4.171,30
	24	3.675,39	3.859,16	4.052,12	4.254,73
	25	3.748,90	3.936,35	4.133,17	4.339,82

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**II**	**II**	**II**	**II**
1	1.849,60	1.942,08	2.039,18	2.141,14
2	1.886,59	1.980,92	2.079,97	2.183,97
3	1.924,32	2.020,54	2.121,57	2.227,65
4	1.962,81	2.060,95	2.164,00	2.272,20
5	2.002,07	2.102,17	2.207,28	2.317,64
6	2.042,11	2.144,21	2.251,42	2.364,00
7	2.082,95	2.187,10	2.296,45	2.411,28
8	2.124,61	2.230,84	2.342,38	2.459,50
9	2.167,10	2.275,46	2.389,23	2.508,69
10	2.210,44	2.320,97	2.437,01	2.558,86
11	2.254,65	2.367,38	2.485,75	2.610,04
12	2.299,75	2.414,73	2.535,47	2.662,24
13	2.345,74	2.463,03	2.586,18	2.715,49
14	2.392,65	2.512,29	2.637,90	2.769,80
15	2.440,51	2.562,53	2.690,66	2.825,19
16	2.489,32	2.613,78	2.744,47	2.881,70
17	2.539,10	2.666,06	2.799,36	2.939,33
18	2.589,89	2.719,38	2.855,35	2.998,12
19	2.641,68	2.773,77	2.912,46	3.058,08
20	2.694,52	2.829,24	2.970,71	3.119,24
21	2.748,41	2.885,83	3.030,12	3.181,63
22	2.803,38	2.943,55	3.090,72	3.245,26
23	2.859,44	3.002,42	3.152,54	3.310,16
24	2.916,63	3.062,46	3.215,59	3.376,37
25	2.974,97	3.123,71	3.279,90	3.443,89

ESCRITURARIO - MARCENEIRO - CARPINTEIRO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**III**	**III**	**III**	**III**
1	1.849,60	1.942,08	2.039,18	2.141,14
2	1.886,59	1.980,92	2.079,97	2.183,97
3	1.924,32	2.020,54	2.121,57	2.227,65
4	1.962,81	2.060,95	2.164,00	2.272,20
5	2.002,07	2.102,17	2.207,28	2.317,64
6	2.042,11	2.144,21	2.251,42	2.364,00
7	2.082,95	2.187,10	2.296,45	2.411,28
8	2.124,61	2.230,84	2.342,38	2.459,50
9	2.167,10	2.275,46	2.389,23	2.508,69
10	2.210,44	2.320,97	2.437,01	2.558,86
11	2.254,65	2.367,38	2.485,75	2.610,04
12	2.299,75	2.414,73	2.535,47	2.662,24
13	2.345,74	2.463,03	2.586,18	2.715,49
14	2.392,65	2.512,29	2.637,90	2.769,80
15	2.440,51	2.562,53	2.690,66	2.825,19
16	2.489,32	2.613,78	2.744,47	2.881,70
17	2.539,10	2.666,06	2.799,36	2.939,33
18	2.589,89	2.719,38	2.855,35	2.998,12
19	2.641,68	2.773,77	2.912,46	3.058,08
20	2.694,52	2.829,24	2.970,71	3.119,24
21	2.748,41	2.885,83	3.030,12	3.181,63
22	2.803,38	2.943,55	3.090,72	3.245,26
23	2.859,44	3.002,42	3.152,54	3.310,16
24	2.916,63	3.062,46	3.215,59	3.376,37
25	2.974,97	3.123,71	3.279,90	3.443,89

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IV**	**IV**	**IV**	**IV**
1	1.965,20	2.063,46	2.166,63	2.274,96
2	2.004,50	2.104,73	2.209,97	2.320,46
3	2.044,59	2.146,82	2.254,16	2.366,87
4	2.085,49	2.189,76	2.299,25	2.414,21
5	2.127,20	2.233,56	2.345,23	2.462,49
6	2.169,74	2.278,23	2.392,14	2.511,74
7	2.213,13	2.323,79	2.439,98	2.561,98
8	2.257,40	2.370,27	2.488,78	2.613,22
9	2.302,55	2.417,67	2.538,56	2.665,48

10	2.348,60	2.466,03	2.589,33	2.718,79
11	2.395,57	2.515,35	2.641,11	2.773,17
12	2.443,48	2.565,65	2.693,94	2.828,63
13	2.492,35	2.616,97	2.747,81	2.885,21
14	2.542,20	2.669,31	2.802,77	2.942,91
15	2.593,04	2.722,69	2.858,83	3.001,77
16	2.644,90	2.777,15	2.916,00	3.061,80
17	2.697,80	2.832,69	2.974,32	3.123,04
18	2.751,75	2.889,34	3.033,81	3.185,50
19	2.806,79	2.947,13	3.094,49	3.249,21
20	2.862,93	3.006,07	3.156,38	3.314,19
21	2.920,18	3.066,19	3.219,50	3.380,48
22	2.978,59	3.127,52	3.283,89	3.448,09
23	3.038,16	3.190,07	3.349,57	3.517,05
24	3.098,92	3.253,87	3.416,56	3.587,39
25	3.160,90	3.318,95	3.484,89	3.659,14

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IV-A**	**IV-A**	**IV-A**	**IV-A**
1	2.890,00	3.034,50	3.186,23	3.345,54
2	2.947,80	3.095,19	3.249,95	3.412,45
3	3.006,76	3.157,09	3.314,95	3.480,70
4	3.066,89	3.220,24	3.381,25	3.550,31
5	3.128,23	3.284,64	3.448,87	3.621,32
6	3.190,79	3.350,33	3.517,85	3.693,74
7	3.254,61	3.417,34	3.588,21	3.767,62
8	3.319,70	3.485,69	3.659,97	3.842,97
9	3.386,10	3.555,40	3.733,17	3.919,83
10	3.453,82	3.626,51	3.807,83	3.998,23
11	3.522,89	3.699,04	3.883,99	4.078,19
12	3.593,35	3.773,02	3.961,67	4.159,75
13	3.665,22	3.848,48	4.040,90	4.242,95
14	3.738,52	3.925,45	4.121,72	4.327,81
15	3.813,29	4.003,96	4.204,16	4.414,36
16	3.889,56	4.084,04	4.288,24	4.502,65
17	3.967,35	4.165,72	4.374,00	4.592,70
18	4.046,70	4.249,03	4.461,48	4.684,56
19	4.127,63	4.334,01	4.550,71	4.778,25
20	4.210,18	4.420,69	4.641,73	4.873,81
21	4.294,39	4.509,11	4.734,56	4.971,29
22	4.380,28	4.599,29	4.829,25	5.070,72
23	4.467,88	4.691,28	4.925,84	5.172,13
24	4.557,24	4.785,10	5.024,36	5.275,57
25	4.648,38	4.880,80	5.124,84	5.381,09

FISCAL SANITARIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS - FISCAL DE OBRAS				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**V**	**V**	**V**	**V**
1	2.543,20	2.670,36	2.803,88	2.944,07
2	2.594,06	2.723,77	2.859,96	3.002,95
3	2.645,95	2.778,24	2.917,15	3.063,01
4	2.698,86	2.833,81	2.975,50	3.124,27
5	2.752,84	2.890,48	3.035,01	3.186,76
6	2.807,90	2.948,29	3.095,71	3.250,49
7	2.864,06	3.007,26	3.157,62	3.315,50
8	2.921,34	3.067,40	3.220,77	3.381,81
9	2.979,76	3.128,75	3.285,19	3.449,45
10	3.039,36	3.191,33	3.350,89	3.518,44
11	3.100,15	3.255,15	3.417,91	3.588,81
12	3.162,15	3.320,26	3.486,27	3.660,58
13	3.225,39	3.386,66	3.556,00	3.733,80
14	3.289,90	3.454,40	3.627,12	3.808,47
15	3.355,70	3.523,48	3.699,66	3.884,64
16	3.422,81	3.593,95	3.773,65	3.962,33
17	3.491,27	3.665,83	3.849,12	4.041,58
18	3.561,09	3.739,15	3.926,11	4.122,41
19	3.632,32	3.813,93	4.004,63	4.204,86
20	3.704,96	3.890,21	4.084,72	4.288,96
21	3.779,06	3.968,01	4.166,42	4.374,74
22	3.854,64	4.047,37	4.249,74	4.462,23
23	3.931,74	4.128,32	4.334,74	4.551,48
24	4.010,37	4.210,89	4.421,43	4.642,50
25	4.090,58	4.295,11	4.509,86	4.735,35

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VI**	**VI**	**VI**	**VI**
1	2.774,40	2.913,12	3.058,78	3.211,71
2	2.829,89	2.971,38	3.119,95	3.275,95
3	2.886,49	3.030,81	3.182,35	3.341,47
4	2.944,22	3.091,43	3.246,00	3.408,30
5	3.003,10	3.153,25	3.310,92	3.476,46
6	3.063,16	3.216,32	3.377,14	3.545,99
7	3.124,43	3.280,65	3.444,68	3.616,91
8	3.186,91	3.346,26	3.513,57	3.689,25
9	3.250,65	3.413,18	3.583,84	3.763,04
10	3.315,66	3.481,45	3.655,52	3.838,30
11	3.381,98	3.551,08	3.728,63	3.915,06
12	3.449,62	3.622,10	3.803,20	3.993,36
13	3.518,61	3.694,54	3.879,27	4.073,23
14	3.588,98	3.768,43	3.956,85	4.154,70
15	3.660,76	3.843,80	4.035,99	4.237,79
16	3.733,98	3.920,68	4.116,71	4.322,55
17	3.808,66	3.999,09	4.199,04	4.409,00
18	3.884,83	4.079,07	4.283,02	4.497,18
19	3.962,53	4.160,65	4.368,69	4.587,12
20	4.041,78	4.243,87	4.456,06	4.678,86
21	4.122,61	4.328,74	4.545,18	4.772,44
22	4.205,06	4.415,32	4.636,08	4.867,89
23	4.289,17	4.503,62	4.728,81	4.965,25
24	4.374,95	4.593,70	4.823,38	5.064,55
25	4.462,45	4.685,57	4.919,85	5.165,84

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII**	**VII**	**VII**	**VII**
1	2.080,80	2.184,84	2.294,08	2.408,79
2	2.122,42	2.228,54	2.339,96	2.456,96
3	2.164,86	2.273,11	2.386,76	2.506,10
4	2.208,16	2.318,57	2.434,50	2.556,22
5	2.252,32	2.364,94	2.483,19	2.607,35
6	2.297,37	2.412,24	2.532,85	2.659,49
7	2.343,32	2.460,48	2.583,51	2.712,68
8	2.390,19	2.509,69	2.635,18	2.766,94
9	2.437,99	2.559,89	2.687,88	2.822,28
10	2.486,75	2.611,09	2.741,64	2.878,72
11	2.536,48	2.663,31	2.796,47	2.936,30
12	2.587,21	2.716,57	2.852,40	2.995,02
13	2.638,96	2.770,91	2.909,45	3.054,92
14	2.691,74	2.826,32	2.967,64	3.116,02
15	2.745,57	2.882,85	3.026,99	3.178,34
16	2.800,48	2.940,51	3.087,53	3.241,91
17	2.856,49	2.999,32	3.149,28	3.306,75
18	2.913,62	3.059,30	3.212,27	3.372,88
19	2.971,89	3.120,49	3.276,51	3.440,34
20	3.031,33	3.182,90	3.342,04	3.509,15
21	3.091,96	3.246,56	3.408,89	3.579,33
22	3.153,80	3.311,49	3.477,06	3.650,92
23	3.216,87	3.377,72	3.546,60	3.723,93
24	3.281,21	3.445,27	3.617,54	3.798,41
25	3.346,84	3.514,18	3.689,89	3.874,38

MOTORISTA AUTOMOVEL - CUIDADORA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII-A**	**VII-A**	**VI-A**	**VII-A**
1	2.890,00	3.034,50	3.186,23	3.345,54
2	2.947,80	3.095,19	3.249,95	3.412,45
3	3.006,76	3.157,09	3.314,95	3.480,70
4	3.066,89	3.220,24	3.381,25	3.550,31
5	3.128,23	3.284,64	3.448,87	3.621,32
6	3.190,79	3.350,33	3.517,85	3.693,74
7	3.254,61	3.417,34	3.588,21	3.767,62
8	3.319,70	3.485,69	3.659,97	3.842,97
9	3.386,10	3.555,40	3.733,17	3.919,83
10	3.453,82	3.626,51	3.807,83	3.998,23
11	3.522,89	3.699,04	3.883,99	4.078,19
12	3.593,35	3.773,02	3.961,67	4.159,75
13	3.665,22	3.848,48	4.040,90	4.242,95

14	3.738,52	3.925,45	4.121,72	4.327,81
15	3.813,29	4.003,96	4.204,16	4.414,36
16	3.889,56	4.084,04	4.288,24	4.502,65
17	3.967,35	4.165,72	4.374,00	4.592,70
18	4.046,70	4.249,03	4.461,48	4.684,56
19	4.127,63	4.334,01	4.550,71	4.778,25
20	4.210,18	4.420,69	4.641,73	4.873,81
21	4.294,39	4.509,11	4.734,56	4.971,29
22	4.380,28	4.599,29	4.829,25	5.070,72
23	4.467,88	4.691,28	4.925,84	5.172,13
24	4.557,24	4.785,10	5.024,36	5.275,57
25	4.648,38	4.880,80	5.124,84	5.381,09

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII**	**VIII**	**VIII**	**VIII**
1	2.890,00	3.034,50	3.186,23	3.345,54
2	2.947,80	3.095,19	3.249,95	3.412,45
3	3.006,76	3.157,09	3.314,95	3.480,70
4	3.066,89	3.220,24	3.381,25	3.550,31
5	3.128,23	3.284,64	3.448,87	3.621,32
6	3.190,79	3.350,33	3.517,85	3.693,74
7	3.254,61	3.417,34	3.588,21	3.767,62
8	3.319,70	3.485,69	3.659,97	3.842,97
9	3.386,10	3.555,40	3.733,17	3.919,83
10	3.453,82	3.626,51	3.807,83	3.998,23
11	3.522,89	3.699,04	3.883,99	4.078,19
12	3.593,35	3.773,02	3.961,67	4.159,75
13	3.665,22	3.848,48	4.040,90	4.242,95
14	3.738,52	3.925,45	4.121,72	4.327,81
15	3.813,29	4.003,96	4.204,16	4.414,36
16	3.889,56	4.084,04	4.288,24	4.502,65
17	3.967,35	4.165,72	4.374,00	4.592,70
18	4.046,70	4.249,03	4.461,48	4.684,56
19	4.127,63	4.334,01	4.550,71	4.778,25
20	4.210,18	4.420,69	4.641,73	4.873,81
21	4.294,39	4.509,11	4.734,56	4.971,29
22	4.380,28	4.599,29	4.829,25	5.070,72
23	4.467,88	4.691,28	4.925,84	5.172,13
24	4.557,24	4.785,10	5.024,36	5.275,57
25	4.648,38	4.880,80	5.124,84	5.381,09

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAIO X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA -				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII-A**	**VIII-A**	**VIII-A**	**VIII-A**
1	3.236,80	3.398,64	3.568,57	3.747,00
2	3.301,54	3.466,61	3.639,94	3.821,94
3	3.367,57	3.535,95	3.712,74	3.898,38
4	3.434,92	3.606,66	3.787,00	3.976,35
5	3.503,62	3.678,80	3.862,74	4.055,87
6	3.573,69	3.752,37	3.939,99	4.136,99
7	3.645,16	3.827,42	4.018,79	4.219,73
8	3.718,07	3.903,97	4.099,17	4.304,13
9	3.792,43	3.982,05	4.181,15	4.390,21
10	3.868,28	4.061,69	4.264,77	4.478,01
11	3.945,64	4.142,92	4.350,07	4.567,57
12	4.024,55	4.225,78	4.437,07	4.658,92
13	4.105,05	4.310,30	4.525,81	4.752,10
14	4.187,15	4.396,50	4.616,33	4.847,14
15	4.270,89	4.484,43	4.708,65	4.944,09
16	4.356,31	4.574,12	4.802,83	5.042,97
17	4.443,43	4.665,60	4.898,88	5.143,83
18	4.532,30	4.758,92	4.996,86	5.246,71
19	4.622,95	4.854,09	5.096,80	5.351,64
20	4.715,41	4.951,18	5.198,74	5.458,67
21	4.809,71	5.050,20	5.302,71	5.567,85
22	4.905,91	5.151,20	5.408,76	5.679,20
23	5.004,03	5.254,23	5.516,94	5.792,79
24	5.104,11	5.359,31	5.627,28	5.908,64
25	5.206,19	5.466,50	5.739,82	6.026,82

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX**	**IX**	**IX**	**IX**

1	3.236,80	3.398,64	3.568,57	3.747,00
2	3.301,54	3.466,61	3.639,94	3.821,94
3	3.367,57	3.535,95	3.712,74	3.898,38
4	3.434,92	3.606,66	3.787,00	3.976,35
5	3.503,62	3.678,80	3.862,74	4.055,87
6	3.573,69	3.752,37	3.939,99	4.136,99
7	3.645,16	3.827,42	4.018,79	4.219,73
8	3.718,07	3.903,97	4.099,17	4.304,13
9	3.792,43	3.982,05	4.181,15	4.390,21
10	3.868,28	4.061,69	4.264,77	4.478,01
11	3.945,64	4.142,92	4.350,07	4.567,57
12	4.024,55	4.225,78	4.437,07	4.658,92
13	4.105,05	4.310,30	4.525,81	4.752,10
14	4.187,15	4.396,50	4.616,33	4.847,14
15	4.270,89	4.484,43	4.708,65	4.944,09
16	4.356,31	4.574,12	4.802,83	5.042,97
17	4.443,43	4.665,60	4.898,88	5.143,83
18	4.532,30	4.758,92	4.996,86	5.246,71
19	4.622,95	4.854,09	5.096,80	5.351,64
20	4.715,41	4.951,18	5.198,74	5.458,67
21	4.809,71	5.050,20	5.302,71	5.567,85
22	4.905,91	5.151,20	5.408,76	5.679,20
23	5.004,03	5.254,23	5.516,94	5.792,79
24	5.104,11	5.359,31	5.627,28	5.908,64
25	5.206,19	5.466,50	5.739,82	6.026,82

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA, RETRO E ESTEIRA - OPERADOR DE ETA - MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**
1	4.046,00	4.248,30	4.460,72	4.683,75
2	4.126,92	4.333,27	4.549,93	4.777,43
3	4.209,46	4.419,93	4.640,93	4.872,97
4	4.293,65	4.508,33	4.733,75	4.970,43
5	4.379,52	4.598,50	4.828,42	5.069,84
6	4.467,11	4.690,47	4.924,99	5.171,24
7	4.556,45	4.784,28	5.023,49	5.274,66
8	4.647,58	4.879,96	5.123,96	5.380,16
9	4.740,53	4.977,56	5.226,44	5.487,76
10	4.835,34	5.077,11	5.330,97	5.597,52
11	4.932,05	5.178,65	5.437,59	5.709,47
12	5.030,69	5.282,23	5.546,34	5.823,66
13	5.131,31	5.387,87	5.657,27	5.940,13
14	5.233,93	5.495,63	5.770,41	6.058,93
15	5.338,61	5.605,54	5.885,82	6.180,11
16	5.445,38	5.717,65	6.003,54	6.303,71
17	5.554,29	5.832,01	6.123,61	6.429,79
18	5.665,38	5.948,65	6.246,08	6.558,38
19	5.778,68	6.067,62	6.371,00	6.689,55
20	5.894,26	6.188,97	6.498,42	6.823,34
21	6.012,14	6.312,75	6.628,39	6.959,81
22	6.132,39	6.439,01	6.760,96	7.099,00
23	6.255,03	6.567,79	6.896,17	7.240,98
24	6.380,13	6.699,14	7.034,10	7.385,80
25	6.507,74	6.833,12	7.174,78	7.533,52

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**X**	**X**	**X**	**X**
1	4.103,80	4.308,99	4.524,44	4.750,66
2	4.185,88	4.395,17	4.614,93	4.845,67
3	4.269,59	4.483,07	4.707,23	4.942,59
4	4.354,99	4.572,73	4.801,37	5.041,44
5	4.442,09	4.664,19	4.897,40	5.142,27
6	4.530,93	4.757,47	4.995,35	5.245,11
7	4.621,55	4.852,62	5.095,25	5.350,02
8	4.713,98	4.949,68	5.197,16	5.457,02
9	4.808,26	5.048,67	5.301,10	5.566,16
10	4.904,42	5.149,64	5.407,12	5.677,48
11	5.002,51	5.252,63	5.515,27	5.791,03
12	5.102,56	5.357,69	5.625,57	5.906,85
13	5.204,61	5.464,84	5.738,08	6.024,99
14	5.308,70	5.574,14	5.852,84	6.145,49
15	5.414,88	5.685,62	5.969,90	6.268,40

16	5.523,17	5.799,33	6.089,30	6.393,76
17	5.633,64	5.915,32	6.211,09	6.521,64
18	5.746,31	6.033,63	6.335,31	6.652,07
19	5.861,24	6.154,30	6.462,01	6.785,11
20	5.978,46	6.277,38	6.591,25	6.920,82
21	6.098,03	6.402,93	6.723,08	7.059,23
22	6.219,99	6.530,99	6.857,54	7.200,42
23	6.344,39	6.661,61	6.994,69	7.344,43
24	6.471,28	6.794,84	7.134,59	7.491,31
25	6.600,70	6.930,74	7.277,28	7.641,14

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**X-A**	**X-A**	**X-A**	**X-A**
1	4.508,40	4.733,82	4.970,51	5.219,04
2	4.598,57	4.828,50	5.069,92	5.323,42
3	4.690,54	4.925,07	5.171,32	5.429,89
4	4.784,35	5.023,57	5.274,75	5.538,48
5	4.880,04	5.124,04	5.380,24	5.649,25
6	4.977,64	5.226,52	5.487,85	5.762,24
7	5.077,19	5.331,05	5.597,60	5.877,48
8	5.178,73	5.437,67	5.709,55	5.995,03
9	5.282,31	5.546,42	5.823,75	6.114,93
10	5.387,96	5.657,35	5.940,22	6.237,23
11	5.495,71	5.770,50	6.059,03	6.361,98
12	5.605,63	5.885,91	6.180,21	6.489,22
13	5.717,74	6.003,63	6.303,81	6.619,00
14	5.832,10	6.123,70	6.429,89	6.751,38
15	5.948,74	6.246,17	6.558,48	6.886,41
16	6.067,71	6.371,10	6.689,65	7.024,14
17	6.189,07	6.498,52	6.823,45	7.164,62
18	6.312,85	6.628,49	6.959,92	7.307,91
19	6.439,11	6.761,06	7.099,11	7.454,07
20	6.567,89	6.896,28	7.241,10	7.603,15
21	6.699,25	7.034,21	7.385,92	7.755,21
22	6.833,23	7.174,89	7.533,64	7.910,32
23	6.969,89	7.318,39	7.684,31	8.068,52
24	7.109,29	7.464,76	7.838,00	8.229,89
25	7.251,48	7.614,05	7.994,76	8.394,49

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H - VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XI**	**XI**	**XI**	**XI**
1	4.392,80	4.612,44	4.843,06	5.085,22
2	4.480,66	4.704,69	4.939,92	5.186,92
3	4.570,27	4.798,78	5.038,72	5.290,66
4	4.661,67	4.894,76	5.139,50	5.396,47
5	4.754,91	4.992,65	5.242,29	5.504,40
6	4.850,01	5.092,51	5.347,13	5.614,49
7	4.947,01	5.194,36	5.454,07	5.726,78
8	5.045,95	5.298,24	5.563,16	5.841,31
9	5.146,87	5.404,21	5.674,42	5.958,14
10	5.249,80	5.512,29	5.787,91	6.077,30
11	5.354,80	5.622,54	5.903,67	6.198,85
12	5.461,89	5.734,99	6.021,74	6.322,83
13	5.571,13	5.849,69	6.142,17	6.449,28
14	5.682,56	5.966,68	6.265,02	6.578,27
15	5.796,21	6.086,02	6.390,32	6.709,83
16	5.912,13	6.207,74	6.518,12	6.844,03
17	6.030,37	6.331,89	6.648,49	6.980,91
18	6.150,98	6.458,53	6.781,46	7.120,53
19	6.274,00	6.587,70	6.917,09	7.262,94
20	6.399,48	6.719,45	7.055,43	7.408,20
21	6.527,47	6.853,84	7.196,54	7.556,36
22	6.658,02	6.990,92	7.340,47	7.707,49
23	6.791,18	7.130,74	7.487,28	7.861,64
24	6.927,00	7.273,35	7.637,02	8.018,87
25	7.065,54	7.418,82	7.789,76	8.179,25

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XII**	**XII**	**XII**	**XII**
1	5.028,60	5.280,03	5.544,03	5.821,23
2	5.129,17	5.385,63	5.654,91	5.937,66

3	5.231,76	5.493,34	5.768,01	6.056,41
4	5.336,39	5.603,21	5.883,37	6.177,54
5	5.443,12	5.715,27	6.001,04	6.301,09
6	5.551,98	5.829,58	6.121,06	6.427,11
7	5.663,02	5.946,17	6.243,48	6.555,65
8	5.776,28	6.065,09	6.368,35	6.686,77
9	5.891,81	6.186,40	6.495,72	6.820,50
10	6.009,64	6.310,12	6.625,63	6.956,91
11	6.129,84	6.436,33	6.758,14	7.096,05
12	6.252,43	6.565,05	6.893,31	7.237,97
13	6.377,48	6.696,35	7.031,17	7.382,73
14	6.505,03	6.830,28	7.171,80	7.530,39
15	6.635,13	6.966,89	7.315,23	7.680,99
16	6.767,83	7.106,23	7.461,54	7.834,61
17	6.903,19	7.248,35	7.610,77	7.991,31
18	7.041,25	7.393,32	7.762,98	8.151,13
19	7.182,08	7.541,18	7.918,24	8.314,15
20	7.325,72	7.692,01	8.076,61	8.480,44
21	7.472,24	7.845,85	8.238,14	8.650,05
22	7.621,68	8.002,76	8.402,90	8.823,05
23	7.774,11	8.162,82	8.570,96	8.999,51
24	7.929,60	8.326,08	8.742,38	9.179,50
25	8.088,19	8.492,60	8.917,23	9.363,09

ARQUITETO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XII-A**	**XII-A**	**XII-A**	**XII-A**
1	5.433,20	5.704,86	5.990,10	6.289,61
2	5.541,86	5.818,96	6.109,91	6.415,40
3	5.652,70	5.935,34	6.232,10	6.543,71
4	5.765,76	6.054,04	6.356,75	6.674,58
5	5.881,07	6.175,12	6.483,88	6.808,07
6	5.998,69	6.298,63	6.613,56	6.944,24
7	6.118,67	6.424,60	6.745,83	7.083,12
8	6.241,04	6.553,09	6.880,75	7.224,78
9	6.365,86	6.684,15	7.018,36	7.369,28
10	6.493,18	6.817,84	7.158,73	7.516,66
11	6.623,04	6.954,19	7.301,90	7.667,00
12	6.755,50	7.093,28	7.447,94	7.820,34
13	6.890,61	7.235,14	7.596,90	7.976,74
14	7.028,42	7.379,84	7.748,84	8.136,28
15	7.168,99	7.527,44	7.903,81	8.299,00
16	7.312,37	7.677,99	8.061,89	8.464,98
17	7.458,62	7.831,55	8.223,13	8.634,28
18	7.607,79	7.988,18	8.387,59	8.806,97
19	7.759,95	8.147,94	8.555,34	8.983,11
20	7.915,15	8.310,90	8.726,45	9.162,77
21	8.073,45	8.477,12	8.900,98	9.346,03
22	8.234,92	8.646,66	9.079,00	9.532,95
23	8.399,62	8.819,60	9.260,58	9.723,61
24	8.567,61	8.995,99	9.445,79	9.918,08
25	8.738,96	9.175,91	9.634,70	10.116,44

NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII**	**XIII**	**XIII**	**XIII**
1	6.358,00	6.675,90	7.009,70	7.360,18
2	6.485,16	6.809,42	7.149,89	7.507,38
3	6.614,86	6.945,61	7.292,89	7.657,53
4	6.747,16	7.084,52	7.438,74	7.810,68
5	6.882,10	7.226,21	7.587,52	7.966,90
6	7.019,75	7.370,73	7.739,27	8.126,23
7	7.160,14	7.518,15	7.894,06	8.288,76
8	7.303,34	7.668,51	8.051,94	8.454,53
9	7.449,41	7.821,88	8.212,97	8.623,62
10	7.598,40	7.978,32	8.377,23	8.796,10
11	7.750,37	8.137,88	8.544,78	8.972,02
12	7.905,37	8.300,64	8.715,67	9.151,46
13	8.063,48	8.466,66	8.889,99	9.334,49
14	8.224,75	8.635,99	9.067,79	9.521,18
15	8.389,25	8.808,71	9.249,14	9.711,60
16	8.557,03	8.984,88	9.434,13	9.905,83
17	8.728,17	9.164,58	9.622,81	10.103,95
18	8.902,73	9.347,87	9.815,27	10.306,03

19	9.080,79	9.534,83	10.011,57	10.512,15
20	9.262,41	9.725,53	10.211,80	10.722,39
21	9.447,65	9.920,04	10.416,04	10.936,84
22	9.636,61	10.118,44	10.624,36	11.155,58
23	9.829,34	10.320,81	10.836,85	11.378,69
24	10.025,93	10.527,22	11.053,58	11.606,26
25	10.226,44	10.737,77	11.274,65	11.838,39

ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-A**	**XIII-A**	**XIII-A**	**XIII-A**
1	7.976,40	8.375,22	8.793,98	9.233,68
2	8.135,93	8.542,72	8.969,86	9.418,35
3	8.298,65	8.713,58	9.149,26	9.606,72
4	8.464,62	8.887,85	9.332,24	9.798,86
5	8.633,91	9.065,61	9.518,89	9.994,83
6	8.806,59	9.246,92	9.709,27	10.194,73
7	8.982,72	9.431,86	9.903,45	10.398,62
8	9.162,38	9.620,50	10.101,52	10.606,60
9	9.345,62	9.812,91	10.303,55	10.818,73
10	9.532,54	10.009,16	10.509,62	11.035,10
11	9.723,19	10.209,35	10.719,81	11.255,80
12	9.917,65	10.413,53	10.934,21	11.480,92
13	10.116,00	10.621,80	11.152,89	11.710,54
14	10.318,32	10.834,24	11.375,95	11.944,75
15	10.524,69	11.050,92	11.603,47	12.183,64
16	10.735,18	11.271,94	11.835,54	12.427,32
17	10.949,89	11.497,38	12.072,25	12.675,86
18	11.168,89	11.727,33	12.313,70	12.929,38
19	11.392,26	11.961,88	12.559,97	13.187,97
20	11.620,11	12.201,11	12.811,17	13.451,73
21	11.852,51	12.445,14	13.067,39	13.720,76
22	12.089,56	12.694,04	13.328,74	13.995,18
23	12.331,35	12.947,92	13.595,32	14.275,08
24	12.577,98	13.206,88	13.867,22	14.560,58
25	12.829,54	13.471,02	14.144,57	14.851,79

FISIOTERAPEUTA - PROCURADOR DO MUNICIPIO - PSICOLOGO 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-B**	**XIII-B**	**XIII-B**	**XIII-B**
1	8.323,20	8.739,36	9.176,33	9.635,14
2	8.489,66	8.914,15	9.359,85	9.827,85
3	8.659,46	9.092,43	9.547,05	10.024,40
4	8.832,65	9.274,28	9.737,99	10.224,89
5	9.009,30	9.459,76	9.932,75	10.429,39
6	9.189,49	9.648,96	10.131,41	10.637,98
7	9.373,28	9.841,94	10.334,04	10.850,74
8	9.560,74	10.038,78	10.540,72	11.067,75
9	9.751,96	10.239,55	10.751,53	11.289,11
10	9.946,99	10.444,34	10.966,56	11.514,89
11	10.145,93	10.653,23	11.185,89	11.745,19
12	10.348,85	10.866,30	11.409,61	11.980,09
13	10.555,83	11.083,62	11.637,80	12.219,69
14	10.766,95	11.305,29	11.870,56	12.464,09
15	10.982,29	11.531,40	12.107,97	12.713,37
16	11.201,93	11.762,03	12.350,13	12.967,64
17	11.425,97	11.997,27	12.597,13	13.226,99
18	11.654,49	12.237,21	12.849,07	13.491,53
19	11.887,58	12.481,96	13.106,06	13.761,36
20	12.125,33	12.731,60	13.368,18	14.036,59
21	12.367,84	12.986,23	13.635,54	14.317,32
22	12.615,19	13.245,95	13.908,25	14.603,66
23	12.867,50	13.510,87	14.186,42	14.895,74
24	13.124,85	13.781,09	14.470,14	15.193,65
25	13.387,34	14.056,71	14.759,55	15.497,53

AUDITOR				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-C**	**XIII-C**	**XIII-C**	**XIII-C**
1	9.248,00	9.710,40	10.195,92	10.705,72
2	9.432,96	9.904,61	10.399,84	10.919,83
3	9.621,62	10.102,70	10.607,84	11.138,23
4	9.814,05	10.304,75	10.819,99	11.360,99
5	10.010,33	10.510,85	11.036,39	11.588,21

6	10.210,54	10.721,07	11.257,12	11.819,98
7	10.414,75	10.935,49	11.482,26	12.056,38
8	10.623,05	11.154,20	11.711,91	12.297,50
9	10.835,51	11.377,28	11.946,15	12.543,45
10	11.052,22	11.604,83	12.185,07	12.794,32
11	11.273,26	11.836,92	12.428,77	13.050,21
12	11.498,73	12.073,66	12.677,34	13.311,21
13	11.728,70	12.315,14	12.930,89	13.577,44
14	11.963,27	12.561,44	13.189,51	13.848,99
15	12.202,54	12.812,67	13.453,30	14.125,96
16	12.446,59	13.068,92	13.722,37	14.408,48
17	12.695,52	13.330,30	13.996,81	14.696,65
18	12.949,43	13.596,90	14.276,75	14.990,59
19	13.208,42	13.868,84	14.562,28	15.290,40
20	13.472,59	14.146,22	14.853,53	15.596,21
21	13.742,04	14.429,14	15.150,60	15.908,13
22	14.016,88	14.717,73	15.453,61	16.226,29
23	14.297,22	15.012,08	15.762,69	16.550,82
24	14.583,16	15.312,32	16.077,94	16.881,84
25	14.874,83	15.618,57	16.399,50	17.219,47

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIV**	**XIV**	**XIV**	**XIV**
1	8.095,47	8.500,24	8.925,25	9.371,52
2	8.257,38	8.670,25	9.103,76	9.558,95
3	8.422,52	8.843,65	9.285,83	9.750,13
4	8.590,98	9.020,52	9.471,55	9.945,13
5	8.762,79	9.200,93	9.660,98	10.144,03
6	8.938,05	9.384,95	9.854,20	10.346,91
7	9.116,81	9.572,65	10.051,29	10.553,85
8	9.299,15	9.764,11	10.252,31	10.764,93
9	9.485,13	9.959,39	10.457,36	10.980,22
10	9.674,83	10.158,58	10.666,50	11.199,83
11	9.868,33	10.361,75	10.879,83	11.423,83
12	10.065,70	10.568,98	11.097,43	11.652,30
13	10.267,01	10.780,36	11.319,38	11.885,35
14	10.472,35	10.995,97	11.545,77	12.123,06
15	10.681,80	11.215,89	11.776,68	12.365,52
16	10.895,43	11.440,21	12.012,22	12.612,83
17	11.113,34	11.669,01	12.252,46	12.865,08
18	11.335,61	11.902,39	12.497,51	13.122,39
19	11.562,32	12.140,44	12.747,46	13.384,83
20	11.793,57	12.383,25	13.002,41	13.652,53
21	12.029,44	12.630,91	13.262,46	13.925,58
22	12.270,03	12.883,53	13.527,71	14.204,09
23	12.515,43	13.141,20	13.798,26	14.488,17
24	12.765,74	13.404,02	14.074,23	14.777,94
25	13.021,05	13.672,10	14.355,71	15.073,50

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XV**	**XV**	**XV**	**XV**
1	10.635,20	11.166,96	11.725,31	12.311,57
2	10.847,90	11.390,30	11.959,81	12.557,80
3	11.064,86	11.618,11	12.199,01	12.808,96
4	11.286,16	11.850,47	12.442,99	13.065,14
5	11.511,88	12.087,48	12.691,85	13.326,44
6	11.742,12	12.329,23	12.945,69	13.592,97
7	11.976,96	12.575,81	13.204,60	13.864,83
8	12.216,50	12.827,33	13.468,69	14.142,13
9	12.460,83	13.083,87	13.738,07	14.424,97
10	12.710,05	13.345,55	14.012,83	14.713,47
11	12.964,25	13.612,46	14.293,09	15.007,74
12	13.223,53	13.884,71	14.578,95	15.307,89
13	13.488,01	14.162,41	14.870,53	15.614,05
14	13.757,77	14.445,65	15.167,94	15.926,33
15	14.032,92	14.734,57	15.471,29	16.244,86
16	14.313,58	15.029,26	15.780,72	16.569,76
17	14.599,85	15.329,84	16.096,34	16.901,15
18	14.891,85	15.636,44	16.418,26	17.239,18
19	15.189,68	15.949,17	16.746,63	17.583,96
20	15.493,48	16.268,15	17.081,56	17.935,64
21	15.803,35	16.593,52	17.423,19	18.294,35

22	16.119,41	16.925,39	17.771,65	18.660,24
23	16.441,80	17.263,89	18.127,09	19.033,44
24	16.770,64	17.609,17	18.489,63	19.414,11
25	17.106,05	17.961,35	18.859,42	19.802,39

MEDICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XVI**	**XVI**	**XVI**	**XVI**
1	17.123,83	17.980,02	18.879,02	19.822,97
2	17.466,30	18.339,62	19.256,60	20.219,43
3	17.815,63	18.706,41	19.641,73	20.623,82
4	18.171,94	19.080,54	20.034,57	21.036,30
5	18.535,38	19.462,15	20.435,26	21.457,02
6	18.906,09	19.851,39	20.843,96	21.886,16
7	19.284,21	20.248,42	21.260,84	22.323,89
8	19.669,90	20.653,39	21.686,06	22.770,36
9	20.063,29	21.066,46	22.119,78	23.225,77
10	20.464,56	21.487,79	22.562,18	23.690,29
11	20.873,85	21.917,54	23.013,42	24.164,09
12	21.291,33	22.355,89	23.473,69	24.647,37
13	21.717,15	22.803,01	23.943,16	25.140,32
14	22.151,50	23.259,07	24.422,03	25.643,13
15	22.594,53	23.724,25	24.910,47	26.155,99
16	23.046,42	24.198,74	25.408,68	26.679,11
17	23.507,35	24.682,71	25.916,85	27.212,69
18	23.977,49	25.176,37	26.435,19	27.756,95
19	24.457,04	25.679,90	26.963,89	28.312,08
20	24.946,18	26.193,49	27.503,17	28.878,33
21	25.445,11	26.717,36	28.053,23	29.455,89
22	25.954,01	27.251,71	28.614,30	30.045,01
23	26.473,09	27.796,74	29.186,58	30.645,91
24	27.002,55	28.352,68	29.770,31	31.258,83
25	27.542,60	28.919,73	30.365,72	31.884,01

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF

SÍMBOLO	**VALOR EM R$**
GDF – 01	**R$ 165,00**
GDF – 02	**R$ 330,00**
GDF – 03	**R$ 495,00**
GDF – 04	**R$ 660,00**
GDF – 05	**R$ 825,00**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.040/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, para o exercício de **2022**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø **Elen Cristina Soares Macedo** - Presidente;

Ø **Sidnei Pereira de Souza Junior** - Secretária;

Ø **Rosemari Zanela** - Membro.

Artigo 2º - Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø **Noama Vieira da Silva**

Ø **Thalia Lauanda Paz**

Ø **Ingrid Pamela Dourado dos Santos**

Ø **Uérica Fabiana Gomes dos Santos**

Artigo 3º - A Comissão somente se reunirá com o quórum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Art. 4º - Os Editais serão devidamente assinados, pelo servidor responsável pela sua elaboração.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **13.396/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 11 dia do mês de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 190/2022.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº. 190/2022.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

SÚMULA:
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS IV À XIV DA LEI COMPLEMENTAR 186/2021 E CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS VEREADORES, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal alterar as tabelas constantes dos Anexos IV à XIV da Lei Complementar nº 186/2021 e conceder recomposição salarial (RGA) de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) para servidores públicos do Poder Legislativo concursados, comissionados e inativos, vereadores e na tabela de Gratificação de Desempenho Funcional – GDF, todos constantes nos anexos IV à XIV, referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

ARTIGO 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo conceder reajuste adicional de 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) referente a reajuste salarial dos vencimentos, aos funcionários públicos Poder Legislativo concursados, comissionados e inativos conforme anexos IV e de VI a XIII, além da revisão já concedida no art. 1º.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2022.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15/02/2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – DS - DAS E DAI

VAGA	REF.	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS
1	DS - 1	Chefe de Gabinete	R$ 8.488,60
1	DAS - 1	Coordenador Juridico - COOJUR	R$ 7.537,81
1	DAS - 2	Secretaria Geral - SEGE	R$ 6.602,23
1	DAS - 3	Diretor do Controle Interno -DCI	R$ 4.593,92
1	DAS - 4	Coord. de Contratos e Licitação - COOCLIC	R$ 3.766,66
1	DAS - 4	Coord. De Patrimonio e Almoxarifado - COOPAT	R$ 3.766,66
1	DAS - 4	Coord. De Recursos Humanos - COORH	R$ 3.766,66
1	DAS - 4	Coord. de Compras - COOMP	R$ 3.766,66
1	DAI - 1	Assessor de Informática e Comunicação - ASSINFO	R$ 2.982,63
2	DAI - 2	Assessor Parlamentar - ASSPAR	R$ 2.114,46
1	DAI - 3	Auxiliar de Atendimento ao Público - AUXAP	R$ 1.599,19

ANEXO V
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – GDF

GRATIFICÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R$
GDF 1	R$ 158,10
GDF 2	R$ 316,20
GDF 3	R$ 474,30
GDF 4	R$ 632,40
GDF 5	R$ 790,50

ANEXO VI
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO
CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADOR E MOTORISTA

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
NIVEL	COEF.	1,0000000	1,1499867	1,3799809	1,7250231	2,2425160
1	1,00000000	R$ 1.573,52	R$ 1.809,53	R$ 2.171,43	R$ 2.714,36	R$ 3.528,64
2	1,02499647	R$ 1.612,85	R$ 1.854,76	R$ 2.225,71	R$ 2.782,21	R$ 3.616,85
3	1,05059668	R$ 1.653,13	R$ 1.901,08	R$ 2.281,29	R$ 2.851,70	R$ 3.707,18
4	1,07687121	R$ 1.694,48	R$ 1.948,63	R$ 2.338,35	R$ 2.923,01	R$ 3.799,89
5	1,10378867	R$ 1.736,83	R$ 1.997,34	R$ 2.396,80	R$ 2.996,08	R$ 3.894,88
6	1,13141181	R$ 1.780,30	R$ 2.047,32	R$ 2.456,78	R$ 3.071,06	R$ 3.992,35
7	1,15970142	R$ 1.824,81	R$ 2.098,51	R$ 2.518,21	R$ 3.147,85	R$ 4.092,17
8	1,18871238	R$ 1.870,46	R$ 2.151,01	R$ 2.581,20	R$ 3.226,59	R$ 4.194,54
9	1,21844470	R$ 1.917,25	R$ 2.204,81	R$ 2.645,76	R$ 3.307,30	R$ 4.299,46
10	1,24876507	R$ 1.964,96	R$ 2.259,67	R$ 2.711,60	R$ 3.389,60	R$ 4.406,45
11	1,28013612	R$ 2.014,32	R$ 2.316,44	R$ 2.779,72	R$ 3.474,75	R$ 4.517,14
12	1,31214226	R$ 2.064,68	R$ 2.374,36	R$ 2.849,22	R$ 3.561,62	R$ 4.630,08
13	1,34495601	R$ 2.116,32	R$ 2.433,73	R$ 2.920,47	R$ 3.650,69	R$ 4.745,87
14	1,37856168	R$ 2.169,19	R$ 2.494,54	R$ 2.993,45	R$ 3.741,91	R$ 4.864,45
15	1,80885697	R$ 2.846,27	R$ 3.273,18	R$ 3.927,80	R$ 4.909,89	R$ 6.382,81

ANEXO VII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA
CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. – *EM EXTINÇÃO).*

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
NIVEL	COEF.	1,00000	1,149986671	1,954978124	2,443726576	3,176849253
1	1,00000	R$ 1.573,52	R$ 1.809,53	R$ 3.076,20	R$ 3.845,25	R$ 4.998,84
2	1,02499647	R$ 1.612,85	R$ 1.854,76	R$ 3.153,09	R$ 3.941,37	R$ 5.123,79
3	1,05059668	R$ 1.653,13	R$ 1.901,08	R$ 3.231,84	R$ 4.039,81	R$ 5.251,76
4	1,07687121	R$ 1.694,48	R$ 1.948,63	R$ 3.312,67	R$ 4.140,84	R$ 5.383,10
5	1,10378867	R$ 1.736,83	R$ 1.997,34	R$ 3.395,47	R$ 4.244,35	R$ 5.517,66
6	1,13141181	R$ 1.780,30	R$ 2.047,32	R$ 3.480,45	R$ 4.350,56	R$ 5.655,74
7	1,15970142	R$ 1.824,81	R$ 2.098,51	R$ 3.567,47	R$ 4.459,34	R$ 5.797,16
8	1,18871238	R$ 1.870,46	R$ 2.151,01	R$ 3.656,71	R$ 4.570,90	R$ 5.942,18
9	1,2184447	R$ 1.917,25	R$ 2.204,81	R$ 3.748,18	R$ 4.685,23	R$ 6.090,81
10	1,24876507	R$ 1.964,96	R$ 2.259,67	R$ 3.841,45	R$ 4.801,82	R$ 6.242,37
11	1,28013612	R$ 2.014,32	R$ 2.316,44	R$ 3.937,95	R$ 4.922,45	R$ 6.399,19
12	1,31213442	R$ 2.064,67	R$ 2.374,34	R$ 4.036,38	R$ 5.045,49	R$ 6.559,14
13	1,34495601	R$ 2.116,32	R$ 2.433,73	R$ 4.137,35	R$ 5.171,70	R$ 6.723,21
14	1,37856168	R$ 2.169,19	R$ 2.494,54	R$ 4.240,73	R$ 5.300,92	R$ 6.891,20
15	1,80885697	R$ 2.846,27	R$ 3.273,18	R$ 5.564,40	R$ 6.955,51	R$ 9.042,18

VIII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS SUPORTE OPERACIONAL – PSO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MOTORISTA RECEPCIONISTA

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		MÉDIO	SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA GRADUAÇÃO
NIVEL	COEF.	1,00	1,154	1,450	1,750	2,250
1	1,000	R$ 1.930,50	R$ 2.227,80	R$ 2.799,23	R$ 3.378,38	R$ 4.343,63
2	1,025	R$ 1.978,76	R$ 2.283,49	R$ 2.869,21	R$ 3.462,83	R$ 4.452,22
3	1,051	R$ 2.028,96	R$ 2.341,41	R$ 2.941,99	R$ 3.550,67	R$ 4.565,15
4	1,077	R$ 2.079,15	R$ 2.399,34	R$ 3.014,77	R$ 3.638,51	R$ 4.678,08
5	1,104	R$ 2.131,27	R$ 2.459,49	R$ 3.090,34	R$ 3.729,73	R$ 4.795,36
6	1,131	R$ 2.183,40	R$ 2.519,64	R$ 3.165,92	R$ 3.820,94	R$ 4.912,64
7	1,159	R$ 2.237,45	R$ 2.582,02	R$ 3.244,30	R$ 3.915,54	R$ 5.034,26
8	1,188	R$ 2.293,43	R$ 2.646,62	R$ 3.325,48	R$ 4.013,51	R$ 5.160,23
9	1,217	R$ 2.349,42	R$ 2.711,23	R$ 3.406,66	R$ 4.111,48	R$ 5.286,19
10	1,247	R$ 2.407,33	R$ 2.778,06	R$ 3.490,63	R$ 4.212,83	R$ 5.416,50
11	1,278	R$ 2.467,18	R$ 2.847,12	R$ 3.577,41	R$ 4.317,56	R$ 5.551,15
12	1,309	R$ 2.527,02	R$ 2.916,19	R$ 3.664,19	R$ 4.422,29	R$ 5.685,81
13	1,341	R$ 2.588,80	R$ 2.987,48	R$ 3.753,76	R$ 4.530,40	R$ 5.824,80
14	1,372	R$ 2.648,65	R$ 3.056,54	R$ 3.840,54	R$ 4.635,13	R$ 5.959,45

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

ANEXO IX
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA
CARGOS DE NIVEL MÉDIO (Téc em Contabilidade e Agente Adm Ensino Médio em extinção)

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		MÉDIO	SUPERIOR DE ÁREA	PÓS GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA GRADUAÇÃO
NIVEL	COEF.	1,00000	1,69941498	2,039298305	2,447156267	3,0589602
1	1,0000	R$ 2.904,65	R$ 4.936,21	R$ 5.923,46	R$ 7.108,14	R$ 8.885,22
2	1,024649	R$ 2.976,25	R$ 5.059,61	R$ 6.071,55	R$ 7.359,79	R$ 9.107,37
3	1,050278	R$ 3.050,69	R$ 5.186,10	R$ 6.223,35	R$ 7.543,81	R$ 9.335,06
4	1,07652	R$ 3.126,91	R$ 5.315,78	R$ 6.378,93	R$ 7.732,41	R$ 9.568,45
5	1,103441	R$ 3.205,11	R$ 5.448,68	R$ 6.538,35	R$ 7.925,74	R$ 9.807,67
6	1,131024	R$ 3.285,23	R$ 5.584,89	R$ 6.701,80	R$ 8.123,86	R$ 10.052,87
7	1,1593000	R$ 3.367,36	R$ 5.724,49	R$ 6.869,39	R$ 8.326,97	R$ 10.304,21
8	1,188281	R$ 3.451,54	R$ 5.867,64	R$ 7.041,10	R$ 8.535,16	R$ 10.561,81
9	1,217984	R$ 3.537,82	R$ 6.014,31	R$ 7.217,16	R$ 8.748,57	R$ 10.825,87
10	1,248443	R$ 3.626,29	R$ 6.164,68	R$ 7.397,61	R$ 8.967,28	R$ 11.096,56
11	1,279646	R$ 3.716,92	R$ 6.318,77	R$ 7.582,55	R$ 9.191,48	R$ 11.373,93
12	1,311638	R$ 3.809,85	R$ 6.476,75	R$ 7.772,10	R$ 9.421,26	R$ 11.658,28
13	1,344434	R$ 3.905,11	R$ 6.638,69	R$ 7.966,42	R$ 9.656,84	R$ 11.949,72
14	1,378049	R$ 4.002,75	R$ 6.804,66	R$ 8.165,56	R$ 9.898,25	R$ 12.248,51

ANEXO X
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Auditor Público Interno)

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA GRADUAÇÃO	MESTRADO
NIVEL	COEF.	1,000000	1,150004	1,380002	1,725004	2,242510
1	1,00000	R$ 5.203,06	R$ 4.849,82	R$ 5.819,77	R$ 8.975,30	R$ 11.667,92
2	1,02500	R$ 5.333,15	R$ 6.133,14	R$ 7.359,75	R$ 9.199,70	R$ 11.959,64
3	1,05062	R$ 5.466,46	R$ 6.286,45	R$ 7.543,72	R$ 9.429,66	R$ 12.258,59
4	1,07689	R$ 5.603,13	R$ 6.443,63	R$ 7.732,33	R$ 9.665,43	R$ 12.565,08
5	1,10381	R$ 5.743,18	R$ 6.604,68	R$ 7.925,59	R$ 9.907,00	R$ 12.879,14
6	1,13140	R$ 5.886,76	R$ 6.769,80	R$ 8.123,74	R$ 10.154,69	R$ 13.201,13
7	1,15969	R$ 6.033,93	R$ 6.939,04	R$ 8.326,83	R$ 10.408,55	R$ 13.531,14
8	1,18868	R$ 6.184,79	R$ 7.112,54	R$ 8.535,02	R$ 10.668,79	R$ 13.869,46
9	1,21840	R$ 6.339,41	R$ 7.290,34	R$ 8.748,39	R$ 10.935,50	R$ 14.216,19
10	1,24886	R$ 6.497,87	R$ 7.472,58	R$ 8.967,07	R$ 11.208,85	R$ 14.571,55
11	1,28008	R$ 6.660,33	R$ 7.659,41	R$ 9.191,27	R$ 11.489,10	R$ 14.935,87
12	1,31208	R$ 6.826,83	R$ 7.850,88	R$ 9.421,04	R$ 11.776,31	R$ 15.309,24
13	1,34489	R$ 6.997,52	R$ 8.047,18	R$ 9.656,59	R$ 12.070,75	R$ 15.692,02
14	1,37850	R$ 7.172,42	R$ 8.248,31	R$ 9.897,95	R$ 12.372,45	R$ 16.084,23

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

ANEXO XI
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR - (Agente Administrativo Ensino Superior)

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		SUPERIOR	OUTRA GRADUAÇÃO NA ÁREA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
NIVEL	COEF.	1,00000	1,15000	1,38000	1,73000	2,25000
1	1,00000	R$ 4.095,00	R$ 4.709,25	R$ 5.651,10	R$ 7.084,35	R$ 9.213,75
2	1,02500	R$ 4.197,38	R$ 4.826,98	R$ 5.792,38	R$ 7.261,46	R$ 9.444,09
3	1,05100	R$ 4.303,85	R$ 4.949,42	R$ 5.939,31	R$ 7.445,65	R$ 9.683,65
4	1,07700	R$ 4.410,32	R$ 5.071,86	R$ 6.086,23	R$ 7.629,84	R$ 9.923,21
5	1,10400	R$ 4.520,88	R$ 5.199,01	R$ 6.238,81	R$ 7.821,12	R$ 10.171,98
6	1,13100	R$ 4.631,45	R$ 5.326,16	R$ 6.391,39	R$ 8.012,40	R$ 10.420,75
7	1,15900	R$ 4.746,11	R$ 5.458,02	R$ 6.549,62	R$ 8.210,76	R$ 10.678,74
8	1,18800	R$ 4.864,86	R$ 5.594,59	R$ 6.713,51	R$ 8.416,21	R$ 10.945,94
9	1,21700	R$ 4.983,62	R$ 5.731,16	R$ 6.877,39	R$ 8.621,65	R$ 11.213,13
10	1,24700	R$ 5.106,47	R$ 5.872,43	R$ 7.046,92	R$ 8.834,18	R$ 11.489,55
11	1,27800	R$ 5.233,41	R$ 6.018,42	R$ 7.222,11	R$ 9.053,80	R$ 11.775,17
12	1,30900	R$ 5.360,36	R$ 6.164,41	R$ 7.397,29	R$ 9.273,41	R$ 12.060,80
13	1,34100	R$ 5.491,40	R$ 6.315,10	R$ 7.578,13	R$ 9.500,11	R$ 12.355,64
14	1,37200	R$ 5.618,34	R$ 6.461,09	R$ 7.753,31	R$ 9.719,73	R$ 12.641,27

ANEXO XII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA
CARGO DE NIVEL SUPERIOR ADVOGADO E CONTADOR

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	OUTRA GRADUAÇÃO	MESTRADO
IVE	COEF.	1,0000	1,1500	1,3800	1,7250	2,2425
1	1,00000	R$ 7.340,91	R$ 8.442,05	R$ 10.130,46	R$ 12.663,07	R$ 16.461,99
2	1,02500	R$ 7.524,45	R$ 8.653,12	R$ 10.383,74	R$ 12.979,68	R$ 16.873,58
3	1,05062	R$ 7.712,53	R$ 8.869,41	R$ 10.643,29	R$ 13.304,12	R$ 17.295,35
4	1,07689	R$ 7.905,37	R$ 9.091,17	R$ 10.909,41	R$ 13.636,76	R$ 17.727,78
5	1,10381	R$ 8.102,95	R$ 9.318,40	R$ 11.182,08	R$ 13.977,59	R$ 18.170,87
6	1,13140	R$ 8.305,54	R$ 9.551,37	R$ 11.461,64	R$ 14.327,05	R$ 18.625,16
7	1,15969	R$ 8.513,17	R$ 9.790,14	R$ 11.748,17	R$ 14.685,21	R$ 19.090,78
8	1,18868	R$ 8.726,02	R$ 10.034,92	R$ 12.041,91	R$ 15.052,38	R$ 19.568,10
9	1,21840	R$ 8.944,16	R$ 10.285,79	R$ 12.342,95	R$ 15.428,68	R$ 20.057,29
10	1,24886	R$ 9.167,74	R$ 10.542,90	R$ 12.651,48	R$ 15.814,35	R$ 20.558,65
11	1,28008	R$ 9.396,95	R$ 10.806,50	R$ 12.967,80	R$ 16.209,75	R$ 21.072,67
12	1,31208	R$ 9.631,86	R$ 11.076,64	R$ 13.291,97	R$ 16.614,96	R$ 21.599,45
13	1,34489	R$ 9.872,69	R$ 11.353,59	R$ 13.624,31	R$ 17.030,38	R$ 22.139,50
14	1,37850	R$ 10.119,45	R$ 11.637,37	R$ 13.964,84	R$ 17.456,05	R$ 22.692,86

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

ANEXO XIII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA
CARGOS DE NIVEL MÉDIO – TI

CLASSE		A	B	C	D	E
GRAU ESCOLAR		MÉDIO	SUPERIOR DE ÁREA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
NIVEL	COEF.	1,00	1,250	1,500	1,730	2,250
1	1,000	R$ 2.925,00	R$ 3.656,25	R$ 4.387,50	R$ 5.060,25	R$ 6.581,25
2	1,025	R$ 2.998,13	R$ 3.747,66	R$ 4.497,19	R$ 5.186,76	R$ 6.745,78
3	1,051	R$ 3.074,18	R$ 3.842,72	R$ 4.611,26	R$ 5.318,32	R$ 6.916,89
4	1,077	R$ 3.150,23	R$ 3.937,78	R$ 4.725,34	R$ 5.449,89	R$ 7.088,01
5	1,104	R$ 3.229,20	R$ 4.036,50	R$ 4.843,80	R$ 5.586,52	R$ 7.265,70
6	1,131	R$ 3.308,18	R$ 4.135,22	R$ 4.962,26	R$ 5.723,14	R$ 7.443,39
7	1,159	R$ 3.390,08	R$ 4.237,59	R$ 5.085,11	R$ 5.864,83	R$ 7.627,67
8	1,188	R$ 3.474,90	R$ 4.343,63	R$ 5.212,35	R$ 6.011,58	R$ 7.818,53
9	1,217	R$ 3.559,73	R$ 4.449,66	R$ 5.339,59	R$ 6.158,32	R$ 8.009,38
10	1,247	R$ 3.647,48	R$ 4.559,34	R$ 5.471,21	R$ 6.310,13	R$ 8.206,82
11	1,278	R$ 3.738,15	R$ 4.672,69	R$ 5.607,23	R$ 6.467,00	R$ 8.410,84
12	1,309	R$ 3.828,83	R$ 4.786,03	R$ 5.743,24	R$ 6.623,87	R$ 8.614,86
13	1,341	R$ 3.922,43	R$ 4.903,03	R$ 5.883,64	R$ 6.785,80	R$ 8.825,46
14	1,372	R$ 4.013,10	R$ 5.016,38	R$ 6.019,65	R$ 6.942,66	R$ 9.029,48

ANEXO XIV
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	R$ 7.738,90
VEREADOR	R$ 6.449,09

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2022.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX DOS PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 182/2021, AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 182/2011, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o A**nexo IX** – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 182/2021 e conceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, e 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2021 a dezembro/2021, totalizando uma recomposição de 15,61% (quinze inteiros e sessenta e um centésimos de por cento), sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIXda Lei Complementar 182/2021econceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, e 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2021 a dezembro/2021, totalizando uma recomposição de 15,6% (quinze inteiros e seis centésimos de por cento), sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo, concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2022.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrario, em especial a Lei 176/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 182/2021, AS TABELAS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX DA LEI COMPLEMENTAR 182/2011, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que a recomposição aplica-se a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargosde Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 15 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R$ 6.970,21
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R$ 6.589,00

	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R$ 4.508,00
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R$ 4.508,00
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R$ 4.508,00
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R$ 4.508,00
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R$ 4.508,00
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R$ 4.508,00
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R$ 3.930,00
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R$ 3.930,00
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R$ 3.930,00
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R$ 3.930,00
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R$ 3.930,00
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R$ 3.352,00
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R$ 3.352,00
	Divisão de Administração	DAI-02	R$ 3.352,00
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R$ 3.352,00
	Divisão de Informática	DAI-02	R$ 3.352,00
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R$ 3.352,00

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO R$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R$ 6.820,00
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R$ 6.704,00
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R$ 6.242,00
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R$ 6.242,00
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R$ 6.242,00
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R$ 6.242,00
	Coordenadoria Psicopedagógico	DAP-03	R$ 6.242,00
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R$ 6.242,00
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R$ 3.699,00
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R$ 3.699,00

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação

FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30%do vencimento básico

ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL – Diretor com Licenciatura	R$ 6.704,00
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL – Coordenador com Licenciatura	R$ 6.242,00
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF

SÍMBOLO	VALORES
GDF - 01	R$ 165,00
GDF - 02	R$ 330,00
GDF - 03	R$ 495,00
GDF - 04	R$ 660,00
WQGDF - 05	R$ 825,00

ANEXO VIII - Cargo em Extinção

CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R$ 2.080,80
Escriturário	R$ 1.849,60
Professor Nível I	R$ 2.402,66
Cozinheira	R$ 2.080,80

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES					
Classe	A	B	C	D	E

Nível	Coeficiente	1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
1	1,00	R$ 2.402,66	R$ 3.603,99	R$ 4.084,52	R$ 4.858,18	R$ 5.526,12
2	1,10	R$ 2.642,93	R$ 3.964,39	R$ 4.492,97	R$ 5.344,00	R$ 6.078,73
3	1,20	R$ 2.907,22	R$ 4.360,83	R$ 4.942,27	R$ 5.878,40	R$ 6.686,60
4	1,30	R$ 3.197,94	R$ 4.796,91	R$ 5.436,50	R$ 6.466,24	R$ 7.355,26
5	1,40	R$ 3.517,73	R$ 5.276,60	R$ 5.980,15	R$ 7.112,86	R$ 8.090,79
6	1,50	R$ 3.869,51	R$ 5.804,26	R$ 6.578,16	R$ 7.824,15	R$ 8.899,87
7	1,60	R$ 4.256,46	R$ 6.384,69	R$ 7.235,98	R$ 8.606,56	R$ 9.789,86

ANEXO X – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.080,80	R$ 2.184,84	R$ 2.288,88	R$ 2.392,92
2	1,02	R$ 2.122,42	R$ 2.228,54	R$ 2.334,66	R$ 2.440,78
3	1,04	R$ 2.164,03	R$ 2.272,23	R$ 2.380,44	R$ 2.488,64
4	1,06	R$ 2.205,65	R$ 2.315,93	R$ 2.426,21	R$ 2.536,50
5	1,08	R$ 2.247,26	R$ 2.359,63	R$ 2.471,99	R$ 2.584,35
6	1,10	R$ 2.288,88	R$ 2.403,32	R$ 2.517,77	R$ 2.632,21
7	1,12	R$ 2.330,50	R$ 2.447,02	R$ 2.563,55	R$ 2.680,07

ANEXO X – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.080,80	R$ 2.184,84	R$ 2.288,88	R$ 2.392,92
2	1,02	R$ 2.122,42	R$ 2.228,54	R$ 2.334,66	R$ 2.440,78
3	1,04	R$ 2.164,03	R$ 2.272,23	R$ 2.380,44	R$ 2.488,64
4	1,06	R$ 2.205,65	R$ 2.315,93	R$ 2.426,21	R$ 2.536,50
5	1,08	R$ 2.247,26	R$ 2.359,63	R$ 2.471,99	R$ 2.584,35
6	1,10	R$ 2.288,88	R$ 2.403,32	R$ 2.517,77	R$ 2.632,21
7	1,12	R$ 2.330,50	R$ 2.447,02	R$ 2.563,55	R$ 2.680,07

ANEXO X – C EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.080,80	R$ 2.184,84	R$ 2.288,88	R$ 2.392,92
2	1,02	R$ 2.122,42	R$ 2.228,54	R$ 2.334,66	R$ 2.440,78
3	1,04	R$ 2.164,03	R$ 2.272,23	R$ 2.380,44	R$ 2.488,64
4	1,06	R$ 2.205,65	R$ 2.315,93	R$ 2.426,21	R$ 2.536,50
5	1,08	R$ 2.247,26	R$ 2.359,63	R$ 2.471,99	R$ 2.584,35
6	1,10	R$ 2.288,88	R$ 2.403,32	R$ 2.517,77	R$ 2.632,21
7	1,12	R$ 2.330,50	R$ 2.447,02	R$ 2.563,55	R$ 2.680,07
8	1,14	R$ 2.372,11	R$ 2.490,72	R$ 2.609,32	R$ 2.727,93
9	1,16	R$ 2.413,73	R$ 2.534,41	R$ 2.655,10	R$ 2.775,79
10	1,18	R$ 2.455,34	R$ 2.578,11	R$ 2.700,88	R$ 2.823,65
11	1,20	R$ 2.496,96	R$ 2.621,81	R$ 2.746,66	R$ 2.871,50
12	1,22	R$ 2.538,58	R$ 2.665,50	R$ 2.792,43	R$ 2.919,36
13	1,24	R$ 2.580,19	R$ 2.709,20	R$ 2.838,21	R$ 2.967,22
14	1,26	R$ 2.621,81	R$ 2.752,90	R$ 2.883,99	R$ 3.015,08
15	1,28	R$ 2.663,42	R$ 2.796,60	R$ 2.929,77	R$ 3.062,94
16	1,30	R$ 2.705,04	R$ 2.840,29	R$ 2.975,54	R$ 3.110,80
17	1,32	R$ 2.746,66	R$ 2.883,99	R$ 3.021,32	R$ 3.158,65
18	1,34	R$ 2.788,27	R$ 2.927,69	R$ 3.067,10	R$ 3.206,51
19	1,36	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
20	1,38	R$ 2.871,50	R$ 3.015,08	R$ 3.158,65	R$ 3.302,23
21	1,40	R$ 2.913,12	R$ 3.058,78	R$ 3.204,43	R$ 3.350,09
22	1,42	R$ 2.954,74	R$ 3.102,47	R$ 3.250,21	R$ 3.397,95
23	1,44	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
24	1,46	R$ 3.037,97	R$ 3.189,87	R$ 3.341,76	R$ 3.493,66
25	1,48	R$ 3.079,58	R$ 3.233,56	R$ 3.387,54	R$ 3.541,52

ANEXO X – D EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	A	B	C	D

Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.080,80	R$ 2.184,84	R$ 2.288,88	R$ 2.392,92
2	1,02	R$ 2.122,42	R$ 2.228,54	R$ 2.334,66	R$ 2.440,78
3	1,04	R$ 2.164,03	R$ 2.272,23	R$ 2.380,44	R$ 2.488,64
4	1,06	R$ 2.205,65	R$ 2.315,93	R$ 2.426,21	R$ 2.536,50
5	1,08	R$ 2.247,26	R$ 2.359,63	R$ 2.471,99	R$ 2.584,35
6	1,10	R$ 2.288,88	R$ 2.403,32	R$ 2.517,77	R$ 2.632,21
7	1,12	R$ 2.330,50	R$ 2.447,02	R$ 2.563,55	R$ 2.680,07
8	1,14	R$ 2.372,11	R$ 2.490,72	R$ 2.609,32	R$ 2.727,93
9	1,16	R$ 2.413,73	R$ 2.534,41	R$ 2.655,10	R$ 2.775,79
10	1,18	R$ 2.455,34	R$ 2.578,11	R$ 2.700,88	R$ 2.823,65
11	1,20	R$ 2.496,96	R$ 2.621,81	R$ 2.746,66	R$ 2.871,50
12	1,22	R$ 2.538,58	R$ 2.665,50	R$ 2.792,43	R$ 2.919,36
13	1,24	R$ 2.580,19	R$ 2.709,20	R$ 2.838,21	R$ 2.967,22
14	1,26	R$ 2.621,81	R$ 2.752,90	R$ 2.883,99	R$ 3.015,08
15	1,28	R$ 2.663,42	R$ 2.796,60	R$ 2.929,77	R$ 3.062,94
16	1,30	R$ 2.705,04	R$ 2.840,29	R$ 2.975,54	R$ 3.110,80
17	1,32	R$ 2.746,66	R$ 2.883,99	R$ 3.021,32	R$ 3.158,65
18	1,34	R$ 2.788,27	R$ 2.927,69	R$ 3.067,10	R$ 3.206,51
19	1,36	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
20	1,38	R$ 2.871,50	R$ 3.015,08	R$ 3.158,65	R$ 3.302,23
21	1,40	R$ 2.913,12	R$ 3.058,78	R$ 3.204,43	R$ 3.350,09
22	1,42	R$ 2.954,74	R$ 3.102,47	R$ 3.250,21	R$ 3.397,95
23	1,44	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
24	1,46	R$ 3.037,97	R$ 3.189,87	R$ 3.341,76	R$ 3.493,66
25	1,48	R$ 3.079,58	R$ 3.233,56	R$ 3.387,54	R$ 3.541,52

ANEXO XI – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.330,77	R$ 2.447,31	R$ 2.563,85	R$ 2.680,39
2	1,02	R$ 2.377,39	R$ 2.496,25	R$ 2.615,12	R$ 2.733,99
3	1,04	R$ 2.424,00	R$ 2.545,20	R$ 2.666,40	R$ 2.787,60
4	1,06	R$ 2.470,62	R$ 2.594,15	R$ 2.717,68	R$ 2.841,21
5	1,08	R$ 2.517,23	R$ 2.643,09	R$ 2.768,95	R$ 2.894,82
6	1,10	R$ 2.563,85	R$ 2.692,04	R$ 2.820,23	R$ 2.948,42
7	1,12	R$ 2.610,46	R$ 2.740,99	R$ 2.871,51	R$ 3.002,03

ANEXO XI – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.330,77	R$ 2.447,31	R$ 2.563,85	R$ 2.680,39
2	1,02	R$ 2.377,39	R$ 2.496,25	R$ 2.615,12	R$ 2.733,99
3	1,04	R$ 2.424,00	R$ 2.545,20	R$ 2.666,40	R$ 2.787,60
4	1,06	R$ 2.470,62	R$ 2.594,15	R$ 2.717,68	R$ 2.841,21
5	1,08	R$ 2.517,23	R$ 2.643,09	R$ 2.768,95	R$ 2.894,82
6	1,10	R$ 2.563,85	R$ 2.692,04	R$ 2.820,23	R$ 2.948,42
7	1,12	R$ 2.610,46	R$ 2.740,99	R$ 2.871,51	R$ 3.002,03

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 1.849,60	R$ 1.942,08	R$ 2.034,56	R$ 2.127,04
2	1,02	R$ 1.886,59	R$ 1.980,92	R$ 2.075,25	R$ 2.169,58
3	1,04	R$ 1.923,58	R$ 2.019,76	R$ 2.115,94	R$ 2.212,12
4	1,06	R$ 1.960,58	R$ 2.058,60	R$ 2.156,63	R$ 2.254,66
5	1,08	R$ 1.997,57	R$ 2.097,45	R$ 2.197,32	R$ 2.297,20
6	1,10	R$ 2.034,56	R$ 2.136,29	R$ 2.238,02	R$ 2.339,74
7	1,12	R$ 2.071,55	R$ 2.175,13	R$ 2.278,71	R$ 2.382,28

ANEXO XII – B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	A	B	C	D

Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 1.849,60	R$ 1.942,08	R$ 2.034,56	R$ 2.127,04
2	1,02	R$ 1.886,59	R$ 1.980,92	R$ 2.075,25	R$ 2.169,58
3	1,04	R$ 1.923,58	R$ 2.019,76	R$ 2.115,94	R$ 2.212,12
4	1,06	R$ 1.960,58	R$ 2.058,60	R$ 2.156,63	R$ 2.254,66
5	1,08	R$ 1.997,57	R$ 2.097,45	R$ 2.197,32	R$ 2.297,20
6	1,10	R$ 2.034,56	R$ 2.136,29	R$ 2.238,02	R$ 2.339,74
7	1,12	R$ 2.071,55	R$ 2.175,13	R$ 2.278,71	R$ 2.382,28

ANEXO XIII – A

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.196,40	R$ 2.306,22	R$ 2.416,04	R$ 2.525,86
2	1,02	R$ 2.240,33	R$ 2.352,34	R$ 2.464,36	R$ 2.576,38
3	1,04	R$ 2.284,26	R$ 2.398,47	R$ 2.512,68	R$ 2.626,89
4	1,06	R$ 2.328,18	R$ 2.444,59	R$ 2.561,00	R$ 2.677,41
5	1,08	R$ 2.372,11	R$ 2.490,72	R$ 2.609,32	R$ 2.727,93
6	1,10	R$ 2.416,04	R$ 2.536,84	R$ 2.657,64	R$ 2.778,45
7	1,12	R$ 2.459,97	R$ 2.582,97	R$ 2.705,96	R$ 2.828,96

ANEXO XIII – B

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.196,40	R$ 2.306,22	R$ 2.416,04	R$ 2.525,86
2	1,02	R$ 2.240,33	R$ 2.352,34	R$ 2.464,36	R$ 2.576,38
3	1,04	R$ 2.284,26	R$ 2.398,47	R$ 2.512,68	R$ 2.626,89
4	1,06	R$ 2.328,18	R$ 2.444,59	R$ 2.561,00	R$ 2.677,41
5	1,08	R$ 2.372,11	R$ 2.490,72	R$ 2.609,32	R$ 2.727,93
6	1,10	R$ 2.416,04	R$ 2.536,84	R$ 2.657,64	R$ 2.778,45
7	1,12	R$ 2.459,97	R$ 2.582,97	R$ 2.705,96	R$ 2.828,96

ANEXO XIV – A

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.774,40	R$ 2.913,12	R$ 3.051,84	R$ 3.190,56
2	1,02	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
3	1,04	R$ 2.885,38	R$ 3.029,64	R$ 3.173,91	R$ 3.318,18
4	1,06	R$ 2.940,86	R$ 3.087,91	R$ 3.234,95	R$ 3.381,99
5	1,08	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
6	1,10	R$ 3.051,84	R$ 3.204,43	R$ 3.357,02	R$ 3.509,62
7	1,12	R$ 3.107,33	R$ 3.262,69	R$ 3.418,06	R$ 3.573,43

ANEXO XIV – B

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.774,40	R$ 2.913,12	R$ 3.051,84	R$ 3.190,56
2	1,02	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
3	1,04	R$ 2.885,38	R$ 3.029,64	R$ 3.173,91	R$ 3.318,18
4	1,06	R$ 2.940,86	R$ 3.087,91	R$ 3.234,95	R$ 3.381,99
5	1,08	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
6	1,10	R$ 3.051,84	R$ 3.204,43	R$ 3.357,02	R$ 3.509,62
7	1,12	R$ 3.107,33	R$ 3.262,69	R$ 3.418,06	R$ 3.573,43

ANEXO XV – A

AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 2.774,40	R$ 2.913,12	R$ 3.051,84	R$ 3.190,56
2	1,02	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
3	1,04	R$ 2.885,38	R$ 3.029,64	R$ 3.173,91	R$ 3.318,18
4	1,06	R$ 2.940,86	R$ 3.087,91	R$ 3.234,95	R$ 3.381,99

5	**1,08**	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
6	**1,10**	R$ 3.051,84	R$ 3.204,43	R$ 3.357,02	R$ 3.509,62
7	**1,12**	R$ 3.107,33	R$ 3.262,69	R$ 3.418,06	R$ 3.573,43

ANEXO XV – B

AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.774,40	R$ 2.913,12	R$ 3.051,84	R$ 3.190,56
2	**1,02**	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
3	**1,04**	R$ 2.885,38	R$ 3.029,64	R$ 3.173,91	R$ 3.318,18
4	**1,06**	R$ 2.940,86	R$ 3.087,91	R$ 3.234,95	R$ 3.381,99
5	**1,08**	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
6	**1,10**	R$ 3.051,84	R$ 3.204,43	R$ 3.357,02	R$ 3.509,62
7	**1,12**	R$ 3.107,33	R$ 3.262,69	R$ 3.418,06	R$ 3.573,43

ANEXO XVI – A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.046,00	R$ 4.248,30	R$ 4.450,60	R$ 4.652,90
2	**1,02**	R$ 4.126,92	R$ 4.333,27	R$ 4.539,61	R$ 4.745,96
3	**1,04**	R$ 4.207,84	R$ 4.418,23	R$ 4.628,62	R$ 4.839,02
4	**1,06**	R$ 4.288,76	R$ 4.503,20	R$ 4.717,64	R$ 4.932,07
5	**1,08**	R$ 4.369,68	R$ 4.588,16	R$ 4.806,65	R$ 5.025,13
6	**1,10**	R$ 4.450,60	R$ 4.673,13	R$ 4.895,66	R$ 5.118,19
7	**1,12**	R$ 4.531,52	R$ 4.758,10	R$ 4.984,67	R$ 5.211,25

ANEXO XVI – B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.046,00	R$ 4.248,30	R$ 4.450,60	R$ 4.652,90
2	**1,02**	R$ 4.126,92	R$ 4.333,27	R$ 4.539,61	R$ 4.745,96
3	**1,04**	R$ 4.207,84	R$ 4.418,23	R$ 4.628,62	R$ 4.839,02
4	**1,06**	R$ 4.288,76	R$ 4.503,20	R$ 4.717,64	R$ 4.932,07
5	**1,08**	R$ 4.369,68	R$ 4.588,16	R$ 4.806,65	R$ 5.025,13
6	**1,10**	R$ 4.450,60	R$ 4.673,13	R$ 4.895,66	R$ 5.118,19
7	**1,12**	R$ 4.531,52	R$ 4.758,10	R$ 4.984,67	R$ 5.211,25

ANEXO XVII

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 6.358,00	R$ 6.675,90	R$ 6.993,80	R$ 7.311,70
2	**1,02**	R$ 6.485,16	R$ 6.809,42	R$ 7.133,68	R$ 7.457,93
3	**1,04**	R$ 6.612,32	R$ 6.942,94	R$ 7.273,55	R$ 7.604,17
4	**1,06**	R$ 6.739,48	R$ 7.076,45	R$ 7.413,43	R$ 7.750,40
5	**1,08**	R$ 6.866,64	R$ 7.209,97	R$ 7.553,30	R$ 7.896,64
6	**1,10**	R$ 6.993,80	R$ 7.343,49	R$ 7.693,18	R$ 8.042,87
7	**1,12**	R$ 7.120,96	R$ 7.477,01	R$ 7.833,06	R$ 8.189,10

ANEXO XVIII

TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 8.323,20	R$ 8.739,36	R$ 9.155,52	R$ 9.571,68
2	**1,02**	R$ 8.489,66	R$ 8.914,15	R$ 9.338,63	R$ 9.763,11
3	**1,04**	R$ 8.656,13	R$ 9.088,93	R$ 9.521,74	R$ 9.954,55
4	**1,06**	R$ 8.822,59	R$ 9.263,72	R$ 9.704,85	R$ 10.145,98
5	**1,08**	R$ 8.989,06	R$ 9.438,51	R$ 9.887,96	R$ 10.337,41
6	**1,10**	R$ 9.155,52	R$ 9.613,30	R$ 10.071,07	R$ 10.528,85
7	**1,12**	R$ 9.321,98	R$ 9.788,08	R$ 10.254,18	R$ 10.720,28

ANEXO XIX

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 8.095,46	R$ 8.500,23	R$ 8.905,01	R$ 9.309,78
2	1,02	R$ 8.257,37	R$ 8.670,24	R$ 9.083,11	R$ 9.495,97
3	1,04	R$ 8.419,28	R$ 8.840,24	R$ 9.261,21	R$ 9.682,17
4	1,06	R$ 8.581,19	R$ 9.010,25	R$ 9.439,31	R$ 9.868,37
5	1,08	R$ 8.743,10	R$ 9.180,25	R$ 9.617,41	R$ 10.054,56
6	1,10	R$ 8.905,01	R$ 9.350,26	R$ 9.795,51	R$ 10.240,76
7	1,12	R$ 9.066,92	R$ 9.520,26	R$ 9.973,61	R$ 10.426,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 12 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores municipais e dá outras providências."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei 297/2006, que estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente, de acordo com o índice do IGPM (índice Geral de Preços do Mercado), por Decreto do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores das diárias se deu por meio do Decreto 60/17,de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o IGP-M acumulado no período de 1/1/2018 a 31/12/2021 perfaz o percentual de 55,79% (cinquenta e cinco vírgula setenta e nove por cento), acumulado.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os valores, para atender as necessidades dos servidores municipais no exercício do interesse público.

DECRETA

Art. 1º - A diária é devida aos agentes públicos e políticos, por dia de afastamento, nos seguintes valores e situações:

§1º - Deslocamento dentro do Estado:

I – Assessores: R$ 365,31 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos);

II - Chefe de Departamento: R$ 309,10 (trezentos e nove reais e dez centavos);

III - Demais Servidores: R$ 252,91 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

§2º - Deslocamento a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso:

I - Prefeito Municipal: R$ 1.405,00 (mil e quatrocentos e cinco reais);

II - Secretários Municipais e Assessores: R$843,00(oitocentos e quarenta e três reais);

III - Chefe de Departamento: R$ 561,93 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos);

V - Demais Servidores: R$ 477,71 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

§3º - Quando o retorno verificar-se no mesmo dia, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento), sendo na modalidade de alimentação.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação do artigo anterior, considera-se:

I - modalidade completa:

a) quando ocorrer o pernoite;

b) se não for fornecido hospedagem, alimentação e transporte pela própria Administração.

II - modalidade alimentação:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite;

b) para os deslocamentos superiores a 08 horas;

c) para os deslocamentos em que o retorno se dará no mesmo dia do afastamento.

Art. 3º - Não serão concedidas diárias quando a alimentação e hospedagem forem garantidas pela Administração, nem quando o afastamento for inferior a oito horas consecutivas.

Art. 4º - As diárias serão calculadas tomando-se como referência o período e destino do deslocamento constantes do Requerimento de Diária.

Art. 5º - Serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o remanescente das diárias recebidas quando o retorno for inferior ao previsto no Requerimento de Diária.

Art. 6º - Em todo o caso, os agentes públicos e políticos deverão apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o Relatório de Deslocamento.

Parágrafo único - A não entrega do Relatório de Deslocamento, ensejará na obrigatoriedade de devolução do valor total da diária concedida e no impedimento de concessão de novas diárias.

Art. 7º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para deferir o Requerimento de Diária, que em todo caso observará:

I - a conveniência do deslocamento;

II - a possibilidade de hospedagem, alimentação e transporte serem custeadas diretamente pelo município;

III - o agendamento de deslocamentos que podem ser realizados em uma só vez, evitando com isso deslocamentos desnecessários.

Art. 8º - O agente público e político, que tiver domicílio ou residência no local de destino do deslocamento para a modalidade completa deverá informar em seu requerimento, para que a diária seja convertida na modalidade alimentação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"FICA ESTABELECIDO O FLUXO DO PROCESSO DE DESPESA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

DECRETA

Art. 1º – O processo de despesa será iniciado pela Secretaria Municipal demandante, com a apresentação de solicitação devidamente protocolizada no **Setor de Licitação e Contratos**, acompanhada de Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Justificativa.

§1° – Se a despesa vier a ser custeada com recursos de convênio e/ou programas, deverá constar a indicação da respectiva fonte.

§2° - Será de responsabilidade do **Setor de Licitação e Contratos** a cotação de preços para os seguintes itens:

I – Combustíveis e Lubrificantes;

II - Alimentação;

III - Produtos de limpeza;

IV - Material de expediente;

V - Material permanente;

VI - Serviço de Informática;

VII – Cópia, encadernação, serviços gráficos e comunicação visual;

VIII – Hospedagem e alimentação;

IX – Divulgação por meio de carro de som, rádio e televisão;

X – Serviços de limpezas de fossa;

XI – Locação de impressoras;

XII – Serviço de instalação e manutenção de ar-condicionado;

XIII – Água e gás;

XIV – Lavagem de veículos;

XV – Dedetização e limpeza de caixas d'água;

XVI – Chaveiros e confecção de carimbos;

XVII – Manutenção de veículos, serviços mecânicos e de tapeçaria;

XVIII – Locação de som, palco e iluminação;

XIX – Aquisição de extintores de incêndio e recargas;

XX – Manutenção de filtros e bebedouros;

XXI – Confecção de camisetas, bonés e uniformes;

XXII – Serviços fotográficos e de filmagem.

XXIII – Serviços de vidraçarias, serralheria e marcenaria.

§3º - A cotação de preços de material de construção e elétrico deverá ser realizada pelo Departamento de Engenharia, após solicitação das Secretarias Municipais, com base na tabela SINAPI, respeitando-se a descrição dos itens de maneira padronizada.

§4º - A cotação de preços para os demais processos de despesa será de responsabilidade da Secretaria demandante.

§5º - A cotação de preços será feita com base na Resolução de Consulta n°. 20/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§6°. As solicitações deverão ser elaboradas com utilização da tabela referencial criada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente a identificação dos itens em ordem alfabética.

Art. 2° – A **Setor de Licitação e Contratos** encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Finanças para verificação da existência de saldo financeiro e orçamentário para realização da despesa.

§1º – Caso a pretensa despesa possua correlação com processo licitatório vigente, será informada a dotação orçamentária já prevista na contratação.

§2º - Caso a pretensa despesa se refira a crédito especial, será necessária a confirmação da previsão orçamentária.

§3º – A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante apresentação de certidão assinada pelo(a) contador(a) do município cadastrado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° – O processo retornará da Secretaria Municipal de Finanças para **Setor de Licitação e Contratos** com a respectiva resposta.

Art. 4° – Havendo disponibilidade financeira e orçamentária o processo será encaminhado a **Procuradoria Geral do Município** para as devidas providências.

§ parágrafo único – Após emissão do parecer jurídico este processo devera ser encaminhado para o setor de licitação e contratos para a inserção do sistema do procedimento licitatório.

Art. 5° – Caso haja processo licitatório vigente, o processo será ultimado com a emissão da ordem de fornecimento assinada pelo Prefeito.

Art. 6° – Caso não haja processo licitatório vigente, o processo, após autorização do Prefeito, seguira para realização do certame.

Art. 7° – Após a realização do serviço e/ou fornecimento de bens nos termos contratados, o processo será levado a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, desde que instruído com:

a) Prévio Empenho emitido nos termos do Art. 60 da Lei n°. 4.320/1964;

b) Nota de Empenho emitida nos termos do Art. 61 da Lei n°. 4.320/1964;

c) Documento Fiscal acompanhado do Relatório de Fiscalização do Serviço ou Atesto do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

d) Nota de Liquidação nos termos do Art. 63 da Lei n°. 4.320/1964;

e) Nota de Ordem de Pagamento nos termos do Art. 64 da Lei n°. 4.320/1964.

Parágrafo Único – O Relatório de Fiscalização do Serviço será instruído com material fotográfico, quando pertinente.

Art. 8° – Estando, pois, instruído com os documentos supra descritos, será então expedido pagamento, com a respectiva expedição do Comprovante de Pagamento nos termos do Art. 65 da Lei n°. 4.320/1964.

Art. 9° - As regras previstas neste decreto serão excepcionadas em casos de situação de urgência e emergência e de calamidade pública, devidamente justificada e reconhecida legalmente.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"REGULAMENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA O ART. ART. 75 DA LEI Nº 14.133 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Sitio da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Vigência

Art. 23. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 8

5.1 TAXA SELIC. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 11

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 13

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 13

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 17

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 18

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 19

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 20

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 21

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito

diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta 3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Barra do Bugres, 02 de janeiro de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

CAIO NEVES DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

DIVA ONOFRE DA SILVA

ALEXANDRE LUIZ PEREIRA

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Prof.ª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº**

111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2. 468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** desde já, os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 09/02/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

DIA 16/02/2022 – 7:30 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

	LÍNGUA PORTUGUESA		
N°INSCRIÇÃO			
498	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA	7º	Classificado
815	KATIENE RICARDO GRAÇA	8º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**LÍNGUA INGLESA**		
78	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	2º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**MATEMÁTICA**		
1288	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	8º	Classificado
1240	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	9º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**CIÊNCIAS**		
1353	WALLACE ALVES BARROSO	2º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**HISTÓRIA**		
1097	JOSÉ FERNANDES NETO	4º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**GEOGRAFIA**		
1036	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	4º	classificado

N°INSCRIÇÃO	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**		
189	CAMILA DA COSTA LENK	17º	Classificado
1093	CAMILE SILVA SANTANA	18º	Classificado
57	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	19º	Classificado
65	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	20º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**		
1133	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	4º	Classificado
1267	ISAMARA GOMES DA SILVA	5º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**PSICÓLOGO**		
275	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	1º	Classificado

N°INSCRIÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL**		
1099	KASSYA LANUSE DE OLIVEIRA LELES	1º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 025/SMEC/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 14.238.297/0001-32**, estabelecida na Rua 25 A, n.° 628, Quadra 61-A, Lote 29, casa 02, CEP 74.070-150, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIZ ALBERTO BENTO,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 13 A, n.° 80, quadra 38-A, lot 05/06 e 22/23, Apto 1104, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-140**,** Carteira de Identidade nº. 673961 SSP/MT, CPF nº. 424.206.791-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77249	FOGAO INDUSTRIAL A GAS, COM 6 QUEIMADORES 3 DUPLAS E 3 SIMPLES COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNA E EXTERNA, GRELHAS DOS QUEIMADORES 30X30; CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RE-	UNIDADE	VENANCIO EXTRA E6D3F	20,0000	1.939,0000	38.780,00

	SISTENTE E PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA; VA-RAO					
77341	TV LCD 50 POLEGADAS FULL HD COM SUPORTE PARA PAREDE, COM DE-CODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), 3 ENTRADAS HDMI, EN-TRADA USB, ENTRADA PC, COM CONTROLE REMOTO UNIFICADO COM TV/ DVD, MENU EM PORTUGUES (BRASIL), BIVOLT (110 E 220 VOLTS). EMBALAG	UNIDADE	MULTILASER TL032	10,0000	2. 818,0000	28. 180,00
Total Fornecedor: R$						**66. 960,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 005/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. 14.238.297/0001-32

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO Nº. 020/2022

DISPENSA N°. 006/2022

CONTRATO Nº. 025/2022;

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

VALOR: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº05/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005/2022, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ: N° 01.877.641/0001-91.

Barra do Garças / MT, 15 de fevereiro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro Substituto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022.

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VEREADOR MANOEL BRITO, N° 566, SETOR SUL I, BARRA DO GARÇAS-MT, PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CMEI Prof.ª ELZA RODRIGUES DA SILVA RODRIGUES
Favorecido	IGREJA PRESBITERIANA DE BARRA DO GARÇAS
Prazo de Validade	31.12.2022
Valor Global	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 007/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 14 de fevereiro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 324/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 324/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2º ao Contrato nº. 324/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **PC DE ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - Considerando o significativo esforço da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua para com este Município. Tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos Profissionais de Saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 324/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Oitava do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 315/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 315/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2º ao Contrato nº. 315/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa**GABRIEL LUCHIE MORBECK.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - Considerando o significativo esforço da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua para com este Município. Tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos Profissionais de Saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 315/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Oitava do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 327/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 327/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2º ao Contrato nº. 327/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **LUANA LIMA MELO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - Considerando o significativo esforço da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua para com este Município. Tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos Profissionais de Saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 327/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Oitava do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 10 de fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.789.321/0001-17**, estabelecida na Av. Mato Grosso, n.º 92-N, Lote RT1C, CEP 78.320-000, bairro Módulo 02, em Juína/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **HOLMES HENRIQUE IORIS,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, n.° 92-N, APT 03, Centro, em Juína/MT, CEP 78.320-000**,** Carteira de Identidade nº. 03804556049, CPF nº. 017.282.171-13, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77248	BEBEDOURO: ACO INOX 430 BRILHANTE E EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA. POSSUI UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVAO ATIVADO E CELULOSE. ACOMPANHA 4 TORNEIRAS EM LATAO CROMADO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEVIDO AO SISTEMA DE REF	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	15,0000	2.400,0000	36.000,00
77252	FORNO ELETRICO CAPACIDADE PARA 45 LITROS; POTENCIA 1700WATTS; TEMPERATURA 300GRAUS; 110/220 VOLTS; EM ACO CARBONO PINTADO A PO (EXTERNO) E ACO CARBONO COM REVESTIMENTO AUTO LIMPANTE, TERMOSTATO DE PRECISAO, 02 RESISTENCIAS BLINDADAS (SUPERIOR 700W E	UNIDADE	NARDELLI / NX50	10,0000	635,7500	6.357,50
77253	FORNO MICRO-ONDAS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 30, POTENCIA 950, VOLTAGEM 220V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATORIO, FUNCOES DESCONGELAMENTO, AUTO AQUECIMENTO, UM TOQUE, MAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA	UNIDADE	MIDEA / MXSA35	10,0000	696,0000	6.960,00
77260	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE, CARACTERISTICA 15 LITROS-COPO, EM ACO INOX 304; TAMPA EM ALUMINIO POLIDO. VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	JL COLOMBO / 19 LITRO	20,0000	1.569,0000	31.380,00
77261	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 12 KG, COM SELO DA PROCEL, COM 4 NIVEIS DE AJUSTE DE AGUA, COM CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM 220V, PESO DE APROX. 47,5 KG. DIMENSOES: LARGURA 660MM, ALTURA 1016MM E PROFUNDIDADE 700MM, COM DISPENSER PARA ALVEJANTE,	UNIDADE	COLORMAQ / LAC12	10,0000	1.836,0000	18.360,00
77315	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS: CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA 12KG. 04 (QUATRO) NIVEIS DE AGUA. 12 (DOZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM. PAINEL MANUAL. CESTO EM POLIPROPILENO COM GARANTIA DE 10 (DEZ) ANOS. GABINETE DE ACO GALVANIZADO. DISPENSER INDIVIDUAIS.	UNIDADE	WANKE / PAOLA	10,0000	1.657,0000	16.570,00
77316	FREEZER HORIZONTAL. CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 477 LITROS. CAPACIDADE TOTAL DE 513 LITROS. DRENO DE DEGELO FRONTAL. 02 PORTAS REVERSIVEIS. FECHADURA COM CHAVE AUTO EXPULSIVA. LIVRE DE CFC. PES NIVELADORES COM RODIZIOS PARA TRANSPORTE. PAINEL	UNIDADE	ELECTROLUX / H550	20,0000	3.399,0000	67.980,00
77317	BEBEDOUROS - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. ATENDE ATE 200 PESSOAS/HORA. 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX. RESERVATORIO DE AGUA EM P.P OU	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	15,0000	2.085,0000	31.275,00
77321	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE MINIMA DE 352 LITROS. FROST FREE. DUPLEX. CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR ELETRONICA EXTERNA. REFRIGERADO COM PELO MENOS TRES PRATELEIRAS DE VIDRO	UNIDADE	CONTINENTAL / TC41	10,0000	2.537,0000	25.370,00
77325	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO. PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI UM QUEIMADOR SIMPLES E UM QUEIMADOR DUPLO, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 6	UNIDADE	CRISTAL AÇO / ECONOMY	10,0000	1.599,0000	15.990,00
77342	ESTABILIZADOR - TIPO: MICROPROCESSADO, POTENCIA NOMINAL: 1000VA,COM 8 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA: 110/220V,TENSAO DE SAIDA: 110/220V,CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA (A~): 9,4/ 4,9,VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA: +/- 20%,REGULACAO DE SAIDA: +/-6%,TEMPO D	UNIDADE	TS SHARA / EVS LINE 1KVA (266)	60,0000	388,0000	23.280,00
77343	APARELHO TELEFONE APARELHO TELEFONICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MINIMAS DAS FUNCOES: FLASH, REDIAL E MUTE, NIVEIS DE CAMPAINHA AJUSTAVEIS. PINOS PADROES; FLASH COM DURACAO DE	UNIDADE	INTELBRAS / PLENO	50,0000	65,0000	3.250,00

	100 A 250 MS, NA COR PRETA, COM MELODIAS PADROES, ASSISTENCIA TECNICA NESTA					
77346	APARELHO TELEFONE SEM FIO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, DECT 6.0, FREQUENCIA 1.9 GHZ, VIVA-VOZ, DISPLAY ILUMINADO, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS MAIOR CONFORTO E SEGURANCA. POTENCIA MINIMA (220V): 5000W CORRENTE (220V): 22,	UNIDADE	INTELBRAS / TS2510	50,0000	205,0000	10.250,00

Total Fornecedor: R$ 293.022,5000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 005/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ/MF nº 00.789.321/0001-17

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 57/2017

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 57/2017

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO 8° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 2391, PAGINA 42 E 43, referente à empresa Ômega Tecnologia da Informação, CNPJ: 17.468.557/0001-54, com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, consultoria e softwares de Gestão Educacional, para atender as escolas e creches municipais.

Torna-se sem efeito o aditivo em epígrafe.

Barra do garças, 15 de fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022

N O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 44.227.505/0001-69**, localizada na Rua das Castanheiras, n.º 1001, quadra 41, sala 901, CEP 78.550-290, no Setor Comercial, em Sinop/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, a senhora **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1921330-1, expedida pela SSP/MT, CPF nº 023.239.261-79, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, n.º 190 A, bairro modulo 04, em Juína/MT, CEP 78.320-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 006/2022, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº. 002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993, no Decreto n°. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento de demanda de Diversas Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 006/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 002/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato é de R$_____ conforme valores unitários abaixo.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

77409	TECLADO USB DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	5+ 015-0074	121,0000	38,0000	4.598,00
77410	MOUSE USB 1.200 DPI MO300	UNIDADE	MULTILASER MO300	120,0000	10,0000	1.200,00
Total Fornecedor: R$						**5.798,00**

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Barra do Garças-MT. Durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo de **30 (trinta)** dias o objeto dela constante;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul na cidade de Barra do Garças ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 002/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração. b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornece os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município; e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação. g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato. h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos; b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente. c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO.

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 002/2022 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5 - Ultrapassado 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores apresentados poderão ser corrigidos monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 15 de fevereiro de 2.021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME

CNPJ/MF sob o nº. 44.227.505/0001-69

TESTEMUNHAS:

_____ _____

BALANÇO EXERCÍCIO 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**217.650.000,00**	**231.174.777,66**	**258.467.745,59**	**27.292.967,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.000.000,00	34.000.000,00	42.385.619,08	8.385.619,08
Impostos Taxas	28.000.000,00	28.000.000,00	39.017.726,10	11.017.726,10
Contribuição de Melhoria RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	3.367.892,98	-2.632.107,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública	5.550.000,00	5.550.000,00	6.892.584,15	1.342.584,15
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliária	120.000,00	120.000,00	62.838,44	-57.161,56
Receitas de Valores Mobiliários Receita de Concessões e Permissões Compensações Financeiras	5.430.000,00	5.430.000,00	6.829.745,71	1.399.745,71
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público Receita da Cessão de Direitos	960.000,00	960.000,00	1.432.061,28	472.061,28
Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVICOS	271.000,00	271.000,00	2,65	-270.997,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	679.000,00	679.000,00	1.399.695,11	720.695,11
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.363,52	32.363,52
Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições Receita da Dívida Ativa Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	204.520,22	204.520,22
Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	306,07	306,07
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	183.492,66	201.327,00	17.834,34
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	169.968.000,00	174.636.777,66	860.449.000,00	686.812.222,34
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERENCIA DE CAPITAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	161.598.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II) OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	2.743.446,05	2.743.446,05
Operações de Crédito Internas	0,00	8.856.000,00	0,00	-8.856.000,00
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	3.237.175,01	3.237.175,01
Operações de Crédito Externas	8.370.000,00	7.172.000,00	639.212.318,33	-6.532.787,67
Mobiliária Contratual	0,00	212.000,00	619.351,88	407.351,88
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	7.172.000,00	5.350.000,00	0,00	-5.350.000,00
DÉFICIT (VII)	212.000,00	0,00	1.978.504,80	1.978.504,80
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	5.350.000,00	1.610.000,00	**8.033.410,76**	**6.423.410,76**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	**15.350.000,00**	0,00	**-15.350.000,00**
Superávit Financeiro	1.610.000,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
	14.850.000,00	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00
	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	5.000.000,00	0,00	8.033.410,76	3.033.410,76
	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00 0,00 0,00 9.850.000,00 0,00 **232.500.000,00** **0,00** **0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 **232.500.000,00** 0,00 **232.500.000,00** **0,00** 0,00	10.350.000,00 0,00 **246.524.777,66** **0,00** **0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 **246.524.777,66** 0,00 **246.524.777,66** **0,00** 0,00	**266.501.156,35** **0,00** **0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 **266.501.156,35** 0,00 **266.501.156,35** **0,00** 0,00	0,00 0,00 -2.316.589,24 0,00 **19.976.378,69** **0,00** **0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 **19.976.378,69** 0,00 **19.976.378,69** **0,00** 0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes **Despesas de Capital (X)** Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida **Reserva de Contingência (XI) Reserva do RPPS (XII)** **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)** Amortização da Dívida Interna Dívida mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)** **Superávit (XVI)**	**190.530.600,00** 87.079.000,00 700.000,00 102.751.600,00 **31.904.400,00** 30.016.400,00 0,00 1.888.000,00 **2.325.000,00** **0,00** **224.760.000,00** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **224.760.000,00** **0,00**	**227.103.950,20** 96.742.087,78 0,00 130.361.862,42 **14.926.201,46** 11.680.201,46 0,00 3.246.000,00 **0,00** **0,00** **242.030.151,66** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **242.030.151,66** **0,00**	**208.238.643,25** 94.541.263,05 0,00 113.697.380,20 **10.017.918,60** 6.795.918,60 0,00 3.222.000,00 **0,00** **0,00** **218.256.561,85** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **218.256.561,85** **48.244.594,50**	**204.178.921,98** 94.304.761,22 0,00 109.874.160,76 **9.169.423,12** 6.211.236,76 0,00 2.958.186,36 **0,00** **0,00** **213.348.345,10** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **213.348.345,10** **0,00**	**202.725.161,37** 93.028.489,02 0,00 109.696.672,35 **8.977.483,12** 6.019.296,76 0,00 2.958.186,36 **0,00** **0,00** **211.702.644,49** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **211.702.644,49** **0,00**	**18.865.306,95** 2.200.824,73 0,00 16.664.482,22 **4.908.282,86** 4.884.282,86 0,00 24.000,00 **0,00** **0,00** **23.773.589,81** **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **23.773.589,81** **0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**224.760.000,00**	**242.030.151,66**	**266.501.156,35**	**213.348.345,10**	**211.702.644,49**	**-24.471.004,69**

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes **Despesas de Capital** Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	**0,00** 0,00 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00	**1.378.252,45** 1.940,32 0,00 1.376.312,13 **105.394,09** 105.394,09 0,00 0,00	**871.575,05** 0,00 0,00 871.575,05 **65.022,60** 65.022,60 0,00 0,00	**871.575,05** 0,00 0,00 871.575,05 **65.022,60** 65.022,60 0,00 0,00	**506.677,40** 1.940,32 0,00 504.737,08 **40.371,49** 40.371,49 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00
TOTAL	**0,00**	**1.483.646,54**	**936.597,65**	**936.597,65**	**547.048,89**	**0,00**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**335.306,07**	**2.449.130,67**	**2.493.545,11**	**0,00**	**290.891,63**
Pessoal e Encargos Sociais	150.070,30	790.332,10	781.397,27	0,00	159.005,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	185.235,77	1.658.798,57	1.712.147,84	0,00	131.886,50
Despesas de Capital	**0,00**	**62.131,72**	**49.021,71**	**0,00**	**13.110,01**
Investimentos	0,00	62.131,72	49.021,71	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**335.306,07**	**2.511.262,39**	**2.542.566,82**	**0,00**	**304.001,64**

BALANÇO EXERCÍCIO 2021

INGRESSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**266.501.156,35**	**227.383.745,52**
Ordinária	139.758.108,50	96.503.773,01
Vinculada	126.743.047,85	130.879.972,51
Recursos Vinculados à Educação	51.071.031,43	55.625.448,40
Recursos Vinculados à Saúde	59.337.731,93	73.051.322,87
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	866.191,02	2.203.201,24
Outras Destinações de Recursos	15.468.093,47	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.465.966,29**	**1.349.630,43**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.465.966,29	1.349.630,43
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**26.153.150,34**	**24.284.301,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.908.216,75	1.483.646,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.645.700,61	2.511.262,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.285.634,93	19.861.460,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários	313.598,05	427.932,22
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**21.239.303,69**	**21.281.562,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.239.303,69	21.281.562,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**316.359.576,67**	**274.299.240,64**

DISPÊNDIOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**218.256.561,85**	**217.184.116,65**
Ordinária	66.591.793,12	68.313.596,95
Vinculada	151.664.768,73	148.870.519,70
Recursos Destinados à Educação	46.855.556,74	50.447.082,25
Recursos Destinados à Saúde	101.247.847,86	96.087.122,44
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	1.315.902,78	2.336.315,01
Outras Destinações de Recursos	2.245.461,35	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**7.488.788,04**	**7.302.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.488.788,04	7.302.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**21.614.145,73**	**28.573.820,30**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	936.597,65	2.024.225,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.542.566,82	7.941.111,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.892.453,16	18.174.746,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários	242.528,10	433.736,73
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**69.000.081,05**	**21.239.303,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.000.081,05	21.239.303,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**316.359.576,67**	**274.299.240,64**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**161.577.884,02**	**21.819.775,52**	**139.758.108,50**	**111.450.800,33**	**14.947.027,32**	**96.503.773,01**
Vinculada	**126.743.047,85**	**0,00**	**126.743.047,85**	**130.879.972,51**	**0,00**	**130.879.972,51**
Recursos Vinculados à Educação	51.071.031,43	0,00	51.071.031,43	55.625.448,40	0,00	55.625.448,40
Recursos Vinculados à Saúde	59.337.731,93	0,00	59.337.731,93	73.051.322,87	0,00	73.051.322,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	866.191,02	0,00	866.191,02	2.203.201,24	0,00	2.203.201,24
Outras Destinações de Recursos	15.468.093,47	0,00	15.468.093,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**288.320.931,87**	**21.819.775,52**	**266.501.156,35**	**242.330.772,84**	**14.947.027,32**	**227.383.745,52**

BALANÇO EXERCÍCIO 2021

ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**83.555.874,49**	**24.709.055,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo	69.000.081,05	21.239.303,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques		3.466.251,83 0,00 0,00

VPD Pagas Antecipadamente	14.555.793,44	3.500,00
Total do Ativo Circulante	0,00	**24.709.055,52**
Ativo Não Circulante	0,00	**190.337.913,14**
Realizável a Longo Prazo	0,00	**18.314.047,97**
Créditos a Longo Prazo	**83.555.874,49**	17.941.085,38
Investimentos Temporários a Longo Prazo	**700,75**	0,00
Estoques	57.341.700,75	372.962,59
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.080.269,60
Imobilizado	0,00	170.943.595,57
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	1.080.269,60	**190.337.913,14**
	177.240.348,56	
	0,00	
	235.662.318,91	
TOTAL DO ATIVO	**319.218.193,40**	**215.046.968,66**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**9.232.702,94**	**8.520.573,74**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.443.216,06	948.341,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	322.662,86	58.849,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.154.563,15	2.520.697,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.312.260,87	4.992.685,48
Total do Passivo Circulante	**9.232.702,94**	**8.520.573,74**
Passivo Não Circulante	**28.088.382,49**	**31.234.423,12**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.907.410,83	1.907.410,83
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.754.163,79	18.900.204,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	10.426.807,87	10.426.807,87
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**28.088.382,49**	**31.234.423,12**
Patrimônio Líquido	**281.897.107,97**	**175.291.971,80**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	281.897.107,97	175.291.971,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**281.897.107,97**	**175.291.971,80**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**319.218.193,40**	**215.046.968,66**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**319.218.193,40**	**215.046.968,66**
Ativo Financeiro	70.078.097,73	22.388.390,32
Ativo Permanente	249.140.095,67	192.658.578,34
Total do Ativo	**319.218.193,40**	**215.046.968,66**
Passivo (II)	**41.982.846,19**	**41.208.001,05**
Passivo Financeiro	13.699.349,20	9.778.463,43
Passivo Permanente	28.283.496,99	31.429.537,62
Total do Passivo	**41.982.846,19**	**41.208.001,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**277.235.347,21**	**173.838.967,61**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**157.411.460,17**	**149.707.098,14**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	37.121.382,77	29.483.020,72
Direitos Contratuais	120.191.955,29	120.191.955,29
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	32.122,13
Total dos Atos Potenciais Ativos	**157.411.460,17**	**149.707.098,14**
Atos Potenciais Passivos	**235.729.611,58**	**123.895.133,67**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	3.892.851,39
Obrigações contratuais	235.729.611,58	120.002.282,28
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**235.729.611,58**	**123.895.133,67**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-78.318.151,41**	**25.811.964,47**

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	7.444.783,20	4.503.712,41
0100077000 RECURSOS ORDINÁRIOS	384,09	0,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.312.594,50	88.670,15
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	978.115,17	77.302,16
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.033.331,18	450.455,41
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	75.556,94	0,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	19.055.571,67	861.360,99
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	1.090.496,00	542.577,11
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	0,00	242.854,73
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	0,00	4.894,51
0123055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	4.894,51	0,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	942.746,12	709.041,90
0129016000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	69.807,85	0,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.607.806,40	252.823,88
0133550000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO	/S 5.416.682,98	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	4.979.490,41	925.720,50
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	12.130.816,03	2.669.666,94
0146076000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	164.770,04	0,00
0146077000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	4.983,19	0,00
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIM	51.527,88	1.280.846,20
1100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	14.390,37	0,00
Total das Fontes de Recursos	**56.378.748,53**	**12.609.926,89**

BALANÇO EXERCÍCIO 2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**341.533.467,01**	**258.488.520,12**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	90.740.061,82	37.620.583,27

Contribuições	6.829.745,71	3.277.841,98
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	2,65	17.840,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.275.036,16	1.660.093,78
Transferências e Delegações Recebidas	237.942.186,53	207.660.564,22
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	114.998,63	7.004.420,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.631.435,51	1.247.175,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**341.533.467,01**	**258.488.520,12**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**234.928.330,84**	**223.878.181,74**
Pessoal e Encargos	96.969.889,22	88.418.888,05
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	284.955,21	91.933,31
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	93.787.760,67	100.750.356,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	274.329,52	610.574,81
Transferências e Delegações Concedidas	32.280.325,28	26.659.376,19
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	756.143,12	47.607,00
Tributárias	2.492.265,43	2.676.242,71
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.082.662,39	4.623.202,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**234.928.330,84**	**223.878.181,74**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**106.605.136,17**	**34.610.338,38**

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	80.266.223,96	33.607.957,41
Taxas	10.473.837,86	4.012.625,86
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**90.740.061,82**	**37.620.583,27**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.829.745,71	3.277.841,98
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**6.829.745,71**	**3.277.841,98**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	2,65	17.840,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**2,65**	**17.840,76**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	756.921,49	1.485.928,38
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	518.114,67	174.165,40
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.275.036,16**	**1.660.093,78**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.465.966,29	1.967.096,78
Transferências Intergovernamentais	235.277.220,24	204.503.313,44
Transferências das Instituições Privadas	0,00	1.190.154,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	199.000,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**237.942.186,53**	**207.660.564,22**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	114.998,63	6.992.513,44
Desincorporação de Passivos	0,00	11.907,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**114.998,63**	**7.004.420,44**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.631.435,51	1.247.175,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**4.631.435,51**	**1.247.175,67**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	81.434.155,42	73.931.413,90
Encargos Patronais	15.535.733,80	13.765.140,23
Benefícios a Pessoal	0,00	722.333,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	722.333,92
Pessoal e Encargos	**96.969.889,22**	**89.141.221,97**

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	91.933,31
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	284.955,21	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**284.955,21**	**91.933,31**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.305.654,31	28.727.981,86
Serviços	64.482.106,36	69.906.966,00
Depreciação Amortização e Exaustão	0,00	2.115.408,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**93.787.760,67**	**100.750.356,70**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	75.959,37	0,00
Juros e Encargos de Mora	198.370,15	355.488,51
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	252.986,26
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	2.100,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**274.329,52**	**610.574,81**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.751.209,59	10.116.061,68
Transferências Intergovernamentais	23.529.115,69	14.947.027,32
Transferências a Instituições Privadas	0,00	151.250,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	1.445.037,19
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00

Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**32.280.325,28**	**26.659.376,19**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	2.607,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	756.143,12	45.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**756.143,12**	**47.607,00**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.492.265,43	2.676.242,71
Total de VPD Tributárias	**2.492.265,43**	**2.676.242,71**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	34.000,00	38.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	26.000,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.048.662,39	4.559.202,97
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**8.082.662,39**	**4.623.202,97**

BALANÇO EXERCÍCIO 2021

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**280.532.944,86**	**249.020.969,98**
Receita Tributária	42.385.619,08	32.281.866,57
Receita de Contribuições	6.829.745,71	3.277.841,98
Receita Patrimonial	32.366,17	18.586,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.399.695,11	174.165,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.237.175,01	1.027.678,82
Transferências recebidas	204.583.144,51	190.603.606,69
Outros Ingressos Operacionais	22.065.199,27	21.637.224,46
Desembolsos	**231.714.050,83**	**230.029.568,42**
Pessoal e demais despesas	195.703.204,54	193.349.220,40
Juros e encargos da dívida	0,00	191.706,29
Transferências concedidas	10.387.076,99	10.579.957,32
Outros desembolsos operacionais	25.623.769,30	25.908.684,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**48.818.894,03**	**18.991.401,56**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**8.033.410,76**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	8.033.410,76	0,00
Desembolsos	**6.133.341,07**	**17.547.426,12**
Aquisição de ativo não circulante	6.133.341,07	17.547.426,12
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**1.900.069,69**	**-17.547.426,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**2.958.186,36**	**1.486.234,54**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	2.958.186,36	1.486.234,54
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-2.958.186,36**	**-1.486.234,54**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**47.760.777,36**	**-42.259,10**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	21.239.303,69	21.281.562,79
Caixa e Equivalente de caixa final	69.000.081,05	21.239.303,69

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIASRECEBIDAS	**204.583.144,51**	**190.603.606,69**
Intergovernamentais	**156.757.356,29**	**157.591.449,62**
da União	78.019.012,04	98.338.062,81
de Estados e Distrito Federal	78.738.344,25	59.253.386,81
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	47.825.788,22	33.012.157,07
TRANSFERÊNCIASCONCEDIDAS	**10.387.076,99**	**10.579.957,32**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.221.730,25	7.376.891,44
Outras transferências concedidas	2.165.346,74	3.203.065,88

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.201.638,26	15.220.973,32
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.052.426,24	5.536.408,33
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	95.093.914,19	92.915.869,36
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.351.097,41	42.827.847,19
Cultura	2.501.016,73	597.199,75
Direitos da Cidadania	26.005,39	35.957,82
Urbanismo	19.149.540,36	21.984.009,83
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	237.453,76	419.240,03
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.979.897,79	3.963.216,32
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.053.689,57	381.620,15
Comércio e Serviços	1.809.540,08	2.370.557,15
Comunicações	764.724,49	721.105,28
Energia	6.335.289,25	4.156.307,53
Transporte	838.005,02	2.067.010,96
Desporto e Lazer	308.966,00	151.897,38
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**195.703.204,54**	**193.349.220,40**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	191.706,29

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**191.706,29**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 40.735.739/0001-66**, localizada na AV V-2 (Lot PRQ N Esperança II) n.º 10, quadra 01, 3 etapa, CEP 78.099-357, bairro Jardim Industriario, município de Cuiabá/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, sra. **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2193213-1, expedida pelo SEJUSP-MT CPF nº 037.345.831-28, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 006/2022, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº. 002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993, no Decreto n°. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento de demanda de Diversas Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 006/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 002/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato é de R$_____ conforme valores unitários abaixo.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1257	MONITOR	UNIDADE	PRIZI PZ0019HDMI	94,0000	660,0000	62.040,00
Total Fornecedor: R$						**62.040,00**

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Barra do Garças-MT. Durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo de **30 (trinta)** dias o objeto dela constante;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul na cidade de Barra do Garças ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 002/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração. b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornece os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município; e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação. g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato. h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos; b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente. c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO.

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 002/2022 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5 - Ultrapassado 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores apresentados poderão ser corrigidos monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 15 de fevereiro de 2.021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

CONTRATADA: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº. 40.735.739/0001-66

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra

12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 00.789.321/0001-17**, localizada na Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, em Juína/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01188718957, e inscrito no CPF nº 907. 910.101-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 006/2022, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº. 002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993, no Decreto n°. 2455/ 2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento de demanda de Diversas Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 006/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 002/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato é de R$_____ conforme valores unitários abaixo.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
63325	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT. ESPECIFICACOES MINIMAS: MICROPROCESSADOR TRUE RMS: 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRAO N/F/T): PROTECAO CONTRA SOBTENSAO. SOBRE TENSAO. CURTO CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA; RENDIMENTO = 91%; FILTRO DE LINHAS CONTRA FURTOS DA REDE	UNIDADE	TS SHARA /POWER EST1KVA (9007)	105,0000	263,0000	27. 615,00
Total Fornecedor: R$						**27. 615,00**

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Barra do Garças-MT. Durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo de **30 (trinta)** dias o objeto dela constante;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul na cidade de Barra do Garças ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 002/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração. b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornece os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município; e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação. g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato. h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos; b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente. c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO.

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 002/2022 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5 - Ultrapassado 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores apresentados poderão ser corrigidos monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 15 de fevereiro de 2.021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº. 00.789.321/0001-17

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

ADESÃO N°.002/2022

CONTRATO Nº. 024/2022;

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191

CNPJ: 27.096.625/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA

VALOR: R$ 255.450,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2022 até 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 36.136.393/0001-02**, estabelecida na Avenida Doutor Jose Feliciano Figueiredo, n.° 84, apt 305, torre 01, CEP 78.025-360, Bairro Porto, no município de Cuibá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos (lote A Luiza), n.° 7300, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.158-207**,** Carteira de Identidade nº. 20135181, CPF nº. 022.905.531-33, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77326	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI UM QUEIMADOR SIMPLES E UM QUEIMADOR DUPLO, ACENDIMENTO MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE DE MINIMA 6	UNIDADE	METALFOUR 6BCF	10,0000	1.858,5900	18.585,90
Total Fornecedor: R$						**18.585,90**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 005/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ/MF nº. 36.136.393/0001-02

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 08.694.780/0002-00**, estabelecida na Rua D Norte, n.° 1327, lote 25, quadra 15, box A, CEP 75.828-000, bairro Setor Sol Nascente, município Chapadão do Céu/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JULIANO VEZENTIN,** Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sapiranga, n.° 113, Parque União, no município de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560.000**,** Carteira de Identidade nº 001387781 SSP/MT, CPF nº. 001.432.951-44, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos e Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77336	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON, FUNCAO SWING, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL TENSAO 220 WLTS. COM KIT INSTALACAO ATE 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE ID	UNIDADE	CONSUL CBN12CBBNA/ CBO12CBBNA	20,0000	1.988,00	39. 760,00
77339	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON, FUNCAO SWING, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL TENSAO 220 WLTS. COM KIT INSTALACAO ATE 5 METROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE	UNIDADE	CONSUL CBN09CBBNA / CBO09CBBNA	10,0000	1. 789,0000	17. 890,00
Total Fornecedor: R$						**57. 650,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 005/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: JULIANO VEZENTIN EIRELI ME

CNPJ/MF nº. 08.694.780/0002-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefez as seguintes retificações na publicação:

Onde se lê: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00-min (Brasília) do dia 22 de Fevereiro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

Leia-se: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 22 de Fevereiro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 06/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2022

PROCESSO: Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes (dentro, fora e piso).

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 12/2022, Dispensa nº. 06/2022**, que tem por objetivo: **Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes (dentro, fora e piso)**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida:**M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74; no valor Global de R$: 20.000,00 (Vinte mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
COMUNICADO SOBRE AS CONTAS ANUAIS - BALANÇO GERAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT EXERCÍCIO 2021.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o que estabelece a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se à disposição de qualquer **CONTRIBUINTE**, na Secretaria Municipal de Finanças e contabilidade Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n centro as **CONTAS ANUAIS** do Município de Bom Jesus Do Araguaia-MT, referente ao **Exercício de 2021.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Sem mais para o momento, agradecendo a atenção

Atenciosamente,

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 14//2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 25 de Fevereiro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E BEBIDAS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes (dentro, fora e piso), conforme Termo de Referencia, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74;

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 06/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 12/2022 Dispensa n° 06/2022, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

OBJETO: objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição	Qtd Un	VLR TOTAL
1	Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça Municipal, compreendendo a pintura das paredes por dentro e por fora com tinta à base de água para parede, pintura dos alambrados com tinta para ferro e a pintura do piso da quadra com tinta epóxi. OBS: os materiais serão fornecidos pela prefeitura municipal, ficando a contratada responsável somente pela mão de obra na aplicação das tintas.	1 unid	20.000,00

VIGENCIA: até 15/03/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 009/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 009/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ISABELA AMATE CARMONA COGO BRITO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Marechal Deodoro, N°444, Centro em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº3549907-9 SSP/MT e CPF nº055.146.821-10 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ISABELA AMATE CARMONA COGO BRITO** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

_____

ISABELA AMATE CARMONA COGO DE BRITO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 010/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 010/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANAINA SILVA DE OLIVEIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dos Jaburus, S/N°, Marechal Rondon, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°1717629-8 SSP/MT e CPF nº021.117.031-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JANAINA SILVA DE OLIVAIRA** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

_____

JANAINA SILVA DE OLIVAIRA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação visando a aquisição de Trator cortador de grama/Cortador de grama dirigível para atividades de revitalização e manutenção das praças, canteiros, áeras públicas, paço municipal pela Secretaria Municipal de Infraestrutrua e Logística e campos de futebol pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de dispensa de licitação, conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA, CNPJ N.º 03.306.578/0051-28,

Valor: R$ 47.583,88 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 29.151.406/0001-57.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 001/2020, para prestação de serviços de consultoria de gestão previdenciária financeira, com disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/02/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	https://meet.google.com/byt-ddse-uzy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 081 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 4.914, de 11 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a Servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, Coordenadora Financeira para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a titular, **FABIOLA CAMPOS LUCAS** que usufruirá as férias pelo período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal *Especial de Assuntos Estratégicos*

Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI), para atender as demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Cáceres-MT.

OBS: Não obtivemos êxito na negociação.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

CONTRATO Nº 007/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 007/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DIEGO CAMIM FERNANDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Das Maravilhas, S/N°, Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº2016829-2 SSP/MT e CPF nº034.096.631-93 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **DIEGO CAMIM FERNANDES** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

_____

DIEGO CAMIM FERNANDES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 086 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº5.051 de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Flávio dos Santos

Suplente: Antônio Carlos Viana da Costa

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
166/21 1º termo Aditivo	**OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA**	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palco), fechamento metálico, gradil de contenção e sanitários químicos, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	03/12/21 18/01/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Atendimento nº 2.492 , de 18 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial com o objetivo de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades em contratações pela Empresa MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA-EIRELI, relativa ao Contrato Administrativo nº 028/2021, celebrado entre esta e o Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS

Janderson dos Santos Sonaque

Lenilton Carlos de Souza Campos

Raul Ramos Leite

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação visando a aquisição de Trator cortador de grama/Cortador de grama dirigível para atividades de revitalização e manutenção das praças, canteiros, áeras públicas, paço municipal pela Secretaria Municipal de Infraestrutrua e Logística e campos de futebol pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de dispensa de licitação, conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA, CNPJ N.º 03.306.578/0051-28,

Valor: R$ 47.583,88 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATO Nº 008/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 008/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FABIO OURIVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pedro Alexandrino Lacerda, S/N°, Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº1066528-5 SSP/MT e CPF nº783.293.611-87 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **FABIO OURIVES** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

_____

FABIO OURIVES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 087 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.589, de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 21.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: registro de preços para aquisição de Alas e Aduelas (conforme condições preestabelecidas) para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Bairros do município de Cáceres/MT.

Realização: 07 de Março de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 065 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Sirlene Dias da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Turismo, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 071 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **JULIANA DA CUNHA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE: I – Conceder a "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO" para a servidora JULIANA DA CUNHA COSTA lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe "A", Nível "01", a partir de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2024. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de fevereiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 072 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **KAROLINA KEDMA ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 058/2022/GPM de 14 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 1.328 de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. KAROLINA KEDMA ARAÚJO para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM BARRA DO GARÇAS , lotada junto a SECRETARIA ADJUNTO AO GABINETE desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 -

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão da Chamada Pública, define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito ao Cargo de Motorista de Transporte Escolar Categoria "D" ou "E" com Ensino Fundamental e Curso de Transporte Escolar para atuar juntamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo os seguintes candidatos:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	LINHA	PONTUAÇÃO
1º	FRANKLIN BATISTA DA SILVA	CÓRREGO SECO	80.0 (oitenta)
1º	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	MARIMBONDO	80.0 (oitenta)
1º	VILOMAR ROSA DA SILVA	SERRA VERDE	80.0 (oitenta)

Campinápolis, 09 de fevereiro de 2022.

_____

Gerson Carlos Rezende

Presidente

_____

Zeli dos Santos Marques

Secretária

_____

Lindomar Piaba Bento

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 073 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA DE Nº 073 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 04/2022.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Vaina Ferreira da Silva e Silva	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 048 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Islaine Paloma Silva Rodrigues	AAE/ Nutrição	Distrito
Izes Ribeiro Pereira	AAE/ Limpeza	Sede
Maria Aparecida Fernandes Diacari	Professor	Sede
Raquel Paulina de Souza Miranda	Professor	Sede
Rozania da Silva	Professor	Distrito
Vilma do Nascimento Mendes	AAE/ Nutrição	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº01/2022

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados na Chamada Publica nº 01/2022 – cargo de motorista do Transporte Escolar - que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a ATA do resultado final da Chamada Publica nº 001/2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 037/SEMED/2022

RESOLVE:

1.CONVOCAR o candidato aprovado na Chamada Publica nº 01/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 17/02/2022, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Comprovante de Vacinação do Covid

p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

q. Certidão Cível e Criminal.

r. carteira de Habilitação categoria "D"

s. Cursos específico para o cargo

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura da Chamada Publica nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram a Chamada Publica nº 001/2022, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Chamada Pública nº 001/2022

AAE/ TRANPORTE ESCOLAR - SEDE (MOTORISTA)

01 Franklin Batista da Silva

03/01/1991 80,0 1º

02 Oziel Oliveira de Carvalho 18/04/1982 80,0 2º

03 Vilomar Rosa da Silva 03/02/1983 80,0 3º

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.047 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR **THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 3.779 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I **–** Conceder **Férias** ao servidor: **THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE no período de 09.02.2022 a 08.03.2022** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 050 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº **FILIPE MURILO RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 036/2022/SEMEC de 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE: I – Nomear o Srº FILIPE MURILO RODRIGUES para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Informática e Tecnologia da Informação , lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 049 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da chamada Publica nº 001/2022;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Franklin Batista Sousa Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
Oziel Oliveira de Carvalho	AAE/Transporte Escolar	Sede
Vilomar Rosa da Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALINE DANTAS DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Nomear, a partir de 16 de fevereiro de 2022, a senhora Aline Dantas da Silva, portadora do CPF sob nº 345.758.768-01, para o cargo em comissão de Chefe Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente**.**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;

II. Estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência;

III. Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;

IV. Intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;

V. Promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente; e

VI. Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

VII. Monitorar,controlar e enviar pra quem de direito, os programas pré-definidos pelo SUS, e a Secretaria de Saúde;

VIII. Informar ao superior imediato os resultados/metas obtidos pelas unidades de saúde, através dos relatórios, mensalmente;

IX. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior

X. Relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XI. Elaborar relatório trimestral com informações das atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	**Diretor**
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Gestão em Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente

XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão do Aeródromo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Engenharia Civil	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Administração	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

AVISO DE RESULTADO PE 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, teve como vencedora a empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI,** com valor total de **R$ 144.584,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº. 001/2022.

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor SANDRO SILVIO CATTANEO, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as Contas Anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, referentes ao exercício financeiro de 2021 ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências do FUNSEM, localizada na Av. Mato Grosso, 384 NE, centro, neste município, durante todo o exercício de 2022.

Os questionamentos serão esclarecidos na forma da lei. Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
108°	VANESSA SERAFIM LOURENÇO
109°	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA
110°	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER
111°	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
112°	JESSICA NUNES DA SILVA
113°	JORDIEL PEREIRA DA SILVA
114°	ANGELA BARBOSA LIMA
115°	LÔRAINE SANTOS SILVA
116°	PRISCILA VILENA LISBOA SILVA

117°	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO
118°	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA
119°	CRISTIANE VIEIRA DA COSTA BENICIO
120°	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA
121°	NAYARA DE PAULO
122°	REGINA FRANCO FIUZA
123°	PATRÍCIA DA SILVA
124°	PATRICIA BARRA DE FRANÇA
125°	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA
126°	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA
127°	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO
128°	NADJA BARRETO DA SILVA
129°	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA
130°	RUBENITA FRANCISCO NERIS
131°	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA
132°	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ
133°	ROSELY SILVA SANTOS
134°	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA
135°	PRISCILA BINATI LOPES

***Cargo* – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CLASS.	NOME
02°	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA
03°	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: 42.610,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Data: 15/02/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 02/2022

Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura, Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 51/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x DARIL VON GROLL, brasileiro,inscrito no CPF sob n° 806.801.601-59, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20. 099.435/0001-42

Objeto: Prorroga-se a vigência pelo período de 06 (seis) meses, de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de agosto de 2022. O valor do contrato de locação permanecerá em**R$ 5.954,66 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.**

Justificativa: As alterações fundamentam-se na necessidade de continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria de Assistência Social, em decorrência de que o imóvel foi adequado para atender aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, incluindo uma plataforma elevatória.

Data: 02/02/2022

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

Nomear**,** a partir de 15 de fevereiro de 2022, a senhora **Aline Gabrielly Perini Tomazelli**, portadora do CPF sob nº 010.106.591-46, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **IVONETE MARIA COCCO PIANO.**

Conceder auxílio-doençaà servidora municipal **Ivonete Maria Cocco Piano,** matrícula funcional nº 503, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcio Jose da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional(a), especialidade *Agente Operacional de Saude - SAMU*, lotado na Secretaria Municipal de Saude deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.010.0010.20092. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 01/02/2022 a 01/02/2023

Data: 01/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa

o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 002 de 21 de janeiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saude.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 211, datado de 14 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4685	Simone Santos de Oliveira Cobra	50%	Orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FRANCYELLE SANTOS FERREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR.**

Nomear**,** a partir de 16 de fevereiro de 2022, a senhora **Francyelle Santos Ferreira**, portadora do CPF sob nº 106.146.684-17, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Cuidador**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 33 AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo no valor inicial do contrato, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, subitem: 5.1.1.

Valor: Adita-se ao valor total do contrato R$ 391.926,40 (trezentos e noventa e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), correspondente a atendimentos e procedimentos que excedem as metas quantitativas mensais, com pagamento até o limite de 10%, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários Livre

Data: 14/02/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 01 AO CONTRATO 002/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2023.

Valor: R$ **Reajusta o valor do contrato em 11,84% (onze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento),** passando o valor total do contrato será de R$ 65.428,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso**:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.40.00.00Fonte de Recuso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Reduzido:1033,1043,1046,1048,1139,1413

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Reduzido:1008

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Saúde

Reduzido:1019,97,1761,1027,434,1762,1763

Data: 15/02/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 88/2020

Secretaria: Administração, Assistência Social, Educação e Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GL OXIGENIO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR: R$ 144.584,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 003/2022, em desfavor da empresa Via Fharma do Brasil EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30. 949.099/0001-33, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 255/2021, conforme solicitação por Memorando nº 09/2022 da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Membros: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional n° 1882; Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **CLAUDIA CAVALCANTE SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**.

Exonerar,a partir de 16 de fevereiro de 2022, a senhora **Claudia Cavalcante Silva**, portadora do CPF sob nº 889.650.311-68, do cargo em comissão de **Assistente da Div. de Apoio a Criança e ao Adolescente - Cuidador**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VERA LUCIA ALVES** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 27 de janeiro de 2022, a senhora **Vera Lucia Alves**, portadora do CPF sob nº 880.223.071-49 e do RG nº 1310709-7, para o cargo efetivo de **Professora 30 h – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veiculares.**

Valor: 27.500,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.001.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.305.0012.20098.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Fonte de Recurso: 1.5.00.100200

Fonte de Recurso: 1.6.00.000605

Data: 15/02/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 02/2022

Secretaria Municipal de Educação, Infraestrutura, Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JESSYKA TAWANE DE ARRUDA** PARA O CARGO EFETIVO DE **FONOAUDIÓLOGA – ÁREA URBANA.**

Nomear**,** a partir de 15 de fevereiro de 2022, a senhora **Jessyka Tawane de Arruda**, portador do CPF sob nº 044.106.471-05 e do RG nº 2240018-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Fonoaudióloga – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **ÂNGELO GABRIEL ODDY** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* ENGENHEIRO CIVIL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01º	MIKAELE SILVA KURIKI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **ALINE DANTAS DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR**.

Exonerar,a partir de 15 de fevereiro de 2022, a senhora **Aline Dantas da Silva**, portadora do CPF sob nº 345.758.768-01, do cargo em comissão de **Assistente da Div. de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador**.

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato 07/2019, onde consta a cobertura do veículo Renault Master Marimar, placa QCT-7550, referente à apólice de seguro n° 0531 17 1949942, correspondente ao valor da franquia de R$ 5.227,00 (cinco mil duzentos e vinte sete reais), bem como o pagamento da franquia do veículo Renault Master, placa RAT9E13, referente à apólice de nº 0531 17 1991469, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), correspondente ao contrato 030/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 5.497,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão preventiva obrigatória com troca de peças de 250 horas, da máquina Motoniveladora/GR 1803BR XCMG, ano 2021, da frota municipal, pertencente ao Município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 6.292,96 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR **SIMÃO BEZERRA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **ELZA CASTORINA DE CARVALHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**.

Exonerar,a partir de 16 de fevereiro de 2022, a senhora **Elza Castorina de Carvalho**, portadora do CPF sob nº 017.304.199-09, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JULIANA DA CRUZ BERTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR.**

Nomear**,** a partir de 16 de fevereiro de 2022, a senhora **Juliana da Cruz Berto**, portadora do CPF sob nº 043.454.591-09, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MIKAELE SILVA KURIKI** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENGENHEIRA CIVIL – ÁREA URBANA.**

Nomear**,** a partir de 15 de fevereiro de 2022, a senhora **Mikaele Silva Kuriki**, portador do CPF sob nº 984.408.102-53 e do RG nº 1593839-5 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Engenheira Civil – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR GENEÍ MENDONÇA DE FREITAS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/01/2022 a 20/02/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA **MIKAELE SILVA KURIKI** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE ENGENHARIA CIVIL**.

Exonerar,a partir de 14 de fevereiro de 2022, a senhora **Mikaele Silva Kuriki**, portadora do CPF sob nº 984.408.102-53, do cargo em comissão de **Chefe de Apoio de Engenharia Civil**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

ATA Nº 001/2022

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Campo Verde a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

Nome	NIS	CPF
FRANCISCA ISABELLA CARVALHO	21321154676	10268589178
HEITOR GAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	23892985738	10358534186
JUSSAEL GOMES LOPES	16182393492	85571857587
LUCIANA DE OLIVEIRA	21045921795	10215358422
LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	23656250150	7202591189
ARIEL HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA	23746469704	095.673.531-23
DALBERT WENDEL TERRA CAVALCANTI	20035391000	7188734160
DAVI LUCAS DA SILVA PANIAGO	23739270140	073.758.571-48
NICOLAS HENRIQUE FERNANDES SILVA	21299715496	098.091.751-40
PIETRO GABRIEL DA SILVA SANTOS	21319176013	108.982.971-09
BIANCA EMANUELLI DA SILVA MARTINS	23885542575	101.385.431-43
ADAO CLEMENTINO PEREIRA	12407356928	318.078.871-20
AGATHA DE OLIVEIRA	23836139061	044.702.671-20
AGATHA ELOISA DE SOUZA BERNARDINO	23887369072	076.139.151-74
AGATHA SOFIA DA SILVA OLIVEIRA	21296912193	103.401.871-07
ALESSANDRO BRITTO DOS SANTOS JUNIOR	21263332317	058.073.671-70
ALEXS OLEGARIO LEMES	23684558784	087.623.971-84
ALEXSANDRA VITORIA LACERDA ROSSI	23747665809	078.683.691-16
ALICE VITORIA BATISTA DOS SANTOS	23875666409	076.218.491-42
ALISON FALCAO RIBEIRO	23752300058	076.019.181-65
ANA CLARA PAZ DA SILVA	23755303708	9033380170
ANA MARIA LOPES	21326512384	115.041.053-11
ANGELA BEATRIZ DA SILVA BARRETOS DOS SANTOS	21342987448	102.325.191-45
ANGELA MARIA ALVES FERREIRA	23747536936	8375989150
ARI COELHO DE SOUZA	12398058389	651.399.251-68
ARIADINE PEREIRA BRITO	21235294902	091.782.701-54
ARIEL HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA	23746469704	9567353123
AYLA SOFIA RODRIGUES SILVA	23820809526	083.799.571-05
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	23763562091	080.101.321-60
BENEDITO JOAO DA SILVA	12376534242	49541161472
BENEDITO TUBURCIO SOUZA	122.071.89726	35228962115
BENICIO GABRIEL VIEIRA DE MORAES	21322310639	111.506.851-23
BENJAMIN JOSE SILVA CONCEICAO	21322883221	10837505186
BRENDA CORREIA LEAL	23794083373	7685833140
CARLOS HENRIQUE FELIPE DE JESUS	22815931140	6136130157
CHRISTYAN RAFAEL DE SIQUERIA RODRIGUES	23740821007	9395323108
CRISTOFER JUAN MATUTE REINA	13421438039	708.839.432-47
CRISTYAN GABRIEL MEDEIROS	23877603633	102.889.801-07
DAFNE CRISTINE TRINDADE DA SILVA	23741224584	7209897100
DANILO DE OLIVEIRA BUSKO	23702885214	073.017.481-67
DARVINO BARTZ	10775601842	276.622.500-59
DAVI EMANUEL KETENS LIRIO	23709771311	7352130110
DAVI LUIZ DA SILVA PRAEIRO	23838565815	8873185177
DAVI LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23768997487	7646349178
DAVI MIGUEL GARCIA BRAGA	23877802040	103.224.091-10
DAVID LUCA SANTOS DA SILVA	23728197951	083.885.941-09
DEBORA EMANUELY VIEIRA DE OLIVEIRA	23814639355	163.367.446-04
DEBORA MARIA TELES KETENS	16027361442	034.473.541-94
DIEGO MODESTO DE CAMPOS	20676134585	047.809.011-03
DOROTHEA AURELIA DE SOUZA TERRA ALENCAR	20035396185	004.644.991-43
EDILENE COSTA DE OLIVEIRA	20680638894	027.997.751-44
ELLOAH VICTORIA LARA DA SILVA	23810598867	089.127.641-60
EMANUELL MENDES GARCIA	23770649954	080.405.871-74
EMANUELLI HELOISA FERREIRA NUNES	23779309196	076.928.061-79
EMILLY VITORIA DA SILVA ALVES	23839537394	9401959170
EMILY MARIANA DOS SANTOS CAMPOS	23732560127	073.852.211-22
EMYLLY VITORIA CORDEIRO CASTRO	23812868551	15099143407
ERICK RODRIGUES VIEIRA	16143148709	032.009.481-24
ESTER RAFAELA DE OLIVEIRA	20460515335	023.398.326-08
EVERTON GABRIEL CORREIA DOS SANTOS	23668668546	14323479425
FLAVIA ALESSANDRA MARQUES ZAGO	23825959569	9081125133
FRAIDE GUALBERTO DOS SANTOS	12407221860	78045614153
FRANCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	12416260466	570.927.101-20
GERTRUDES SILVA DE MORAES	16251184710	514.174.051-04
GIOVANNA VITORIA NOVAES RODRIGUES	23646119558	7114547102
GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	21325028896	090.206.651-03
GUSTAVO GOMES MARINHO	23665059417	6699101129
HELLENA STACY DA SILVA GIORDANO	21337270271	089.694.071-38
HYTHALO RYAN OLIVEIRA DA SILVA	22014978254	083.199.531-97
ISAAC BISPO TERRA	23863972968	101.011.691-67
ISAAC MIGUEL CEDRO MORAIS	23762273568	080.431.901-43
ISAAC MIGUEL DA SILVA ALBUQUERQUE	23871030763	095.134.041-70
ISABELLY DA SILVA PINHO	23684042575	7294452164
ISADORA DA SILVA DE PADUA	22021825387	111.270.043-95
JACIARA MARIA DA SILVA	22022579851	122.542.764-92
JANAINA FERREIRA	20674139997	008.687.151-07
JOAO MIGUEL ARAUJO DE SOUZA	23821687114	8046297143
JOEL LEVY CEDRO	23722134176	082.340.691-10
JOSE HENRIQUE GUARABINI	23729208213	077.165.981-47
JOSE TOMAZ DE AGUIAR	12612889401	83283862168
JOSUE MARQUES DE OLIVEIRA	12766568400	913.495.161-04
JULIA DA SILVA	23690555856	088.368.081-58
KALLEBH CHAVES NUNES	23785554563	086.378.673-16
KALLEBY MURYLLO BRITO CHUENCK	23893733481	10517334135
KAUAN AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	22813060983	086.212.481-66
KAUAN RAMOS DA SILVA	23652168603	006.361.751-62
KAUANNY SOPHIA FELIX DE MORAES ALBUQUERQUE	23763264228	8098640108
KEDYNA MENDES DE OLIVEIRA	23879131291	100.290.621-01
LARA CAROLINE OLIVEIRA NOVAIS	23891370799	9594919108
LARISSA GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	21297728604	142.824.579-02
LAYLA VITORIA BATISTA MENEZES	21333817772	629.939.233-90
LETICIA LORRAYNE FONSECA TRINDADE	22808424093	060.485.661-07
LIVIA MARIA SOARES	23758015886	079.930.161-26
LIVIA SOPHIA SOARES	21317352582	101.146.891-30
LORRAINE CRISTINY COSTA SALVADOR	23865352479	097.937.481-25
LUCAS DO AMARAL ALVES	23730501905	075.571.621-37
LUCAS GABRIEL MIRANDA SANTOS	21321402238	9442494180
LUIS ANTONIO RODRIGUES DOS REIS SILVA	23787474001	8466056190
LUIZ MIGUEL BRAGA DA FONSECA CAMPANHA	23706823744	073.499.971-24
MARIA APARECIDA SILVA BATISTA	20650496439	057.560.341-02

MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	23734138074	8994888110
MARIA DA PENHA DE PAULA	20650495262	008.524.981-52
MARIA DAS GRACAS ALVES DE NOVAIS	12583921403	580.696.661-53
MARIA DO SOCORRO CARVALHO MACHADO	20409415159	403.283.173-49
MARIA EDUARDA ASSUNCAO SOUZA	23664795764	7356186152
MARIA EDUARDA GOMES MOREIRA	20461957072	072.625.911-00
MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUSA	23888826108	10280716125
MARIA EDUARDA PINHO GOMES	22809091659	6958247167
MARIA JULIA DA SILVA PEREIRA	21337451640	7968920167
MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	23657339163	7209537155
MARIA VITORIA RAMOS DOS SANTOS	23716086815	48209603850
MARIA VITORIA SOUZA AMORIM	23740134476	077.185.281-97
MARIANA DE OLIVEIRA	21310649695	108.186.471-08
MARLON ARRUDA MACEDO	21316732780	107.267.021-61
MONICA ANDREIA LOUREIRO	16376696881	52215377100
NATHALLY MICHELLE HEKERT VIEIRA CARVALHO	23689911202	076.038.711-74
NELIA DE MORAIS	16603798108	010.339.541-52
NICOLAS GABRIEL DA SILVA	23833816100	15756601481
ODAIR GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO	23831996284	078.858.511-84
OLINDA AGUIAR ALMEIDA MARQUES	16602619927	420.231.301-15
PAULO ESTROCATE	12440141404	624.542.779-72
PEDRO PAULO DOS SANTOS FILIPETTO	23702778469	080.298.411-83
PIETRA YANNE DOS SANTOS	23791597287	094.738.453-75
PIETRO MIGUEL SPINOSA MARTINS	23838509095	086.185.951-01
RAQUEL MIRANDA DA SILVA	23783840550	7319724146
RAYSSA VITORIA OLIVEIRA IARTELLI	23772828198	7178438150
REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	16566611445	2783734109
ROBERTA SILVA DE SOUSA	23612289825	23612289825
ROBERTO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	21339111456	11351850180
SAMUEL GONCALVES AMORIM SANTANA	16655474729	075.420.191-04
SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	23770618463	7496736139
SANDRA REGIA FERREIRA DE SANTANA	20409421205	1911548140
SELENA SOPHIA FERREIRA DE MENEZES	23841163005	095.190.671-24
SOFHIA VITORIA SANTOS DE JESUS MISSIO	23770502740	10067287166
SOFIA EMANUELLY DE OLIVEIRA	21313977952	106.832.801-04
SOPHIA ARAUJO GOMES	23722851749	7442634176
SUSI ADVENTO DE SOUZA	20146740828	034.955.481-14
TAYELLY RAYSSA SANTOS BRAGA	23794402673	085.082.481-80
THAIRONE GOMES DOS SANTOS	23841929717	715.033.494-62
VAILANIA FELIX DA SILVA	23693628994	8350282169
VICTOR HUGO LOPES CARNEIRO	21303997160	087.355.861-84
VILMA ROSA LONGUIM DA SILVA	20146758964	902.425.301-25
VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	23884250244	703.627.521-92
VITOR MANUEL DA SILVA ANDRADE	23799041474	080.468.231-39
VITORIA ALVES PINHEIRO COMELLI	23614746239	084.410.091-98
VITORIA MIRANDA DA SILVA	23764557652	7843653180
WELLYTON MENDES ROCHA	23729128996	100.735.871-84
WILLIAM DE SOUSA COELHO DOS SANTOS	23876282612	101.983.881-79
YASMIM ARAUJO DOS SANTOS MACIEL	23814405303	10148631126
YUDI SANTOS DE SOUZA FREITAS	23653154894	8063781155

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

VIRIDIANA BUSSULARO

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

MARIA HELENA MATOS

ANADABILI SELLER DE MORAES

DAIANE CAMARGO

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

FLAVIO GESSER MATTEI

DIVINO PEREIRA DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de Março de 2022, hora: 09h30-min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de Março de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.003/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 004/2021 – PRE-

GÃO PRESENCIAL 019/2021, DA CODAP CONSORCIO PUBLICO DA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA –MG NO VALOR R$ 236.357,73 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) para a empresa: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ n. 68.858.539/0001-10. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de fevereiro de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (VAN FURGÃO): a empresa UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME, CNPJ nº 10.173. 808/0001-24, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 15 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner– Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 17/02/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.578.405,73	200.711.332,70	56.001.417,05	27,90	249.017.281,70	124,07	-48.305.949,00
RECEITAS CORRENTES	156,850,309,22	190.983.236,19	52.353.542,50	27,41	244.610.737,30	128,08	-53,627,501,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.045.421,76	40.284.927,56	13.766.310,30	34,17	56.530.832,39	140,33	-16.245.904,83
Impostos	33.227.555,16	35.467.060,96	13.269.560,93	37,41	51.886.273,38	146,29	-16.419.212,42
Taxas	4.037.553,55	4.037.553,55	487.046,52	12,06	4.566.920,89	113,11	-529.367,34
Contribuição de Melhoria	780.313,05	780.313,05	9.702,85	1,24	77.638,12	9,95	702.674,93
CONTRIBUIÇÕES	3.629.857,57	3.946.209,99	992.882,23	25,16	5.898.250,72	149,47	-1.952.040,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.629.857,57	3.946.209,99	992.882,23	25,16	5.898.250,72	149,47	-1.952.040,73
RECEITA PATRIMONIAL	265.729,20	265.729,20	814.530,79	306,53	1.928.438,01	725,72	-1.662.708,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.811,22	102.811,22	16.162,32	15,72	105.193,33	102,32	-2.382,11
Valores Mobiliários	154.319,23	154.319,23	796.024,77	515,83	1.810.354,33	1173,1	-1.656.035,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.280,42	7.280,42	2.343,70	32,19	12.890,35	177,06	-5.609,93
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60	49.131,00	446,91	83.593,00	760,38	-72.599,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43	49.131,00	505,60	83.593,00	860,24	-73.875,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114,693,394,97	146.270.463,72	36.435.608,17	24,91	179.400.482,91	122,65	-33,130,019,19
Transferências da União e de suas Entidades	37.753.223,10	45.366.205,33	11.203.568,97	24,70	56.039.201,72	123,53	-10.672.996,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.073.591,42	66.602.491,13	17.768.526,90	26,68	84.647.887,62	127,09	-18.045.396,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	82.702,92	141,42	92.702,92	158,52	-34.221,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.769.511,70	34.204.698,51	7.380.809,38	21,58	38.618.790,65	112,90	-4.414.092,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	1.900,00	4,92	36.687,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204,912,12	204,912,12	295.080,01	144,00	769,140,27	375,35	-564.228,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.273,38	1.273,38	79.308,67	6228,2	155.750,31	12231,	-154.476,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	86.564,79	86.564,79	180.233,47	208,21	473.583,07	547,09	-387.018,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	117.073,95	117.073,95	35.537,87	30,36	139.806,89	119,42	-22.732,94
RECEITAS DE CAPITAL	9.728.096,51	9.728.096,51	3.647.874,55	37,50	4.406.544,40	45,30	5.321.552,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.750,00	330.750,00	3.540,51	1,07	143.763,82	43,47	186.986,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	330.750,00	3.540,51	1,07	143.763,82	43,47	186.986,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.397.346,51	9.397.346,51	3.644.334,04	38,78	4.262.780,58	45,36	5.134.565,93
Transferências da União e de suas Entidades	4.520.871,95	4.520.871,95	0,00	0,00	593.446,54	13,13	3.927.425,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.887,06	4.837.887,06	3.644.334,04	75,33	3.669.334,04	75,85	1.168.553,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.578.405,73	200.711.332,70	56.001.417,05	27,90	249.017.281,70	124,07	-48.305.949,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	166.578.405,73	200.711.332,70	56.001.417,05	27,90	249.017.281,70	124,07	-48.305.949,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	166.578.405,73	200.711.332,70	56.001.417,05	27,90	249.017.281,70	124,07	-48.305.949,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.539.174,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	25.539.174,34	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.217.249,57	212.195.077,27	26.393.608,94	190.763.308,14	21.431.769,13	41.670.546,83	179.896.599,73	32.298.477,54	179.738.574,91	10.866.708,41
DESPESAS CORRENTES	137.010.294,63	183.737.630,87	26.698.784,53	173.348.972,65	10.388.658,22	39.196.634,57	170.155.800,29	13.581.830,58	170.076.859,47	3.193.172,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.327.786,39	84.271.524,85	19.158.470,52	82.726.100,71	1.545.424,14	19.158.470,52	82.726.100,71	1.545.424,14	82.726.100,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.460,00	37.460,00	0,00	26.525,25	10.934,75	0,00	26.525,25	10.934,75	26.525,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.565.048,24	99.428.646,02	7.540.314,01	90.596.346,69	8.832.299,33	20.038.164,05	87.403.174,33	12.025.471,69	87.324.233,51	3.193.172,36
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	72.565.048,24	99.428.646,02	7.540.314,01	90.596.346,69	8.832.299,33	20.038.164,05	87.403.174,33	12.025.471,69	87.324.233,51	3.193.172,36
DESPESAS DE CAPITAL	16.652.598,91	27.903.090,37	-305.175,59	17.414.335,49	10.488.754,88	2.473.912,26	9.740.799,44	18.162.290,93	9.661.715,44	7.673.536,05
INVESTIMENTOS	15.112.012,91	26.581.618,60	-427.616,07	16.093.577,53	10.488.041,07	2.149.221,25	8.723.374,12	17.858.244,48	8.644.290,12	7.370.203,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.540.586,00	1.321.471,77	122.440,48	1.320.757,96	713,81	324.691,01	1.017.425,32	304.046,45	1.017.425,32	303.332,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.330.156,16	8.327.571,70	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	8.245.489,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.547.405,73	220.522.648,97	27.745.598,74	199.008.798,02	21.513.850,95	43.022.536,63	188.142.089,61	32.380.559,36	187.984.064,73	10.866.708,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	160.547.405,73	220.522.648,97	27.745.598,74	199.008.798,02	21.513.850,95	43.022.536,63	188.142.089,61	32.380.559,36	187.984.064,73	10.866.708,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	60.875.192,09	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	160.547.405,73	220.522.648,97	27.745.598,74	199.008.798,02	21.513.850,95	43.022.536,63	249.017.281,70	32.380.559,36	187.984.064,73	10.866.708,41
RESERVA DO RPPS	4.303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.330.156,16	8.327.571,70	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	8.245.489,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.330.156,16	8.327.571,70	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	8.245.489,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.330.156,16	8.327.571,70	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	1.351.989,80	8.245.489,88	82.081,82	8.245.489,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.217.249,57	212.195.077,27	26.393.608,94	190.763.308,14	95,86	21.431.769,13	41.670.546,83	179.896.599,73	95,62	32.298.477,54	10.866.708,41
ADMINISTRAÇÃO	20.876.446,99	21.652.694,82	2.544.494,23	20.515.735,01	10,31	1.136.959,81	3.968.904,58	19.946.576,61	10,60	1.706.118,21	569.158,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.682.985,74	6.361.224,16	694.121,61	6.234.190,68	3,13	127.033,48	1.165.755,89	5.855.330,08	3,11	505.894,08	378.860,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.193.461,25	15.291.470,66	1.850.372,62	14.281.544,33	7,18	1.009.926,33	2.803.148,69	14.091.246,53	7,49	1.200.224,13	190.297,80
SEGURANÇA PÚBLICA	542.000,00	1.801.390,14	432.591,75	1.601.359,14	0,80	200.031,00	386.765,41	1.343.840,97	0,71	457.549,17	257.518,17
POLICIAMENTO	542.000,00	1.801.390,14	432.591,75	1.601.359,14	0,80	200.031,00	386.765,41	1.343.840,97	0,71	457.549,17	257.518,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.526.063,86	7.383.450,17	629.909,15	5.307.022,93	2,67	2.076.427,24	1.211.767,54	5.151.234,20	2,74	2.232.215,97	155.788,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.803.960,80	3.523.428,69	477.577,20	2.671.518,97	1,34	851.909,72	610.069,28	2.646.356,22	1,41	877.072,47	25.162,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	666.603,06	1.379.999,37	61.016,86	802.097,88	0,40	577.901,49	147.012,12	736.426,23	0,39	643.573,14	65.671,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.043.000,00	2.467.522,11	91.315,09	1.833.406,08	0,92	634.116,03	454.686,14	1.768.451,75	0,94	699.070,36	64.954,33
SAÚDE	46.717.926,83	71.706.967,59	7.336.020,53	68.348.401,59	34,34	3.358.566,00	11.315.564,47	67.080.122,59	35,65	4.626.845,00	1.268.279,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.402.573,97	19.662.446,37	1.936.702,44	18.723.220,48	9,41	939.225,89	2.238.290,00	18.549.635,14	9,86	1.112.811,23	173.585,34
ATENÇÃO BÁSICA	14.583.220,93	19.617.147,36	2.961.212,79	18.826.650,93	9,46	790.496,43	3.463.122,20	18.691.997,21	9,94	925.150,15	134.653,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.400.394,57	29.138.307,90	2.007.629,31	27.572.189,73	13,85	1.566.118,17	5.049.025,25	26.631.542,47	14,16	2.506.765,43	940.647,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.116.227,59	1.749.907,79	198.950,84	1.722.280,26	0,87	27.627,53	283.456,60	1.709.221,14	0,91	40.686,65	13.059,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	316.523,67	255.521,06	29.633,86	249.591,49	0,13	5.929,57	34.916,22	248.111,46	0,13	7.409,60	1.480,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	898.986,10	1.283.637,11	201.891,29	1.254.468,70	0,63	29.168,41	246.754,20	1.249.615,17	0,66	34.021,94	4.853,53
EDUCAÇÃO	49.805.023,95	64.721.180,72	9.684.323,87	56.154.609,49	28,22	8.566.571,23	15.066.500,19	51.271.922,45	27,25	13.449.258,27	4.882.687,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.350.871,25	6.636.371,10	685.977,36	6.362.974,05	3,20	273.397,05	674.718,70	6.203.695,11	3,30	432.675,99	159.278,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.857.282,91	1.867.476,15	103.278,34	1.803.624,60	0,91	63.851,55	475.544,60	1.800.125,84	0,96	67.350,31	3.498,76
ENSINO FUNDAMENTAL	26.796.774,00	36.809.887,38	5.126.702,68	31.019.174,66	15,59	5.790.712,72	9.249.748,22	27.534.672,66	14,64	9.275.214,72	3.484.502,00
ENSINO SUPERIOR	154.000,00	99.250,00	10.985,21	94.102,09	0,05	5.147,91	20.298,16	92.812,14	0,05	6.437,86	1.289,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.987.139,08	18.632.539,43	3.551.321,10	16.212.075,77	8,15	2.420.463,66	4.438.303,69	14.977.958,38	7,96	3.654.581,05	1.234.117,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.956,71	675.656,66	206.059,18	662.658,32	0,33	12.998,34	207.886,82	662.658,32	0,35	12.998,34	0,00
CULTURA	1.059.128,98	1.691.070,04	428.260,13	1.195.490,38	0,60	495.579,66	478.392,96	1.169.743,59	0,62	521.326,45	25.746,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.039.128,98	1.691.070,04	428.260,13	1.195.490,38	0,60	495.579,66	478.392,96	1.169.743,59	0,62	521.326,45	25.746,79
URBANISMO	10.712.561,21	16.733.101,20	2.068.771,17	15.654.176,17	7,87	1.078.925,03	5.363.731,51	14.979.976,03	7,96	1.753.125,17	674.200,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.989.000,00	7.147.822,11	726.521,31	7.093.695,04	3,56	54.127,07	1.852.828,86	6.948.790,53	3,69	199.031,58	144.904,51
SERVIÇOS URBANOS	5.723.561,21	9.585.279,09	1.342.249,86	8.560.481,13	4,30	1.024.797,96	3.510.902,65	8.031.185,50	4,27	1.554.093,59	529.295,63
HABITAÇÃO	913.848,36	362.956,28	9.429,10	123.960,98	0,06	238.995,30	34.101,79	117.927,14	0,06	245.029,14	6.033,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	617.500,00	33.538,06	9,82	33.193,75	0,02	344,31	42,15	32.519,55	0,02	1.018,51	674,20
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	294.348,36	327.418,22	9.419,28	90.767,23	0,05	236.650,99	34.059,64	85.407,59	0,05	242.010,63	5.359,64
SANEAMENTO	1.548.587,50	3.240.058,06	294.238,61	2.736.899,88	1,38	503.158,18	437.884,11	1.966.285,59	1,05	1.273.772,47	770.614,29
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.125,00	187.501,00	86.078,24	153.441,43	0,08	34.059,57	70.261,28	130.390,27	0,07	57.110,73	23.051,16
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.448.462,50	3.052.557,06	208.160,37	2.583.458,45	1,30	469.098,61	367.622,83	1.835.895,32	0,98	1.216.661,74	747.563,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
GESTÃO AMBIENTAL	293.493,25	846.454,20	9.133,62	722.851,67	0,36	123.602,53	126.753,79	722.609,60	0,38	123.844,60	242,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	293.493,25	846.454,20	9.133,62	722.851,67	0,36	123.602,53	126.753,79	722.609,60	0,38	123.844,60	242,07
AGRICULTURA	3.310.031,35	3.852.431,40	590.210,69	3.616.365,89	1,82	236.065,51	840.885,51	3.461.914,02	1,84	390.517,38	154.451,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.938.637,97	3.167.859,93	531.024,69	3.060.434,88	1,54	107.425,05	738.387,65	2.981.000,14	1,58	186.859,79	79.434,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	135.352,50	199.518,08	22.580,99	188.890,04	0,09	10.628,04	42.638,31	188.464,54	0,10	11.053,54	425,50
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	152.366,25	111.858,25	19.116,00	64.605,08	0,03	47.253,17	353,80	43.137,08	0,02	68.721,17	21.468,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	7.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	26.000,00	32.300,00	0,00	24.327,73	0,01	7.972,27	4.200,00	24.327,73	0,01	7.972,27	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.025,00	11.025,00	0,00	1.943,66	0,00	9.081,34	0,00	1.943,66	0,00	9.081,34	0,00
ABASTECIMENTO	133.325,00	245.210,00	252,78	220.638,95	0,11	24.571,05	43.325,57	187.231,19	0,10	57.978,81	33.407,76
EXTENSÃO RURAL	36.472,13	31.322,20	246,23	28.314,85	0,01	3.007,35	11.980,18	25.805,77	0,01	5.516,43	2.509,08
IRRIGAÇÃO	23.152,50	13.152,50	0,00	4.220,70	0,00	8.931,80	0,00	4.220,70	0,00	8.931,80	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.500,00	23.385,44	16.990,00	16.990,00	0,01	6.395,44	0,00	0,00	0,00	23.385,44	16.990,00
COMERCIALIZAÇÃO	786.000,00	16.600,00	0,00	6.000,00	0,00	10.600,00	0,00	5.783,21	0,00	10.816,79	216,79
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.772.266,28	2.209.291,14	143.844,76	282.628,57	0,14	1.926.662,57	42.170,02	168.782,57	0,09	2.040.508,57	113.846,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	2.578.966,28	1.629.264,89	68.202,40	96.050,79	0,05	1.533.214,10	6.372,96	30.050,79	0,02	1.599.214,10	66.000,00
TURISMO	193.000,00	579.726,25	75.642,36	186.577,78	0,09	393.148,47	35.797,06	138.731,78	0,07	440.994,47	47.846,00
TRANSPORTE	5.944.139,51	11.809.974,77	1.707.935,63	11.154.837,34	5,61	655.137,43	1.613.289,39	9.231.194,59	4,91	2.578.780,18	1.923.642,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.944.139,51	11.809.974,77	1.707.935,63	11.154.837,34	5,61	655.137,43	1.613.289,39	9.231.194,59	4,91	2.578.780,18	1.923.642,75
DESPORTO E LAZER	2.641.375,47	3.629.700,71	514.445,70	3.348.969,10	1,68	280.731,61	783.835,56	3.284.469,78	1,75	345.230,93	64.499,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.604.000,00	1.808.941,67	360.440,66	1.772.616,18	0,89	36.325,49	444.213,64	1.743.664,51	0,93	65.277,16	28.951,67
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	575.875,47	1.005.866,14	69.692,29	846.560,08	0,43	159.306,06	188.790,04	837.629,87	0,45	168.236,27	8.930,21
LAZER	441.500,00	814.892,90	84.312,75	729.792,84	0,37	85.100,06	150.831,88	703.175,40	0,37	111.717,50	26.617,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.330.156,16	8.327.571,70	1.351.989,80	8.245.489,88	4,14	82.081,82	1.351.989,80	8.245.489,88	4,38	82.081,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.547.405,73	220.522.648,97	27.745.598,74	199.008.798,02	100,00	21.513.850,95	43.022.536,63	188.142.089,61	100,00	32.380.559,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.330.156,16	8.327.571,70	1.351.989,80	8.245.489,88	100,00	82.081,82	1.351.989,80	8.245.489,88	100,00	82.081,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	706.721,84	988.899,27	158.106,49	984.965,38	11,95	3.933,89	158.106,49	984.965,38	11,95	3.933,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	148.399,50	185.857,72	28.872,11	185.857,72	2,25	0,00	28.872,11	185.857,72	2,25	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	558.322,34	803.041,55	129.234,38	799.107,66	9,69	3.933,89	129.234,38	799.107,66	9,69	3.933,89	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110,25	51.355,61	14.035,88	51.355,61	0,62	0,00	14.035,88	51.355,61	0,62	0,00	0,00
POLICIAMENTO	110,25	51.355,61	14.035,88	51.355,61	0,62	0,00	14.035,88	51.355,61	0,62	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.368,00	292.657,07	48.872,91	292.657,07	3,55	0,00	48.872,91	292.657,07	3,55	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.368,00	292.657,07	48.872,91	292.657,07	3,55	0,00	48.872,91	292.657,07	3,55	0,00	0,00
SAÚDE	2.543.512,86	2.685.835,48	441.224,34	2.671.092,11	32,39	14.743,37	441.224,34	2.671.092,11	32,39	14.743,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.895,39	605.814,55	107.911,13	605.814,55	7,35	0,00	107.911,13	605.814,55	7,35	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.348.003,84	1.440.776,55	232.720,83	1.440.476,19	17,47	300,36	232.720,83	1.440.476,19	17,47	300,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	514.041,36	489.356,27	76.888,41	476.500,48	5,78	12.855,79	76.888,41	476.500,48	5,78	12.855,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.269,79	24.854,19	4.068,69	24.854,19	0,30	0,00	4.068,69	24.854,19	0,30	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.322,64	28.760,68	8.290,09	27.173,46	0,33	1.587,22	8.290,09	27.173,46	0,33	1.587,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.979,84	96.273,24	11.345,19	96.273,24	1,17	0,00	11.345,19	96.273,24	1,17	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.740.070,87	4.044.534,90	646.764,09	3.981.130,34	48,28	63.404,56	646.764,09	3.981.130,34	48,28	63.404,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.642,87	763.718,33	65.123,90	763.718,33	9,26	0,00	65.123,90	763.718,33	9,26	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.000,00	1.942.681,14	372.844,93	1.942.681,14	23,56	0,00	372.844,93	1.942.681,14	23,56	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	1.713,83	9.041,50	0,11	5.958,50	1.713,83	9.041,50	0,11	5.958,50	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	974.428,00	1.288.035,10	201.860,16	1.231.674,11	14,94	56.360,99	201.860,16	1.231.674,11	14,94	56.360,99	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	35.100,33	5.221,27	34.015,26	0,41	1.085,07	5.221,27	34.015,26	0,41	1.085,07	0,00
CULTURA	8.700,00	14.522,49	2.110,46	14.522,49	0,18	0,00	2.110,46	14.522,49	0,18	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.700,00	14.522,49	2.110,46	14.522,49	0,18	0,00	2.110,46	14.522,49	0,18	0,00	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	321,74	0,00	321,74	0,00	0,00	0,00	321,74	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	321,74	0,00	321,74	0,00	0,00	0,00	321,74	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	82.672,34	160.944,72	26.385,69	160.944,72	1,95	0,00	26.385,69	160.944,72	1,95	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.672,34	160.944,72	26.385,69	160.944,72	1,95	0,00	26.385,69	160.944,72	1,95	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	88.500,42	14.489,94	88.500,42	1,07	0,00	14.489,94	88.500,42	1,07	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	88.500,42	14.489,94	88.500,42	1,07	0,00	14.489,94	88.500,42	1,07	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.547.405,73	220.522.648,97	27.745.598,74	199.008.798,02	100,00	21.513.850,95	43.022.536,63	188.142.089,61	100,00	32.380.559,36	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021		2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.424.321,80**	**15.570.369,08**	**20.996.564,44**	**15.975.116,30**	**17.996.632,83**	**20.242.192,65**	**25.707.196,29**	**25.346.408,04**	**23.159.562,65**	**31.594.023,34**	**24.600.930,19**	**32.567.944,80**	**270.181.262,41**	**208.368.036,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.584.056,41	2.470.272,30	2.927.981,82	2.490.562,05	3.030.018,85	4.087.219,88	8.055.861,94	6.680.061,15	4.708.300,35	5.730.187,34	5.377.699,16	8.388.611,14	56.530.832,39	40.284.927,56
IPTU	207.051,01	222.200,39	388.743,34	401.279,94	609.176,61	1.300.661,85	3.688.664,09	3.419.836,70	642.491,23	515.035,43	443.842,72	559.463,90	12.398.447,21	12.148.964,60
ISS	1.261.609,29	886.188,06	1.204.071,98	1.104.996,48	1.077.306,97	982.123,42	1.288.230,62	1.377.527,18	1.673.053,80	1.536.686,80	1.634.426,30	1.961.660,81	15.987.881,71	11.406.069,77
ITBI	366.974,06	513.145,09	271.719,05	218.635,03	499.632,52	719.265,99	1.562.110,66	646.550,73	1.511.727,34	2.866.192,92	2.538.879,83	4.804.282,88	16.519.116,10	6.531.008,00
IRRF	535.010,47	453.634,82	568.215,22	548.344,49	564.803,24	617.813,68	598.638,72	611.872,40	564.830,86	590.659,97	545.625,30	781.379,19	6.980.828,36	5.263.944,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.411,58	395.103,94	495.232,23	217.306,11	279.099,51	467.354,94	918.217,85	624.274,14	316.197,12	221.612,22	214.925,01	281.824,36	4.644.559,01	4.934.940,55
Contribuições	455.279,65	450.451,60	417.531,07	457.525,71	425.663,40	500.475,95	659.094,79	605.534,72	477.567,53	456.244,07	492.349,86	500.532,37	5.898.250,72	3.946.209,99
Receita Patrimonial	32.269,97	35.623,78	46.481,41	61.294,17	84.971,37	107.243,78	137.391,94	159.260,27	200.371,95	248.998,58	320.162,79	494.368,00	1.928.438,01	265.729,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.872,57	22.048,79	40.059,76	54.044,66	76.998,80	99.871,86	129.273,65	147.492,07	190.848,34	237.819,06	310.185,92	485.838,85	1.810.354,33	154.319,23
Outras Receitas Patrimoniais	16.397,40	13.574,99	6.421,65	7.249,51	7.972,57	7.371,92	8.118,29	11.768,20	9.523,61	11.179,52	9.976,87	8.529,15	118.083,68	111.409,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.722,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.131,00	83.593,00	10.993,60
Transferências Correntes	13.348.414,67	12.593.524,19	17.490.892,27	12.957.097,03	14.430.697,53	15.425.328,82	16.815.348,38	17.888.072,80	17.705.568,49	25.021.872,85	18.322.232,01	22.927.443,67	204.926.492,71	163.655.264,50
Cota-Parte do FPM	2.430.381,71	3.185.614,22	2.135.250,27	2.232.242,36	2.682.847,96	2.320.246,90	3.170.342,16	2.534.789,70	1.990.665,19	2.218.265,32	2.880.920,28	4.288.812,46	32.070.378,53	23.294.756,87
Cota-Parte do ICMS	5.779.238,18	4.648.950,74	6.750.722,36	5.771.325,81	5.550.196,91	7.143.527,84	7.303.134,52	8.214.568,58	7.744.632,48	9.668.679,07	8.504.660,75	7.887.605,98	84.967.243,22	63.013.808,29
Cota-Parte do IPVA	523.363,32	407.113,23	543.200,12	478.818,90	487.268,29	497.274,36	657.763,16	654.524,97	786.091,43	697.281,45	541.144,43	490.478,52	6.764.322,18	7.058.308,37
Cota-Parte do ITR	214.328,51	90.428,16	46.639,71	58.695,29	126.643,02	70.553,57	76.828,40	93.627,97	255.525,90	4.465.148,08	503.059,56	272.150,89	6.273.629,06	4.674.238,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.738,12
Transferências da LC 61/1989	40.276,23	34.143,55	36.087,57	40.894,44	35.487,67	37.020,49	40.091,49	31.991,44	46.144,83	47.981,14	44.922,30	44.834,21	479.875,36	317.076,92
Transferências do FUNDEB	2.564.628,17	2.357.854,00	2.811.371,54	2.632.564,87	3.135.928,39	3.137.081,90	3.144.995,86	3.574.891,03	3.320.413,26	4.242.071,21	3.775.689,33	3.605.120,05	38.302.609,61	34.146.817,26
Outras Transferências Correntes	1.796.198,55	1.869.420,29	5.167.620,70	1.742.555,36	2.412.325,29	2.219.623,76	2.422.192,79	2.783.679,11	3.562.095,40	3.682.446,58	2.071.835,36	6.338.441,56	36.068.434,75	30.911.520,25
Outras Receitas Correntes	4.301,10	20.497,21	113.677,87	8.637,34	25.281,68	88.202,22	38.759,24	13.479,10	67.754,33	136.720,50	88.486,37	207.858,62	813.655,58	204.912,12
DEDUÇÕES (II)	**-1.789.462,21**	**-1.666.421,11**	**-1.895.162,32**	**-1.708.216,32**	**-1.769.391,09**	**-2.006.320,38**	**-2.012.209,24**	**-2.299.502,09**	**-2.155.382,89**	**-3.409.874,64**	**-2.485.956,85**	**-2.328.110,66**	**-25.526.009,80**	**-17.384.800,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.789.462,21	-1.666.421,11	-1.895.162,32	-1.708.216,32	-1.769.391,09	-2.006.320,38	-2.012.209,24	-2.299.502,09	-2.155.382,89	-3.409.874,64	-2.485.956,85	-2.328.110,66	-25.526.009,80	-17.384.800,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.634.859,59**	**13.903.947,97**	**19.101.402,12**	**14.266.899,98**	**16.227.241,74**	**18.235.872,27**	**23.694.987,05**	**23.046.905,95**	**21.004.179,76**	**28.184.148,70**	**22.114.973,34**	**30.239.834,14**	**244.655.252,61**	**190.983.236,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.634.859,59**	**13.903.947,97**	**19.101.402,12**	**14.266.899,98**	**16.227.241,74**	**18.235.872,27**	**23.694.987,05**	**23.046.905,95**	**21.004.179,76**	**28.184.148,70**	**22.114.973,34**	**30.239.834,14**	**244.655.252,61**	**190.983.236,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14,634,859,59**	**13,903,947,97**	**19,101,402,12**	**14,266,899,98**	**16,227,241,74**	**18,235,872,27**	**23,694,987,05**	**23,046,905,95**	**21,004,179,76**	**28,184,148,70**	**22,114,973,34**	**30,239,834,14**	**244,655,252,61**	**190,983,236,19**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII-VIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X – XI)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	190.983.236,19	244.610.737,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.284.927,56	56.530.832,39
IPTU	12.148.964,60	12.398.447,21
ISS	11.406.069,77	15.987.881,71
ITBI	6.531.008,00	16.519.116,10
IRRF	5.263.944,64	6.980.828,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.934.940,55	4.644.559,01
Contribuições	3.946.209,99	5.898.250,72
Receita Patrimonial	265.729,20	1.928.438,01
Aplicações Financeiras (II)	154.319,23	1.810.354,33
Outras Receitas Patrimoniais	111.409,97	118.083,68
Transferências Correntes	146.270.463,72	179.400.482,91
Cota-Parte do FPM	19.005.123,54	26.145.406,15
Cota-Parte do ICMS	52.388.190,10	67.973.794,83
Cota-Parte do IPVA	5.646.706,70	5.411.458,81
Cota-Parte do ITR	3.739.390,74	5.018.903,40
Transferências da LC 87/1996	179.053,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	253.661,54	479.875,36
Transferências do FUNDEB	34.146.817,26	38.302.609,61
Outras Transferências Correntes	30.911.520,25	36.068.434,75
Demais Receitas Correntes	215.905,72	852.733,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.905,72	852.733,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	190.828.916,96	242.800.382,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.728.096,51	4.406.544,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.750,00	143.763,82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.750,00	143.763,82
Transferências de Capital	9.397.346,51	4.262.780,58
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.397.346,51	4.262.780,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.728.096,51	4.406.544,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**200.557.013,47**	**247.206.927,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	192.065.202,57	181.594.462,53	178.401.290,17	178.322.349,29	52.877,65	2.339.843,47	2.339.843,47
Pessoal e Encargos Sociais	92.599.096,55	90.971.590,59	90.971.590,59	90.971.590,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.460,00	26.525,25	26.525,25	26.525,25	0,00	8.339,52	8.339,52
Outras Despesas Correntes	99.428.646,02	90.596.346,69	87.403.174,33	87.324.233,51	52.877,65	2.331.503,95	2.331.503,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	192.027.742,57	181.567.937,28	178.374.764,92	178.295.824,04	52.877,65	2.331.503,95	2.331.503,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.903.090,37	17.414.335,49	9.740.799,44	9.661.715,44	41.302,20	6.032.615,57	6.014.592,39
Investimentos	26.581.618,60	16.093.577,53	8.723.374,12	8.644.290,12	41.302,20	5.963.603,91	5.945.580,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.321.471,77	1.320.757,96	1.017.425,32	1.017.425,32	0,00	69.011,66	69.011,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.581.618,60	16.093.577,53	8.723.374,12	8.644.290,12	41.302,20	5.963.603,91	5.945.580,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	554.356,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**219.163.717,20**	**197.661.514,81**	**187.098.139,04**	**186.940.114,16**	**94.179,85**	**8.295.107,86**	**8.277.084,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	51.895.548,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.534.132,93

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.810.354,33
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	177.528,94

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	53.528.374,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.570.992,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 6º Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.166.627,12	4.874.225,65
DEDUÇÕES (XXIX)	43.232.009,11	91.122.779,05
Disponibilidade de Caixa	43.232.009,11	91.122.779,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.326.188,96	91.140.802,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	94.179,85	18.023,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-39.065.381,99	-86.248.553,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**47.183.171,41**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	76.156,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	47.107.014,74

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	45.474.189,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.539.174,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.539.174,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	94.179,85	94.179,85	0,00	0,00	278.949,99	13.417.688,98	8.372.459,04	8.354.435,86	4.975.791,42	366.411,69	366.411,69
PODER EXECUTIVO	0,00	94.179,85	94.179,85	0,00	0,00	278.949,99	13.417.688,98	8.372.459,04	8.354.435,86	4.975.791,42	366.411,69	366.411,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	94.179,85	94.179,85	0,00	0,00	278.949,99	13.417.688,98	8.372.459,04	8.354.435,86	4.975.791,42	366.411,69	366.411,69

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**33.110.481,21**	**35.349.987,01**	**51.886.273,38**	**146,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.526.715,30	12.148.964,60	12.398.447,21	102,05
IPTU	8.425.234,50	9.047.483,80	8.176.598,98	90,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.101.480,80	3.101.480,80	4.221.848,23	136,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.913.751,50	6.531.008,00	16.519.116,10	252,93
ITBI	4.923.751,50	6.541.008,00	16.484.405,98	252,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-10.000,00	-10.000,00	34.710,12	-347,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.406.069,77	11.406.069,77	15.987.881,71	140,17
ISS	10.632.463,57	10.632.463,57	15.006.806,81	141,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	773.606,20	773.606,20	981.074,90	126,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.263.944,64	5.263.944,64	6.980.828,36	132,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**88.711.209,66**	**98.596.926,99**	**130.555.448,35**	**132,41**
Cota-Parte FPM	23.294.756,87	23.294.756,87	32.070.378,53	137,67
Cota-Parte ITR	4.674.238,42	4.674.238,42	6.273.629,06	134,22
Cota-Parte IPVA	7.058.308,37	7.058.308,37	6.764.322,18	95,83
Cota-Parte ICMS	53.128.090,96	63.013.808,29	84.967.243,22	134,84
Cota-Parte IPI-Exportação	317.076,92	317.076,92	479.875,36	151,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	238.738,12	238.738,12	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	238.738,12	238.738,12	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.821.690,87**	**133.946.914,00**	**182.441.721,73**	**136,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.417.580,37	10.687.073,81	10.643.959,43	99,60	10.640.897,63	99,57	10.640.897,57	99,57	3.061,80
Despesas Correntes	9.415.580,37	10.617.623,86	10.577.012,98	99,62	10.573.951,18	99,59	10.573.951,12	99,59	3.061,80
Despesas de Capital	2.000,00	69.449,95	66.946,45	96,40	66.946,45	96,40	66.946,45	96,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.669.956,54	22.677.442,28	22.329.807,36	98,47	21.807.883,06	96,17	21.806.904,83	96,16	521.924,30
Despesas Correntes	21.655.856,54	22.279.886,73	21.939.769,28	98,47	21.722.158,14	97,50	21.721.179,91	97,49	217.611,14
Despesas de Capital	14.100,00	397.555,55	390.038,08	98,11	85.724,92	21,56	85.724,92	21,56	304.313,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	727.045,38	1.185.701,30	1.175.488,09	99,14	1.166.542,83	98,38	1.166.542,83	98,38	8.945,26
Despesas Correntes	726.045,38	1.185.701,30	1.175.488,09	99,14	1.166.542,83	98,38	1.166.542,83	98,38	8.945,26
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	318.143,91	249.249,20	247.389,97	99,25	245.909,94	98,66	245.909,94	98,66	1.480,03
Despesas Correntes	314.046,31	248.770,20	246.910,97	99,25	245.430,94	98,66	245.430,94	98,66	1.480,03
Despesas de Capital	4.097,60	479,00	479,00	100,00	479,00	100,00	479,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	597.190,42	939.340,61	924.773,69	98,45	920.703,16	98,02	920.448,16	97,99	4.070,53
Despesas Correntes	587.090,42	931.582,01	917.152,06	98,45	913.081,53	98,01	912.826,53	97,99	4.070,53
Despesas de Capital	10.100,00	7.758,60	7.621,63	98,23	7.621,63	98,23	7.621,63	98,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.944.490,16	8.073.024,65	7.895.919,41	97,81	7.761.040,06	96,14	7.758.066,12	96,10	134.879,35
Despesas Correntes	5.935.069,36	8.068.804,49	7.892.135,25	97,81	7.757.255,90	96,14	7.754.281,96	96,10	134.879,35
Despesas de Capital	9.420,80	4.220,16	3.784,16	89,67	3.784,16	89,67	3.784,16	89,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**38.674.406,78**	**43.811.831,85**	**43.217.337,95**	**98,64**	**42.542.976,68**	**97,10**	**42.538.769,45**	**97,09**	**674.361,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.217.337,95	42.542.976,68	42.538.769,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**43.217.337,95**	**42.542.976,68**	**42.538.769,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	27.366.258,26		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	15.851.079,69	15.176.718,42	15.172.511,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,69**	**23,32**	**23,32**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	27.366.258,26	43.217.337,95	15.851.079,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.851.079,69
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.939.996,43	0,00	1.939.996,43	1.815.356,19	0,00	124.640,24	-124.640,24
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	319.613,11	0,00	319.613,11	203.299,55	0,00	116.313,56	-116.313,56
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	491.710,66	0,00	491.710,66	481.852,68	0,00	9.857,98	-9.857,98
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-250.811,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-250.811,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10,400,775,28	20,779,855,73	24,871,791,65	119,69
Proveniente da União	8,895,611,32	15,846,356,25	17,333,037,57	109,38
Proveniente dos Estados	1,505,163,96	4,933,499,48	7,538,754,08	152,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	204.634,36	1.023,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10,420,775,28**	**20,799,855,73**	**25,076,426,01**	**120,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.513.644,40	10.370.850,10	9.623.167,69	92,79	9.491.575,77	91,52	9.491.575,77	91,52	131.591,92
Despesas Correntes	6.409.144,40	10.230.870,10	9.536.475,51	93,21	9.404.883,59	91,93	9.404.883,59	91,93	131.591,92
Despesas de Capital	104.500,00	139.980,00	86.692,18	61,93	86.692,18	61,93	86.692,18	61,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.244.479,39	6.950.221,89	5.718.882,85	82,28	5.300.159,89	76,26	5.295.801,66	76,20	418.722,96
Despesas Correntes	3.139.426,19	5.207.368,79	4.623.024,80	88,78	4.539.154,05	87,17	4.534.795,82	87,08	83.870,75
Despesas de Capital	105.053,20	1.742.853,10	1.095.858,05	62,88	761.005,84	43,66	761.005,84	43,66	334.852,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	406.452,00	589.060,68	571.646,36	97,04	567.532,50	96,35	567.532,50	96,35	4.113,86
Despesas Correntes	401.452,00	584.060,68	569.366,36	97,48	565.252,50	96,78	565.252,50	96,78	4.113,86
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.280,00	45,60	2.280,00	45,60	2.280,00	45,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.702,40	35.032,54	29.374,98	83,85	29.374,98	83,85	29.374,98	83,85	0,00
Despesas Correntes	24.500,00	19.000,00	15.564,23	81,92	15.564,23	81,92	15.564,23	81,92	0,00
Despesas de Capital	2.202,40	16.032,54	13.810,75	86,14	13.810,75	86,14	13.810,75	86,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	380.775,52	440.569,74	425.968,25	96,69	425.185,25	96,51	425.185,25	96,51	783,00
Despesas Correntes	378.075,52	437.869,74	425.968,25	97,28	425.185,25	97,10	425.185,25	97,10	783,00
Despesas de Capital	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.979,20	12.195.236,27	11.433.115,62	93,75	11.394.409,63	93,43	11.378.272,09	93,30	38.705,99
Despesas Correntes	10.864,00	12.152.896,07	11.432.455,62	94,07	11.393.749,63	93,75	11.377.612,09	93,62	38.705,99
Despesas de Capital	4.115,20	42.340,20	660,00	1,56	660,00	1,56	660,00	1,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.587.032,91**	**30.580.971,22**	**27.802.155,75**	**90,91**	**27.208.238,02**	**88,97**	**27.187.742,25**	**88,90**	**593.917,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.931.224,77	21.057.923,91	20.267.127,12	96,24	20.132.473,40	95,61	20.132.473,34	95,61	134.653,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.914.435,93	29.627.664,17	28.048.690,21	94,67	27.108.042,95	91,50	27.102.706,49	91,48	940.647,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.133.497,38	1.774.761,98	1.747.134,45	98,44	1.734.075,33	97,71	1.734.075,33	97,71	13.059,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	344.846,31	284.281,74	276.764,95	97,36	275.284,92	96,84	275.284,92	96,84	1.480,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	977.965,94	1.379.910,35	1.350.741,94	97,89	1.345.888,41	97,53	1.345.633,41	97,52	4.853,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.959.469,36	20.268.260,92	19.329.035,03	95,37	19.155.449,69	94,51	19.136.338,21	94,42	173.585,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.261.439,69**	**74.392.803,07**	**71.019.493,70**	**95,47**	**69.751.214,70**	**93,76**	**69.726.511,70**	**93,73**	**1.268.279,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.587.032,91	26.681.540,09	24.216.375,41	90,76	23.988.825,84	89,91	23.984.467,61	89,89	227.549,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**38.674.406,78**	**47.711.262,98**	**46.803.118,29**	**98,10**	**45.762.388,86**	**95,92**	**45.742.044,09**	**95,87**	**1.040.729,43**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.578.405,73
Previsão Atualizada	200.711.332,70
Receitas Realizadas	249.017.281,70
Déficit Orçamentário	6.031.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.539.174,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.547.405,73
Créditos Adicionais	59.975.243,24
Dotação Atualizada	220.522.648,97
Despesas Empenhadas	199.008.798,02
Despesas Liquidadas	188.142.089,61
Despesas Pagas	187.984.064,73
Superávit Orçamentário	60.875.192,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	199.008.798,02
Despesas Liquidadas	188.142.089,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	244.655.252,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	13.570.992,16	61.924.867,58	456,30
Resultado Primário	13.534.132,93	60.141.038,50	444,37

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.179,85	0,00	94.179,85	0,00
Poder Executivo	94.179,85	0,00	94.179,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.696.638,97	4.975.791,42	8.354.435,86	366.411,69
Poder Executivo	13.696.638,97	4.975.791,42	8.354.435,86	366.411,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.790.818,82	4.975.791,42	8.448.615,71	366.411,69

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.578.266,41	25,00	10,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	27.576.077,60	60,00	68,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.414.335,49	10.488.754,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	143.763,82	186.986,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	198.020,52	214.832,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	43.350.299,02	15,00	24,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.349.987,01	51.886.273,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.148.964,60	12.398.447,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.531.008,00	16.519.116,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.406.069,77	15.987.881,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.263.944,64	6.980.828,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.358.188,87	130.555.448,35
2.1- Cota-Parte FPM	23.294.756,87	32.070.378,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.448.166,68	29.624.863,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.846.590,19	2.445.515,35
2.2- Cota-Parte ICMS	63.013.808,29	84.967.243,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	317.076,92	479.875,36
2.4- Cota-Parte ITR	4.674.238,42	6.273.629,06
2.5- Cota-Parte IPVA	7.058.308,37	6.764.322,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**133.708.175,88**	**182.441.721,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**17.325.116,25**	**25.526.009,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**14.124.724,23**	**19.988.443,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.157.555,75	38.527.300,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.157.555,75	38.527.300,30
6.1.1- Principal	34.146.817,26	38.302.609,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.738,49	224.690,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**16.821.701,01**	**12.776.599,81**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	999.473,23	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	999.473,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**39.526.773,53**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.221.690,68	17.216.854,88	17.216.854,88	17.216.854,88	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	17.221.690,68	17.216.854,88	17.216.854,88	17.216.854,88	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.287.228,85	5.223.113,33	3.499.548,91	3.499.548,91	1.723.564,42
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.287.228,85	5.223.113,33	3.499.548,91	3.499.548,91	1.723.564,42
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22.508.919,53**	**22.439.968,21**	**20.716.403,79**	**20.716.403,79**	**1.723.564,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	26.383.631,79	26.383.631,79	26.383.631,79	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.850.293,93	31.415.772,37	31.415.772,37	2.434.521,56	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.969.110,21	26.383.631,79	26.383.631,79	68,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.852.730,03	4.677.006,37	4.677.006,37	12,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.284.148,72	999.473,23	1.947.526,34	999.473,23	0,00	-948.053,11
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.284.148,72	999.473,23	1.947.526,34	999.473,23	0,00	-948.053,11
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.027.171,91	13.428.624,45	13.042.188,19	13.042.188,19	386.436,26
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14,027,171,91**	**13,428,624,45**	**13,042,188,19**	**13,042,188,19**	**386,436,26**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	48.278.391,61
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.776.599,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	409.962,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**35,091,829,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	45.610.430,43	35.091.829,80	19,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.502.469,59	879.946,69	879.946,69	409.962,00	212.560,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.502.469,59	879.946,69	879.946,69	409.962,00	212.560,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.178.449,91	2.425.947,01
35.1- Salário-Educação	1.679.214,65	1.495.415,09
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	575.890,91	647.435,80
35.4 - PNATE	257.482,04	283.096,12
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.665.862,31	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.732.444,06	684.539,12
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.233.963,19	793.610,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.144.857,16**	**3.904.096,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.168.970,47	4.749.222,86	3.771.264,34	3.771.264,34	977.958,52
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.168.970,47**	**4.749.222,86**	**3.771.264,34**	**3.771.264,34**	**977.958,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**68.765.715,62**	**60.135.739,83**	**55.253.052,79**	**55.253.052,79**	**4.882.687,04**
47.1- Despesas Correntes	54.787.325,40	52.439.486,76	51.768.500,82	51.768.500,82	670.985,94
47.1.1- Pessoal Ativo	41.310.255,38	40.874.470,76	40.874.470,76	40.874.470,76	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.296.070,02	11.385.016,00	10.714.030,06	10.714.030,06	670.985,94
47.2- Despesas de Capital	13.978.390,22	7.696.253,07	3.484.551,97	3.484.551,97	4.211.701,10
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	13.978.390,22	7.696.253,07	3.484.551,97	3.484.551,97	4.211.701,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.962.607,16	939.113,09
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.527.300,30	1.495.415,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.363.298,71	1.289.129,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.126.608,75	1.145.398,47
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-627,96	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.125.980,79	1.145.398,47

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.667.652,06	6.680.660,91	6.715.158,03	6.988.603,29	7.235.932,79	7.381.916,11	7.312.363,18	7.266.876,10	7.118.168,90	7.093.798,90	7.043.499,45	13.466.960,87	90.971.590,59	0,00
Pessoal Ativo	6.667.652,06	6.680.660,91	6.715.158,03	6.988.603,29	7.235.932,79	7.381.916,11	7.312.363,18	7.266.876,10	7.118.168,90	7.093.798,90	7.043.499,45	13.466.960,87	90.971.590,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.697.380,34	5.663.810,02	5.682.494,56	5.920.316,35	6.138.772,69	6.269.667,75	6.198.559,82	6.167.218,20	6.038.576,68	6.024.790,65	5.989.956,40	12.156.729,12	77.948.272,58	0,00
Obrigações Patronais	970.271,72	1.016.850,89	1.032.663,47	1.068.286,94	1.097.160,10	1.112.248,36	1.113.803,36	1.099.657,90	1.079.592,22	1.069.008,25	1.053.543,05	1.310.231,75	13.023.318,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.949,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,76	25.730,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	21.949,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,76	25.730,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.667.652,06	6.680.660,91	6.715.158,03	6.988.603,29	7.213.983,50	7.381.916,11	7.312.363,18	7.266.876,10	7.118.168,90	7.093.798,90	7.043.499,45	13.463.180,11	90.945.860,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	244.655.252,61	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.474.993,00	0,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	243.180.259,61	99,40
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	90.945.860,54	37,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	131.317.340,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	124.751.473,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	118.185.606,17	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.166.627,12	3.787.386,89	4.874.225,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.166.627,12	3.787.386,89	4.874.225,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.166.627,12	3.787.386,89	4.874.225,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	95.899,04	69.373,79	362,13
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.070.728,08	3.718.013,10	3.538.900,17
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	1.334.963,35
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.232.009,11	57.028.208,79	91.140.802,23
Disponibilidade de Caixa[1]	43.232.009,11	57.028.208,79	91.140.802,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.326.188,96	57.028.208,79	91.140.802,23
(-) Restos a Pagar Processados	94.179,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-39.065.381,99	-53.240.821,90	-86.266.576,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	195.503.322,23	211.599.749,10	244.655.252,61
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,13	1,79	1,99
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-19,98	-25,16	-35,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	234.603.986,68	253.919.698,92	293.586.303,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	211.143.588,01	228.527.729,03	264.227.672,82

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	37.786,90	697.535,28	10.363,23
RP NÃO-PROCESSADOS	13.696.638,97	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	3.841,55	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	195.503.322,23	211.599.749,10	244.655.252,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	43.010.730,89	46.551.944,80	53.824.155,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	38.709.657,80	41.896.750,32	48.441.740,02

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	244.655.252,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	244.655.252,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.144.840,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.230.356,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.125.867,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**41,007,536,35**	**0,00**	**64,348,01**	**366,411,69**	**794,37**	**0,00**	**40,575,982,28**	**5,600,940,51**	**0,00**	**34,975,041,77**
Recursos Ordinários	41,007,536,35	0,00	64,348,01	366,411,69	794,37	0,00	40,575,982,28	5,600,940,51	0,00	34,975,041,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**50.133.265,88**	**0,00**	**4.249,33**	**0,00**	**9.568,86**	**0,00**	**50.119.447,69**	**1.463.831,28**	**0,00**	**48.655.616,41**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9,407,460,26	0,00	4,249,33	0,00	7,229,91	0,00	9,395,981,02	23,852,11	0,00	9,372,128,91
Transferências do FUNDEB	7,159,143,88	0,00	0,00	0,00	374,78	0,00	7,158,769,10	0,00	0,00	7,158,769,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,339,326,35	0,00	0,00	0,00	203,47	0,00	2,339,122,88	0,00	0,00	2,339,122,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10,045,124,88	0,00	0,00	0,00	1,118,37	0,00	10,044,006,51	0,00	0,00	10,044,006,51
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9,086,039,28	0,00	0,00	0,00	642,33	0,00	9,085,396,95	0,00	0,00	9,085,396,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	738,370,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,370,52	32,715,51	0,00	705,655,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939,232,37	0,00	-939,232,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,031,29	0,00	-468,031,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	234,798,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,798,34	0,00	0,00	234,798,34
Outros Recursos Vinculados	11,123,002,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,123,002,37	0,00	0,00	11,123,002,37
TOTAL (III) = (I + II)	91,140,802,23	0,00	68,597,34	366,411,69	10,363,23	0,00	90,695,429,97	7,064,771,79	0,00	83,630,658,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	244.655.252,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada	243.180.259,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	90.945.860,54	37,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	131.317.340,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	124.751.473,18	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-86.266.576,58	-35,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	293.586.303,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.824.155,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.144.840,42	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.125.867,68	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.696.638,97	28.216.944,74

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL: a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ

nº 24.538.995/0001-07, sagrou-se vencedora com o valor total R$ 52. 690,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais). Campo Verde, 14 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.538.995/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PREGÃO Nº 001/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/02/2022 À 14/02/2022

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X BARRA DO GARÇAS-MT	40 UND	R$ 84,70	R$ 3. 388,00
02	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X CHAPADA DOS GUIMARAES-MT	30 UND	R$ 27,56	R$ 826,80
03	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X CUIABÁ-MT	150 UND	R$ 36,00	R$ 5. 400,00
04	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X JACIARA-MT	30 UND	R$ 27,30	R$ 819,00
05	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X LUCAS DO RIO VERDE-MT	30 UND	R$ 137,15	R$ 4. 114,50
06	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS; ITINERÁRIO: CAMPO VERDE-MT X NOVA MUTUM-MT	20 UND	R$ 113,55	R$ 2. 271,00
07	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X PRIMAVERA DO LESTE-MT	150 UND	R$ 31,20	R$ 4. 680,00
08	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X RONDONÓPOLIS-MT	120 UND	R$ 50,25	R$ 6. 030,00
09	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X SINOP-MT	20 UND	R$ 185,25	R$ 3. 705,00
10	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X TANGARA DA SERRA-MT	20 UND	R$ 135,25	R$ 2. 705,00
11	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X PLANALTO DA SERRA-MT	30 UND	R$ 65,00	R$ 1. 950,00
12	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CAMPO VERDE-MT X NOVA BRASILÂNDIA-MT	30 UND	R$ 38,35	R$ 1. 150,50
13	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: BARRA DO GARÇAS-MT X CAMPO VERDE-MT	20 UND	R$ 83,05	R$ 1. 660,60
14	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: CUIABÁ-MT X CAMPO VERDE-MT	60 UND	R$ 40,00	R$ 2. 400,00
15	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: JACIARA-MT X CAMPO VERDE-MT	20 UND	R$ 27,85	R$ 557,00
16	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: LUCAS DO RIO VERDE-MT X CAMPO VERDE-MT	10 UND	R$ 150,45	R$ 1. 504,50
17	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: NOVA MUTUM-MT X CAMPO VERDE-MT	10 UND	R$ 128,50	R$ 1. 285,00
18	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: PRIMAVERA DO LESTE-MT X CAMPO VERDE-MT	60 UND	R$ 32,56	R$ 1. 953,60
19	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: RONDONÓPOLIS-MT X CAMPO VERDE-MT	60 UND	R$ 51,45	R$ 3. 087,00
20	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: SINOP-MT X CAMPO VERDE-MT	10 UND	R$ 186,25	R$ 1. 862,50
21	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS: TANGARA DA SERRA-MT X CAMPO VERDE-MT	10 UND	R$ 134,00	R$ 1. 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.690,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).				

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 021/2022** a se realizar no dia **07 de Março de 2022 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24

OBJETO: RE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (VAN FURGÃO) – PREGÃO Nº 015/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/02/2022 À 15/02/2022

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN FURGÃO ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2018, DIESEL, COM KM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REVISÃO A CADA 5 MIL KM, TROCA DE PNEUS ENTRE 20 MIL KM A 40 MIL KM, COM GPS E LIMITADOR DE VELOCIDADE, SEM MOTORISTA. JÁ COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	12 MESES	02	R$ 11. 600,00	R$ 23. 200,00	R$ 278. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 278.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 81/2021

NOTIFICADO: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- ME

CNPJ: 08.117.493/0001-56

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **1257, 1259, 1740 e 1741** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1257	81/2021	**Educação**	*03/02 - aberto*	493,08
1259	81/2021	**Educação**	*03/02 - aberto*	400,89
1740	81/2021	**Educação**	*03/02 - aberto*	1795,50
1741	81/2021	**Educação**	*03/02 - aberto*	2348,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 171/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 025/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASSETE RADIOLOGICO,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 025/2022** a se realizar no dia **14 de março de 2022 às 14**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Matemática, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: EMEF Eliza K. Tomé

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 14/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE / CONTRATADA.

ATA Nº 01/2022 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT APROVAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

Ata nº 01/2022 - Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Campos de Júlio-MT, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são: 01) Kaio dos Santos de Almeida; 02)Maria Raquel da Silva; 03)Lais Emily da Silva Costa; 04)Fernando Ricardo França Barbosa; 05)Ilza Gomes Ferreira; 06)João Lucas Lessa da Silva; 07)Thayla de Jesus da Silva; 08)Enzo Samuel de Freitas; 09)Joseph Jeremias dos S. Ferreira; 10)Pyetro Henrique Gomes; 11)Maria Eduarda Leite do Nascimento; 12)Aline Maria dos Santos; 13)Ivani de Fátima Lucas Ritter; 14)Lara Sofia da Silva; 15)Douglas Miguel da Silva Gomes; 16)Erick Jhonatan de Souza Lima; 17)Ana Laura Fonseca da Silva; 18)Vitória Lima dos Santos; 19)Ruberval Ferreira da Silva; 20)Alberto Ortiz Rivero; 21)Maria Isabel da Conceição; 22)Diego Zocche; 23)João Augusto Rodrigues da Silva; 24)Samyra Loranny Alves Peixoto; 25)Agatha Ludimila Souza Filgueira; 26)Vera Lúcia Pinto; 27)João Miguel Costa do Nascimento; 28)Nathaly Gabriely Quirino da Silva; 29)Cleuza Lopes dos Santos; 30)Hélio Alves da Silva; 31)Weslley Manoel Almeida da Silva; 32)Yana Carvalho Rodrigues; 33)Evellen Dyana Martins de Brito; 34)Jakson Coelho Gomes; 35)Edelmira Scheffer; 36)Davi Lucas Lima da Silva; 37)Fabrícia Soares da Silva; 38)Wanderson Coelho dos Santos; 39)Vera Lúcia Balbina dos Santos; 40)Emerson da Silva Santos; 41)Aylla Hadassa Silva Oliveira; 42)Phyetro Henrique Sales da Silva; 43)Victor Hugo Alves Correia; 44)Weslayne dos Santos Silva; 45)Manoel Almeida Felismino; 46)Lourival Evangelista da Silva; 47)José Silvino Assunção Sobrinho; 48)Joilson Francisco da Silva; 49)Raisa Melissa Silva Tomé; 50)Davi Francisco da Silva; 51)Michel Davi Bezerra da Silva; 52)Rafaela Eduarda M. Barcelos; 53)Laura Maria da Silva; 54)Maria Luiza Oliveira da Silva; 55)Arthur Kalfanni Mota Ferreira; 56)Paulo Gustavo Azevedo da Silva; 57)Rodolfo Silva dos Santos Lopes. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Presidente do Comitê - Marla Parmeggiani
Representante da Assistência Social - Lúcia Capeletti
Representante da Assistência Social - Marli Teresinha Pires
Representante da Educação - Daniela Martins da Silva
Representante da Educação - Michele Duarte Mailho Batistello
Representante da Saúde - Glaucia de Oliveira Mattos
Representante da Saúde - Rozangela Teixeira de Oliveira

CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Bedia Sistemas
Exercicio de 2021
Periodo: Janeiro a Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.899.197,20	61.899.197,20	77.775.833,85	15.876.636,65
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.804.565,71	7.804.565,71	12.849.133,12	5.044.577,41
__ Impostos	6.475.407,03	6.475.407,03	11.155.040,68	4.679.633,65
__ Taxas	1.075.921,62	1.075.921,62	1.300.897,77	224.976,15
__ Contribuição de Melhoria	253.227,06	253.227,06	393.194,67	139.967,61
_ Contribuições	254.403,88	254.403,88	559.169,15	304.765,27
__ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica	254.403,88	254.403,88	559.169,15	304.765,27
_ Receita Patrimonial	125.488,98	125.488,98	964.159,79	838.670,81
__ Valores Mobiliários	125.488,98	125.488,98	964.159,79	838.670,81
_ Receita de Serviços	1.056.089,38	1.056.089,38	1.151.453,30	95.363,92
__ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.056.089,38	1.056.089,38	1.151.453,30	95.363,92
_ Transferências Correntes	52.122.534,25	52.122.534,25	61.170.735,71	9.048.201,46
__ Transferências da União e de suas Entidades	16.016.631,01	16.016.631,01	15.461.399,32	-555.231,69
__ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.855.392,76	28.855.392,76	34.969.153,08	6.113.760,32
__ Transferências de Outras Instituições Publicas	7.250.510,48	7.250.510,48	10.740.183,31	3.489.672,83
_ Outras Receitas Correntes	536.125,00	536.125,00	1.081.182,78	545.057,78
__ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.660,00	154.660,00	606.061,77	451.401,77
__ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	297.265,00	297.265,00	330.625,34	33.360,34
__ Demais Receitas Correntes	84.200,00	84.200,00	144.496,67	60.296,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	542.431,41	4.491.761,41	4.153.170,27	-338.591,14
_ Alienação de Bens	526.831,41	526.831,41	592.892,69	66.061,28
__ Alienação de Bens Móveis	481.131,41	481.131,41	0,00	-481.131,41
__ Alienação de Bens Imóveis	45.700,00	45.700,00	592.892,69	547.192,69
_ Amortização de Empréstimos	15.600,00	15.600,00	18.802,74	3.202,74
_ Transferências de Capital	0,00	3.949.330,00	3.541.474,84	-407.855,16
__ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.949.330,00	3.541.474,84	-407.855,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.441.628,61	66.390.958,61	81.929.004,12	15.538.045,51
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.441.628,61	66.390.958,61	81.929.004,12	15.538.045,51
Déficit (VI)	-------	12.384.411,96	-------	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.441.628,61	78.775.370,57	81.929.004,12	3.153.633,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.490.094,37	64.134.340,02	50.920.776,28	49.933.217,80	49.931.478,92	13.213.563,74
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.181.676,96	38.052.866,60	30.856.002,09	30.856.002,09	30.856.002,09	7.196.864,51
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	21.308.417,41	26.081.473,42	20.064.774,19	19.077.215,71	19.075.476,83	6.016.699,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.473.710,45	14.241.030,55	9.050.561,14	2.742.657,43	2.742.657,43	5.190.479,41
_ INVESTIMENTOS	6.219.710,45	14.017.030,55	9.050.561,14	2.742.657,43	2.742.657,43	4.966.479,41
_ INVERSÕES FINANCEIRAS	254.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro a Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	60.363.804,82	78.775.370,57	59.971.327,42	52.675.875,23	52.674.136,38	18.804.043,15
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	60.363.804,82	78.775.370,57	59.971.327,42	52.675.875,23	52.674.136,38	18.804.043,15
Superávit (XIV)	2.077.823,79	-	21.957.676,70	-	-	-21.957.676,70
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.441.628,61	78.775.370,57	81.929.004,12	52.675.875,23	52.674.136,38	-3.153.633,55
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	56.848,41	54.348,41	54.348,41	0,00	2.500,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	56.848,41	54.348,41	54.348,41	0,00	2.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.000,00	4.067.777,71	3.221.444,14	3.221.444,14	0,00	1.633.333,57
_ INVESTIMENTOS	787.000,00	4.067.777,71	3.221.444,14	3.221.444,14	0,00	1.633.333,57
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	787.000,00	4.124.626,12	3.275.792,55	3.275.792,55	0,00	1.635.833,57

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	38.106,93	60.528,86	60.528,86	0,00	38.106,93
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.106,93	60.528,86	60.528,86	0,00	38.106,93
DESPESAS DE CAPITAL	8,80	355.000,00	355.000,00	0,00	8,80
_ INVESTIMENTOS	8,80	355.000,00	355.000,00	0,00	8,80
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Bedra Sistemas
Exercicio de 2021
Periodo: Janeiro a Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 006229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2022
PÁGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	81.929.004,12	Despesas Orçamentárias (VII)	59.971.227,42
Ordinária	23.127.004,97	Ordinária	21.705.411,97
Vinculada	58.801.999,15	Vinculada	38.265.815,45
Alienação de Bens	20.581,81	Alienação de Bens	1.132,85
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.411,64	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	111,43
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	965.793,97	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	91.758,10
Demais Recursos Vinculados a Educação	1.25.074,40	Demais Recursos Vinculados a Saúde	8.373,10
Demais Recursos Vinculados a Saúde	12.343,52	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	3.500,20
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	80.000,00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.961.478,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.770.211,75	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.967.177,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.218.896,24	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	700.133,50
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	904.195,47	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.830.527,17
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.918.713,50	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	17.700,20
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	4.438,51	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	59.971,00
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.058,80	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	101.200,72
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	52.850,66	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	667.110,76
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	686.452,88	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	544.491,81
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	800.200,50	Transferências de Convênios - Educação	221.085,80
Transferências de Convênios - Educação	1.25.080,13	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	2.702.681,21
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	3.580.999,49	Transferências do FUNDEB - (aplicação no remun.dos profissionais da Ed	10.521.222,37
Transferências do FUNDEB - (aplicação no remun.dos profissionais da Ed	10.780.227,20	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.077.823,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)	257.891,65	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.077.823,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	257.891,65	Incentivações Financeiras Concedidas (IX)	8.304,19
Incentivações Financeiras (III)	5.278,75	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	8.304,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	5.278,75	Pagamentos Extraorçamentários (X)	9.041.868,13
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.653.915,36	RPNP PROCESSADOS PAGOS	3.275.702,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.206.452,19	RP PROCESSADOS PAGOS	415.538,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.738,88	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.278,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.952,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.041.050,11
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.041.172,24	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.297,86
Saldo do Exercício Anterior (V)	18.054.586,37	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	42.501.323,72
BANCO CITIBANK	18.054.586,37	BANCO CITIBANK	42.501.323,72
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	113.000.676,25	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	113.000.676,25

CAMPOS DE JULIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005289/O-6

IRINEU LUCAS PARTICELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	43.758.117,84	19.068.536,53	PASSIVO CIRCULANTE	2.171.729,74	1.898.536,60
Caixa E Equivalentes De Caixa	42.501.322,72	18.661.586,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.138.753,00	1.[illegible]892,01
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	5.217,86	7.373,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.854,61	397.087,93
Estoques	1.251.577,26	406.676,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	51.460,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	59.964.057,04	57.898.107,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.122,13	5.096,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.364.658,91	4.914.478,86	TOTAL DO PASSIVO	2.171.729,74	1.898.536,60
IMOBILIZADO	55.599.398,13	52.983.628,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	101.550.485,14	75.068.106,20
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.878.068,73	12.482.915,25
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.672.416,96	62.822.190,95
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.079.799,55	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.550.485,14	75.068.106,20
TOTAL	103.722.214,88	76.966.643,80	TOTAL	103.722.214,88	76.966.643,80
ATIVO FINANCEIRO	42.501.322,72	18.661.859,67	PASSIVO FINANCEIRO	8.874.262,50	5.365.270,71
ATIVO PERMANENTE	61.220.892,16	58.304.783,13	PASSIVO PERMANENTE	2.138.753,00	1.[illegible]892,01
SALDO PATRIMONIAL				92.619.199,38	70.156.480,08

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.831.431,09	3.859.123,80	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	42.395.151,58	23.219.364,58
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.619.957,34	1.619.957,34	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	42.395.151,58	23.219.364,58
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	4.211.473,75	2.239.166,46			
TOTAL	5.831.431,09	3.859.123,80	TOTAL	42.395.151,58	23.219.364,58

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	13.343.756,38	5.134.117,52
VINCULADA	20.189.309,04	8.155.174,56
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.009.762,04	4.118.315,99
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	602.438,41	578.178,49
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	13.566,52	2.266,31
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	296.115,72	221.596,26
18 - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração profissionais do Magistério	1.419.467,82	112.151,10
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.474.108,65	1.603.521,80
22 - Transferências de Convênios - Educação	8.421,30	104.427,00
24 - Transferências de Convênios - Outros não relacionados à educação/saúde/assistência	60.127,03	718.750,02
25 - Demais Recursos Vinculados a Educação	294.930,73	160.546,33
26 - Demais Recursos Vinculados a Saúde	63.761,12	55.368,20
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	352.122,97	246.613,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.303,40	8.141,86
33 - Outras Transferências de Convênios ou Consórcios de Reparte do Estado (não relacior	36.881,03	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	480.104,21	204.343,08
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	22.135,72	76.702,70
46 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	873.477,91	730.450,53
47 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento	181.305,97	194.467,85
52 - Alienação de Bens	1.032.507,99	453.833,15
TOTAL	33.527.060,22	13.288.250,08

CAMPOS DE JULIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005220/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	93.536.775,29	71.651.018,32
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.988.717,43	10.658.351,72
____ IMPOSTOS	11.077.196,87	7.633.637,27
____ TAXAS	1.907.717,46	1.439.615,79
____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.803,10	1.585.098,66
__ CONTRIBUIÇÕES	969.169,15	910.844,82
____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	969.169,15	910.844,82
__ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.087.451,16	826.891,81
____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.087.451,16	826.891,81
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.011.570,91	715.799,70
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	704.992,62	213.874,28
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	964.159,79	73.300,10
____ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	342.418,50	428.625,32
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	76.222.505,84	56.970.125,53
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	357.891,65	204.790,61
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	64.794.947,51	48.541.406,14
____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.740.183,31	7.600.944,05
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	329.483,37	622.984,73
__ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.750,00	279.776,54
____ GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	279.767,74
____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.750,00	0,00
____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	8,80
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	660.610,80	1.689.228,20
____ VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	1.033.199,09
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	660.610,80	656.029,11

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.592.615,37	59.319.082,96
__ PESSOAL E ENCARGOS	33.018.328,67	28.087.686,96
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	27.940.166,32	23.629.563,25
____ ENCARGOS PATRONAIS	5.078.162,35	4.458.122,71
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.856,14
____ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.856,14
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	16.863.406,37	15.755.866,03
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.961.391,56	4.849.323,56
____ SERVICOS	10.304.126,64	8.692.149,58
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.597.888,17	2.214.392,89
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	140.917,31	217.963,95
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.649,67
____ DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	140.917,31	215.304,28
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.785.302,91	11.801.156,66
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.077.823,79	1.928.503,44
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.837.568,90	8.571.505,05
____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.722.611,98	1.110.337,40
____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	39.276,60	5.366,40
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	108.021,64	185.444,37
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	201.904,43	2.529.709,09
____ PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	175,00
____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	42.401,42	460.086,17
____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	159.503,01	2.069.447,92
__ TRIBUTÁRIAS	869.325,07	666.242,72
____ CONTRIBUIÇÕES	869.325,07	666.242,72
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	733.430,61	267.613,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercicio de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	66.592.615,37	59.319.082,96
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	733.430,61	267.613,41
Resultado Patrimonial do Periodo	26.944.159,92	12.331.935,36

CAMPOS DE JÚLIO,_ 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercicio de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercicio		Saldo para Exercicio Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO,_ 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	5.365.270,71	7.297.191,07	3.691.321,41	8.971.140,37
Restos a Pagar Não Processados	4.911.626,12	7.295.452,19	3.275.792,55	8.931.285,76
Restos a Pagar Processados	453.644,59	1.738,88	415.528,86	39.854,61
DEPÓSITOS	0,00	5.344.172,24	5.341.050,11	3.122,13
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	67.824,71	67.824,71	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	139.185,23	139.185,23	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	727.517,84	727.517,84	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	286.594,18	286.594,18	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.314.562,66	1.314.562,66	0,00
CROS CARD - SINDICAMP	0,00	447.246,55	447.246,55	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	513.857,23	513.857,23	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	357.026,87	357.026,87	0,00
INSS - FUNDEB 60%	0,00	764.241,36	764.241,36	0,00
INSS - SAUDE	0,00	542.379,03	542.379,03	0,00
Minorgan Industria e Comércio de Fertilizantes LTDA	0,00	23.638,48	23.638,48	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.913,06	17.913,06	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.899,37	20.899,37	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	77.120,58	77.120,58	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	41.042,97	41.042,97	0,00
Sociedade Regional de Educação e Cultura Lida	0,00	3.122,13	0,00	3.122,13
TOTAL GERAL	5.365.270,71	12.641.363,31	9.032.371,52	8.974.262,50

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS FARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	78.468.345,96
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.329.221,85
___ Receita de Contribuições	569.169,15
___ Receita Patrimonial	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	1.151.453,30
___ Remuneração das Disponibilidades	964.159,79
___ Transferências recebidas	64.712.210,55
_____ Intergovernamentais	53.972.027,24
_____ da União	19.002.874,16
_____ dos Estados e Distrito Federal	34.969.153,08
_____ do Município	0,00
_____ Outras transferências recebidas	10.740.183,31
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	752.131,32
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
_ DESEMBOLSOS	48.907.635,88
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	40.119.447,30
_____ Administração	5.261.406,65
_____ Agricultura	1.180.207,01
_____ Assistência Social	1.318.200,23
_____ Comércio e Serviços	9.472,24
_____ Cultura	558.113,54
_____ Desporto e Lazer	273.823,50
_____ Educação	13.773.468,97
_____ Encargos Especiais	0,00
_____ Energia	491.758,10
_____ Gestão Ambiental	700.430,96
_____ Indústria	15.283,37
_____ Saneamento	944.864,17
_____ Saúde	10.673.180,68
_____ Trabalho	910.785,73
_____ Transporte	2.257.108,31
_____ Urbanismo	1.751.343,84
_____ TRANSFERÊNCIAS	1.727.697,91
_____ Intergovernamentais	3.768,80
_____ a Municípios	3.768,80
_____ Outras Transferências Concedidas	1.723.929,11
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	7.060.490,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	29.560.710,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	604.807,29
___ Alienação de Bens	586.004,55
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	18.802,74
_ DESEMBOLSOS	6.318.781,02
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	6.318.781,02
___ Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.713.973,73

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Operações de Créditos	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	0,00
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	23.846.736,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.654.586,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	42.501.322,72

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento do Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.957.253,27	0,00	62.957.253,27
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.110.852,93	0,00	12.110.852,93
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.068.106,20	0,00	75.068.106,20
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.068.106,20	0,00	75.068.106,20
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(249.726,55)	0,00	(249.726,55)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.732.105,49	0,00	26.732.105,49
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.550.485,14	0,00	101.550.485,14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2021; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2021, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2021 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2021.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2020 e 2021.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2021, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2021	2020	2020	2019	2021	2020
Banco C/ Movimento	42.511.452,72	18.665.428,73	0,00	0,00	42.511.452,72	18.665.428,73
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	42.511.452,72	18.665.428,73	**0,00**	**0,00**	42.511.452,72	18.665.428,73

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2021	2020	2020	2019	2021	2020
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.217,86	7.273,30	0,00	0,00	5.217,86	7.273,30
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	0,00	7.273,30	0,00	0,00	0,00	7.273,30
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	22.141,12	22.141,12	0,00	0,00	22.141,12	22.141,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	23.000,66	41.803,40	0,00	0,00	23.000,66	41.803,40
Dívida Ativa Tributária	3.033.160,40	3.474.329,05	0,00	0,00	3.033.160,40	3.474.329,05
Dívida Ativa Não Tributária	1.193.818,44	1.214.690,80	0,00	0,00	1.193.818,44	1.214.690,80
Alienação de Bens Imóveis	92.038,29	161.014,49	0,00	0,00	92.038,29	161.014,49
Indenizações a Receber	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	4.364.658,91	4.913.878,86	0,00	0,00	4.364.658,91	4.913.878,86
Total Geral.	4.369.876,77	4.921.152,16	0,00	0,00	4.369.876,77	4.921.152,16

Os valores registrados no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto se referem a multas de trânsito, valores pagos indevidamente a servidores efetivos ativos, dentre outros, o qual são parcelados e descontados em folha de pagamento a título de indenização ou ressarcimento.

Já a importância consignada no subgrupo Créditos de Transferências a Receber no exercício de 2019, acenam para valores não transferidos pela União decorrentes de convênio e da Compensação da Lei Kandir, repassados no exercício de 2020.

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.020 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R$ 21.141,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor
Estoque Municipal	
Estoque Administração	1.251.577,26
Total	1.251.577,26

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.100.690,40
Bens de Informática	1.480.133,66
Móveis e Utensílios	1.921.765,14
Outros Bens Móveis	2.388.129,72
Veículos	14.244.543,59
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	95.303,95
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**24.259.319,39**
Depreciação Acumulada	15.353.174,36
Total	**8.906.145,03**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.100.690,40
Bens de Informática	1.480.133,66
Móveis e Utensílios	1.921.765,14
Outros Bens Móveis	2.388.129,72
Veículos	14.244.543,59
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	95.303,95
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**24.259.319,39**
Depreciação Acumulada	15.353.174,36
Total	**8.906.145,03**

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual

estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2021 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.439.126,48
Bens Imóveis em Andamento	22.835.176,47
Instalações	1.796.993,78
Bens de Uso Especial	22.648.173,76
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**49.970.973,29**
Depreciação Acumulada	3.277.680,19
Total	**46.693.293,10**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.439.126,48

Bens Imóveis em Andamento	22.835.176,47
Instalações	1.796.993,78
Bens de Uso Especial	23.379.997,46
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**50.702.796,99**
Depreciação Acumulada	3.277.680,19
Total	**47.425.116,80**

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2021, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2021, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R$ 2.165.302,80, compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Legislativo em 31/12/2021, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2021 a fornecedores de mercadorias e serviços totalizando o montante de R$ 39.854,61 (Trinta e nove oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

1.5.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

As demais obrigações compreendem os valores referente a Consignação em folha de pagamento em nome da Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda no final do exercício de 2021 e ficaram inscritas em restos a pagar processados sendo a importância de R$ 3.122,13 (Três mil cento e vinte dois reais e treze centavos e seis mil quinhentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos).

1.5.8 ATIVO E PASSIVO FINANEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por

antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	**13.343.756,28**	**5.134.117,52**
VINCULADA	**20.185.344,54**	**8.155.175,06**
1 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.939.762,04	4.118.315,99
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	602.438,41	578.178,49
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	13.566,52	2.266,31
17 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP	296.115,72	221.596,26
18 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério	1.419.467,82	112.151,10
2 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.475.104,95	1.603.521,80
22 - Transferência de Convênios - Educação	8.421,30	104.427,00
24 - Transferência de Convênios - Outros Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social	69.127,03	-718.750,02
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	294.920,73	169.546,33
26 Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde	63.761,12	55.368,20
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	232.122,97	240.613,03
30 - Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	143.203,40	8.141,86
33 – Outras Transferência de Convênios ou contratos de Repasse do Estado (não relacionados)	36.881,03	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	480.104,41	204.343,98
43 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	22.135,72	76.703,20
46 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio	874.497,81	730.450,53
47 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento	181.205,97	194.467,85
92 – Alienação	1.032.507,59	453.833,15

TOTAL	**33.529.100,82**	**13.289.292.58**

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2021 e em 2020. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99
b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio,11 de Fevereiro 2022

IRENEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio
CPF: 462.055.780-34

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.581.801-48

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador – CRC/MT nº 005229/O-6
CPF: 474.727.151-15

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS DE GESTÃO 017/2022

CONTAS ANUAIS - CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO referente ao exercício de 2021 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2022.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.899.197,20	61.899.197,20	77.775.833,85	15.876.636,65
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.804.555,71	7.804.555,71	12.849.133,12	5.044.577,41
___ Impostos	6.475.407,03	6.475.407,03	11.155.040,68	4.679.633,65
___ Taxas	1.075.921,62	1.075.921,62	1.300.897,77	224.976,15
___ Contribuição de Melhoria	253.227,06	253.227,06	393.194,67	139.967,61
_ Contribuições	254.403,88	254.403,88	559.169,15	304.765,27
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	254.403,88	254.403,88	559.169,15	304.765,27
_ Receita Patrimonial	125.488,98	125.488,98	964.159,79	838.670,81
___ Valores Mobiliários	125.488,98	125.488,98	964.159,79	838.670,81
_ Receita de Serviços	1.056.089,38	1.056.089,38	1.151.453,30	95.363,92
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.056.089,38	1.056.089,38	1.151.453,30	95.363,92
_ Transferências Correntes	52.122.534,25	52.122.534,25	61.170.735,71	9.048.201,46
___ Transferências da União e de suas Entidades	16.016.631,01	16.016.631,01	15.461.399,32	-555.231,69
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.855.392,76	28.855.392,76	34.969.153,08	6.113.760,32
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.250.510,48	7.250.510,48	10.740.183,31	3.489.672,83
_ Outras Receitas Correntes	536.125,00	536.125,00	1.081.182,78	545.057,78
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.660,00	154.660,00	606.061,77	451.401,77
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	297.265,00	297.265,00	330.625,34	33.360,34
___ Demais Receitas Correntes	84.200,00	84.200,00	144.495,67	60.295,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	542.431,41	4.491.761,41	4.153.170,27	-338.591,14
_ Alienação de Bens	526.831,41	526.831,41	592.892,69	66.061,28
___ Alienação de Bens Móveis	481.131,41	481.131,41	0,00	-481.131,41
___ Alienação de Bens Imóveis	45.700,00	45.700,00	592.892,69	547.192,69
_ Amortização de Empréstimos	15.600,00	15.600,00	18.802,74	3.202,74
_ Transferências de Capital	0,00	3.949.330,00	3.541.474,84	-407.855,16
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.949.330,00	3.541.474,84	-407.855,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.441.628,61	66.390.958,61	81.929.004,12	15.538.045,51
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.441.628,61	66.390.958,61	81.929.004,12	15.538.045,51
Déficit (VI)	-	14.462.235,75	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.441.628,61	80.853.194,36	81.929.004,12	1.075.809,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.492.918,16	66.047.163,81	52.623.466,45	51.625.777,97	51.624.039,09	13.423.697,36
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.399.585,57	39.226.275,21	31.929.647,44	31.929.647,44	31.929.647,44	7.296.627,77
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.093.332,59	26.820.888,60	20.693.819,01	19.696.130,53	19.694.391,65	6.127.069,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.548.710,45	14.406.030,55	9.067.793,11	2.759.899,40	2.759.899,40	5.338.237,44
_ INVESTIMENTOS	6.294.710,45	14.182.030,55	9.067.793,11	2.759.899,40	2.759.899,40	5.114.237,44
_ INVERSOES FINANCEIRAS	254.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
Reserva de Contingência (X)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Detalhado
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	62.441.628,61	80.853.194,36	61.691.259,56	54.385.677,37	54.383.938,49	19.161.934,80
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	62.441.628,61	80.853.194,36	61.691.259,56	54.385.677,37	54.383.938,49	19.161.934,80
Superávit (XIV)	-------	-------	20.237.744,56	-	-	-20.237.744,56
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.441.628,61	80.853.194,36	81.929.004,12	54.385.677,37	54.383.938,49	-1.075.809,76
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	56.848,41	54.348,41	54.348,41	0,00	2.500,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	56.848,41	54.348,41	54.348,41	0,00	2.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.000,00	4.067.777,71	3.221.444,14	3.221.444,14	0,00	1.633.333,57
_ INVESTIMENTOS	787.000,00	4.067.777,71	3.221.444,14	3.221.444,14	0,00	1.633.333,57
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	787.000,00	4.124.626,12	3.275.792,55	3.275.792,55	0,00	1.635.833,57

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	38.106,93	60.528,86	60.528,86	0,00	38.106,93
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.106,93	60.528,86	60.528,86	0,00	38.106,93
DESPESAS DE CAPITAL	8,80	355.000,00	355.000,00	0,00	8,80
_ INVESTIMENTOS	8,80	355.000,00	355.000,00	0,00	8,80
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Deltra Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.115,73	415.528,86	415.528,86	0,00	38.115,73

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2022
PÁGINA: 1

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	81.929.004,12	61.084.295,60
Ordinária	20.127.004,97	25.714.038,75
Vinculada	48.801.999,15	35.369.666,85
Alienação de Bens	20.081,81	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	0,00	16.037,58
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.411,64	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	510.896,20
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	565.792,97	0,00
Demais Receitas Vinculadas a Educação	1.25.074,40	0,00
Demais Receitas Vinculadas a Saúde	12.343,52	0,00
Demais Receitas Vinculadas Destinados À Saúde	0,00	100.261,72
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	0,00	1.250.457,80
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	80.000,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impost	0,00	20.384.275,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.770.211,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.218.806,24	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	904.155,47	0,00
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.918.713,50	0,00
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	44.38,51	0,00
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	0,00	867.144,22
Transferência de recursos do Estado para ações de	0,00	10.752,50
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.078,80	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	347.014,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	92.859,66	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Des	0,00	658.599,24
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	686.452,88	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	411.388,73
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	800.360,50	0,00
Transferências de Convênios - Educação	1.25.080,13	0,00
Transferências de Convênios - Outras não relacionadas à educação/saúd	3.580.000,40	0,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	0,00	230.304,42
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração profissionais da Ed	10.780.137,20	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	7.604.257,25
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	0,00	20.25.276,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	24.25.715,44	2.110.294,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	24.25.715,44	2.110.294,01
Inscrições Financeiras (III)	5.278,75	137,30
OUTRAS SALDOS PATRIMONIAIS, DILIGÊNCIAS - FINANCEIRAS -	0,00	137,30
SALDOS PATRIMONIAIS DIMINUTIVOS DECORRENTES DE FATOS G	5.278,75	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.501.014,60	9.791.162,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.305.582,19	4.134.436,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.738,88	415.528,86
DEPÓSITOS CRÉDITOS E VALORES - CURTO PRAZO	12.552,05	12.071,55
DEPÓSITOS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO	5.581.141,48	5.228.025,51

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	61.891.259,56	55.851.372,90
Ordinária	23.425.044,11	24.163.993,54
Vinculada	38.365.915,45	31.687.379,36
Alienação de Bens	1.132,85	612,50
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	0,00	21.250,26
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	111,43	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	84.08.2,62
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	491.758,10	0,00
Demais Receitas Vinculadas a Saúde	8.273,10	0,00
Demais Receitas Vinculadas Destinados À Saúde	0,00	73.778,50
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	0,00	1.317.054,43
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	43.560,30	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impost	0,00	18.109.508,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.561.478,25	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.567.177,23	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	799.133,50	0,00
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	1.830.527,17	0,00
Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimen	17.700,20	0,00
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	0,00	897.530,63
Transferência de recursos do Estado para ações de	0,00	14.665,26
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	59.971,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	365.006,52
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	101.200,72	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Des	0,00	237.534,45
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	667.110,70	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	450.360,26
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	544.401,81	0,00
Transferências de Convênios - Educação	231.065,80	0,00
Transferências de Convênios - Outras não relacionadas à educação/saúd	2.792.681,21	0,00
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse	0,00	164.050,70
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração profissionais da Ed	10.521.222,07	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	5.754.010,30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	0,00	2.53.221,26
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	24.25.715,44	2.110.294,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	24.25.715,44	2.110.294,05
Inscrições Financeiras Concedidas (IX)	8.304,19	12.071,55
OUTRAS SALDOS PATRIMONIAIS, DILIGÊNCIAS - FINANCEIRAS -	0,00	12.071,55
SALDOS PATRIMONIAIS DIMINUTIVOS DECORRENTES DE FATOS G	8.304,19	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	9.278.807,37	7.197.212,04
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.275.70,255	1.952.711,64
RP PROCESSADOS PAGOS	415.528,86	54.34,00
DEPÓSITOS CRÉDITOS E VALORES - CURTO PRAZO	5.278,75	137,30
DEPÓSITOS OBRIGAÇÕES - CURTO PRAZO	5.578.019,26	5.228.020,10
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.217,86	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	42.511.452,72	18.654.586,37
BANCO CONTA MOVIMENTO	42.511.452,72	18.654.586,37
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	115.925.599,28	83.845.556,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
D.T.: DE EMISSÃO:14/02/2022
PÁGINA: 3

INGRESSOS			DESPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Exercício Anterior (X)	18.254.586,37	10.809.667,59			
EXTRAORÇAMENTÁRIO	18.254.586,37	10.809.667,59			
TOTAL (XI) = (VIII+IX+X)	115.925.589,38	80.849.854,24			

CAMPOS DE JULIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO D. SILVA
Contador CRC-MT 005230/O-4

IRINEU LUCOS PARIZOTTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	43.768.247,84	19.068.538,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	42.511.452,72	18.654.586,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.217,86	7.273,30
ESTOQUES	1.251.577,26	406.678,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE	60.407.383,48	58.350.720,39
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.364.658,91	4.914.478,86
IMOBILIZADO	56.042.724,57	53.436.241,53
TOTAL	**104.175.631,32**	**77.419.258,92**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	2.208.279,54	1.936.781,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.165.302,80	1.483.136,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	39.854,61	397.087,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	51.460,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.122,13	5.096,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.208.279,54**	**1.936.781,19**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	101.967.351,78	75.482.477,73
RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.880.563,84	12.209.742,54
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.336.514,49	63.272.735,19
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-249.726,55	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**101.967.351,78**	**75.482.477,73**
TOTAL	**104.175.631,32**	**77.419.258,92**

ATIVO FINANCEIRO	**42.511.452,72**	**18.661.859,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**8.984.392,50**	**5.365.270,71**
ATIVO PERMANENTE	**61.664.178,60**	**58.757.399,25**	**PASSIVO PERMANENTE**	**2.165.302,80**	**1.483.136,60**
SALDO PATRIMONIAL				**93.025.936,02**	**70.570.851,61**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.831.431,09	3.859.123,80	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	42.473.913,80	23.260.657,25
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.619.957,34	1.619.957,34	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	42.473.913,80	23.260.657,25
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	4.211.473,75	2.239.166,46			
TOTAL	**5.831.431,09**	**3.859.123,80**	**TOTAL**	**42.473.913,80**	**23.260.657,25**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	13.343.756,28	5.134.117,52
VINCULADA	20.183.303,94	8.155.174,56
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.939.762,04	4.118.315,99
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	602.438,41	578.178,49
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	13.566,52	2.266,31
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	296.115,72	221.596,26
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Magistério)	1.419.467,82	112.151,10
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.474.084,65	1.603.521,80
22 - Transferências de Convênios - Educação	8.421,30	104.427,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	69.127,03	-718.750,02
25 - Demais Recursos Vinculados a Educaçao	294.920,73	169.546,33
26 - Demais Recursos Vinculados a Saude	63.761,12	55.368,20
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	232.122,97	240.613,03
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	143.203,40	8.141,86
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacion	36.881,03	0,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	22.135,72	76.702,70
46 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	873.477,51	730.450,53
47 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento	181.205,97	194.467,85
92 - Alienação de Bens	1.032.507,59	453.833,15
TOTAL	**33.527.060,22**	**13.289.292,08**

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**95.627.146,98**	**73.579.521,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.988.717,43	10.658.351,72
IMPOSTOS	11.077.196,87	7.633.637,27
TAXAS	1.907.717,46	1.439.615,79
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.803,10	1.585.098,66
CONTRIBUIÇÕES	559.169,15	510.844,82
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	559.169,15	510.844,82
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.087.451,16	826.891,81
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.087.451,16	826.891,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.011.570,91	715.799,70
JUROS E ENCARGOS DE MORA	704.992,62	213.874,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	964.159,79	73.300,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	342.418,50	428.625,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	78.300.329,63	58.898.628,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.435.715,44	2.133.294,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	64.794.947,51	48.541.406,14
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.740.183,31	7.600.944,05
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	329.483,37	622.984,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.750,00	279.776,54
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	279.767,74
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.750,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	8,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	673.158,70	1.689.228,20
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	1.033.199,09
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	12.547,90	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	660.610,80	656.029,11

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**68.680.491,95**	**61.283.759,07**
PESSOAL E ENCARGOS	34.102.827,13	29.245.584,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	28.827.959,56	24.593.639,44
ENCARGOS PATRONAIS	5.262.319,67	4.651.945,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.547,90	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	29.323,83	32.672,82
BENEFICIOS EVENTUAIS	29.323,83	29.817,68
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.855,14
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	17.101.908,99	15.952.110,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.004.583,16	4.870.560,65
SERVICOS	10.485.296,03	8.838.921,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.612.029,80	2.242.627,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	140.917,31	217.953,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.649,67
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	140.917,31	215.304,28
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	15.508.424,56	12.026.537,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.435.715,44	2.133.294,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.845.668,90	8.592.095,05
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.722.611,98	1.110.337,40
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	39.276,60	5.366,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	465.151,64	185.444,37
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	204.334,45	2.529.709,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**68.680.491,95**	**61.283.759,07**
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	175,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	44.831,44	460.086,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	159.503,01	2.069.447,92
TRIBUTÁRIAS	859.325,07	659.286,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	3.043,80
CONTRIBUIÇÕES	859.325,07	656.242,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	733.430,61	619.904,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	733.430,61	619.904,46
Resultado Patrimonial do Período	**26.946.655,03**	**12.295.762,65**

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.365.270,71**	**7.307.321,07**	**3.691.321,41**	**8.981.270,37**
Restos a Pagar Não Processados	4.911.626,12	7.305.582,19	3.275.792,55	8.941.415,76
Restos a Pagar Processados	453.644,59	1.738,88	415.528,86	39.854,61
DEPÓSITOS	**0,00**	**5.581.141,48**	**5.578.019,35**	**3.122,13**
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	67.824,71	67.824,71	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	139.185,23	139.185,23	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	727.517,84	727.517,84	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	286.594,18	286.594,18	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.314.562,65	1.314.562,65	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIA - SICREDI	0,00	97.630,19	97.630,19	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIAS - CAIXA EC.	0,00	7.812,72	7.812,72	0,00
CROS CARD - SINDICAMP	0,00	447.246,55	447.246,55	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	48.539,10	48.539,10	0,00
INSS	0,00	82.987,23	82.987,23	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	513.857,23	513.857,23	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	357.026,87	357.026,87	0,00
INSS - FUNDEB 60%	0,00	764.241,36	764.241,36	0,00
INSS - SAUDE	0,00	542.379,03	542.379,03	0,00
Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA	0,00	23.638,48	23.638,48	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	17.913,06	17.913,06	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.899,37	20.899,37	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	77.120,58	77.120,58	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	41.042,97	41.042,97	0,00
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda	0,00	3.122,13	0,00	3.122,13
TOTAL GERAL	**5.365.270,71**	**12.888.462,55**	**9.269.340,76**	**8.984.392,50**

CAMPOS DE JÚLIO, 14/02/2022

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
_ INGRESSOS	78.468.345,96	58.084.298,46
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.329.221,85	6.540.742,78
___ Receita de Contribuições	559.169,15	510.844,82
___ Receita Patrimonial	0,00	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00	0,00
___ Receita Industrial	0,00	0,00
___ Receita de Serviços	1.151.493,30	939.314,12
___ Remuneração das Disponibilidades	964.159,79	73.300,10
___ Transferências recebidas	64.712.210,56	49.540.430,73
_____ Intergovernamentais	53.972.027,24	41.939.486,68
_____ da União	19.002.874,16	17.178.400,05
_____ dos Estados e Distrito Federal	34.969.153,08	24.761.086,63
_____ do Município	0,00	0,00
_____ Outras transferências recebidas	10.740.183,31	7.600.944,05
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	752.131,32	479.665,91
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	48.880.263,91	44.004.131,91
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	41.566.938,23	37.629.373,68
_____ Administração	5.261.406,69	5.216.505,45
_____ Agricultura	1.180.207,01	412.540,05
_____ Assistência Social	1.318.200,23	1.201.037,87
_____ Comércio e Serviços	9.472,24	0,00
_____ Cultura	558.113,54	511.155,03
_____ Desporto e Lazer	273.823,50	199.271,53
_____ Educação	13.773.468,97	11.364.669,38
_____ Encargos Especiais	0,00	0,00
_____ Energia	491.758,10	864.947,22
_____ Gestão Ambiental	700.430,96	680.924,46
_____ Indústria	15.283,37	51.515,94
_____ Legislativa	1.447.490,93	1.466.130,25
_____ Saneamento	944.864,17	909.281,56
_____ Saúde	10.673.180,68	9.815.470,06
_____ Trabalho	910.786,73	603.166,86
_____ Transporte	2.257.108,31	2.436.748,08
_____ Urbanismo	1.751.343,84	1.906.009,93
_____ TRANSFERÊNCIAS	1.736.797,91	1.136.799,09
_____ Intergovernamentais	3.768,80	6.460,80
_____ a Municípios	3.768,80	6.460,80
_____ Outras Transferências Concedidas	1.732.029,11	1.129.338,29
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.577.527,77	5.238.959,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**29.588.082,05**	**14.080.166,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Bedin Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
_ INGRESSOS	604.807,29	437.561,82
___ Alienação de Bens	586.004,55	420.760,78
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	18.802,74	16.801,04
_ DESEMBOLSOS	6.336.022,99	6.702.809,99
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	6.336.022,99	6.700.309,99
___ Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	2.500,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.731.215,70	-6.265.248,17

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
_ INGRESSOS	0,00	0,00
___ Operações de Créditos	0,00	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
_ DESEMBOLSOS	0,00	0,00
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	23.856.866,35	7.814.918,36
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.654.586,37	10.839.667,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	42.511.452,72	18.654.586,37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.407.797,51**	**0,00**	**63.407.797,51**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.074.680,22	0,00	12.074.680,22
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.482.477,73**	**0,00**	**75.482.477,73**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.482.477,73**	**0,00**	**75.482.477,73**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(249.726,55)	0,00	(249.726,55)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.734.600,60	0,00	26.734.600,60
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.967.351,78**	**0,00**	**101.967.351,78**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1151/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2021; da Lei nº. 1178/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2021, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2021 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2021.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2020 e 2021.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2021, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2021	2020	2020	2019	2021	2020
Banco C/ Movimento	42.511.452,72	18.665.428,73	0,00	0,00	42.511.452,72	18.665.428,73
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	42.511.452,72	18.665.428,73	**0,00**	**0,00**	42.511.452,72	18.665.428,73

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2021	2020	2020	2019	2021	2020
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.217,86	7.273,30	0,00	0,00	5.217,86	7.273,30
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	0,00	7.273,30	0,00	0,00	0,00	7.273,30
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	22.141,12	22.141,12	0,00	0,00	22.141,12	22.141,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	23.000,66	41.803,40	0,00	0,00	23.000,66	41.803,40
Dívida Ativa Tributária	3.033.160,40	3.474.329,05	0,00	0,00	3.033.160,40	3.474.329,05
Dívida Ativa Não Tributária	1.193.818,44	1.214.690,80	0,00	0,00	1.193.818,44	1.214.690,80
Alienação de Bens Imóveis	92.038,29	161.014,49	0,00	0,00	92.038,29	161.014,49
Indenizações a Receber	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	4.364.658,91	4.913.878,86	0,00	0,00	4.364.658,91	4.913.878,86
Total Geral.	4.369.876,77	4.921.152,16	0,00	0,00	4.369.876,77	4.921.152,16

Os valores registrados no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto se referem a multas de trânsito, valores pagos indevidamente a servidores efetivos ativos, dentre outros, o qual são parcelados e descontados em folha de pagamento a título de indenização ou ressarcimento.

Já a importância consignada no subgrupo Créditos de Transferências a Receber no exercício de 2019, acenam para valores não transferidos pela União decorrentes de convênio e da Compensação da Lei Kandir, repassados no exercício de 2020.

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.020 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R$ 21.141,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor
Estoque Municipal	
Estoque Administração	1.251.577,26
Total	1.251.577,26

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.100.690,40
Bens de Informática	1.480.133,66
Móveis e Utensílios	1.921.765,14
Outros Bens Móveis	2.388.129,72
Veículos	14.244.543,59
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	95.303,95
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**24.259.319,39**
Depreciação Acumulada	15.353.174,36
Total	**8.906.145,03**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.100.690,40
Bens de Informática	1.480.133,66
Móveis e Utensílios	1.921.765,14
Outros Bens Móveis	2.388.129,72
Veículos	14.244.543,59
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	95.303,95
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**24.259.319,39**
Depreciação Acumulada	15.353.174,36
Total	**8.906.145,03**

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual

estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2021 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.439.126,48
Bens Imóveis em Andamento	22.835.176,47
Instalações	1.796.993,78
Bens de Uso Especial	22.648.173,76
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**49.970.973,29**
Depreciação Acumulada	3.277.680,19
Total	**46.693.293,10**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.439.126,48

Bens Imóveis em Andamento	22.835.176,47
Instalações	1.796.993,78
Bens de Uso Especial	23.379.997,46
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**50.702.796,99**
Depreciação Acumulada	3.277.680,19
Total	**47.425.116,80**

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2021, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2021, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R$ 2.165.302,80, compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Legislativo em 31/12/2021, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2021 a fornecedores de mercadorias e serviços totalizando o montante de R$ 39.854,61 (Trinta e nove oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

1.5.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

As demais obrigações compreendem os valores referente a Consignação em folha de pagamento em nome da Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda no final do exercício de 2021 e ficaram inscritas em restos a pagar processados sendo a importância de R$ 3.122,13 (Três mil cento e vinte dois reais e treze centavos e seis mil quinhentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos).

1.5.8 ATIVO E PASSIVO FINANEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por

antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	**13.343.756,28**	**5.134.117,52**
VINCULADA	**20.185.344,54**	**8.155.175,06**
1 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.939.762,04	4.118.315,99
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	602.438,41	578.178,49
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	13.566,52	2.266,31
17 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP	296.115,72	221.596,26
18 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério	1.419.467,82	112.151,10
2 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.475.104,95	1.603.521,80
22 - Transferência de Convênios - Educação	8.421,30	104.427,00
24 - Transferência de Convênios - Outros Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social	69.127,03	-718.750,02
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	294.920,73	169.546,33
26 Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde	63.761,12	55.368,20
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	232.122,97	240.613,03
30 - Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	143.203,40	8.141,86
33 – Outras Transferência de Convênios ou contratos de Repasse do Estado (não relacionados)	36.881,03	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	480.104,41	204.343,98
43 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	22.135,72	76.703,20
46 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio	874.497,81	730.450,53
47 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento	181.205,97	194.467,85
92 – Alienação	1.032.507,59	453.833,15

TOTAL	**33.529.100,82**	**13.289.292.58**

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2021 e em 2020. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99
b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio,11 de Fevereiro 2022

IRENEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio
CPF: 462.055.780-34

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.581.801-48

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador – CRC/MT nº 005229/O-6
CPF: 474.727.151-15

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2022

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO referente ao exercício de 2021 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2022.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PSICOLOGO - SAÚDE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVAZIO	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de material específicos para pavimentação asfáltica conforme pregão Eletrônico 40/2021.

ITEM 01 – CM-30, Pavimentação Rodoviária tipo fornecimento de material betuminoso diluído de Petróleo.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 7.250,00 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 7.743,00 (Tonelada)

ITEM 02 – RR-2C, Pavimentação rodoviária do tipo fornecimento de material emulsão asfáltica composto de asfalto de petróleo tipo emulsão betuminosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4.590,00 (Tonelada)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 4.844,28 (Tonelada)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. CNPJ 26.917.005/0009-24 / CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	3º

II– BIOMÉDICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUCIA SCARPIN RAMOS	5º

III – COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	5º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** deste município,

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 11 de fevereiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos “A”, “B” e “E” gerados pelo município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 meses.
Favorecido:	**WM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	**R$**17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo SPT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT, onde a Empresa: **CONCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.941.787/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 15 DE FEVEREIRO 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 08.385.840/0001-21, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 08.385.840/0001-21, que tem por objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON ALVES DA SILVA,** matrícula n. 518, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2020 Á 24/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL – ***PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA*** O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso FAZ SABER a todos os munícipes de CANABRAVA DO NORTE - MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2 Sub-50, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à **Endereço:** Av. Áurea Tavares do Amorim, S/N - Rua - Vila São João, Canabrava do Norte - MT, 78658-000, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME	NIS	CPF
ALDENORA MILHOMEM DE SOUSA	20313144405	277490531-15
DIVINA MARIA GOMES DOS SANTOS	20313144634	000762241-47
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	21267439663	545854731-49
ELENICE REZENDE DE OLIVEIRA	21241935353	035825641-00
ELIANE MARIA FRANSCISCO	16096466592	043391751-29
MARIA RITA ALVES FERREIRA	21046750455	979906391-49

CANABRAVA DO NORTE – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS PREFEITO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 001/2022 - **SAPLAF**

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL,** a realizar-se as 15: 00Hs do dia 18 de Fevereiro de 2022, para tratar de assuntos referente à apresentação dos resultados de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2021 - RGF, bem como a apresentação da execução orçamentária referente ao 6º bimestre de 2021- RREO. A Audiência será transmitida pelo YouTube e/ou Facebook e divulgada no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Canabrava do Norte, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria n° 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1113/2021 – Processo: 446672/2021

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Implantação de Academia ao Ar Livre para atender a Comunidade do Município de Canabrava do Norte – MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 40.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 40.000,00

Início da Vigência: 13/01/2022

Fim da Vigência: 31/12/2022

Valor da Contrapartida: R$ 7.167,50

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pá carregadeira, de no mínimo 125Hp, conforme convênio nº 909691/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Canabrava do Norte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 002/2022/GERAFIT

EDITAL N. 002/2022/GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de dezembro de 2021, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL N. 002/2022/GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/01/2022 até: 31/01/2022

Convênio: **Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO**

Descrição da conta bancária: **Banco do Brasil - 1010-3 (ok)** **Nº da conta bancária:** **1010** **Dígito da conta bancária:** **3**

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	12,74	6,23	4,70	0,00	7,75	5,32	0,00	21,24
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	253,80	186,04	53,98	0,00	168,08	54,18	0,00	379,92
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	59,93	24,65	27,43	29,81	29,47	9,27	0,00	121,62
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	520,85	260,45	282,49	302,76	295,54	243,83	0,00	1.314,84
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	6,45	5,00	0,73	0,00	4,04	5,01	0,00	13,15
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,15	0,00	188,15
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	12,84	6,35	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	20,86
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	95,53	54,62	10,51	0,00	0,00	0,00	0,00	160,66
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	1,53	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4,28
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	32,65	1,74	7,04	2,58	0,00	0,00	0,00	44,01
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	623,69	195,31	175,95	256,09	0,00	0,00	0,00	1.251,04
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	7.930,74	67,24	234,56	0,00	0,00	0,00	0,00	8.232,54
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	6.615,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.615,36
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	18.653,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.653,41
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	5.429,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.429,89
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	244,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,17
DE	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	LC 4/2017 - Anexo XIII - Registro de ferro em gado	194,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,04
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	31,95	1,43	7,05	2,61	0,00	0,00	0,00	43,04
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	410,41	19,72	89,48	33,12	0,00	0,00	0,00	552,73

Emissão 15/02/2022 10:59:17 Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT
Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/01/2022 até: 31/01/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.724,85
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	7.747,05	423,51	774,71	0,00	0,00	0,00	0,00	8.945,27
		Total do convênio:	51.602,85	1.253,82	1.670,55	626,97	504,88	505,76	0,00	55.155,07
		Total do período de 01/01/2022 até 31/01/2022:	51.602,85	1.253,82	1.670,55	626,97	504,88	505,76	0,00	55.155,07

Emissão 15/02/2022 10:59:17 Página 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/02/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/03/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/03/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 17/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Processo: 00000199/2021

Ata de Registro de Preços n.º 008/2022

Assinada em 15/02/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ECS Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 22.607.948/0001-42

Objeto: O objeto da presente Ata é o **registro de preços para possível e eventual** aquisição de equipamentos para controle de endemias (Termonebulizadores), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 87.273,16 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 003/2022

Data da Publicação no DOC: 16/02/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção e combate ao incêndio, nas estruturas edificadas junto ao CRAS de Canabrava do Norte/MT, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, onde a empresa Vetormax Para-Raios e Segurança Contra Incêndio Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.290/0001-64, venceu o certame com um valor global de R$ 33.533,91 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos);

Canabrava do Norte-MT, **15 de Fevereiro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 050/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.137, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.137, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIRLEY PEREIRA PANTALEÃO,** matrícula n.263, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2014 Á 31/05/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **TEREZINHA DIAS DOS SANTOS,** matrícula n.1796, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/02/2020 Á 01/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 30/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 15 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.135, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.135, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo Art. 172º constante da Lei n**.** 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA na CORDENADORIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/OT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 12 de fevereiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte – MT, em 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N. 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n. 001/2022 SEXCON do dia 14 de fevereiro de 2022, Exarado pela Sra. Renata Dias dos Santos, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Canabrava do Norte-MT, passando a viger com a seguinte composição devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

I - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;

a) TITULAR: Zelina Nogueira Glória

CPF: 028.000.561-00

RG: 2029417-4 SSP/MT

b) SUPLENTE: Guilhermina Abreu Neiva Benites

CPF: 495.501.791-68

RG: 0399858 -4 SSP/MT

II-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS;

a) TITULAR: Acrisio Luiz dos Reis

CPF: 019.801.388 -42

RG: 6040757-8 SSP/SP

b) SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP/MT

III-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS;

a) TITULAR: Margarete Silva Trindade Quintero

CPF: 970.588.741 -15

RG: 655.1594 SSP/GO

b) SUPLENTE: Heloiza Dias Glória

CPF: 832.442.471-78

RG: 368999 SSP/MT

IIII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

a) TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294-3 SSP/MT

b) SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991-40

RG: 2100517-6 SSP/MT

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO;

a) TITULAR: Maria Aparecida dos Reis Tavares

CPF: 938.656.271-53

RG: 174.835-2 SSP/GO

b) SUPLENTE: Wilton Santos de Sousa

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

a) TITULAR: Gleison Moraes Vida

CPF: 031.109.711-19

RG: 1666752-2 SSP/MT

b) SUPLENTE: Paula Nerys da Luz

CPF: 022.088.251-94

RG: 19465300 SSP/MT

VII -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

a) TITULAR: Glaucia Maria de Resende

CPF: 362.573.381-15

RG: 525512 SSP/MT

b) SUPLENTE: Virgília Dias de Campos Brunetta

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

VIII-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS;

a) TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

b) SUPLENTE: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF: 009.036.111-30

RG: 10821378 SSP/MT

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se em especial a portaria n. 202, de 19 de março de 2021 e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 005/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **CLARA MARIA PEREIRA MARQUES,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.766/0001-29,

sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.343,50 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 3.137,45 (três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos); **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.112/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais); **URSA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais);

Canabrava do Norte-MT, **15 de Fevereiro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 113 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EVALDENICE ARAUJO DOS REIS** matricula nº 118, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 14 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de fevereiro ao dia 09 de fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME sob CNPJ 10.858.257/0001-32

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2021.**

VALOR TOTAL: **R$ 52.458,77**

01 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA A ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**. **Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

VALOR TOTAL: **R$93.500,00**

01 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: J F ORMOND sob CNPJ: 01.423.656/0001-80

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE 10 FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) SENDO ELES: 7 (SETE) FUROS PARA O PROJETO ESTRUTURAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM COORDENADAS: LATITUDE 9º58'2.50''S E LONGITUDE 55º49'7.30'O E 3 (TRES) FUROS PARA O PROJETO ESTRUTURAL DE CONSTRUÇÃO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL AO LADO DO PSF SÃO CAMILO COM COORDENADAS: LATITUDE 9º58'1.84''S E LONGITUDE 55º49'25.85''O, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$11.000,00**

03 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: FENIX CEDRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA sob CNPJ: 27.583.872/0001-86

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANTA TECNIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPI ODE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$14.096,00**

08 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

CONTRATO N°: 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI inscrita sob oCNPJn.º **26. 884.260/0001-60**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 599.660,14**

09 de Fevereiro de 2022 até 07 de Outubro de 2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.934.780/0001-97

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT**. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR SUPRESSIVO: **R$64.387,00** (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.934.780/0001-97

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT**. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: **R$182.187,00**

14 de Fevereiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº. 63/2022.

DECRETO Nº. 63/2022.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Responsável pelo Patrimônio Permanente Municipal (Móveis, Imóveis e Intangíveis).

Artigo 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA

SECRETÁRIO: MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MEMBRO: IVONETE SALETE JACQUES

MEMBRO: AVELINO FLORIANO KORZEKWA

MEMBRO: MARILÚCIA NOBREGA CORREA

Artigo 3° - Compete a Comissão do Patrimônio, as seguintes atribuições:

a) Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial; b) Conferência e verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. c) Lavrar termo de compromisso de guarda de bens para cada departamento da Administração Pública. d) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos bens públicos municipais e realizar as devidas reavaliações. e) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos desta prefeitura, lavrando o respectivo termo de baixa.

Artigo 4° - Das reavaliações;

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros aqueles mencionados nos Decretos Municipais nº. 287/2021 e 289/2021.

Artigo 5°- Esta comissão deverá entregar o relatório conclusivo ao Prefeito Municipal até 30 de dezembro de cada exercício.

Artigo 6°- Fica facultado ao Presidente desta comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 7°- Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, disponibilização de materiais/equipamentos e veículo para a realização dos trabalhos.

Artigo 8°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 290/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGÊNCIA: **08/03/2021 até 08/03/2022**.

Valor Atual Unitário item 335: R$ 3,12

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA apartir de 24 de Janeiro de 2022 a Senhora CREIDE APARECIDA BERRION efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2006, nomeada pela Portaria nº 264/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 112 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSINEIA MINEIRO PORTELA** matricula nº 4139, cargo de Enfermeira, na data 14 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 07 de fevereiro de 2022 ao dia 10 de fevereiro de 2022 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 100 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 207, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **02/02/2022 a 03/03/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 111 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 03 de Fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
2091	Marcia Regina Galharini	Psicóloga	Pai: Pedro Galharini	03/02/2022	04/02/2022	02
				05/02/2022	05/02/2022	01
				07/02/2002	08/02/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PORTARIA-SME Nº 001/2022

PORTARIA-SME Nº 001/2022

INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA ESCOLA JOAQUIM NABUCO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as atividades presenciais na unidade escolar Joaquim Nabuco no período de 15 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022, devido a 09 casos confirmados de exame de COVID-19 entre profissional e alunos da unidade escolar.

Art. 2º - As atividades da Direção, Coordenação, Secretaria e Apoio continuam com atendimento interno e atendimento ao público em caráter de emergência.

Paragrafo Único: Estabelecer no Período de 15 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022, ***trabalho na modalidade Home Office para os professores lotados na escola Joaquim Nabuco.***

Carlinda/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 110 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REGINA GALHARINI** matricula nº 2091, cargo de Psicóloga, na data 09 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 09 de fevereiro de 2022 ao dia 19 de fevereiro de 2022 totalizando 11 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 101 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ***ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 4185, lotado na Secretaria Municipal de Obras, um terço (10 dias) convertido em pecúnia a ser pago no mês de Fevereiro/2022, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

COMUNICADO 001/2022

Comunicado 001/2022

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2021 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de **Carlinda – MT**, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da constituição federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) comunica que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2022, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2021, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados pelo período de sessenta dias nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 62/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA a Servidora VERA LUCIA SEZE no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 114 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOMES DA COSTA MORETTI** matricula nº 3877, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 14 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 14 de fevereiro de 2022 ao dia 18 de fevereiro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, COM CAPOTA NOVO COM POTENCIA MÍNIMA DE 95 CV ATRAVÉS DO CONVÊNIO 909846/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO.**

EMPRESA VENCEDORA:

IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **01.824.746/0002-63**

Carlinda – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

DEISE DIONE MIUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

DECRETO Nº. 64/2022.

DECRETO Nº. 64/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre formação da Comissão de Fiscalização da Vacinação da COVID-19 e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Vacinação da COVID-19, a qual será composta dos seguintes membros:

ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE

IVANA MOREIRA DE SOUZA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSETE TAVARES DO N. BITENCOURT – ADMINISTRAÇÃO

CARMEN CARISSÍMI VESOHOSKI – SOCIEDADE CIVIL

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

WILSON ANTÔNIO EVANGELISTA – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Artigo 2° - São atribuições da Comissão:

a) Verificara efetiva realização da vacina contra a COVID-19 nas pessoas acima de 05 (cinco) anos;

b) Elaborar relatório pormenorizado de cada etapa da vacinação contra a COVID-19, indicando nome, idade, número de telefone, CPF, e outras informações pertinentes, das pessoas que foram vacinadas;

c) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da vacinação contra a COVID-19;

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 90/2021– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 90/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137** cadastrada no **CNPJ N°: 36.588.615/0001-28**

VALOR GLOBAL:R$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

DECRETO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 880/2019 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 928/2022,

DECRETA:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II e III, do presente Decreto, que desse passam a ser partes integrantes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ANEXO I

Decreto n.º 006/2022

ANEXO I

Lei Complementar n.º 723/2013

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:

NSC	-	Nível de Ensino Superior Completo;
NMP	-	Nível de Ensino Médio Profissionalizante;
NMC	-	Nível de Ensino Médio Completo;
NFC	-	Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	-	Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	-	Nível de Ensino de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
DAG	Secretário Municipal de Administração	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	Direção Geral	20 horas semanais	+ 10 horas/35%	01
DAG	Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Controlador Geral do Executivo	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	Direção Geral	Dedicação integral	-	01
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	Direção Geral	Dedicação integral	-	01

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

DAS-6	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	20%	01
DAS-5	Administrador	Administração	Dedicação integral	20%	08
DAS-4	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	20%	13
DAS-3	Diretor	Direção	Dedicação integral	20%	11
DAS-2	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	20%	11
DAS-1	Assistente	Assistência	Dedicação integral	20%	13
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	Consultoria	Dedicação integral	20%	01
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	Coordenação	Dedicação integral	20%	01
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	Administração	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Rural	Educação	Dedicação integral	20%	01
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	Educação	Dedicação integral	20%	01
TOTAL DE VAGAS					**80**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 40 HORAS	Controlador Interno – NSC	4.305,17	01
	Biólogo – NSC	4.474,50	03
	Bioquímico – NSC	5.686,07	03
	Contador – NSC	6.498,01	01
	Economista – NSC	4.529,90	01
	Enfermeiro - NSC	4.529,90	10
	Engenheiro Agrônomo – NSC	4.529,90	02
	Farmacêutico – NSC	4.529,90	02
	Fisioterapeuta – NSC	4.529,90	03
	Médico - NSC	12.247,36	10
	Médico Veterinário – NSC	4.529,90	02
	Odontólogo – NSC	5.686,07	05
	Preparador Físico – NSC	4.529,90	02
	Psicólogo – NSC	4.529,90	03
	TOTAL DE VAGAS		**48**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 30 HORAS	Assistente Social - NSC	3.899,01	03
	TOTAL DE VAGAS		**03**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS PROFISSIONAIS 20 HORAS	Analista de Sistemas – NSC	2.264,92	01
	Arquiteto – NSC	2.264,92	01
	Assistente Social – NSC	2.599,34	03
	Bioquímico – NSC	2.843,02	02
	Economista - NSC	2.264,92	01
	Enfermeiro - NSC	2.264,92	03
	Engenheiro Agrícola - NSC	2.264,92	01
	Engenheiro Agrônomo – NSC	2.264,92	02
	Engenheiro Civil – NSC	2.899,12	02
	Engenheiro Florestal – NSC	2.264,92	01
	Farmacêutico – NSC	2.264,92	02
	Fisioterapeuta – NSC	2.264,92	03
	Fonoaudiólogo – NSC	2.264,92	02
	Médico - NSC	5.279,95	10
	Médico Veterinário – NSC	2.264,92	02
	Nutricionista – NSC	2.264,92	01

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

	Odontólogo – NSC	2.843,02	05
	Procurador Municipal – NSC	3.249,16	01
	Psicólogo – NSC	2.264,92	03
	Químico Industrial – NSC	2.264,92	02
	Supervisor Escolar – NSC	2.264,92	04
	Terapeuta Ocupacional – NSC	2.264,92	01
	Zootecnista - NSC	2.264,92	02
	TOTAL DE VAGAS		**55**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 40 HORAS	Técnico Agropecuário - NMP	1.910,48	05
	Técnico de Controle Interno - NMP	1.910,48	01
	Técnico em Contabilidade – NMP	1.910,48	01
	Técnico em Eletrotécnica – NMP	1.595,16	02
	Técnico em Enfermagem - NMP	1.910,48	15
	Técnico em Higiene Dental – NMP	1.910,48	02
	Técnico em Informática - NMP	1.801,43	02
	Técnico em Laboratório – NMP	1.910,48	02
	Técnico em Saneamento - NMP	1.749,10	02
	Técnico em Segurança do Trabalho - NMP	1.910,48	02
	Técnico em Topografia - NMP	2.899,12	02
	TOTAL DE VAGAS		**36**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS 24 HORAS	Técnico em Radiologia - NMP	1.177,10	01
	TOTAL DE VAGAS		**01**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras – NMC	1.753,37	10
	Fiscal de Posturas – NMC	1.753,37	10
	Fiscal de Trânsito – NMC	1.753,37	10
	Fiscal de Tributos – NMC	1.753,37	10
	Fiscal do Meio Ambiente - NMC	1.753,37	10
	Fiscal Sanitário – NMC	1.753,37	10
	TOTAL DE VAGAS		**60**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS 40 HORAS	Monitor de Serviço Sócio-Educativo - NMC	1.299,65	15
	Orientador Sócio-Educativo – NMC	1.299,65	15
	Monitor Artesanal e Ocupacional - NFC	1.177,10	20
	TOTAL DE VAGAS		**50**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo I - NA	1.652,17	06
	Agente Administrativo II - NEC	1.696,05	02
	Agente Administrativo III - NFC	1.725,31	03
	Agente Administrativo IV - NMC	1.910,48	10
	Agente de Combate às Endemias - NFC	1.565,01	05
	Agente de Controle Interno - NMC	1.299,65	02
	Agente Comunitário de Saúde - NFC	1.565,01	30
	Agente de Convênios Licitações e Contratos - NMC	1.910,48	02
	Almoxarife - NMC	1.177,10	02
	Atendente de Saúde Pública - NFC	1.299,65	05
	Escriturário - NFC	1.177,10	05

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

	Operador de Centro de Processamento de Dados - NMC	1.177,10	02
	Recepcionista I - NEC	1.321,74	02
	Recepcionista II - NFC	1.343,50	02
	Telefonista - NFC	1.177,10	05
	TOTAL DE VAGAS		**83**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA GERAL 40 HORAS	Auxiliar dos Serviços de Rede de Água – NMC	1.138,08	01
	Auxiliar dos Serviços de Rede de Esgoto – NMC	1.177,10	01
	Auxiliar de Almoxarife - NFC	1.177,10	02
	Auxiliar de Consultório Dentário - NFC	1.177,10	04
	Auxiliar de Enfermagem - NMC	1.321,74	15
	Auxiliar de Farmácia – NMC	1.332,15	03
	Auxiliar de Informática - NFC	1.177,10	06
	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.177,10	02
	Auxiliar de Manutenção - NEC	1.177,10	10
	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	1.332,15	15
	Auxiliar de Topografia - NMC	1.177,10	02
	Auxiliar de Tributação - NA	1.177,10	03
	Auxiliar dos Serviços de Esgoto – NMC	1.177,10	01
	TOTAL DE VAGAS		**65**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Agente de Limpeza Urbana - NA	1.321,74	15
	Agente de Saúde Pública - NFC	1.177,10	02
	Borracheiro - NA	1.321,74	03
	Borrifador - NA	1.177,10	03
	Carpinteiro - NA	1.431,89	05
	Contínuo - NEC	1.177,10	02
	Costureira - NA	1.177,10	05
	Coveiro - NA	1.177,10	02
	Cozinheiro - NA	1.321,74	10
	Desenhista – NMC	1.177,10	01
	Eletricista de Veículos - NEC	1.593,83	03
	Eletricista Predial - NEC	1.593,83	03
	Encanador - NEC	1.321,74	02
	Funileiro- NEC	2.436,88	02
	Instalador de Rede de Água - NEC	1.321,74	03
	Instalador de Rede de Esgoto - NEC	1.321,74	02
	Jardineiro - NA	1.321,74	05
	Leiturista - NFC	1.177,10	03
	Lubrificador - NA	1.177,10	02
	Marceneiro - NA	1.593,83	05
	Mecânico de Máquinas Pesadas - NFC	3.899,02	02
	Mecânico I - NEC	1.624,56	02
	Mecânico II - NFC	2.436,88	05
	Merendeira - NA	1.177,10	10
	Motorista I - NEC	1.462,70	05
	Motorista II - NFC	1.624,56	20
	Motorista III - NFC	1.787,04	20
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NEC	1.321,74	02
	Operador de Máquinas - NEC	2.112,56	15
	Operador de Motosserra - NEC	1.652,17	03

Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

	Pedreiro - NA	1431,89	02
	Pintor - NEC	1.177,10	04
	Servente - NA	1.321,74	10
	Soldador - NEC	2.111,94	01
	Torneiro Mecânico - NEC	2.924,26	02
	Vigia – NA	1.177,10	15
	Viveirista - NEC	1.177,10	02
	Zelador - NA	1.321,74	10
	TOTAL DE VAGAS		**208**

ANEXO II
Decreto n.º 006/2022

ANEXO II
Lei Complementar n.º 723/2013

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL		
REF.	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VENCIMENTO/R$**
DAG	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	8.123,01
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica
DAG	Controlador Geral do Executivo	4.305,18
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	2.111,95
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	2.111,95
DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	2.111,95
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	3.574,10

DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	3.574,10
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	3.574,10
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	2.111,95

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
REF.	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**VENCIMENTO/R$**
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	4.061,50
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	2.924,26
DAS-C	Agente de Desenvolvimento Local	2.427,91
DAS-6	Supervisor de Tesouraria	4.149,59
DAS-5	Administrador do Departamento de Serviços Urbanos	3.574,10
DAS-5	Administrador de Saúde	3.574,10
DAS-5	Administrador de Compras e Licitações	3.574,10
DAS-5	Administrador de Recursos Humanos	3.574,10
DAS-5	Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade	3.574,10
DAS-5	Administrador de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	3.574,10
DAS-5	Administrador de Projetos Contratos e Convênios	3.574,10
DAS-5	Administrador de Obras Públicas e Viação	3.574,10
DAS-5	Assessor do Departamento de Mecânica	2.924,26
DAS-4	Assessor de Licitações e Contratos	2.924,26
DAS-4	Assessor de Posturas Obras e Fiscalização	2.924,26
DAS-4	Assessor de Projetos Programas e Convênios	2.924,26
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	2.924,26
DAS-4	Assessor de Finanças	2.924,26
DAS-4	Assessor de Orçamento e Contabilidade	2.924,26
DAS-4	Assessor Administrativo do CASTPREV	2.924,26
DAS-4	Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	2.924,26
DAS-4	Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS	2.924,26
DAS-4	Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	2.924,26
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração Social	2.924,26
DAS-4	Assessor de Transporte Escolar	2.924,26
DAS-3	Diretor do Departamento de Educação	2.427,11
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade	2.427,11
DAS-3	Diretor do Departamento de Agropecuária	2.427,11
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração Social	2.427,11
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras Públicas	2.427,11
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica	2.427,11
DAS-3	Diretor de Administração	2.427,11
DAS-3	Diretor de Compras	2.427,11
DAS-3	Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	2.427,11
DAS-3	Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local	2.427,11
DAS-3	Diretor de Licitações e Contratos	2.427,11

DAS-E	Secretário de Escola Rural	1.925,11
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	1.925,11
DAS-2	Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional	1.767,52
DAS-2	Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.767,52
DAS-2	Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.767,52
DAS-2	Coordenador do Departamento de Tesouraria	1.767,52
DAS-2	Coordenador do Departamento de Administração Social	1.767,52
DAS-2	Coordenador de Controle Interno	1.767,52
DAS-2	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito	1.767,52
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura	1.767,52
DAS-2	Coordenador de Esporte e Lazer	1.767,52
DAS-2	Coordenador de Turismo	1.767,52
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.767,52
DAS-1	Assistente de Administração em Saúde	1.403,63
DAS-1	Assistente de Enfermagem	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	1.403,63
DAS-1	Assistente de Esporte e Lazer	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.403,63
DAS-1	Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração Social	1.403,63
DAS-1	Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família	1.403,63

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ANEXO III

Decreto n.º 006/2022

ANEXO III

Lei Complementar n.º 723/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:

DC	-	Nível de Doutorado Completo;
MC	-	Nível de Mestrado (*stricto sensu*) Completo;
2PGC	-	**2 (duas)** Pós Graduação (*lato sensu*) Completa;
PGC	-	Nível de Pós Graduação (*lato sensu*) Completa;
PGI(50%)	-	Nível de Pós Graduação Incompleta, com 5**0% (cinquenta por cento)** de aproveitamento;
NSC	-	Nível de Ensino Superior Completo;
NSI(30%)	-	Nível de Ensino Superior Incompleto, com 3**0% (trinta por cento)** de aproveitamento;
NMP	-	Nível de Ensino Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível de Ensino Médio Completo;

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

NMI(50%)	-	Nível de Ensino Médio Incompleto, com 5**0% (cinquenta por cento)** de aproveitamento
NFC	-	Nível de Ensino Fundamental Completo;
NEC	-	Nível de Ensino Elementar Completo; e,
NA	-	Nível de Ensino de Alfabetização.

A) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

20 HORAS SEMANAIS

MÉDICO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	PGC	2PGC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	5.279,95	5.543,95	5.807,95	6.071,94	6.335,94
2	5.491,15	5.765,71	6.040,26	6.314,82	6.589,38
3	5.710,79	5.996,33	6.281,87	6.567,41	6.852,95
4	5.939,23	6.236,19	6.533,15	6.830,11	7.127,07
5	6.176,79	6.485,63	6.794,47	7.103,31	7.412,15
6	6.423,87	6.745,06	7.066,25	7.387,45	7.708,64
7	6.680,82	7.014,86	7.348,90	7.682,94	8.016,99
8	6.948,05	7.295,46	7.642,86	7.990,26	8.337,66
9	7.225,98	7.587,27	7.948,57	8.309,87	8.671,17
10	7.515,02	7.890,77	8.266,52	8.642,27	9.018,02
11	7.815,62	8.206,40	8.597,18	8.987,96	9.378,74
12	8.128,24	8.534,65	8.941,06	9.347,48	9.753,89
13	8.453,37	8.876,04	9.298,71	9.721,38	10.144,04

14	8.791,50	9.231,08	9.670,66	10.110,23	10.549,81
15	9.143,17	9.600,32	10.057,48	10.514,64	10.971,80
16	9.508,89	9.984,34	10.459,78	10.935,23	11.410,67
17	9.889,25	10.383,71	10.878,17	11.372,63	11.867,10
18	10.284,82	10.799,06	11.313,30	11.827,54	12.341,78
19	10.696,21	11.231,02	11.765,83	12.300,64	12.835,45
20	11.124,06	11.680,26	12.236,46	12.792,67	13.348,87
21	11.569,02	12.147,47	12.725,92	13.304,37	13.882,82
22	12.031,78	12.633,37	13.234,96	13.836,55	14.438,14
23	12.513,05	13.138,71	13.764,36	14.390,01	15.015,66
24	13.013,57	13.664,25	14.314,93	14.965,61	15.616,29
25	13.534,12	14.210,82	14.887,53	15.564,24	16.240,94
26	14.075,48	14.779,26	15.483,03	16.186,80	16.890,58
27	14.638,50	15.370,43	16.102,35	16.834,28	17.566,20
28	15.224,04	15.985,24	16.746,45	17.507,65	18.268,85
29	15.833,00	16.624,65	17.416,30	18.207,95	18.999,60
30	16.466,32	17.289,64	18.112,96	18.936,27	19.759,59
31	17.124,98	17.981,23	18.837,47	19.693,72	20.549,97
32	17.809,98	18.700,47	19.590,97	20.481,47	21.371,97
33	18.522,37	19.448,49	20.374,61	21.300,73	22.226,85
34	19.263,27	20.226,43	21.189,60	22.152,76	23.115,92
35	20.033,80	21.035,49	22.037,18	23.038,87	24.040,56
36	20.835,15	21.876,91	22.918,67	23.960,43	25.002,18

20 HORAS SEMANAIS

PROCURADOR MUNICIPAL

CLASSE / NÍVEL	A NSC Vencimento/R$	B PGC Vencimento/R$	C 2PGC Vencimento/R$	D MC Vencimento/R$	E DC Vencimento/R$
1	3.249,18	3.411,64	3.574,10	3.736,56	3.899,02
2	3.379,15	3.548,10	3.717,06	3.886,02	4.054,98
3	3.514,31	3.690,03	3.865,74	4.041,46	4.217,18
4	3.654,89	3.837,63	4.020,37	4.203,12	4.385,86
5	3.801,08	3.991,14	4.181,19	4.371,24	4.561,30
6	3.953,12	4.150,78	4.348,44	4.546,09	4.743,75
7	4.111,25	4.316,81	4.522,37	4.727,94	4.933,50
8	4.275,70	4.489,48	4.703,27	4.917,05	5.130,84
9	4.446,73	4.669,06	4.891,40	5.113,74	5.336,07
10	4.624,60	4.855,83	5.087,06	5.318,29	5.549,52
11	4.809,58	5.050,06	5.290,54	5.531,02	5.771,50
12	5.001,96	5.252,06	5.502,16	5.752,26	6.002,36

13	5.202,04	5.462,14	5.722,25	5.982,35	6.242,45
14	5.410,12	5.680,63	5.951,14	6.221,64	6.492,15
15	5.626,53	5.907,85	6.189,18	6.470,51	6.751,83
16	5.851,59	6.144,17	6.436,75	6.729,33	7.021,91
17	6.085,65	6.389,94	6.694,22	6.998,50	7.302,78
18	6.329,08	6.645,53	6.961,99	7.278,44	7.594,90
19	6.582,24	6.911,35	7.240,47	7.569,58	7.898,69
20	6.845,53	7.187,81	7.530,09	7.872,36	8.214,64
21	7.119,35	7.475,32	7.831,29	8.187,26	8.543,22
22	7.404,13	7.774,33	8.144,54	8.514,75	8.884,95
23	7.700,29	8.085,31	8.470,32	8.855,34	9.240,35
24	8.008,30	8.408,72	8.809,13	9.209,55	9.609,97
25	8.328,64	8.745,07	9.161,50	9.577,93	9.994,36
26	8.661,78	9.094,87	9.527,96	9.961,05	10.394,14
27	9.008,25	9.458,67	9.909,08	10.359,49	10.809,90
28	9.368,58	9.837,01	10.305,44	10.773,87	11.242,30
29	9.743,33	10.230,49	10.717,66	11.204,83	11.691,99
30	10.133,06	10.639,71	11.146,37	11.653,02	12.159,67
31	10.538,38	11.065,30	11.592,22	12.119,14	12.646,06
32	10.959,92	11.507,91	12.055,91	12.603,91	13.151,90
33	11.398,31	11.968,23	12.538,15	13.108,06	13.677,98
34	11.854,25	12.446,96	13.039,67	13.632,38	14.225,10
35	12.328,42	12.944,84	13.561,26	14.177,68	14.794,10
36	12.821,55	13.462,63	14.103,71	14.744,79	15.385,86

20 HORAS SEMANAIS

ENGENHEIRO CIVIL					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.899,10	3.044,06	3.189,01	3.333,97	3.478,92
2	3.015,06	3.165,82	3.316,57	3.467,32	3.618,08
3	3.135,67	3.292,45	3.449,23	3.606,02	3.762,80
4	3.261,09	3.424,15	3.587,20	3.750,26	3.913,31
5	3.391,54	3.561,11	3.730,69	3.900,27	4.069,84
6	3.527,20	3.703,56	3.879,92	4.056,28	4.232,64
7	3.668,29	3.851,70	4.035,12	4.218,53	4.401,94
8	3.815,02	4.005,77	4.196,52	4.387,27	4.578,02
9	3.967,62	4.166,00	4.364,38	4.562,76	4.761,14
10	4.126,32	4.332,64	4.538,96	4.745,27	4.951,59

11	4.291,38	4.505,95	4.720,51	4.935,08	5.149,65
12	4.463,03	4.686,18	4.909,33	5.132,49	5.355,64
13	4.641,55	4.873,63	5.105,71	5.337,79	5.569,86
14	4.827,21	5.068,58	5.309,94	5.551,30	5.792,66
15	5.020,30	5.271,32	5.522,33	5.773,35	6.024,36
16	5.221,12	5.482,17	5.743,23	6.004,28	6.265,34
17	5.429,96	5.701,46	5.972,96	6.244,45	6.515,95
18	5.647,16	5.929,52	6.211,87	6.494,23	6.776,59
19	5.873,04	6.166,70	6.460,35	6.754,00	7.047,65
20	6.107,97	6.413,36	6.718,76	7.024,16	7.329,56
21	6.352,29	6.669,90	6.987,51	7.305,13	7.622,74
22	6.606,38	6.936,70	7.267,01	7.597,33	7.927,65
23	6.870,63	7.214,16	7.557,69	7.901,23	8.244,76
24	7.145,46	7.502,73	7.860,00	8.217,28	8.574,55
25	7.431,28	7.802,84	8.174,40	8.545,97	8.917,53
26	7.728,53	8.114,95	8.501,38	8.887,81	9.274,23
27	8.037,67	8.439,55	8.841,43	9.243,32	9.645,20
28	8.359,17	8.777,13	9.195,09	9.613,05	10.031,01
29	8.693,54	9.128,22	9.562,89	9.997,57	10.432,25
30	9.041,28	9.493,35	9.945,41	10.397,47	10.849,54
31	9.402,93	9.873,08	10.343,23	10.813,37	11.283,52
32	9.779,05	10.268,00	10.756,96	11.245,91	11.734,86
33	10.170,21	10.678,72	11.187,23	11.695,75	12.204,26
34	10.577,02	11.105,87	11.634,72	12.163,57	12.692,43
35	11.000,10	11.550,11	12.100,11	12.650,12	13.200,12
36	11.440,11	12.012,11	12.584,12	13.156,12	13.728,13

20 HORAS SEMANAIS

ODONTÓLOGO E BIOQUÍMICO.					
CLASSE / NÍVEL	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.843,02	2.985,17	3.127,32	3.269,47	3.411,62
2	2.956,74	3.104,58	3.252,41	3.400,25	3.548,09
3	3.075,01	3.228,76	3.382,51	3.536,26	3.690,01
4	3.198,01	3.357,91	3.517,81	3.677,71	3.837,61
5	3.325,93	3.492,23	3.658,52	3.824,82	3.991,12
6	3.458,97	3.631,92	3.804,87	3.977,81	4.150,76
7	3.597,33	3.777,19	3.957,06	4.136,93	4.316,79
8	3.741,22	3.928,28	4.115,34	4.302,40	4.489,46
9	3.890,87	4.085,41	4.279,96	4.474,50	4.669,04

10	4.046,50	4.248,83	4.451,15	4.653,48	4.855,80
11	4.208,36	4.418,78	4.629,20	4.839,62	5.050,04
12	4.376,70	4.595,53	4.814,37	5.033,20	5.252,04
13	4.551,77	4.779,35	5.006,94	5.234,53	5.462,12
14	4.733,84	4.970,53	5.207,22	5.443,91	5.680,60
15	4.923,19	5.169,35	5.415,51	5.661,67	5.907,83
16	5.120,12	5.376,12	5.632,13	5.888,14	6.144,14
17	5.324,92	5.591,17	5.857,42	6.123,66	6.389,91
18	5.537,92	5.814,82	6.091,71	6.368,61	6.645,50
19	5.759,44	6.047,41	6.335,38	6.623,35	6.911,32
20	5.989,81	6.289,31	6.588,80	6.888,29	7.187,78
21	6.229,41	6.540,88	6.852,35	7.163,82	7.475,29
22	6.478,58	6.802,51	7.126,44	7.450,37	7.774,30
23	6.737,73	7.074,61	7.411,50	7.748,39	8.085,27
24	7.007,24	7.357,60	7.707,96	8.058,32	8.408,68
25	7.287,53	7.651,90	8.016,28	8.380,65	8.745,03
26	7.579,03	7.957,98	8.336,93	8.715,88	9.094,83
27	7.882,19	8.276,30	8.670,41	9.064,52	9.458,62
28	8.197,47	8.607,35	9.017,22	9.427,10	9.836,97
29	8.525,37	8.951,64	9.377,91	9.804,18	10.230,45
30	8.866,39	9.309,71	9.753,03	10.196,35	10.639,67
31	9.221,04	9.682,10	10.143,15	10.604,20	11.065,25
32	9.589,89	10.069,38	10.548,87	11.028,37	11.507,86
33	9.973,48	10.472,16	10.970,83	11.469,50	11.968,18
34	10.372,42	10.891,04	11.409,66	11.928,28	12.446,90
35	10.787,32	11.326,68	11.866,05	12.405,41	12.944,78
36	11.218,81	11.779,75	12.340,69	12.901,63	13.462,57

20 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE / NÍVEL	A NSC Vencimento/R$	B PGC Vencimento/R$	C 2PGC Vencimento/R$	D MC Vencimento/R$	E DC Vencimento/R$
1	2.599,33	2.729,30	2.859,26	2.989,23	3.119,20
2	2.703,30	2.838,47	2.973,63	3.108,80	3.243,96
3	2.811,44	2.952,01	3.092,58	3.233,15	3.373,72
4	2.923,89	3.070,09	3.216,28	3.362,48	3.508,67
5	3.040,85	3.192,89	3.344,93	3.496,98	3.649,02
6	3.162,48	3.320,61	3.478,73	3.636,85	3.794,98

7	3.288,98	3.453,43	3.617,88	3.782,33	3.946,78
8	3.420,54	3.591,57	3.762,60	3.933,62	4.104,65
9	3.557,36	3.735,23	3.913,10	4.090,97	4.268,84
10	3.699,66	3.884,64	4.069,62	4.254,61	4.439,59
11	3.847,64	4.040,03	4.232,41	4.424,79	4.617,17
12	4.001,55	4.201,63	4.401,70	4.601,78	4.801,86
13	4.161,61	4.369,69	4.577,77	4.785,85	4.993,93
14	4.328,08	4.544,48	4.760,88	4.977,29	5.193,69
15	4.501,20	4.726,26	4.951,32	5.176,38	5.401,44
16	4.681,25	4.915,31	5.149,37	5.383,43	5.617,50
17	4.868,50	5.111,92	5.355,35	5.598,77	5.842,20
18	5.063,24	5.316,40	5.569,56	5.822,72	6.075,88
19	5.265,77	5.529,05	5.792,34	6.055,63	6.318,92
20	5.476,40	5.750,22	6.024,04	6.297,86	6.571,68
21	5.695,45	5.980,22	6.265,00	6.549,77	6.834,54
22	5.923,27	6.219,43	6.515,60	6.811,76	7.107,92
23	6.160,20	6.468,21	6.776,22	7.084,23	7.392,24
24	6.406,61	6.726,94	7.047,27	7.367,60	7.687,93
25	6.662,87	6.996,02	7.329,16	7.662,30	7.995,45
26	6.929,39	7.275,86	7.622,33	7.968,80	8.315,27
27	7.206,56	7.566,89	7.927,22	8.287,55	8.647,88
28	7.494,83	7.869,57	8.244,31	8.619,05	8.993,79
29	7.794,62	8.184,35	8.574,08	8.963,81	9.353,54
30	8.106,40	8.511,72	8.917,04	9.322,36	9.727,69
31	8.430,66	8.852,19	9.273,73	9.695,26	10.116,79
32	8.767,89	9.206,28	9.644,68	10.083,07	10.521,46
33	9.118,60	9.574,53	10.030,46	10.486,39	10.942,32
34	9.483,35	9.957,51	10.431,68	10.905,85	11.380,02
35	9.862,68	10.355,81	10.848,95	11.342,08	11.835,22
36	10.257,19	10.770,05	11.282,91	11.795,77	12.308,63

20 HORAS SEMANAIS

FISIOTERAPEUTA, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA, ARQUITETO, FARMACÊUTICO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, FONOAUDIÓLOGO, SUPERVISOR ESCOLAR, ANALISTA DE SISTEMAS, QUÍMICO INDUSTRIAL, ENFERMEIRO E ECONOMISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

NÍVEL	NSC Vencimento/R$	PGC Vencimento/R$	2PGC Vencimento/R$	MC Vencimento/R$	DC Vencimento/R$
1	2.264,92	2.378,17	2.491,41	2.604,66	2.717,90
2	2.355,52	2.473,29	2.591,07	2.708,84	2.826,62
3	2.449,74	2.572,22	2.694,71	2.817,20	2.939,68
4	2.547,73	2.675,11	2.802,50	2.929,89	3.057,27
5	2.649,64	2.782,12	2.914,60	3.047,08	3.179,56
6	2.755,62	2.893,40	3.031,18	3.168,96	3.306,75
7	2.865,85	3.009,14	3.152,43	3.295,72	3.439,02
8	2.980,48	3.129,50	3.278,53	3.427,55	3.576,58
9	3.099,70	3.254,68	3.409,67	3.564,65	3.719,64
10	3.223,69	3.384,87	3.546,06	3.707,24	3.868,42
11	3.352,63	3.520,27	3.687,90	3.855,53	4.023,16
12	3.486,74	3.661,08	3.835,41	4.009,75	4.184,09
13	3.626,21	3.807,52	3.988,83	4.170,14	4.351,45
14	3.771,26	3.959,82	4.148,38	4.336,95	4.525,51
15	3.922,11	4.118,21	4.314,32	4.510,42	4.706,53
16	4.078,99	4.282,94	4.486,89	4.690,84	4.894,79
17	4.242,15	4.454,26	4.666,37	4.878,48	5.090,58
18	4.411,84	4.632,43	4.853,02	5.073,61	5.294,21
19	4.588,31	4.817,73	5.047,14	5.276,56	5.505,97
20	4.771,84	5.010,44	5.249,03	5.487,62	5.726,21
21	4.962,72	5.210,85	5.458,99	5.707,13	5.955,26
22	5.161,23	5.419,29	5.677,35	5.935,41	6.193,47
23	5.367,68	5.636,06	5.904,44	6.172,83	6.441,21
24	5.582,38	5.861,50	6.140,62	6.419,74	6.698,86
25	5.805,68	6.095,96	6.386,25	6.676,53	6.966,81
26	6.037,91	6.339,80	6.641,70	6.943,59	7.245,49
27	6.279,42	6.593,39	6.907,36	7.221,34	7.535,31
28	6.530,60	6.857,13	7.183,66	7.510,19	7.836,72
29	6.791,82	7.131,41	7.471,01	7.810,60	8.150,19
30	7.063,50	7.416,67	7.769,85	8.123,02	8.476,20
31	7.346,04	7.713,34	8.080,64	8.447,94	8.815,24
32	7.639,88	8.021,87	8.403,87	8.785,86	9.167,85
33	7.945,47	8.342,75	8.740,02	9.137,29	9.534,57
34	8.263,29	8.676,46	9.089,62	9.502,79	9.915,95
35	8.593,82	9.023,51	9.453,21	9.882,90	10.312,59
36	8.937,58	9.384,45	9.831,33	10.278,21	10.725,09

20 HORAS SEMANAIS

TERAPEUTA OCUPACIONAL.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$

1	1.949,50	2.046,98	2.144,45	2.241,93	2.339,40
2	2.027,48	2.128,85	2.230,23	2.331,60	2.432,98
3	2.108,58	2.214,01	2.319,44	2.424,87	2.530,30
4	2.192,92	2.302,57	2.412,21	2.521,86	2.631,51
5	2.280,64	2.394,67	2.508,70	2.622,74	2.736,77
6	2.371,86	2.490,46	2.609,05	2.727,64	2.846,24
7	2.466,74	2.590,08	2.713,41	2.836,75	2.960,09
8	2.565,41	2.693,68	2.821,95	2.950,22	3.078,49
9	2.668,03	2.801,43	2.934,83	3.068,23	3.201,63
10	2.774,75	2.913,48	3.052,22	3.190,96	3.329,70
11	2.885,74	3.030,02	3.174,31	3.318,60	3.462,88
12	3.001,17	3.151,22	3.301,28	3.451,34	3.601,40
13	3.121,21	3.277,27	3.433,33	3.589,39	3.745,45
14	3.246,06	3.408,36	3.570,67	3.732,97	3.895,27
15	3.375,90	3.544,70	3.713,49	3.882,29	4.051,08
16	3.510,94	3.686,49	3.862,03	4.037,58	4.213,13
17	3.651,38	3.833,95	4.016,51	4.199,08	4.381,65
18	3.797,43	3.987,30	4.177,18	4.367,05	4.556,92
19	3.949,33	4.146,80	4.344,26	4.541,73	4.739,20
20	4.107,30	4.312,67	4.518,03	4.723,40	4.928,76
21	4.271,59	4.485,17	4.698,75	4.912,33	5.125,91
22	4.442,46	4.664,58	4.886,70	5.108,83	5.330,95
23	4.620,16	4.851,16	5.082,17	5.313,18	5.544,19
24	4.804,96	5.045,21	5.285,46	5.525,71	5.765,96
25	4.997,16	5.247,02	5.496,88	5.746,74	5.996,59
26	5.197,05	5.456,90	5.716,75	5.976,61	6.236,46
27	5.404,93	5.675,18	5.945,42	6.215,67	6.485,92
28	5.621,13	5.902,18	6.183,24	6.464,30	6.745,35
29	5.845,97	6.138,27	6.430,57	6.722,87	7.015,17
30	6.079,81	6.383,80	6.687,79	6.991,78	7.295,77
31	6.323,00	6.639,15	6.955,30	7.271,45	7.587,60
32	6.575,92	6.904,72	7.233,52	7.562,31	7.891,11
33	6.838,96	7.180,91	7.522,86	7.864,80	8.206,75
34	7.112,52	7.468,14	7.823,77	8.179,40	8.535,02
35	7.397,02	7.766,87	8.136,72	8.506,57	8.876,42
36	7.692,90	8.077,55	8.462,19	8.846,84	9.231,48

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

CLASSE / NÍVEL	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.899,59	4.094,57	4.289,55	4.484,53	4.679,51
2	4.055,57	4.258,35	4.461,13	4.663,91	4.866,69
3	4.217,80	4.428,69	4.639,58	4.850,47	5.061,36
4	4.386,51	4.605,83	4.825,16	5.044,48	5.263,81
5	4.561,97	4.790,07	5.018,17	5.246,26	5.474,36
6	4.744,45	4.981,67	5.218,89	5.456,11	5.693,34
7	4.934,23	5.180,94	5.427,65	5.674,36	5.921,07
8	5.131,59	5.388,17	5.644,75	5.901,33	6.157,91
9	5.336,86	5.603,70	5.870,54	6.137,39	6.404,23
10	5.550,33	5.827,85	6.105,37	6.382,88	6.660,40
11	5.772,35	6.060,96	6.349,58	6.638,20	6.926,81
12	6.003,24	6.303,40	6.603,56	6.903,73	7.203,89
13	6.243,37	6.555,54	6.867,71	7.179,87	7.492,04
14	6.493,10	6.817,76	7.142,41	7.467,07	7.791,72
15	6.752,83	7.090,47	7.428,11	7.765,75	8.103,39
16	7.022,94	7.374,09	7.725,24	8.076,38	8.427,53
17	7.303,86	7.669,05	8.034,24	8.399,44	8.764,63
18	7.596,01	7.975,81	8.355,61	8.735,42	9.115,22
19	7.899,85	8.294,85	8.689,84	9.084,83	9.479,82
20	8.215,85	8.626,64	9.037,43	9.448,23	9.859,02
21	8.544,48	8.971,71	9.398,93	9.826,15	10.253,38
22	8.886,26	9.330,57	9.774,89	10.219,20	10.663,51
23	9.241,71	9.703,80	10.165,88	10.627,97	11.090,05
24	9.611,38	10.091,95	10.572,52	11.053,09	11.533,66
25	9.995,84	10.495,63	10.995,42	11.495,21	11.995,00
26	10.395,67	10.915,45	11.435,24	11.955,02	12.474,80
27	10.811,50	11.352,07	11.892,64	12.433,22	12.973,79
28	11.243,96	11.806,15	12.368,35	12.930,55	13.492,75
29	11.693,71	12.278,40	12.863,08	13.447,77	14.032,46
30	12.161,46	12.769,54	13.377,61	13.985,68	14.593,75
31	12.647,92	13.280,32	13.912,71	14.545,11	15.177,50
32	13.153,84	13.811,53	14.469,22	15.126,91	15.784,60
33	13.679,99	14.363,99	15.047,99	15.731,99	16.415,99
34	14.227,19	14.938,55	15.649,91	16.361,27	17.072,63
35	14.796,28	15.536,09	16.275,91	17.015,72	17.755,53
36	15.388,13	16.157,54	16.926,94	17.696,35	18.465,76

40 HORAS SEMANAIS

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MÉDICO.					
CLASSE / NÍVEL	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	12.247,36	12.859,73	13.472,10	14.084,46	14.696,83
2	12.737,25	13.374,12	14.010,98	14.647,84	15.284,71
3	13.246,74	13.909,08	14.571,42	15.233,76	15.896,09
4	13.776,61	14.465,45	15.154,28	15.843,11	16.531,94
5	14.327,68	15.044,06	15.760,45	16.476,83	17.193,21
6	14.900,79	15.645,83	16.390,86	17.135,90	17.880,94
7	15.496,82	16.271,66	17.046,50	17.821,34	18.596,18
8	16.116,69	16.922,52	17.728,36	18.534,19	19.340,03
9	16.761,36	17.599,43	18.437,49	19.275,56	20.113,63
10	17.431,81	18.303,40	19.174,99	20.046,58	20.918,17
11	18.129,08	19.035,54	19.941,99	20.848,45	21.754,90
12	18.854,25	19.796,96	20.739,67	21.682,39	22.625,10
13	19.608,42	20.588,84	21.569,26	22.549,68	23.530,10
14	20.392,75	21.412,39	22.432,03	23.451,67	24.471,31
15	21.208,46	22.268,89	23.329,31	24.389,73	25.450,16
16	22.056,80	23.159,64	24.262,48	25.365,32	26.468,16
17	22.939,08	24.086,03	25.232,98	26.379,94	27.526,89
18	23.856,64	25.049,47	26.242,30	27.435,13	28.627,97
19	24.810,90	26.051,45	27.291,99	28.532,54	29.773,08
20	25.803,34	27.093,51	28.383,67	29.673,84	30.964,01
21	26.835,47	28.177,25	29.519,02	30.860,80	32.202,57
22	27.908,89	29.304,34	30.699,78	32.095,23	33.490,67
23	29.025,25	30.476,51	31.927,77	33.379,04	34.830,30
24	30.186,26	31.695,57	33.204,88	34.714,20	36.223,51
25	31.393,71	32.963,39	34.533,08	36.102,77	37.672,45
26	32.649,46	34.281,93	35.914,40	37.546,88	39.179,35
27	33.955,44	35.653,21	37.350,98	39.048,75	40.746,52
28	35.313,65	37.079,34	38.845,02	40.610,70	42.376,38
29	36.726,20	38.562,51	40.398,82	42.235,13	44.071,44
30	38.195,25	40.105,01	42.014,77	43.924,53	45.834,30
31	39.723,06	41.709,21	43.695,36	45.681,52	47.667,67
32	41.311,98	43.377,58	45.443,18	47.508,78	49.574,38
33	42.964,46	45.112,68	47.260,90	49.409,13	51.557,35
34	44.683,04	46.917,19	49.151,34	51.385,49	53.619,64
35	46.470,36	48.793,88	51.117,39	53.440,91	55.764,43
36	48.329,17	50.745,63	53.162,09	55.578,55	57.995,01

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

BIOQUÍMICO E ODONTÓLOGO.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	5.686,07	5.970,37	6.254,68	6.538,98	6.823,28
2	5.913,51	6.209,19	6.504,86	6.800,54	7.096,22
3	6.150,05	6.457,56	6.765,06	7.072,56	7.380,06
4	6.396,06	6.715,86	7.035,66	7.355,46	7.675,27
5	6.651,90	6.984,49	7.317,09	7.649,68	7.982,28
6	6.917,97	7.263,87	7.609,77	7.955,67	8.301,57
7	7.194,69	7.554,43	7.914,16	8.273,90	8.633,63
8	7.482,48	7.856,60	8.230,73	8.604,85	8.978,98
9	7.781,78	8.170,87	8.559,96	8.949,05	9.338,14
10	8.093,05	8.497,70	8.902,36	9.307,01	9.711,66
11	8.416,77	8.837,61	9.258,45	9.679,29	10.100,13
12	8.753,44	9.191,12	9.628,79	10.066,46	10.504,13
13	9.103,58	9.558,76	10.013,94	10.469,12	10.924,30
14	9.467,72	9.941,11	10.414,50	10.887,88	11.361,27
15	9.846,43	10.338,76	10.831,08	11.323,40	11.815,72
16	10.240,29	10.752,31	11.264,32	11.776,33	12.288,35
17	10.649,90	11.182,40	11.714,89	12.247,39	12.779,88
18	11.075,90	11.629,69	12.183,49	12.737,28	13.291,08
19	11.518,93	12.094,88	12.670,83	13.246,77	13.822,72
20	11.979,69	12.578,68	13.177,66	13.776,65	14.375,63
21	12.458,88	13.081,82	13.704,77	14.327,71	14.950,66
22	12.957,23	13.605,10	14.252,96	14.900,82	15.548,68
23	13.475,52	14.149,30	14.823,08	15.496,85	16.170,63
24	14.014,55	14.715,27	15.416,00	16.116,73	16.817,45
25	14.575,13	15.303,88	16.032,64	16.761,40	17.490,15
26	15.158,13	15.916,04	16.673,95	17.431,85	18.189,76
27	15.764,46	16.552,68	17.340,90	18.129,13	18.917,35
28	16.395,04	17.214,79	18.034,54	18.854,29	19.674,04
29	17.050,84	17.903,38	18.755,92	19.608,46	20.461,00
30	17.732,87	18.619,51	19.506,16	20.392,80	21.279,44
31	18.442,19	19.364,29	20.286,40	21.208,51	22.130,62
32	19.179,87	20.138,87	21.097,86	22.056,85	23.015,85
33	19.947,07	20.944,42	21.941,77	22.939,13	23.936,48
34	20.744,95	21.782,20	22.819,45	23.856,69	24.893,94
35	21.574,75	22.653,49	23.732,22	24.810,96	25.889,70
36	22.437,74	23.559,63	24.681,51	25.803,40	26.925,29

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

CONTADOR.					
CLASSE / NÍVEL	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	6.498,39	6.823,31	7.148,23	7.473,15	7.798,07
2	6.758,33	7.096,24	7.434,16	7.772,07	8.109,99
3	7.028,66	7.380,09	7.731,52	8.082,96	8.434,39
4	7.309,80	7.675,30	8.040,79	8.406,28	8.771,77
5	7.602,20	7.982,31	8.362,42	8.742,53	9.122,64
6	7.906,29	8.301,60	8.696,91	9.092,23	9.487,54
7	8.222,54	8.633,66	9.044,79	9.455,92	9.867,04
8	8.551,44	8.979,01	9.406,58	9.834,15	10.261,73
9	8.893,50	9.338,17	9.782,84	10.227,52	10.672,19
10	9.249,24	9.711,70	10.174,16	10.636,62	11.099,08
11	9.619,20	10.100,16	10.581,13	11.062,09	11.543,05
12	10.003,97	10.504,17	11.004,37	11.504,57	12.004,77
13	10.404,13	10.924,34	11.444,54	11.964,75	12.484,96
14	10.820,30	11.361,31	11.902,33	12.443,34	12.984,36
15	11.253,11	11.815,76	12.378,42	12.941,08	13.503,73
16	11.703,23	12.288,39	12.873,56	13.458,72	14.043,88
17	12.171,36	12.779,93	13.388,50	13.997,07	14.605,64
18	12.658,22	13.291,13	13.924,04	14.556,95	15.189,86
19	13.164,55	13.822,77	14.481,00	15.139,23	15.797,45
20	13.691,13	14.375,68	15.060,24	15.744,80	16.429,35
21	14.238,77	14.950,71	15.662,65	16.374,59	17.086,53
22	14.808,32	15.548,74	16.289,16	17.029,57	17.769,99
23	15.400,66	16.170,69	16.940,72	17.710,76	18.480,79
24	16.016,68	16.817,52	17.618,35	18.419,19	19.220,02
25	16.657,35	17.490,22	18.323,09	19.155,95	19.988,82
26	17.323,64	18.189,83	19.056,01	19.922,19	20.788,37
27	18.016,59	18.917,42	19.818,25	20.719,08	21.619,91
28	18.737,25	19.674,12	20.610,98	21.547,84	22.484,70
29	19.486,74	20.461,08	21.435,42	22.409,76	23.384,09
30	20.266,21	21.279,52	22.292,83	23.306,15	24.319,46
31	21.076,86	22.130,71	23.184,55	24.238,39	25.292,23
32	21.919,94	23.015,93	24.111,93	25.207,93	26.303,92
33	22.796,73	23.936,57	25.076,41	26.216,24	27.356,08
34	23.708,60	24.894,03	26.079,46	27.264,89	28.450,32
35	24.656,95	25.889,79	27.122,64	28.355,49	29.588,34
36	25.643,23	26.925,39	28.207,55	29.489,71	30.771,87

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO.					
CLASSE	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.305,17	4.520,43	4.735,69	4.950,95	5.166,20
2	4.477,38	4.701,25	4.925,11	5.148,98	5.372,85
3	4.656,47	4.889,30	5.122,12	5.354,94	5.587,77
4	4.842,73	5.084,87	5.327,00	5.569,14	5.811,28
5	5.036,44	5.288,26	5.540,08	5.791,91	6.043,73
6	5.237,90	5.499,79	5.761,69	6.023,58	6.285,48
7	5.447,41	5.719,78	5.992,15	6.264,53	6.536,90
8	5.665,31	5.948,58	6.231,84	6.515,11	6.798,37
9	5.891,92	6.186,52	6.481,11	6.775,71	7.070,31
10	6.127,60	6.433,98	6.740,36	7.046,74	7.353,12
11	6.372,70	6.691,34	7.009,97	7.328,61	7.647,24
12	6.627,61	6.958,99	7.290,37	7.621,75	7.953,13
13	6.892,72	7.237,35	7.581,99	7.926,62	8.271,26
14	7.168,42	7.526,85	7.885,27	8.243,69	8.602,11
15	7.455,16	7.827,92	8.200,68	8.573,44	8.946,19
16	7.753,37	8.141,04	8.528,70	8.916,37	9.304,04
17	8.063,50	8.466,68	8.869,85	9.273,03	9.676,20
18	8.386,04	8.805,34	9.224,65	9.643,95	10.063,25
19	8.721,48	9.157,56	9.593,63	10.029,71	10.465,78
20	9.070,34	9.523,86	9.977,38	10.430,90	10.884,41
21	9.433,16	9.904,82	10.376,47	10.848,13	11.319,79
22	9.810,48	10.301,01	10.791,53	11.282,06	11.772,58
23	10.202,90	10.713,05	11.223,19	11.733,34	12.243,48
24	10.611,02	11.141,57	11.672,12	12.202,67	12.733,22
25	11.035,46	11.587,23	12.139,01	12.690,78	13.242,55
26	11.476,88	12.050,72	12.624,57	13.198,41	13.772,25
27	11.935,95	12.532,75	13.129,55	13.726,35	14.323,14
28	12.413,39	13.034,06	13.654,73	14.275,40	14.896,07
29	12.909,93	13.555,42	14.200,92	14.846,42	15.491,91
30	13.426,32	14.097,64	14.768,96	15.440,27	16.111,59
31	13.963,38	14.661,55	15.359,72	16.057,88	16.756,05
32	14.521,91	15.248,01	15.974,10	16.700,20	17.426,30
33	15.102,79	15.857,93	16.613,07	17.368,21	18.123,35
34	15.706,90	16.492,25	17.277,59	18.062,94	18.848,28

35	16.335,18	17.151,94	17.968,69	18.785,45	19.602,21
36	16.988,58	17.838,01	18.687,44	19.536,87	20.386,30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.216.895/0001-09.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

VALOR: R$ 122,55 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 142 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154. 0001/60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2021, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2022.

Castanheira (MT), 15 de Fevereiro de 2022

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 05/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 05/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é **AQUISIÇÃO DE BOMBA ITAP 80400/2 V01 ANSI B16.1 125 LB FF PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA** no **CNPJ/MF sob o nº 51.482.776/0001-26,** com o valor global de **R$ 7.525,00 (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

Castanheira - MT, **12 de fevereiro,** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 05/2022

Dispensa de licitação **N° 05/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ITAP 80400/2 V01 ANSI B16.1 125 LB FF PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO.

Contratada:**IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**

CNPJ nº**51.482.776/0001-26**

Data da declaração: 12 de fevereiro de 2022, Pelo Departamento de Água e Esgoto

Data da ratificação: 12 de fevereiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 12 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Presidente da CPL torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**, tendo por objeto a **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL CUJA A ÁREA COM 65.300,00M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "D", DESMEMBRADA DA RESERVA TÉNICA 02, COM ÁREA DE 416.000,00M² OU 41,60 HÁ, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUINA 2ª FASE, SITUADO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA- MT, MATRICULA Nº 12.043, LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL, DATA 22/08/2012, FLS 01.** No qual sagrou-se comprador Sr. **AUGUSTO BOTTCHER FERREIRA,** maior, brasileiro, portador da **CI RG nº 2246933-8 SESP/MT** e do **CPF/MF sob o nº 038.542.191-56**, com o valor global de **R$ 80.320,00 (Oitenta mil, trezentos e vinte reais),** que será pagoà vista.

Castanheira - MT, **14 de fevereiro de 2.022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Portaria n° 040/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **01. 728.039/0001-92.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

VALOR: R$ 305,41 (trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

DECRETO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. ANEXOS

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

C) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR ARTESANAL E OCUPACIONAL, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LEITURISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE E TELEFONISTA.

CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.177,10	1.235,96	1.294,81	1.353,67	1.412,52
2	1.224,18	1.285,39	1.346,60	1.407,81	1.469,02
3	1.273,15	1.336,81	1.400,47	1.464,12	1.527,78
4	1.324,08	1.390,28	1.456,49	1.522,69	1.588,89
5	1.377,04	1.445,89	1.514,74	1.583,60	1.652,45
6	1.432,12	1.503,73	1.575,33	1.646,94	1.718,55
7	1.489,41	1.563,88	1.638,35	1.712,82	1.787,29
8	1.548,98	1.626,43	1.703,88	1.781,33	1.858,78
9	1.610,94	1.691,49	1.772,04	1.852,58	1.933,13
10	1.675,38	1.759,15	1.842,92	1.926,69	2.010,46
11	1.742,40	1.829,52	1.916,64	2.003,75	2.090,87
12	1.812,09	1.902,70	1.993,30	2.083,91	2.174,51
13	1.884,58	1.978,80	2.073,03	2.167,26	2.261,49
14	1.959,96	2.057,96	2.155,95	2.253,95	2.351,95
15	2.038,36	2.140,27	2.242,19	2.344,11	2.446,03
16	2.119,89	2.225,89	2.331,88	2.437,87	2.543,87
17	2.204,69	2.314,92	2.425,15	2.535,39	2.645,62
18	2.292,87	2.407,52	2.522,16	2.636,80	2.751,45
19	2.384,59	2.503,82	2.623,05	2.742,28	2.861,51
20	2.479,97	2.603,97	2.727,97	2.851,97	2.975,97
21	2.579,17	2.708,13	2.837,09	2.966,05	3.095,01
22	2.682,34	2.816,45	2.950,57	3.084,69	3.218,81
23	2.789,63	2.929,11	3.068,59	3.208,08	3.347,56
24	2.901,22	3.046,28	3.191,34	3.336,40	3.481,46
25	3.017,27	3.168,13	3.318,99	3.469,86	3.620,72
26	3.137,96	3.294,85	3.451,75	3.608,65	3.765,55
27	3.263,47	3.426,65	3.589,82	3.753,00	3.916,17
28	3.394,01	3.563,71	3.733,41	3.903,12	4.072,82
29	3.529,77	3.706,26	3.882,75	4.059,24	4.235,73
30	3.670,96	3.854,51	4.038,06	4.221,61	4.405,16
31	3.817,80	4.008,69	4.199,58	4.390,47	4.581,36
32	3.970,52	4.169,04	4.367,57	4.566,09	4.764,62
33	4.129,34	4.335,80	4.542,27	4.748,74	4.955,20
34	4.294,51	4.509,23	4.723,96	4.938,69	5.153,41
35	4.466,29	4.689,60	4.912,92	5.136,23	5.359,55
36	4.644,94	4.877,19	5.109,44	5.341,68	5.573,93

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.564,99	1.643,24	1.721,49	1.799,74	1.877,99
2	1.627,59	1.708,97	1.790,35	1.871,73	1.953,11
3	1.692,69	1.777,33	1.861,96	1.946,60	2.031,23
4	1.760,40	1.848,42	1.936,44	2.024,46	2.112,48
5	1.830,82	1.922,36	2.013,90	2.105,44	2.196,98
6	1.904,05	1.999,25	2.094,45	2.189,66	2.284,86
7	1.980,21	2.079,22	2.178,23	2.277,24	2.376,25
8	2.059,42	2.162,39	2.265,36	2.368,33	2.471,30
9	2.141,80	2.248,89	2.355,98	2.463,07	2.570,16
10	2.227,47	2.338,84	2.450,22	2.561,59	2.672,96
11	2.316,57	2.432,40	2.548,22	2.664,05	2.779,88
12	2.409,23	2.529,69	2.650,15	2.770,61	2.891,08
13	2.505,60	2.630,88	2.756,16	2.881,44	3.006,72
14	2.605,82	2.736,11	2.866,41	2.996,70	3.126,99
15	2.710,06	2.845,56	2.981,06	3.116,56	3.252,07
16	2.818,46	2.959,38	3.100,30	3.241,23	3.382,15
17	2.931,20	3.077,76	3.224,32	3.370,88	3.517,44
18	3.048,44	3.200,87	3.353,29	3.505,71	3.658,13
19	3.170,38	3.328,90	3.487,42	3.645,94	3.804,46
20	3.297,20	3.462,06	3.626,92	3.791,78	3.956,64
21	3.429,09	3.600,54	3.771,99	3.943,45	4.114,90
22	3.566,25	3.744,56	3.922,87	4.101,19	4.279,50
23	3.708,90	3.894,34	4.079,79	4.265,23	4.450,68
24	3.857,26	4.050,12	4.242,98	4.435,84	4.628,71
25	4.011,55	4.212,12	4.412,70	4.613,28	4.813,85
26	4.172,01	4.380,61	4.589,21	4.797,81	5.006,41
27	4.338,89	4.555,83	4.772,78	4.989,72	5.206,66
28	4.512,44	4.738,07	4.963,69	5.189,31	5.414,93
29	4.692,94	4.927,59	5.162,23	5.396,88	5.631,53
30	4.880,66	5.124,69	5.368,72	5.612,76	5.856,79
31	5.075,88	5.329,68	5.583,47	5.837,27	6.091,06
32	5.278,92	5.542,87	5.806,81	6.070,76	6.334,70
33	5.490,08	5.764,58	6.039,08	6.313,59	6.588,09
34	5.709,68	5.995,16	6.280,65	6.566,13	6.851,62
35	5.938,07	6.234,97	6.531,87	6.828,78	7.125,68
36	6.175,62	6.484,40	6.793,19	7.101,97	7.410,74

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.299,64	1.364,62	1.429,60	1.494,59	1.559,57
2	1.351,63	1.419,21	1.486,79	1.554,37	1.621,95
3	1.405,69	1.475,98	1.546,26	1.616,54	1.686,83
4	1.461,92	1.535,01	1.608,11	1.681,21	1.754,30
5	1.520,39	1.596,41	1.672,43	1.748,45	1.824,47
6	1.581,21	1.660,27	1.739,33	1.818,39	1.897,45
7	1.644,46	1.726,68	1.808,91	1.891,13	1.973,35
8	1.710,24	1.795,75	1.881,26	1.966,77	2.052,29
9	1.778,65	1.867,58	1.956,51	2.045,44	2.134,38
10	1.849,79	1.942,28	2.034,77	2.127,26	2.219,75
11	1.923,78	2.019,97	2.116,16	2.212,35	2.308,54
12	2.000,74	2.100,77	2.200,81	2.300,85	2.400,88
13	2.080,77	2.184,80	2.288,84	2.392,88	2.496,92
14	2.164,00	2.272,20	2.380,40	2.488,60	2.596,80
15	2.250,56	2.363,08	2.475,61	2.588,14	2.700,67
16	2.340,58	2.457,61	2.574,64	2.691,66	2.808,69
17	2.434,20	2.555,91	2.677,62	2.799,33	2.921,04
18	2.531,57	2.658,15	2.784,73	2.911,30	3.037,88
19	2.632,83	2.764,47	2.896,12	3.027,76	3.159,40
20	2.738,15	2.875,05	3.011,96	3.148,87	3.285,77
21	2.847,67	2.990,05	3.132,44	3.274,82	3.417,21
22	2.961,58	3.109,66	3.257,74	3.405,81	3.553,89
23	3.080,04	3.234,04	3.388,05	3.542,05	3.696,05
24	3.203,24	3.363,41	3.523,57	3.683,73	3.843,89
25	3.331,37	3.497,94	3.664,51	3.831,08	3.997,65
26	3.464,63	3.637,86	3.811,09	3.984,32	4.157,55
27	3.603,21	3.783,37	3.963,53	4.143,69	4.323,86
28	3.747,34	3.934,71	4.122,08	4.309,44	4.496,81
29	3.897,23	4.092,10	4.286,96	4.481,82	4.676,68
30	4.053,12	4.255,78	4.458,44	4.661,09	4.863,75
31	4.215,25	4.426,01	4.636,77	4.847,54	5.058,30
32	4.383,86	4.603,05	4.822,25	5.041,44	5.260,63
33	4.559,21	4.787,17	5.015,13	5.243,10	5.471,06
34	4.741,58	4.978,66	5.215,74	5.452,82	5.689,90
35	4.931,25	5.177,81	5.424,37	5.670,93	5.917,49
36	5.128,50	5.384,92	5.641,34	5.897,77	6.154,19

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

RECEPCIONISTA II.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.343,50	1.410,68	1.477,85	1.545,03	1.612,20
2	1.397,24	1.467,10	1.536,96	1.606,83	1.676,69
3	1.453,13	1.525,79	1.598,44	1.671,10	1.743,76
4	1.511,25	1.586,82	1.662,38	1.737,94	1.813,51
5	1.571,70	1.650,29	1.728,88	1.807,46	1.886,05
6	1.634,57	1.716,30	1.798,03	1.879,76	1.961,49
7	1.699,96	1.784,95	1.869,95	1.954,95	2.039,95
8	1.767,95	1.856,35	1.944,75	2.033,15	2.121,55
9	1.838,67	1.930,61	2.022,54	2.114,47	2.206,41
10	1.912,22	2.007,83	2.103,44	2.199,05	2.294,66
11	1.988,71	2.088,14	2.187,58	2.287,01	2.386,45
12	2.068,26	2.171,67	2.275,08	2.378,50	2.481,91
13	2.150,99	2.258,54	2.366,09	2.473,63	2.581,18
14	2.237,03	2.348,88	2.460,73	2.572,58	2.684,43
15	2.326,51	2.442,83	2.559,16	2.675,48	2.791,81
16	2.419,57	2.540,55	2.661,52	2.782,50	2.903,48
17	2.516,35	2.642,17	2.767,99	2.893,80	3.019,62
18	2.617,00	2.747,85	2.878,70	3.009,55	3.140,41
19	2.721,68	2.857,77	2.993,85	3.129,94	3.266,02
20	2.830,55	2.972,08	3.113,61	3.255,13	3.396,66
21	2.943,77	3.090,96	3.238,15	3.385,34	3.532,53
22	3.061,52	3.214,60	3.367,68	3.520,75	3.673,83
23	3.183,99	3.343,19	3.502,38	3.661,58	3.820,78
24	3.311,35	3.476,91	3.642,48	3.808,05	3.973,61
25	3.443,80	3.615,99	3.788,18	3.960,37	4.132,56
26	3.581,55	3.760,63	3.939,71	4.118,78	4.297,86
27	3.724,81	3.911,05	4.097,29	4.283,54	4.469,78
28	3.873,81	4.067,50	4.261,19	4.454,88	4.648,57
29	4.028,76	4.230,20	4.431,63	4.633,07	4.834,51
30	4.189,91	4.399,40	4.608,90	4.818,39	5.027,89
31	4.357,50	4.575,38	4.793,26	5.011,13	5.229,01
32	4.531,80	4.758,39	4.984,99	5.211,58	5.438,17
33	4.713,08	4.948,73	5.184,38	5.420,04	5.655,69
34	4.901,60	5.146,68	5.391,76	5.636,84	5.881,92
35	5.097,66	5.352,55	5.607,43	5.862,31	6.117,20
36	5.301,57	5.566,65	5.831,73	6.096,81	6.361,88

MOTORISTA II.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.624,56	1.705,79	1.787,02	1.868,24	1.949,47
2	1.689,54	1.774,02	1.858,50	1.942,97	2.027,45
3	1.757,12	1.844,98	1.932,84	2.020,69	2.108,55
4	1.827,41	1.918,78	2.010,15	2.101,52	2.192,89
5	1.900,51	1.995,53	2.090,56	2.185,58	2.280,61
6	1.976,53	2.075,35	2.174,18	2.273,00	2.371,83
7	2.055,59	2.158,37	2.261,15	2.363,92	2.466,70
8	2.137,81	2.244,70	2.351,59	2.458,48	2.565,37
9	2.223,32	2.334,49	2.445,65	2.556,82	2.667,99
10	2.312,26	2.427,87	2.543,48	2.659,09	2.774,71
11	2.404,75	2.524,98	2.645,22	2.765,46	2.885,69
12	2.500,94	2.625,98	2.751,03	2.876,08	3.001,12
13	2.600,97	2.731,02	2.861,07	2.991,12	3.121,17
14	2.705,01	2.840,26	2.975,51	3.110,76	3.246,01
15	2.813,21	2.953,87	3.094,53	3.235,19	3.375,85
16	2.925,74	3.072,03	3.218,31	3.364,60	3.510,89
17	3.042,77	3.194,91	3.347,05	3.499,19	3.651,32
18	3.164,48	3.322,71	3.480,93	3.639,15	3.797,38
19	3.291,06	3.455,61	3.620,17	3.784,72	3.949,27
20	3.422,70	3.593,84	3.764,97	3.936,11	4.107,24
21	3.559,61	3.737,59	3.915,57	4.093,55	4.271,53
22	3.702,00	3.887,10	4.072,19	4.257,29	4.442,39
23	3.850,08	4.042,58	4.235,08	4.427,59	4.620,09
24	4.004,08	4.204,28	4.404,49	4.604,69	4.804,89
25	4.164,24	4.372,45	4.580,67	4.788,88	4.997,09
26	4.330,81	4.547,35	4.763,89	4.980,43	5.196,97
27	4.504,04	4.729,25	4.954,45	5.179,65	5.404,85
28	4.684,21	4.918,42	5.152,63	5.386,84	5.621,05
29	4.871,57	5.115,15	5.358,73	5.602,31	5.845,89
30	5.066,44	5.319,76	5.573,08	5.826,40	6.079,72
31	5.269,09	5.532,55	5.796,00	6.059,46	6.322,91
32	5.479,86	5.753,85	6.027,84	6.301,84	6.575,83
33	5.699,05	5.984,00	6.268,96	6.553,91	6.838,86
34	5.927,01	6.223,36	6.519,72	6.816,07	7.112,42
35	6.164,09	6.472,30	6.780,50	7.088,71	7.396,91
36	6.410,66	6.731,19	7.051,72	7.372,26	7.692,79

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MOTORISTA III.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.787,03	1.876,38	1.965,73	2.055,08	2.144,44
2	1.858,51	1.951,44	2.044,36	2.137,29	2.230,21
3	1.932,85	2.029,49	2.126,14	2.222,78	2.319,42
4	2.010,17	2.110,67	2.211,18	2.311,69	2.412,20
5	2.090,57	2.195,10	2.299,63	2.404,16	2.508,69
6	2.174,20	2.282,90	2.391,61	2.500,32	2.609,03
7	2.261,16	2.374,22	2.487,28	2.600,34	2.713,40
8	2.351,61	2.469,19	2.586,77	2.704,35	2.821,93
9	2.445,67	2.567,96	2.690,24	2.812,53	2.934,81
10	2.543,50	2.670,68	2.797,85	2.925,03	3.052,20
11	2.645,24	2.777,50	2.909,77	3.042,03	3.174,29
12	2.751,05	2.888,60	3.026,16	3.163,71	3.301,26
13	2.861,09	3.004,15	3.147,20	3.290,26	3.433,31
14	2.975,54	3.124,31	3.273,09	3.421,87	3.570,64
15	3.094,56	3.249,29	3.404,01	3.558,74	3.713,47
16	3.218,34	3.379,26	3.540,17	3.701,09	3.862,01
17	3.347,07	3.514,43	3.681,78	3.849,13	4.016,49
18	3.480,96	3.655,00	3.829,05	4.003,10	4.177,15
19	3.620,19	3.801,20	3.982,21	4.163,22	4.344,23
20	3.765,00	3.953,25	4.141,50	4.329,75	4.518,00
21	3.915,60	4.111,38	4.307,16	4.502,94	4.698,72
22	4.072,23	4.275,84	4.479,45	4.683,06	4.886,67
23	4.235,12	4.446,87	4.658,63	4.870,38	5.082,14
24	4.404,52	4.624,75	4.844,97	5.065,20	5.285,42
25	4.580,70	4.809,74	5.038,77	5.267,81	5.496,84
26	4.763,93	5.002,13	5.240,32	5.478,52	5.716,72
27	4.954,49	5.202,21	5.449,94	5.697,66	5.945,38
28	5.152,67	5.410,30	5.667,93	5.925,57	6.183,20
29	5.358,77	5.626,71	5.894,65	6.162,59	6.430,53
30	5.573,12	5.851,78	6.130,44	6.409,09	6.687,75
31	5.796,05	6.085,85	6.375,65	6.665,46	6.955,26
32	6.027,89	6.329,29	6.630,68	6.932,07	7.233,47
33	6.269,01	6.582,46	6.895,91	7.209,36	7.522,81
34	6.519,77	6.845,75	7.171,74	7.497,73	7.823,72
35	6.780,56	7.119,58	7.458,61	7.797,64	8.136,67
36	7.051,78	7.404,37	7.756,96	8.109,55	8.462,14

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE ADMINISTRATIVO III.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.725,30	1.811,57	1.897,83	1.984,10	2.070,36
2	1.794,31	1.884,03	1.973,74	2.063,46	2.153,17
3	1.866,08	1.959,39	2.052,69	2.146,00	2.239,30
4	1.940,73	2.037,76	2.134,80	2.231,84	2.328,87
5	2.018,36	2.119,27	2.220,19	2.321,11	2.422,03
6	2.099,09	2.204,05	2.309,00	2.413,95	2.518,91
7	2.183,05	2.292,21	2.401,36	2.510,51	2.619,67
8	2.270,38	2.383,90	2.497,41	2.610,93	2.724,45
9	2.361,19	2.479,25	2.597,31	2.715,37	2.833,43
10	2.455,64	2.578,42	2.701,20	2.823,99	2.946,77
11	2.553,87	2.681,56	2.809,25	2.936,95	3.064,64
12	2.656,02	2.788,82	2.921,62	3.054,42	3.187,22
13	2.762,26	2.900,37	3.038,49	3.176,60	3.314,71
14	2.872,75	3.016,39	3.160,03	3.303,66	3.447,30
15	2.987,66	3.137,04	3.286,43	3.435,81	3.585,19
16	3.107,17	3.262,53	3.417,88	3.573,24	3.728,60
17	3.231,45	3.393,03	3.554,60	3.716,17	3.877,75
18	3.360,71	3.528,75	3.696,78	3.864,82	4.032,86
19	3.495,14	3.669,90	3.844,66	4.019,41	4.194,17
20	3.634,95	3.816,69	3.998,44	4.180,19	4.361,94
21	3.780,34	3.969,36	4.158,38	4.347,40	4.536,41
22	3.931,56	4.128,14	4.324,71	4.521,29	4.717,87
23	4.088,82	4.293,26	4.497,70	4.702,14	4.906,59
24	4.252,37	4.464,99	4.677,61	4.890,23	5.102,85
25	4.422,47	4.643,59	4.864,72	5.085,84	5.306,96
26	4.599,37	4.829,34	5.059,30	5.289,27	5.519,24
27	4.783,34	5.022,51	5.261,68	5.500,84	5.740,01
28	4.974,68	5.223,41	5.472,14	5.720,88	5.969,61
29	5.173,66	5.432,35	5.691,03	5.949,71	6.208,40
30	5.380,61	5.649,64	5.918,67	6.187,70	6.456,73
31	5.595,83	5.875,63	6.155,42	6.435,21	6.715,00
32	5.819,67	6.110,65	6.401,63	6.692,62	6.983,60
33	6.052,45	6.355,08	6.657,70	6.960,32	7.262,94
34	6.294,55	6.609,28	6.924,01	7.238,73	7.553,46
35	6.546,33	6.873,65	7.200,97	7.528,28	7.855,60
36	6.808,19	7.148,60	7.489,01	7.829,42	8.169,82

GESTÃO:2021/2024

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MECÂNICO II.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.436,88	2.558,72	2.680,57	2.802,41	2.924,26
2	2.534,36	2.661,07	2.787,79	2.914,51	3.041,23
3	2.635,73	2.767,52	2.899,30	3.031,09	3.162,88
4	2.741,16	2.878,22	3.015,27	3.152,33	3.289,39
5	2.850,80	2.993,35	3.135,89	3.278,43	3.420,97
6	2.964,84	3.113,08	3.261,32	3.409,56	3.557,80
7	3.083,43	3.237,60	3.391,77	3.545,95	3.700,12
8	3.206,77	3.367,11	3.527,44	3.687,78	3.848,12
9	3.335,04	3.501,79	3.668,54	3.835,29	4.002,05
10	3.468,44	3.641,86	3.815,28	3.988,71	4.162,13
11	3.607,18	3.787,54	3.967,90	4.148,25	4.328,61
12	3.751,46	3.939,04	4.126,61	4.314,18	4.501,76
13	3.901,52	4.096,60	4.291,68	4.486,75	4.681,83
14	4.057,58	4.260,46	4.463,34	4.666,22	4.869,10
15	4.219,89	4.430,88	4.641,88	4.852,87	5.063,87
16	4.388,68	4.608,12	4.827,55	5.046,99	5.266,42
17	4.564,23	4.792,44	5.020,65	5.248,87	5.477,08
18	4.746,80	4.984,14	5.221,48	5.458,82	5.696,16
19	4.936,67	5.183,51	5.430,34	5.677,17	5.924,01
20	5.134,14	5.390,85	5.647,55	5.904,26	6.160,97
21	5.339,50	5.606,48	5.873,45	6.140,43	6.407,40
22	5.553,08	5.830,74	6.108,39	6.386,05	6.663,70
23	5.775,21	6.063,97	6.352,73	6.641,49	6.930,25
24	6.006,22	6.306,53	6.606,84	6.907,15	7.207,46
25	6.246,46	6.558,79	6.871,11	7.183,43	7.495,76
26	6.496,32	6.821,14	7.145,96	7.470,77	7.795,59
27	6.756,18	7.093,98	7.431,79	7.769,60	8.107,41
28	7.026,42	7.377,74	7.729,07	8.080,39	8.431,71
29	7.307,48	7.672,85	8.038,23	8.403,60	8.768,98
30	7.599,78	7.979,77	8.359,76	8.739,75	9.119,74
31	7.903,77	8.298,96	8.694,15	9.089,34	9.484,52
32	8.219,92	8.630,92	9.041,91	9.452,91	9.863,91
33	8.548,72	8.976,15	9.403,59	9.831,03	10.258,46
34	8.890,67	9.335,20	9.779,73	10.224,27	10.668,80
35	9.246,29	9.708,61	10.170,92	10.633,24	11.095,55
36	9.616,15	10.096,95	10.577,76	11.058,57	11.539,37

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS.					
CLASSE	A NFC	B NMI(50%)	C NMC	D NSI(30%)	E NSC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	3.899,01	4.093,96	4.288,91	4.483,86	4.678,81
2	4.054,97	4.257,72	4.460,47	4.663,22	4.865,96
3	4.217,17	4.428,03	4.638,89	4.849,74	5.060,60
4	4.385,86	4.605,15	4.824,44	5.043,73	5.263,03
5	4.561,29	4.789,35	5.017,42	5.245,48	5.473,55
6	4.743,74	4.980,93	5.218,12	5.455,30	5.692,49
7	4.933,49	5.180,17	5.426,84	5.673,52	5.920,19
8	5.130,83	5.387,37	5.643,91	5.900,46	6.157,00
9	5.336,06	5.602,87	5.869,67	6.136,47	6.403,28
10	5.549,51	5.826,98	6.104,46	6.381,93	6.659,41
11	5.771,49	6.060,06	6.348,64	6.637,21	6.925,78
12	6.002,35	6.302,46	6.602,58	6.902,70	7.202,82
13	6.242,44	6.554,56	6.866,68	7.178,81	7.490,93
14	6.492,14	6.816,75	7.141,35	7.465,96	7.790,57
15	6.751,82	7.089,41	7.427,01	7.764,60	8.102,19
16	7.021,90	7.372,99	7.724,09	8.075,18	8.426,28
17	7.302,77	7.667,91	8.033,05	8.398,19	8.763,33
18	7.594,88	7.974,63	8.354,37	8.734,12	9.113,86
19	7.898,68	8.293,61	8.688,55	9.083,48	9.478,41
20	8.214,63	8.625,36	9.036,09	9.446,82	9.857,55
21	8.543,21	8.970,37	9.397,53	9.824,69	10.251,85
22	8.884,94	9.329,19	9.773,43	10.217,68	10.661,93
23	9.240,34	9.702,35	10.164,37	10.626,39	11.088,40
24	9.609,95	10.090,45	10.570,95	11.051,44	11.531,94
25	9.994,35	10.494,07	10.993,78	11.493,50	11.993,22
26	10.394,12	10.913,83	11.433,53	11.953,24	12.472,95
27	10.809,89	11.350,38	11.890,88	12.431,37	12.971,86
28	11.242,28	11.804,40	12.366,51	12.928,63	13.490,74
29	11.691,97	12.276,57	12.861,17	13.445,77	14.030,37
30	12.159,65	12.767,64	13.375,62	13.983,60	14.591,58
31	12.646,04	13.278,34	13.910,64	14.542,95	15.175,25
32	13.151,88	13.809,47	14.467,07	15.124,66	15.782,26
33	13.677,96	14.361,85	15.045,75	15.729,65	16.413,55
34	14.225,07	14.936,33	15.647,58	16.358,84	17.070,09
35	14.794,08	15.533,78	16.273,49	17.013,19	17.752,89
36	15.385,84	16.155,13	16.924,42	17.693,72	18.463,01

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

D) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO ELEMENTAR

40 HORAS SEMANAIS

CONTÍNUO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIVEIRISTA e PINTOR.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.177,10	1.235,96	1.294,81	1.353,67	1.412,52
2	1.224,18	1.285,39	1.346,60	1.407,81	1.469,02
3	1.273,15	1.336,81	1.400,47	1.464,12	1.527,78
4	1.324,08	1.390,28	1.456,49	1.522,69	1.588,89
5	1.377,04	1.445,89	1.514,74	1.583,60	1.652,45
6	1.432,12	1.503,73	1.575,33	1.646,94	1.718,55
7	1.489,41	1.563,88	1.638,35	1.712,82	1.787,29
8	1.548,98	1.626,43	1.703,88	1.781,33	1.858,78
9	1.610,94	1.691,49	1.772,04	1.852,58	1.933,13
10	1.675,38	1.759,15	1.842,92	1.926,69	2.010,46
11	1.742,40	1.829,52	1.916,64	2.003,75	2.090,87
12	1.812,09	1.902,70	1.993,30	2.083,91	2.174,51
13	1.884,58	1.978,80	2.073,03	2.167,26	2.261,49
14	1.959,96	2.057,96	2.155,95	2.253,95	2.351,95
15	2.038,36	2.140,27	2.242,19	2.344,11	2.446,03
16	2.119,89	2.225,89	2.331,88	2.437,87	2.543,87
17	2.204,69	2.314,92	2.425,15	2.535,39	2.645,62
18	2.292,87	2.407,52	2.522,16	2.636,80	2.751,45
19	2.384,59	2.503,82	2.623,05	2.742,28	2.861,51
20	2.479,97	2.603,97	2.727,97	2.851,97	2.975,97
21	2.579,17	2.708,13	2.837,09	2.966,05	3.095,01
22	2.682,34	2.816,45	2.950,57	3.084,69	3.218,81
23	2.789,63	2.929,11	3.068,59	3.208,08	3.347,56
24	2.901,22	3.046,28	3.191,34	3.336,40	3.481,46
25	3.017,27	3.168,13	3.318,99	3.469,86	3.620,72
26	3.137,96	3.294,85	3.451,75	3.608,65	3.765,55
27	3.263,47	3.426,65	3.589,82	3.753,00	3.916,17
28	3.394,01	3.563,71	3.733,41	3.903,12	4.072,82
29	3.529,77	3.706,26	3.882,75	4.059,24	4.235,73
30	3.670,96	3.854,51	4.038,06	4.221,61	4.405,16
31	3.817,80	4.008,69	4.199,58	4.390,47	4.581,36
32	3.970,52	4.169,04	4.367,57	4.566,09	4.764,62
33	4.129,34	4.335,80	4.542,27	4.748,74	4.955,20
34	4.294,51	4.509,23	4.723,96	4.938,69	5.153,41
35	4.466,29	4.689,60	4.912,92	5.136,23	5.359,55
36	4.644,94	4.877,19	5.109,44	5.341,68	5.573,93

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

RECEPCIONISTA I, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ENCANADOR, INSTALADOR DE REDE DE ÁGUA E INSTALADOR DE REDE DE ESGOTO.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.321,73	1.387,82	1.453,90	1.519,99	1.586,08
2	1.374,60	1.443,33	1.512,06	1.580,79	1.649,52
3	1.429,58	1.501,06	1.572,54	1.644,02	1.715,50
4	1.486,77	1.561,10	1.635,44	1.709,78	1.784,12
5	1.546,24	1.623,55	1.700,86	1.778,17	1.855,48
6	1.608,09	1.688,49	1.768,90	1.849,30	1.929,70
7	1.672,41	1.756,03	1.839,65	1.923,27	2.006,89
8	1.739,31	1.826,27	1.913,24	2.000,20	2.087,17
9	1.808,88	1.899,32	1.989,77	2.080,21	2.170,65
10	1.881,23	1.975,30	2.069,36	2.163,42	2.257,48
11	1.956,48	2.054,31	2.152,13	2.249,96	2.347,78
12	2.034,74	2.136,48	2.238,22	2.339,95	2.441,69
13	2.116,13	2.221,94	2.327,75	2.433,55	2.539,36
14	2.200,78	2.310,82	2.420,86	2.530,89	2.640,93
15	2.288,81	2.403,25	2.517,69	2.632,13	2.746,57
16	2.380,36	2.499,38	2.618,40	2.737,42	2.856,43
17	2.475,58	2.599,35	2.723,13	2.846,91	2.970,69
18	2.574,60	2.703,33	2.832,06	2.960,79	3.089,52
19	2.677,58	2.811,46	2.945,34	3.079,22	3.213,10
20	2.784,69	2.923,92	3.063,15	3.202,39	3.341,62
21	2.896,07	3.040,88	3.185,68	3.330,48	3.475,29
22	3.011,92	3.162,51	3.313,11	3.463,70	3.614,30
23	3.132,39	3.289,01	3.445,63	3.602,25	3.758,87
24	3.257,69	3.420,57	3.583,46	3.746,34	3.909,23
25	3.388,00	3.557,40	3.726,80	3.896,20	4.065,60
26	3.523,52	3.699,69	3.875,87	4.052,04	4.228,22
27	3.664,46	3.847,68	4.030,90	4.214,12	4.397,35
28	3.811,03	4.001,59	4.192,14	4.382,69	4.573,24
29	3.963,48	4.161,65	4.359,82	4.558,00	4.756,17
30	4.122,02	4.328,12	4.534,22	4.740,32	4.946,42
31	4.286,90	4.501,24	4.715,59	4.929,93	5.144,27
32	4.458,37	4.681,29	4.904,21	5.127,13	5.350,05
33	4.636,71	4.868,54	5.100,38	5.332,21	5.564,05
34	4.822,17	5.063,28	5.304,39	5.545,50	5.786,61
35	5.015,06	5.265,81	5.516,57	5.767,32	6.018,07
36	5.215,66	5.476,45	5.737,23	5.998,01	6.258,80

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MOTORISTA I.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.462,10	1.535,21	1.608,31	1.681,42	1.754,52
2	1.520,58	1.596,61	1.672,64	1.748,67	1.824,70
3	1.581,41	1.660,48	1.739,55	1.818,62	1.897,69
4	1.644,66	1.726,90	1.809,13	1.891,36	1.973,60
5	1.710,45	1.795,97	1.881,50	1.967,02	2.052,54
6	1.778,87	1.867,81	1.956,76	2.045,70	2.134,64
7	1.850,02	1.942,52	2.035,03	2.127,53	2.220,03
8	1.924,02	2.020,23	2.116,43	2.212,63	2.308,83
9	2.000,98	2.101,03	2.201,08	2.301,13	2.401,18
10	2.081,02	2.185,08	2.289,13	2.393,18	2.497,23
11	2.164,27	2.272,48	2.380,69	2.488,90	2.597,12
12	2.250,84	2.363,38	2.475,92	2.588,46	2.701,00
13	2.340,87	2.457,91	2.574,96	2.692,00	2.809,04
14	2.434,50	2.556,23	2.677,95	2.799,68	2.921,40
15	2.531,88	2.658,48	2.785,07	2.911,67	3.038,26
16	2.633,16	2.764,82	2.896,48	3.028,13	3.159,79
17	2.738,49	2.875,41	3.012,33	3.149,26	3.286,18
18	2.848,03	2.990,43	3.132,83	3.275,23	3.417,63
19	2.961,95	3.110,04	3.258,14	3.406,24	3.554,34
20	3.080,42	3.234,45	3.388,47	3.542,49	3.696,51
21	3.203,64	3.363,82	3.524,01	3.684,19	3.844,37
22	3.331,79	3.498,38	3.664,97	3.831,55	3.998,14
23	3.465,06	3.638,31	3.811,56	3.984,82	4.158,07
24	3.603,66	3.783,84	3.964,03	4.144,21	4.324,39
25	3.747,81	3.935,20	4.122,59	4.309,98	4.497,37
26	3.897,72	4.092,61	4.287,49	4.482,38	4.677,26
27	4.053,63	4.256,31	4.458,99	4.661,67	4.864,35
28	4.215,77	4.426,56	4.637,35	4.848,14	5.058,93
29	4.384,40	4.603,62	4.822,84	5.042,06	5.261,28
30	4.559,78	4.787,77	5.015,76	5.243,75	5.471,74
31	4.742,17	4.979,28	5.216,39	5.453,50	5.690,61
32	4.931,86	5.178,45	5.425,04	5.671,64	5.918,23
33	5.129,13	5.385,59	5.642,05	5.898,50	6.154,96
34	5.334,30	5.601,01	5.867,73	6.134,44	6.401,16
35	5.547,67	5.825,05	6.102,44	6.379,82	6.657,20
36	5.769,58	6.058,06	6.346,53	6.635,01	6.923,49

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA PREDIAL.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.593,82	1.673,51	1.753,20	1.832,89	1.912,58
2	1.657,57	1.740,45	1.823,33	1.906,21	1.989,09
3	1.723,88	1.810,07	1.896,26	1.982,46	2.068,65
4	1.792,83	1.882,47	1.972,11	2.061,76	2.151,40
5	1.864,54	1.957,77	2.051,00	2.144,23	2.237,45
6	1.939,13	2.036,08	2.133,04	2.229,99	2.326,95
7	2.016,69	2.117,53	2.218,36	2.319,19	2.420,03
8	2.097,36	2.202,23	2.307,09	2.411,96	2.516,83
9	2.181,25	2.290,32	2.399,38	2.508,44	2.617,50
10	2.268,50	2.381,93	2.495,35	2.608,78	2.722,20
11	2.359,24	2.477,21	2.595,17	2.713,13	2.831,09
12	2.453,61	2.576,29	2.698,97	2.821,65	2.944,34
13	2.551,76	2.679,35	2.806,93	2.934,52	3.062,11
14	2.653,83	2.786,52	2.919,21	3.051,90	3.184,59
15	2.759,98	2.897,98	3.035,98	3.173,98	3.311,98
16	2.870,38	3.013,90	3.157,42	3.300,94	3.444,46
17	2.985,19	3.134,45	3.283,71	3.432,97	3.582,23
18	3.104,60	3.259,83	3.415,06	3.570,29	3.725,52
19	3.228,79	3.390,23	3.551,67	3.713,10	3.874,54
20	3.357,94	3.525,84	3.693,73	3.861,63	4.029,53
21	3.492,26	3.666,87	3.841,48	4.016,09	4.190,71
22	3.631,95	3.813,54	3.995,14	4.176,74	4.358,34
23	3.777,22	3.966,09	4.154,95	4.343,81	4.532,67
24	3.928,31	4.124,73	4.321,14	4.517,56	4.713,98
25	4.085,45	4.289,72	4.493,99	4.698,26	4.902,53
26	4.248,86	4.461,31	4.673,75	4.886,19	5.098,64
27	4.418,82	4.639,76	4.860,70	5.081,64	5.302,58
28	4.595,57	4.825,35	5.055,13	5.284,91	5.514,68
29	4.779,39	5.018,36	5.257,33	5.496,30	5.735,27
30	4.970,57	5.219,10	5.467,63	5.716,15	5.964,68
31	5.169,39	5.427,86	5.686,33	5.944,80	6.203,27
32	5.376,17	5.644,98	5.913,78	6.182,59	6.451,40
33	5.591,21	5.870,77	6.150,34	6.429,90	6.709,46
34	5.814,86	6.105,61	6.396,35	6.687,09	6.977,84
35	6.047,46	6.349,83	6.652,20	6.954,58	7.256,95
36	6.289,36	6.603,82	6.918,29	7.232,76	7.547,23

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MECÂNICO I.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.624,56	1.705,79	1.787,02	1.868,24	1.949,47
2	1.689,54	1.774,02	1.858,50	1.942,97	2.027,45
3	1.757,12	1.844,98	1.932,84	2.020,69	2.108,55
4	1.827,41	1.918,78	2.010,15	2.101,52	2.192,89
5	1.900,51	1.995,53	2.090,56	2.185,58	2.280,61
6	1.976,53	2.075,35	2.174,18	2.273,00	2.371,83
7	2.055,59	2.158,37	2.261,15	2.363,92	2.466,70
8	2.137,81	2.244,70	2.351,59	2.458,48	2.565,37
9	2.223,32	2.334,49	2.445,65	2.556,82	2.667,99
10	2.312,26	2.427,87	2.543,48	2.659,09	2.774,71
11	2.404,75	2.524,98	2.645,22	2.765,46	2.885,69
12	2.500,94	2.625,98	2.751,03	2.876,08	3.001,12
13	2.600,97	2.731,02	2.861,07	2.991,12	3.121,17
14	2.705,01	2.840,26	2.975,51	3.110,76	3.246,01
15	2.813,21	2.953,87	3.094,53	3.235,19	3.375,85
16	2.925,74	3.072,03	3.218,31	3.364,60	3.510,89
17	3.042,77	3.194,91	3.347,05	3.499,19	3.651,32
18	3.164,48	3.322,71	3.480,93	3.639,15	3.797,38
19	3.291,06	3.455,61	3.620,17	3.784,72	3.949,27
20	3.422,70	3.593,84	3.764,97	3.936,11	4.107,24
21	3.559,61	3.737,59	3.915,57	4.093,55	4.271,53
22	3.702,00	3.887,10	4.072,19	4.257,29	4.442,39
23	3.850,08	4.042,58	4.235,08	4.427,59	4.620,09
24	4.004,08	4.204,28	4.404,49	4.604,69	4.804,89
25	4.164,24	4.372,45	4.580,67	4.788,88	4.997,09
26	4.330,81	4.547,35	4.763,89	4.980,43	5.196,97
27	4.504,04	4.729,25	4.954,45	5.179,65	5.404,85
28	4.684,21	4.918,42	5.152,63	5.386,84	5.621,05
29	4.871,57	5.115,15	5.358,73	5.602,31	5.845,89
30	5.066,44	5.319,76	5.573,08	5.826,40	6.079,72
31	5.269,09	5.532,55	5.796,00	6.059,46	6.322,91
32	5.479,86	5.753,85	6.027,84	6.301,84	6.575,83
33	5.699,05	5.984,00	6.268,96	6.553,91	6.838,86
34	5.927,01	6.223,36	6.519,72	6.816,07	7.112,42
35	6.164,09	6.472,30	6.780,50	7.088,71	7.396,91
36	6.410,66	6.731,19	7.051,72	7.372,26	7.692,79

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

OPERADOR DE MOTOSERRA E AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.652,16	1.734,77	1.817,38	1.899,98	1.982,59
2	1.718,25	1.804,16	1.890,07	1.975,98	2.061,90
3	1.786,98	1.876,33	1.965,67	2.055,02	2.144,37
4	1.858,46	1.951,38	2.044,30	2.137,22	2.230,15
5	1.932,79	2.029,43	2.126,07	2.222,71	2.319,35
6	2.010,11	2.110,61	2.211,12	2.311,62	2.412,13
7	2.090,51	2.195,03	2.299,56	2.404,09	2.508,61
8	2.174,13	2.282,84	2.391,54	2.500,25	2.608,96
9	2.261,10	2.374,15	2.487,20	2.600,26	2.713,31
10	2.351,54	2.469,12	2.586,69	2.704,27	2.821,85
11	2.445,60	2.567,88	2.690,16	2.812,44	2.934,72
12	2.543,42	2.670,60	2.797,77	2.924,94	3.052,11
13	2.645,16	2.777,42	2.909,68	3.041,94	3.174,19
14	2.750,97	2.888,52	3.026,06	3.163,61	3.301,16
15	2.861,01	3.004,06	3.147,11	3.290,16	3.433,21
16	2.975,45	3.124,22	3.272,99	3.421,76	3.570,54
17	3.094,46	3.249,19	3.403,91	3.558,63	3.713,36
18	3.218,24	3.379,16	3.540,07	3.700,98	3.861,89
19	3.346,97	3.514,32	3.681,67	3.849,02	4.016,37
20	3.480,85	3.654,89	3.828,94	4.002,98	4.177,02
21	3.620,09	3.801,09	3.982,09	4.163,10	4.344,10
22	3.764,89	3.953,13	4.141,38	4.329,62	4.517,87
23	3.915,49	4.111,26	4.307,03	4.502,81	4.698,58
24	4.072,10	4.275,71	4.479,31	4.682,92	4.886,53
25	4.234,99	4.446,74	4.658,49	4.870,24	5.081,99
26	4.404,39	4.624,61	4.844,83	5.065,05	5.285,27
27	4.580,56	4.809,59	5.038,62	5.267,65	5.496,68
28	4.763,79	5.001,98	5.240,16	5.478,35	5.716,54
29	4.954,34	5.202,05	5.449,77	5.697,49	5.945,21
30	5.152,51	5.410,14	5.667,76	5.925,39	6.183,01
31	5.358,61	5.626,54	5.894,47	6.162,40	6.430,33
32	5.572,96	5.851,60	6.130,25	6.408,90	6.687,55
33	5.795,87	6.085,67	6.375,46	6.665,26	6.955,05
34	6.027,71	6.329,09	6.630,48	6.931,87	7.233,25
35	6.268,82	6.582,26	6.895,70	7.209,14	7.522,58
36	6.519,57	6.845,55	7.171,53	7.497,51	7.823,48

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.696,04	1.780,84	1.865,64	1.950,45	2.035,25
2	1.763,88	1.852,08	1.940,27	2.028,46	2.116,66
3	1.834,44	1.926,16	2.017,88	2.109,60	2.201,32
4	1.907,81	2.003,21	2.098,60	2.193,99	2.289,38
5	1.984,13	2.083,33	2.182,54	2.281,75	2.380,95
6	2.063,49	2.166,67	2.269,84	2.373,02	2.476,19
7	2.146,03	2.253,33	2.360,63	2.467,94	2.575,24
8	2.231,87	2.343,47	2.455,06	2.566,65	2.678,25
9	2.321,15	2.437,21	2.553,26	2.669,32	2.785,38
10	2.413,99	2.534,69	2.655,39	2.776,09	2.896,79
11	2.510,55	2.636,08	2.761,61	2.887,14	3.012,66
12	2.610,98	2.741,52	2.872,07	3.002,62	3.133,17
13	2.715,41	2.851,19	2.986,96	3.122,73	3.258,50
14	2.824,03	2.965,23	3.106,43	3.247,64	3.388,84
15	2.936,99	3.083,84	3.230,69	3.377,54	3.524,39
16	3.054,47	3.207,20	3.359,92	3.512,64	3.665,37
17	3.176,65	3.335,48	3.494,32	3.653,15	3.811,98
18	3.303,72	3.468,90	3.634,09	3.799,27	3.964,46
19	3.435,87	3.607,66	3.779,45	3.951,25	4.123,04
20	3.573,30	3.751,97	3.930,63	4.109,30	4.287,96
21	3.716,23	3.902,04	4.087,86	4.273,67	4.459,48
22	3.864,88	4.058,13	4.251,37	4.444,61	4.637,86
23	4.019,48	4.220,45	4.421,42	4.622,40	4.823,37
24	4.180,26	4.389,27	4.598,28	4.807,29	5.016,31
25	4.347,47	4.564,84	4.782,21	4.999,59	5.216,96
26	4.521,37	4.747,43	4.973,50	5.199,57	5.425,64
27	4.702,22	4.937,33	5.172,44	5.407,55	5.642,66
28	4.890,31	5.134,82	5.379,34	5.623,85	5.868,37
29	5.085,92	5.340,22	5.594,51	5.848,81	6.103,10
30	5.289,36	5.553,83	5.818,29	6.082,76	6.347,23
31	5.500,93	5.775,98	6.051,03	6.326,07	6.601,12
32	5.720,97	6.007,02	6.293,07	6.579,11	6.865,16
33	5.949,81	6.247,30	6.544,79	6.842,28	7.139,77
34	6.187,80	6.497,19	6.806,58	7.115,97	7.425,36
35	6.435,31	6.757,08	7.078,84	7.400,61	7.722,37
36	6.692,72	7.027,36	7.362,00	7.696,63	8.031,27

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

OPERADOR DE MÁQUINAS, SOLDADOR.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.110,51	2.216,04	2.321,56	2.427,09	2.532,61
2	2.194,93	2.304,68	2.414,42	2.524,17	2.633,92
3	2.282,73	2.396,86	2.511,00	2.625,14	2.739,27
4	2.374,04	2.492,74	2.611,44	2.730,14	2.848,84
5	2.469,00	2.592,45	2.715,90	2.839,35	2.962,80
6	2.567,76	2.696,15	2.824,53	2.952,92	3.081,31
7	2.670,47	2.803,99	2.937,52	3.071,04	3.204,56
8	2.777,29	2.916,15	3.055,02	3.193,88	3.332,74
9	2.888,38	3.032,80	3.177,22	3.321,64	3.466,05
10	3.003,91	3.154,11	3.304,31	3.454,50	3.604,70
11	3.124,07	3.280,27	3.436,48	3.592,68	3.748,88
12	3.249,03	3.411,48	3.573,94	3.736,39	3.898,84
13	3.378,99	3.547,94	3.716,89	3.885,84	4.054,79
14	3.514,15	3.689,86	3.865,57	4.041,28	4.216,99
15	3.654,72	3.837,46	4.020,19	4.202,93	4.385,66
16	3.800,91	3.990,95	4.181,00	4.371,05	4.561,09
17	3.952,95	4.150,59	4.348,24	4.545,89	4.743,53
18	4.111,06	4.316,62	4.522,17	4.727,72	4.933,28
19	4.275,51	4.489,28	4.703,06	4.916,83	5.130,61
20	4.446,53	4.668,85	4.891,18	5.113,51	5.335,83
21	4.624,39	4.855,61	5.086,83	5.318,05	5.549,26
22	4.809,36	5.049,83	5.290,30	5.530,77	5.771,24
23	5.001,74	5.251,82	5.501,91	5.752,00	6.002,08
24	5.201,81	5.461,90	5.721,99	5.982,08	6.242,17
25	5.409,88	5.680,37	5.950,87	6.221,36	6.491,85
26	5.626,27	5.907,59	6.188,90	6.470,22	6.751,53
27	5.851,33	6.143,89	6.436,46	6.729,02	7.021,59
28	6.085,38	6.389,65	6.693,92	6.998,18	7.302,45
29	6.328,79	6.645,23	6.961,67	7.278,11	7.594,55
30	6.581,95	6.911,04	7.240,14	7.569,24	7.898,33
31	6.845,22	7.187,48	7.529,75	7.872,01	8.214,27
32	7.119,03	7.474,98	7.830,93	8.186,89	8.542,84
33	7.403,79	7.773,98	8.144,17	8.514,36	8.884,55
34	7.699,94	8.084,94	8.469,94	8.854,94	9.239,93
35	8.007,94	8.408,34	8.808,74	9.209,13	9.609,53
36	8.328,26	8.744,67	9.161,09	9.577,50	9.993,91

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

FUNILEIRO.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.436,89	2.558,73	2.680,58	2.802,42	2.924,27
2	2.534,37	2.661,08	2.787,80	2.914,52	3.041,24
3	2.635,74	2.767,53	2.899,31	3.031,10	3.162,89
4	2.741,17	2.878,23	3.015,29	3.152,35	3.289,40
5	2.850,82	2.993,36	3.135,90	3.278,44	3.420,98
6	2.964,85	3.113,09	3.261,33	3.409,58	3.557,82
7	3.083,44	3.237,62	3.391,79	3.545,96	3.700,13
8	3.206,78	3.367,12	3.527,46	3.687,80	3.848,14
9	3.335,05	3.501,80	3.668,56	3.835,31	4.002,06
10	3.468,45	3.641,88	3.815,30	3.988,72	4.162,15
11	3.607,19	3.787,55	3.967,91	4.148,27	4.328,63
12	3.751,48	3.939,05	4.126,63	4.314,20	4.501,78
13	3.901,54	4.096,62	4.291,69	4.486,77	4.681,85
14	4.057,60	4.260,48	4.463,36	4.666,24	4.869,12
15	4.219,91	4.430,90	4.641,90	4.852,89	5.063,89
16	4.388,70	4.608,14	4.827,57	5.047,01	5.266,44
17	4.564,25	4.792,46	5.020,67	5.248,89	5.477,10
18	4.746,82	4.984,16	5.221,50	5.458,84	5.696,18
19	4.936,69	5.183,53	5.430,36	5.677,20	5.924,03
20	5.134,16	5.390,87	5.647,58	5.904,28	6.160,99
21	5.339,53	5.606,50	5.873,48	6.140,45	6.407,43
22	5.553,11	5.830,76	6.108,42	6.386,07	6.663,73
23	5.775,23	6.063,99	6.352,75	6.641,52	6.930,28
24	6.006,24	6.306,55	6.606,86	6.907,18	7.207,49
25	6.246,49	6.558,81	6.871,14	7.183,46	7.495,79
26	6.496,35	6.821,17	7.145,98	7.470,80	7.795,62
27	6.756,20	7.094,01	7.431,81	7.769,63	8.107,44
28	7.026,45	7.377,77	7.729,09	8.080,41	8.431,74
29	7.307,51	7.672,88	8.038,25	8.403,63	8.769,01
30	7.599,81	7.979,80	8.359,78	8.739,77	9.119,77
31	7.903,80	8.298,99	8.394,17	9.089,37	9.484,56
32	8.219,95	8.630,95	9.041,94	9.452,94	9.863,94
33	8.548,75	8.976,19	9.403,61	9.831,06	10.258,50
34	8.890,70	9.335,24	9.779,76	10.224,30	10.668,84
35	9.246,33	9.708,65	10.170,95	10.633,27	11.095,59
36	9.616,18	10.096,99	10.577,79	11.058,60	11.539,42

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

TORNEIRO MECÂNICO.					
CLASSE	A NEC	B NFC	C NMI(50%)	D NMC	E NSI(30%)
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	2.924,26	3.070,47	3.216,69	3.362,90	3.509,11
2	3.041,23	3.193,29	3.345,35	3.497,41	3.649,48
3	3.162,88	3.321,02	3.479,17	3.637,31	3.795,46
4	3.289,39	3.453,86	3.618,33	3.782,80	3.947,27
5	3.420,97	3.592,02	3.763,07	3.934,12	4.105,16
6	3.557,81	3.735,70	3.913,59	4.091,48	4.269,37
7	3.700,12	3.885,13	4.070,13	4.255,14	4.440,15
8	3.848,13	4.040,53	4.232,94	4.425,35	4.617,75
9	4.002,05	4.202,15	4.402,26	4.602,36	4.802,46
10	4.162,13	4.370,24	4.578,35	4.786,45	4.994,56
11	4.328,62	4.545,05	4.761,48	4.977,91	5.194,34
12	4.501,76	4.726,85	4.951,94	5.177,03	5.402,12
13	4.681,83	4.915,93	5.150,02	5.384,11	5.618,20
14	4.869,11	5.112,56	5.356,02	5.599,47	5.842,93
15	5.063,87	5.317,07	5.570,26	5.823,45	6.076,65
16	5.266,43	5.529,75	5.793,07	6.056,39	6.319,71
17	5.477,08	5.750,94	6.024,79	6.298,65	6.572,50
18	5.696,17	5.980,98	6.265,78	6.550,59	6.835,40
19	5.924,01	6.220,21	6.516,42	6.812,62	7.108,82
20	6.160,97	6.469,02	6.777,07	7.085,12	7.393,17
21	6.407,41	6.727,78	7.048,16	7.368,53	7.688,90
22	6.663,71	6.996,90	7.330,08	7.663,27	7.996,45
23	6.930,26	7.276,77	7.623,28	7.969,80	8.316,31
24	7.207,47	7.567,84	7.928,22	8.288,59	8.648,96
25	7.495,77	7.870,56	8.245,34	8.620,13	8.994,92
26	7.795,60	8.185,38	8.575,16	8.964,94	9.354,72
27	8.107,42	8.512,79	8.918,16	9.323,54	9.728,91
28	8.431,72	8.853,31	9.274,89	9.696,48	10.118,06
29	8.768,99	9.207,44	9.645,89	10.084,34	10.522,79
30	9.119,75	9.575,74	10.031,72	10.487,71	10.943,70
31	9.484,54	9.958,76	10.432,99	10.907,22	11.381,45
32	9.863,92	10.357,12	10.850,31	11.343,51	11.836,70
33	10.258,48	10.771,40	11.284,32	11.797,25	12.310,17
34	10.668,81	11.202,26	11.735,70	12.269,14	12.802,58
35	11.095,57	11.650,35	12.205,12	12.759,90	13.314,68
36	11.539,39	12.116,36	12.693,33	13.270,30	13.847,27

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

E) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO DE ALFABETIZAÇÃO

40 HORAS SEMANAIS

COVEIRO, COSTUREIRA, BORRIFADOR, LUBRIFICADOR, VIGIA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.177,10	1.235,96	1.294,81	1.353,67	1.412,52
2	1.224,18	1.285,39	1.346,60	1.407,81	1.469,02
3	1.273,15	1.336,81	1.400,47	1.464,12	1.527,78
4	1.324,08	1.390,28	1.456,49	1.522,69	1.588,89
5	1.377,04	1.445,89	1.514,74	1.583,60	1.652,45
6	1.432,12	1.503,73	1.575,33	1.646,94	1.718,55
7	1.489,41	1.563,88	1.638,35	1.712,82	1.787,29
8	1.548,98	1.626,43	1.703,88	1.781,33	1.858,78
9	1.610,94	1.691,49	1.772,04	1.852,58	1.933,13
10	1.675,38	1.759,15	1.842,92	1.926,69	2.010,46
11	1.742,40	1.829,52	1.916,64	2.003,75	2.090,87
12	1.812,09	1.902,70	1.993,30	2.083,91	2.174,51
13	1.884,58	1.978,80	2.073,03	2.167,26	2.261,49
14	1.959,96	2.057,96	2.155,95	2.253,95	2.351,95
15	2.038,36	2.140,27	2.242,19	2.344,11	2.446,03
16	2.119,89	2.225,89	2.331,88	2.437,87	2.543,87
17	2.204,69	2.314,92	2.425,15	2.535,39	2.645,62
18	2.292,87	2.407,52	2.522,16	2.636,80	2.751,45
19	2.384,59	2.503,82	2.623,05	2.742,28	2.861,51
20	2.479,97	2.603,97	2.727,97	2.851,97	2.975,97
21	2.579,17	2.708,13	2.837,09	2.966,05	3.095,01
22	2.682,34	2.816,45	2.950,57	3.084,69	3.218,81
23	2.789,63	2.929,11	3.068,59	3.208,08	3.347,56
24	2.901,22	3.046,28	3.191,34	3.336,40	3.481,46
25	3.017,27	3.168,13	3.318,99	3.469,86	3.620,72
26	3.137,96	3.294,85	3.451,75	3.608,65	3.765,55
27	3.263,47	3.426,65	3.589,82	3.753,00	3.916,17
28	3.394,01	3.563,71	3.733,41	3.903,12	4.072,82
29	3.529,77	3.706,26	3.882,75	4.059,24	4.235,73
30	3.670,96	3.854,51	4.038,06	4.221,61	4.405,16
31	3.817,80	4.008,69	4.199,58	4.390,47	4.581,36
32	3.970,52	4.169,04	4.367,57	4.566,09	4.764,62
33	4.129,34	4.335,80	4.542,27	4.748,74	4.955,20
34	4.294,51	4.509,23	4.723,96	4.938,69	5.153,41
35	4.466,29	4.689,60	4.912,92	5.136,23	5.359,55
36	4.644,94	4.877,19	5.109,44	5.341,68	5.573,93

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

BORRACHEIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, ZELADOR, JARDINEIRO, COZINHEIRO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.321,73	1.387,82	1.453,90	1.519,99	1.586,08
2	1.374,60	1.443,33	1.512,06	1.580,79	1.649,52
3	1.429,58	1.501,06	1.572,54	1.644,02	1.715,50
4	1.486,77	1.561,10	1.635,44	1.709,78	1.784,12
5	1.546,24	1.623,55	1.700,86	1.778,17	1.855,48
6	1.608,09	1.688,49	1.768,90	1.849,30	1.929,70
7	1.672,41	1.756,03	1.839,65	1.923,27	2.006,89
8	1.739,31	1.826,27	1.913,24	2.000,20	2.087,17
9	1.808,88	1.899,32	1.989,77	2.080,21	2.170,65
10	1.881,23	1.975,30	2.069,36	2.163,42	2.257,48
11	1.956,48	2.054,31	2.152,13	2.249,96	2.347,78
12	2.034,74	2.136,48	2.238,22	2.339,95	2.441,69
13	2.116,13	2.221,94	2.327,75	2.433,55	2.539,36
14	2.200,78	2.310,82	2.420,86	2.530,89	2.640,93
15	2.288,81	2.403,25	2.517,69	2.632,13	2.746,57
16	2.380,36	2.499,38	2.618,40	2.737,42	2.856,43
17	2.475,58	2.599,35	2.723,13	2.846,91	2.970,69
18	2.574,60	2.703,33	2.832,06	2.960,79	3.089,52
19	2.677,58	2.811,46	2.945,34	3.079,22	3.213,10
20	2.784,69	2.923,92	3.063,15	3.202,39	3.341,62
21	2.896,07	3.040,88	3.185,68	3.330,48	3.475,29
22	3.011,92	3.162,51	3.313,11	3.463,70	3.614,30
23	3.132,39	3.289,01	3.445,63	3.602,25	3.758,87
24	3.257,69	3.420,57	3.583,46	3.746,34	3.909,23
25	3.388,00	3.557,40	3.726,80	3.896,20	4.065,60
26	3.523,52	3.699,69	3.875,87	4.052,04	4.228,22
27	3.664,46	3.847,68	4.030,90	4.214,12	4.397,35
28	3.811,03	4.001,59	4.192,14	4.382,69	4.573,24
29	3.963,48	4.161,65	4.359,82	4.558,00	4.756,17
30	4.122,02	4.328,12	4.534,22	4.740,32	4.946,42
31	4.286,90	4.501,24	4.715,59	4.929,93	5.144,27
32	4.458,37	4.681,29	4.904,21	5.127,13	5.350,05
33	4.636,71	4.868,54	5.100,38	5.332,21	5.564,05
34	4.822,17	5.063,28	5.304,39	5.545,50	5.786,61
35	5.015,06	5.265,81	5.516,57	5.767,32	6.018,07
36	5.215,66	5.476,45	5.737,23	5.998,01	6.258,80

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

CARPINTEIRO E PEDREIRO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.431,89	1.503,48	1.575,08	1.646,67	1.718,27
2	1.489,17	1.563,62	1.638,08	1.712,54	1.787,00
3	1.548,73	1.626,17	1.703,61	1.781,04	1.858,48
4	1.610,68	1.691,22	1.771,75	1.852,28	1.932,82
5	1.675,11	1.758,86	1.842,62	1.926,38	2.010,13
6	1.742,11	1.829,22	1.916,32	2.003,43	2.090,54
7	1.811,80	1.902,39	1.992,98	2.083,57	2.174,16
8	1.884,27	1.978,48	2.072,70	2.166,91	2.261,12
9	1.959,64	2.057,62	2.155,60	2.253,59	2.351,57
10	2.038,03	2.139,93	2.241,83	2.343,73	2.445,63
11	2.119,55	2.225,52	2.331,50	2.437,48	2.543,46
12	2.204,33	2.314,55	2.424,76	2.534,98	2.645,19
13	2.292,50	2.407,13	2.521,75	2.636,38	2.751,00
14	2.384,20	2.503,41	2.622,62	2.741,83	2.861,04
15	2.479,57	2.603,55	2.727,53	2.851,51	2.975,48
16	2.578,75	2.707,69	2.836,63	2.965,57	3.094,50
17	2.681,90	2.816,00	2.950,09	3.084,19	3.218,28
18	2.789,18	2.928,64	3.068,10	3.207,56	3.347,02
19	2.900,75	3.045,78	3.190,82	3.335,86	3.480,90
20	3.016,78	3.167,62	3.318,45	3.469,29	3.620,13
21	3.137,45	3.294,32	3.451,19	3.608,06	3.764,94
22	3.262,95	3.426,09	3.589,24	3.752,39	3.915,53
23	3.393,46	3.563,14	3.732,81	3.902,48	4.072,16
24	3.529,20	3.705,66	3.882,12	4.058,58	4.235,04
25	3.670,37	3.853,89	4.037,41	4.220,93	4.404,44
26	3.817,18	4.008,04	4.198,90	4.389,76	4.580,62
27	3.969,87	4.168,37	4.366,86	4.565,35	4.763,85
28	4.128,67	4.335,10	4.541,53	4.747,97	4.954,40
29	4.293,81	4.508,50	4.723,19	4.937,89	5.152,58
30	4.465,57	4.688,84	4.912,12	5.135,40	5.358,68
31	4.644,19	4.876,40	5.108,61	5.340,82	5.573,03
32	4.829,96	5.071,45	5.312,95	5.554,45	5.795,95
33	5.023,15	5.274,31	5.525,47	5.776,63	6.027,79
34	5.224,08	5.485,28	5.746,49	6.007,69	6.268,90
35	5.433,04	5.704,70	5.976,35	6.248,00	6.519,65
36	5.650,37	5.932,88	6.215,40	6.497,92	6.780,44

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:prefeituraCastanheira@gmail.com

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MARCENEIRO.					
CLASSE	A NA	B NEC	C NFC	D NMI(50%)	E NMC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.593,82	1.673,51	1.753,20	1.832,89	1.912,58
2	1.657,57	1.740,45	1.823,33	1.906,21	1.989,09
3	1.723,88	1.810,07	1.896,26	1.982,46	2.068,65
4	1.792,83	1.882,47	1.972,11	2.061,76	2.151,40
5	1.864,54	1.957,77	2.051,00	2.144,23	2.237,45
6	1.939,13	2.036,08	2.133,04	2.229,99	2.326,95
7	2.016,69	2.117,53	2.218,36	2.319,19	2.420,03
8	2.097,36	2.202,23	2.307,09	2.411,96	2.516,83
9	2.181,25	2.290,32	2.399,38	2.508,44	2.617,50
10	2.268,50	2.381,93	2.495,35	2.608,78	2.722,20
11	2.359,24	2.477,21	2.595,17	2.713,13	2.831,09
12	2.453,61	2.576,29	2.698,97	2.821,65	2.944,34
13	2.551,76	2.679,35	2.806,93	2.934,52	3.062,11
14	2.653,83	2.786,52	2.919,21	3.051,90	3.184,59
15	2.759,98	2.897,98	3.035,98	3.173,98	3.311,98
16	2.870,38	3.013,90	3.157,42	3.300,94	3.444,46
17	2.985,19	3.134,45	3.283,71	3.432,97	3.582,23
18	3.104,60	3.259,83	3.415,06	3.570,29	3.725,52
19	3.228,79	3.390,23	3.551,67	3.713,10	3.874,54
20	3.357,94	3.525,84	3.693,73	3.861,63	4.029,53
21	3.492,26	3.666,87	3.841,48	4.016,09	4.190,71
22	3.631,95	3.813,54	3.995,14	4.176,74	4.358,34
23	3.777,22	3.966,09	4.154,95	4.343,81	4.532,67
24	3.928,31	4.124,73	4.321,14	4.517,56	4.713,98
25	4.085,45	4.289,72	4.493,99	4.698,26	4.902,53
26	4.248,86	4.461,31	4.673,75	4.886,19	5.098,64
27	4.418,82	4.639,76	4.860,70	5.081,64	5.302,58
28	4.595,57	4.825,35	5.055,13	5.284,91	5.514,68
29	4.779,39	5.018,36	5.257,33	5.496,30	5.735,27
30	4.970,57	5.219,10	5.467,63	5.716,15	5.964,68
31	5.169,39	5.427,86	5.686,33	5.944,80	6.203,27
32	5.376,17	5.644,98	5.913,78	6.182,59	6.451,40
33	5.591,21	5.870,77	6.150,34	6.429,90	6.709,46
34	5.814,86	6.105,61	6.396,35	6.687,09	6.977,84
35	6.047,46	6.349,83	6.652,20	6.954,58	7.256,95
36	6.289,36	6.603,82	6.918,29	7.232,76	7.547,23

Rua Mato Grosso, n.° 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

DECRETO Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. ANEXOS

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

40 HORAS SEMANAIS

PREPARADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO E BIÓLOGO.

CLASSE / NÍVEL	A NSC	B PGC	C 2PGC	D MC	E DC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	4.529,90	4.756,40	4.982,89	5.209,39	5.435,88
2	4.711,10	4.946,65	5.182,21	5.417,76	5.653,32
3	4.899,54	5.144,52	5.389,49	5.634,47	5.879,45
4	5.095,52	5.350,30	5.605,07	5.859,85	6.114,63
5	5.299,34	5.564,31	5.829,28	6.094,24	6.359,21
6	5.511,32	5.786,88	6.062,45	6.338,01	6.613,58
7	5.731,77	6.018,36	6.304,95	6.591,53	6.878,12
8	5.961,04	6.259,09	6.557,14	6.855,20	7.153,25
9	6.199,48	6.509,45	6.819,43	7.129,40	7.439,38
10	6.447,46	6.769,83	7.092,21	7.414,58	7.736,95
11	6.705,36	7.040,63	7.375,89	7.711,16	8.046,43
12	6.973,57	7.322,25	7.670,93	8.019,61	8.368,29
13	7.252,52	7.615,14	7.977,77	8.340,39	8.703,02
14	7.542,62	7.919,75	8.296,88	8.674,01	9.051,14
15	7.844,32	8.236,54	8.628,75	9.020,97	9.413,19
16	8.158,09	8.566,00	8.973,90	9.381,81	9.789,71
17	8.484,42	8.908,64	9.332,86	9.757,08	10.181,30
18	8.823,79	9.264,98	9.706,17	10.147,36	10.588,55
19	9.176,75	9.635,58	10.094,42	10.553,26	11.012,10
20	9.543,82	10.021,01	10.498,20	10.975,39	11.452,58
21	9.925,57	10.421,85	10.918,13	11.414,40	11.910,68
22	10.322,59	10.838,72	11.354,85	11.870,98	12.387,11
23	10.735,50	11.272,27	11.809,04	12.345,82	12.882,59
24	11.164,91	11.723,16	12.281,41	12.839,65	13.397,90
25	11.611,51	12.192,09	12.772,66	13.353,24	13.933,81
26	12.075,97	12.679,77	13.283,57	13.887,37	14.491,17
27	12.559,01	13.186,96	13.814,91	14.442,86	15.070,81
28	13.061,37	13.714,44	14.367,51	15.020,58	15.673,65
29	13.583,83	14.263,02	14.942,21	15.621,40	16.300,59
30	14.127,18	14.833,54	15.539,90	16.246,26	16.952,62
31	14.692,27	15.426,88	16.161,49	16.896,11	17.630,72
32	15.279,96	16.043,95	16.807,95	17.571,95	18.335,95
33	15.891,16	16.685,71	17.480,27	18.274,83	19.069,39
34	16.526,80	17.353,14	18.179,48	19.005,82	19.832,16
35	17.187,87	18.047,27	18.906,66	19.766,05	20.625,45
36	17.875,39	18.769,16	19.662,93	20.556,70	21.450,47

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

B) CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO.

CLASSE / NÍVEL	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.910,48	2.006,00	2.101,53	2.197,05	2.292,58
2	1.986,90	2.086,24	2.185,59	2.284,93	2.384,28
3	2.066,38	2.169,69	2.273,01	2.376,33	2.479,65
4	2.149,03	2.256,48	2.363,93	2.471,38	2.578,84
5	2.234,99	2.346,74	2.458,49	2.570,24	2.681,99
6	2.324,39	2.440,61	2.556,83	2.673,05	2.789,27
7	2.417,37	2.538,24	2.659,10	2.779,97	2.900,84
8	2.514,06	2.639,76	2.765,47	2.891,17	3.016,87
9	2.614,62	2.745,35	2.876,09	3.006,82	3.137,55
10	2.719,21	2.855,17	2.991,13	3.127,09	3.263,05
11	2.827,98	2.969,38	3.110,77	3.252,17	3.393,57
12	2.941,10	3.088,15	3.235,21	3.382,26	3.529,32
13	3.058,74	3.211,68	3.364,61	3.517,55	3.670,49
14	3.181,09	3.340,14	3.499,20	3.658,25	3.817,31
15	3.308,33	3.473,75	3.639,17	3.804,58	3.970,00
16	3.440,67	3.612,70	3.784,73	3.956,77	4.128,80
17	3.578,29	3.757,21	3.936,12	4.115,04	4.293,95
18	3.721,42	3.907,50	4.093,57	4.279,64	4.465,71
19	3.870,28	4.063,80	4.257,31	4.450,82	4.644,34
20	4.025,09	4.226,35	4.427,60	4.628,86	4.830,11
21	4.186,10	4.395,40	4.604,71	4.814,01	5.023,32
22	4.353,54	4.571,22	4.788,89	5.006,57	5.224,25
23	4.527,68	4.754,07	4.980,45	5.206,83	5.433,22
24	4.708,79	4.944,23	5.179,67	5.415,11	5.650,55
25	4.897,14	5.142,00	5.386,86	5.631,71	5.876,57
26	5.093,03	5.347,68	5.602,33	5.856,98	6.111,63
27	5.296,75	5.561,59	5.826,42	6.091,26	6.356,10
28	5.508,62	5.784,05	6.059,48	6.334,91	6.610,34
29	5.728,96	6.015,41	6.301,86	6.588,31	6.874,76
30	5.958,12	6.256,03	6.553,93	6.851,84	7.149,75
31	6.196,45	6.506,27	6.816,09	7.125,91	7.435,74
32	6.444,30	6.766,52	7.088,73	7.410,95	7.733,16
33	6.702,08	7.037,18	7.372,28	7.707,39	8.042,49
34	6.970,16	7.318,67	7.667,18	8.015,68	8.364,19

35	7.248,97	7.611,41	7.973,86	8.336,31	8.698,76
36	7.538,92	7.915,87	8.292,82	8.669,76	9.046,71

AGENTE DE CONVÊNIOS LICITAÇÕES E CONTRATOS E AGENTE ADMINISTRATIVO IV.

CLASSE / NÍVEL	A NMC Vencimento/R$	B NSI(30%): Vencimento/R$	C NSC Vencimento/R$	D PGI(50%) Vencimento/R$	E PGC Vencimento/R$
1	1.910,48	2.006,00	2.101,53	2.197,05	2.292,58
2	1.986,90	2.086,24	2.185,59	2.284,93	2.384,28
3	2.066,38	2.169,69	2.273,01	2.376,33	2.479,65
4	2.149,03	2.256,48	2.363,93	2.471,38	2.578,84
5	2.234,99	2.346,74	2.458,49	2.570,24	2.681,99
6	2.324,39	2.440,61	2.556,83	2.673,05	2.789,27
7	2.417,37	2.538,24	2.659,10	2.779,97	2.900,84
8	2.514,06	2.639,76	2.765,47	2.891,17	3.016,87
9	2.614,62	2.745,35	2.876,09	3.006,82	3.137,55
10	2.719,21	2.855,17	2.991,13	3.127,09	3.263,05
11	2.827,98	2.969,38	3.110,77	3.252,17	3.393,57
12	2.941,10	3.088,15	3.235,21	3.382,26	3.529,32
13	3.058,74	3.211,68	3.364,61	3.517,55	3.670,49
14	3.181,09	3.340,14	3.499,20	3.658,25	3.817,31
15	3.308,33	3.473,75	3.639,17	3.804,58	3.970,00
16	3.440,67	3.612,70	3.784,73	3.956,77	4.128,80
17	3.578,29	3.757,21	3.936,12	4.115,04	4.293,95
18	3.721,42	3.907,50	4.093,57	4.279,64	4.465,71
19	3.870,28	4.063,80	4.257,31	4.450,82	4.644,34
20	4.025,09	4.226,35	4.427,60	4.628,86	4.830,11
21	4.186,10	4.395,40	4.604,71	4.814,01	5.023,32
22	4.353,54	4.571,22	4.788,89	5.006,57	5.224,25
23	4.527,68	4.754,07	4.980,45	5.206,83	5.433,22
24	4.708,79	4.944,23	5.179,67	5.415,11	5.650,55
25	4.897,14	5.142,00	5.386,86	5.631,71	5.876,57
26	5.093,03	5.347,68	5.602,33	5.856,98	6.111,63
27	5.296,75	5.561,59	5.826,42	6.091,26	6.356,10
28	5.508,62	5.784,05	6.059,48	6.334,91	6.610,34
29	5.728,96	6.015,41	6.301,86	6.588,31	6.874,76
30	5.958,12	6.256,03	6.553,93	6.851,84	7.149,75
31	6.196,45	6.506,27	6.816,09	7.125,91	7.435,74
32	6.444,30	6.766,52	7.088,73	7.410,95	7.733,16
33	6.702,08	7.037,18	7.372,28	7.707,39	8.042,49
34	6.970,16	7.318,67	7.667,18	8.015,68	8.364,19
35	7.248,97	7.611,41	7.973,86	8.336,31	8.698,76
36	7.538,92	7.915,87	8.292,82	8.669,76	9.046,71

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL DE POSTURA, FISCAL DE TRANSITO E FISCAL DO MEIO AMBIENTE.					
CLASSE / NÍVEL	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.753,37	1.841,04	1.928,71	2.016,38	2.104,04
2	1.823,50	1.914,68	2.005,86	2.097,03	2.188,21
3	1.896,44	1.991,27	2.086,09	2.180,91	2.275,73
4	1.972,30	2.070,92	2.169,53	2.268,15	2.366,76
5	2.051,19	2.153,75	2.256,31	2.358,87	2.461,43
6	2.133,24	2.239,90	2.346,57	2.453,23	2.559,89
7	2.218,57	2.329,50	2.440,43	2.551,36	2.662,29
8	2.307,32	2.422,68	2.538,05	2.653,41	2.768,78
9	2.399,61	2.519,59	2.639,57	2.759,55	2.879,53
10	2.495,59	2.620,37	2.745,15	2.869,93	2.994,71
11	2.595,42	2.725,19	2.854,96	2.984,73	3.114,50
12	2.699,23	2.834,19	2.969,16	3.104,12	3.239,08
13	2.807,20	2.947,56	3.087,92	3.228,28	3.368,64
14	2.919,49	3.065,46	3.211,44	3.357,41	3.503,39
15	3.036,27	3.188,08	3.339,90	3.491,71	3.643,52
16	3.157,72	3.315,61	3.473,49	3.631,38	3.789,26
17	3.284,03	3.448,23	3.612,43	3.776,63	3.940,83
18	3.415,39	3.586,16	3.756,93	3.927,70	4.098,47
19	3.552,01	3.729,61	3.907,21	4.084,81	4.262,41
20	3.694,09	3.878,79	4.063,49	4.248,20	4.432,90
21	3.841,85	4.033,94	4.226,03	4.418,13	4.610,22
22	3.995,52	4.195,30	4.395,08	4.594,85	4.794,63
23	4.155,34	4.363,11	4.570,88	4.778,65	4.986,41
24	4.321,56	4.537,64	4.753,71	4.969,79	5.185,87
25	4.494,42	4.719,14	4.943,86	5.168,58	5.393,30
26	4.674,20	4.907,91	5.141,62	5.375,33	5.609,04
27	4.861,17	5.104,22	5.347,28	5.590,34	5.833,40
28	5.055,61	5.308,39	5.561,17	5.813,95	6.066,73
29	5.257,84	5.520,73	5.783,62	6.046,51	6.309,40
30	5.468,15	5.741,56	6.014,96	6.288,37	6.561,78
31	5.686,88	5.971,22	6.255,56	6.539,91	6.824,25
32	5.914,35	6.210,07	6.505,79	6.801,50	7.097,22
33	6.150,92	6.458,47	6.766,02	7.073,56	7.381,11
34	6.396,96	6.716,81	7.036,66	7.356,51	7.676,35
35	6.652,84	6.985,48	7.318,12	7.650,77	7.983,41
36	6.918,95	7.264,90	7.610,85	7.956,80	8.302,74

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

OPERADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.					
CLASSE / NÍVEL	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.177,10	1.235,96	1.294,81	1.353,67	1.412,52
2	1.224,18	1.285,39	1.346,60	1.407,81	1.469,02
3	1.273,15	1.336,81	1.400,47	1.464,12	1.527,78
4	1.324,08	1.390,28	1.456,49	1.522,69	1.588,89
5	1.377,04	1.445,89	1.514,74	1.583,60	1.652,45
6	1.432,12	1.503,73	1.575,33	1.646,94	1.718,55
7	1.489,41	1.563,88	1.638,35	1.712,82	1.787,29
8	1.548,98	1.626,43	1.703,88	1.781,33	1.858,78
9	1.610,94	1.691,49	1.772,04	1.852,58	1.933,13
10	1.675,38	1.759,15	1.842,92	1.926,69	2.010,46
11	1.742,40	1.829,52	1.916,64	2.003,75	2.090,87
12	1.812,09	1.902,70	1.993,30	2.083,91	2.174,51
13	1.884,58	1.978,80	2.073,03	2.167,26	2.261,49
14	1.959,96	2.057,96	2.155,95	2.253,95	2.351,95
15	2.038,36	2.140,27	2.242,19	2.344,11	2.446,03
16	2.119,89	2.225,89	2.331,88	2.437,87	2.543,87
17	2.204,69	2.314,92	2.425,15	2.535,39	2.645,62
18	2.292,87	2.407,52	2.522,16	2.636,80	2.751,45
19	2.384,59	2.503,82	2.623,05	2.742,28	2.861,51
20	2.479,97	2.603,97	2.727,97	2.851,97	2.975,97
21	2.579,17	2.708,13	2.837,09	2.966,05	3.095,01
22	2.682,34	2.816,45	2.950,57	3.084,69	3.218,81
23	2.789,63	2.929,11	3.068,59	3.208,08	3.347,56
24	2.901,22	3.046,28	3.191,34	3.336,40	3.481,46
25	3.017,27	3.168,13	3.318,99	3.469,86	3.620,72
26	3.137,96	3.294,85	3.451,75	3.608,65	3.765,55
27	3.263,47	3.426,65	3.589,82	3.753,00	3.916,17
28	3.394,01	3.563,71	3.733,41	3.903,12	4.072,82
29	3.529,77	3.706,26	3.882,75	4.059,24	4.235,73
30	3.670,96	3.854,51	4.038,06	4.221,61	4.405,16
31	3.817,80	4.008,69	4.199,58	4.390,47	4.581,36
32	3.970,52	4.169,04	4.367,57	4.566,09	4.764,62
33	4.129,34	4.335,80	4.542,27	4.748,74	4.955,20
34	4.294,51	4.509,23	4.723,96	4.938,69	5.153,41
35	4.466,29	4.689,60	4.912,92	5.136,23	5.359,55
36	4.644,94	4.877,19	5.109,44	5.341,68	5.573,93

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUA, AUXILIAR DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, DESENHISTA E ALMOXARIFE.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%):	NSC	PGI(50%)	PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.177,10	1.235,96	1.294,81	1.353,67	1.412,52
2	1.224,18	1.285,39	1.346,60	1.407,81	1.469,02
3	1.273,15	1.336,81	1.400,47	1.464,12	1.527,78
4	1.324,08	1.390,28	1.456,49	1.522,69	1.588,89
5	1.377,04	1.445,89	1.514,74	1.583,60	1.652,45
6	1.432,12	1.503,73	1.575,33	1.646,94	1.718,55
7	1.489,41	1.563,88	1.638,35	1.712,82	1.787,29
8	1.548,98	1.626,43	1.703,88	1.781,33	1.858,78
9	1.610,94	1.691,49	1.772,04	1.852,58	1.933,13
10	1.675,38	1.759,15	1.842,92	1.926,69	2.010,46
11	1.742,40	1.829,52	1.916,64	2.003,75	2.090,87
12	1.812,09	1.902,70	1.993,30	2.083,91	2.174,51
13	1.884,58	1.978,80	2.073,03	2.167,26	2.261,49
14	1.959,96	2.057,96	2.155,95	2.253,95	2.351,95
15	2.038,36	2.140,27	2.242,19	2.344,11	2.446,03
16	2.119,89	2.225,89	2.331,88	2.437,87	2.543,87
17	2.204,69	2.314,92	2.425,15	2.535,39	2.645,62
18	2.292,87	2.407,52	2.522,16	2.636,80	2.751,45
19	2.384,59	2.503,82	2.623,05	2.742,28	2.861,51
20	2.479,97	2.603,97	2.727,97	2.851,97	2.975,97
21	2.579,17	2.708,13	2.837,09	2.966,05	3.095,01
22	2.682,34	2.816,45	2.950,57	3.084,69	3.218,81
23	2.789,63	2.929,11	3.068,59	3.208,08	3.347,56
24	2.901,22	3.046,28	3.191,34	3.336,40	3.481,46
25	3.017,27	3.168,13	3.318,99	3.469,86	3.620,72
26	3.137,96	3.294,85	3.451,75	3.608,65	3.765,55
27	3.263,47	3.426,65	3.589,82	3.753,00	3.916,17
28	3.394,01	3.563,71	3.733,41	3.903,12	4.072,82
29	3.529,77	3.706,26	3.882,75	4.059,24	4.235,73
30	3.670,96	3.854,51	4.038,06	4.221,61	4.405,16
31	3.817,80	4.008,69	4.199,58	4.390,47	4.581,36
32	3.970,52	4.169,04	4.367,57	4.566,09	4.764,62
33	4.129,34	4.335,80	4.542,27	4.748,74	4.955,20
34	4.294,51	4.509,23	4.723,96	4.938,69	5.153,41
35	4.466,29	4.689,60	4.912,92	5.136,23	5.359,55
36	4.644,94	4.877,19	5.109,44	5.341,68	5.573,93

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE / NÍVEL	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.321,73	1.387,82	1.453,90	1.519,99	1.586,08
2	1.374,60	1.443,33	1.512,06	1.580,79	1.649,52
3	1.429,58	1.501,06	1.572,54	1.644,02	1.715,50
4	1.486,77	1.561,10	1.635,44	1.709,78	1.784,12
5	1.546,24	1.623,55	1.700,86	1.778,17	1.855,48
6	1.608,09	1.688,49	1.768,90	1.849,30	1.929,70
7	1.672,41	1.756,03	1.839,65	1.923,27	2.006,89
8	1.739,31	1.826,27	1.913,24	2.000,20	2.087,17
9	1.808,88	1.899,32	1.989,77	2.080,21	2.170,65
10	1.881,23	1.975,30	2.069,36	2.163,42	2.257,48
11	1.956,48	2.054,31	2.152,13	2.249,96	2.347,78
12	2.034,74	2.136,48	2.238,22	2.339,95	2.441,69
13	2.116,13	2.221,94	2.327,75	2.433,55	2.539,36
14	2.200,78	2.310,82	2.420,86	2.530,89	2.640,93
15	2.288,81	2.403,25	2.517,69	2.632,13	2.746,57
16	2.380,36	2.499,38	2.618,40	2.737,42	2.856,43
17	2.475,58	2.599,35	2.723,13	2.846,91	2.970,69
18	2.574,60	2.703,33	2.832,06	2.960,79	3.089,52
19	2.677,58	2.811,46	2.945,34	3.079,22	3.213,10
20	2.784,69	2.923,92	3.063,15	3.202,39	3.341,62
21	2.896,07	3.040,88	3.185,68	3.330,48	3.475,29
22	3.011,92	3.162,51	3.313,11	3.463,70	3.614,30
23	3.132,39	3.289,01	3.445,63	3.602,25	3.758,87
24	3.257,69	3.420,57	3.583,46	3.746,34	3.909,23
25	3.388,00	3.557,40	3.726,80	3.896,20	4.065,60
26	3.523,52	3.699,69	3.875,87	4.052,04	4.228,22
27	3.664,46	3.847,68	4.030,90	4.214,12	4.397,35
28	3.811,03	4.001,59	4.192,14	4.382,69	4.573,24
29	3.963,48	4.161,65	4.359,82	4.558,00	4.756,17
30	4.122,02	4.328,12	4.534,22	4.740,32	4.946,42
31	4.286,90	4.501,24	4.715,59	4.929,93	5.144,27
32	4.458,37	4.681,29	4.904,21	5.127,13	5.350,05
33	4.636,71	4.868,54	5.100,38	5.332,21	5.564,05
34	4.822,17	5.063,28	5.304,39	5.545,50	5.786,61
35	5.015,06	5.265,81	5.516,57	5.767,32	6.018,07
36	5.215,66	5.476,45	5.737,23	5.998,01	6.258,80

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

MONITOR DE SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO, ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO E AGENTE DE CONTROLE INTERNO.					
CLASSE	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.299,64	1.364,62	1.429,60	1.494,59	1.559,57
2	1.351,63	1.419,21	1.486,79	1.554,37	1.621,95
3	1.405,69	1.475,98	1.546,26	1.616,54	1.686,83
4	1.461,92	1.535,01	1.608,11	1.681,21	1.754,30
5	1.520,39	1.596,41	1.672,43	1.748,45	1.824,47
6	1.581,21	1.660,27	1.739,33	1.818,39	1.897,45
7	1.644,46	1.726,68	1.808,91	1.891,13	1.973,35
8	1.710,24	1.795,75	1.881,26	1.966,77	2.052,29
9	1.778,65	1.867,58	1.956,51	2.045,44	2.134,38
10	1.849,79	1.942,28	2.034,77	2.127,26	2.219,75
11	1.923,78	2.019,97	2.116,16	2.212,35	2.308,54
12	2.000,74	2.100,77	2.200,81	2.300,85	2.400,88
13	2.080,77	2.184,80	2.288,84	2.392,88	2.496,92
14	2.164,00	2.272,20	2.380,40	2.488,60	2.596,80
15	2.250,56	2.363,08	2.475,61	2.588,14	2.700,67
16	2.340,58	2.457,61	2.574,64	2.691,66	2.808,69
17	2.434,20	2.555,91	2.677,62	2.799,33	2.921,04
18	2.531,57	2.658,15	2.784,73	2.911,30	3.037,88
19	2.632,83	2.764,47	2.896,12	3.027,76	3.159,40
20	2.738,15	2.875,05	3.011,96	3.148,87	3.285,77
21	2.847,67	2.990,05	3.132,44	3.274,82	3.417,21
22	2.961,58	3.109,66	3.257,74	3.405,81	3.553,89
23	3.080,04	3.234,04	3.388,05	3.542,05	3.696,05
24	3.203,24	3.363,41	3.523,57	3.683,73	3.843,89
25	3.331,37	3.497,94	3.664,51	3.831,08	3.997,65
26	3.464,63	3.637,86	3.811,09	3.984,32	4.157,55
27	3.603,21	3.783,37	3.963,53	4.143,69	4.323,86
28	3.747,34	3.934,71	4.122,08	4.309,44	4.496,81
29	3.897,23	4.092,10	4.286,96	4.481,82	4.676,68
30	4.053,12	4.255,78	4.458,44	4.661,09	4.863,75
31	4.215,25	4.426,01	4.636,77	4.847,54	5.058,30
32	4.383,86	4.603,05	4.822,25	5.041,44	5.260,63
33	4.559,21	4.787,17	5.015,13	5.243,10	5.471,06
34	4.741,58	4.978,66	5.215,74	5.452,82	5.689,90
35	4.931,25	5.177,81	5.424,37	5.670,93	5.917,49
36	5.128,50	5.384,92	5.641,34	5.897,77	6.154,19

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

AUXILIAR DE FARMÁCIA.					
CLASSE / NÍVEL	A NMC Vencimento/R$	B NSI(30%): Vencimento/R$	C NSC Vencimento/R$	D PGI(50%) Vencimento/R$	E PGC Vencimento/R$
1	1.332,15	1.398,76	1.465,37	1.531,97	1.598,58
2	1.385,44	1.454,71	1.523,98	1.593,25	1.662,52
3	1.440,85	1.512,90	1.584,94	1.656,98	1.729,02
4	1.498,49	1.573,41	1.648,34	1.723,26	1.798,19
5	1.558,43	1.636,35	1.714,27	1.792,19	1.870,11
6	1.620,76	1.701,80	1.782,84	1.863,88	1.944,92
7	1.685,59	1.769,87	1.854,15	1.938,43	2.022,71
8	1.753,02	1.840,67	1.928,32	2.015,97	2.103,62
9	1.823,14	1.914,30	2.005,45	2.096,61	2.187,77
10	1.896,06	1.990,87	2.085,67	2.180,47	2.275,28
11	1.971,91	2.070,50	2.169,10	2.267,69	2.366,29
12	2.050,78	2.153,32	2.255,86	2.358,40	2.460,94
13	2.132,82	2.239,46	2.346,10	2.452,74	2.559,38
14	2.218,13	2.329,03	2.439,94	2.550,85	2.661,75
15	2.306,85	2.422,20	2.537,54	2.652,88	2.768,22
16	2.399,13	2.519,08	2.639,04	2.759,00	2.878,95
17	2.495,09	2.619,85	2.744,60	2.869,36	2.994,11
18	2.594,90	2.724,64	2.854,39	2.984,13	3.113,87
19	2.698,69	2.833,63	2.968,56	3.103,50	3.238,43
20	2.806,64	2.946,97	3.087,30	3.227,63	3.367,97
21	2.918,90	3.064,85	3.210,80	3.356,74	3.502,69
22	3.035,66	3.187,44	3.339,23	3.491,01	3.642,79
23	3.157,09	3.314,94	3.472,80	3.630,65	3.788,50
24	3.283,37	3.447,54	3.611,71	3.775,88	3.940,04
25	3.414,71	3.585,44	3.756,18	3.926,91	4.097,65
26	3.551,29	3.728,86	3.906,42	4.083,99	4.261,55
27	3.693,35	3.878,01	4.062,68	4.247,35	4.432,01
28	3.841,08	4.033,13	4.225,19	4.417,24	4.609,30
29	3.994,72	4.194,46	4.394,19	4.593,93	4.793,67
30	4.154,51	4.362,24	4.569,96	4.777,69	4.985,41
31	4.320,69	4.536,73	4.752,76	4.968,80	5.184,83
32	4.493,52	4.718,20	4.942,87	5.167,55	5.392,22
33	4.673,26	4.906,92	5.140,59	5.374,25	5.607,91
34	4.860,19	5.103,20	5.346,21	5.589,22	5.832,23
35	5.054,60	5.307,33	5.560,06	5.812,79	6.065,52
36	5.256,78	5.519,62	5.782,46	6.045,30	6.308,14

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.					
CLASSE / NÍVEL	A NMP Vencimento/R$	B NSI(30%): Vencimento/R$	C NSC Vencimento/R$	D PGI(50%) Vencimento/R$	E PGC Vencimento/R$
1	1.595,16	1.674,92	1.754,68	1.834,43	1.914,19
2	1.658,97	1.741,91	1.824,86	1.907,81	1.990,76
3	1.725,33	1.811,59	1.897,86	1.984,12	2.070,39
4	1.794,34	1.884,05	1.973,77	2.063,49	2.153,21
5	1.866,11	1.959,42	2.052,72	2.146,03	2.239,33
6	1.940,76	2.037,79	2.134,83	2.231,87	2.328,91
7	2.018,39	2.119,31	2.220,22	2.321,14	2.422,06
8	2.099,12	2.204,08	2.309,03	2.413,99	2.518,95
9	2.183,09	2.292,24	2.401,40	2.510,55	2.619,70
10	2.270,41	2.383,93	2.497,45	2.610,97	2.724,49
11	2.361,23	2.479,29	2.597,35	2.715,41	2.833,47
12	2.455,68	2.578,46	2.701,24	2.824,03	2.946,81
13	2.553,90	2.681,60	2.809,29	2.936,99	3.064,68
14	2.656,06	2.788,86	2.921,66	3.054,47	3.187,27
15	2.762,30	2.900,42	3.038,53	3.176,65	3.314,76
16	2.872,79	3.016,43	3.160,07	3.303,71	3.447,35
17	2.987,70	3.137,09	3.286,48	3.435,86	3.585,25
18	3.107,21	3.262,57	3.417,93	3.573,29	3.728,66
19	3.231,50	3.393,08	3.554,65	3.716,23	3.877,80
20	3.360,76	3.528,80	3.696,84	3.864,88	4.032,91
21	3.495,19	3.669,95	3.844,71	4.019,47	4.194,23
22	3.635,00	3.816,75	3.998,50	4.180,25	4.362,00
23	3.780,40	3.969,42	4.158,44	4.347,46	4.536,48
24	3.931,62	4.128,20	4.324,78	4.521,36	4.717,94
25	4.088,88	4.293,32	4.497,77	4.702,21	4.906,66
26	4.252,44	4.465,06	4.677,68	4.890,30	5.102,92
27	4.422,53	4.643,66	4.864,79	5.085,91	5.307,04
28	4.599,43	4.829,41	5.059,38	5.289,35	5.519,32
29	4.783,41	5.022,58	5.261,75	5.500,92	5.740,09
30	4.974,75	5.223,49	5.472,22	5.720,96	5.969,70
31	5.173,74	5.432,42	5.691,11	5.949,80	6.208,49
32	5.380,69	5.649,72	5.918,76	6.187,79	6.456,82
33	5.595,91	5.875,71	6.155,51	6.435,30	6.715,10
34	5.819,75	6.110,74	6.401,73	6.692,71	6.983,70
35	6.052,54	6.355,17	6.657,80	6.960,42	7.263,05
36	6.294,64	6.609,38	6.924,11	7.238,84	7.553,57

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA.					
CLASSE / NÍVEL	A NMP Vencimento/R$	B NSI(30%): Vencimento/R$	C NSC Vencimento/R$	D PGI(50%) Vencimento/R$	E PGC Vencimento/R$
1	2.899,11	3.044,07	3.189,02	3.333,98	3.478,93
2	3.015,07	3.165,83	3.316,58	3.467,34	3.618,09
3	3.135,68	3.292,46	3.449,25	3.606,03	3.762,81
4	3.261,10	3.424,16	3.587,21	3.750,27	3.913,33
5	3.391,55	3.561,13	3.730,70	3.900,28	4.069,86
6	3.527,21	3.703,57	3.879,93	4.056,29	4.232,65
7	3.668,30	3.851,71	4.035,13	4.218,54	4.401,96
8	3.815,03	4.005,78	4.196,53	4.387,29	4.578,04
9	3.967,63	4.166,01	4.364,40	4.562,78	4.761,16
10	4.126,34	4.332,65	4.538,97	4.745,29	4.951,61
11	4.291,39	4.505,96	4.720,53	4.935,10	5.149,67
12	4.463,05	4.686,20	4.909,35	5.132,50	5.355,66
13	4.641,57	4.873,65	5.105,73	5.337,80	5.569,88
14	4.827,23	5.068,59	5.309,95	5.551,32	5.792,68
15	5.020,32	5.271,34	5.522,35	5.773,37	6.024,38
16	5.221,13	5.482,19	5.743,25	6.004,30	6.265,36
17	5.429,98	5.701,48	5.972,98	6.244,48	6.515,97
18	5.647,18	5.929,54	6.211,90	6.494,25	6.776,61
19	5.873,06	6.166,72	6.460,37	6.754,02	7.047,68
20	6.107,99	6.413,39	6.718,79	7.024,19	7.329,59
21	6.352,31	6.669,92	6.987,54	7.305,15	7.622,77
22	6.606,40	6.936,72	7.267,04	7.597,36	7.927,68
23	6.870,66	7.214,19	7.557,72	7.901,25	8.244,79
24	7.145,48	7.502,76	7.860,03	8.217,30	8.574,58
25	7.431,30	7.802,87	8.174,43	8.546,00	8.917,56
26	7.728,55	8.114,98	8.501,41	8.887,84	9.274,26
27	8.037,69	8.439,58	8.841,46	9.243,35	9.645,23
28	8.359,20	8.777,16	9.195,12	9.613,08	10.031,04
29	8.693,57	9.128,25	9.562,93	9.997,61	10.432,28
30	9.041,31	9.493,38	9.945,44	10.397,51	10.849,58
31	9.402,97	9.873,11	10.343,26	10.813,41	11.283,56
32	9.779,08	10.268,04	10.756,99	11.245,95	11.734,90
33	10.170,25	10.678,76	11.187,27	11.695,79	12.204,30
34	10.577,06	11.105,91	11.634,76	12.163,62	12.692,47
35	11.000,14	11.550,15	12.100,15	12.650,16	13.200,17
36	11.440,15	12.012,15	12.584,16	13.156,17	13.728,18

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM SANEAMENTO.					
CLASSE	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.749,10	1.836,56	1.924,01	2.011,47	2.098,92
2	1.819,06	1.910,02	2.000,97	2.091,92	2.182,88
3	1.891,83	1.986,42	2.081,01	2.175,60	2.270,19
4	1.967,50	2.065,87	2.164,25	2.262,62	2.361,00
5	2.046,20	2.148,51	2.250,82	2.353,13	2.455,44
6	2.128,05	2.234,45	2.340,85	2.447,25	2.553,66
7	2.213,17	2.323,83	2.434,49	2.545,14	2.655,80
8	2.301,70	2.416,78	2.531,87	2.646,95	2.762,04
9	2.393,76	2.513,45	2.633,14	2.752,83	2.872,52
10	2.489,51	2.613,99	2.738,47	2.862,94	2.987,42
11	2.589,10	2.718,55	2.848,00	2.977,46	3.106,91
12	2.692,66	2.827,29	2.961,92	3.096,56	3.231,19
13	2.800,37	2.940,38	3.080,40	3.220,42	3.360,44
14	2.912,38	3.058,00	3.203,62	3.349,24	3.494,86
15	3.028,88	3.180,32	3.331,76	3.483,21	3.634,65
16	3.150,03	3.307,53	3.465,03	3.622,53	3.780,04
17	3.276,03	3.439,83	3.603,63	3.767,44	3.931,24
18	3.407,07	3.577,43	3.747,78	3.918,13	4.088,49
19	3.543,36	3.720,52	3.897,69	4.074,86	4.252,03
20	3.685,09	3.869,34	4.053,60	4.237,85	4.422,11
21	3.832,49	4.024,12	4.215,74	4.407,37	4.598,99
22	3.985,79	4.185,08	4.384,37	4.583,66	4.782,95
23	4.145,22	4.352,49	4.559,75	4.767,01	4.974,27
24	4.311,03	4.526,59	4.742,14	4.957,69	5.173,24
25	4.483,48	4.707,65	4.931,82	5.156,00	5.380,17
26	4.662,81	4.895,96	5.129,10	5.362,24	5.595,38
27	4.849,33	5.091,79	5.334,26	5.576,73	5.819,19
28	5.043,30	5.295,46	5.547,63	5.799,79	6.051,96
29	5.245,03	5.507,28	5.769,54	6.031,79	6.294,04
30	5.454,83	5.727,57	6.000,32	6.273,06	6.545,80
31	5.673,03	5.956,68	6.240,33	6.523,98	6.807,63
32	5.899,95	6.194,95	6.489,94	6.784,94	7.079,94
33	6.135,95	6.442,74	6.749,54	7.056,34	7.363,13
34	6.381,38	6.700,45	7.019,52	7.338,59	7.657,66
35	6.636,64	6.968,47	7.300,30	7.632,13	7.963,97
36	6.902,10	7.247,20	7.592,31	7.937,41	8.282,52

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA.					
CLASSE	A NMC	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.801,42	1.891,49	1.981,56	2.071,63	2.161,70
2	1.873,48	1.967,15	2.060,82	2.154,50	2.248,17
3	1.948,42	2.045,84	2.143,26	2.240,68	2.338,10
4	2.026,35	2.127,67	2.228,99	2.330,31	2.431,62
5	2.107,41	2.212,78	2.318,15	2.423,52	2.528,89
6	2.191,70	2.301,29	2.410,87	2.520,46	2.630,04
7	2.279,37	2.393,34	2.507,31	2.621,28	2.735,25
8	2.370,55	2.489,07	2.607,60	2.726,13	2.844,65
9	2.465,37	2.588,64	2.711,90	2.835,17	2.958,44
10	2.563,98	2.692,18	2.820,38	2.948,58	3.076,78
11	2.666,54	2.799,87	2.933,20	3.066,52	3.199,85
12	2.773,20	2.911,86	3.050,52	3.189,18	3.327,84
13	2.884,13	3.028,34	3.172,54	3.316,75	3.460,96
14	2.999,50	3.149,47	3.299,45	3.449,42	3.599,40
15	3.119,48	3.275,45	3.431,42	3.587,40	3.743,37
16	3.244,26	3.406,47	3.568,68	3.730,89	3.893,11
17	3.374,03	3.542,73	3.711,43	3.880,13	4.048,83
18	3.508,99	3.684,44	3.859,89	4.035,33	4.210,78
19	3.649,35	3.831,81	4.014,28	4.196,75	4.379,22
20	3.795,32	3.985,09	4.174,85	4.364,62	4.554,38
21	3.947,13	4.144,49	4.341,85	4.539,20	4.736,56
22	4.105,02	4.310,27	4.515,52	4.720,77	4.926,02
23	4.269,22	4.482,68	4.696,14	4.909,60	5.123,06
24	4.439,99	4.661,99	4.883,99	5.105,99	5.327,99
25	4.617,59	4.848,47	5.079,35	5.310,23	5.541,10
26	4.802,29	5.042,41	5.282,52	5.522,63	5.762,75
27	4.994,38	5.244,10	5.493,82	5.743,54	5.993,26
28	5.194,16	5.453,87	5.713,57	5.973,28	6.232,99
29	5.401,92	5.672,02	5.942,12	6.212,21	6.482,31
30	5.618,00	5.898,90	6.179,80	6.460,70	6.741,60
31	5.842,72	6.134,86	6.426,99	6.719,13	7.011,27
32	6.076,43	6.380,25	6.684,07	6.987,89	7.291,72
33	6.319,49	6.635,46	6.951,44	7.267,41	7.583,38
34	6.572,27	6.900,88	7.229,49	7.558,11	7.886,72
35	6.835,16	7.176,92	7.518,67	7.860,43	8.202,19
36	7.108,56	7.463,99	7.819,42	8.174,85	8.530,28

MUNICÍPIODECASTANHEIRA
PODEREXECUTIVO
ESTADODEMATOGROSSO

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA.					
CLASSE / NÍVEL	A NMP	B NSI(30%):	C NSC	D PGI(50%)	E PGC
	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.177,10	1.235,96	1.294,81	1.353,67	1.412,52
2	1.224,18	1.285,39	1.346,60	1.407,81	1.469,02
3	1.273,15	1.336,81	1.400,47	1.464,12	1.527,78
4	1.324,08	1.390,28	1.456,49	1.522,69	1.588,89
5	1.377,04	1.445,89	1.514,74	1.583,60	1.652,45
6	1.432,12	1.503,73	1.575,33	1.646,94	1.718,55
7	1.489,41	1.563,88	1.638,35	1.712,82	1.787,29
8	1.548,98	1.626,43	1.703,88	1.781,33	1.858,78
9	1.610,94	1.691,49	1.772,04	1.852,58	1.933,13
10	1.675,38	1.759,15	1.842,92	1.926,69	2.010,46
11	1.742,40	1.829,52	1.916,64	2.003,75	2.090,87
12	1.812,09	1.902,70	1.993,30	2.083,91	2.174,51
13	1.884,58	1.978,80	2.073,03	2.167,26	2.261,49
14	1.959,96	2.057,96	2.155,95	2.253,95	2.351,95
15	2.038,36	2.140,27	2.242,19	2.344,11	2.446,03
16	2.119,89	2.225,89	2.331,88	2.437,87	2.543,87
17	2.204,69	2.314,92	2.425,15	2.535,39	2.645,62
18	2.292,87	2.407,52	2.522,16	2.636,80	2.751,45
19	2.384,59	2.503,82	2.623,05	2.742,28	2.861,51
20	2.479,97	2.603,97	2.727,97	2.851,97	2.975,97
21	2.579,17	2.708,13	2.837,09	2.966,05	3.095,01
22	2.682,34	2.816,45	2.950,57	3.084,69	3.218,81
23	2.789,63	2.929,11	3.068,59	3.208,08	3.347,56
24	2.901,22	3.046,28	3.191,34	3.336,40	3.481,46
25	3.017,27	3.168,13	3.318,99	3.469,86	3.620,72
26	3.137,96	3.294,85	3.451,75	3.608,65	3.765,55
27	3.263,47	3.426,65	3.589,82	3.753,00	3.916,17
28	3.394,01	3.563,71	3.733,41	3.903,12	4.072,82
29	3.529,77	3.706,26	3.882,75	4.059,24	4.235,73
30	3.670,96	3.854,51	4.038,06	4.221,61	4.405,16
31	3.817,80	4.008,69	4.199,58	4.390,47	4.581,36
32	3.970,52	4.169,04	4.367,57	4.566,09	4.764,62
33	4.129,34	4.335,80	4.542,27	4.748,74	4.955,20
34	4.294,51	4.509,23	4.723,96	4.938,69	5.153,41
35	4.466,29	4.689,60	4.912,92	5.136,23	5.359,55
36	4.644,94	4.877,19	5.109,44	5.341,68	5.573,93

GESTÃO:2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 84,BairroCentro,Castanheira-MT–CEP.:78345-000–Fone:(66)3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60–e-mail:*prefeituraCastanheira@gmail.com*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.865.963/0001-19.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

VALOR: R$ 91,00 (noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **33. 439.689/0001-04.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

VALOR: R$ 143,15 (Cento e quarenta e três reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2022

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E TERRENOS E TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2022 e as normas estabelecidas principalmente o dispositivo do artigo 7º, Lei Complementar nº 32/2007 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em dez inteiros e setenta e cinco por cento (10,75%) para o exercício de 2022, equivalente a variação do Índice de Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – ocorrida entre os meses de 2021, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 032/2007.

Art. 2.º A Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro, de que trata este Decreto, ficam disponibilizadas a partir de primeiro de fevereiro de 2022, com a devida correção

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de fevereiro de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 003/2022/PREVI-CLÁUDIA

Dispõe sobre o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLÁUDIA).

A **Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia – PREVI-CLÁUDIA** – no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 473/2013,

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLÁUDIA.

R E S O L V E

Art. 1º Realizar **a partir de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022,** entre os horários de 07h às 11h e das 13h as 16h, o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLÁUDIA).

Art. 2º Para efeito do recadastramento que trata o art. 1º os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida Gaspar Dutra s/nº, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TÍTULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLÁUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLÁUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

Art. 4º Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento, no período indicado no art. 1º, enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e com firma reconhecida em Cartório, via correios para o PREVI-CLÁUDIA no endereço Avenida Gaspar Dutra S/N; CEP: 78.540-000, Cláudia/MT, anexo a Prefeitura Municipal de Cláudia ou pelo e-mail: previ-claudia@hotmail.com ou previdência@claudia.mt.gov.br

Art. 5º Não havendo manifestação por parte do Aposentado ou Pensionista no período citado no art. 1º,o pagamento do benefício ou pensão será

suspenso, sendo liberado somente após a devida realização do recadastramento, nos termos desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Cláudia (Previ-Cláudia), aos 14 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva do Previ-Cláudia

CONTABILIDADE
07 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**62.002.664,01**	**61.835.245,86**
Ordinária		**22.998.626,49**	**21.666.181,64**
Vinculada		**39.004.037,52**	**40.169.064,22**
Recursos Vinculados à Educação		14.317.413,11	10.751.792,65
Recursos Vinculados à Saúde		13.476.208,41	12.605.826,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		339.915,62	832.200,39
Outras Destinações de Recursos		10.870.500,38	15.979.245,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**334.392,35**	**38.789,29**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		334.392,35	38.789,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.521.979,65**	**4.775.595,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.268.852,42	604.760,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		52.216,07	76.142,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.200.911,16	4.094.692,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.528.355,37**	**6.780.743,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.528.355,37	6.780.743,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**76.387.391,38**	**73.430.374,05**

Emissão: 14/02/2022 10:15:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**60.215.746,73**	**57.307.629,48**
Ordinária		**21.196.628,66**	**18.106.543,27**
Vinculada		**39.019.118,07**	**39.201.086,21**
Recursos Destinados à Educação		14.018.126,26	10.624.182,56
Recursos Destinados à Saúde		13.414.789,82	12.805.199,30
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		534.300,24	733.944,18
Outras Destinações de Recursos		11.051.901,75	15.037.760,17
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.975.000,00**	**1.950.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.975.000,00	1.950.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.842.548,38**	**5.644.389,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		545.495,19	1.173.653,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		96.142,03	250.837,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.200.911,16	4.219.897,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.354.096,27**	**8.528.355,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.354.096,27	8.528.355,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**76.387.391,38**	**73.430.374,05**

*Nota Explicativa:

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 14/02/2022 10:15:53

Homologado

CONTABILIDADE
06 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**42.324.200,00**	**51.187.627,37**	**54.045.437,36**	**2.857.809,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.476.973,04	7.476.973,04	7.225.440,47	-251.532,57
Receita de Contribuições	962.200,00	962.200,00	1.038.947,28	76.747,28
Receita Patrimonial	51.750,00	51.750,00	290.605,78	238.855,78
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	33.701.432,00	42.564.859,37	45.280.090,78	2.715.231,41
Outras Receitas Correntes	131.844,96	131.844,96	210.353,05	78.508,09
Receitas de Capital (II)	**2.525.800,00**	**7.146.009,07**	**7.957.226,65**	**811.217,58**
Operações de Crédito	1.099.800,00	4.099.175,96	4.379.146,76	279.970,80
Alienação de Bens	50.000,00	621.484,15	759.130,09	137.645,94
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.376.000,00	2.425.348,96	2.818.949,80	393.600,84
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.850.000,00**	**58.333.636,44**	**62.002.664,01**	**3.669.027,57**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.850.000,00**	**58.333.636,44**	**62.002.664,01**	**3.669.027,57**

Emissão: 15/02/2022 15:34:19 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.850.000,00**	**58.333.636,44**	**62.002.664,01**	**3.669.027,57**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.601.551,08**	**6.987.059,35**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		7.601.551,08	6.987.059,35	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**39.457.300,00**	**49.854.575,19**	**47.275.147,93**	**46.994.897,04**	**46.954.933,24**	**2.579.427,26**
Pessoal e Encargos Sociais	18.575.000,00	18.803.049,69	17.861.617,17	17.861.617,17	17.861.617,17	941.432,52
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	1.186.145,06	1.186.092,26	1.186.092,26	1.186.092,26	52,80
Outras Despesas Correntes	20.332.300,00	29.865.380,44	28.227.438,50	27.947.187,61	27.907.223,81	1.637.941,94
Despesas de Capital (IX)	**3.367.700,00**	**13.441.120,60**	**12.940.598,80**	**11.951.997,27**	**11.939.745,00**	**500.521,80**
Investimentos	3.047.700,00	12.878.105,49	12.377.583,88	11.388.982,35	11.376.730,08	500.521,61
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	320.000,00	563.015,11	563.014,92	563.014,92	563.014,92	0,19
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**	**50.000,00**				**50.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**42.875.000,00**	**63.345.695,79**	**60.215.746,73**	**58.946.894,31**	**58.894.678,24**	**3.129.949,06**

Emissão: 15/02/2022 15:34:19 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**42.875.000,00**	**63.345.695,79**	**60.215.746,73**	**58.946.894,31**	**58.894.678,24**	**3.129.949,06**
Superávit (XIII)			1.786.917,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.875.000,00**	**63.345.695,79**	**62.002.664,01**	**58.946.894,31**	**58.894.678,24**	**3.129.949,06**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**140.831,30**	**123.341,25**	**123.341,25**	**17.490,05**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		140.831,30	123.341,25	123.341,25	17.490,05	
Despesas de Capital		**463.929,38**	**422.153,94**	**422.153,94**	**41.775,44**	
Investimentos		463.929,38	422.153,94	422.153,94	41.775,44	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**604.760,68**	**545.495,19**	**545.495,19**	**59.265,49**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**31.221,22**	**76.142,03**	**96.142,03**		**11.221,22**
Pessoal e Encargos Sociais	11.221,22				11.221,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	20.000,00	76.142,03	96.142,03		
Despesas de Capital	**214.680,36**				**214.680,36**
Investimentos	214.680,36				214.680,36
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**245.901,58**	**76.142,03**	**96.142,03**		**225.901,58**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 15/02/2022 15:34:19 Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
11 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.225.440,47	8.101.924,50
Receita de Contribuições	1.038.947,28	964.510,22
Receita Patrimonial	990,00	
Remuneração das Disponibilidades	289.615,78	34.518,20
Transferências correntes recebidas	48.099.040,58	43.926.349,04
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.745.656,56	4.423.848,45
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	41.709.976,35	37.866.631,98
Transferências concedidas	4.278.347,91	4.092.901,38
Outros desembolsos operacionais	7.362.003,42	6.568.443,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	8.049.362,99	8.923.173,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	759.130,09	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	11.798.884,02	15.701.736,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-11.039.753,93	-15.701.736,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	4.379.146,76	8.526.174,72
Desembolsos		

Emissão: 11/02/2022 10:34:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Outros desembolsos de financiamentos	563.014,92	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	3.816.131,84	8.526.174,72
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	825.740,90	1.747.611,96
Caixa e Equivalente de caixa inicial	8.528.355,37	6.780.743,41
Caixa e Equivalente de caixa final	9.354.096,27	8.528.355,37

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	20.203.765,46	26.138.563,96
de Estados e Distrito Federal	19.810.900,90	12.169.074,36
Outras transferências recebidas	8.084.374,22	5.618.710,72
Total das Transferências Recebidas	48.099.040,58	43.926.349,04

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	1.775.469,95	1.655.391,48
Intragovernamentais	1.923.484,16	1.952.771,05
Outras transferências concedidas	579.393,80	484.738,85
Total das Transferências Concedidas	4.278.347,91	4.092.901,38

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	5.718.563,45	4.720.036,22
Assistência Social	2.365.938,79	1.934.285,28
Saúde	10.586.537,40	9.814.640,82
Educação	10.929.332,43	9.290.548,82
Cultura	200.728,02	156.760,69
Urbanismo	8.052.485,79	8.215.212,99
Gestão Ambiental	483.383,79	370.892,37

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone: (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Agricultura	832.087,89	853.876,18
Comércio e Serviços		131,27
Transporte	1.392.714,76	1.351.651,76
Desporto e Lazer	620.370,80	671.758,02
Encargos Especiais	527.833,23	486.837,56
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.709.976,35	37.866.631,98

CONTABILIDADE
24 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
741/2019	Autoriza a Operação de Credito - FINISA	96	4	01/09/2019	11.500.000,00	8.369.298,89	3.521.258,35	870.079,07	1.349.223,19	390.557,24	92	11.020.855,88
740/2019	Operação Credito - PRO TRANSPORTE	48		02/07/2020	4.631.235,91	3.031.362,95	1.248.445,65	334.028,27	334.028,27		48	4.279.808,60
859/2021	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 859/2021	20	6	27/04/2021	126.615,27		126.615,27		65.855,72		14	60.759,55
TOTAL					**16.257.851,18**	**11.400.661,84**	**4.896.319,27**	**1.204.107,34**	**1.749.107,18**	**390.557,24**	**154**	**15.361.424,03**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
38/2001	Precatorio - SANEMAT Companhia de Saneamento - MT	23	23	04/04/2019	286.732,70	242.130,60			242.130,60			
TOTAL					**286.732,70**	**242.130,60**			**242.130,60**			

TOTAL GERAL					**16.544.583,88**	**11.642.792,44**	**4.896.319,27**	**1.204.107,34**	**1.991.237,78**	**390.557,24**	**154**	**15.361.424,03**

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ADENOR BURILLE
22117/PR,T,MT CONTADOR

Emissão: 08/02/2022 20:54:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Página 1

Homologado

CONTABILIDADE
10 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.750.119,50	45.138.044,16
Taxas		823.612,76	1.053.940,01
		8.573.732,26	46.191.984,17
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		1.038.947,28	964.510,22
		1.038.947,28	964.510,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		990,00	0,00
		990,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		169.115,91	126.867,62
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		289.615,78	34.518,20
		458.731,69	161.385,82
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		334.392,35	38.789,29
Transferências Inter Governamentais		54.220.446,86	48.395.342,99
		54.554.839,21	48.434.132,28
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		11.276,71	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		256.768,66	9.196,00
Desincorporação de Passivos		0,00	8.597,20
		268.045,37	17.793,20
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		969.133,13	281.754,67
		969.133,13	281.754,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		65.864.418,94	96.051.560,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		15.175.030,88	15.704.358,00
Encargos Patronais		2.686.586,29	2.779.797,95
		17.861.617,17	18.484.155,95
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.657.684,49	3.901.209,87
Serviços		20.237.493,21	16.635.640,17
Depreciação, Amortização e Exaustão		966.391,46	899.409,39
		24.861.569,16	21.436.259,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.330.722,61	389.948,52
		1.330.722,61	389.948,52

Emissão: 11/02/2022 16:18:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.181.810,05	1.950.000,00
Transferências Inter Governamentais	6.120.689,76	4.368.218,92
Transferências a Instituições Privadas	579.393,80	484.738,85
Transferências a Consórcios Públicos	1.775.469,95	1.655.391,48
	10.657.363,56	8.458.349,25
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	207.869,01	178.627,65
Perdas Involutárias	3.779,51	49.629,32
Desincorporação de Ativos	131.960,90	1.700.963,23
	343.609,42	1.929.220,20
Tributárias		
Contribuições	525.608,88	497.701,27
	525.608,88	497.701,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	25.600,00	20.400,00
Incentivos	25.900,00	24.700,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	524.222,84	386.368,09
	575.722,84	431.468,09
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	56.156.213,64	51.627.102,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	9.708.205,30	44.424.457,65

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	11.811.136,29	15.620.889,69
Desincorporação de Passivos	563.014,92	0,00
Incorporação de Passivos	4.379.146,76	8.526.174,72
Desincorporação de Ativos	759.130,09	0,00

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 11/02/2022 16:18:20 Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS COM TREINAMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/

93.CONTRATADA: **ALINE MESSIAS**CNPJ: **10.905.543/0001-01**End.: Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, Cláudia/MT.VALOR GLOBAL: **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.***HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 15 de Fevereiro de 2022**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
09 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.354.096,27	8.528.355,37
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		376.408,29	108.829,05
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.730.504,56	8.637.184,42
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		39.998.197,52	38.766.993,34
Créditos a Longo Prazo		39.998.197,52	38.766.993,34
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		57.438.245,68	46.382.494,87
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		97.436.443,20	85.149.488,21
TOTAL DO ATIVO		107.166.947,76	93.786.672,63
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.221,22	11.221,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		226.932,63	268.634,24
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		39.963,80	42.188,15
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		278.117,65	322.043,61
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		15.300.664,48	11.400.661,84
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		60.759,55	242.130,60
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		15.361.424,03	11.642.792,44
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2022 10:19:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	91.527.406,08	81.821.836,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	91.527.406,08	81.821.836,58
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.166.947,76	93.786.672,63

Emissão: 14/02/2022 10:19:50

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.354.096,27	8.528.355,37
Ativo Permanente		97.812.851,49	85.258.317,26
Total do Ativo		107.166.947,76	93.786.672,63
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.546.970,07	926.804,29
Passivo Permanente		15.361.424,03	11.642.792,44
Total do Passivo		16.908.394,10	12.569.596,73
Saldo Patrimonial (I - II)		90.258.553,66	81.217.075,90

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.906.928,33	3.780.504,69
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.906.928,33	3.780.504,69
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		75.108,00	
Obrigações Contratuais		29.287.296,75	17.582.539,85
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		29.362.404,75	17.582.539,85

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 14/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.262.704,09	2.062.141,32
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		347.357,19	295.585,12
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		47,99	99,95
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		762.806,43	906.531,96
18	Transferências do FUNDEB 60%		150.201,37	93.926,44
22	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		371.476,63	168.951,38
23	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		19,05	18,58
24	Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação/saúde/assist social)		329.568,41	1.762.038,00
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		68.516,54	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social			120,58
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.231,31	234.755,16
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		761.708,12	449.193,64
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		1.234.977,72	273.514,26
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			100.365,01
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		147.983,27	66.680,99
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		11.739,32	479,51
46	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		742.515,04	680.410,32
47	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		320.076,63	503.665,32
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)			59,62
90	Operações de Crédito Internas		150.042,06	2.328,16
92	Alienação de Bens		116.155,03	685,76
Total das Fontes de Recursos			7.807.126,20	7.601.551,08

*Nota Explicativa:

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 002/2022.

Súmula: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO PREVI-CLAUDIA RELATIVO AO EXERCICIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, Diretora Executiva do **Previ - Cláudia** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam à disposição dos munícipes contribuintes para apreciação exame quanto à legitimidade, durante o exercício de 2022, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, as Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º. – As Contas de que trata o Artigo 1º estará à disposição nas dependências do **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Afixe-se e Publique-se

Cláudia MT _____/_____/_____.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva do Previ - Cláudia.

CONTABILIDADE
08 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**25.694.523,81**	**1.281,22**	**25.693.242,59**	**21.747.415,38**	**81.233,74**	**21.666.181,64**
Vinculada	**42.627.383,32**	**6.317.961,90**	**36.309.421,42**	**44.621.716,96**	**4.452.652,74**	**40.169.064,22**
Recursos Vinculados à Educação	20.634.857,86	6.317.444,75	14.317.413,11	15.168.051,58	4.416.258,93	10.751.792,65
Recursos Vinculados à Saúde	13.476.725,56	517,15	13.476.208,41	12.642.219,96	36.393,81	12.605.826,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	339.915,62	0,00	339.915,62	832.200,39	0,00	832.200,39
Outras Destinações de Recursos	8.175.884,28	0,00	8.175.884,28	15.979.245,03	0,00	15.979.245,03
TOTAL	**68.321.907,13**	**6.319.243,12**	**62.002.664,01**	**66.369.132,34**	**4.533.886,48**	**61.835.245,86**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 11/02/2022 09:56:32

Página 3

Homologado

CONTABILIDADE
25 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	11.221,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.221,22
2.07.000.009 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	214.680,36	0,00	0,00	0,00	0,00	214.680,36
2.07.000.013 RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	76.142,03	0,00	0,00	76.142,03	0,00	0,00
2.07.000.014 RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	545.495,19	0,00	545.495,19	0,00	0,00
2.07.000.015 RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	604.760,68	0,00	0,00	545.495,19	59.265,49	0,00
R.P. de 2021 Nao Processados	0,00	1.268.852,42	0,00	0,00	0,00	1.268.852,42
R.P. de 2021 Processados	0,00	52.216,07	0,00	0,00	0,00	52.216,07
Subtotal:	**926.804,29**	**1.866.563,68**	**0,00**	**1.187.132,41**	**59.265,49**	**1.546.970,07**
DEPOSITOS						
2.07.001 I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	0,00	830.544,97	0,00	830.544,97	0,00	0,00
2.07.002 I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	132.251,25	0,00	132.251,25	0,00	0,00
2.07.013 SINTEP	0,00	20.336,70	0,00	20.336,70	0,00	0,00
2.07.014 SINDICATO DOS SERV. PUBLICOS MUNIC. DE CLAUDIA	0,00	28.743,00	0,00	28.743,00	0,00	0,00
2.07.015 SINDICATO DOS ACS - MT	0,00	806,00	0,00	806,00	0,00	0,00
2.07.044 CONVENIO UNIMED	0,00	404.987,39	0,00	404.987,39	0,00	0,00
2.07.045 CONVENIO DOIS PINHEIROS	0,00	14.531,60	0,00	14.531,60	0,00	0,00
2.07.055 PENSAO ALIMENTICIA (MARIA CRISTNA C. SANTANA)	0,00	23.430,60	0,00	23.430,60	0,00	0,00
2.07.056 PENSAO ALIMENTICIA (CRISTIANE VIEIRA FURLANI)	0,00	4.013,19	0,00	4.013,19	0,00	0,00
2.07.057 PENSAO ALIMENTICIA (ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUCIANO)	0,00	4.545,09	0,00	4.545,09	0,00	0,00
2.07.070 CONSIGNACAO EM FOLHA - SICREDI	0,00	91.283,49	0,00	91.283,49	0,00	0,00
2.07.071 CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	0,00	573.872,10	0,00	573.872,10	0,00	0,00
2.07.073 CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	0,00	106.280,23	0,00	106.280,23	0,00	0,00
2.07.077 CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	0,00	55.409,12	0,00	55.409,12	0,00	0,00
2.07.082 I.N.S.S	0,00	399.727,47	0,00	399.727,47	0,00	0,00
2.07.084 I.N.S.S - TERCEIROS	0,00	305.512,06	0,00	305.512,06	0,00	0,00
2.07.092 PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA	0,00	1.204.636,90	0,00	1.204.636,90	0,00	0,00
2.07.098 CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**4.200.911,16**	**0,00**	**4.200.911,16**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**926.804,29**	**6.067.474,84**	**0,00**	**5.388.043,57**	**59.265,49**	**1.546.970,07**
TOTAL	**926.804,29**	**6.067.474,84**		**5.388.043,57**	**59.265,49**	**1.546.970,07**
TOTAL GERAL	**926.804,29**	**TOTAL (b+c)**	**6.067.474,84**	**TOTAL (d+e)**	**5.447.309,06**	**1.546.970,07**

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 21/01/2022 17:44:08 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO SOBRE AS CONTAS ANUAIS E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Eu, **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, no Exercício Financeiro 2021, em acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, informo a esta Corte de Contas que atesto que tenho pleno conhecimento das conclusões sobre as ***Contas Anuais*** e do ***Parecer do Controle Interno,*** sobre as contas de minha gestão, acrescentando que qualquer divergência ou diferenças serão emitidas Notas Explicativas do setor responsável.

Atenciosamente,

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

*END: Rua do Bosque, s/*nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 15 de Fevereiro DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, á sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representando legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
SERGIO SILVA E SOUZA	549.826.771-15	9865/00036/2021
MANOEL DE OLIVEIRA MOTA	040.376.851-91	9865/00037/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matricula: 00001078 Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

DECRETO MUNICIPAL Nº2106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº2106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação da servidora NAYARA AIRES PEIXOITO DE LIMA em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO (SAÚDE), a Sra. NAYARA AIRES PEIXOTO DE LIMA**, brasileira, portador da RG nº 5096061-GO 2.A VIA e inscrita no CPF nº 037.098. 541-99, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia, nº 676, Setor Central, em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Comunica,** que as **Contas Anuais** desta Prefeitura, referente ao **Exercício Financeiro de 2021**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

Cocalinho/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, Art. 48, Parágrafo Único que as **CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2021**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CPF.014.711.181-18

RG.1734269-4 SSP/MT

END: Rua do Bosque, s/nº – Cidade Nova – Fone (066) 98131 9085

CEP: 78.680-000 – Cocalinho – Mato Grosso.

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37/2021

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37/2021

PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO E A EMPRESA MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, e de outro lado a empresa **MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.483.412/0001-83, sediada na **AV OLINDA** nº **960** setor **PARK LOZANDES**, Município de Goiânia/GO CEP: **74.884-120**, na pessoa do S.r. Geoklaiton Mancini Ribeiro e Silva, brasileiro, casado, empresário, rua dos calmas Q.. 84, lote 11 jardim atlântico, Goiânia -GO, portador da cédula de identidade nº. 1184040 DGPC/GO e portador CPF. 337.017.331-04, simplesmente, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste em o objeto do presente contrato o acréscimo de 25% de todos os serviços constantes da relação do contrato primitivo nº 037/202.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Contrato está sendo aditivado de acordo com a alínea "d" do inciso II, do art. 65 e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 e cláusula Décima Primeira do Contrato 037/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço global do contrato passa a ser de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos) que serão divididos em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais, já pagas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e o restante de 07 (sete) parcelas mensais iguais, no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nas quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO no Diário Oficial do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: 2) _____ CPF:

EDITAL PREVI-COCALINHO Nº 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-COCALINHO Nº 001/2022

O PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração, Sr. Rogério Moreira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

COCALINHO - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 010/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de máquina retro-escavadeira conforme Termo de Convenio Nº 921201/2021 SUDAM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo, Município de Colíder-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/03/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 15 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000211/2022	SIRLENE BENTO DA SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000212/2022	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000213/2022	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000214/2022	ANA RUBIA KARASIAKI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000215/2022	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000216/2022	ROSALVA JOSE SOARES TOME	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000217/2022	DRIELI KARINE JULIO SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000218/2022	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.037,0000	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000219/2022	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 27 / 33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000220/2022	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000221/2022	DANIELLA FRANZON	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000222/2022	JESSICA PEREIRA DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000223/2022	VALDILENE DA SILVA FERREIRA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000224/2022	NAYARA DE SOUZA SCHMIDT	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000225/2022	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000226/2022	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000227/2022	ROSELAINE SOUZA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000228/2022	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000229/2022	NADIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000230/2022	EDINEIA FRANCISCA BARROS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000231/2022	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000232/2022	CAUANE MATHIAS HEGELE	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000233/2022	SANDRA ALVES DE SOUZA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000234/2022	HERIDAN DE MELO DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000235/2022	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	10/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000236/2022	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000237/2022	ALINE FERREIRA DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000238/2022	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000239/2022	JULIANE SALOMAO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	10/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000240/2022	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000242/2022	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000243/2022	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000244/2022	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	953,0000	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000245/2022	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000246/2022	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDAN	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000247/2022	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000248/2022	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000249/2022	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/02/2022	15/08/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000250/2022	ANA PAULA ROSA DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	08/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000251/2022	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000252/2022	DIEGO AMILTO DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000253/2022	RONIVALDO GUEDES	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000254/2022	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO	1.358,0000	08/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000255/2022	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.037,0000	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000256/2022	ELAINE JULIAO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000257/2022	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000258/2022	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000259/2022	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.358,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000260/2022	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000261/2022	VALDIRENE DOS SANTOS	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000262/2022	ANDREIA HENRIQUE DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM	1.270,6700	07/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/02/2022 até 21/12/2022

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.					
00000000263/2022	JANAINA DE SOUZA PINTO	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	14/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000264/2022	VALERIA CRISTINA ESGARAVATI	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.906,0100	14/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução
00000000265/2022	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	3.395,0300	01/02/2022	21/12/2022	DETERMINADO	Em Execução

Total: 263

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 33 / 33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmo. **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **25 de Fevereiro de 2022**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 15 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVILIDER
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Colider - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal e Art. 209 da Constituição Estadual, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2022, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVI - LIDER referente ao exercício financeiro de 2021, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no departamento financeiro do PREVI - LIDER, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder-MT., 10 de fevereiro de 2.022

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 113/2022/SME COLÍDER, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias do profissional da educação:

FÉRIAS

Escola Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Alain José Mangolin	Motorista	02/02/22 a 16/02/22	15	2021/2022 (15)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GP/2022

PORTARIA Nº089/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Anderson Garcia Maia,** efetivo no Cargo de Arquiteto, 40 horas, matricula nº. 264-2,devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU: A 92674-4, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

Obra: Realização de reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves, total da área 651,11m².

Contrato: 013/2022

Tomada de Preços nº. 04/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 05/2022

PROCEDIMENTO Nº. 489/2022

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 02/2022,** originária do **Pregão Eletrônico SRP 01/2022 do munícipio de GUIRATINGA-MT,** que trata da **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA NOVO ZERO KM**. Valor contratado: **R$ 556. 500,00**(quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos) trezentos e setenta e um mil novecentos e oitenta reais). CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ:02.416.362/0001-93. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza - MT,15 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GP/2022

PORTARIA Nº092/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lucas Silva Silveira,** efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, matricula nº. 6933-1,devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 24230/D-DF, como Fiscal da obra/projeto abaixo relacionada.

Obra: Execução de serviços técnicos de engenharia (sondagem, batimetria, elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e ensaios de infiltração).

Ata de Registro de Preço: 038/2021

Pregão Presencial - SRP: 24/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GP/2022

PORTARIA Nº087/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ALEX SANDRO MASCENO	500/2011	A / PARA / B
02	CLEVERSON RICARDO VIANA	502/2011	B / PARA / C
03	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	502/2011	A / PARA / B
04	ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES	502/2011	A / PARA / B
05	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	502/2011	A / PARA / B
06	LANA DEISY FERNANDES	502/2011	A / PARA / B
07	LAUDICEIA DA SILVA QUEIROZ	502/2011	B / PARA / C
08	LUIZ FELIPE SCHROURDER CORREA	500/2011	A / PARA / B
09	NEIDE MATIAS DA COSTA	501/2011	B / PARA / C
10	RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA	502/2011	B / PARA / C
11	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	502/2011	B / PARA / C
12	VALDECIR LAURETE	500/2011	B / PARA / C
13	VERONICE DA SILVA DOS REIS DA CONCEIÇÃO	502/2011	A/ PARA / B

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GP/2022

PORTARIA Nº091/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lucas Silva Silveira,** efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, matricula nº. 6933-1,devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 24230/D-DF, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

Obra: Execução de obra de recapeamento asfáltico em vias com microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1.50CM de brita comercial (Av. Belo Horizonte, Av. Tarumã, Av. Osvaldo Tomazi e Travessa das Melissas – Total de 23.812,38M²).

Contrato: 004/2022

Tomada de Preço: 07/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GP/2022

PORTARIA Nº090/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lucas Silva Silveira,** efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, 40 horas, matricula nº. 6933-1,devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 24230/D-DF, como Fiscal da obra/projeto abaixo relacionada.

Obra/Projeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no Município de Colniza.

Contrato/ Ata de Registro de Preços: 02/2022

Pregão Presencial – SRP: 03/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GP/2022

PORTARIA Nº088/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DE COLNIZA E PREVICOLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Colniza e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT-PREVI-COLNIZA, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Angela Gimenes – matricula nº. 304-1

II – Secretária: Rute de Souza Oliveira Caetano – matricula nº. 3119-1

III – Membro: Celia Marcia Nunes Machado – matricula nº. 7373-4

IV – Membro: Marcos Arnold – matricula nº. 7605-2

V – Membro: Paulo Enrique Andrade da Silva – matricula nº. 6698-1

Suplente: Rildo Santos Modesto – matricula nº. 2941-1

Suplente: Adriano Silva Delfino - nº. 105-1

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º - A Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis, deverá para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5º. - A presente Comissão ficará responsável pela organização administrativa necessária e pertinente no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 011/2022 DE: 14.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MERENDEIRA - ESCOLAS DA ÁREA URBANA

Nome	Classificação
ADEILDE RODRIGUES DA SILVA	10º Lugar
ALINE LOPES PINKOWSKI	11º Lugar
EDILENE QUINTILIANO DA SILVA	12º Lugar
JOYCE DE SOUZA ALBUQUERQUE	13º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
DIEGO CAMPOS DA SILVA	16º Lugar
ARYADNE GUILHERME DA SILVA	17º Lugar

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
RENATO DA SILVA SANTOS	15º Lugar
KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA	16º Lugar

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nome	Classificação
OLIVIO FURQUIM DE SOUSA	01º Lugar
MARCELO COSTA GUIMARÃES	02º Lugar

FISCAL DE CONTRATO

Nome	Classificação
OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA	02º Lugar
KEYLY LEANDRO DA SILVA	03º Lugar

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nome	Classificação
ESTÊNIO LUCAS DE SOUZA SANTOS	14º Lugar
ELI SOUZA ELESBAO	15º Lugar
REINALDO JORGE DA SILVA	16º Lugar
MAURILIO FERREIRA DA ASILVA	17º Lugar
JOSÉ CARLOS ELESBÃO	18º Lugar
JEFERSON DE OLIVEIRA MARTINS	19º Lugar
MATHEUS BARBOSA MACHADO	20º Lugar
WENDER BUENO DE BRITO	21º Lugar
ALADIO DIAS DA SILVA	22º Lugar
MARCOS DA SILVA RICARDO	23º Lugar
ADEILSON PEREIRA TEODORO	24º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira | Prefeito Municipal

SICONFI_RREO_6 BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.605.900,00	88.633.998,93	19.291.569,50	21,77	97.889.698,04	110,44	-9.255.699,11
RECEITAS CORRENTES	63.569.400,00	86.764.998,93	18.920.909,51	21,81	96.202.045,79	110,88	-9.437.046,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.799.173,75	8.799.173,75	1.442.100,43	16,39	9.702.843,33	110,27	-903.669,58
Impostos	8.254.173,75	8.254.173,75	1.381.018,72	16,73	8.971.093,65	108,69	-716.919,90
Taxas	545.000,00	545.000,00	61.081,71	11,21	731.749,68	134,27	-186.749,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.370.000,00	2.630.734,20	1.257.289,76	47,79	4.997.875,87	189,98	-2.367.141,67
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.230.000,00	1.164.035,19	52,20	4.314.361,26	193,47	-2.084.361,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.000,00	400.734,20	93.254,57	23,27	683.514,61	170,57	-282.780,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.762.000,00	1.762.000,00	237.441,04	13,48	517.648,61	29,38	1.244.351,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.762.000,00	1.762.000,00	237.441,04	13,48	517.648,61	29,38	1.244.351,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.628.226,25	73.563.090,98	15.936.672,88	21,66	80.671.181,73	109,66	-7.108.090,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.595.668,85	21.724.952,21	5.969.714,36	27,48	28.237.181,02	129,98	-6.512.228,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.898.707,40	33.296.982,24	6.318.768,61	18,98	33.488.275,36	100,57	-191.293,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.973.850,00	18.381.156,53	3.648.189,91	19,85	18.945.725,35	103,07	-564.568,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	47.405,40	474,05	312.496,25	3.124,96	-302.496,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.444,44	0,00	182.405,06	0,00	-182.405,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.544,75	0,00	100.404,68	0,00	-100.404,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.416,21	44,16	29.686,51	296,87	-19.686,51

Documento gerado em 14/02/2022 18:41:57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.036.500,00	1.869.000,00	370.659,99	19,83	1.687.652,25	90,30	181.347,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.036.500,00	1.869.000,00	370.659,99	19,83	1.687.652,25	90,30	181.347,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.500,00	1.859.000,00	238.750,00	12,84	1.493.504,27	80,34	365.495,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	131.909,99	1.319,10	194.147,98	1.941,48	-184.147,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.740.000,00	2.740.000,00	1.883.116,45	68,73	7.885.426,68	287,79	-5.145.426,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.345.900,00	91.373.998,93	21.174.685,95	23,17	105.775.124,72	115,76	-14.401.125,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.345.900,00	91.373.998,93	21.174.685,95	23,17	105.775.124,72	115,76	-14.401.125,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.345.900,00	91.373.998,93	21.174.685,95	23,17	105.775.124,72	115,76	-14.401.125,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.076.031,91			1.076.031,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.076.031,91			1.076.031,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.214.552,00	88.003.926,52	9.534.615,73	79.431.999,05	8.571.927,47	16.824.917,20	75.993.740,19	12.010.186,33	75.926.602,02	3.438.258,86
DESPESAS CORRENTES	55.525.387,00	80.014.450,68	11.179.507,18	75.151.771,65	4.862.679,03	15.439.624,16	72.454.906,29	7.559.544,39	72.387.768,12	2.696.865,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.883.704,28	46.587.634,72	8.046.976,91	45.114.938,26	1.472.696,46	8.046.976,91	45.114.938,26	1.472.696,46	45.057.193,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.636.682,72	33.422.565,96	3.132.530,27	30.036.833,39	3.385.732,57	7.392.647,25	27.339.968,03	6.082.597,93	27.330.574,13	2.696.865,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.165,00	6.364.475,84	-1.644.891,45	4.280.227,40	2.084.248,44	1.385.293,04	3.538.833,90	2.825.641,94	3.538.833,90	741.393,50
INVESTIMENTOS	3.539.165,00	6.364.475,84	-1.644.891,45	4.280.227,40	2.084.248,44	1.385.293,04	3.538.833,90	2.825.641,94	3.538.833,90	741.393,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.150.000,00	1.625.000,00			1.625.000,00			1.625.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.348,00	5.699.216,44	919.975,82	5.323.952,54	375.263,90	919.975,82	5.323.952,54	375.263,90	5.323.952,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.345.900,00	93.703.142,96	10.454.591,55	84.755.951,59	8.947.191,37	17.744.893,02	81.317.692,73	12.385.450,23	81.250.554,56	3.438.258,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.345.900,00	93.703.142,96	10.454.591,55	84.755.951,59	8.947.191,37	17.744.893,02	81.317.692,73	12.385.450,23	81.250.554,56	3.438.258,86
SUPERÁVIT (XIII)				21.019.173,13			24.457.431,99		24.524.570,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.345.900,00	93.703.142,96	10.454.591,55	105.775.124,72		17.744.893,02	105.775.124,72		105.775.124,72	3.438.258,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.740.000,00	2.740.000,00	1.883.116,45	68,73	7.885.426,68	287,79	-5.145.426,68
RECEITAS CORRENTES	2.740.000,00	2.740.000,00	1.883.116,45	68,73	7.885.426,68	287,79	-5.145.426,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00	2.740.000,00	1.883.116,45	68,73	7.885.426,68	287,79	-5.145.426,68
Contribuições Sociais	2.740.000,00	2.740.000,00	1.883.116,45	68,73	7.885.426,68	287,79	-5.145.426,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.131.348,00	5.699.216,44	919.975,82	5.323.952,54	375.263,90	919.975,82	5.323.952,54	375.263,90	5.323.952,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.331.348,00	4.696.369,70	919.975,82	4.321.105,80	375.263,90	919.975,82	4.321.105,80	375.263,90	4.321.105,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.331.348,00	4.696.369,70	919.975,82	4.321.105,80	375.263,90	919.975,82	4.321.105,80	375.263,90	4.321.105,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	1.002.846,74	0,00	1.002.846,74	0,00	0,00	1.002.846,74	0,00	1.002.846,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.002.846,74	0,00	1.002.846,74	0,00	0,00	1.002.846,74	0,00	1.002.846,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.214.552,00	88.003.926,52	9.534.615,73	79.431.999,05	93,72	8.571.927,47	16.824.917,20	75.993.740,19	93,45	12.010.186,33	3.438.258,86
Legislativa	2.725.300,00	2.795.224,64	752.233,94	2.795.224,64	3,30	0,00	758.925,68	2.795.224,64	3,44	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.725.300,00	2.795.224,64	752.233,94	2.795.224,64	3,30		758.925,68	2.795.224,64	3,44		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.966.437,54	9.683.594,57	927.679,84	8.542.971,74	10,08	1.140.622,83	1.493.310,70	8.059.983,77	9,91	1.623.610,80	482.987,97
Planejamento e Orçamento	987.723,00	911.388,94	127.945,09	836.675,59	0,99	74.713,35	144.706,57	820.797,99	1,01	90.590,95	15.877,60
FU04 - Administração Geral	4.819.364,54	6.708.294,54	523.751,29	5.822.837,88	6,87	885.456,66	973.670,09	5.456.956,75	6,71	1.251.337,79	365.881,13
Administração Financeira	867.750,00	1.023.270,63	191.952,59	907.014,73	1,07	116.255,90	227.244,96	872.292,57	1,07	150.978,06	34.722,16
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	13.500,00		13.000,00	0,02	500,00		13.000,00	0,02	500,00	
Administração de Receitas	1.016.600,00	858.940,46	84.030,87	817.319,54	0,96	41.620,92	138.036,08	788.401,96	0,97	70.538,50	28.917,58
Administração de Concessões											
Comunicação Social	156.000,00	92.200,00		86.124,00	0,10	6.076,00	9.653,00	48.534,50	0,06	43.665,50	37.589,50
FU04 - Demais Subfunções	117.000,00	76.000,00		60.000,00	0,07	16.000,00		60.000,00	0,07	16.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.291.624,80	3.084.821,89	332.592,35	2.504.021,53	2,95	580.800,36	453.216,78	2.419.384,86	2,98	665.437,03	84.636,67
Assistência ao Idoso	203.000,00	141.099,99	17.555,91	102.562,14	0,12	38.537,85	19.791,11	102.419,14	0,13	38.680,85	143,00
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	92.952,00	15.150,00	73.700,00	0,09	19.252,00	69.100,00	73.700,00	0,09	19.252,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	634.424,80	1.312.160,88	153.046,40	1.135.589,20	1,34	176.571,68	169.117,60	1.062.403,72	1,31	249.757,16	73.185,48
Assistência Comunitária	1.379.200,00	1.538.609,02	146.840,04	1.192.170,19	1,41	346.438,83	195.208,07	1.180.862,00	1,45	357.747,02	11.308,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.375.000,00	7.658.185,99	1.183.124,14	5.866.025,12	6,92	1.792.160,87	1.184.637,88	5.859.935,12	7,21	1.798.250,87	6.090,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.375.000,00	7.658.185,99	1.183.124,14	5.866.025,12	6,92	1.792.160,87	1.184.637,88	5.859.935,12	7,21	1.798.250,87	6.090,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.075.621,62	23.042.023,59	2.464.009,51	22.380.000,18	26,41	662.023,41	3.764.819,89	21.328.239,23	26,23	1.713.784,36	1.051.760,95
Atenção Básica	5.472.260,00	8.563.111,28	1.219.708,31	8.384.443,35	9,89	178.667,93	1.368.097,39	8.074.188,81	9,93	488.922,47	310.254,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.231.491,34	9.091.923,09	381.649,02	8.861.566,23	10,46	230.356,86	1.444.137,88	8.299.232,57	10,21	792.690,52	562.333,66
Suporte Profilático e Terapêutico	356.000,00	375.506,80	110.524,04	364.353,78	0,43	11.153,02	61.149,14	264.588,02	0,33	110.918,78	99.765,76
Vigilância Sanitária	253.000,00	321.956,40	59.413,80	270.714,42	0,32	51.241,98	59.413,80	270.714,42	0,33	51.241,98	
Vigilância Epidemiológica	620.000,00	1.097.271,10	111.813,85	997.683,89	1,18	99.587,21	155.709,97	951.925,42	1,17	145.345,68	45.758,47
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.142.870,28	3.592.254,92	580.900,49	3.501.238,51	4,13	91.016,41	676.311,71	3.467.589,99	4,26	124.664,93	33.648,52
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	653.000,00	866.104,58	157.304,80	865.515,18	1,02	589,40	189.616,18	865.515,18	1,06	589,40	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	866.104,58	157.304,80	865.515,18	1,02	589,40	189.616,18	865.515,18	1,06	589,40	
Relações de Trabalho	3.000,00										
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.955.612,04	23.593.583,61	3.516.102,31	22.427.977,01	26,46	1.165.606,60	4.807.349,30	21.051.121,29	25,89	2.542.462,32	1.376.855,72
Ensino Fundamental	14.454.932,04	17.778.425,53	2.431.085,72	16.700.760,89	19,70	1.077.664,64	3.396.092,94	15.323.905,17	18,84	2.454.520,36	1.376.855,72
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	26.000,00	516.410,62	267.788,62	512.410,62	0,60	4.000,00	512.410,62	512.410,62	0,63	4.000,00	
Educação Infantil	3.190.000,00	4.915.082,51	757.323,99	4.858.388,98	5,73	56.693,53	826.799,34	4.858.388,98	5,97	56.693,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	82.730,00	121.414,95	26.684,38	119.414,95	0,14	2.000,00	26.684,38	119.414,95	0,15	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	201.950,00	262.250,00	33.219,60	237.001,57	0,28	25.248,43	45.362,02	237.001,57	0,29	25.248,43	
Cultura	146.000,00	259.496,40	25.908,60	217.135,61	0,26	42.360,79	46.372,79	217.135,61	0,27	42.360,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	146.000,00	259.496,40	25.908,60	217.135,61	0,26	42.360,79	46.372,79	217.135,61	0,27	42.360,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.856.656,00	7.994.198,32	-1.425.070,38	6.199.265,87	7,31	1.794.932,45	2.014.555,06	6.193.824,64	7,62	1.800.373,68	5.441,23
Infra-Estrutura Urbana	2.182.000,00	7.091.683,41	-1.468.139,23	5.362.702,26	6,33	1.728.981,15	1.971.486,21	5.357.261,03	6,59	1.734.422,38	5.441,23
Serviços Urbanos	674.656,00	902.514,91	43.068,85	836.563,61	0,99	65.951,30	43.068,85	836.563,61	1,03	65.951,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	55.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	55.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00	2.000,00	2.000,00		6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	420.000,00	6.189,79	0,00	0,00	0,00	6.189,79	0,00	0,00	0,00	6.189,79	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00										
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	6.189,79				6.189,79				6.189,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	130.810,00	0,00	120.726,39	0,14	10.083,61	0,00	120.176,39	0,15	10.633,61	550,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	50.500,00		45.799,56	0,05	4.700,44		45.249,56	0,06	5.250,44	550,00
Controle Ambiental	10.000,00	80.310,00		74.926,83	0,09	5.383,17		74.926,83	0,09	5.383,17	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.083.550,00	843.052,44	114.555,48	737.727,44	0,87	105.325,00	178.773,32	704.813,11	0,87	138.239,33	32.914,33
Abastecimento											
Extensão Rural	812.500,00	726.490,03	95.664,43	650.539,75	0,77	75.950,28	152.025,54	626.567,07	0,77	99.922,96	23.972,68
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	251.050,00	116.562,41	18.891,05	87.187,69	0,10	29.374,72	26.747,78	78.246,04	0,10	38.316,37	8.941,65
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	58.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	58.000,00	5.600,00				5.600,00				5.600,00	
Energia	475.000,00	387.084,20	224.736,62	321.216,43	0,38	65.867,77	6.807,40	90.482,23	0,11	296.601,97	230.734,20
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	470.000,00	382.834,20	224.736,62	321.216,43	0,38	61.617,77	6.807,40	90.482,23	0,11	292.351,97	230.734,20
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	5.000,00	4.250,00				4.250,00				4.250,00	
Transporte	3.913.000,00	6.253.017,87	905.047,63	5.763.889,90	6,80	489.127,97	1.556.397,63	5.603.798,61	6,89	649.219,26	160.091,29
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.913.000,00	6.253.017,87	905.047,63	5.763.889,90	6,80	489.127,97	1.556.397,63	5.603.798,61	6,89	649.219,26	160.091,29
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500.750,00	443.703,24	57.155,50	391.066,62	0,46	52.636,62	70.899,20	384.870,12	0,47	58.833,12	6.196,50
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500.750,00	443.703,24	57.155,50	391.066,62	0,46	52.636,62	70.899,20	384.870,12	0,47	58.833,12	6.196,50
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.000,00	299.235,39	297.235,39	297.235,39	0,35	2.000,00	297.235,39	297.235,39	0,37	2.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.000,00	299.235,39	297.235,39	297.235,39	0,35	2.000,00	297.235,39	297.235,39	0,37	2.000,00	
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.348,00	5.699.216,44	919.975,82	5.323.952,54	6,28	375.263,90	919.975,82	5.323.952,54	6,55	375.263,90	
TOTAL (III) = (I + II)	67.345.900,00	93.703.142,96	10.454.591,55	84.755.951,59	100,00	8.947.191,37	17.744.893,02	81.317.692,73	100,00	12.385.450,23	3.438.258,86

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.131.348,00	5.699.216,44	919.975,82	5.323.952,54	6,28	375.263,90	919.975,82	5.323.952,54	6,55	375.263,90	
Legislativa	220.000,00	150.001,49	26.434,07	150.001,49	0,18	0,00	26.434,07	150.001,49	0,18	0,00	0,00
Ação Legislativa	220.000,00	150.001,49	26.434,07	150.001,49	0,18		26.434,07	150.001,49	0,18		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	714.562,00	630.200,81	104.007,17	480.745,76	0,57	149.455,05	104.007,17	480.745,76	0,59	149.455,05	0,00
Planejamento e Orçamento	107.074,00	87.074,00	13.299,71	59.008,90	0,07	28.065,10	13.299,71	59.008,90	0,07	28.065,10	
FU04 - Administração Geral	453.138,00	408.776,81	72.071,40	337.726,14	0,40	71.050,67	72.071,40	337.726,14	0,42	71.050,67	
Administração Financeira	82.450,00	62.450,00	8.902,85	40.788,22	0,05	21.661,78	8.902,85	40.788,22	0,05	21.661,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	69.900,00	69.900,00	9.733,21	43.222,50	0,05	26.677,50	9.733,21	43.222,50	0,05	26.677,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	185.100,00	246.108,20	42.925,29	198.437,79	0,23	47.670,41	42.925,29	198.437,79	0,24	47.670,41	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	2.469,44	8.739,60	0,01	11.260,40	2.469,44	8.739,60	0,01	11.260,40	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.300,00	99.040,24	19.645,08	89.293,71	0,11	9.746,53	19.645,08	89.293,71	0,11	9.746,53	
Assistência Comunitária	104.800,00	127.067,96	20.810,77	100.404,48	0,12	26.663,48	20.810,77	100.404,48	0,12	26.663,48	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.289.000,00	1.194.481,70	250.408,96	1.141.913,07	1,35	52.568,63	250.408,96	1.141.913,07	1,40	52.568,63	0,00
Atenção Básica	808.500,00	945.098,82	200.379,88	916.086,90	1,08	29.011,92	200.379,88	916.086,90	1,13	29.011,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	69.335,74	14.198,90	66.335,74	0,08	3.000,00	14.198,90	66.335,74	0,08	3.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	32.000,00	25.372,10	7.236,94	25.372,10	0,03		7.236,94	25.372,10	0,03		
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	124.175,04	25.074,36	119.174,04	0,14	5.001,00	25.074,36	119.174,04	0,15	5.001,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	320.500,00	30.500,00	3.518,88	14.944,29	0,02	15.555,71	3.518,88	14.944,29	0,02	15.555,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.342.102,00	2.001.275,49	415.436,93	1.962.749,65	2,32	38.525,84	415.436,93	1.962.749,65	2,41	38.525,84	0,00
Ensino Fundamental	1.680.832,00	1.433.184,50	297.186,30	1.395.928,66	1,65	37.255,84	297.186,30	1.395.928,66	1,72	37.255,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	566.820,99	118.250,63	566.820,99	0,67		118.250,63	566.820,99	0,70		
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.270,00	1.270,00				1.270,00				1.270,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	1.100,84	0,00	3.899,16	0,00	1.100,84	0,00	3.899,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00		1.100,84		3.899,16		1.100,84	0,00	3.899,16	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	368.284,00	264.890,40	53.898,98	255.041,21	0,30	9.849,19	53.898,98	255.041,21	0,31	9.849,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	353.000,00	249.606,40	52.872,36	249.606,40	0,29		52.872,36	249.606,40	0,31		
Serviços Urbanos	15.284,00	15.284,00	1.026,62	5.434,81	0,01	9.849,19	1.026,62	5.434,81	0,01	9.849,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	79.050,00	79.050,00	8.491,99	46.868,72	0,06	32.181,28	8.491,99	46.868,72	0,06	32.181,28	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	67.500,00	67.500,00	6.858,72	39.929,51	0,05	27.570,49	6.858,72	39.929,51	0,05	27.570,49	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	11.550,00	11.550,00	1.633,27	6.939,21	0,01	4.610,79	1.633,27	6.939,21	0,01	4.610,79	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	70.000,00	70.000,00	11.160,82	51.885,66	0,06	18.114,34	11.160,82	51.885,66	0,06	18.114,34	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	11.160,82	51.885,66	0,06	18.114,34	11.160,82	51.885,66	0,06	18.114,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	36.250,00	33.361,61	7.211,61	32.361,61	0,04	1.000,00	7.211,61	32.361,61	0,04	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	36.250,00	33.361,61	7.211,61	32.361,61	0,04	1.000,00	7.211,61	32.361,61	0,04	1.000,00	
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	1.002.846,74	0,00	1.002.846,74	1,18	0,00	0,00	1.002.846,74	1,23	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.002.846,74		1.002.846,74	1,18			1.002.846,74	1,23		
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,122,677.72	7,227,146.01	9,451,190.16	7,007,169.05	7,848,831.78	7,862,607.68	8,914,042.30	8,638,084.97	9,014,625.92	11,786,026.75	9,648,663.51	11,382,559.08	107,123,424.93	92,585,586.73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530,401.46	611,410.95	1,016,972.25	728,592.92	1,122,025.63	731,547.80	532,519.81	739,004.05	714,357.91	1,533,910.12	684,725.92	757,374.51	9,702,843.33	8,799,173.75
IPTU	49,951.01	44,630.37	61,296.35	136,971.48	722,380.92	198,943.03	146,246.73	253,420.72	157,369.27	150,723.35	163,659.18	143,861.57	2,229,453.98	1,318,438.75
ISS	246,816.66	186,222.04	267,806.28	259,039.48	205,189.91	294,383.83	266,576.70	244,343.68	381,557.28	310,412.14	337,490.04	264,158.39	3,263,996.43	2,885,000.00
ITBI	133,370.64	155,260.65	91,665.92	48,240.89	59,531.37	186,547.89	52,158.47	71,606.50	127,292.07	102,607.41	54,819.74	55,700.20	1,138,801.75	2,450,000.00
IRRF	17,892.03	19,393.59	465,950.55	228,061.49	77,933.77	20,120.21	17,338.87	125,459.67	16,558.15	935,292.58	51,070.62	245,086.20	2,220,157.73	1,600,735.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82,371.12	205,904.30	130,253.15	56,279.58	56,989.66	31,552.84	50,199.04	44,173.48	31,581.14	34,874.64	77,686.34	48,568.15	850,433.44	545,000.00
Contribuições	502,767.57	286,783.82	290,034.76	289,618.64	288,633.03	291,265.96	315,335.12	293,619.03	293,871.49	298,396.65	434,413.09	729,622.10	4,314,361.26	2,230,000.00
Receita Patrimonial	1,199.35	1,228.08	5,887.31	10,384.85	19,857.02	24,904.40	37,126.18	47,333.85	58,125.69	74,160.84	103,082.23	134,358.81	517,648.61	1,762,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,199.35	1,228.08	5,887.31	10,384.85	19,857.02	24,904.40	37,093.43	47,333.85	58,125.69	74,160.84	103,082.23	134,358.81	517,615.86	1,762,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7,081,153.53	6,308,135.55	8,089,696.08	5,968,794.14	6,359,572.92	6,803,420.00	7,989,037.91	7,744,078.77	7,923,730.37	9,868,215.68	8,405,890.37	9,734,350.16	92,276,075.48	79,784,412.98
Cota-Parte do FPM	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	1,609,708.76	1,392,387.22	1,901,966.21	1,520,873.84	1,194,399.11	1,330,959.18	1,728,552.17	2,573,287.48	19,242,227.11	14,126,083.36
Cota-Parte do ICMS	2,272,667.57	1,849,445.86	2,685,572.79	2,295,949.18	2,207,979.67	2,841,838.69	2,905,333.43	3,267,920.18	3,080,970.17	3,846,394.50	3,383,324.65	3,137,847.90	33,775,244.59	29,487,745.24
Cota-Parte do IPVA	113,346.51	123,940.21	142,136.27	101,395.26	111,763.55	125,262.89	195,984.14	187,914.73	183,267.53	175,844.65	132,207.75	125,776.89	1,718,840.18	2,587,500.00
Cota-Parte do ITR	1,084,607.19	106,293.18	1,016,763.79	43,740.70	18,140.64	58,261.95	160,354.98	37,199.51	83,938.02	1,428,235.12	319,141.14	395,798.13	4,755,474.35	2,250,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	182,106.50	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	91,053.25	1,092,639.00	68,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1,370,269.57	1,259,791.03	1,502,103.49	1,289,723.39	1,262,110.91	1,551,218.09	1,555,131.40	1,767,705.10	1,841,871.42	2,097,611.04	1,866,995.48	1,781,194.43	18,945,725.35	18,381,156.53
Outras Transferências Correntes	782,033.66	873,190.24	1,370,916.33	807,586.94	1,058,816.14	743,397.91	1,179,214.50	871,412.16	1,648,230.87	898,117.94	884,615.93	1,628,392.28	12,745,924.90	12,883,927.85
Outras Receitas Correntes	7,155.81	19,587.61	48,599.76	9,778.50	58,543.18	31,469.52	40,023.28	14,049.27	24,540.46	11,343.46	20,551.90	26,853.50	312,496.25	10,000.00
DEDUÇÕES (II)	985,769.96	798,609.43	1,025,124.44	756,085.95	789,518.34	883,502.20	895,132.88	1,002,781.52	908,514.81	1,356,286.57	1,112,645.02	1,090,922.63	11,604,893.75	6,221,322.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	985,769.96	798,609.43	1,025,124.44	756,085.95	789,518.34	883,502.20	895,132.88	1,002,781.52	908,514.81	1,356,286.57	1,112,645.02	1,090,922.63	11,604,893.75	6,221,322.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,136,907.76	6,428,536.58	8,426,065.72	6,251,083.10	7,059,113.44	6,999,105.48	8,018,909.42	7,635,303.45	8,106,111.11	10,429,740.18	8,536,018.49	10,291,636.45	95,518,531.18	86,364,264.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,136,907.76	6,428,536.58	8,426,065.72	6,251,083.10	7,059,113.44	6,999,105.48	8,018,909.42	7,635,303.45	8,106,111.11	10,429,740.18	8,536,018.49	10,291,636.45	95,518,531.18	86,364,264.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,136,907.76	6,428,536.58	8,426,065.72	6,251,083.10	7,059,113.44	6,999,105.48	8,018,909.42	7,635,303.45	8,106,111.11	10,429,740.18	8,536,018.49	10,291,636.45	95,518,531.18	86,364,264.73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	86.764.998,93	96.202.045,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.799.173,75	9.702.843,33
IPTU	1.318.438,75	2.229.453,98
ISS	2.885.000,00	3.263.996,43
ITBI	2.450.000,00	1.138.801,75
IRRF	1.600.735,00	2.220.157,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.000,00	850.433,44
Contribuições	2.630.734,20	4.997.875,87
Receita Patrimonial	1.762.000,00	517.648,61
Aplicações Financeiras (II)	1.762.000,00	517.615,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	32,75
Transferências Correntes	73.563.090,98	80.671.181,73
Cota-Parte do FPM	11.466.083,36	15.687.243,81
Cota-Parte do ICMS	26.547.745,24	27.020.195,93
Cota-Parte do IPVA	2.359.778,00	1.375.073,10
Cota-Parte do ITR	1.870.000,00	3.804.379,64
Transferências da LC 87/1996	54.400,00	1.092.639,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	18.381.156,53	18.945.725,35
Outras Transferências Correntes	12.883.927,85	12.745.924,90
Demais Receitas Correntes	10.000,00	312.496,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.217,35
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	310.278,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	85.002.998,93	95.682.212,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.869.000,00	1.687.652,25
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.869.000,00	1.687.652,25
Convênios	1.594.000,00	1.687.652,25
Outras Transferências de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.869.000,00	1.687.652,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	86.871.998,93	97.369.864,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.014.450,68	75.151.771,65	72.454.906,29	72.387.768,12	47.347,30	343.522,88	343.522,88
Pessoal e Encargos Sociais	46.587.634,72	45.114.938,26	45.114.938,26	45.057.193,99	31.754,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.422.565,96	30.036.833,39	27.339.968,03	27.330.574,13	15.592,46	343.522,88	343.522,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.010.200,68	75.151.771,65	72.454.906,29	72.387.768,12	47.347,30	343.522,88	343.522,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.364.475,84	4.280.227,40	3.538.833,90	3.538.833,90	51.898,69	12.005,00	12.005,00
Investimentos	6.364.475,84	4.280.227,40	3.538.833,90	3.538.833,90	51.898,69	12.005,00	12.005,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.364.475,84	4.280.227,40	3.538.833,90	3.538.833,90	51.898,69	12.005,00	12.005,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	87.024.676,52	79.431.999,05	75.993.740,19	75.926.602,02	99.245,99	355.527,88	355.527,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	20.988.488,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.377.165,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.871.989,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	25.860.478,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.139.165,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.174.797,72	267.644,46
DEDUÇÕES (XXIX)	6.982.564,68	23.981.969,70
Disponibilidade de Caixa	6.982.564,68	23.981.969,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.677.645,02	24.335.694,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	695.080,34	353.724,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.807.766,96	-23.714.325,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	17.906.558,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	341.355,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.565.202,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.693.213,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.076.031,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.076.031,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	298.584,31	89.894,55	99.245,99	2.646,52	286.586,35	2.860,00	652.376,37	355.527,88	355.527,88	265.491,85	34.216,64	320.802,99
PODER EXECUTIVO	298.584,31	89.894,55	99.245,99	2.646,52	286.586,35	2.860,00	652.376,37	355.527,88	355.527,88	265.491,85	34.216,64	320.802,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	181.721,69	305.905,71	695,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	423.464,10	271.616,24	405.151,70	3.342,29	286.586,35	2.860,00	652.376,37	355.527,88	355.527,88	265.491,85	34.216,64	320.802,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	124.879,79	181.721,69	305.905,71	695,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	124.879,79	181.721,69	305.905,71	695,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.367.322,58	5.283.074,14	2.084.248,44
Investimentos	6.364.475,84	4.280.227,40	2.084.248,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.002.846,74	1.002.846,74	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	7.367.322,58	5.283.074,14	2.084.248,44

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	7.367.322,58	5.283.074,14	2.084.248,44

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	52.834.878,57
2021	13.652.432,55	4.001.751,23	9.650.681,32	62.485.559,89
2022	13.152.323,12	4.262.925,25	8.889.397,87	71.374.957,76
2023	14.147.217,50	4.444.118,53	9.703.098,97	81.078.056,73
2024	15.159.672,82	4.753.639,08	10.406.033,74	91.484.090,47
2025	16.091.759,08	5.401.907,60	10.689.851,48	102.173.941,95
2026	17.680.640,35	6.477.637,37	11.203.002,98	113.376.944,93
2027	18.553.914,86	7.496.755,90	11.057.158,96	124.434.103,89
2028	19.503.855,30	8.273.766,28	11.230.089,02	135.664.192,91
2029	20.393.724,25	9.381.569,79	11.012.154,46	146.676.347,37
2030	21.292.817,31	10.415.796,83	10.877.020,48	157.553.367,85
2031	22.912.460,29	11.779.657,87	11.132.802,42	168.686.170,27
2032	23.849.814,01	12.727.979,45	11.121.834,56	179.808.004,83
2033	24.628.296,69	14.001.571,02	10.626.725,67	190.434.730,50
2034	25.350.660,06	15.184.995,10	10.165.664,96	200.600.395,46
2035	26.068.196,21	16.564.433,04	9.503.763,17	210.104.158,63
2036	27.379.489,56	17.437.809,26	9.941.680,30	220.045.838,93
2037	28.124.163,22	18.845.037,64	9.279.125,58	229.324.964,51
2038	28.936.978,45	19.674.501,46	9.262.476,99	238.587.441,50
2039	29.767.889,07	20.604.063,94	9.163.825,13	247.751.266,63
2040	30.276.452,12	22.795.625,79	7.480.826,33	255.232.092,96
2041	31.176.842,31	23.676.316,32	7.500.525,99	262.732.618,95
2042	31.926.010,85	24.418.136,49	7.507.874,36	270.240.493,31
2043	32.684.410,77	25.019.167,10	7.665.243,67	277.905.736,98
2044	33.324.445,47	25.796.713,47	7.527.732,00	285.433.468,98
2045	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2046	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2047	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2048	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2049	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2050	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2051	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2052	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2053	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2054	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2055	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2056	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2057	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2058	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2059	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2060	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2062	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2063	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2064	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2065	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2066	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2067	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2068	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2069	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2070	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2071	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2072	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2073	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2074	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2075	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2076	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2077	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2078	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2079	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2080	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2081	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2082	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2083	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2084	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2085	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2086	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2087	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2088	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2089	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2090	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2091	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2092	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2093	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98
2094	0,00	0,00	0,00	285.433.468,98

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.345.900,00
Previsão Atualizada	91.373.998,93
Receitas Realizadas	105.775.124,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.076.031,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.345.900,00
Dotação Atualizada	93.703.142,96
Despesas Empenhadas	84.755.951,59
Despesas Liquidadas	81.317.692,73
Despesas Pagas	81.250.554,56
Superávit Orçamentário	24.457.431,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	84.755.951,59
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	95.518.531,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.518.531,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.518.531,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.107.786,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.988.489,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.988.489,97
Resultado Previdenciário	5.119.296,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	20.988.488,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	25.860.478,23	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	695.080,34	3.342,29	405.151,70	286.586,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	695.080,34	3.342,29	405.151,70	286.586,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	655.236,37	265.491,85	355.527,88	34.216,64
Poder Executivo	655.236,37	265.491,85	355.527,88	34.216,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.350.316,71	268.834,14	760.679,58	320.802,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.592.052,11	25,00	21,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.480.383,09	70,00	60,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.283.074,14	2.084.248,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.521.913,25	15,00	40,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 005/2022**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA: CAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA TABLET E EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANTE DE INFORMÁTICA: NOBREAK,** cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 16/02/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 913601/2021/SUDECO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **04/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

SICONFI RGF 3 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.685.340,90	3.016.522,42	3.178.431,40	3.141.635,27	3.208.424,51	4.683.746,89	3.282.775,98	3.277.259,58	3.359.334,45	4.781.294,94	4.166.313,01	3.597.114,58	43.378.193,93	0,00
Pessoal Ativo	3.624.876,30	3.016.522,42	3.047.734,17	3.073.604,79	3.140.394,03	4.579.754,84	3.212.168,73	3.206.652,33	3.288.727,20	4.710.687,69	4.088.799,70	3.483.347,69	42.473.269,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.707.476,27	2.539.044,99	2.569.364,43	2.594.132,48	2.659.345,15	4.057.986,00	2.724.943,80	2.717.931,99	2.799.026,51	4.205.946,89	3.141.791,25	2.967.452,63	35.704.444,39	0,00
Obrigações Patronais	917.400,03	477.477,43	478.369,74	479.472,31	481.048,88	521.768,84	487.224,93	488.720,34	489.700,69	504.738,80	947.008,45	495.895,06	6.768.825,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.464,60	0,00	130.697,23	68.030,48	68.030,48	103.992,05	70.607,25	70.607,25	70.607,25	70.607,25	77.513,31	113.766,89	904.924,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	60.464,60	0,00	130.697,23	68.030,48	68.030,48	103.992,05	70.607,25	70.607,25	70.607,25	70.607,25	77.513,31	113.766,89	904.924,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.685.340,90	3.016.522,42	3.178.431,40	3.141.635,27	3.208.424,51	4.683.746,89	3.282.775,98	3.277.259,58	3.359.334,45	4.781.294,94	4.166.313,01	3.597.114,58	43.378.193,93	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	95.518.531,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	95.518.531,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	43.378.193,93	45,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.580.006,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.001.006,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.422.006,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.174.797,72	772.916,13	562.305,44	267.644,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	955.000,00	553.118,41	342.507,72	47.846,74
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	955.000,00	553.118,41	342.507,72	47.846,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	955.000,00	553.118,41	342.507,72	47.846,74
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	219.797,72	219.797,72
DEDUÇÕES (II)	6.982.564,68	14.923.018,13	20.849.992,35	23.981.969,70
Disponibilidade de Caixa	6.982.564,68	14.923.018,13	20.849.992,35	23.981.969,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.677.645,02	15.982.614,88	21.929.893,82	24.335.694,22
(-) Restos a Pagar Processados	695.080,34	1.059.596,75	1.079.901,47	353.724,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.807.766,96	-14.150.102,00	-20.287.686,91	-23.714.325,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.869.191,67	85.400.789,22	86.578.365,19	95.518.531,18
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.869.191,67	85.400.789,22	86.578.365,19	95.518.531,18
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,53	0,91	0,65	0,28
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,56	-16,57	-23,43	-24,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	92.243.030,00	102.480.947,06	103.894.038,23	114.622.237,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	83.018.727,00	92.232.852,36	93.504.634,41	103.160.013,67
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	930.630,01	1.106.611,77	1.768.049,09	220.594,94
RP Não-Processados	655.236,37	11.073.762,12	12.265.790,17	3.472.475,50
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	76.869.191,67	85.400.789,22	86.578.365,19	95.518.531,18
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	76.869.191,67	85.400.789,22	86.578.365,19	95.518.531,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	16.911.222,17	18.788.173,63	19.047.240,34	21.014.076,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	15.220.099,95	16.909.356,27	17.142.516,31	18.912.669,17
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.518.531,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.518.531,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.282.964,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.754.668,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.686.297,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.738.267,53	133.333,53	32.691,85	34.216,64	156.476,45	0,00	8.381.549,06	812.020,62		7.569.528,44
Recursos Ordinários	8.738.267,53	133.333,53	32.691,85	34.216,64	156.476,45	0,00	8.381.549,06	812.020,62		7.569.528,44
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.335.302,27	153.252,82	34.446,32	0,00	64.118,49	0,00	18.083.484,64	2.626.238,24		15.457.246,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.959,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.959,66	0,00		3.959,66
Transferências do FUNDEB	85,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,14	0,00		85,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.284,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,87	0,00		2.284,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.284,86	0,00	0,00	0,00	-21.177,56	0,00	45.462,42	0,00		45.462,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,80	0,00		19,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	18.304.667,94	153.252,82	34.446,32	0,00	85.296,05	0,00	18.031.672,75	2.626.238,24		15.405.434,51
TOTAL (III) = (I + II)	27.073.569,80	286.586,35	67.138,17	34.216,64	220.594,94	0,00	26.465.033,70	3.438.258,86		23.026.774,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	95.518.531,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.518.531,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.518.531,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.378.193,93	45,41
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	51.580.006,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.001.006,50	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.422.006,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.714.325,24	-24,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.622.237,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.014.076,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.282.964,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.686.297,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.438.258,86	23.026.774,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO Nº: 026/2022

DATA: 08/02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889705/2019/MAPA.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA ENTRE 100 E 110 CV, CABINADO COM AR CONDICIONADO, TURBO ALIMENTADO, MOTOR DIESEL, SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO PARA IMPLEMENTOS, MÍNIMO DE 3 CILINDROS E CONTROLE REMOTO.	**LS MODELO PLUS100 1104D-44TA TIER 3**	R$ 293.000,00	R$ 293.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL Nº 006/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de janeiro 2022.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 19/2022 ADM 15 DE FEVEREIRO 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA FISCAL DE COMPRA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal**,** com Fiscal Titular, Sr. **ROMÁRIO ALVES DOS SANTOS** CPF:106.265.021-28, no seguinte documento:

ATESTAR AS NOTAS DE COMPRA DIRETA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Obras e Engenharia na Construção da Feira do Produtor Rural, conforme contratos de Repasses abaixo Descritos, SUDECO/CAIXA/ Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo contrato de Repasse nº864331/2018 BLOCO A.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 120 (Cento e Vinte) dias, vigorando de 16 de Fevereiro de 2022 a 16 de Junho de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 15 de Fevereiro de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 11.291.278/0001-81.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°005/2022 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL N°005/2022 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2021.**

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2021.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Processo Licitatório Nº 079/2021

Tomada de Preço Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Reforma e Ampliação da UBS Indígena Urubu Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Supressão no valor de **R$ 585,40 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** no saldo do 2° Termo Aditivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Ofício nº 022/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, referente ao Serviço não executados, Assim, de interesse entre as partes, fazem-se a Supressão do item 11.32.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ n° 40.574.277/0001-42.

Data: 15 de Fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

Processo Licitatório Nº 079/2021

Tomada de Preço Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Reforma e Ampliação da UBS Indígena Urubu Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Supressão no valor de **R$ 17.358,67 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos),** no saldo do Contrato.

JUSTIFICATIVA: Conforme o Ofício nº 019/ENG/SEPLAC/PMC/2022, solicitando a elaboração de aditivo contratual, referente os Serviços não executados, Assim, de interesse entre as partes, fazem-se a Supressão dos itens: 6.1,7.7 e 10.14.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ n° 40.574.277/0001-42.

Data: 15 de Fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Processo Licitatório nº 18/2022

modalidade **Pregão Presencial nº 07/2022**

Objeto:. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO POR MEIO DE ADESÃO A ARP 001/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 01/2021 DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 1.492.169,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINACÃO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 37.072.932/0001-50

Data: 15 de fevereiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 18/2022 ADM DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**11/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	JUGANU BRASIL SERVIÇOS DE ILUMINACÃO INTELIGENTE LTDA	37.072.932/0001-50	**R$ 1.492.169,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO POR MEIO DE ADESÃO A ARP 001/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 01/2021 DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**4 meses e 15 dias. Data de início 15/02/2022 e data final 30/06/2022.**		

SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF Nº 449.311.581-53	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	-

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria 354/2021 de 10 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 3541/SMS/2021 de 03/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JONISAN LUZ DA SILVA, matricula 013765, comissionada no cargo de CHEFE DE SECAO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 372/2021 de 02 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 3945/SMS/2021 de 30/11/2021.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 01/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/12/2021 a 28/02/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018 a Servidora Pública Municipal LUZIA MENDES DOS SANTOS, matricula 001004, ocupante do cargo efetiva de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Santa Luzia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VIGENCIA: 02/05/2022

CONTRATADO(A): JOELMA MAORAIS DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

VIGENCIA: 08/05/2022

CONTRATADO(A): NAYURI DE OLIVEIRA ALCALA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VIGENCIA: 02/05/2022

CONTRATADO(A): ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021, alterada pela Portaria nº 016/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Homologar em definitivo a relação das inscrições no Concurso Público nº 001/2021.

II. Divulgar o Gabarito preliminar das provas realizadas no dia 13/02/2022.

ASSISTENTE ADMISTRATIVO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: B	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: D
21: A	22: B	23: C	24: A	25: B	26: B	27: B	28: B	29: B	30: A
31: C	32: B	33: B	34: B	35: B	36: A	37: C	38: B	39: D	40: C

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: D	06: D	07: C	08: D	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: A	27: B	28: B	29: A	30: D

31: B	32: D	33: B	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: C	40: A

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: D	06: D	07: C	08: D	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: D	27: B	28: A	29: D	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: C	40: A

FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: D	06: D	07: C	08: D	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C
31: D	32: B	33: C	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: C	40: A

MERENDEIRA									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: B	06: B	07: A	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: B	18: C	19: C	20: B
21: A	22: A	23: D	24: C	25: C	26: C	27: B	28: D	29: D	30: A
31: Anulada	32: A	33: B	34: C	35: A	36: D	37: B	38: A	39: D	40: B

MOTORISTA									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: B	06: B	07: A	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: B	18: C	19: C	20: B
21: A	22: A	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: A	32: D	33: B	34: D	35: B	36: B	37: C	38: B	39: B	40: B

OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: C	02: C	03: A	04: B	05: B	06: B	07: A	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: B	18: C	19: C	20: B
21: A	22: A	23: D	24: C	25: C	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: A	32: D	33: B	34: D	35: B	36: B	37: C	38: B	39: B	40: B

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: D	03: B	04: A	05: D	06: D	07: C	08: D	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: C	27: D	28: A	29: A	30: A
31: C	32: B	33: B	34: A	35: D	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRONICO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, cuja abertura está designada para o dia 03 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste 15 de fevereiro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

VIGENCIA: 08/07/2022

CONTRATADO(A): FERNANDA APARECIDA PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MEDICO-CLINICO GERAL**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 003/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022

VIGENCIA: 08/08/2022

CONTRATADO(A): ALDILENE COSTA VIEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 11.005,12(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VIGENCIA: 31/07/2022

CONTRATADO(A): SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VIGENCIA: 31/07/2022

CONTRATADO(A): GLAUCIMEIRE TEODORO DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

VIGENCIA: 08/05/2022

CONTRATADO(A): ROSA FRANCISCA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.212,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 07 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMAGEM – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7°	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA
8º	THIAGO DE ALMEIDA SILVA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSORA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

VIGENCIA: 31/07/2022

CONTRATADO(A): MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTERIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.115,61(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 056/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Claudiane Hillesheim, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Lêda Pereira Souza Silva, como respectivo suplente;

II- Miriam Miranda de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Joceli Teodoro Candido de Jesus, como respectivo suplente;

III- Paulino Alves Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Tania Cristina Cardoso Eufrásio, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 057/2022.

Designa Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, a Senhora, RAQUEL SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.321. 061-25, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Gestora do Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 058/2022.

Designa Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, a Senhora, JOCIMARA TAVARES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.666.211-86, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE N° 001/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 001/2022/PMC Processo Administrativo nº 099.601/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA ESTRUTURAL REFERENTE À OBRA DE REVITALIZAÇÃO /RETROFIT DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE DO CAIS DO PORTO EM CUIABÁ/MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LUCIO ROBERTO DE ALMEIDA ENGENHARIA DE ESTRUTURAS EIRELI	24.693.798/0001-62	R$74.000,00
VALOR POR EXTENSO: (setenta e quatro mil reais).		

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 001/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 001/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 099.601/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONSULTORIA ESTRUTURAL REFERENTE À OBRA DE REVITALIZAÇÃO /RETROFIT DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE DO CAIS DO PORTO** EM CUIABÁ/MT.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LUCIO ROBERTO DE ALMEIDA ENGENHARIA DE ESTRUTURAS EIRELI	**24.693.798/0001-62**	**R$74.000,00**
VALOR POR EXTENSO: (setenta e quatro mil reais).		

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.677/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA **EMEB ESMERALDA CAMPOS FONTES**.*

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 18 de março de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA as empresas abaixo referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC**, do procedimento licitatório nº 046.914/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA **REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4**, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 01.318.705/0001-14	**LOTE 03 - REGIÃO OESTE**	**R$ 40.448.335,27**
VALOR R$ 40.448.335,27 (quarenta milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC** – Processo Administrativonº046. 914/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA **REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4**, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 01.318.705/0001-14	**LOTE 03 - REGIÃO OESTE**	**R$ 40.448.335,27**
VALOR R$ 40.448.335,27 (quarenta milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contra

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.839/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO: **TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** PARA NUTRIÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2022 às 10:00h (dez horas) Licitações-e – Horário de Brasília), através do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Priscila N. R. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.568/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES** DIVERSAS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÕES ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 006/2020.

Prazo de execução: 15/02/2022 à 30/06/2022.

Prazo de Vigência: 15/02/2022 à 13/08/2022.

Valor do Aditivo: R$ 162.550,69 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Administradora.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **04/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **010/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 036/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 036/2022

Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	DIANE PALMER OJEDA DOS SANTOS
Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBAA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
25º	MARIANA AUXILIADORA DE A. MAGALHÃES
26º	LENICE DE SOUZA BARBOSA
27º	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA
Cargo: 002 - PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URABANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
48º	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS
Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
63º	MORGANA TAIURY RIBEIRO
64º	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA
65º	ALINE RIBEIRO DE SOUZA
66º	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS
67º	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES
68º	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS
69º	NAYARA RITA DAVID
70º	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA
71 º	MIKAELE DOS SANTOS GOMES
72º	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA
73º	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO
74º	STEPHANIE ALMEIDA COSTA
75º	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA
76º	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA
77º	MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA
78º	ROSINEIDE ALEIXO
79º	MIRETE MARIA DA SILVA
80º	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM
81º	ANA LUCIA PEGO DE SOUZA
82º	ERICA PEREIRA DE ANDRADE
83º	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS
84º	ELOY LUCI PROENÇA ROZA
85º	CILENE SANTANA DA SILVA
86º	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA
87º	IVANI SIDORIO BARBOZA
88º	GABRIELA FERREIRA DE JEUS
89º	NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO
90º	ROSELIA MARIA DA SILVA
91º	MIRIAM DA SILVA
92º	LEILA CRISTIANA ALVES
93º	NADIANE JERONIMO DA SILVA
94º	LIVIA MORAES DE SOUZA CALIL
Cargo: 006 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
4º	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE
5º	INGRID CASTRO DE BRITO
Cargo: 007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
6º	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA
Cargo: 037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
20º	ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA
Cargo: 037 - MOTORISTA EDUCACINAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
5º	JACKSON TADASHI SHIOZAWA
6º	ALDECIR SOUZA GOMES
7º	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA
Cargo: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONARA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
4º	SILVANA ALVES DOS SANTOS
Cargo: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONARA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA
Cargo: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
22º	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM
23º	GISELE MENDES DA SILVA
24º	MIDIAN DE LIMA LARA
25º	IZAIRDES FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2022

FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2022, bem como estabelece a sua forma de pagamento.

Art. 2º O índice de revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, fica fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o ano de 2021, alterando os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal dispostos junto à Tabela de Referência e Vencimentos do Anexo III da Lei nº 1.330/2019 e Anexo III da Lei nº 1.378/2020, conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 1.330/2019

Agente de Limpeza e Manutenção – Vigia							
Nível			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	**Anos**	**Coeficientes**					
1	0	1,00	1.499,08	1.723,94	1.948,80	2.173,67	2.398,53
2	3	1,06	1.589,02	1.827,38	2.065,73	2.304,09	2.542,44
3	6	1,12	1.678,97	1.930,82	2.182,66	2.434,51	2.686,35
4	9	1,18	1.768,92	2.034,25	2.299,59	2.564,93	2.830,27
5	12	1,24	1.858,86	2.137,69	2.416,52	2.695,35	2.974,18
6	15	1,30	1.948,81	2.241,13	2.533,45	2.825,77	3.118,09
7	18	1,36	2.038,75	2.344,57	2.650,38	2.956,19	3.262,01
8	21	1,42	2.128,69	2.447,99	2.767,29	3.086,60	3.405,90
9	24	1,48	2.218,63	2.551,43	2.884,22	3.217,02	3.549,81
10	27	1,54	2.308,58	2.654,87	3.001,15	3.347,44	3.693,73
11	30	1,60	2.398,52	2.758,30	3.118,08	3.477,86	3.837,64
12	33	1,66	2.488,47	2.861,74	3.235,01	3.608,28	3.981,55
Motorista - Recepcionista/Telefonista							
Nível			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	**Anos**	**Coeficientes**					
1	0	1,00	1.825,86	2.099,74	2.373,62	2.647,49	2.921,37
2	3	1,06	1.935,41	2.225,72	2.516,04	2.806,35	3.096,66
3	6	1,12	2.044,97	2.351,71	2.658,46	2.965,20	3.271,95
4	9	1,18	2.154,51	2.477,69	2.800,86	3.124,04	3.447,21
5	12	1,24	2.264,06	2.603,67	2.943,28	3.282,89	3.622,50
6	15	1,30	2.373,62	2.729,66	3.085,70	3.441,75	3.797,79
7	18	1,36	2.483,17	2.855,65	3.228,12	3.600,60	3.973,07
8	21	1,42	2.592,71	2.981,62	3.370,53	3.759,44	4.148,34
9	24	1,48	2.702,27	3.107,61	3.512,95	3.918,29	4.323,63
10	27	1,54	2.811,82	3.233,60	3.655,37	4.077,14	4.498,92
11	30	1,60	2.921,38	3.359,58	3.797,79	4.236,00	4.674,20
12	33	1,66	3.030,92	3.485,56	3.940,20	4.394,83	4.849,47

Assistente Legislativo I

Nível			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	**Anos**	**Coeficientes**					
1	0	1,00	2.423,89	2.787,48	3.151,06	3.514,65	3.878,23
2	3	1,06	2.569,33	2.954,73	3.340,13	3.725,53	4.110,92
3	6	1,12	2.714,76	3.121,98	3.529,19	3.936,40	4.343,62
4	9	1,18	2.860,19	3.289,22	3.718,25	4.147,28	4.576,31
5	12	1,24	3.005,63	3.456,47	3.907,32	4.358,16	4.809,00
6	15	1,30	3.151,06	3.623,72	4.096,38	4.569,04	5.041,70
7	18	1,36	3.296,49	3.790,97	4.285,44	4.779,92	5.274,39
8	21	1,42	3.441,93	3.958,22	4.474,51	4.990,79	5.507,08
9	24	1,48	3.587,36	4.125,46	4.663,57	5.201,67	5.739,78
10	27	1,54	3.732,79	4.292,71	4.852,63	5.412,55	5.972,47
11	30	1,60	3.878,23	4.459,96	5.041,69	5.623,43	6.205,16
12	33	1,66	4.023,66	4.627,21	5.230,76	5.834,31	6.437,86
Assistente Legislativo II							
Nível			**Classe A**	**Classe B**	**Classe C**	**Classe D**	**Classe E**
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	**Anos**	**Coeficientes**					
1	0	1,00	3.970,78	4.566,40	5.162,02	6.154,71	6.353,25
2	3	1,06	4.209,03	4.840,38	5.471,73	6.523,99	6.734,44
3	6	1,12	4.447,28	5.114,37	5.781,46	6.893,28	7.115,65
4	9	1,18	4.685,52	5.388,35	6.091,18	7.262,56	7.496,84
5	12	1,24	4.923,77	5.662,33	6.400,90	7.631,84	7.878,03
6	15	1,30	5.162,02	5.936,32	6.710,63	8.001,13	8.259,23
7	18	1,36	5.400,26	6.210,30	7.020,34	8.370,41	8.640,42
8	21	1,42	5.638,52	6.484,30	7.330,07	8.739,70	9.021,63
9	24	1,48	5.876,76	6.758,27	7.639,79	9.108,98	9.402,82
10	27	1,54	6.115,00	7.032,25	7.949,50	9.478,26	9.784,01
11	30	1,60	6.353,26	7.306,25	8.259,23	9.847,55	10.165,21
12	33	1,66	6.591,50	7.580,23	8.568,95	10.216,83	10.546,40

Técnico em Informática

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	4.404,10	5.064,71	5.725,33	6.826,35	7.046,56

2	3	1,06	4.668,34	5.368,60	6.068,85	7.235,93	7.469,35
3	6	1,12	4.932,59	5.672,48	6.412,37	7.645,51	7.892,14
4	9	1,18	5.196,83	5.976,36	6.755,88	8.055,09	8.314,93
5	12	1,24	5.461,08	6.280,25	7.099,41	8.464,68	8.737,73
6	15	1,30	5.725,32	6.584,12	7.442,92	8.874,25	9.160,52
7	18	1,36	5.989,58	6.888,01	7.786,45	9.283,84	9.583,32
8	21	1,42	6.253,82	7.191,89	8.129,96	9.693,42	10.006,11
9	24	1,48	6.518,07	7.495,78	8.473,49	10.103,01	10.428,91
10	27	1,54	6.782,31	7.799,66	8.817,00	10.512,58	10.851,69
11	30	1,60	7.046,56	8.103,54	9.160,53	10.922,17	11.274,50
12	33	1,66	7.310,80	8.407,42	9.504,04	11.331,74	11.697,28

Advogado - Auditor Público Interno - Contador

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	7.989,25	9.187,64	10.386,03	11.584,42	12.782,81
2	3	1,06	8.468,61	9.738,90	11.009,19	12.279,48	13.549,78
3	6	1,12	8.947,97	10.290,16	11.632,36	12.974,55	14.316,74
4	9	1,18	9.427,32	10.841,42	12.255,52	13.669,62	15.083,71
5	12	1,24	9.906,68	11.392,68	12.878,68	14.364,68	15.850,68
6	15	1,30	10.386,03	11.943,94	13.501,84	15.059,75	16.617,65
7	18	1,36	10.865,39	12.495,19	14.125,00	15.754,81	17.384,62
8	21	1,42	11.344,74	13.046,45	14.748,16	16.449,88	18.151,59
9	24	1,48	11.824,10	13.597,71	15.371,33	17.144,94	18.918,56
10	27	1,54	12.303,45	14.148,97	15.994,49	17.840,01	19.685,52
11	30	1,60	12.782,81	14.700,23	16.617,65	18.535,07	20.452,49
12	33	1,66	13.262,16	15.251,49	17.240,81	19.230,14	21.219,46

Assessor de Imprensa

Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	4.500,00	5.175,00	5.850,00	6.525,00	7.200,00
2	3	1,06	4.770,00	5.485,50	6.201,00	6.916,50	7.632,00
3	6	1,12	5.040,00	5.796,00	6.552,00	7.308,00	8.064,00
4	9	1,18	5.310,00	6.106,50	6.903,00	7.699,50	8.496,00
5	12	1,24	5.580,00	6.417,00	7.254,00	8.091,00	8.928,00
6	15	1,30	5.850,00	6.727,50	7.605,00	8.482,50	9.360,00
7	18	1,36	6.120,00	7.038,00	7.956,00	8.874,00	9.792,00
8	21	1,42	6.390,00	7.348,50	8.307,00	9.265,50	10.224,00
9	24	1,48	6.660,00	7.659,00	8.658,00	9.657,00	10.656,00
10	27	1,54	6.930,00	7.969,50	9.009,00	10.048,50	11.088,00
11	30	1,60	7.200,00	8.280,00	9.360,00	10.440,00	11.520,00
12	33	1,66	7.470,00	8.590,50	9.711,00	10.831,50	11.952,00

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 1.378/2020

Cargos Comissionados

Cargo	**Vencimento**	**Percentual de Gratificação**
Coordenador Geral	8.812,80	CCI
Assessor da Presidência	5.508,00	CCII
Chefe de Serviços Gerais	3.304,80	CCIII

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que trata da recomposição das perdas inflacionárias salarias dos servidores efetivos e comissionados do poder legislativo municipal.

A tabela 1 demonstra a previsão de gastos com pessoal para a Câmara Municipal de Diamantino para o exercício de 2022, de acordo com a atual conjuntura de gastos com pessoal, sem o efeito da RGA.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal de acordo com a legislação vigente; como vencimentos, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, licenças-prêmio, promoções de classe, subsídios e contribuição previdenciária patronal.

Elemento de Despesa	**2022**	**2023**	**2024**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	2.356.765,31	2.484.818,93	2.493.190,44
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	527.828,17	549.988,95	553.879,91
Previsão Total	**2.884.593,48**	**3.034.807,88**	**3.047.070,35**

Tabela 1 – Previsão de despesa com pessoal com a atual legislação. Valores expressos em reais.

Com o incremento de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, apesenta-se nova projeção, que leva em consideração as obrigações já citadas, conforme tabela 2.

Elemento de Despesa	2022	2023	2024
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	2.575.931,86	2.658.822,11	2.667.493,36
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	564.392,11	587.608,99	591.895,26
Previsão Total	**3.140.323,97**	**3.246.431,10**	**3.259.388,62**

Tabela 2 – Previsão de despesa com pessoal após concessão de RGA. Valores expressos em reais.

Ademais, considerando o valor fixado na lei 1.450/2021, para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não seria necessária a suplementação da dotação, já que o valor previsto na LOA para o grupo de natureza de despesa com pessoal é de R$ 3.188.256,28.

Assim, os efeitos da concessão do RGA estão dispostos na tabela 3, que demonstra o impacto orçamentário-financeiro no orçamento do exercício vigente e dos próximos dois exercícios.

Elemento de Despesa	2022	2023	2024
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	219.166,55	174.003,18	174.302,92
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	36.563,94	37.620,04	38.015,35
Aumento da despesa em relação à previsão anterior	**255.730,49**	**211.623,22**	**212.318,27**

Tabela 3 – Previsão do impacto orçamentário-financeiro após concessão de RGA. Valores expressos em reais.

Tal expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme leis orçamentárias já aprovadas (PPA e LDO). Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 4.

	2022	2023	2024
Previsão Receita Corrente Municipal	146.843.754,00	153.307.894,00	162.270.238,00
Previsão de Duodécimo ao Poder Legislativo	5.245.084,48	5.528.495,00	5.828.061,00

Tabela 4 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Já a tabela 5, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de Lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No exercício de 2021, o percentual atingido foi de **1,72%.**

	2022	2023	2024
Previsão Receita Corrente Municipal	146.843.754,00	153.307.894,00	162.270.238,00
Gasto Com Pessoal Previsto	3.140.323,97	3.246.431,10	3.259.388,62
Percentual Previsto	**2,14%**	**2,12%**	**2,01%**

Tabela 5 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que trata da concessão de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Diamantino/MT, 01 de fevereiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ranielli Patrick Arruda Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, para tramitação do Projeto de Lei n.º 2/2022, que tem por objetivo a recomposição das perdas inflacionárias salarias dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Diamantino/MT, 01 de fevereiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

SETOR RH
DECRETO Nº 032/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, **relacionado no anexo II**, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 9.1 Edital nº 001/2021**, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 032/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 032/2022

ENFERMEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
11º	SUZANY MARIA JERONIMO DA SILVEIRA
12º	KEILA RODRIGUES DE SOUZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 001/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8. 666/2021, tendo como vencedora a instituição **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita sob o **CNPJ 03.534.450/0001-52**, ao valor global de **R$ 207.150,00 (Duzentos e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais)**, Diamantino-MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 016/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 6887-4, no cargo/função de Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Contratada, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,no período de ***04 de Fevereiro de 2022 a 02 de Agosto de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de Fevereiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 3.920 DE 15/02/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2021

CONTRATADO(a):KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**com termino dia **31 de Dezembro de 2021.**

LEIA-SE:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2021

CONTRATADO(a):KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 105/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**,

lotado (a) na **SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**com termino dia **11/02/2022.**

PORTARIA N.0 041/2022

PORTARIA N.0 041/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINO/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 e 67, VI da **Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.**

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o **Programa SER Família** e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Gilson da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Regina Santana Sampaio**, como respectivo suplente;

II- **Eledil Pereira de Queiroz**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Niedja Pereira de Souza**, como respectivo suplente;

III- **Marineze de Araújo Meira**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Diná Benedita Conceição Araújo**, como respectivo suplente;

IV- **Edes Franciscato Beia**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura e **Adriane Márcia Schimitt Oribes Barbosa**, como respectivo suplente;

V- **Marcela da Costa Souza**, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e **William Ayres de Assis Couto**, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Diamantino/MT, 15 de fevereiro de 2022

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 094/2021

CONTRATADO(a):EBERT CALCIOLARI BAPTISTONI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 094/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com termino dia **04 de Fevereiro de 2022.**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ATA 001/2022 - APROVAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

ATA 001/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Diamantino/MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

Beneficiários	Tipo de cartão	Validação
Ângela de Lima Nunes	Ser Familia	OK
Joana de Jesus	Ser Família	OK
Fernanda Campos de Ventura	Ser Familia	OK
Lurdes Carmo de Lima Lara	Ser Familia	OK
Kátia Flavia Evangelista de Lara	Ser Familia	OK
Marina Sales	Ser Família	OK
Joanice Correa do Nascimento	Ser Familia	OK
Marilene de Jesus Rodrigues	Ser Família	OK
Maria José Ferreira de Campos	Ser Familia	OK
Antônia Elenice de Sousa Silva	Ser Família	OK
Francisnilsa de Souza Parga	Ser Familia	OK
Antonella Cristina Borges da Silva	Ser Família	OK
Viviane Cristina de Souza Santos	Ser Familia	OK
Thais Mayara Perez Canica	Ser Familia	OK
Valderez Alves da Silva	Ser Familia	OK
Mirian da Silva	Ser Familia	OK
Jaqueline Fernandes de Oliveira	Ser Familia	OK
Maria de Fátima da Silva	Ser Familia	OK
Augusto Manoel Domingos	Ser Familia	OK
Izabel Raimunda da Conceição Castro	Ser Família	OK
Genaira Rosa Gonçalves	Ser Familia	OK
Eliza da Silva Alves	Ser Familia	OK
Aline Martins Gonçalves	Ser Família	OK
Iracema da Conceição Chaves	Ser Família	OK
Zeni Nascimento de Campos	Ser Familia	OK
Raiane Barbara Rocha	Ser Familia	OK
Daniela Santana do Nascimento Pereira	Ser Família	OK
Eliziane José do Nascimento	Ser Familia	OK
Alice Caetano de Souza	Ser Família	OK
Valdirene Ribeiro de Brito	Ser Familia	OK
Elizeth Almeida de Souza	Ser Familia	OK

Francisco do Nascimento Gaspar	Ser Família	OK
Cleuzinete José do Nascimento	Ser Familia	OK
Paula Celeste de Moura	Ser Família	OK
Devacir Costa da Silva	Ser Família	OK
Davina da Silva Pinto	Ser Família	OK
Lariane Soares de Almeida	Ser Família	OK
Nelcy Maria Souza Leal	Ser Familia	OK
Rafaela Valeria Felis Ferreira da Silva	Ser Familia	OK
Marlene de Lourdes Januario dos Santos	Ser Família	OK
Militina Costa	Ser Família	OK
Pedro Miguel dos Santos Silva	Ser Família	OK
Gilda Eloina da Silva	Ser Família	OK
Claudiana Evangelista Quadros	Ser Família	OK
Maria Claudinete Alves da Silva	Ser Familia	OK
Elizabete Maria da Silva	Ser Família	OK
Maria Arantes Natalino	Ser Família	OK
Eliziane Ormond de Carvalho	Ser Familia	OK
Araceli dos Santos Rosa	Ser Família	OK
Leidiane Moreira dos Santos	Ser Familia	OK
Telma dos Santos Silva	Ser Família	OK
Simone da Silva	Ser Família	OK
Melri Rodrigues da Silva	Ser Criança	OK
Rosa Rodrigues de Oliveira	Ser Família	OK
Valdivina Ribeiro de Oliveira	Ser Familia	OK
Maria José da Silva	Ser Família	OK
Jade Maria Araújo Emiliano	Ser Familia	OK
Maria da Conceição Rodrigues dos Santos	Ser Familia	OK
Joel Lima da Silva	Ser Familia	OK
Ângela Cristina Aldaia Xavier	Ser Criança	OK
Camila da Silva Souza	Ser Familia	OK
Claudineia da Silva	Ser Familia	OK
Jessica Vitoria de Oliveira Evangelista	Ser Familia	OK
Jessica Izabel Matias de Camargo	Ser Família	OK
Valdete Pereira de Arruda	Ser Família	OK
Maria Alessandra Silva dos Santos	Ser Familia	OK
Janaina Rodrigues de Lima	Ser Família	OK
Silas Antonio Rosa	Ser Familia	OK
América Rodrigues dos Santos	Ser Família	OK
Cosma Maria Santana da Silva	Ser Família	OK
Marilucia Correa	Ser Familia	OK
Rosineide Ferreira de Oliveira	Ser Família	OK
Sueli dos Santos e Silva	Ser Familia	OK
Rosangela Nunes da Silva	Ser Família	OK
Katiane dos Santos Lima	Ser Familia	OK
Ana Paula Oliveira Alves	Ser Familia	OK
Elionaide Gomes da Silva	Ser Família	OK
Isabel Alves da Silva	Ser Família	OK
Maria Helena Petronília do Rosário	Ser Família	OK
Dandara Costa de Souza	Ser Família	OK
Marineide Maria do Bonfim	Ser Família	OK
Claudijane Maria dos Santos Silva	ser Família	OK
Bruna Aparecida dos Santos Pereira	Ser Família	OK
Juvelina Ribeiro de Brito	Ser Família	OK
Eva Conceição de Campos	Ser Família	OK
Maria José da Silva	Ser Família	OK
Kauany Fernanda Souza	Ser Família	OK
Luzinete Almeida de Magalhães	Ser Familia	OK
Bruna Fernanda Krajeviski	Ser Familia	OK
Alessandra Oliveira Sousa	Ser Familia	OK
Ludina Pinheiro de Souza	Ser Familia	OK
Daniele Medeiros de Omena	Ser Familia	OK
Josue da Silva	Ser Família	OK
Vitalina Mufardini Gomes	Ser Família	OK
Marciana Gomes da Silva	Ser Família	OK
Claudia Beatriz da Conceição	Ser Família	OK
Selma Maria da Silva Macena	Ser Família	OK
Beronice da Silva Fernandes	Ser Família	OK
Natyane Jesus Santiago	Ser Família	OK
Zeila Maria Ferreira Gomes	Ser Família	OK
Enir Pereira de Arruda	Ser Família	OK
Rosangela Candido de Oliveira	Ser Família	OK
Luciana da Silva Maia	Ser Família	OK
Ana Carolina Moreira Argenton	Ser Família	OK
Giovana Silvestre Coutinho de Lyra	Ser Família	OK
Jozilene Maciel de Oliveira Silva	Ser Família	OK
Janaina Fernandes de Oliveira	Ser Família	OK
Fabiola Kauane Vieira Rodrigues	Ser Familia	OK
Myrelle Maria da Silva	Ser Familia	OK
Adair Gomes de Souza	Ser Família	OK
Leonora Maria Santana	Ser Família	OK
Divina Aparecida dos Santos	Ser Familia	OK
Ana Paula de Oliveira Moreno	Ser Familia	OK
Gisele Mendes da Silva	Ser Família	OK
Adriana Aparecida Dos Santos Freitas	Ser Familia	OK
Benedita Rodrigues de Souza	Ser Familia	OK
Alcione de Lima Oliveira	Ser Familia	OK
Carmecita Rosa de Jesus	Ser Família	OK
Claudinete Dias de Santana	Ser Família	OK
Alessandra Pereira Mendes	Ser Família	OK
Cristina Pedroso dos Santos	Ser Família	OK
Marinilda Dias de Santana Oliveira	Ser Família	OK
Maria Rocha da Conceição	Ser Família	OK
Pedro Miguel dos Santos Silva	Ser Família	OK

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor do Programa Ser Família do Município de Diamantino/MT, assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial. Sem mais nada a registrar eu Ana Cristina dos Santos secretariei esta Plenária do Comitê Gestor e assino junto aos demais.

PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL** o Senhor **FAGNER CAMARGO SAMPAIO,** portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.216.191-80.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **14/02/2022**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 073/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o**Sr. JOÃO RODOLFO DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT,

como **Fiscal do Contrato nº 171/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações dos demandantes no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 045/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**PEDRO DE ALMEIDA CALVO,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº **005.043.091-29**, como Fiscal do Contrato **nº 161/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para elaboração da reestruturação administrativa do município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 112/2022 - CONTRATADO(a): FABIANE CORREA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1. 372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. 15 de Fevereiro de 2022.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 113/2022 - CONTRATADO(a): LUZIA ALQUINA DE LI,MA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORO(A) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES -** Considerando que os classificados para a vaga de Professor de Ensino Fundamental - Deciolândia, apesar de convocados, não assumiram a vaga, dando-se por desistentes; Considerando que, para evitar a repetição do processo seletivo, assim como, afronta ao princípio da impessoalidade, tentou-se o aproveitamento dos classificados da vaga de Professor de Ensino Fundamental - Castro Alves para assumir a vaga de Deciolândia; Considerando que os classificados para a vaga de Professor de Ensino Fundamental - Castro Alves, foram convidados, em ordem cronológica de classificação, a assumirem a vaga de Deciolândia, e tão somente a ora contratada LUZIA ALQUINA DE LIMA demonstrou interesse, conforme Desistências dos candidatos melhores classificados.

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **15 de Fevereiro de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL N.º 001/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2021, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 17 de abril de 2022.**Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2022.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

Identificação: Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: O OBJETO DO CERTAME CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 906789/2020/MDR/CAIXA.

Data: 09/03/2022

Horário: 09h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 15 de fevereiro de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021, do dia 20 de dezembro de 2021, pagina 322, nº 3.879 no que segue:

Onde se lê:

VALOR REGISTRADO: **R$ R$ 600.645,00 (SEISCENTOS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

Leia se:

VALOR REGISTRADO: R$303.500,00(TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA/CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, sediada a Av. Maravilha – Praça da Bíblia, s/nº, bairro Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, comunica que as contas deste Município referente ao Exercício de 2021, ficarão a disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Feliz Natal-MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2022

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **VERONICA LOURDES GRANDO** matricula **nº 449**, portadora do RG nº 1014049884 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 972.086.391-91, do cargo de APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II ZELADOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

EXERCÍCIO DE 2021

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2022 a 15/04/2022, as **CONTAS ANUAIS**, do Município de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2021, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/n°, Bom Jesus da Lapa- MT.

General Carneiro – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Marcelo de AQuino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º041/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 1750223-3 SSP/MT e do CPF nº028. 349391-79, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Flávia Nunes de Souza Destacio.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º042/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: NILO RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2294042-1 SSP/MT e do CPF nº 046.517.951-70, residente e domiciliado neste Município, na Rua Divino Espírito Santo, nº 2291, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Física, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência do profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Nilo Ribeiro Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º044/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: ELIANE NUNES RODRIGUS POQUIVIQUI, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 1943066-3 SSP/MT e do CPF nº075. 880.479-25, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Em substituição ao servidor efetivo **NELSON RODRIGUES,** que se encontra de atestado médico, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º045/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000,

portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 1486818-0 SSP/MT e do CPF nº000.084. 961-88, residente e domiciliada neste Município, na Rua Antônio Assoni, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B –Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Huxlene de Oliveira Tigre.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EDITAL Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JAIR RODRIGUES DA SILVA**, em conformidade com o Artigo 31 § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2022, **o BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2021**, qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2022.

***JAIR RODRIGUES DA SILVA* Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: SS Sistemas e Software Eireli

CNPJ Nº.: 35.735.144/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso ou cessão, suporte e manutenção dos softwares: Contabilidade pública e execução orçamentária, gerenciamento de folha e pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, frotas, prestação de serviço na orientação dos atos contábeis, administrativos e acompanhamento dos trabalhos envolvendo os sistemas locados

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 04.01.2022 a 04.01.2023.

Gloria D'Oeste-MT, 04 de janeiro de 2022.

JAIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º046/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: MARLENE CARDOSO MEDEIROS, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 1525128-4 SSP/MT e do CPF nº 002.654. 721-05, residente e domiciliada neste Município, na Rua Maria Cecília Dela Costa, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B –Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Em substituição a servidora Efetiva **ERICA CRISTINA DA SILVA,** que está desempenhando a função de Professora na sala de Recursos, conforme a **portaria n 002-2022 de 07 de fevereiro de 2022 – SME,** assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Marlene Cardoso Medeiros.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º002/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: NELSON NEVES, brasileiro, maior, portador do RG nº 522.103 SSP/MT e do CPF nº 361.943.101-97, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Prof. Maria Flores, s/n, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TRABALHADOR BRAÇAL,** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor Efetivo **JOSÉ VILLACIEN FILHO**, que se encontra de atestado Médico, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 2.945,94 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos), sendo a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 234

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. E Enc. Com Deputo de Obras Pub. e Serv. Urbanos

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 03/02/2022 À 07/03/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Nelson Neves.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º036/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: MADALENA COELHO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2030411-0 SSP/MT e do CPF nº 029.187.931-40, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, no sítio Dois Irmãos, Zona Rural, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Madalena Coelho da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º37/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: REGIANE DE ASSIS PEREIRA, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 2215303-9 SSP/MT e do CPF nº037.953.991-81, residente e domiciliada no Município de São José dos Quatro Marcos, Estancia Vieira, Zona Rural, CEP: 78285-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%, em substituição a servidora Efetiva **NEILA ANDREA BOSSOLANI,** QUE ESTÁ DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE Professora articuladora, conforme a **portaria nº 002-2022 de 07 de fevereiro de 2022 – SME,** assim, urge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a importância mensal de R$2.9222,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Regiane de Assis Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º038/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: PATRICIA EDI RAMOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 1736814-6 SSP/MT e do CPF nº 020.089.401-36, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Av. dos Imigrantes, s/n, centro, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Letras "Língua portuguesa", tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Em substituição a servidora Efetiva **JOELMA SOUZA CINTRA,** que está desempenhando a função de responsável pela biblioteca, conforme a **portaria n 002-2022 de 07 de fevereiro de 2022 – SME,** assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 14.708,55 (catorze mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.922,23 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Patricia Edi Ramos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º039/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: JANAINA MENKES NEGRO, brasileira, maior, Professora, portadora do RG nº 161248-5 SSP/MT e do CPF nº 025.386.971-40, residente e domiciliada neste Município, na Rodovia 399, área rural, CEP: 78285-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B –Artes e Inglês, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursando nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 13.237,70 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), sendo a importância mensal de R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Janaina Menkes Negro.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º040/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato re-

presentada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: FLANÇA RAFAELA PALERMO, brasileira, maior, portadora do RG nº 159906-5 SSP/MT e do CPF nº017.189.961-01, residente e domiciliada neste Município, na Rua Juliano Mateus, Centro, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B –História e Geografia, em substituição a professora Maria Inês Leite de Almeida, que se encontra em atestado médico, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.337,78 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 11.766,83 (onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Flança Rafaela Palermo.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

DATA E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: DIA 02/03/2022 até 02/03/2023, no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00: as 16:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE com sede na Avenida dos Imigrantes, nº. 2.000, Bairro centro - CEP.: 78.293-000, nesta cidade de GLORIA D´OESTE/MT, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00 do dia 02/03/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECARDAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, MEIO ELETRONICO E MEDIANTE BOLETO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (GUIA EMITIDA PELO MUNICÍPIO), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS NO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE-MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13:00hs as 17:00hs ou pelo telefone (65) 3275-1179, no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br ou através do E-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

Gloria D´Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2022.

SIDINEI DA SILVA

Presidente CPL

Portaria 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa Valeria Quirino – Produção & Composição, CNPJ: 38.852.358/0001-15, para Contratação de Professor de Música, para atender a Oficina de Música do CRAS, Compreendendo em Voz e Canto no ensino nos instrumentos como Teclado, Violão, Guitarra, Contrabaixo, Cajon, Ukulele, Viola Caipira, Cavaquinho, Escaleta, para atender a demanda das crianças atendidas pela secretaria, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO - REF. PP 002/2022

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**

I) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

- **REAVEL VEICULOS EIRELI**

II) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

- BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

1 – DOS FATOS:

1.1. SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Razões de Recurso interposto pela empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, em face do julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio na fase de credenciamento do Pregão Presencial n° 002/2022 que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância tipo furgão, 0km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".

A empresa recorrente cita que a empresa recorrida ofertou proposta no valor de R$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais), tendo sido superada pela proposta ofertada pela recorrente, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

Posteriormente, a recorrente apresentou proposta de lance inferior aos 5% comparado ao lance ofertado pela recorrida, momento em que esta utilizou-se de seu benefício de empresa de pequeno porte, provido pela lei complementar n° 123/2006

Diante disso, a pregoeira consagrou a empresa recorrida vencedora do certame, sem conceder contraditório ou direito de resposta empresa recorrente, o que perpetrou grave comprometimento da ordem pública e dos princípios que sustentam o procedimento administrativo licitatório.

A recorrente deveria ter se utilizado de seu direito basilar para contraditar a proposta ofertada pela recorrida, uma vez que a Constituição Federal e a lei de licitações têm como pressuposto e bem jurídico, a paridade entre as partes e a competitividade do certame. Ora, a empresa recorrida ao invocar seu benefício não poderia de maneira absoluta finalizar o processo, uma vez que os princípios e mandamentos legais vedam qualquer possibilidade de beneficiação de interesse privado (recorrida) em detrimento do interesse público (Município de Itanhangá - MT).

Mencionou o fato que também merece destaque, consiste em provável violação de pressupostos legais das normas constitucionais. A empresa recorrida apresentou balanço patrimonial como forma de comprovação de sua natureza jurídica como empresa de pequeno porte.

Cita que a empresa recorrente foi duramente prejudicada, uma vez que foi impedida de exercer o mais simplório dos direitos, quando se trata de participação em certame licitatório, o de contraditar e oferecer proposta que cobrisse o valor da proposta da empresa recorrida.

Ainda dispõe em seu recurso que a concessão do benefício de empresa de pequeno porte, um ato administrativo proferido pela pregoeira, deve-se atentar à eficiência e finalidade de tal medida, uma vez que a insegurança jurídica gerada pela ação pode comprometer substancialmente o interesse coletivo. **Para isso, faz-se necessário exigir a apresentação não só dos balanços patrimoniais, mas também comprovações e movimentações inerentes ao faturamento da empresa recorrida, como forma de demonstrar a receita auferida pela empresa, oque não foi realizado pela Pregoeira.**

1.2. DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

Devidamente citada para apresentar as devidas contrarrazões a empresa Recorrida **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** o fez dentro do prazo legal, apresentando suas contraposições as razões de recurso da empresa recorrente.

Alegou a recorrida que os argumentos apresentados pela empresa REAVEL são infundados, devendo suas razoes de recurso serem julgadas improcedentes, para fins de manter a decisão proferida.

Estes são resumidamente estes são os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO:

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões, justificativas e contraposições foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como a principal finalidade do processo de licitação, que é a aquisição de veículos pelo menor preço e de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo.

Antes de adentrar na análise de mérito das razões de recurso da recorrente, importante mencionar que o recurso administrativo interposto pela Recorrente, somente será analisado com relação os fatos motivadosna sessão e previstos na Ata**,** nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei n° 10.520/02, já que qualquer alegação nas razões de recurso que não tenha sido motivada na sessão não cumpre os pressupostos de admissibilidade recurso, não merecendo ser recebido.

Vejamos o disposto no edital:

13.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, **desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso.**

13.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei n° 10.520/02.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

Analisando a ata é possível identificar que o Sr. Alexandre manifestou intenção de recurso em face da **Concessão do benefício de EPP acordo com a Lei Federal 123/2006 para a empresa vencedora, bem como, não apresentação do balanço patrimonial de Janeiro de 2021 a Janeiro de 2022 para comprovação do enquadramento com EPP**, requer ainda que se perder a fase recursal, o município o comunique com três dias de antecedência a entrega do veículo para que o mesmo possa comparecer e verificar o veículo entregue.

Destaca-se que estas foram as motivações realizadas pela empresa recorrente*,* quaisquer fatos novos mencionados nas razoes de recurso, gera decadência do direito de recurso (Art. 4º, XX da Lei n° 10.520/02), desta forma nos restringiremos a manifestar sobre a questão da concessão do benefício de ME e EPP a empresa vencedora do certame, bem como, a exigência de apresentar o balanço de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, já que a questão da futura entrega não tem relação com a fase processual atual, refere-se a fase de execução, mesmo porque como é sabido trata-se de um registro de preços para futura e eventual aquisição.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

A principal questão em discussão nesta fase recursal diz respeito a concessão do benefício da Lei Complementar 123/2006, em especial o benefício do empate ficto previsto no art. 44, §2° a empresa Recorrida, **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**.

Inicialmente destaca-se que o edital dispõe:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO **CREDENCIAMENTO** DOS REPRESENTANTES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2.1. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato da entrega dos envelopes, "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) *Cópia de documento de Identificação Oficial com foto*, do representante da empresa na sessão (apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador/Proprietário da empresa (Modelo Anexo III do Edital) ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador/Proprietário da empresa (Modelo Anexo VI do edital). Em qualquer um dos documentos, será necessária previsão expressa dando poderes para o representante legal representar a empresa*,* com firma reconhecida em Cartório apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação);

d) Declaração de que cumprem com os requisitos de Habilitação (Modelo Anexo V do edital);

e) **A empresa licitante que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar, requerimento no momento do credenciamento, (modelo Anexo IV do edital), devendo apresentar para comprovação de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) comprovante de tal situação, podendo ser através da Certidão Simplificado emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento de ME/EPP.**

Vejamos que o edital na fase de credenciamento em momento algum exige que a empresa que pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 apresente Balanço Patrimonial, apenas exigindo que apresente Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento, disposição editalicia está de acordo com o disposto na IN 103/2007, bem como, art. 11 do Decreto Federal 6204/2007, fato este comprovado pela empresa Recorrida **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, oque lhe daria condição de exigir o benefício da Lei Complementar 123/2006 do Empate Ficto, razão pela qual torna-se improcedente a alegação da recorrente.

Ainda sobre exigir o balanço patrimonial de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, possivelmente esta alegação feita pela recorrente, ocorre em face de que o balanço patrimonial apresentado pela recorrida estar relacionada ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Destaca-se que de acordo com as normas contábeis e previsão na legislação civil[1] o prazo para encerramento/elaboração do balanço patrimonial é o dia 30 de abril de cada exercício, prazo este que considera como encerrado o exercício social de cada empresa, motivo pelo qual não existe legalidade em exigir antes desta data o balanço patrimonial de 2021, **razão pela qual torna-se improcedente a alegação da recorrente.**

Ademais, registramos que o balanço patrimonial apresentado, comprova a informação de que a empresa encontra-se enquadrada como EPP, principalmente no que tange a receita bruta no período compreendido no balanço apresentado, como exigido no II do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, não havendo irregularidade identificada.

Acerca das alegações da fase de lances, onde a recorrente menciona que após o último lance concedido por sua empresa, inferior aos 5% comparado com o lance da recorrida, momento em que a recorrida utilizou-se de seu benefício de empresa de pequeno porte, provido pela lei complementar 123/2006. Diante disso, a pregoeira consagrou a empresa recorrida vencedora do certame, sem conceder contraditório ou direito de resposta empresa recorrente, o que perpetrou grave comprometimento da ordem pública e dos princípios que sustentam o procedimento administrativo licitatório.

Mencionamos em momento algum houve cerceamento da competitividade como alega, considerando que a empresa Recorrente ofereceu seu menor preço sendo R$ 330.000,00, sendo que este não era inferior a mais de 5% do valor do último lance da empresa recorrida BELABRU que tinha apresentado o valor de R$ 336.900,00, sendo que neste momento declinou do lance e requereu o benefício do empate ficto.

Destaca-se que terminada a fase de lances, quando há duas empresas na fase de lances e uma delas declina, encerra-se automaticamente a fase de lances (não há fase de lances com apenas um competidor). Não existe a hipótese de um último lance da empresa LTDA, como pretende a Empresa Recorrente Reavel, se houvesse a possibilidade de um último lance da LTDA, depois do encerramento da fase de lances, justamente para excluir a ME, não estaríamos falando em tratamento privilegiado para as MPEs (conforme previsto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal) e previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

Ocorre que a recorrente durante a fase de lances, deveria sempre apresentar lances com valores inferiores maior que 5% do valor da melhor proposta da EPP, para assim se manter na disputa e ter direito a novos lances quando a empresa EPP apresentasse novo lance, quando apresenta lance com valor que não perfaz diferença de 5% do valor da proposta da recorrida, esta declina e pede o uso do benefício, a fase de lances está automaticamente encerrada, passando assim para a fase de negociação.

Vejamos o disposto no artigo publicado no site Portal da Licitação[2] extremamente esclarecedor sobre o procedimento:

Para melhor elucidar o assunto, citaremos alguns exemplos.

Duas empresas disputam a fase de lances, sendo uma delas beneficiária da Lei Geral das MPEs. Imaginem que a empresa “A” (não ME ou EPP) ofereceu um lance menor que a empresa “B” (ME ou EPP) e esta, solicitada a oferecer novo lance, declinou.

Nesse momento, encerra-se automaticamente a fase de lances e a empresa “A” não tem direito a oferecer novo valor. Vale dizer que, se qualquer uma das duas empresas participantes da fase de lances desiste de oferecer novo valor, **consuma-se imediatamente a fase de lances**. Se assim não fosse, toda empresa que tivesse a oportunidade de oferecer novo valor após a desistência da ME ou EPP, daria um lance 5,1% abaixo e eliminaria o direito de preferência daquela empresa, em confronto à iniciativa de tratamento favorecido às MPEs

A disputa de lances é clara: só existe quando houver mais de um participante. No caso em apreço, a desistência da empresa “B” de oferecer novo lance e, ato contínuo, a permissão para que a empresa “A” tivesse nova oportunidade para reduzir seu valor, caracteriza duas violações: 1) em verdade, a empresa “A” ofereceu dois lances seguidos; e 2) a empresa “A” ofereceu lance após o encerramento da fase de disputa. Restando apenas uma empresa na disputa, não há que se falar em oportunidade de novo lance.

2) Quando duas empresas (não enquadradas como ME ou EPP) disputam a fase de lances, a mesma termina quando um delas declina de oferecer novo lance. Isto é um fato incontroverso e real. Ora, então por que, na situação em que uma das empresas é enquadrada como MPE, a regra seria diferente?

3) Quando existe apenas um participante no pregão, ocorre fase de lances? Obviamente não; o pregoeiro passa direto à negociação com o único licitante.

Portanto, a fase de lances só ocorre quando há, no mínimo, dois licitantes a ofertar novos valores. A partir do momento que um deles declina, encerra-se a etapa de lances e se inicia a fase de negociação.

Infelizmente, a Lei não foi clara e permitiu interpretações desarrazoadas. Por certo, o legislador que elaborou a regra do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei 123, não previu situações do cotidiano das licitações, contudo, a intenção da regra foi clara: conceder tratamento favorecido às MPEs.

Logo, se a Constituição Federal (art. 170, IX) foi cristalina ao exigir tratamento favorecido às MPEs, obviamente, na dúvida, interpretar-se-á em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, analisando o processamento do Pregão Presencial 002/2022 resta claro que após a empresa recorrida declinar do lance, encerrou-se a fase de lances, sendo que considerando que a proposta da empresa recorrente não era inferior a proposta da recorrida em mais de 5%, presume-se a existência do empate ficto, sendo convocada a empresa recorrida na qualidade de EPP a negociar com a pregoeira, sendo que na oportunidade acabou ainda reduzindo a sua proposta, perfazendo o valor de R$ 325. 000,00, sagrando-se vencedora.

Da mesma forma, não procede a alegação da recorrente de que a pregoeira ao não possibilitar a recorrente oferecer novo lance após a empresa recorrida declinar e não oferecer lance, estaria restringindo a competividade, já que a fase de lances estaria encerrada, conforme já demonstrado acima.

Vejamos o disposto pelo TCE-MT[3] a respeito:

332. O empate ficto e o direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) significa que, as empresas, nessa condição, podem ser declaradas vencedoras mesmo com uma proposta superior à de menor lance?

Não. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada no Simples Nacional, **de maneira que a ME ou EPP mais bem classificada terá preferência para apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, podendo ser declarada vencedora somente se cobrir o preço da proposta mais bem classificada**. No caso da modalidade licitatória pregão, o intervalo percentual é de até 5% superior ao melhor preço.

Assim reiteramos que no pregão, portanto, o empate ficto deve ser verificado após a conclusão da fase de lances, momento em que o pregoeiro deve promover a classificação dos proponentes, verificando se a melhor colocada se enquadra ou não como ME ou EPP e se é o caso de aplicação do empate ficto, o qual se configura naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada (e apresentada por uma média ou grande empresa). Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar, dentro do prazo de cinco minutos, nova proposta de preço inferior à primeira colocada.

Nas palavras de Marçal Justen Filho[4], **"será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte formular lance de desempate".**

Considerando que no pregão, além da fase de lances, **existe a possibilidade de o pregoeiro negociar**[5] com o licitante melhor classificado uma redução de preços em sua proposta, com vistas a obter valores mais vantajosos à entidade contratante, deve-se alertar que tal negociação apenas deverá ocorrer após a concessão do direito de preferência à ME ou EPP, a fim de que esse direito não reste inviabilizado, como bem explica José Anacleto Abduch Santos:

"Nos pregões eletrônico e presencial, as normas de regência estabelecem' que o pregoeiro possa negociar diretamente com o licitante vencedor do certame para tentar obter preço melhor. Tal se dá com orientação ao princípio da vantajosidade. Ao possibilitar a negociação, a lei procura conferir ao pregoeiro um instrumento para obter a melhoria da proposta sagrada vencedora.

A negociação, contudo, não pode produzir o efeito de retirar dos licitantes ME ou EPP o direito de preferência, conclusão a que se chega pela interpretação sistemática da norma que preceitua a possibilidade da negociação.

A negociação deve, pois, se dar somente após o exercício do direito de preferência pela ME ou EPP em situação de empate ficto. É que, sagrada vencedora licitante não enquadrada e realizada a classificação final da disputa, a negociação com a primeira colocada antes de ofertar às licitantes enquadradas o direito de preferência pode significar o cerceamento dela, na medida em que a primeira colocada poderia reduzir o seu preço para escapar dos limites que determinam a situação jurídica de empate ficto.

Assim, concluída a disputa, classificam-se as propostas. Identificam-se as empresas eventualmente em situação de empate ficto, se a primeira colocada não for ME ou EPP (caso em que lhe será adjudicado o objeto, se vencidos os requisitos do edital). Possibilita-se o exercício do direito de preferência, para somente depois de vencida esta etapa e identificado o efetivo vencedor do certame, propor a negociação"[6]

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, dando direito de preferência as ME e EPP conforme preconizada a Lei Complementar 123/2006 razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, manifestamos no seguinte sentido:

1) **CONHECER** o presente Recurso Administrativo interposto pela recorrente por estar devidamente motivado na sessão de julgamento, bem como, ser tempestivo. 2) No Mérito **NEGAR PROVIMENTO**, ao pedido formulado pela **REAVEL VEICULOS EIRELI**, permanecendo inalterada a decisão proferida no certame, conforme demonstrado na presente decisão.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

ANA PAULA OLIVEIRA NUNES

Equipe de Apoio

[1] Vide art. 1065 c/c art. 1078 do Código Civil.

[2] Participação de MPE´s e o Desempate no Último Lance com o primeiro colocado. https://portaldelicitacao.com.br/2019/artigos/part... Acessado em 14.02.2022.

[3] Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados / Tribunal de Contas do Estado. – 4. ed. Cuiabá: PubliContas, 2019.

[4] **JUSTEN FILHO, Marçal.** *Pregão***.** *Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico***. 6. ed. rev. atual. São Paulo: Dialética, 2013, p. 114.**

[5] **Nas licitações realizadas mediante pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final do contrato, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).**

[6] *SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 102.*

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Camara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção E Encargos Da Câmara Municipal.

Natureza de Despesa:

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoa Civil .....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 10.500,00

3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil .....R$ 40.000,00

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 58.700,00

3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 18.000,00

3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições..... R$ 107.800,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 180.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Total de Suplementações.....R$ 510.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: **001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Função: **12 - Educação**

Subfunção: **361 - Ensino fundamental**

Programa: **0004 - Educação Transformadora**

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção de ativ. do Fundeb 30% - Ens. Fundam.

Natureza de Despesa:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação p/Tempo Determinado..R$ 110.000,00

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoa Civil .....R$ 400.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.540.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 510.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **04 de março de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS AVENIDAS BRASÍLIA E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 056/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - REF. PP 002/2022

Processo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

I) Empresa que apresentou Razões de Recurso: - **REAVEL VEICULOS EIRELI** II) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso: **- BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.**

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que durante o trâmite do presente processo a Pregoeira e Equipe de Apoio, amparada por orientações da assessoria jurídica, amparadas no instrumento convocatório e de acordo com a Lei Federal 8.666/

93, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 promoveram decisões com base na legalidade e por meio de julgamento objetivo.

II - Considerando que após concluído o julgamento, a empresa REAVEL VEICULOS, não concordando com as decisões proferidas pela equipe técnica responsável pela condução do processo, impetrou recurso administrativo.

III - Após o protocolo do recurso, encaminharam para as demais empresas interessadas que apresentaram as contrarrazões, passando a fase de análise, decidiram por manter a decisão inicial proferida na Ata de Julgamento de Proposta e Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL 002/2022.

Isto posto, em razão da manutenção da decisão, encaminha para autoridade superior para fins de decidir o presente recurso.

DO MÉRITO:

I – Considerando o disposto no edital de pregão presencial 002/2022, bem como, as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10. 520/2002 e no caso em tela em especial o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 que dispõe do tratamento diferenciado as empresas ME e EPP.

DA DECISÃO:

Manter a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Julgamento do Recurso Administrativo do Pregão Presencial n. 002/2022.

Por fim, devolvo os autos a Pregoeira e Equipe de Apoio para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Itanhangá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A. M. NEITZKE, CNPJ Nº 03.706.647/0002-02;

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 002/2020 assinado em 28/01/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Valor total: R$ 248.879,80 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 28/01/2022.

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 078, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Inventário e de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, com 04 (quatro) membros, todos Servidores Públicos, conforme segue o rol abaixo:

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF: 033.674.461-73

Membro

2- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Membro

3- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Membro

4- ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro

Parágrafo Único.Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a servidora abaixo relacionadas, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 01/02/2022,** conforme segue:

1- **NELISON DIAS CAMPOS**

CPF: 837.503.041-49

Coordenador Administrativo Escolar FG3

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA **N° 069, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15/02/2022. Edição 3920 – edição extra por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 15 de fevereiro de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 14/02/2022,** como segue:

1- **VALTER JOSÉ VEDOVELLO**

CPF: 722.037.578-68

Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 065, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15/02/2022. Edição 3920 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 15 de fevereiro de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"***Substituir servidora que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2022, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO que a Servidora efetiva no cargo de Pregoeiro, **JULIANE PRESOTTO**, encontra-se afastada por motivo de doença (CID-10 B34. 2) .

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir a servidora **JULIANE PRESOTTO,** pregoeira efetiva desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão, especificamente para **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** que será realizado no dia 14/02/2022, pelo servidor que abaixo menciona:

1- ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

CPF-MF: 115.064.656-09

Pregoeiro Designado.

Art. 2° - Após o retorno da servidora afastada, voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 15 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br, fica **REDESIGNADA** para o dia **07 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília**

(DF). **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br, licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Assessor Técnico de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br, fica **REDESIGNADA** para o dia **03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br, licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Assessor Técnico de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAICON RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 129/2021, a partir de 03/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA DE BRITO SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 125/2021, a partir de 02/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2020.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA SANTANA DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 537/2020, a partir de 09/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 056/2022, a partir de 15/02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 06/09/2013, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 02/02/2022 à 02/05/2022 referente ao período aquisitivo 06/09/2013 à 06/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **03/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 22/05/2022**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2021; **ASSINATURA**: 17/01/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** 05/05/2022;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2021; **ASSINATURA**: 18/01/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento pelo Nº de Protocolo 004/2022, para a construção e reforma de estabelecimento de ensino, sendo: Escola Estadual Francisco Soares Oliveira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que, a sessão do dia 15/02/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 002/2022.** OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT",** foi declarada **FRACASSADA**.

Jaciara-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -TOMADA DE PREÇOS 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2021, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:00 min**. na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020**", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o

direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 15 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**16 de fevereiro de 2022às08h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	0300205	106	003/2021
HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	0300308	107	003/2021
MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	0300323	108	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento pelo Nº de Protocolo 006/2022, para a construção e reforma de estabelecimento de ensino, sendo: Escola Estadual Marechal Rondon.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento pelo Nº de Protocolo 006/2022, para a construção e reforma de estabelecimento de ensino, sendo: Escola Estadual Marechal Rondon.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento pelo Nº de Protocolo 002/2022, para a construção e reforma de estabelecimento de ensino, sendo: Escola Estadual Antonio Ferreira Sobrinho.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento pelo Nº de Protocolo 003/2022, para a construção e reforma de estabelecimento de ensino, sendo: Escola Estadual Prefeito Arthur Ramos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI;** OBJETO:**ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL POR SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2021; **ASSINATURA**: 18/01/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o *Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus para transporte rodoviário de alunos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jauru, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital* que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 04 (quatro) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 04/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 11 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CLARO S/A.**

Objeto: Serviço De Telefonia Móvel - Serviço De Telefonia Móvel Com Acesso A Internet Através De Pacote De Dados.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023

VALOR: **R$ 4.188,00 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais).**

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0272/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público a prorrogação de edital para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hos-

pitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será no dia 03 (três) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 03/03/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 11 de fevereiro de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021

AVISO DE NOVO CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021 TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Empreitada porMenor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,**conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, por intermédio da Diretora de Licitação designada pela Portaria n.º 074/2022 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público que a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços da empresas credenciadas, será no dia **18 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas (horário local),** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua Niterói, nº 81-N, Centro, em Juara/MT. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: https://www.juara.mt.gov.br/#/home, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação. Para maiores informações entre em contato através do telefone (66) 3556-9430 ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br.

Juara-MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

Patrícia Alves da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

Eliane Fuhr

Diretora de Licitações

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 001/2022 CMAS

ATA DE nº 001/2022.

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Juara – MT.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as nove horas e trinta minutos, em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Juara-MT, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta: Adesão ao Programa SER FAMÍLIA, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Após a conferência de quórum, o coordenador do Programa Senhor Jamilton Nery de Oliveira , cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Informou que no primeiro trimestre deste ano a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania Dara continuidade ao Programa, explicando que o mesmo tem a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, é necessário que cada município realize a seleção das famílias a serem beneficiadas com respectivos cartões, conforme instruções, que são definidas para o município de Juara, 180 famílias. Um dos documentos solicitados pela SETASC é a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho, aprovando o Programa SER FAMÍLIA. O prazo para envio da planilha de beneficiários é impreterivelmente até o dia 15/02/2022. Caso o prazo não seja respeitado, o município não poderá receber os cartões. Após a apresentação do Programa, o coordenador colocou à disposição dos conselheiros para esclarecer quaisquer dúvidas concernentes ao que foi exposto. A Adesão ao Programa SER FAMÍLIA foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros, aprovando também pelo Comitê Gestor do referido Programa, as famílias selecionadas, Eliel Krimok Kaiabi - Ronie Santana Paleci Apyaka - Lucas Kaiabi - Samuel Morima Kaiabi - Geilson Morima - Ronald Fabricio Yori Lima - Maria Cecilia Krimok Poias - Geovana Santos Kaiabi - Ateide Francisco Kaiabi - Marcia Ribeiro da Cruz - Richard Barbosa Leal - Adriano Yyri Canedo Chefe - Lucimar Miguel Tossi Neres - Leonardo Manoel da Silva Rezena - Kethellyn Vitoriah Souza Santos - Bernado Lorenzo Pereira dos Santos - Luiz Gustavo Queiroz Dias - Arlete Gomes Dias - Jesus Ricardo dos Santos Peres - Francisco Castorino de Lima - João Lucas Ferreira de Souza Cristo - Cecilia Guimarães - José Dorcilio Correia - Neiva dos santos Ramos - Margarida Maria da Costa - João Miguel Silva Cordeiro - Estevão Felipe Silva Lacerda - Stephany da Silva Gomes - Geferson da Silva Lino - Arthur dos Santos Silva Rodrigues - Samuel de Oliveira - Davi Miguel Lima Bittencourt - Mariana Bueno dos Santos - Victoria Valentina Donizete Silva - Maisa Alves Pereira - Paulo Henrique Flores dos Santos - Helena Victoria Vieira de Moraes - Luiz Vinicius Hildebrand de Oliveira - Jackson Ribeiro de Souza Rodrigues - Heloisa Santos de Jesus - Maria Gabrielly Carreiro Costa - Rafael Barroso dos Santos - Ismael Claudio Alves Dias - Vinicius Costa Santana - Gael da Silva Martins - Maria Vitoria Firmino Ribeiro - Miryan Pereira de Assis - Maria Cecilia Antero - Eloa Vitoria Batista de Oliveira - Arhur Miguel Pereira Marcelino - Ana Julia Gilioli Menezes - Veronica Ribeiro da Silva Santos - Adriel de Souza Silva - Iasmin Fermino Mariano - Paulo Lucio Rafael Otes - Valdemar santos Sousa - Odair Jose Barbosa da Silva - Kheam Deryk Araujo da Silva - Kemilly Emanuelly Chagas Silverio - Ikarolaine Lara Oliveira Rodrigues - Eyshile Mariany de Lara Rodrigues - Maria Helena Brandão Rodrigues - Mateus Henrique Jesus de Oliveira - Henrique Ramos Barros - Roque Bellucci - Rebeca Lauani Sousa Santana - Arthur Davi Locapunto Lourenço - Cecilia Guimarães - Benedita Bento Dos Santos - Ezequiel da Costa Ribeiro - Luzia Aparecida Ruedieger da Silva - Thais Kauany Carvalho Pontes - Weslainy Vitoria Padua Alves - Gilmar Alves Rosa - Ana Clara da Costa - Ana Clara Pereira - Maria Gomes de Alcantara - Nayara dos Santos Korb - Henzo Carlos Miranda Bogado - Pedro Henrique Gonçalves de Alcantara - Maria Aparecida da Silva Firmino - Guilherme Henrique Martins Simao - Jose souza Silva Sena - Roselene Laurentina da Silva - Amarildo de Polio dos Santos - Pedro Antonio Gonçalves - Ademar da Silva - Valentina Gabrielly dos Santos Silva - Silvio Enrique Spainol Araujo - Anna Beatris Alves Oliveira - Kaio Henrique Fernandes Lopes - Ana Clara da Silva - Rakelly Vitoria Trindade Pereira - Isac Lima Santos - João Miguel de Paula dos Santos - Pietro Kaleo Correa de Oliveira - Rayran Davy Rodrigues de Moraes - Emilly da Silva Passos - Geovana Helena Borges da Silva - Maria Eloyza da Cunha Morima - Guilherme Wiirzler - Livia da Costa Wiirzler - Miguel Alves Lira - Brenda Ferreira Alves - Ryalisson Augusto Rosa de Lemos - Brad Valentin Correia Gomes - Enzo Miguel França Pichirilo - Nayara Camilly Montovani dos Santos - Nycoly Emanuely Jorge da Silva - João Guilherme de Araujo - Waldenor Florenço - Anita Catrine dos Santos - Wallace Mendes de Oliveira - Pedro Alencar Tomas - Marineide Baglioni da Silva - Davy Emanoel Emanoel dos Santos - Cibelly Ticianny Alves - Bianca Milly dos Santos Oliveira - Safira Gabrielle de Novais da Silva - Murilo Henrique Fernandes da Silva - Maria Valentina dos Santos - Maria Victoria Postai Menozzi - Miguel Augusto Barros Batista - João Miguel Rodrigues Gonçalves - Isabela Ferreira Soares - Israel Vitoriano Pereira - Rafael Luiz

Kojajuvvi Oliveira - Sophia Bueno de Oliveira - Rafael Jorge Martins de Oliveira - Celio Florencio dos Santos - Luiz Miguel Roxinski Brasil - Nilson Rosa - Jose Carlos de Oliveira Alves - Pietro Samuel Barbosa - Diana de Novais Ramaro - Maria Luzia Carvalho de Lima - Alice Timpano Borges - Hellen Vitoria Rodrigues da Conceição - Isabela Letreille Krebs - Samuel Jose Kunze Schmoeler - Theo Gabriel Bezerra Meireles - Natalia Ap. Damin da Silva - Noemi Cristina do Nascimento - Maria Vitoria Machado Rodrigues - Gabriel Rodrigo da Silva Porto - Maria Helena Brandão Rodrigues - Matheus Venicius Andrade de Alcantara - Stella Eloa Wisch Pontes - Odaiza Lorena Alves de Souza - Isis Helena Francisca dos Santos - Yuri Henrique da Silva Oliveira - Ana Catarina de Souza Rocha - Maria Elloysa dos Santos Dias - Lorenzo Almeida dos Santos - Bianca Willemann de Lima - Jefferson Kauan Ferreira da Silva - Rauan Miguel dos Santos - Claudeir Ribeiro Silveira - Isabelly Hope Faria Pernomian - Higor Venicius Koch dos Santos - Laura Isabely Fernandes da Silva - Davi Lucas de Oliveira Wathier - Esther de Fucio Camacho - Bernardo Francisco Sampaio Paiva - Geovana Rodrigues Gomes da Silva - Matheus Henrique Pontes Constant - Suzany Rafaela Alves dos Santos - Izabel Valentina R. Cavalcante da Cruz - Laurasuzye de Alcantara Xavier - Brenda Ferreira Alves - Fabyulla Aghata Dalazem Cordeiro - Felipe Luiz Freitas Silva - Isabely Vicente Polio - Geovana Graziele Cenci Pereira - Bianca Carol Bruni Rosa - Allana Beatriz Nunes de Oliveira - Robison Gabriell Junior Soares Farias - Arhur Gael Amaral Matos - Lidia Maria Ribeiro Rafalsky - Vitor Hugo de Oliveira Cirilo. As famílias selecionadasatendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa Ser Família. Nada mais havendo a discutir, o coordenador externa agradecimento e encerrou a reunião. Eu, Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei a presente Ata, que segue assinada, conforme lista de presença anexa.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 14/02/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TAG ENGENHARIA - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.305.434/0001-13, sendo vencedora para o **ITEM**, com valor de Global de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Juara –MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 005/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/02/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO MECANICO**, em atendimento a Secretara Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SANTA CRUZ RENTAL - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.599.024/0001-62, sendo vencedora para o **ITEM**, com valor de Global de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Juara –MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 079/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 079/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 006/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 11/02/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS DE UM APONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVOIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIAO 06 DA SINFRA/MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.827.066/0001-43, sendo vencedora para o **ITEM**, com valor de Global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Juara –MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2022 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado(PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na **Escola Municipal Rui Barbosa** / Campo durante o ano letivo de 2022, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 005/2021, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I deste** Edital.

1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de Professor para atender a demanda exclusivamente desta unidade Escolar do Campo conforme especificado no anexo

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

a) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas aula na Escola Municipal Rui Barbosa, pois o número de aprovados no processo seletivo simplificado 005/2021, não atendeu à demanda da unidade escolar. b) O contrato temporário será para provimento de pessoal em regime de urgência para o cargo de: c) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia para suprir a existência de vaga excepcionalmente nesta unidade escolar do campo localizada na zona rural do município de Juara - MT.

1.4 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos siteswww.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado**(**PSS)**, inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vaga, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maranhão 250 N – Juara – MT. **No dia 17 de fevereiro de 2022, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vez e efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 12/01/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Maranhão 250 N ,em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita

Anexo I.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 19 de Fevereiro de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),** de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato (Professor) aprovado será convocado no dia **20 de fevereiro de 2022** terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados.**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

k) Duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão;

l) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

m) Duas cópias de PIS ou PASEP;

n) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

p) Atestado médico admissional expedido por médico;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

r) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **– Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e** da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para o cargo de Professor, Anexo I, poderá ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado(PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	1º,2º,3º matutino	R$3.246.90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

Anexo II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor – Escolas do Campo -2022

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____ Cidade: Juara CEP:78.575-000
Fone: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
_____
Jornada de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM

Educação Infantil
( ) Pré I , Pré II (quando turmas completas)
Ensino Fundamental
( ) Ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano, (quando turmas)
( ) 4º ano e 5º ano, (quando turmas completas) turmas no mesmo turno(organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)

2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.

Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possivel.
( )Sim ( ) Não

3. Número de pontos obtidos:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
b.		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
C.	Ensino Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	

4. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO 2022.

a.	**Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino, em grupos de estudo via Projeto de formação educacional on-line, apresentação de certificado/declaração do ano vigente**	**100%**	**10 (dez) pontos**	
		90%	**08 (oito) pontos**	
		80%	**06 (seis) pontos**	
b.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.		1,0 (um) ponto	

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME, máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**	0,5 (meio), ponto para 40 horas		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	

		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

- Para o ano 2022 os anos iniciais do ensino fundamental foi agrupado na etapa 1º ao 3º ano dentro do ciclo de alfabetização a considerar o período atípico de ensino remoto e hibrido, quando necessário por motivo da Pandemia Covid 19.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição

Juara ___/___/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Anexo III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA

RURAL Nº 002/2022.

ESPECIFICAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022	15/02/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO POR CONTAGEM DE PONTOS.	17 DE FEVEREIRO 2022 HORÁRIO: 8 HORAS ÀS 11HORAS 13 HORAS ÀS 16 HORAS
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DE INSCRIÇÃO	18/02/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO GERAL DO APROVADOS E CLASSIFICADOS	19/02/2022
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	20/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2001/2022. ALTERA O INCISO I E ACRESCENTA O INCISO II NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1540/2014 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI QUE INSTITUI A VERBA DE NATUREZ

LEI N.º 2001/2022.

Altera o inciso I e acrescenta o inciso II no art. 1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reformulação da Lei que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e acrescenta o inciso II no art.1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

II – Para o Presidente da Câmara no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2000/2022. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2000/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 07	Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 100 Função: 20 Sub Função: 605 Programa: 0019	Departamento de Agricultura Agricultura Abastecimento Desenvolvimento da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2706	Fomento Cultura Veg Agricultura Familiar
Elemento Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 2.500.0000000 Fonte: 2.701.0000000	Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00 ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, decorrem da utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 1999/2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1999/2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 - no montante de 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de forma parcelada, como segue:

I – 3,33% (três virgula trinta e três pontos percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de fevereiro de 2022;

II – 3,33% (três virgula trinta e três pontos percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de março de 2022;

III – 3,50% (três virgula cinquenta pontos percentual), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de abril de 2022;

§ 1º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre:

I - os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008, 1.016/2008, 1.176/2010, 1.399/2012 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010.

§ 2º O percentual concedido pelo art. 1º, da presente Lei Complementar, não se aplica aos Vencimentos dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido à diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, dos ANEXOS, da legislação municipal mencionada no inciso I, do § 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º Eventual percentual concedido a título de revisão geral anual dos Profissionais da Educação Básica do Município, regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, deverá estar incluso dentro do percentual do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, a ser objeto de Lei Complementar Municipal específica.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de ser-

vidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º, da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1999/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1999/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES - DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Diretor Geral do DAES Interino e Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII– O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANA PAULA BUDNIK, CPF Nº. 019.649.031-65

SUPLENTE: ALEX SANDER SCHURA, CPF Nº. 026.530.661-22

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROSANE KINCKEL, CPF Nº. 940.880.631-04

SUPLENTE: LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL, CPF Nº. 367.120.781-72

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

TITULAR: ALCIONE VALÉRIODIAS COSTA, CPF Nº. 048.820.266-35

SUPLENTE: PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA, CPF Nº. 025.111.241-14

III- CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: MARIA APARECIDACAMPOS DOURADO, CPF Nº. 017.726.371-73

SUPLENTE: ISABEL LORENZETTI, CPF Nº. 621.322.611-72

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M DAS G Passos Eireli - ME

OBJETO: "Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2.019-15"".

PRAZO: 25.04.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M DAS G Passos Eireli – ME - CNPJ: 24.751.780/0001-70

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 103/2022.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 103-2022

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 103/2022

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII - 3.920 do Dia 15/02/2022 pagina 489.

Retifica-se:

Onde se lê:

Artigo 2º - Cargo de Gerente de Obras.

Leia-se:

Artigo 2º - Cargo de Gerente de Infraestrutura e Frotas.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 033/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 033/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

VALDEMIR DUTRA FERREIRA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "07", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 10/02/2022 a 24/02/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dez de fevereiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada **pela Portaria nº 005/2022, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR

001 - 001 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05 - ZONA URBANA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					

002 - 002 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 09 – COMUNIDADE SARIZAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					

003 - 003 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 14 – COMUNIDADE OLARIA (DIRCE)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					

004 - 004 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 15 – COMUNIDADE SEPOTUBA

01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					

005 - 005 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 17 – COMUNIDADE OLARIA (DESCOBERTA)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: D	25: A					

006 - 006 / AGENTE EPIDEMIOLÓGICO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: B	08: D	09: B	10: C
11: D	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: B	18: D	19: A	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Lambari D´Oeste/MT 14 de fevereiro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 01/2022, que tem por objeto o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de cestas básicas, afim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari d’Oeste-MT”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, estabelecida na Rua Principal, s/nº, Distrito de São José do Pingador, Lambari d’Oeste – MT, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Lambari d´Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PORTARIA Nº 035/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 035/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK,** do Cargo Efetivo de Enfermeira, para Aposentadoria, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **TANIA MARA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK,** portadora do RG n° 001153786 SSP/MT e inscrita no CPF nº 298.551.951-91, do Cargo Efetivo de Enfermeira**,** para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia dezesseis de fevereiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA N° 034/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sob a formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e no que concerne à formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2022;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2022, designando os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Claudemir Rodrigues Jovano;

Secretário: Edimar Aparecido dos Santos;

Membro: Rubens Ventura;

Membro: Arthur Pereira Loures de Laet;

Membro: Jonas José Vittorazzi (Representante da Secretaria de Educação);

Membro: Rodrigues de Souza Bortolozzo (Representante da Secretaria de Administração e Planejamento).

Art. 2° -A Comissão constituída no art. 1° será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos n° 001/2022, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CONTAS ANUAIS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o que estabelece a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se à disposição de qualquer **CONTRIBUINTE**, na Secretaria Municipal de Finanças e contabilidade, localizada na Prefeitura Municipal de Luciara, Av. Lucio Pereira Luz, Nº 450, Centro, as **CONTAS ANUAIS** referente ao **Exercício de 2021.**

Sem mais para o momento, agradecendo a atenção

Atenciosamente,

Luciara-MT, 15 de fevereiro de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS Prefeito Municipal de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
218	Vandelina Alves de Souza	Assistente Social	40 horas	2ª Aprovada
275	Wellington Carlos Marques dos Santos	Enfermeiro	40 horas	2º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de fevereiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de instrumentos Musicais para atender a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Marcelândia/MT, nos termos do convenio nº 1885-2021 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03 de março de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 111/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 010/2020, TOMADA DE PREÇO 04/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE**

ABRIL DE 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 15/02/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 090/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do *Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020,* com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE MAIO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 11/02/2022.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
COMUNICADO 001/2022 - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 A SOCIEDADE EM GERAL

Comunicado 001/2022

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2021 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) comunica que a partir da presente data 15 de Fevereiro de 2022, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2021, estão à disposição dos interessados durante sessenta dias para exame e apreciação, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIFAMA - UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, no Muncipio de Matupá/MT; **e de outro lado** a **UNIFAMA - UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29. 095.183/0001-58, com sede na Av. Lions Clube Internacional, s/n.º, bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela Diretora da Faculdade FABIANA VARANDA JORGE, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02414689811 – Detran-MT, inscrita no CPF sob nº 035.428.539-41, residente e domiciliada na Rua Flamboyants, nº 629, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e n° 117/2017 e Lei nº 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO OBJETO*

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UNIFAMA** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, nos cursos das áreas de **CIÊNCIAS EXTAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES** para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Gabinete do Prefeito fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município

de Matupá, em consonância com o Art. 57 da Lei Complementar nº 080/2013.

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar nº 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UNIFAMA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A **UNIFAMA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPI**O;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – ***DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO***

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

02.001.04.122.0055.20094.3.3.90.36 - GABINETE

04.001.04.122.0055.20076.3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.123.0055.20110.3.3.90.36 – FINANÇAS

07.001.12.122.0068.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 34 (trinta e quatro) meses, acontar da assintura do mesmo, até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

UNIFAMA – UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 29.095.183/0001-58

FABIANA VARANDA JORGE

Diretora Presidente

Testemunhas:

ANDRESSA SOBRINHO SOUSA IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 045.855.891-55 CPF: 912.756.521-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10923 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIANA CIESLAK,** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a qual será responsável pelo Programa mais Emprego e Conselhos Municipais, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT** a Empresa: GUILHERME BENTO DA SILVACNPJ**:** 11.622.159/0001-64. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10923 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIANA CIESLAK,** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a qual será responsável pelo Programa mais Emprego e Conselhos Municipais, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 04/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 04/2021. CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Assinatura: 15/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10954 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Nomear o Sr.**CESAR SILVA** a exercer o cargo de**SECRETARIO ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,**o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4930 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Nº 991 de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Turismo:**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Elywd Pereira da Silva; Suplente: Antônia Werica Galvão Costa Paixão.

II- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ivo da Silva e Silva;

Suplente: Cristiane Machado Romeiro.

III- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Marylaine de Lima Santana;

Suplente: Luiz Paulo Liberali**.**

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Bruno Fujii Celestino;

Suplente: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato.

V- **Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular:**José Sales de Souza Luna;**

Suplente: Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes.

VI- **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular:**Cleusi Hintz;**

Suplente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario.

VII- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular:**Juliana Fátima Carbonera;**

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - **ASCOMIM-Associação Comercial e Industrial de Matupá:**

Titular: Rafaella Adriana Diefenthaler;

Suplente: Jhonatan Hering Teixeira.

II – Sindicato dos Produtores Rurais: Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Fernando Bertolin.

III - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira.

IV – **Associação dos Feirantes de Matupá:**

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho.

V – HOTÉIS:

Titular: Altieres Lacerda Severino;

Suplente: Artemio Zagonel.

VI – RESTAURANTES:

Titular: Cassiano Korbes;

Suplente: Marcilene Baldoino Alves.

VII – AGÊNCIA DE VIAGEM:

Titular: Renan Barros Gomes;

Suplente: João Renato Barros Gomes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3787 de 14 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4029 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
1º	6159	IEDA MARIA DE ASSUNÇÃO CHAGAS	93	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	04111730140	23	3º	Classificado(a)
RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	01647963125	22	4°	Classificado(a)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II – ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	23	2º	Classificado(a)
JUAREZ MACHADO	94873194172	21	3º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2022

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 01/02/2022, o servidor ***EDNALDO MACHADO ALVES,*** portadordoRG 1001105/SSP-MT e CPF nº 666.839.205-91, residente e domiciliado nesta cidade,para aFunção Comissionada de

GESTOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 02, por força da LC 159/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de maio de 2018.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

EDITAL Nº 013/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
AMANDA DA SILVA GONZAGA	68º COLOCADO (A)
CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA MIRASSOL	69º COLOCADO (A)
EUGISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	70º COLOCADO (A)
LUCIMAURA REGINA DA SILVA	71º COLOCADO (A)
ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	72º COLOCADO (A)
HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	73º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE GEOGRAFIA	
NOME	**RESULTADO**
ELICARLA MOREIRA DOS ANTOS	10º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
SUELLEN CRISTINA DA SILVA F. MATEUS	245º COLOCADO (A)
AUXILIADORA APARECIDA C. NASCIMENTO	246º COLOCADO (A)
ROGERIO DA SILVA CHARAO	247º COLOCADO (A)
MARIA DO CARMO DE SOUZA	248º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS	
NOME	**RESULTADO**
JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º COLOCADO (A)
ANGELITA CRISTINA MOURA	2º COLOCADO (A)
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	3º COLOCADO (A)
FLAVIO DA GUIA CORREA	4º COLOCADO (A)
ELIZANDRA ALVES DE MELO	5º COLOCADO (A)
PAULO SÉRGIO	6º COLOCADO (A)
DANIELE DE AQUINO SILVA	7º COLOCADO (A)
ROSIANE PEREIRA DE JESUS	8º COLOCADO (A)
DANIEL GENUINO	9º COLOCADO (A)
MARIA LUIZA DE MOURA	10º COLOCADO (A)
ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL de **MIRASSOL D'OESTE** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fábio Ângelo Hordonho Leite Silveira, como respectivo suplente;

II- Wilson José de Matos, representando a Secretaria Municipal de Educação e Jeane de Souza Cintra, como respectivo suplente;

III- Caíque Alvares Bezerra, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Queiliane Coutinho Moura, como respectivo suplente;

IV- Odacir Trindade, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gessimar Charles de Barros, como respectivo suplente;

V**-** Jeffer Kleber de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Administração e Márcio Luiz Pereira, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 14 de Fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

LOCAL E DATA: Dia 04 de março de 2022 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de **serviços médicos,** no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12 (doze) meses.

CREDENCIAMENTO: A partir das 09:00h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022 PARA FUTURO E EVENTUAL CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 15 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 109 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 646/2021 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 001/2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando as justificativas apresentadas através da CI nº 001/2022/CPAD, e em concordância com o Art. 126 da Lei Complementar 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria 646/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 001/2021.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de Fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.121/2022

PORTARIA N.121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho o menor. Benjamin Oliveira Andre, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/01/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022

PORTARIA Nº 120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ARACELLY MACHADO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, conforme protocolo 1139/2022, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 14/03/2022 e 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AMADEU DOS SANTOS CHUE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de** ***VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2019, conforme protocolo nº 1104/2022, para gozo a partir de 08/02/2022.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AMADEU DOS SANTOS CHUE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020, conforme protocolo nº 1104/2022, para gozo a partir de 10/03/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AMADEU DOS SANTOS CHUE, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, conforme protocolo nº 1104/2022, para gozo a partir de 09/04/2022.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVOS

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.864.156,74	6.014.950,52
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.512.312,94	5.691.062,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		8.360.427,44	5.690.196,25
Outras Receitas Originárias		151.876,97	740,00
Remuneração das Disponibilidades		8,53	125,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.670,00	31.998,05
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		350.173,80	291.890,41
Ingressos Extra-orçamentários		350.173,80	291.890,41
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.017.633,39	6.224.420,83
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	7.694.738,63	5.922.455,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	1.232,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	1.268,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		322.894,76	299.463,66
Desembolsos Extra-Orçamentários		322.894,76	299.463,66
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		846.523,35	-209.470,31

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		36.333,58	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.333,58	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-36.333,58	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.504,24	26.699,82
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		24.504,24	26.699,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-24.504,24	-26.699,82

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		701.885,49	938.055,62

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		785.685,53	-236.170,13
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.487.571,02	701.885,49

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.670,00	31.998,05
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.670,00	31.998,05
Total das Transferências Recebidas		**1.670,00**	**31.998,05**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	1.268,80
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	1.268,80
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**1.268,80**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		7.681.780,79	5.907.216,53
ENCARGOS ESPECIAIS		12.957,84	15.239,23
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**7.694.738,63**	**5.922.455,76**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	1.232,61
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**1.232,61**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Layout conforme IPC 08 - STN

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Exercício: 2021

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Demonstração das mutações do patrimônio líquido 1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317.836,44	0,00	1.317.836,44
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173.833,81	0,00	1.173.833,81
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491.670,25	0,00	2.491.670,25

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022

PORTARIA Nº 117 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme protocolo nº 1034/2022, para gozo a partir de 07/03/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GUSTAVO TRAUDI BOTELHO DE CARVALHO, *lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* AUXILIAR DE DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, conforme protocolo nº 1035/2022, para gozo a partir de 02/03/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NILSON VIEIRA SOARES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 19/01/2022, conforme protocolo nº 1033/2022, para gozo a partir de 08/02/2022.***

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2021

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

1 of 1

TITULOS	**SALDO** ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ **O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.998,58	0,00	1.998,58	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	62.182,62	0,00	0,00	0,00	62.182,62
Sub-total	1.998,58	62.182,62	1.998,58	0,00	0,00	62.182,62
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO 2021	0,00	17.457,29	0,00	0,00	0,00	17.457,29
Sub-total	0,00	17.457,29	0,00	0,00	0,00	17.457,29
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	147.290,89	135.767,96	0,00	0,00	11.522,93

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	72.633,26	63.911,05	0,00	0,00	8.722,21
ISS (F)	0,00	82.137,17	73.236,47	0,00	0,00	8.900,70
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	7.065,84	7.065,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	2.380,04	2.188,72	0,00	0,00	191,32
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	24,00	24,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	311.531,20	282.194,04	0,00	0,00	29.337,16
T O T A L	1.998,58	391.171,11	284.192,62	0,00	0,00	108.977,07

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS DIRETORA PRESIDENTE

729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES CONTADOR 017.361.181-88

*

*

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022

PORTARIA Nº 114 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir desta data, o servidor, Sr. **LINDOMAR INACIO PEREIRA,** do cargo de **GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER– CC-04***, nomeado pela Portaria nº 545/2021, deixando de perceber as vantagens da função.*

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2021

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

1 of 1

T I T U L O S	SALDO ANTERIOR **EMCIRCULAÇÃO**	**M O** V I M E N **T O** D O E **X E** R C Í C I O			**SALDO** P/ O **PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/ AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	87.096,02	0,00	0,00	24.504,48	62.591,54
Sub-total	87.096,02	0,00	0,00	24.504,48	62.591,54
T O T A L	87.096,02	0,00	0,00	24.504,48	62.591,54

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS DIRETORA PRESIDENTE

729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES CONTADOR 017.361.181-88

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022.OBJETO: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando impugnação tempestiva inserida na Plataforma Licitanet no dia 14/02/22 por potencial licitante, fica **SUSPENSA** a sessão de abertura prevista para o dia 17/02 visando análise e decisão referente à impugnação, conforme solicitado via e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde. Hector Alvares Bezerra – Prefeito. Mirassol D' Oeste, 15/02/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovida da classe A-04 para a classe B-04, a servidora ***CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovida da classe B-03 para a classe C-03, a servidora ***DAYANA CRISTINA VOLPATO***, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil com Ênfase em Inclusão, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Fica promovida da classe A-10 para a classe B-10, a servidora ***MARIA APARECIDA PEREZ TOLO***, ocupante do cargo de Orientador Pedagógico, por haver concluído a Pós Graduação em Didática Geral, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Fica promovida da classe B-05 para a classe C-05, a servidora ***ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Monitor de Creche, por haver concluído a Pós Graduação em Psicopedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 116/2022

PORTARIA N. 116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 1089/2022.

Artigo 2º - C**onceder conversão de 3**0 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,** lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 02/03/2016 a 01/03/2021, conforme protocolo 1102/2022.

Artigo 3º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELAINE APARECIDA LIU,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo 1090/2022.

Artigo 4º - C**onceder conversão de 6**0 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **ESCRITURARIO,** sendo 20 (vinte) diasreferente ao período aquisitivo de 20/01/2004 a 19/01/2009 e 40 (quarenta) dias referente ao período de 20/01/2009 a 19/01/2014, conforme protocolo 1072/2022.

Artigo 5º - C**onceder conversão de 6**0 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2022, conforme protocolo 1140/2022.

Artigo 6º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 16/10/2021, conforme protocolo 1033/2022.

Artigo 7º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SANDRA LUCIA DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 15/10/2016 a 14/10/2021, conforme protocolo 1032/2022.

Artigo 8º - C**onceder conversão de 9**0 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALTER PESTANA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2020, conforme protocolo 1095/2022.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL Nº 015/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/

MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
VALERIA DA COSTA DE MEI	1º COLOCADO (A)
CINTIA MARQUES ANDREATTI	2º COLOCADO (A)
STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	3º COLOCADO (A)
GEYSE MARCELA CHIUCHI	4º COLOCADO (A)
APARECIDA VENCATO PUERARI	5º COLOCADO (A)
ANNE DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO	6º COLOCADO (A)
MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	7º COLOCADO (A)
KAREN CAMILA DA CONCEICAO LUZINI	8º COLOCADO (A)
MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	9º COLOCADO (A)
SIRLENE SEVERIANO COELHO	10º COLOCADO (A)
KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	11º COLOCADO (A)
THAYS REGINA LEMES ALVES	12º COLOCADO (A)
CIBELE POMAR DA SILVA	13º COLOCADO (A)
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	14º COLOCADO (A)
ELAINE NALCIZA DE LIMA	15º COLOCADO (A)
ROSELI APARECIDA DA SILVA	16º COLOCADO (A)
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	17º COLOCADO (A)
DIELY DE ALMEIDA	18º COLOCADO (A)
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	19º COLOCADO (A)
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	20º COLOCADO (A)
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	21º COLOCADO (A)
GEICELE GOMES BARBOSA	22º COLOCADO (A)
MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	23º COLOCADO (A)
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	24º COLOCADO (A)
ELSON ALVES DE SOUZA	25º COLOCADO (A)
ALCIONE DA SILVA	26º COLOCADO (A)
KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	27º COLOCADO (A)
LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	28º COLOCADO (A)
JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	29º COLOCADO (A)
LAURA DA SILVA AUGUSTO	30º COLOCADO (A)
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	31º COLOCADO (A)
NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	32º COLOCADO (A)
MICHELE DA SILVA DIAS	33º COLOCADO (A)
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	34º COLOCADO (A)
ELAINE CERQUEIRA DA COSTA	35º COLOCADO (A)
BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	36º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXOS BALANÇO 2021

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	37.683,58	7.782.576,36	7.820.259,94
122	Administração Geral	37.683,58	0,00	37.683,58
0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58	0,00	37.683,58
1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	37.683,58		37.683,58
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.217.789,81	2.217.789,81
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL		5.540.282,31	5.540.282,31
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	24.504,24	24.504,24
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	24.504,24	24.504,24
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		24.504,24	24.504,24
28	Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
846	Outros Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.957,84	12.957,84
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		12.957,84	12.957,84
	TOTAL	37.683,58	7.795.534,20	7.833.217,78
	TOTAL GERAL	37.683,58	7.795.534,20	7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	37.683,58	7.782.576,36	7.820.259,94
122	Administração Geral	37.683,58	0,00	37.683,58
0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58	0,00	37.683,58
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	24.504,24	24.504,24
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	24.504,24	24.504,24
28	Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
846	Outros Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.957,84	12.957,84
	TOTAL	37.683,58	7.795.534,20	7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	7.820.259,94	0,00	7.820.259,94
10 122	Administração Geral	37.683,58	0,00	37.683,58
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58		37.683,58
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.758.072,12	0,00	7.758.072,12
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	7.758.072,12		7.758.072,12
10 843	Serviço da Dívida Interna	24.504,24	0,00	24.504,24
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	24.504,24		24.504,24
28	Encargos Especiais	12.957,84	0,00	12.957,84
28 846	Outros Encargos Especiais	12.957,84	0,00	12.957,84
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	12.957,84		12.957,84
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
	TOTAL	7.833.217,78	0,00	7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**7.833.217,78**
02	**13**	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**	**7.833.217,78**
	10	Saúde	7.820.259,94
	28	Encargos Especiais	12.957,84
		TOTAL GERAL	7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	597.500,00	159.690,88		437.809,12
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	8,53		14.991,47
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	8,53		14.991,47
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	15.000,00	8,53		14.991,47
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000,00	8,53		14.991,47
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.000,00	8,53		14.991,47
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	530.500,00	6.135,38		524.364,62
1630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.4.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1638.01.4.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1638.01.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	550,00	3.067,69	2.517,69	
1638.01.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	550,00	3.067,69	2.517,69	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00			20.000,00
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00			20.000,00
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	20.000,00			20.000,00
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.000,00	1.670,00		46.330,00
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	42.000,00	20,00		41.980,00
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	20,00		1.980,00
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	2.000,00	20,00		1.980,00
1748.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO	40.000,00			40.000,00
1748.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR	40.000,00			40.000,00
1770.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	1.650,00		3.350,00
1770.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	1.650,00		3.350,00
1770.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00	1.650,00		3.350,00
1780.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -	1.000,00			1.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	151.876,97	147.876,97	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000,00			4.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	4.000,00			4.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.000,00			4.000,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.000,00			4.000,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.000,00			4.000,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		151.876,97	151.876,97	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		151.876,97	151.876,97	
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		151.876,97	151.876,97	
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		151.876,97	151.876,97	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.654.500,00	8.354.292,06	1.699.792,06	
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	6.654.500,00	8.354.292,06	1.699.792,06	
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	6.654.500,00	8.354.292,06	1.699.792,06	
7630.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	6.654.500,00	8.354.292,06	1.699.792,06	
7630.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	6.654.500,00	8.354.292,06	1.699.792,06	
7630.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	6.654.500,00	8.354.292,06	1.699.792,06	

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	7.252.000,00	8.513.982,94	1.261.982,94	

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.637.700,00	0,00	0,00	1.637.700,00	1.538.714,60	98.985,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	578.500,00	0,00	0,00	578.500,00	541.390,23	37.109,77
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	46.444,16	7.555,84
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	91.900,00	0,00	0,00	91.900,00	91.240,82	659,18
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	369,07	1.130,93
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.062.220,00	0,00	0,00	2.062.220,00	2.019.552,87	42.667,13
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	2.167.280,00	0,00	0,00	2.167.280,00	2.147.116,83	20.163,17

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	30.780,00	0,00	0,00	30.780,00	30.780,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.649,06	0,00	0,00	20.649,06	20.649,06	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.341.000,00	0,00	0,00	1.341.000,00	1.199.197,03	141.802,97
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	504,00	4.496,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	91.370,00	0,00	0,00	91.370,00	83.664,00	7.706,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	16.350,94	0,00	0,00	16.350,94	12.957,84	3.393,10
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	16.193,03	806,97
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	22.256,42	1.743,58
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	37.750,00	0,00	0,00	37.750,00	37.683,58	66,42

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.504,24	495,76
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	8.202.000,00	0,00	0,00	8.202.000,00	7.833.217,78	368.782,22
TOTAL ORCAMENTARIO	8.202.000,00	0,00	0,00	8.202.000,00	7.833.217,78	368.782,22

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.192.000,00	7.252.000,00	8.513.982,94	1.261.982,94
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	8,53	-14.991,47
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	8,53	-14.991,47
RECEITA DE SERVIÇOS	5.125.000,00	7.185.000,00	8.360.427,44	1.175.427,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	5.105.000,00	7.165.000,00	8.360.427,44	1.195.427,44
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	1.670,00	-46.330,00
Transferências de Instituições Privadas	42.000,00	42.000,00	20,00	-41.980,00
Transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.000,00	1.650,00	-3.350,00
Transferências provenientes de depósitos não identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	151.876,97	147.876,97
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	151.876,97	151.876,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.192.000,00	7.252.000,00	8.513.982,94	1.261.982,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.192.000,00	7.252.000,00	8.513.982,94	1.261.982,94
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.192.000,00	7.252.000,00	8.513.982,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.067.000,00	8.139.250,00	7.771.029,96	7.753.572,67	7.692.740,05	368.220,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.633.000,00	2.362.100,00	2.217.789,81	2.217.789,81	2.186.086,56	144.310,19
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.424.000,00	5.777.150,00	5.553.240,15	5.535.782,86	5.506.653,49	223.909,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	55.000,00	62.750,00	62.187,82	62.187,82	60.837,82	562,18
INVESTIMENTOS	25.000,00	37.750,00	37.683,58	37.683,58	36.333,58	66,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	25.000,00	24.504,24	24.504,24	24.504,24	495,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.192.000,00	8.202.000,00	7.833.217,78	7.815.760,49	7.753.577,87	368.782,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.192.000,00	8.202.000,00	7.833.217,78	7.815.760,49	7.753.577,87	368.782,22
SUPERÁVIT (XIV)			680.765,16			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.192.000,00	8.202.000,00	8.513.982,94	7.815.760,49	7.753.577,87	368.782,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.998,58	1.998,58	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	728,58	728,58	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.998,58	1.998,58	0,00	0,00

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**8.513.982,94**	**0,00**	**8.513.982,94**	**5.723.060,11**	**0,00**	**5.723.060,11**
110 **GERAL**	8.513.982,94	0,00	8.513.982,94	5.723.060,11	0,00	5.723.060,11
TOTAL	**8.513.982,94**	**0,00**	**8.513.982,94**	**5.723.060,11**	**0,00**	**5.723.060,11**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.513.982,94**	**5.723.060,11**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**7.833.217,78**	**5.492.135,18**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		8.513.982,94	5.723.060,11	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		7.833.217,78	5.492.135,18
GERAL		8.513.982,94	5.723.060,11	GERAL		7.833.217,78	4.615.379,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**429.813,71**	**293.888,99**	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	876.755,68
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		79.639,91	1.998,58	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**324.893,34**	**760.984,05**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.457,29	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.998,58	461.520,39
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		62.182,62	1.998,58	RP PROCESSADOS PAGOS		1.998,58	461.520,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		311.531,20	273.577,31	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		282.194,04	281.150,56
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		147.290,89	144.446,36	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		135.767,96	144.446,36
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		72.633,26	55.041,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		63.911,05	61.778,49
ISS (F)		82.137,17	64.164,70	ISS (F)		73.236,47	64.164,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		24,00	48,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		24,00	48,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.065,84	7.065,84	PENSAO ALIMENTICIA (F)		7.065,84	7.654,66
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		2.380,04	2.811,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		2.188,72	3.058,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		38.642,60	18.313,10	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		40.700,72	18.313,10
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	35,65	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	35,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		38.642,60	18.277,45	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		40.700,72	18.277,45
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**701.885,49**	**938.055,62**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.487.571,02**	**701.885,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		701.885,49	938.055,62	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.487.571,02	701.885,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		868,63	3.500,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8,53	868,63
CAIXA (F)		64,05	64,05	CAIXA (F)		0,00	64,05
CONTA ÚNICA (F)		700.952,81	934.491,57	CONTA ÚNICA (F)		1.487.562,49	700.952,81
TOTAL		**9.645.682,14**	**6.955.004,72**	**TOTAL**		**9.645.682,14**	**6.955.004,72**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.489.629,14**	**701.885,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**91.519,78**	**1.998,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.487.571,02**	**701.885,49**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**31.703,25**	**335,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.487.571,02**	**701.885,49**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**335,70**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8,53	868,63	PESSOAL A PAGAR		0,00	335,70
CAIXA (F)		0,00	64,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**31.703,25**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)		1.487.562,49	700.952,81	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		31.703,25	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.058,12**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**30.479,37**	**1.270,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.058,12**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**30.479,37**	**1.270,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		2.058,12	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		30.479,37	1.270,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**29.337,16**	**392,88**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**29.337,16**	**0,00**
				CONSIGNAÇÕES		29.337,16	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**392,88**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	392,88
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.457,29**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.457,29**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**17.457,29**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.457,29	0,00
TOTAL		**1.489.629,14**	**701.885,49**	**TOTAL**		**108.977,07**	**1.998,58**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**257.443,47**	**47.612,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**84.716,68**	**0,00**
ESTOQUES	**257.443,47**	**47.612,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**84.716,68**	**0,00**
ALMOXARIFADO	**257.443,47**	**47.612,93**	**PESSOAL A PAGAR**	**84.716,44**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	18.226,85	4.550,70	PESSOAL A PAGAR	84.716,44	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	239.216,62	43.062,23	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**0,24**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**621.685,89**	**657.432,62**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,24	0,00
IMOBILIZADO	**621.685,89**	**657.432,62**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**62.591,54**	**87.096,02**
BENS MOVEIS	**820.516,71**	**777.033,13**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**62.591,54**	**87.096,02**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	96.237,05	69.947,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**62.591,54**	**87.096,02**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	79.889,78	75.550,11	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	62.591,54	87.096,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	545.762,67	533.803,43			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	894,67	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	97.732,54	97.732,54			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-198.830,82**	**-119.600,51**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-198.830,82	-119.600,51			
TOTAL	**879.129,36**	**705.045,55**	**TOTAL**	**147.308,22**	**87.096,02**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.380.652,07**	**699.886,91**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.380.652,07	699.886,91
TOTAL		**1.380.652,07**	**699.886,91**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 4

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.747.072,61**	**749.498,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.487.571,02**	**701.885,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.487.571,02**	**701.885,49**
CAIXA (F)	F	0,00	64,05
CONTA ÚNICA (F)	F	1.487.562,49	700.952,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	8,53	868,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.058,12**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.058,12**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.058,12	0,00
ESTOQUES		**257.443,47**	**47.612,93**
ALMOXARIFADO		**257.443,47**	**47.612,93**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	18.226,85	4.550,70
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	239.216,62	43.062,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**621.685,89**	**657.432,62**
IMOBILIZADO		**621.685,89**	**657.432,62**
BENS MOVEIS		**820.516,71**	**777.033,13**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	97.732,54	97.732,54
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	96.237,05	69.947,05
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	79.889,78	75.550,11
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	545.762,67	533.803,43
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	894,67	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-198.830,82**	**-119.600,51**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-198.830,82	-119.600,51
TOTAL		**2.368.758,50**	**1.406.931,04**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**176.236,46**	**1.998,58**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**116.419,93**	**335,70**
PESSOAL A PAGAR		**84.716,44**	**335,70**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	335,70
PESSOAL A PAGAR	P	84.716,44	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**31.703,49**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	31.703,25	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,24	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**30.479,37**	**1.270,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**30.479,37**	**1.270,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	30.479,37	1.270,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**29.337,16**	**392,88**
VALORES RESTITUÍVEIS		**29.337,16**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	29.337,16	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**392,88**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	392,88
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**62.591,54**	**87.096,02**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**62.591,54**	**87.096,02**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**62.591,54**	**87.096,02**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	62.591,54	87.096,02
TOTAL PASSIVO		**238.828,00**	**89.094,60**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.129.930,50**	**1.317.836,44**
RESULTADOS ACUMULADOS		**2.129.930,50**	**1.317.836,44**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.129.930,50**	**1.317.836,44**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	812.094,06	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.317.836,44	1.317.836,44
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.129.930,50**	**1.317.836,44**
TOTAL		**2.368.758,50**	**1.406.931,04**

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	1.489.629,14	701.885,49	PASSIVO FINANCEIRO (91.519,78)+ Restos não Processado(17.457,29)	108.977,07	1.998,58
ATIVO PERMANENTE	879.129,36	705.045,55	PASSIVO PERMANENTE	147.308,22	87.096,02
			SALDO PATRIMONIAL	2.112.473,21	1.317.836,44

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.500,00**	**16.225,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**12.923.123,83**	**3.319.149,10**
DIREITOS CONTRATUAIS		2.500,00	16.225,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.923.123,83	3.319.149,10
TOTAL		**2.500,00**	**16.225,00**	**TOTAL**		**12.923.123,83**	**3.319.149,10**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**8.360.427,44**	**5.690.196,25**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.360.427,44	5.690.196,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**8,53**	**125,81**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8,53	125,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.470,00**	**64.998,05**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.650,00	1.998,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.800,00	33.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**588.220,55**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	539.603,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	48.616,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**151.876,97**	**740,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		151.876,97	740,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**8.519.782,94**	**6.344.280,66**
TOTAL		**8.519.782,94**	**6.344.280,66**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**2.372.392,72**	**2.065.595,11**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.656.097,67	1.494.729,98
ENCARGOS PATRONAIS		541.390,23	554.101,50
BENEFÍCIOS A PESSOAL		83.664,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		91.240,82	16.763,63
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**13.777,53**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		13.777,53	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**5.276.788,42**	**3.240.372,37**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.808.574,78	382.166,48
SERVIÇOS		3.388.983,33	2.839.395,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		79.230,31	18.810,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**10.143,35**	**10.542,34**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.232,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.143,35	9.309,73
TRIBUTÁRIAS		**34.586,86**	**13.781,27**
CONTRIBUIÇÕES		34.586,86	13.781,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**185.062,19**
INCENTIVOS		0,00	60.720,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	124.342,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.707.688,88**	**5.515.353,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**812.094,06**	**828.927,38**
TOTAL		**8.519.782,94**	**6.344.280,66**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:1 - Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**37.683,58**	**0,00**
INVESTIMENTOS		37.683,58	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**24.504,24**	**26.699,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		24.504,24	26.699,82

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.217.789,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	122.083,06				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	357,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			
3.3.90.47.01	PASEP	12.957,84				

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.193,03			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	16.193,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.256,42			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	627,40				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.629,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.683,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	23.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	894,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	2.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.159,24				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.989,67				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	24.504,24				
				TOTAL		7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88



Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.217.789,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	122.083,06				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESS	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	357,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**7.833.217,78**
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			
3.3.90.47.01	PASEP	12.957,84				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.193,03			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	16.193,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.256,42			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	627,40				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	21.629,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.683,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	23.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	894,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	1.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.159,24				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.989,67				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	24.504,24				
				TOTAL GERAL		7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.217.789,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	122.083,06				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CES	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	357,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50 ORGÃO 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			12.957,84		
3.3.90.47.01	PASEP		12.957,84			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			16.193,03		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		16.193,03			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			22.256,42		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		627,40			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV		21.629,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			37.683,58		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		23.400,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		894,67			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.890,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		1.350,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.159,24			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.989,67			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			24.504,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		24.504,24			
				UNIDADE		7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.217.789,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	122.083,06				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIC	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	357,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			
3.3.90.47.01	PASEP	12.957,84				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.193,03			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	16.193,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.256,42			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	627,40				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.629,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.683,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	23.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	894,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.159,24				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.989,67				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	24.504,24				
	TOTAL GERAL					7.833.217,78

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Exercício: 2021

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA PATRIMONIAL	8,53
RECEITA DE SERVIÇOS	6.135,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.670,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.876,97
RECEITA DE SERVIÇOS	8.354.292,06
SUB TOTAL	**8.513.982,94**
RECEITAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	62.187,82
SUB TOTAL	**62.187,82**
TOTAL	**8.576.170,76**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.217.789,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.553.240,15
SUPERAVIT CORRENTE	742.952,98
SUB TOTAL	**8.513.982,94**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	37.683,58
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	24.504,24
SUB TOTAL	**62.187,82**
TOTAL	**8.576.170,76**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	8.513.982,94	DESPESAS CORRENTES	8.513.982,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	62.187,82
DEFICIT	62.187,82	**TOTAL**	**8.576.170,76**
TOTAL	**8.576.170,76**		

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			159.690,88
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		8,53	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		8,53	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		8,53	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8,53		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8,53		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8,53		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		6.135,38	
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		6.135,38	
1638.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E		6.135,38	
1638.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.135,38		
1638.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	3.067,69		
1638.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	3.067,69		
1638.01.4.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1638.01.4.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1638.01.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.067,69		
1638.01.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	3.067,69		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.670,00	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20,00	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20,00	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20,00		
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20,00		
1748.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO			
1748.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST			
1748.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1748.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.650,00	
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.650,00	
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.650,00		
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.650,00		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.650,00		
1780.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1780.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1780.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		151.876,97	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		151.876,97	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		151.876,97	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	151.876,97		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	151.876,97		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	151.876,97		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			8.354.292,06
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		8.354.292,06	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		8.354.292,06	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		8.354.292,06	
7630.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	8.354.292,06		
7630.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	8.354.292,06		
7630.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	8.354.292,06		
			TOTAL	8.513.982,94

Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve
Av. Tancredo Neves n° 3563
17.683.906/0001-50 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: Fundação Municipal da Saude Prefeito Samuel Greve - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

Mirassol dOeste/MT, 31 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
DIRETORA PRESIDENTE
729.685.671-87

ELIEL PEREIRA ALVES
CONTADOR
017.361.181-88

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GERALDO VIEIRA, lotado na Secretaria**

de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020, conforme protocolo nº 1213/2022, para gozo a partir de 16/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 123/2022

PORTARIA N. 123 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** sendo 15 (quinze) dias referente ao período 16/10/2011 a 15/10/2016 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo 1168/2022.

Artigo 2º - C**onceder conversão de 60** (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, conforme protocolo 1211/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2022

LOCAL E DATA: DIA 03 DE MARÇO DE 2022 NA SEDE DA FUNDAÇÃO, SITUADA NA AV TANCREDO NEVES, 3563, CENTRO, MIRASSOL D´OESTE.

OBJETO: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,SENDO DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CREDENCIAMENTO: DAS 08:00 AS 09:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

ABERTURA DAS PROPOSTA: 09:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO, NA FUNDAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 17H, EXCETO DAS 11H ÀS 13H PELO TELEFONE (65) 3241-1158/3241-5464, OU ATRAVÉS DO EMAIL:MARINA.BEZERRA2016@OUTLOOK.COM

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº048/2021

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 003 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Ata nº 003 de Registro de Preços

Pregão Presencial 002/2022

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n° 07.745.657/0001-27** e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53,** e de outro lado a empresa **Posto Danúbio Azul LTDA, CNPJ: 24.765.513/0001-51, Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3508, CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT,** em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente **ATA 003** com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR- PREÇO DE BOMBA

1.1– O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA DO SAEMI.**

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR PRATICADO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	002.106.194	Álcool comum	**10000**	**POSTO DANUBIO**	R$ 5,13	R$ 51.300,00	0,50%
2	002.106.196	Gasolina comum	**3500**	**POSTO DANUBIO**	R$ 6,95	R$ 24.325,00	0,60%
3	002.144.555	Óleo diesel comum S500	**100.000**	**POSTO DANUBIO**	R$ 6,19	R$ 619.000,00	0,40%
4	002.100.001	Óleo diesel S-10	**100.000**	**POSTO DANUBIO**	R$ 6,26	R$ 626.000,00	0,40%
	VALOR TOTAL					**R$1.320,625,00**	

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1.por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

POSTO DANÚBIO AZUL LTDA,

CNPJ: 24.765.513/0001-51

ISAMAR CRISTINA LUPERINI DONATONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora ANA CRISTINA DE PAULA, portadora do RG n. º 15.002.203 SSP/MG e do CPF n.º 079.931.366-10, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 929/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Tra-

balho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$48.373,34** (quarenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 25.036-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo

com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

_____ _____

CPF: 009.621.451-14 CPF: 024.845.001-81

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira Morgania Rodrigues Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, inscrita no CNPJ n.º 18.148.911/0001-26, estabelecida na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, s/n.º, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente DARCI DORIVAL VALERIO, portador do RG n.º 155.003 SSP/MT e do CPF n.º 177.890.871-34, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Complementar nº 1160/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam acolher institucionalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cujos direitos tenham sidos violados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida

extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$265.927,20** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 25.946-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a man-

ter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

Darci Dorival Valério

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

CPF: 009.621.451-14 CPF: 024.845.001-81

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira Morgania Rodrigues Oliveira

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, referente ao período de 24/07/2016 a 24/07/2021, conforme protocolo nº 1174/2022, para gozo a partir de 15/02/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de fevereiro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 03/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 03/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, porta-

dor do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente SEBASTIAO EUGENIO DIOGO, portador do RG n.º 140.881 SSP/MT e do CPF n.º 177.896.991-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 961/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$48.245,76** (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 71.351-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Sebastiao Eugenio Diogo

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

CPF: 009.621.451-14 CPF: 024.845.001-81

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira Morgania Rodrigues Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 04/2022

TERMO DE FOMENTO N.º 04/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente SEBASTIAO EUGENIO DIOGO, portador do RG n.º 140.881 SSP/MT e do CPF n.º 177.896.991-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 1496/2018 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos

recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$69.618,72** (sessenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 92.421-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo

com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Sebastiao Eugenio Diogo

Presidente

Testemunhas:

_____ _____

CPF: 009.621.451-14 CPF: 024.845.001-81

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira Morgania Rodrigues Oliveira

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA P.E. 09.2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 09/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REPARAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **28/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 16/02/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL N.º 001/2022

O **Prefeito Municipal** de Nobres, Estado de Mato Grosso, sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições legais, torna público que as **Contas Anuais**, referente ao Exercício Financeiro de 2021, foram publicadas e estão à disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2022,** conforme dispõe a Constituição Federal no §3º do Art. 31**.**

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Comunicado 04/2021

PARA: CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ N.º 20.177.337/0001-86 ECLAUDINE LEMOS DOS SANTOS– CAU A523941

ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS PRAÇAS NO JARDIM PETRÓPOLIS E PÔR DO SOL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, Portaria N° 211/2020, comunicar a empresa contratada CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA – CNPJ N.º 20.177.337/0001-86, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 54/2021 de 26 de outubro de 2021.

Considerando que foi previsto e pago o serviço de tapumes e almoxarifado, itens obrigatórios no canteiro de obra, e considerando que na data de hoje tais itens encontram-se danificados e em situação de abandono, faz-se necessário corrigir estes serviços em caráter de urgência.

Considerando que o memorial descritivo e orçamento prevê a execução do concreto com o uso de betoneiras, o que garante uma qualidade maior em relação à execução manual de concreto, e considerando que durante visita técnica foi identificado que na obra não possui ao menos uma betoneira para execução do concreto, faz-se necessário a disponibilização de betoneira no canteiro, além de qualquer equipamento que seja necessário para devida execução da obra.

Considerando que no contrato e no orçamento prevê que a obra seja acompanhada pelo responsável técnico competente, a saber o que apresentou o atestado de capacidade técnica no processo licitatório, faz-se necessário o acompanhamento técnico de maneira apropriada durante a execução da obra, afim de atestar a qualidade da obra e executar os devidos ensaios tecnológicos de acompanhamento.

Considerando que a terraplanagem foi concluída pela prefeitura dia 21 de dezembro de 2021, e que de acordo pelo cronograma físico financeiro aos 60 dias da obra a mesma deveria ter 69,5% do serviço concluído, e considerando que o andamento da obra está aquém do previsto e que com isso a obra encontra-se em atraso, faz-se necessário a devida adequação ao cronograma da obra.

Diante do exposto acima, a empresa fica COMUNICADA A RESOLVER AS PENDÊNCIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a

contar da data de hoje, sob pena de receber a primeira notificação, além das demais penas previstas em contrato.

15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

_____

Magno Silva Bahia

Engenheiro Civil - CREA 121748491

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

NOTIFICADO:

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02. 416.362/0001-93, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Quilômetro, CEP: 78. 110-680 - Cuiabá/MT, representada por seu procurador Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do RG: 1695967-1 e CPF: 734.085.571-87.

I - DOS FATOS.

A Notificada, participou do Edital Pregão Eletrônico 001/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CAMINHÃO TRUCK 6X4 ZERO KM, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM E ZERO HORA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 896189/ 2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO. A Empresa ora notificada, foi consagrada vencedora do Lote 001, Contrato 18/ 2021. Ocorre que foi emitida a Ordem de Fornecimento à Contratada, porém a Empresa sobre alegações de aumento no valor do bem, solicitou a Contratante pedido de reequilíbrio financeiro, em decorrência do valor contratado na época, não ser mais condizente com o valor de mercado atual, o que impossibilitaria a entrega a tempo.

Considerando análise jurídica, através do Parecer nº 005/2022, houve o entendimento de que, conforme dispõe nas cláusulas contratuais, do Contrato nº 18/2021, ***item 6.5.O Contrato não sofrerá reajuste***. Entende-se que as justificativas e fundamentos apresentadas pela Contratada, são insuficientes e não prevalece, tendo em vista a metodologia utilizada ao requer o reajuste.

No que compete a Administração Pública, notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial;

Considerando análise deste Parecer anexo ao processo, todavia encaminhado para conhecimento e contestação da Contratada via e-mail, em 02 de fevereiro de 2022, opinando pelo indeferimento do pedido.

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme estipulado em contrato, e o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

NOTIFICAR a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, representada por seu procurador Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do RG: 1695967-1 o CPF: 734.085.571-87, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceita-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 (DOAÇÃO DE IMÓVEL)

Modalidade: DISPENSA nº 02/2022. **Interessado**: Secretaria de Estado de Segurança Pública de MT. **Objeto**: *Doação de Imóvel, matricula n° 4341, para construção da Delegacia da Polícia Judiciária Civil, no Município de Nobres/MT***. Favorecido: ESTADO DE MATO GROSSO. Fundamento Legal:** Lei n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 1.625/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 02/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 13/2022.

Nobres, 15 de fevereiro de 2022.

Edson Friedrich

Presidente da Comissão de Avaliação para Baixa de Bens

Portaria 673/2021

DECRETO Nº. 008/2022

"Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES - MT, e dá outras providências".

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVI-NOBRES** a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVI-NOBRES** anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no Art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, Art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, Art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 28 de Janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 132/2022

PORTARIA Nº 132/2022

“Dispõe sobre a designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
REGINA CASSIA MAFFINI	PROFESSOR ED.INFANTIL CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA	SMECE	01 LUGAR
ELIZABETH MARIA NASCIMENTO	APOIO ADM. EDUCACIONAL EM JOSE DESIDÉRIO DE PINHO	SMECE	01 LUGAR
ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA	SMECE	01 LUGAR

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2019

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 128 2019 CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ATIVIDADES GRUPAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS, PROGRAMAS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES RECREATIVAS, PASSEIOS, GRUPO FOLCLÓRICOS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005168/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2846/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005168/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 333/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 128/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 333/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 129/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contratação prestação de serviço de Transporte de Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social Serviços, Programas e a Secretaria de Educação nas suas atividades recreativas, passeios, Grupo Folclóricos do Município EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP) 132 QUADRA 3 LOTE 9 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE/MT CEP: 78.141-05, firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	ÔNIBUS 44 LUGARES COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO	5.801	KM	R$ 7,12	R$ 41.303,12
Valor Total: R$ 41.303,12 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Tres Reais e Doze Centavos)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 052/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 128/2019 em 02 () vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Fevereiro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

DECRETO Nº 017 /2022.

DECRETO Nº 017 /2022.

“DISPÕE SOBRE A NOVA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ADOTA novas MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA FAZER FACE A ESCALADA DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o crescente numero de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos adequando a nossa realidade local, aumentando ou diminuindo a intensidade das medidas de isolamento social, incluídas ai as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos como da iniciativa privada implementadas no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento com o fito de diminuir a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o aumento acelerado dos casos de infecção pela COVID19 no município demonstram um quadro de extrema gravidade eis que a livre circulação de pessoas e o afrouxamento nas restrições ao comércio e demais atividades econômicas tendem a acelerar os casos de contágio,podendo trazer consequências graves para a nossa população, inclusive a lamentável ocorrência de óbitos;

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora do Livramento possui em sua população um percentual significativo de idosos, pessoas que fazem parte de grupo de risco durante a pandemia da COVID19 e que precisam necessariamente ser protegidas do contágio desta que já está sendo chamada de uma nova onda da Pandemia de Covid19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19, fazendo o que for necessário para preservar as vidas dos nossos concidadãos:

DECRETA:

Art.1° Este decreto dispõe novamente sobre a Situação de Emergência no Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados com o enfrentamento a pandemia da Covid19, fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando o repentino aumento de casos comprovados de contágio pela COVID-19 dentro do território do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º Fica estabelecido durante 19 dias à a partir do dia 14.02.2022, no território do Município de Nossa Senhora do Livramento, as seguintes medidas:

I – Ficam totalmente proibidos pelo período de 19 dias no território do Município de Nossa Senhora do Livramento a realização de quaisquer festas, bailes, aglomerações e demais eventos sociais, sejam com ou sem fins lucrativos;

II – O funcionamento de igrejas, templos religiosos, agência de correios, cartórios, postos bancários assim como do comércio em geral tais como lojas, bares e lanchonetes funcionarão com apenas 50% de sua capacidade de lotação e ainda atendendo as restrições sanitárias determinadas nas normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e especialmente os restaurantes self service que deverão disponibilizar e exigir o uso de luvas plásticas para seus clientes se servirem.

III – As farmácias, estabelecimentos de saúde e demais serviços essenciais permanecerão com funcionamento normal.

IV – Fica proibida qualquer atividade realizada ao ar livre que possibilite a aglomeração de pessoas, tais como passeios ciclísticos, torneios de futebol e academias ao ar livre.

V – Permanece obrigatório o uso de mascara, alcóol gel e o respeito ao distanciamento social sujeitando os infratores a multa pelo descumprimento da norma sem prejuízo de outras sanções.

Art. 3º O não cumprimento das determinações contidas neste decreto constituirá ofensa às normas sanitárias municipais e ensejará a aplicação de multa aos cidadãos e estabelecimentos, o embargo e até a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em caso de recalcitrância.

Art. 4° O infrator que descumprir quaisquer das disposições contidas neste decreto se sujeitará a multa no valor de 10 UPF sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 14.02.2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO ELETRONICO N. 02.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO N. 02.2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do’’ dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 01/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de padaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08 de março de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08 de março de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de março de 2022, às 10:30 horas-(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de fevereiro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.038.085/0001-72**, e Inscrição Estadual n.º 13.904.398-5 estabelecida na Rua Castanheira n.º 578, bairro São Jose Operario, cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do CIRG n.º 3.345.149-4 SSP – MT e CIC n.º 050.766.591-05 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 123/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 123/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **16/02/2022** até a data de **20/05/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 006/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 11 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ: 44.038.085/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 003/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 003/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA RURAL
1º	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
2º	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO
3º	ROSEMEIRE CASADO
4º	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO
5º	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
6º	MONICA DE SOUSA BUSS
7º	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES
8º	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA
9º	ELIVANIA SOUSA BORGES
10º	BEATRIZ CORRÊA HABOWSKI
11º	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS
12º	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
13º	JOAO SOARES DOS SANTOS
	PROFESSORES LINGUA PORTUGUESA ZONA RURAL
1º	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO
2º	ELCIO AMÂNCIO DA SILVA
3º	NEUSA RITA DE SÁ
	PROFESSORES MATEMATICA ZONA RURAL
1º	JEFTE OLIVEIRA
2º	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES
	PROFESSORES CIÊNCIAS ZONA RURAL
1º	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS
	PROFESSORES HISTÓRIA ZONA RURAL
1º	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
	PROFESSORES LINGUA EDUCAÇÃO FISICA ZONA RURAL
1º	SILVIO APARECIDO GONÇALVES
	PROFESSORES GEOGRAFIA ZONA RURAL
1º	DEISI KIRSCHNER BORMANN
	PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA URBANA
1º	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA
2º	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA
3º	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA
4º	VANDA DE CAMPOS BRITO
5º	NILCEIA FRANCIOLI
6º	JUCIANE CARLOS DA SILVA
7º	MARIA BEZERRA PAES BALANI
8º	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER
9°	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SELLA
10°	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA
11°	MEIKSON REIPS
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) – ESCOLAS RURAIS
1º	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
2º	QUEZIA CAROLINE LEAL AUGUSTO
3º	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA
4º	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS
5°	PATRICIA TONIOLO
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS
1º	TAINARA DA SILVA FERRO
2º	LUCIANA DA SILVA ASSIS
3º	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) ESCOLAS RURAIS
1º	LETICIA PAULA VIEIRA
2º	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS
1º	LIGIA ALINI CORIM LIMA LOPES
2º	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO
3º	WILSON MENDES BARRANCO
4º	HILOI LIMA DA SILVA
5º	DEBORA DENISE BARANOSKI
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) – ESCOLAS URBANAS
1º	JESIELI FABEM
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS
1º	LUCILI DE FREITAS
2º	CLEIDE BARBOSA
3º	MARLUCE ALVES DA SILVA
4º	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS
	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS
1º	WASHIGTON BOAVENTURA
	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS
1º	JOILSON APARECIDO LEANDRO

Nova Bandeirantes MT, 15 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

CONTAS ANUAIS 2021 – SISTEMA DE AGUA,ABASTECIMENTO E ESGOTO -SAAE , DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2021, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO SISTEMA DE AGUA,ABASTECIMENTO E ESGOTO -SAAE - MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2022 À 31/12/2022.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÁO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO, DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA, À TODOS QUE INTERESSAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 57/2021/SMA/PMNG.

Contratada: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.57/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 16 de fevereiro de 2022 e 16 de abril de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim da sua vigência e a necessidade de abertura de processo administrativo para averiguação e providências quanto ao atraso na execução da obra, atraso este detectado pelo fiscal do Contrato, o Sr. Caio Vinicius O. Marques – Eng. Civil CREA-MT: 041.258, inclusive, com a realização de 03 (três) notificações dirigidas a empresa contratada.

Data: 15 de fevereiro de 2022.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n. º 02/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar reforma e ampliação do setor de endemias e vigilância sanitária; sendo este o local destinado a Sala de Vacinação do Centro de Saúde de Nova Guarita – MT,** tudo em

conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/03/2022, às 08:30 horas.** Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Graciela Schuster

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO USO DO SISTEMA DE A COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIARIA.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III**§ 3º**, da Lei 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

NOVA LACERDA-MT, 15 de Fevereiro de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – NOVA - PREVI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – NOVA - PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

NOVA - PREVI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: nº 001/2022

Processo de Inexigibilidade: 001/2022.

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

Contratante: NOVA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF

Valor: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais mensal) / R$ 9.000,00 (nove mil reais) 60 meses.

Fundamento legal: art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Lacerda, 15 de fevereiro de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 029/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

UILSON JOSE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Nova Lacerda - MT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I– Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Carliane Tafarel Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Neuza Maria da Silva, como respectivo suplente;

II- João Martins de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Romildo Niero da Silva, como respectivo suplente;

III- Rinaldo Miranda Constanci, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Ivair Jose Salomão Comar como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Lacerda - MT,15 de Fevereiro de 2022.

Uilson Jose da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022.

"Dispõe sobre o calendário das sessões legislativas para o ano 2022 e das outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A sessão ordinária do dia 28 de fevereiro em razão das comemorações e feriados de Carnaval fica antecipada para o dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A sessão ordinária do dia 14 de novembro de 2022 fica adiada para o dia 16 de novembro de 2022, em razão do feriado do dia 15 de novembro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2022

EDITAL Nº 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000075	CLEONE ALVES MASCENA	19/03/1994
0000000080	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

j) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

k) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

l) Declaração de bens e valores;

m) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

n) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

o) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

p) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

q) Certidão de Antecedentes Criminais;

r) Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

s) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

t) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

u) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, uma vez que funcionários da área se encontram contraindo COVID – 19, necessitando portanto, de um profissional para substituição afim de não gerar prejuízos para a assistência, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.576,09 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/02/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: NILTON LUCIANAO DA SILVA - ME COM CNPJ 12. 475.065/0001-72.

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 10/04/2022

VALOR TOTAL **R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28. VALOR TOTAL **R$ 137.523,50** (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ N° 08.436.811/001-41**.** ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13 e 14 VALOR TOTAL R$ **66.385,00** (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais). **ITEM FRACASSADO**: 10 e 26.

Nova Maringá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, CNPJ N° 08.436.811/001-41

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

VIGÊNCIA: 15/02/2022 A 15/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13 e 14. VALOR TOTAL R$ **66.385,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

FISCAL DE ATA: **ROSANGELA MELO GOLARTE**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **04/03/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C E EMULSÃO IMPRIMAÇÃO EIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS ASFALTICAS NOS BAIRROS LOTEAMENTO ARINOS, LOTEAMENTO SANTANA II, JARDIM EUROPA III, JARDIM MAYRA E CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **010/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Portaria n.º 006/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°44/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 011/2022 e autorizo a contratação da empresa **AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.103.041/0001-29** objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de 26.257,55 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° **05.528.204/0001-13**

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022

VIGÊNCIA: 15/02/2022 A 15/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITENS: 01, 02, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28. VALOR TOTAL **R$ 137.523,50** (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE ATA: **ROSANGELA MELO GOLARTE**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28. VALOR TOTAL **R$ 137.523,50** (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ N° 08.436.811/001-41**.** ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13 e 14 VALOR TOTAL R$ **66.385,00** (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais). **ITEM FRACASSADO**: 10 e 26

Nova Maringá – MT, 15 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

ATA Nº 01/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, as quatorze horas, onde reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nova Maringá, os seguintes membros :Representante a Secretária de Assistência Social :Titular Edinete Alice da Silva e como suplente :Rosangela Silene Araujo Leite-Representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular Vanda da Silva e como Suplente Sandra Stefanes-Representando a Secretaria Municipal de Educação de Saúde: Titular :Meyellem Birkhn e Silva e como suplente: Nilceia Morais Eugenio a fim de liberar a seguinte pauta: Aprovação das famílias selecionadas para receber o beneficio do Programa SER FAMILIA .As famílias selecionadas são :Agata Marcelly Silva de Lima Gomes CPF:112.238.161-17, Agenor Gomes dos Santos CPF: 395.005.279-87,Alice Vitoria Rodrigues da Silva CPF:132.444.874-16,Amalia Souza de Oliveira CPF:098.302.341-77,Anny Beatriz de Brito CPF:107.245.701-60 , Hartur De Lima CPF:110.819.011-10, Hartur Luiz dos Santos CPF:107.296.221-77,Ayla Sthel Rodrigues Chagas CPF: 176.576.064-01 , Ayla Khatirene Maximo da Silva CPF:110.036.431-60,Carlos Adriano Damaceno Domingos CPF:004.759.301-38,Cleide da Rocha Santos CPF:052.772.941-80, Dafni Santos Martins CPF:107.867.861-83,Daniel Lucas Santos Franca CPF:082.270.211-05,David Emanuel Dos Santos Silva CPF:082.426.325-10,Deusilna da Silva CPF:020.132.831.-30, Eduerdo Araujo Barbosa CPF:114.805.751-00,Eloa Carneiro Ribeiro CPF:114.800.101-89,Eloisa da Silva Fonseca CPF:071.029.952-45,Emanuelly Vitoria da Silva Morais CPF:107.457.011-16,Emilly Vitoria Aparecida de Souza CPF:525.928.328-74,Emily Ester Siqueira Ferreira,CPF:114.781.211-06,Enzo Henrique da Silva CPF:110.673.391-67,Maria Geni Carlos CPF:007.593.061-76,Heitor Bezerra Soares CPF:107.896.411-70 ,Hillay Dos Santos Moreira CPF:084.594.821-03 ,Iara Vitoria Feitosa da Costa CPF:11.184.851-30,Icaro Miguel Velludo Griesang CPF:112.750.441-07,Ivanildo Pereira Gois CPF:062.050.418-80,Jair Julio de Brito CPF: 337.098.669-87,Joao Gui-

Iherme da Silva CPF:092.173.581-26,Joao Miguel Araujo CPF:063.827.681-03,Joao Miguel Francisco Machado CPF:106.680.191-66,Joao Pedro da Cruz Lima CPF:110.198.891-60,Jose Edmilson Ferreira da Silva CPF:027.508.631-39,Jose Luiz Ferreira CPF:316.901.902-30,Josefa Pinafi de Oliveira CPF:555.635.031-00,Julio Celso Rank Batista CPF:489.070.901-06,Karen Emanuelly Leal Marinheiro CPF:055.767.881-17,Kemlly Gabrieli Sampaio Santos CPF:082.527.221-13,Lora Gabrielli Santos Araujo CPF:110.860.591-58,Laura Emanuelle Barbosa da Silva CPF:172.133.034-81,Laura Vitoria Dos Santos CPF:158.326.326-80,Lorena Brito Camargo CPF:110.268.291-86,Lorena gabrielly Santos de Jesus CPF:114.418.591-28,Lorenzo Brayan de Oliveira Santos CPF:107.462.431-97,Lucas Kallel Goncalves de Paula CPF:034.645.091-84,Luis goncalves CPF:026.028.951-56,Maite Silva celestino CPF:107.632.031-73,Manoel Donizete Tomaz CPF:892.237.301-63,Manuelly Beatriz Mariano Santos CPF:106.457.511-03,Marcio Leandro Mizael CPF:037.663.001-99,Marcio Pereira de Mello CPF:013.968.311-93,Maria Cecilia Rangel Maia CPF:096.578.321-95,Maria Celiane Teles Sigueira CPF:097.379081-47,Maria Elena de Souza CPF:468.773.471-53,Maria Jose da Silva CPF:859.774.704-81,Mario Sergio Alves CPF:669.265.809-87,Nallyta Layra Souza Ferreira CPF:113.754.431-78, Natally Alicia Moreira Leandro CPF:162.801.464-48,Nicolas Cristyan Sampaio Tavares CPF:113.178.901-39,Osmarildo Vieira de Oliveira CPF:013.855.071-95,Paulo Henrique Dos Santos Ribeiro CPF:089.472.231-07,Pedro Henrique da Cruz Antunes CPF:102.942.371-78,Pedro Henrique de Almeida CPF:080.036.201-20,Rebeca Lima Chaves CPF:106.695.621-90,Hael Eduardo Rodrigues CPF:108.929.931-11,Rivaldo Da Silva Mota CPF:026.086.401-33,Solange Brito Gomes CPF:023.453.941-18,Thallyson Mathias Silva Oliveira CPF:096.874.601-21,Ubaldino Ribeiro Chaves CPF:101.891.671-87,Vanderlei Mariano CPF:466.014.309-00,Vinicios Dos Santos Vieira CPF:132.441.564-95,Yasmin Gabriela Smith Dos Santos CPF:110.080.291-64,Yasmin Gabrielly Teixeira da Silva CPF:109.830.521-31,Yuri Gabriel Espindola CPF:102.621.391-62.Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa SER FAMILIA. Assim, encerrada a reunião,todos os membro do Comitê gestor Municipal assinam a presente ATA e encaminhamos para publicação em vinculo oficial.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°043/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2022 e autorizo a contratação da empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com **CNPJ 26.804.377/0001-97** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,**no valor total de **R$ 15.420,00** (**Quinze mil quatrocentos e vinte reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio CIDVAT, referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do Sr. Edemilson Marino dos Santos, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE BIENIO 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei n° 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, no valor de R$ 52.430,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Nova Monte Verde-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARIA APARECIDA TORRALBO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARIA APARECIDA TORRALBO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 08 de novembro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA APARECIDA TORRALBO,** cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 15 de fevereiro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2022

Contas Anuais de Governo

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES – Presidente Da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 Constituição Estadual e da Lei orgânica do município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra a disposição na sede do Poder legislativo Municipal, sito a Rua Frei Augustin, s/n- Centro, que as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2020**, e no prazo máximo de até 60 dias do recebimento estará sendo julgada pela Câmara Municipal, a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré –MT aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 1566/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 1566/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de NOVA NAZARÉ/MT, e dá outras providências".

Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Nazaré/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº **001/2022**	**Rua José Carlos De Souza Lima T01, Rua Jarbas Teodoro Frois T01, Rua Jarbas Teodoro Frois T02, Rua Jarbas Teodoro Frois T03, Rua Jarbas T. Frois T04, Rua Adriano Reis Carvalho T01, Rua Adriano Reis Carvalho T02, Rua Nelza Tozi Thisen T01, Rua Nelza Tozi Thisen T02, Rua Nelza Tozi Thisen T03, Rua Nelza Tozi Thisen T04, Rua Justina Ribeiro De Souza T01, Rua Lauriano Alves De Oliveira T01, Rua Das Palmeiras T01, Rua Das Palmeiras T02, Rua Das Palmeiras T03, Rua Das Palmeiras T04, Rua Levino Aleixo Da Silva T01, Rua Levino Aleixo Da Silva T02, Rua Levino Aleixo Da Silva T03, Rua Dalva Ferreira Genem T01, Rua Dalva Ferreira Genem T02, Rua Frei Agostini T01, Rua 28 De Dezembro T01, Rua Dr. Leonardo Oliveira Borges T01, Rua Aparecida Maria De Azeredo T01, Rua Monzar Bernardes De Paula T01, Rua Verginita Matos De Souza T01, Rua Maria Lucia Pires T01, Avenida Vereador Domingos Salgado T01, Rua Nelson Santana T01, Rua Thomas Padilha Dos Santos T01, Rua Joaquim Antunes Barbosa T01, Avenida Jorge Amado T01, Rua Fabiane A. Da Silva Lima T01, Rua Luiz Pereira Da Costa T01, Rua Cleuza Borba Maciel T01, Rua João Augusto De Oliveira Junior T01, Rua Edson Nunes De Souza T01, Rua Edson Nunes De Souza T02, Rua Geraldo Gonçalves Malheiros T01, Rua Anita Eric Scherer T01, Rua Anita Eric Scherer T02, Rua Aleonis Antonio Da Silva T01, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva T01, Rua Valdomiro Rodrigues Da Silva T02, Rua Vereador Corival Faustino De Melo T01, Rua Vereador Corival Faustino De Melo T02, Rua Afonço Rodrigues De Azeredo T01, Rua Fernando Nunes Campos T01, Rua Afonço Rodrigues De Azeredo T02, Rua Jovelino Tsicrobó T01, Rua Julio Aleixo Da Silva T01, Avenida Santos Dumont T01, Rua Vereador Ivanilton Franco Cordeiro T01, Avenida Zelia Gattai T01**
	EXTENSÃO TOTAL = 11,519 Km
	ÁREA TOTAL = 74.900,84 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheira Civil: **ANDRÉA G. DE OLIVEIRA MATOS**

RNP: 120004431-2

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **JAÍNE FÉLIX DE SÁ**

RNP: 1219970433

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré-MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 003/2022/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, REFERENTE AO ELETRONICO 08/2021 TEM POR OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA E PLANO PLURI ANUAL – PPA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AO EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa GESTAO MT ASSESSORIA LTDA, cadastrada no CNPJ:12.015.532/0001-81, representada pelo Sr. Luiz Rodrigo Da Silva Bernardi, inscrita no CPF: 955.898.721-20

VALOR GLOBAL:R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.04001.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.015000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

NOVA OLÍMPIA-MT, 14 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2022

DATA: 15 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Paulo Ferreira da Cruz	**831**	**De:09/03/2020 a 09/03/2021**	De: 07/03/2022 a 11/03/2022	Dia: 12/ 03/2022
			De: 21/03/2022 a 25/03/2022	Dia: 26/ 03/2022
			De: 04/04/2022 a 08/04/2022	Dia: 09/ 04/2022
			De: 18/04/2022 a 22/04/2022	Dia: 23/ 04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

15 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2022 a 15/03/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL N.º 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,** Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento do **Cadastro de Reserva** do Município de Nova Santa Helena MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinentes a função, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006. A Organização, a aplicação e a correção do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022, nomeados através da Portaria 029/2022, de 18 de janeiro de 2022, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada, que irá capacitar os candidatos aprovados que atenderem previamente ao perfil da função.

EDITAL COMPLETO EM: www.novasantahelena.mt.gov.br

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos mensais e Taxa Inscrição

1.1. NÍVEL DE ENSINO MEDIO COMPLETO

Agente Comunitário de Saúde – ACS (urbano)

Nomenclatura da Função e área de atuação	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	01	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	02	40	01 vaga	(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	03	40	01 vaga	(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	04	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	05	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (Urbana)	06	40		(*)	1.705,93	LIVRE

Agente Comunitário de Saúde – ACS (Rural)

Nomenclatura da Função e área de atuação	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	11	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	12	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	13	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	14	40	01 vaga	(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	15	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	16	40		(*)	1.705,93	LIVRE
Agente Comunitário de Saúde – ACS – (RURAL)	17	40	01 vaga	(*)	1.705,93	LIVRE

Agentes Combate a Endemias – ACE

Nomenclatura da Função e área de atuação	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)
Agente de Combate a Endemias – ACE	Todo território do município	40	01 vaga	(*)	1.705,93	LIVRE

OBS. (*) Todos candidatos "Classificados" após o preenchimento da vaga do candidato "Aprovado", listarão como Cadastro de Reserva para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Micro Área de atuação.

1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – Agente Comunitário de Saúde – ACS:

Agentes Comunitário de Saúde Área Urbana

Área urbana	Descrição
01	Bairro Bela Vista - Rua Jaboticabal, Rio De Janeiro, Rio Grande Do Sul, Santa Catarina, São Paulo, São Carlos, Atúi e Rua Paraná (Cely)
02	Rua Maria Helena e travessas,
03	Um lado da rua Eva P. De Morais, rua Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Francisco Carrara, Avenida Brasil, Olga Saram de Souza
04	Rua Eva P. de Morais, Rua Espirito Santo, Rua Minas Gerais Rua Paraná, Rua Pedro Ferreira, Rua Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua São Paulo. (Deivid)
05	Rua Sebastião, Pirajuí, Pedro Ferreira, Francisco Carrara São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio grande do Sul Rio janeiro, Espírito santo, Minas gerais e Cidade Alta (Iara)
06	Rua: Eva P. de Moraes em frente a prefeitura, Rua: Pedro Ferreira, Rua: Sebastião Fonseca da Cruz, Rua: Goiás, Rua: Bahia, Rua: Pirajuí, Avenida: José Emílio e o bairro Vila Bela. (Eva)

Agentes Comunitário de Saúde Área Rural

Área Rural	Descrição
11	Fazenda coqueiro, pop estância Macedo, área industrial, trevo de Marcelândia, comunidade Santa Helena 1, Rachão fazenda Arenosa, Fazenda Aremisa. (Juliana)
12	Av: Brasil (Serraria) Rua: Mato Grosso, Comunidade: São Paulo (sentido Marcelândia), Comunidade: Tancredo Neves, Comunidade: sagrado coração de Jesus, Lavoura comunitária (Aurea)
13	Comunidade Vera Cruz, Comunidade Santa Cruz, Comunidade Cruzeiro do Sul, fazenda índio, fazenda Felicidade e fazenda Itapuí (Cassia)
14	Comunidade Colidinha, uma parte da Vera Cruz e algumas casas da comunidade Uru. (Zirene)
15	Fazendas * serra formosa * Itaipu * vaca Branca Fazenda Rota marcelandia * 90Graus * Santa Helena * Ribeirão * cristo rei * bom pastor * Santa Maria * secador Fazenda rota rio do fogo * rio do fogo *Santa Laura *sumatra * mundo novo *bacuri * amoreira * vale azul * jaracatia * Angico 01 * angico 02 * sagrada família * rancho fundo * João mulinha (Junior)
16	Vila Atlântica e sítios arredores (Francilene)
17	Assentamento Keno

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1-	São requisitos especiais e atribuições:		
	FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**1.** Haver concluído o ensino Médio Completo; **2.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. **3.** Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	*A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Dentre outros já estabelecidos em documentos oficiais.*
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**1.** Haver concluído o ensino Médio Completo; **2.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. **3.** Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	Obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Realização de trabalhos em contato direto com a população, contribuindo para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Atribuições no combate aos vetores: • Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. • Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. • Aplicar larvicidas em focos. • Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. • Manter atualizado os cadastros dos imóveis. • Registrar as informações das atividades. E demais atribuições estabelecidas pela coordenação.

Anexo III – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de inscrição	**15/02/2022 à 08/03/2022**
Homologação das Inscrições	**09/03/2022**
Período de recurso para as inscrições não homologadas	**10 e 11 de março de 2022**
Aplicação das provas objetivas	**13 de março de 2022**
Divulgação do gabarito preliminar no Mural da Prefeitura e no site: www.novasantahelena.mt.gov.br	**14 de março de 2022**
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	**15 e 16 de marco de 2022**
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado) www.novasantahelena.mt.gov.br	**17 de marco de 2022**
Prazo para Recurso contra o resultado preliminar	**18 a 21 de março de 2022**
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver) www.novasantahelena.mt.gov.br	**22 de março de 2022**
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	**23 de março de 2022**

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

Janaina Matheus De Nadai

Presidente da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2022 a favor da contratação da empresa A. O. DE SOUSA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.787.272/0001-86, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de sondagens e ensaios tecnológicos de solos para atender as demandas de obras a serem executadas no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 63.570,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais). A referida aquisição será através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 263/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 036/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022

DATA: 15 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO VI, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Art 1º. PRORROGAR afastamento para tratamento de saúde das servidoras abaixo relacionadas, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Franciane Paulatti Sur	211	Auxilio Doença	De: 31/01/2022 a 30/04/2022
Francisca Marta de Jesus	380	Auxilio Doença	De: 01/02/2022 a 09/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

15 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2022 a 15/03/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: PROCTOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para executar serviços de estudos de subleitos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 24.380,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 15/02/2022 até 15/04/2022

Data de Assinatura: 15/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SONIA DEFACIO.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de 1.493,61 (mil quatrocentos e noventa três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI N° 985/2022

LEI Nº 985/2022

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 721.200,96 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Duzentos Reais e Noventa e Seis Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do crédito autorizado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com aquisição de equipamentos nas seguintes secretarias e fontes de recursos:

Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação da Despesa: 4490.52 Equipamento e Materiais Permanente

Fonte de Recurso:

2.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 240.400,32

Sub Total da Secretaria.....R$ 240.400,32

Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Classificação da Despesa: 4490.52 Equipamento e Materiais Permanente

Fonte de Recurso:

2.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 240.400,32

Sub Total da Secretaria.....R$ 240.400,32

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação da Despesa: 4490.52 Equipamento e Materiais Permanente

Fonte de Recurso:

2.500.1002 -Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$15.400,32

2.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. .....R$ 225.000,00

Sub Total da Secretaria.....R$ 240.400,32

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 721.200,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/02/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ATA Nº 01/2022

PUBLICAÇÃO DE ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nova Ubiratã/MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

MÁRCIA MILENA AGUIAR DOS SANTOS
ADRIANA RIBEIRO
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
LUCIANA DIAS FAGUNDES
ALINE HELENA HARTMANN
KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA
LUANY FERNANDA BARRETO
ALESSANDRA LUIZA FERREIRA SILVA
ALYCE FABIANA DA SILVA DOS SANTOS
ISABELY MARIA SILVA DE PAULA
ALDEANES DA SILVA SANTOS
DOMINGAS RAMOS DOS SANTOS
MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA
BRENDA DA CONCEIÇÃO COSTA FREIRE
GRACIANE MARIA DOS SANTOS
FRANCISCA DA SILVA
LUZIA ALVES DO NASCIMENTO
ANDRESSA DE MOURA DOS RAMOS
LIRIA MARTINS
CAMILA VIANA NUNES
JESSICA MENDES MOTA
CREMILDA GUIMARÃES DE ALMEIDA
KELIANE DA SILVA
FRANCILENE FERREIRA DOS SANTOS
FABÍOLA LIMA DA SILVA
MEDIAN SANTANA CORREA
KAROLINE PORTES DA SILVA
REGIANE MARQUES FERREIRA
CRISLAINE ROOS
HELOIZA RAIANE AQUINO DOS SANTOS
FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA
PATRICIA ALVES DA SILVA
ANDRESSA HEIBER DA SILVA
ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS
EDNA FERNANDA SILVA DE SOUZA
RAMONA PENA REYES FERREIRA
MARIA LUCIA RESENDE TOMAZ
JACKELINE SANTOS DE PAIVA
EDILAINE BORGES JUCHINIEVSKI
NENA SOMINI DA SILVA
MARCIA VIANA
ALINE DA SILVA GOMES
JACLELIA ALVES MONTEZUMA DE OLIVEIRA
LUCIMARA ALVES DE MEIRA
ELICILVANE SANTOS DE ALMEIDA
LUZIA FERREIRA DE MATOS
MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOUZA
ANA CRISTINA DE ASSUNÇÃO SILVA
JOCEMEIRE ALVES PROENÇA
SANDRA APARECIDA DA COSTA
SALVADORA GONÇALVES MEDINA
NÁDIA MARIA DOS SANTOS SILVA
LUCIVETE DA SILVA FIGUEIREDO GOMES
ANESIA DE OLIVEIRA SILVA
ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
MARIA ILDA DA SILVA FIDALGO
LUCIANA ROSA FELICIANO
MARTA DOS SANTOS VIANA
HANDIARA GONÇALVES MEDINA
PEDRO MARTINS GUSMÃO
VALDIVINO ALVES MARTINS
JANETE PIRES DE GODOI COSTA
TANIA CRISTINA SOARES PATEIS
ADRIANA POHL KNOB
LAIS PADILHA DOS SANTOS
ALEZIA CRISTINA PADILHA
TATIANE ALVES MARTINS
JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO
LOURDES DO ROSARIO ANDRADE SANTOS
JESSICA DA SILVA
CLEDNA LOPES SOUZA
VEREDIANO ALVES PEREIRA
HELOIZA RAIANE AQUINO DOS SANTOS
JANAINA DA SILVA GOMES
ROSELI MACHADO LOPES
MAKELLY VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS
IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
MARIA VENIAN DA SILVA

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a

reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

_____

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

_____

Eliani de Freitas Roman Ross

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Nádia Patrícia Buscioli Capistrano

Secretaria Municipal de Saúde

_____

Elisabete Wurzius

Secretaria Municipal de Educação

_____

Adilson Luiz da Silva

Representante da Comissão de Habitação

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

O Exmº. Sr. **HEDER SAIS MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de **15 de fevereiro a 15 de abril** do corrente ano, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, correspondente ao exercício de **2021,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129 de 09 de novembro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nova Ubiratã – MT;

CONSIDERANDO a análise realizada pela comissão de estudos referente as propostas recebidas das Entidades Fechada de Previdência Complementar que participaram do Processo de Seleção Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO O encaminhamento do Relatório Técnico nº 02/2021 da Comissão de Estudo informando a EFPC classificada em 1º lugar.

CONSIDERANDO, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2021**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da instituição **MUTUOPREV – ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CNPJ: 12. 905.021/0001-35**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01/2022-SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS PROGRAMA SER FAMILIA

ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2022

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nova Xavantina a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

NOME	NIS	RG	CPF
ADELIA FERREIRA DA SILVA	19018049932	14368315-SSP/MT	015.348.201-08
ADRIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21222157812	NÃO TEM	NÃO TEM
ALINE DA SILVA CASTRO	16008760299	1632819-1/SSPMT	059.272.601.01
ALTINO RODRIGUES DA SILVA	20168395031	641177 /MT	015.986.311-28
AMANDA RODRIGUES DA COSTA	16004302636	20332114SS/MT	028.765.251-35
ANA DE PAULA RODRIGUES	16004387461	3148344-5/MT	168.678.581-04
ANDREA APARECIDA DOS SANTOS CLARO	16588913169	2124742-0 SSP/MT	035.056.811-13
CLARINDA APARECIDA DOS SANTOS	16500981236	21542902SSP/MT	041.232.881-03
ARLETE FERNANDES DELMONDES	20931827757	4805194 /MT	346.074.801-00
BRENDA RODRIGUES DA COSTA	23804526620	29746949/MT	079.620.901-46
DIVINA MARIA DAS GRAÇAS LIMA	22011902982	25604007 SSP/MT	035.973.141-87
CECI MARIA NEVES MESSIAS	19038714524	7756003 -SSP/MT	513.528.771-04
IRACEMA FURLAN SCAPINI	16243552897	17694647SSP/MT	004.470.771-12
CLAUDIA OVIDIO DOS SANTOS	20606821117	6782596SSP/MT	359.985.138-78
CLAUDIANE MARTINS DE OLIVEIRA	16512529554	1650294/MT	020.282.231-11
CLEONICE MENDES DA SILVA	21064425536	1602071 - SSP/MT	040.714.971-65
CLEUDI CEZAR DA SILVA	12636743407	0903083-2 SSP/MT	482.678.561-53
CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	20348501050	1927984-1 SSP/MT	025.454.511-42
EDINAILTON PEREIRA DOS SANTOS	12528661144	11886382 - SSP/MT	535.211.021-49
ELIUDE GERALDA SANTOS	10730135370	1131320358-SSP/RS	892.910.421-53
SONILDA FERREIRA NEVES PRESTES	16534198550	26263980-SSP/MT	574.738.701-49
ELLEN CRISTINA MESSIAS DA SILVA BARRETO	16162674399	28981995/MT	062.019.881-81
EUDES LOPES DA SILVA	12398052410	6454224/MT	452.723.791-87
EUNICE MARIA CARDOSO	12376647039	918531/MS	608.539.991-04

FRANCILENE MENDES DA CRUZ	16248314013	32495633 /MT	707.072.061-03
GENECI PEREIRA FERNANDES	21057924794	1780583/MT	008.611.591-01
GEOVANA ROSA AIRES	20409889754	3229909-5 SSP/MT	053.019.641-78
GERALDA CAETANO DA SILVA	16245059268	1242747-0 /MT	005.213.911-56
GILMAR MONTEIRO MALAQUIAS	12316352326	745491 SSP/MT	495.624.601-34
GILVAN RIBEIRO DOS SANTOS	16214476037	8149887/MT	280.678.431-04
HENRIQUE GABRIEL FERREIRA	21266817087	3478357-1 SSP/MT	081.950.201-31
IDALIA ALMEIDA SANTOS	16289447107	964115/MT	006.505.991-36
ISABELA RODRIGUES COSTA LIMA	23858469706	Ñ POSSUI	Ñ POSSUI
IVANILDES FRANCISCA MOREIRA	20717843542	27019438/MT	947.674.401-49
IZABEL FERREIRA DE CARVALHO	12478418314	10531130 /MT	460.150.191-15
IZABEL PEREIRA DA SILVA	21080929497	21367388SSP/MT	039.178.631-89
JANAINA SOUZA DUARTE	16335237688	32878710-SSPMT	082.440.661-30
JENAINA DA SILVA GOIS	23684178914	2614522-7 /MT	055.768.381-57
JESSICA CARVALHO PORTO	21014143502	26972719/MT	049.238.351-09
JOAO PEDRO FERREIRA DA COSTA	12287063406	06211003 SESP	395.711.491-87
JOCILENE SANTOS CALIXTO	20704375804	21164290/MT	036.863.781-67
JOSE CARLOS FERREIRA LUZ	20340320510	7074239/MT	974.001.731-20
ANA LUCIA INACIO DE SOUZA	23645550751	16601572-SSP/MT	020.902.861-05
JOSEMAR SILVEIRA BARROS	16221738823	15071189 - SSP/MT	005.748.351-56
JULIA MENDANHA RODRIGUES	23804524431	Não possui	087.694.571-07
LAIS NASCIMENTO DO LAGO	16449369745	16.069.896-00 SSP-BA	073.376.085-60
MARIA APARECIDA FREITAS TERRA	23749199643	040.1463-4 SSP/MT	002.478.941-09
LEIA PEREIRA LOPES	16417123236	2773384-0 SSP/MT	703.541.941-19
LEIDIANE NOVAES ALMEIDA	16401055007	20118368 /MT	017.124.271-80
LEILIANE ALVES FARIAS	22807082881	23047178 /MT	058.562.491-78
LEOCARDINA ALVES DA SILVA	16377991003	1161485-4 SSP/MT	871.143.211-04
IRENE PEDZA ERE DUMHIWE	23786015380	21954402 ssp/MT	043.682.761-16
LEYLA CAVALCANTE ALVES	21014146463	15656810/MT	990.551.631-04
JORCELINA MARIA DE JESUS	12069310851	732783/SSPGO	284.277.931-20
LUCIA FERREIRA DE SOUZA	16417129978	17776813 /MT	014.724.581-84
LUCIVANIA DIAS NOGUEIRA	22815034904	22596690/MT	059.309.191-43
AGNALDO ANTONIO BUENO	16162448526	23002824 - SSP/MT	502.948.301.20
LUZY PAULA PEREIRA DOS SANTOS	20679958562	10848819 - SSP/MT	007.146.271-60
IRIS LUCENA ZAMPIERI	20348500631	1009961-1 SSP/MT	63233789149
MARCIANA DE SOUZA LEITE	23627597024	7122894SSP/MT	100.348.924-94
MARCIO VIANA DOS SANTOS	23785339611	Ñ POSSUI	Ñ POSSUI
MARIA AMELIA FERREIRA DA SILVA	16359122791	362169068 SSP/SP	217.312.088-39
MARIA DIVINA RAIMUNDA DA SILVA	21319187287	16131738/MT	006.435.181-50
MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA	20402302383	795320/MT	941.671.501-82
MARIA DORALINA SOUZA DE OLIVEIRA	16450305313	164998-0 SSP/MT	025.503.671-03
MARIA GONÇALVES BRAZ	19018289666	13600222 / GO	952.643.371-87
MARIA MOREIRA BARRETO DA SILVA	22817068814	6509864/MT	863.519.105-60
MARIA RIBEIRO DA SILVA	16417141692	16503104 /MT	327.585.881.53
MARIA ROCHA LIMA	20348501700	522652SSP/MT	327.543.701-10
MARIA RONILDA SILVA BRAS DO NASCIMENTO	16417137954	2000029079145/CE	007.475.621-48
CINDY LAUPER MESSIAS NASCIMENTO	23646241930	24071870SEJUSP/MT	045.757.301-57
MARIA SOUSA BISPO	16358848365	11041463 SSP/MT	652.164.821-72
MARILZA AMORIM DE OLIVEIRA	16422048395	1558023-7 SSP/MT	000.0001.921-63
MARLI FERREIRA DE ALMEIDA	16374201532	2866171-PC/GO	008.375.461-09
MIRIAN CRISTINA GOMES DA SILVA	20932942797	16291980 SSP/MT	021.024.141-16
NAIARA DA SILVA	20704373437	29529999 SESP/MT	062.193.691-06
NAYRA RHAFFAELLA RODRIGUES DA COSTA	23764227571	3216222-7 SSP/MT	088.849.521-82
ONEIDE FERREIRA DE SOUSA	16570921054	7250720/MT	889.145.001-44
PAMELA RAPHAELA SCAPINI FERNANDES	23638521598	2312415-6 /MT	021.693.231-89
PATRICIA CARVALHO FERREIRA DAVI	16548731108	25279386 /MT	055.386.311-84
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	12167918803	14210924-SSP/MT	825.075.111-68
ROSALINA VIANA DE OLIVEIRA	21083225083	23677996/MT	046.258.291-43
MARTINHA FERNANDES DOS REIS	16373851207	1440428-SSP/MT	968.019.051-04
ROSIMEIRE BARROS FERREIRA	21322732991	NÃO TEM	487.473.351-49
ROSIMEIRE MARTINS DOS SANTOS	16639079136	16457935/MT	014.656.211-99
CIRLEI MARIA COELHO	16637669807	11206187-SSP/MT	012.640.431-39
SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	16593056635	1399891-9 SSP/MT	928.827.061-20
SILVANIA OLIVEIRA FUMEIRE	13488490318	18373534-SSP/MT	019.223.161-80
SILVANITO PEREIRA DE PINHO	12596765405	898586/MT	567.225.911-15
SUELY TAVARES SANTANA	12648663403	8390932/MT	570.665.901-04
TARCIENE CLARO SANTANA	16564196203	2583950-0 SSP/MT	061.652.261-40
VALDINEIA PADILHA	20945528382	5862542797/MT	022.329.461-69
VALINEZ RIBEIRO DOS SANTOS	12468754788	395125SSP/MT	327.572.391-04
VANESSA FERREIRA MENDANHA	16593066673	29575702 SSP/MT	061.785.071-27
VILMA DE ALMEIDA HENRIQUE	16545857607	22629408 /MT	041.788.441-99
WESLEY CARDOSO GAMA	23846458488	NÃO TEM	089.805.231-90
LORENA DOS SANTOS DE ALMEIDA	16358626427	5473160/SSP/GO	336.658.3118
EDIMAR SILVA NOGUEIRA PEREIRA	16009294089	705571 SSP/MT	018.625.541-10

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Fernanda Rios Mariano

Presidente do Comitê Municipal Ser Família

Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva

Coordenação local do Programa

Ellen Cristina Rosa da Cruz

Representante da Secretaria de Educação

Ilza Fabíola Zuffo

Secretária Municipal de Saúde

Rodiney Alexandro Tietê Breitenbach

Secretário Municipal de Esportes

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.792.693/0001-63, O presente termo aditivo tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 020/2.021, passando o km rodado de R$ R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), sendo o valor total aditivado ao contrato o de R$ 43.681,68 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8. 666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 29 de setembro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Farmacêutico

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
03	98	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR

Ord.	Nome do Candidato
01	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA
02	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI
03	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA
04	FABIANE FERNANDES DA SILVA
05	WALQUIRIA SOARES DA SILVA
06	PATRÍCIA FERREIRA GOMES
07	ELANE SOUZA COSTA
08	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA
09	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS
10	MAIUZA SOKOLOSKI

11	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA
12	TATIANA ZUCHETTO
13	VIVIANE MATOS DA ROCHA
14	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA
15	ALINE RODRIGUES PEREIRA
16	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
17	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA
18	EDILENE FERREIRA FONSECA
19	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA
20	EMMILY MIRANDA DA SILVA
21	LACY GOMES GIMARAES
22	ELISVANIA SOARES DA SILVA
23	FRANCIELE NOETZOLD
24	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA

CARGO: PROFESSOR - PCD

Ord.	Nome do Candidato
01	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA
02	LUSMAIA MARTINS NEGREIRO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ord.	Nome do Candidato
01	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA
02	PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO
03	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO
04	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO
05	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO
06	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS
07	THAINARA DA SILVA FERNANDES
08	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA
09	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS
10	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE
11	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES
12	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
13	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS
14	STEFANY CARDOZO ALMEIDA
15	CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO
16	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
17	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA
18	FRANCIELA INACIO FERREIRA
19	JOSILENE ALVES DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD

Ord.	Nome do Candidato
01	WHELLYKA FERREIRA ROSA

CARGO: AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ord.	Nome do Candidato
01	VALDENE NUNES ROBERTO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°063 /2020

PORTARIA N°063 /2020

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor **Valter de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG 1386186-7 SSP/MT e do CPF:928.213. 591-87, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 14/02/2022 à 05/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 06/03/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº001/2022 SMECTEL/PMBIDCEL

01	ALLYSON RYAN DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
02	ANDRELIZE JULIANA DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
03	BRUNA FERNANDES GOMES DA COSTA	DEFERIDO
04	BRUNO LOPES DE JESUS	DEFERIDO
05	INGRED RAFAELA IBANÊS CAIRES	INDEFERIDO (ART. 6º ALINEA C)
06	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
07	KAUÊ DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
08	LAISNARA KARINY SCHMITZ	DEFERIDO
09	MILENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	INDEFERIDO (ART. 7º ALINEA E)
10	NAYLUANE B. SANTANA FERREIRA	DEFERIDO
11	PAMELA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	DEFERIDO
12	VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
13	VITÓRIA KAROLINE FERNANDES NEVES	DEFERIDO

NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°057/2022

PORTARIA N°057/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: Wallingson Felipe Alencar,** brasileiro, maior, portador do RG n°10079088-2, SSP/PR e do CPF n°076.677.819-31, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Assessor Adjunto de Turismo,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/02/2022 à 02/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 03/03/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°061 /2020

PORTARIA N°061 /2020

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°-Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Juliano da Silva Brito,** brasileiro, maior, portador do RG 1707878-4 SSP/MT e do CPF: 018.876.321-07, lotado no **Departamento de Água e Esgoto**, no Cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 14/02/2022 à 28/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 01/03/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°062/2022

PORTARIA N°062/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Rafaela Vieira Streg,** brasileira, maior, portadora do RG n°2297644-2, SSP/MT e do CPF n° 057.816.451-52, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Farmacêutica,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 14/02/2022 à 23/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 24/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 001/2021 O FUMPS -

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL FUMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Nº 001/2021 O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Alberto Gorges, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regi-

me Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontramse à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira. NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 03 de Fevereiro de 2021. ALBERTO GORGES GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°065/2022

PORTARIA N°065/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à servidora: **Adeilde Souza de Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: n°3367167-2 SSP/MT e do CPF: 352.836.291-04, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 15/02/2022 à 16/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 17/03/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°066/2022

PORTARIA N°066/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 15 (Quinze) dias de Férias à servidora: **Gesiane Maria dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: n°1428390-5 SSP/MT e do CPF: 978.639.711-87, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, no Cargo de **Chefe dos Programas Sociais,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 07/01/2022 à 21/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 22/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 07 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 001/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 26880318 SSP/MT e CPF N° 058.923.901.52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*****,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2022. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Vigência do Contrato	**Contrato por tempo indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 003/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***PAMELA LORENZI KOINOSKI*****,** portadora da cédula de identidade Nº 2522465-4 SSP/MT e CPF N° 055.475.151.83, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*****,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2022. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Vigência do Contrato	**Contrato por tempo indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE SAUDE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Freire Nunes nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigo 30 da Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 269/2007; artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Novo Mundo, COMUNICA que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo referente ao exercício de 2021 foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios AMM, edição 3.918 de 11 de fevereiro de 2022, páginas 727 a 747, acessar em www.amm.org.br/mt/amm, e encontram-se à disposição dos contribuintes, no departamento de Contabilidade e Câmara Municipal de Vereadores para apreciação dos contribuintes, e que possam avaliar e sanar eventuais dúvidas, ainda, ficará disponível para informações adicionais até 15 de abril de 2022, a qual nesta data será remetida com as observações ao Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE, nos termos da legislação.

Novo Mundo MT, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 004/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	***RICARDO DANIEL LOPES MUNARO*****,** portador da cédula de identidade Nº 25036734 SSP/MT e CPF N° 071.171.331.63, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*****,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09/02/2022. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Vigência do Contrato	**Contrato por tempo indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 002/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JESSICA DE FATIMA ROSA*****,** portadora da cédula de identidade Nº 22105875 SSP/MT e CPF N° 045.839.101.85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*****,** aprovado em Processo Seletivo Público Municipal. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2022. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ *1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Vigência do Contrato	**Contrato por tempo indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 564/2022

LEI n.º 564/2022.

De 15 de Fevereiro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, a proceder a Doação de área urbana especificada no Parágrafo único, para o Estado de Mato Grosso onde será realizada a construção da Sede do Escritório do Parque Estadual do Cristalino, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO do município de Novo Mundo**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder a doação da área urbana especificada no Parágrafo Único, para o ESTADO DE MATO GROSSO com fins especifico para construção da sede do Escritório do Parque Estadual Cristalino do Norte, com fulcro no Artigo 17, Inciso I, Letra "b", da Lei 8.666 de 21/06/1993 e art. 98, inciso I da Lei Orgânica deste município de Novo Mundo - MT.

Parágrafo único. A área de que se trata este artigo, é a seguinte:

I - Lote Urbano nº 19-A, da Quadra 06, localizado no Setor I, na Rua Felinto Muller, neste município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, registrado sob a matricula nº 15.010 junto ao Cartório do Primeiro Ofício de Guarantã do Norte – MT, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 16,28m²; FUNDOS com 16,31m²; LADO DIREITO com 33,00m², LADO ESQUERDO 33,40m², perfazendo assim **área total de 538,98 m² (quinhentos e trinta e oito metros e novena e oito centímetros quadrados),** sem benfeitorias, de propriedade do município de Novo Mundo – MT, passando a referida área a denominar-se ESCRITÓRIO DO PARQUE CRISTALINO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 470/2019 de 15 de outubro de 2019.

Novo Mundo – MT, em 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA com** o valor de **R$ 33.659,00** (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 15 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 0400/2017 de 21 de Março de 2017; pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Maria Alice Alves de Sousa Soares, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Edivânia Soares Cardoso, como respectivo suplente;

II- Cassis Gleybia Luz Rego, representando a Secretaria Municipal de Educação e Andreia Pereira Lacerda, como respectivo suplente;

III- Ana Flávia Luz Sousa representando a Secretaria Municipal de Saúde e Ana Lucia de Jesus da Silva Costa como respectivo suplente;

IV- Valdilene Milhomem Guimarães Abreu representando a Secretaria Municipal de Administração e Marine Sales Abreu, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.0 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Termo de Adesão do município de Novo Santo Antônio ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 013/2001 - Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Novo Santo Antônio/ MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio - MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Valdilene Milhomem Guimarães Abreu

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal Nº 0400/2017 de 21 de Março de 2017; e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio - MT, em reunião ordinária do dia 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** da II Conferência Municipal de Saúde Mental de Novo Santo Antônio – MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO:

Coordenadoria Geral: Rosangela Maria Luz Sousa

Secretaria Geral: Waneska Barros Rego Ferreira

Relatoria: Ana Flávia Luz Sousa

Relatoria adjunta: Iza Karolyne Silva de Assis

Comissão Planejamento e Temática: Elza Santos Costa

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Uellida Rodrigues Barbosa

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Igreja Evangélica – Rosangela Maria Luz Sousa

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Vilmar Melquides dos Santos

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Rosangela Maria Luz Sousa Segmento: Igrejas Evangélica

Secretario: Vilmar Melquiades dos Santos Segmento: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Membros: Waneska Barros Rego Ferreira Segmento: Secretaria de Saúde

c) Membros: Iza Karolyne Silva de Assis Segmento: Enfermeira

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da -- Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio - MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONVOCAÇÃO À 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 18 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Fevereiro de 2022.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA BEATRICE HORNE GUIMRAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido da servidora **BEATRICE HORNE GUIMRAES**, Portadora da Cédula de Identidade nº 24490017-6 SSP - SP, e inscrito no CPF sob o nº 727.204.921-91, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo efetivo, para tratar de interesse particular, no período de 01 (um), ano a contar a partir de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Janeiro de 2023.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 03 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Fevereiro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 061 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 061 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por **30 (trinta) dias**, a contar da data **retroativa do dia 02 de fevereiro de 2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD 003/2021 em desfavor da servidora **FABIOLA MOREIRA FIGUEIREDO** por meio desta COMISSÃO constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 057 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 057 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VERA LUCIA GOMES BEZERRA CIRILO**, Matrícula 1894, inscrita no RG n. 687.767 SSP/MT e CPF/MF sob o 537.189.331-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2022 À 01/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 058 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 058 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ROMÁRIO RSIROBOWE,** Matrícula 5466, inscrito no RG n. 2215024-2 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 038.198.591-10, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2022 À 01/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 102/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público a revogação do **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde (PSF I e PSF V), com recurso Oriundo do Fundo a Fundo do Ministério de Saúde para Atenção Básica**, Conforme **Proposta nº 1231.426000/120-03** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Motivo da Revogação dessa licitação, tendo em vista que, não, houve tempo hábil para a homologação devido ao recesso de fim de ano por parte da Administração, e que a dotação corrente expirou se em 31/12/2021, atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Em 15 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Aos 04 (quarto) dia do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde/MT, os membros designados pela Portaria n°. 022/2022, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Dispensa n°. 75/2021 – Empresa VALDECIR DOS SANTOS E CIA LTDA. Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam instalada a presente Comissão Especial, realizando a juntada dos seguintes documentos: **1)** Contrato nº 148/2021; **2)** Parecer Técnico jurídico n° 871/2021; **3)** Publicação no Diário Oficial da Comissão Especial **4)** Orçamento **5)** Nota Fiscal n°1767 . Esteve presente na reunião o senhor Vinicius Lima da Silva, Eletricista, o senhor Natanael Shuenquener, Motorista e o senhor Oscalino Pereira de Oliveira, agente administrativo II, que esclareceram quanto ao objeto desta comissão. Diante da análise de tais documentos, foi possível observar que os processos de prestação de serviços foram autorizados e realizados, inclusive excedendo o prazo de vigência do contrato a fim de continuar oferecendo os serviços até a chegado do equipamento adquirido, visto que o mesmo teve o prazo de entrega prorrogado conforme parecer técnico jurídico n° 871/2021. Por fim, a comissão voltará a se reunir conforme necessidade na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, para dar prosseguimento aos trabalhos. Nada mais a tratar encerra os trabalhos de instalação da comissão em exame, pelo Presidente, me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal. Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Vinicius Lima da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.

_____

Vinicius Lima da Silva

PRESIDENTE

_____

Oscalino Pereira de Oliveira

MEMBRO

_____

Natanael Shuenquener

SECRETÁRIO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 055 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 055 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula 1851, inscrita no RG n. 3301800-6 SESP/MT e CPF/MF sob o 596.215.911-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2022 À 01/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2021

23 de fevereiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA ANDERSON SCHUENQUENER DE SOUZA - ME.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ANDERSON SCHUENQUENER DE SOUZA - ME, CNPJ: 11.722.283/0001-00**, localizada na Avenida Mato Grosso, nº.406, Cep: 78870-000, Bairro Centro, Paranatinga – MT, representado pelo Senhor **Anderson Schuenquener de Souza**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade RG nº. 18364942 SSP/MT, e do CPF nº.007.439.011-26, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº.406, Cep: 78870-000, Bairro Centro, Paranatinga – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Notebook)** para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **23/02/2022.** Vincula-se este termo ao processo de dispensa de licitação nº 12/2021, e contrato nº 017/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Justifica-se a não renovação com tal empresa, pelo fato de que as requisições foram devidamente atendidas e portanto, não há necessidade em continuar a renovação de tal contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Paranatinga – MT, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

No 07 (sétimo) dia do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se novamente na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, os membros designados pela Portaria n°. 022/2022, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de "apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Dispensa n°. 75/2021 – Empresa "VALDECIR DOS SANTOS E CIA LTDA". Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam iniciada a presente Reunião de conclusão para análise dos documentos colhidos e discussão final, justifica-se a reunião na presente data, considerando que os membros realizaram análise dos documentos, assim, procede-se a juntada dos seguintes documentos:**1)**Contrato nº 148/2021;**2)**Parecer Técnico jurídico n° 871/2021; **3)** Publicação no Diário Oficial da Comissão Especial **4)** Orçamento **5)** Nota Fiscal n°1767. Após as análises dos dados, concluiu-se que o serviço de locação de 01 (UM) grupo de Gerador - Diesel, com potência mínima de 125 KVA – 110/220 Volts, incluso técnico para instalação, transporte ida e volta com caminhão muck e cabos elétricos – 01 conjunto (4 pernas 80 mm),prestado pela Empresa VALDECIR DOS SANTOS E CIA LTDA, no mês de novembro/dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), devendo ser realizado o pagamento integral Nota Fiscal N° 1767 no valor R$ 12.

600,00 (doze mil e seiscentos reais) pelos serviços prestados. Nada mais a tratar encerra os trabalhos de conclusão da comissão em exame, pelo Presidente. Me foi franqueada a palavra e aos demais membros para manifestação pessoal. Nada disseram, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Vinicius Lima da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos demais membros.

_____

Vinicius Lima da Silva

PRESIDENTE

_____

Oscalino Pereira de Oliveira

MEMBRO

_____

Natanael Shuenquener

SECRETÁRIO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 059 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 059 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, referente a com a Empresa **SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME**, composta pelos seguintes membros:

JEAN CARLOS DE AVILA E SILVA - Presidente - inscrito no CPF 005.309.981-81. THAINA LOULA - Secretária - inscrito no CPF 041.141.881-50. ELUANE CRISTINE DE SOUZA - Membro - inscrito no CPF nº 036.194.721-65.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 056 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 056 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA**, Matrícula 1909, inscrita no RG n. 0738495-5 SSP/MT e CPF/MF sob o 495.891.301-78, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2022 À 01/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 060 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 060 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por **30 (trinta) dias**, a contar da data **retroativa do dia 02 de fevereiro de 2022**, o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD 002/2021 em desfavor da servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA** por meio desta COMISSÃO constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 69/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017410	MAILDES LIMA DO NASCIMENTO	77º
0016640	LUCINEI GERONINA DA SILVA SANTOS	78º
0016240	MARIA SANTINA DA SILVA	79º
0013150	MARCIA GOMES ALVES	80º

Justificativa: A quantidade está baseada na desistência de alguns celetistas convocados anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 70/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000440	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	81º

Justificativa: Em substituição a contínua/merendeira, Cícera de Lima Feitosa, que encontra-se de licença prêmio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.** Que será realizada às 13h30m do dia 10 de março de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo, 15 de fevereiro de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta por **técnica e preço**, para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a **PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Que será realizado ás 09:00h do dia 07 de abril de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br . Peixoto de Azevedo, 14 de fevereiro de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 011/2022

PR SRP- 006/2022.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO EDITAL.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 006/2022, retro mencionada, realizada na data de 11 de Fevereiro de 2022**.**

CONVOCA a empresa licitante classificada vencedora dos itens do certame **relacionado na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2022.**

AUTO POSTO TELES PIRES –LTDA EPP, CNPJ sob nº 31.549.554/0001-76, estabelecida na Rua Bandeirantes, s/n° QD 15, LOTE 08-A, Centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000, através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de até **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: **005/2022**

PP SRP- 009/2022

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A do Termo de Referencia parte integrante deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **009/2022**, retro mencionada, realizada na data de 7 de fevereiro de 2022.

CONVOCA a empresa licitante vencedora nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022.**

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas, n° 475, CNPJ n° 20.357.366/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **ALDEREY ANTONIO NETO,** portador da carteira de identidade RG n° M7908026 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 030.274.876-80;

Através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Planalto da Serra/MT, 16 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 006/2022. PROCESSO Nº 011/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE SRP- nº 006/2022**, aberta no dia **11/02/2021 ás 15:00** horário de Brasília , sagrou-se vencedora dos itens **1,02,03,04 , 05 E 06** a empresa **AUTO POSTO TELES PIRES LTDA -EPP, CNPJ sob nº 31.549.554/0001-76. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA-**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005-2022- PROCESSO Nº 009-2022.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 005-2022**, aberta no dia **07/02/2022** ás **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20, valor total de**R$ 94.532,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 94.532,00**. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 004/2022 torna público a retificação do horário de credenciamento e abertura dos envelopes do edital de pregão 03/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE***

EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Data: 24/02/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das propostas: 08h30min

Leia-se:

Data: **24/02/2022**

Credenciamento: **10:00hrs**

Abertura das propostas: **10h30min**

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas, inclusive a data da sessão pública de recebimento das propostas e documentação, tendo em vista que a presente retificação não interferirá na formulação das propostas.

Poconé-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 072/2021, originada do pregão Presencial nº 040/2021 (SRP), realizado pelo Município de Nova Maringá, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Valor Total: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 072/2021, advinda do Pregão Presencial SRP nº 040/2021, da Prefeitura de Nova Maringá-MT.

Pontal do Araguaia-MT, 15 da fevereiro de 2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2022

DISPENSA Nº 003/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO À MUDANÇA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **43.540,00 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente CLEBER RABELO DE MOURA41861361149**, cujo CNPJ: 30.693.412/0001-15**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), bem como no TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2022

DISPENSA Nº 004/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **28.899,36 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente WANDERSON CARVALHO LIMA72636688153**, cujo CNPJ: 14.552.413/0001-93**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), bem como no TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2022

DISPENSA Nº 002/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo CNPJ: 02.058.744/0003-54**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), bem como no TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº14/2022

PORTARIA Nº14/2022

Ementa: Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º. - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Nara Núbia da Silva Mesquita, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Patrícia Rodrigues Freitas, como respectivo suplente;

II- Adão Pereira de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Marilza Gomes de lima Carvalho, como respectivo suplente;

III- Reigiele Parreira Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Mayara Plácido Almeida, como respectivo suplente;

IV- Wilton Prado Ribeiro, representante da Secretaria de Esporte e Lazer e Ismael Dutra Ribeiro, como respectivo suplente.

Art. 4º.- O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO 2021

A Prefeitura Municipal de **PONTE BRANCA /MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no **art. 31, § 3º** da Constituição Federal, **art. 209** da Constituição Estadual e **art. 49** da LC Nº 101/2000 - LRF, torna público que ficará a disposição da população, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2022 o **Balanço Geral do Município de PONTE BRANCA/MT**, compreendendo seus anexos relativos ao **exercício de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT,

Ponte Branca – MT, 14 de fevereiro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.042 /2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAFAEL FLORES TEIXEIRA 10900810068 – ME

C.N.P.J. nº 41.323.352/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato Administrativo nº. 20/2021 originário do processo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.042 /2021, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA E BARRACÃO, CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 20/2021, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.042 /2021, para fazer face a altera-

ção de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 090/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.042 /2021, Contrato Administrativo Nº. 20/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2021. Órgão: 09 – Secretaria Municipal e Assistência Social - Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social FMAS - Projeto Atividade: 2060 – Manutenção e atividades do PAIF/SCFV - Dotação: 0164-09.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas - Fonte: 01.29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional - no valor de R$ 30.000,00.

Exercício 2022. Órgão: 09 – Secretaria Municipal e Assistência Social - Unidade: 001 – Gabinete de Secretaria - Projeto Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - Dotação: 609-09.339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas - Fonte: 0150 - no valor de R$ 30.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO:Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 20/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, bem como no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO ALGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA- PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - REFERENTE A DEMISSÃO DO SERVIDOR GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar realizado pelos membros da comissão;

Decido.

Acompanho o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada por força da Portaria Administrativa nº 331/2021, para nos termos do artigo 181 da Lei Municipal nº 148/92 determinar a **demissão** do servidor Glaiton Sebastião da Costa.

Art. 181. – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

II – abono de cargo;

III – inassiduidade habitual;

IV – incontinência pública e conduta escandalosa;

V – improbidade administrativa;

VI – insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, sem serviço, a funcionária ou a particular, salvo em legítima

defesa;

VIII – aplicação irregular de dinheiro público;

IX – revelação de segredo apropriado em razão de cargo;

X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

XI – corrupção;

XII – acumulação ilegal de cargos, empregados ou função públicas;

XIII – transgressão do artigo 171 inciso X e XV desta Lei.

Publique-se nos órgãos competentes a decisão acima.

Dê ciência ao Sr. Glaiton Sebastião da Costa sobre o teor desta decisão.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS APROVAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA RECEBER O BENEFÍCIO DO ”PROGRAMA SER FAMÍLIA”.

ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2021

Aos onze do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

01	GRAZIELLY FELIX DOS SANTOS
02	AGNOS GABRIEL SOUZA ROCHA
03	ALESSANDRO BARROS DOS SANTOS
04	ALICE CAROLINE DE GOIS CORREA
05	ALICE SANTOS SILVA
06	ALICE TAVARES SANTOS
07	ALISSON DA SILVA CARVALHO
08	ANA BEATRYZ BARROS MARQUES
09	ANA BRENDA ALVES FRAGA
10	ANA JULIA AMORIN DE SOUZA
11	ANA LAURA ARAUJO FARIAS
12	ANA LAURA CARVALHO DA SILVA
13	ANA PAULA MENDES DOS SANTOS
14	ANNA VITTORIA SOARES SOUZA
15	BIANCA APARECIDA DE SOUSA COSTA
16	BRUNO SA DA SILVA
17	DAMARYS SOUZA ALBERNASZ
18	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA
19	DAVI LUCAS SOUZA SANTOS
20	DAVID LUCAS PEREIRA DE JESUS
21	DEIVERSON INARAI APYAWA
22	EDUARDO ALVES DE SOUZA
23	ELISA RODRIGUES DOS SANTOS CARMO
24	EMELLY ALMEIDA GOVEIA DE MAGALHÃS
25	ENZO GABRIEL MOURA DOS SANTOS
26	EUNICE VASCONCELOS GUIMARAES
27	EVENLLEN MELLYSSE ALVES ARAUJO
28	EZEQUIEL CARVALHO DOS SANTOS
29	FABIANA DE SOUZA MACHADO
30	FELIPE RIBEIRO ROGRIGUES
31	FERNANDA PINHEIRO SILVA DE SOUSA

32	GABRIEL BRANDES SANTOS
33	GABRIEL JUNIOR PIAGEM DA SILVA
34	GUILHERME NUNES SANTIAGO
35	HEITOR BARREIRA GOMES
36	HELENA LUZ NOLETO
37	HELLEN VITORIA SILVA RODRIGUES
38	HELOISA ALVES NEVES
39	HELOISA SILVA SANTOS
40	HENRIQUE DE AMORIM ALVES
41	ISABELLY EDUARDA NERES NOLETO
42	JAQUELINNY EDUARDA MOREIRA DE LIMA
43	JOAO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
44	JOAO MIGUEL SILVA FALCAO
45	JOAO VICTOR ROCHA DOS SANTOS
46	JOSE CARLOS CIPRIANO DA SILVA
47	JOSE FELIPE DA SILVA ROSA
48	JOSE MARTINS DOS SANTOS
49	JULIA GABRIELLY ARAUJO COSTA
50	KAIO VITHOR LIMA VARGAS
51	KAUAN PEREIRA LIMA
52	KEMILLY CRISTIANNY MEIRELES DE OLIVEIRA
53	KEMPLES LUIZ ALVES LEITAO
54	KETLYN VITORIA ALMEIDA SOUZA
55	KLESIO ESTEVÃO RODRIGUES DOS SANTOS
56	LANA BEATRIZ BARBOSA ALVES
57	LEVIR MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA
58	LOURIVAL DOS SANTOS MOURA
59	LUCENIR APARECIDA DOS SANTOS
60	LUIDY HENRIQUE SENA ALVES
61	LUIS FELIPE SILVA MOURA
62	LUIZ OTAVIO DOS SANTOS ELIAS
63	LUIZ VINICIUS GOMES DOS SANTOS
64	MAICON VALDES COSTA
65	MANOEL CIRQUEIRA ALVES
66	MARIA CLARA SILVA SALES
67	MARIA COELHO DE SOUZA
68	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA
69	MARIA GRAÇAS BRITO SANTANA
70	MARIA JOSE COELHO ARAUJO
71	MARIA VALENTINA DOS SANTOS DOURADO
72	MARIA VITORIA SENA SILVA
73	MAYSA DE SOUZA RIBEIRO
74	MICHELLE RODRIGUES MACHADA
75	MIKAEL CASTRO SILVA
76	MIRIAN CRISTINA MACIEL MENDES
77	NICOLAS NOAH DE MELO
78	NIKOLAS VILELA DE SOUSA SILVA
79	PEDRO LUCAS DE OLIVERA VIRGULINO
80	PEDRO LUCAS SILVA BRITO
81	RANIELY NUNES CARVALHO
82	RIQUELME DE AGUIAR LIMA
83	SAMUEL ALONSO NERES SILVA
84	SAMUEL LUCAS SILVA BRITO
85	TAILA VITORIA ARAUJO AGAPITO XERENTE
86	TAILANNY RIBEIRO LACERDA
87	THALYTA MARIA SILVA GUIMARAES
88	THALYTTHA JEANY LUZ JERONIMO
89	THAYKA SOUSA DA SILVA
90	THEYLOR DAVI RODRIGUES DE SOUSA
91	VICTOR AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS
92	VITORIA SILVA BARROS
93	WEVERTON HENRIQUE DE SOUZA LIMA
94	WILSON BATISTA DOS SANTOS
95	YSTEFANE PORTO LEÃO DE FARIAS
96	ALICE GEOVANA ALVES LUZ
97	ALLICY ARAUJO SOUZA
98	AMANDA ONERES FERREIRA
99	AYLON CESAR PEREIRA CASTRO
100	BENJAMIM FEITOSA RODRIGUES
101	CLAUDIO TAVARES DA SILVA
102	EDGAR FELIX DA SILVA
103	ELISE BEATRIZ DA SILVA SILVA
104	EMANUELLE COSTA CARVALHO
105	HELLOA VITORIA FERNANDES LOPES
106	ISAQUE ALVES LIMA
107	JHENIFER BARBOSA DA CRUZ
108	LUIZ MIGUEL RAMOS DOS SANTOS
109	NATHALYA COSTA PACO
110	WALLYSON BATISTA LIMA
111	WELYTTA CRISTINA SOUZA MARINHO
112	ANTHONNY GABRIEL PEREIRA SOUZA
113	DAYLON WALISSON TELES DA SILVA ALVES
114	EVELLYN VITÓRIA SANTOS AMORIM
115	HELIO GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
116	JOÃO GABRIEL DA SILVA CARVALHO
117	MAYRA GLENDA SILVA GUIMARÃES
118	MURILO DOS SANTOS HORA
119	NICOLLY SOUZA DE ALMEIDA
120	THAYLA GUIMARÃES DE ASSIS.
121	THIAGO JHONATAN DE SOUSA OLIVEIRA SILVA

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DISPONIBILIZA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, EXERCÍCIO: 2021, A QUALQUER CONTRIBUINTE QUE INTERESSAR

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o que estabelece a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se à disposição de qualquer **CONTRIBUINTE**, na Secretaria Municipal de Finanças e, na Contabilidade do Município, as **CONTAS ANUAIS** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, referente ao **Exercício de 2021**, localizadas no endereço: Avenida Sebastião Pereira, Esquina com Rua São Pedro, Centro - Prédio Provisório da Prefeitura, nesta cidade.

Porto Alegre do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Sem mais para o momento, agradecendo a atenção

Atenciosamente,

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022 DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2022 10/02/2022

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 181 da Lei Municipal nº 148/92;

Considerando o disposto no artigo 181 e Inciso II da Lei Municipal nº 148/92;

Considerando os termos do Relatório Final do processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir, nos termos do artigo 181, II da Lei Municipal nº 148/92, o servidor público municipal Sr. GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA, portador do CPF nº 841.212.461-87 e RG nº 1148076-9 SJ/MT, Matricula Funcional nº 956, ocupante do cargo efetivo de Zelador.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte / MT, 10 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO | **PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1372/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.372/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados e classificados (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 14 de fevereiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.372/2022

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
284	Marilene Pereira Chaves Abreu	22,00	10,00	14,00	56,00	29º	Classificada
42	Silvania Alves da Silva Maracaipe	42,00	00,00	00,00	42,00	30º	Classificada
73	Danúbia Monteiro Costa	30,00	10,00	2,00	42,00	31º	Classificada
388	Lucia Eni Leite de Souza	40,00	0,00	0,00	40,00	32º	Classificada
359	Remildes Rodrigues Rego	2,00	0,0	20,00	40,00	33º	Classificada
430	Alanna Matos Oliveira	29,00	10,00	0,00	39,00	34º	Classificada
303	Wellita Beatriz de Maros Queiroz	38,00	0,00	0,00	38,00	35º	Classificada
377	Ione Pereira da Silva	19,00	10,00	6,00	35,00	36º	Classificada
182	Kelma de Souza Maciel	17,00	10,00	8,00	35,00	37º	Classificada
389	Vera Francisca dos Santos Coelho	24,00	10,00	00,00	34,00	38º	Classificada
412	Meire Lucia Costa Brandão	20,00	0,00	14,00	34,00	39º	Classificada

PROFESSOR – ZONA RURAL

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
458	Iraciely Aguiar Vicente	42,00	00,00	00,00	42,00	3º	Classificada
310	Eulalia Ferreira dos Santos	20,00	10,00	00,00	30	4º	Classificada

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
300	Geronima Monteiro Sales	30,00	10,00	00,00	40,00	9º	Classificada
93	Franciclea Barbosa Santos Silva	30,00	10,00	00,00	40,00	10º	Classificada

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
387	Kelita Alves Vilela	55,00	10,00	00,00	65,00	1º	Aprovada
454	Eunice dos Santos Sousa	40,00	10,00	00,00	50,00	10º	Aprovada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
191	Maria Nilza Pereira Lima	24,00	16,00	40,00	0,00	40,00	10º	Classificada
180	Celia Maria Voltolini Esteves	24,00	16,00	40,00	0,00	40,00	11º	Classificada

232	Miriam Pereira de Souza	20,00	20,00	40,00	0,00	40,00	8º	Classificada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
338	Eva Lopes da Silva Quirino	16,00	24,00	40,00	00,00	40,00	6º	Classificada
235	Maria Selma da Silva	20,00	16,00	36,00	0,00	36,00	7º	Classificada

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.372/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar documentação original e 2 fotocópias, sendo somente 01 autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIO I

PORTARIA Nº 050/2022

10/02/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIO I, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **JÉSSICA CRUZ FARIAS, portadora do CPF nº 038.984.431-40 e RG nº 22972820 SSP/MT e Matricula Funcional nº 934,** efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, admitida em 28/03/2011. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 09/02/2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.371/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.371/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 10 de fevereiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.371/2022

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
125	Maria dos Reis Pereira Sobral	20,00	10,00	20,00	50,00	26º	Classificada
56	Geisilan de Oliveira Ribeiro	40,00	00,00	08,00	48,00	27º	Classificada
277	Maria Rita do Nascimento Silva	24,00	10,00	14,00	48,00	28º	Classificada

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA							
INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
194	Cleidiana Ferreira Brito	10,00	0,00	30,00	40,00	8º	Classificada

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – SETOR COLONIA GOIAS

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	LEGISLAÇÃO DE TRAN-SITO	PROVA TEO-RICA	PROVA PRÁ-TICA	TEMPO DE SERVI-ÇOS	MÉDIA FI-NAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
225	José Amilton Gomes da Silva	3,00	3,00	6,00	52,00	00,00	58,00	4º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
172	Satia Pereira de Jesus Lima	28,00	8,00	36,00	4,00	40,00	8º	Classificada

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) – ZONA RURAL

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
311	Rosangela Bezerra Pedroso	12,00	12,00	24,00	0,00	24,00	2º	Classificada

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.371/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar documentação original e 2 fotocópias, sendo somente 01 autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EVANDRO SILVEIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	108.450.119-87	9875/00025/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:14/02/2022

Data de desafixação:01/03/2022

PORTARIA N.° 032/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N.° 032/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião de 1990, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o *Programa SER Família* e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - Adriana Cristina Trava, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cleomara Aparecida de Faria Palermo, como respectivo suplente;

II - Magno Fernandes de Godoi, representando a Secretaria Municipal de Educação e Francisca de Fatima da Silva, como respectivo suplente;

III - Edney Wander Matheus, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Andreia Cristina Mackert Matheus, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PORTO ESPERIDIÃO/MT, 14 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL 005/2022 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021 - CONTAS PÚBLICAS ANUAIS.

EDITAL 005/2022 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

Em Cumprimento ao Disposto no ARTIGO 31, § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA e ao que dispõe o ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, Comunica que as CONTAS ANUAIS 2021, composta por DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT, encontram-se a disposição para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, no setor de contabilidade da prefeitura municipal, podendo o contribuinte questionar-lhes a legitimidade, de acordo com o ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a disponibilidade se dará a partir de 15/02/2022 à 31/12/2022.

Comunica ainda, que as referidas contas também serão encaminhadas para a câmara municipal, onde caberá ao poder Legislativo, disponibiliza-las, de igual forma, à todos que interessar.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 93, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MARIA NILVA BARAUNA SANTOS** para o cargo de Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 94, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **RENILCE ALVES DE MORAIS** para o cargo de Atendente De PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 95, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **ROSANA YSSA TERCEROS** para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JEFFERSON FELIX DIAS** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 21/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 96, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA** para o cargo de Agente Comunitário De Saúde PSF - 4, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 97, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 98, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA** para o cargo de Bioquímico/Biomédico - Analise Clinica, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 99, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de Agente Administrativo - Lei 1955, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 100, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **NATHALIA ARALDI BRAZ** para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JOSE LOPES DOS ANJOS** para o cargo de Operador De Trator, Secretaria de Agricultura, a partir de 21/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ORIAS LUIS DOURADO** para o cargo de Motorista - Distrito De Paraiso Do Leste, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Assistência Social, a partir de 21/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ALINE ROCHA DE ARAUJO,** para o cargo comissionado de Coordenadora da escola Municipal Prof.ª Odete Oliveira Souza, a partir do dia 21/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Administração, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ORIAS LUIS DOURADO** para o cargo de Motorista - Distrito De Paraiso Do Leste, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Administração, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA** para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **KEMILLY VIEIRA LOPES** para o cargo de Bioquímico – Farmacêutico, Secretaria de Saúde, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **SUELY NERY DE SOUZA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Administração, a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr.**PABLO JEANN OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo comissionado de Coordenador Municipal De Licitação, a partir do dia 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DENISE BATTISTI XAVIER,** do cargo comissionado de Coordenadora das Escolas Indígenas e Rurais a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 103, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO** para o cargo de Técnico De Enfermagem PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **DENISE BATTISTI XAVIER,** para o cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA,** do cargo comissionado de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA,** para o cargo comissionado de Coordenadora das Escolas Indígenas e Rurais a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **STAFANY SANTOS MUNIZ** para o cargo de Agente Comunitário De Saúde Bela Vista E Vale Verde 2, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **THAIS VASCONCELOS DE BRITO** para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **THAIS VASCONCELOS DE BRITO** para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ANAILTON ALVES DOS SANTOS** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LAERCE MACHADO DA SILVA,** para o cargo de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **PAULO EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3650, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço do Cemitério, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ELENILCE LINA DE CARVALHO**, matrícula 74, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço fornecimento de refeições e gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra.**ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO,** para o cargo comissionado de Coordenadora do Bolsa Família, a partir do dia 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para manutenção, construção e reconstrução de pontes, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOAO EDUARDO XAVIER PEREIRA,** matrícula 4003**,** do cargo de Coord. Esportes e Lazer a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,05 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 183, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUZIA GOMES BARBOSA,** do cargo comissionado de Coordenadora da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula 3951**,** do cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento a partir de 06/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 184, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ROSELY DOS SANTOS FERREIRA,** para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 14/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 82, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GESSICA CRISTINA MARTINS** para o cargo de Técnico De Enfermagem - Jarudore, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 78, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA,** para o cargo de Enfermeiro PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 77, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ,** para o cargo de Enfermeiro, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 76, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS,** para o cargo de Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO,** para o cargo comissionado de Gerente de Saúde, a partir do dia 13/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 75, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA,** para o cargo de Agente Comunitário De Saúde Vale Dos Buritis, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEVANEIDE OLIVEIRA SALES,** para o cargo de Limpeza Predial - Nova Poxoréu, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 73, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES,** para o cargo de Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 72, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES**, matrícula 43, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição brinquedos e de parquinhos para atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CELIA LARANJEIRA DA SILVA,** para o cargo de Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GISLAINY PEREIRA DE MACEDO** para o cargo de Agente Comunitário De Saúde PSF - 3, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 70, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, para o cargo de carreira de Motorista, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 07/12/2021 e efetivo exercício a partir do dia 05/01/2022, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 69, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BERTRAN AIRES DE SOUZA,** para o cargo de Motorista, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JAILDO DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de Motorista - Sede, Secretaria de Assistência Social, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 68, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA,** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Buritis e Vale dos Sonhos, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO,** para o cargo comissionado de Gerente de Saúde, a partir do dia 13/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 67, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARIADNE VILELA CAMARGO,** para o cargo de Fisioterapeuta Contratado, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 84, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES** para o cargo de Técnico Em Enfermagem Lei 1955, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JURACY PEREIRA DE MIRANDA** para o cargo de Eletricista, Secretaria de Obras, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JURACY PEREIRA DE MIRANDA** para o cargo de Eletricista, Secretaria de Obras, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 66, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO,** para o cargo de Atendente De PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA** para o cargo de Médico, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 65, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA MARIA RIBEIRO SOUZA,** para o cargo de Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 64, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS,** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Vale Verde e Primaveirnha, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 149, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MARCELO NUNES DA SILVA** para o cargo de Vigilante – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 63, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JONIERE ROCHA MARQUES,** para o cargo de Motorista, Secretaria de Saúde, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 62, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSANA YSSA TERCEROS,** matrícula 4179**,** do cargo de Medico (Contratado) a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 61, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CASSIA ALVES MACEDO,** matrícula 4111**,** do cargo de Assessor Municipal De Turismo Nível IV a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 86, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE CARLOS DA SILVA** para o cargo de Motorista - Distrito De Paraiso Do Leste, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RODRIGO COELHO DE JESUS,** matrícula 4032**,** do cargo de Vigia a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE NUNES DA MATA JUNIOR** para o cargo de Técnico De Enfermagem PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 59, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SIMONE ROSA ALVES BORGES,** matrícula 3718**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS,** matrícula 3932**,** do cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JUSCELIA ROSA DA SILVA** para o cargo de Limpeza Predial – Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 14/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GERCIANE SILVA PINHEIRO,** matrícula 3718**,** do cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 3252**,** do cargo de Agente Administrativo a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GISLAINY PEREIRA DE MACEDO,** matrícula 3175**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GISLAINY PEREIRA DE MACEDO,** matrícula 3175**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JONIERE ROCHA MARQUES,** matrícula 4183**,** do cargo de Motorista a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JAILDO DE OLIVEIRA SILVA** para o cargo de Motorista - Sede, Secretaria de Assistência Social, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 53, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **THAIS VASCONCELOS DE BRITO,** matrícula 4141**,** do cargo de Médico Contratado a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 52, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI,** matrícula 4139**,** do cargo de Enfermeiro Contratado a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 51, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO,** matrícula 4138**,** do cargo de Enfermeiro Contratado a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 50, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** matrícula 4133**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 49, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS,** matrícula 4120**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 48, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **EDIANE DE OLIVEIRA E SILVA,** matrícula 4118**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **LUCILENE LOPES DOS SANTOS** para o cargo de Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Assistência Social, a partir de 14/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **RENILCE ALVES DE MORAIS,** matrícula 4116**,** do cargo de Agente Administrativo a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00

as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

ENFERMEIRO				
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO	
MARCELA ALMEIDA NERY	389770	68,0	16º	(DISTRITO NOVA POXORÉU)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO	
LUANDA APARECIDA MORETTI	384034	67,0	15º	(DISTRITO NOVA POXORÉU)

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 46, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **STAFANY SANTOS MUNIZ,** matrícula 4107**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ORIAS LUIS DOURADO,** matrícula 4107**,** do cargo de Motorista a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 44, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO,** matrícula 4103**,** do cargo de Enfermeiro a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ARIADNE VILELA CAMARGO,** matrícula 4101**,** do cargo de Fisioterapeuta Contratado a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição futura de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda da saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 81, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GESSICA CRISTINA MARTINS** para o cargo de Técnico De Enfermagem - Jarudore, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 22, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos hospitalares, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 14/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço lotação das dependências do prédio do centro social Cláudio Zebolloni, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 21, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço lotação das dependências do prédio do centro social Cláudio Zebolloni, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **Tainara de Oliveira Anselmo Sec. de Obras; Wanderson da Cruz Cirilo Sec. de Educação; Juscinalva Souza Santos Sec. de Assistência; Valdei Silva De Almeida Sec. de Agricultura; João Victor de Morais Pio Sec. de Administração; Luizmar Martins Silva Sec. DAE; Karoline dos Santos Ramos Sec. Cultura,** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço materiais de construção, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **GISLENE LOPES MACIEL CHAGAS**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **IRIS RODRIGUES DA SILVA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO Sec. de Obras; CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA Sec. de Saúde; DEVAIR OLIVEIRA SALES Sec. de Educação; JUSCINALVA DOS SANTOS SOUZA Sec. de Assistência; JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS Sec. de Agricultura; JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO Sec. de Administração,** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço credenciamento de prestadores de serviços, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 88, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO** para o cargo de Técnico De Enfermagem PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **CLAUDIO BENTO** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Administração, a partir de 08/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **CLAUDIO BENTO** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Administração, a partir de 08/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **RODRIGO COELHO DE JESUS** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES,** matrícula 4108**,** do cargo de Vigia a partir de 08/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA,** matrícula 4022**,** do cargo de Psicólogo a partir de 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSELAINE NUNES DA SILVA,** matrícula 3963**,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial) a partir de 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUCILENE LOPES DOS SANTOS,** matrícula 3945**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUCILENE LOPES DOS SANTOS,** matrícula 3945**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA,** matrícula 2213**,** do cargo de Agente Administrativo a partir de 07/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 88, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO** para o cargo de Técnico De Enfermagem PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 18 DE JANEIRO DE 2022V

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MERCIA BARROSO RODRIGUES DE MACEDO** para o cargo de Agente Administrativo, Secretaria de Educação, a partir de 18/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA** para o cargo de Cozinheira - Distrito de Jarudore, Secretaria de Educação, a partir de 18/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **EDINEIDE GONÇALVES SANTOS** para o cargo de Limpeza Predial - Nova Poxoreu, Secretaria de Educação, a partir de 19/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Poxoréu, composta dos seguintes membros:

I –Tatianne Pereira da Silva Santos- Presidente – CPF 046.952.521-55

II – Pablo Jeann Oliveira Da Silva - Secretário – CPF 039.456.631-99

III – Angela Cristina Gomes Rabelo – Membro –CPF 009.830.051-25

IV – Daniele Medeiros Da Silva– Suplente –CPF 031.057.341-63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 161, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDUARDO BRITO VAILLANT,** matrícula 3863**,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 19/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JEFFERSON FELIX DIAS,** matrícula 3928**,** do cargo de Guarda Municipal a partir de 19/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **VANIA ANTONIA MORENO,** matrícula 3869**,** do cargo de Monitor De Creche a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLARA EUNILCE SOL DA SILVA,** matrícula 4012**,** do cargo de Coordenadora CRAS a partir de 24/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 89, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUANA NASCIMENTO RODRIGUES** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS** para o cargo de Fiscal Sanitário, Secretaria de Saúde, a partir de 19/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 166, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **EDUARDO BRITO VAILLANT** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 90, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIENE BRAGA DA ROCHA** para o cargo de Enfermeiro Contratado, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 167, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS** para o cargo de Atendente De PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **SANDRA CARDOSO DA SILVA** para o cargo de Técnico De Laboratório, Secretaria de Saúde, a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **ANALYVIA SANTOS LIMA** para o cargo de Cozinheira, Secretaria de Assistência Social, a partir de 21/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 91, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 92, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI**para o cargo de Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO,** para o cargo comissionado de Coordenadora Centro Educacional Rosa Maria Cursino da Silva a partir de 20/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **HELEN REGINA DA SILVA,** do cargo comissionado de Coordenador de Programas e Projetos a partir de 01/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **PEDRO PAULO ALVES OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **PEDRO PAULO ALVES OLIVEIRA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLAUDIO BENTO,** matrícula 4040**,** do cargo de Vigia a partir de 06/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Luzimar da Silva Pereira	2020/2021	30 dias a partir 05/12/2021 a 03/01/2022
Osvaldo Rodrigues de Melo	2019/2020	15 dias a partir 05/01/2022 a 19/01/2022
Karoliny Araújo da Silva	2020/2021	10 dias a partir 05/01/2022 a 14/01/2022
Evani Alves de Carvalho	2020/2021	30 dias a partir 31/01/2022 a 01/03/2022
Olga da Silva Ferreira	2020/2021	20 dias a partir 14/01/2022 a 02/02/2022
Cassia Gabrielle Gregório	2021/2022	10 dias a partir 10/01/2022 a 19/01/2021 10 dias em espécie
Doracy Miranda Lopes	2021/2022	20 dias a partir 17/01/2022 a ...
Juliane Pereira Fagundes	2021/2021	10 dias em espécie
Josemar Pereira Pacheco	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
José Nilton Rodrigues Barbosa	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Alessandro Nascimento Nunes	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Helén Regina da Silva	2021/2022	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
João Amâncio Farias Gomes	2021/2022	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Robson Bispo de Abreu	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Jeremias de Oliveira Macedo	2021/2022	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Denildo Carlos de Albuquerque	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Jason Pereira Pacheco	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Célio Moura Barbosa	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Ely Vieira Célio Neto	2019/2020	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Juracy de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2021
Manoel Oliveira Leite	2020/2021	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Carlos Alves De Souza	2021/2022	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Marcio Rodrigues Izidorio Dos Anjos	2021/2022	30 dias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022
Antônio Zeferino da Silva	2019/2020	15 dias a partir 10/01/2022 a 24/01/2022
Admilson Ferreira dos Anjos	2018/2019	20 dias a partir 06/01/2022 a 25/01/2022
Wandony Ferreira Mendonça	2020/2021	10 dias a partir 03/01/2022 a 12/01/2022
Maria Pinto da Silva	2021/2022	10 dias em espécie
Jonny Dias dos Reis	2017/2018 2018/2019	20 dias em espécie
Milton Pereira dos Santos	2019/2020 2020/2021	20 dias em espécie
Wandony Ferreira Mendonça	2021/2022	10 dias em espécie
Kellen Monik Gomes	2019/2020	30 dias a partir 05/01/2022 a 04/02/2022
Sebastião Alves Bacas	2014/2015	07 dias a partir 10/01/2022 a 17/01/2022
Marcio Luis Souza Silva	2016/2017	20 dias a partir 17/01/2022 a 05/02/2022
Flávia Rodrigues Nascimento Soares	2018/2019=20 dias 2019/2020=30 dias	50 dias a partir 10/01/2022 a 28/02/2022
Lucilene Pereira Domingos	2019/2020	30 dias a partir 10/01/2022 a 09/02/2022
Linaura Izidorio Gomes	2020/2021	30 dias a partir 06/01/2022 a 05/02/2022
Josirene Cesár Xavier Martins	2020/2021	30 dias a partir 10/01/2022 a 08/02/2022
Camilla Vilela do Nascimento	2019/2020 = 10 dias 2020/2021 = 20 dias	30 dias a partir 25/01/2022 a 24/02/2022
Claudia Cristina de Oliveira	2020/2021	30 dias a partir 11/01/2022 a 10/02/2022
Carlos Henrique Alves de Freitas	2020/2021	30 dias a partir 17/01/2022 a 16/02/2022
Valdemar Rodrigues do Nascimento	2019/2020	30 dias a partir 20/01/2022 a 18/02/2022
Marcos Vinicius Morais	2020/2021	30 dias a partir 17/01/2022 a 16/02/2022
Maria Aparecida Moreira Duarte	2020/2021	30 dias a partir 20/01/2022 a 18/02/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:

Fernanda Marcielle de Almeida Deliberali	01	14/12/2021	DR. JONAS SARRO MOREIRA CRM-MT 9059
Maria Suely Policarpio Soares Alcântara	02	16/12/2021	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM 12512/MT
Gersilene S. De Oliveira	02	15/12/2021	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM 12512/MT
Claudia Regina	01	13/12/2021	DR. NICHARD UNONIUS CRM-MT 5071
Antonio Carlos Da Silva Chaves Filho	01	17/12/2021	DR. WASHINTON LUIZ ARANTES CRM 3371/MT / RQE 1168
Janete Rosa Da Silva	01	17/12/2021	DR. FERNANDO BORGES RIBEIRO CRM-MT 4737
Fernanda Marceli De Almeida Deliberali	01	17/12/2021	DR. ANGELA MIRANDA DA CRM-MT 5245 / RQE 2537
Renilce Alves De Moraes	01	17/12/2021	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM 12512/MT
Maria Suely Policarpio Soares Alcântara	02	16/12/2021	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM 12512/MT
Gesilene S. De Oliveira	02	15/12/2021	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM 12512/MT
Kamyla Alves Ferreira	01	10/12/2021	DR. VANDO SIRIO BORGES JUNIOR CRM: 2898
Kamyla Alves Ferreira	01	10/12/2021	DR. KÁLITA R. R. PEREIRA COREN/MT 603.310 – ENF.
Raquel Lorena Vieira	01	10/12/2021	DR. JOÃO CELSO GARCIA CRUVINEL CRM-MT 9874
Odineia R. Anjos Vieira	05	04/01/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
Antonio Carlos Filho	03	29/12/2021	DR. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS CRM-MT 3750
Ana Lidia Novaes Pereira	10	05/01/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
Camila Vilela Do Nascimento	01	08/12/2021	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
Marta Gonçalves Pantaleao	10	30/12/2021	DR. HILTON CORREA DA COSTA JR. CRM-MT 5277
Renilce Alves De Morais	01	06/01/2022	DR. PAULA POSSETTE CRM-MT 9785
Diana Farias Pinto	01	27/12/2021	DR. CLAUDIO KLEBER DE SOUZA CRM-MT 12706
Janete Rosa Da Silva	01	12/01/2022	DR. MARIA DO SOCORRO COSTA AUXILIAR ADMNISTRATIVO
Ednayde Oliveira Lima	10	05/01/2022	DR. JOÃO PAULO DE SOUZA CRM-MT 10126
Camilla Vilela Do Nascimento	10	12/01/2022	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
Ledianne Gonçalves Figueiredo Lago -	01	15/01/2022	DR. CLAUDIO KLEBER LUIZ DE SOUZA CRM-MT 12706
Sheila Da Cruz Cirilo	30	14/01/2022	DR. JOYCE FREITAS DOS SANT0S CRM-MT 10616
Claudia Regina R. De S.S. Lemes	01	11/01/2022	DR. HELDO WILLI WACHHOLZ CRM-MT 2168
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	01	19/01/2022	DR. PAMELA DE SOUZA HAUESEN BARBOSA RQE – 5461
Maria Rosa Cavalcante De Souza	07	19/01/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA / CRM-MT 10126
Luciene Braga Da Rocha -	01	17/01/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
Luciene Braga Da Rocha	01	18/01/2022	DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371
Luciene Braga Da Rocha -	02	20/01/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
Luana Xavier De Castro	02	20/01/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
Maria Sueli Policarpio Soares	01	19/01/2022	DR. DANILO SANTANA RODRIGUES CRM-MT 8124
Marco Antonio Pereira Silva	01	20/01/2022	DR. JULIO T. NAKAMUTA CRO-MT 3906
Renilce Alves Moraes	02	20/01/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
Valeria Francisca Silva	03	17/01/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
Raquel Borges Barbosa	07	19/01/2022	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
Gesirlene Sousa De Oliveira	07	20/01/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA
Raquel A. De Oliveira	02	20/01/2022	DR. OSCAR M. A. SILVA CRM-MT 2659
Dayane Gomes Dos Santos	07	26/01/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
Juscinaldo Sousa Oliveira -	03	07/12/2021	DR. JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS CRM-MT 10 000
Wislene Rosa Oliveira	01	23/11/2021	DR. NAIRA FONTINELE
Helio Jose Seibet	01	07/12/2021	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
Helio Jose Seibet	02	23/11/2021	DR. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
Nilmar Almeida De Vasconcelos	01	07/12/2021	DR. MARCOS V. VIEIRA SILVA AUX. ADMNISTRATIVO
Angelo Lourenço Poleto -	01	09/12/2021	DR. VIRGÍNIA B. R. SILVA CRM – MT 2305 / RQE -1954
Adinabel Sousa Santos	07	05/01/2022	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
Adinabel Sousa Santos	05	03/01/2022	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
Wagner José Silva	**02**	**09/01/2022**	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
Walter De Santana	**02**	**11/01/2022**	**DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125**
Rosani Maria Rodrigues	**01**	**12/01/2022**	**DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371 – RQE 1168**
Juvenal Moreno Crispim	**02**	**10/01/2022**	**DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125**
Wagner Jose Da Silva	**07**	**04/01/2022**	**DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126**
Jose Oliveira Xavier	**02**	**19/01/2022**	**DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126**
Jose Ribeiro De Souza	**01**	**07/01/2022**	DR. HELDO W. WACHOLZ CRM-MT 2168
Nilton Ferreira De Oliveira	**02**	**25/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**
Maria Pinto Da Silva	**02**	**25/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**
Jose Ribeiro De Souza	**01**	**21/01/2022**	DR. HELDO WILLI WACHHOLZ CRM-MT 2168
Marcia Regina Silva Gonçalves	**01**	**28/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**
Wislene Rosa Oliveira	**01**	**26/01/2022**	**DR. LHORANE R. FROIS CRO-MT 7847**
Helio Jose Seibet	**01**	**28/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**
Noe Dias De Almeida	**07**	**31/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**
Marcos Antonio M. Santos	**03**	**31/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO**

			CRM-MT 12512
Jose Oliveira Xavier	**07**	**31/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**
Decio W Umbi Omohi	**03**	**31/01/2022**	**DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 190, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **ILDEBRANDE ALVES BARCELO**, matrícula 3986, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço futura e eventual aquisição de veículo, grupo gerador e trator, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço adesão da ata N°084/2021 para aquisição de veículo, sendo uma camionete, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA,** matrícula 4065**,** do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro Do DAE a partir de 06/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **EDINEIDE GONÇALVES SANTOS,** matrícula 4106**,** do cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) a partir de 06/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO CAETANO DO VALLE BEZERRA,** matrícula 3588**,** do cargo de Motorista, a partir de 13/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES** para o cargo de Técnico Em Agrimensura, Secretaria de Planejamento, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **TADEU SILVA** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **SOLENO ALVES DOS SANTOS** para o cargo de Operador De Maquinas: Motoniveladora, Secretaria de Obras, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **SOLENO ALVES DOS SANTOS** para o cargo de Operador De Maquinas: Motoniveladora, Secretaria de Obras, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **SINVALDO PINHEIRO** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **LUCIENE MARQUES DE LIMA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Assistência Social, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **LUCIENE MARQUES DE LIMA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Assistência Social, a partir de 12/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **WALDECY CONCEICAO DE FARIAS** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **REGIANE TEIXEIRA GUIMARAES** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MARIA APARECIDA LEITE SILVA** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Assistência Social, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **HUDSON RICARDO THOMANN FILHO** para o cargo de Agente Administrativo, Secretaria de Administração, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **FABIANO GOMES PACHECO** para o cargo de Motorista, Secretaria de Assistência Social, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
DECRETO 06.2022

DECRETO N.º 006/2022 Poxoréu/MT, 17 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos a serem observados no exercício de 2022, a contar da data de publicação deste Decreto, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666, de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

DECRETA:

Art. 1.º Os feriados a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2022, a contar da publicação deste Decreto, serão os seguintes:

I – 15 da abril (sexta- feira)- Paixão de Cristo- **Feriado Nacional**

II- 21 de abril (quinta- feira)- Tiradentes- **Feriado Nacional**

III- 01 de maio (domingo)- Dia do Trabalho**- Feriado Nacional**

IV- 24 de junho (sexta - feira) – Dia de São João Batista – Padroeiro do Município de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

V– 07 de setembro (quarta- feira) – Dia da Independência do Brasil – **Feriado Nacional**;

VI – 12 de outubro (quarta-feira) – Dia em consagração a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – **Feriado Nacional**;

VII – 26 de outubro (quarta-feira) – Aniversário de emancipação política de Poxoréu – **Feriado Municipal**;

VIII – 02 de novembro (quarta- feira) – Dia de Finados – **Feriado Nacional e Municipal**;

IV – 15 de novembro (terça- feira) – Proclamação da República – **Feriado Nacional**;

X– 20 de novembro (domingo) – Consciência Negra – **Feriado Estadual**;

XI – 25 de dezembro (domingo) – Natal – **Feriado Nacional**.

Art. 2.º Os pontos facultativos a serem observados no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2022 serão os seguintes:

I – 28 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval

II- 01 março (terça- feira)- Carnaval

II- 22 de abril (sexta- feira**)-** pós feriado 21 de abril.

II- 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

III – 17 de junho (sexta-feira) – pós-Corpus Christi;

IV – 06 de agosto (sábado) – Comemorações em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;

V- 27 de outubro (quinta feira)- pós feriado aniversário da cidade.

VI – 28 de outubro (sexta-feira) – dia do servidor público;

VII – 24 de dezembro (sábado) – véspera de Natal;

VIII – 31 de dezembro (sábado) – véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* e incisos deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de ____ de _____ de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SOLENO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 3959**,** do cargo de Operador De Máquinas - Contratado a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **TADEU SILVA,** matrícula 3905**,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Serviço Braçal) a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GESSICA LEMES PEREIRA,** matrícula 3706**,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GESSICA LEMES PEREIRA,** matrícula 3706**,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO NUNES DA SILVA,** matrícula 3589**,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **PEDRO DE JESUS** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **PEDRO DE JESUS** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MYLENA BARBOSA TUNES** para o cargo de Atendente de PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MYLENA BARBOSA TUNES** para o cargo de Atendente de PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES** para o cargo de Vigilante - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES** para o cargo de Orientador Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA** para o cargo de Vigilante - Nova Poxoreu, Secretaria de Saúde, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **DENISE FERREIRA DE BRITO** para o cargo de Orientador Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **DENISE FERREIRA DE BRITO** para o cargo de Orientador Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação **DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA** para o cargo de Psicólogo, Secretaria de Assistência Social, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE NUNES DA MATA JUNIOR,** matrícula 3947**,** do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA NILVA BARAUNA SANTOS,** matrícula 3933**,** do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 40, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA,** matrícula 3903**,** do cargo de Agente Comunitário De Saúde- PSF 04 a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **BERTRAN AIRES DE SOUZA,** matrícula 3842**,** do cargo de Motorista a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO,** matrícula 3837**,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Predial) a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA,** matrícula 3765**,** do cargo de Motorista a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA CLARA SOUZA BORGES,** matrícula 4066**,** do cargo de Assessor Municipal do PSF Nível IV a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 36, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **IVANIA PEREIRA DE MACEDO,** matrícula 3753**,** do cargo de Enfermeiro Pronto Atendimento a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 35, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 3707**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANA MARIA RIBEIRO SOUZA,** matrícula 3506**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI,** matrícula 3495**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES,** matrícula 3197**,** do cargo de Técnico Em Enfermagem a partir de 04/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA,** matrícula 4131**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 30, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ROSELI PAULINO,** matrícula 4114**,** do cargo de Limpeza Predial a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO,** matrícula 4110**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO,** matrícula 4110**,** do cargo de Ag. Com. Saúde a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA,** matrícula 3728**,** do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 03/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE OLIVERIA CARVALHO,** matrícula 4085**,** do cargo de Vigia a partir de 02/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUANA NASCIMENTO RODRIGUES,** matrícula 3670**,** do cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) a partir de 02/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **DENISE BATTISTI XAVIER**, matrícula 2565, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de materiais esportivos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **DENISE BATTISTI XAVIER**, matrícula 2565, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de materiais esportivos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Kits de colchonetes, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARIA CLARA SOUZA BORGES,** matrícula 4066**,** do cargo de Assessor Municipal do PSF Nível IV a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SINVALDO PINHEIRO,** matrícula 3737**,** do cargo de Guarda (Contrato) a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA,** matrícula 3719**,** do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ,** matrícula 3530**,** do cargo de Ag. Serviços Gerais (Contrato) a partir de 10/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 80, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GERCIANE SILVA PINHEIRO** para o cargo de Limpeza Predial - Sede, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ENFERMEIRO PA (PRONTO ATENDIMENTO)

Classificação	Nome	CPF	
03°	Ivania Pereira de Macedo	034.XXX.XXX-63	PRONTO ATENDIMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 79, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI,** para o cargo de Enfermeiro PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.173.501/0001-84

Objeto: Serviços de Levantamento, Analise Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico - Fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para Apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do Computo do IPM, e ainda, Fornecimento de Software Específicos para Gerenciamento do IPM, Desenvolvido em Plataforma Web, devendo ser considerado a implantação, Constituição de Banco de Dados.

.

VIGÊNCIA:15/02/2022 até 15/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$:100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Fevereiro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Senhor Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva Do Cabaçal MT, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos reservenses à participarem da Audiência Pública para a avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2021 – Relatório de Gestão Fiscal, que será realizado no plenário da Câmara Municipal de Reserva Do Cabaçal MT, as 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Informo que o material da audiência ficará disponível no portal da transparência do município.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CPF 842.810.061-68

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA A ,SENHORA LUCINEIA MARTINS DA SILVACOMO FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº: 04.176.501/0001-84

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O senhora **LUCINEIAMARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº **034.323.741.51**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **11/2022** que tem como objeto Serviços de Levantamento, Analise Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico - Fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para Apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do Computo do IPM, e ainda, Fornecimento de Software Específicos para Gerenciamento do IPM, Desenvolvido em Plataforma

Web, devendo ser considerado a implantação, Constituição de Banco de Dados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 03/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, realizada dia 15 de Fevereiro de 2022 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 03 de Março de 2022 às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067 - . Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N° 62/2022 DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 62/2022

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear a Senhora **LUCIVÂNIA SANTOS LARA,** brasileira, portadora do RG nº 1543132-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 018.854.341-46, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer no exercício de 2022. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2160/2022 DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2160/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021(LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 1.077.880,00, (um milhão e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.10468.4.4.90.51. 02.01.04.122.0003.10181.4.4.90.52.

TOTAL

4.461,29 26.316,35 23.007,73 2.200,00 50.000,00 13.330,77 324.772,86 67.791,00 70.000,00 202.000,00 294.000,00

1.077.880,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.30. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30. 03.01.04.122.0017.21043.3.3.90.36. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.36. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.36. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 03.01.04.122.0017.21043.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 09.01.04.122.0044.10488.4.4.90.52. 09.01.16.482.0059.10472.4.4.90.61.

TOTAL

13.330,77 324.772,86 33.075,00 34.716,00 10.000,00 14.316,35 44.000,00 12.000,00 60.000,00 50.000,00 202.000,00 80.000,00 50.000,00 29.669,02 100.000,00 20.000,00

1.077.880,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 3 de janeiro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedores do certame as empresas: P. PEREIRA DE MORAIS-EPP, CNPJ: 27.063.228/0001-87 no valor global de R$ 69. 268,50 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO, inscrito no CNPJ n. 33.955..893/0001-88, no valor global de R$ 29.298,20 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ n. 12.313.826/0001-90, no valor global de R$ 77.664,60 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES-ME, inscrito no CNPJ n. 35.286.029/0001-66, no valor global COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA de R$ 6.132,50 (seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e CF INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ n. 37.200. 096/0001-41, no valor global de R$ 47.901,80 (quarenta e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N° 61/2022 DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 61/2022

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear a Senhora **SILVANI DIAS GOMES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4293010 SSP/GO e inscrita no CPF nº 846.258.481-72, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, **FISCAL DE CONTRATO-FG-6(Conforme Lei Municipal n. 820/2019),** para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Assistência Social, no exercício de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2022, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver. Tendo por vencedor dos Itens 01 a empresa Souza e Guimarães Atividades Ambulatoriais Ltda CNPJ: 34.595.595/0001-23, Item 02 e 03 a empresa Joao Paulo Moura Cavalcante, CNPJ: 45.117.746/0001-18, Item 04 e 05 a empresa Frederico de O Lima, CNPJ: 44.615.388/001-00, e o Item 06 a empresa Gustavo Nunes Tomé de Souza - ME, CNPJ: 24.904.956/0001-86.

Ribeirãozinho - MT, 15 de fevereiro 2022.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco – MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR do Município de RIO BRANCO – MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **03/03/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 03/03/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

E-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 14 de fevereiro 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO**

DE EXAMES LABORATÓRIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **04/03/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 04/03/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 14 de fevereiro de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	RG	CPF	Período Aquisitivo	Matrícula
Aurelino Jose dos Santos	2080439 SSP/GO	536.084.701-82	19/20	15
Claudineia Ranzulli	10564675 SSP/MT	920.253.311-34	17/18	69
Edileuza Ranzulli Moura de Oliveira	1675237-6 SSP/MT	030.117.321-40	20/21	701
Edriane Alves da Silva	1658072-9 SJSP/MT	010.464.141-00	20/21	392
Flavia Aparecida de Oliveira	1534792-3SSP/MT	005.330.541-84	20/21	1085
Josiana Ferreira de Jesus Castelan	1856230-2 SSP/MT	033.359.641-28	20/21	698
Josias Ribeiro Calassara	273428SSP/MT	299.628.541-72	20/21	449
Lenir Vendramini	568033SSP/MT	415.473.301-04	20/21	26
Maria de Fatima da Cunha	601205SSP/MT	785.952.741-34	20/21	96
Olivia Silva Pereira	919.311SSP/MT	816.431.441-20	19/20	112
Pollyanna Esteves da Cruz	16356012SJSP/MT	732.208.921-91	20/21	436
Vagner Gomes	1423777-6 SJSP/MT	005.790.961-06	19/20	1091

Parágrafo único – Concedido a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022

Processo Adm. nº 093/2021-SEMEC, DE 08/02/2022.

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput*" da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021; Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021 e Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 ; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 0122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 (fl. 16/17), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/206, especial, o parecer jurídico, de 15/02/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/12/2021, Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 e a Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021 em conformidade com o Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da a**quisição de material**, pela Empresa Gazin Industria e

Comercio de Móveis Eletrodomésticos Ltda, CNPJ: 77.941.490/0237-91, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.918, pag. 798, de 11/02/2022; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 004/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2022 em favor da Empresa Gazin Industria e Comercio de Móveis Eletrodomésticos Ltda., CNPJ: 77.941.490/0237-91, restou adjudicado os objetos de todos os itens licitados, pelo valor global de R$ 38.000,00 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de Fevereiro de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 012/2021

A Ordem de serviço publicado no DOE-AMM, ed. 3.882, de 23/12/2021, p. 893/894 referente ao processo em epígrafe, **onde sê lê**:

Proc. adm. nº 1085/2021/SEMOSP, DE 03/12/2021

Pregão Presencial Nº 038/2021 - SRP

Contrato Adm. nº 116/2021-PGM-PMR

OBJETO: EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, EXECUÇÃO E PINTURA DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E INSTALÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se no Pregão Presencial n° 038/2021 e em cumprimento ao **contrato n° 116/2021-PGM-PMR**, autoriza a **empresa Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46**, representada pelo seu proprietário/administrador Josias Braz dos Santos, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços objeto do **contrato** acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do **contrato** referido e Edital PP nº 038/2021.

Leia–se:

Proc. adm. nº 1085/2021/SEMOSP, DE 03/12/2021

Pregão Presencial Nº 038/2021 - SRP

Ata de Registro de Preço nº 062/2021

OBJETO: EXECUÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, EXECUÇÃO E PINTURA DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E INSTALÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se no Pregão Presencial n° 038/2021 e em cumprimento a **Ata de Registro de Preço nº 062/2021**, autoriza a **empresa Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46**, representada pelo seu proprietário/administrador Josias Braz dos Santos, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços objeto do **Ata de Registro de Preço** acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes da **Ata de Registro de Preço** referido e Edital PP nº 038/2021.

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato da ordem de serviço, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2022

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.113/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Materiais Descartáveis e EPIs para enfrentamento do Covid-19 (Corona vírus) e demais Epidemias Virais existentes no momento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 114/2014-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para a Servidora ***JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA***, no Cargo efetivo de ***ENFERMEIRA,*** Matricula ***nº 688.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora*JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA*, no Cargo efetivo de ENFERMEIRA, Matricula nº 688, referente ao período de aquisição compreendido em 01/01/2022 até 28/02/2022, gozado no mês de JANEIRO e FEVEREIRO/2022.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001 de 15 de Fevereiro de 2022

Aprova o Termo de Adesão do município de Rondolândia ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal nº 13 de 26/01/2001, Decreto Municipal nº 1.794/GAB/2020

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Rondolândia ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia 15 de Fevereiro de 2022.

Michael Douglas Leonel Leonardo

Pres. CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua comissão permanente de licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 de março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Construção de Praça Jardim Reis, na Rua Novo Horizonte (Rua 06) – parte lote 07 agrupamento 8 – bairro Jardim Reis, município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – IPPUR, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, JARDIM MARIA VETORASSO, EM RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 5.036.812,11 (CINCO MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E ONZE CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 32/2021, tendo como objeto: “Construção Da Praça Do Loteamento Parque Residencial Universitário – Na Rua Das Garças, Quadra Nº 28, Lote 02 (Reserva Municipal) Loteamento Parque Residencial Universitário, Município De Rondonópolis – Mt. Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer, Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Laranjeira Arquitetura E Engenharia Ltda, que apresentou o preço global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), apresentando a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

PORTARIA Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador **Amilson Claudio Neponoceno**, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 032/2021 e designa a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados pela Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, para o exercício de 2022:

Membro: Maria de Fatima de Souza.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor revogando na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 14 de Fevereiro de 2.022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

EDITAL Nº. 001/SC/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo e, em cumprimento as disposições constitucionais pertinentes,

Torna se Publico:

ART. 1º - As contas da Câmara Municipal de Rosario Oeste – MT, referente ao exercício financeiro de 2021, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, nas dependências da Prefeitura e Câmara Municipal por período indeterminado, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar defeitos, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 11 de fevereiro de 2022.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Vereador Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2022

EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2022

O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor do Fundo, Sr. Douglas Botelho da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Douglas Botelho da Silva

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), para aplicação/utilização nos implementos agrícolas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, pelo período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.865.473/0001-80 vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10; SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME CNPJ: 12.025.386/0001-75 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 11. Sendo que sagraram-se vencedoras deste certame com Propostas em percentual de desconto descritas no Relatório Final emitido pelo Sistema COTAÇÃO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Fevereiro 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 016-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada Vanessa De Oliveira Magalhaes, inscrito no sob o CNPJ: 29.864.624/0001-39. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 09/02/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Valor de R$ 277.570,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reias).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 015-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada LUZIA PINTO DA COSTA 94521352120, inscrito no sob o CNPJ: 17.922.506/0001-50. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Santa Cruz Do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 09/02/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Valor de R$ 238.621,60 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reias sessenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA 3 QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2021.

Nº. 01/2022

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Joraildes Soares de Sousa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 24 de fevereiro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do terceiro quadrimestre exercício de 2021, bem como, da execução orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2021, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo facebook do Poder executivo de Santa Cruz do Xingu.

Santa Cruz do Xingu - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX).

Data/Horário/Local: 10/03/2022 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço n° 001/2022, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Março de 2022. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. conforme especificações do termo de referência.Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 014-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratado Jose Guilherme Abreu de Freitas 05682973186, inscrito no sob o CNPJ: 32.304393/0001-13 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Santa Cruz Do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 09/02/2022 a 31/12/2022 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Valor de R$ 113.832.00 (Cento e treze mil oitocentos e trinta e dois reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0074/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 051.795.601-28, como Fiscal do **CONTRATO Nº 011/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, PARA**

PAGAMENTO DAS CUSTAS DE CARTÓRIO PARA ESCRITURA PÚBLICA E MATRICULA. Empresa Tabelionato de Notas e Reg. Civil das Pessoas Nat. Do Mun. de Santa Rita do Trivelato Comarca de Nova Mutum/MT, inscrita no CNPJ nº 41.420.151/0001-20 - Processo de Inexigibilidade nº 003/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2022, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Ana Caroline Ize Gonçalves	Presidente
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Vice-Presidente
Dieniffer Moura da Silva	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. LEOMARIO TABORDA DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LEOMARIO TABORTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 873161 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 570.481.931.15, residente na Avenida Matrinxã, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .**

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º – *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2022 DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são: CILENE MARIA DE SOUZA, VITORIA HEINTZE DOS SANTOS, MARGARIDA ELIZABETA HEINTZE, JOAO LUCAS FRANÇA DE SOUSA, ANA CLARA MARTINS CEZARIO PEREIRA, KALLYTA SAMARA BRAZ PEDRO, ALICE VALENTINA MARCULINO MARTINS DA SILVA, KALEB RODRIGUES ANDRADE DOS SANTOS, ANA SOFIA COUTINHO DOS SANTOS, PAOLA VITORIA CARLOS DE ALMEIDA, NICOLAS MIGUEL DA SILVA MARCULINO, ODIRLENE MARIA LEITE, IVANILDE ROEDER, JOÃO CARLOS ROEDER DE ALMEIDA, SOFIA BORGES MORINIGO, YASMIM BRUNA ARECO CORREA, LUCAS CORREA DA SILVA, VICTOR GABRIEL RAIMUNDO DOS SANTOS, JOSE MURYLLO SANTOS LIMA, VITORIA VALENTINA DA SILVA, DHEINIFER ESTEFANY DO SANTOS GOMES, PYETRA VALLENTINA DE JESUS ALVES, LUIZ OTAVIO RODRIGUES SILVA, CREUSA ARRUDA SILVA, LUANA CRISTINE DE FRANÇA ALTHAUS, DAVI MIRANDA DE SOUZA, MARIA JULIA OLIVEIRA RODRIGUES, ANALICY CLEMENTINO DA SILVA, RAFAEL RODRIGUES QUEROBINO VALENTE, NICOLINO CARLOS VIEIRA DA SILVA, CAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO, CLAUDIOMIRO DIAS, ANILDO FRANCISCO DE ALMEIDA, ANTONIA ELIZABETE DA SILVA ALBUQUERQUE, BRENDO GABRIEL DOS SANTOS FORTES LEITE, PEDRO LUCAS SOUZA PERES, ANA SOFIA DA CONCEIÇAO COSTA, HAYLANY VITORIA CAMARGO MOTA, PAULA FERNANDA RIBEIRO E HAGATHA EVA DO PILAR. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, Franciane Apª Scheck Sales, Assessora dos Conselhos Municipais, lavrei e encerrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os membros do Comitê Gestor Municipal para publicação em veículo oficial.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação e reposição de vidros temperados, espelhos, cortinas, películas de proteção solar, divisória em Eucatex e aquisição de acessórios para manutenção de portas e janelas, para suprir as necessidades da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna pú-

blico que no dia **02 de março de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 ás 11h00 e das 13h00 ás 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

Retificação

Objeto:**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSIÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 0367/2021, informa a todos os interessados a ***retificação do aviso e extrato de*** **Dispensa de licitação n° 006/2022 - retificação.**

1 - Onde Le-sê, valor de R$ 4.435,38 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

2- Leia-se: valor de R$ 4.393,10 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Ana Caroline Izé Gonçalves

Presidente da CPL

Portaria 0367/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 E 012/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.073.488/0001-01; VIGÊNCIA: 15/02/2022 ATÉ 15/02/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 52.320,00;** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT MATERNIDADE A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **GERAÇÃO 2000 CALC.CONF.E MAT. ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.449.844/0001-02; VIGÊNCIA: 15/02/2022 ATÉ 15/02/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 43.222,50;** OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT MATERNIDADE A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 138/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 138/2021, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** – CNP 26.237.379/0001-41, com sede à Rua das Videiras nº 1160, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **RICARDO SOARES MENEGHETTI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 578.909.359-00 - RG nº 4.288.620-0, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, nº 191, Sorriso/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 138/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA/CONCRETO ARMADO, COM SALA PARA MOTORISTA, BANHEIRO MASCULINO, FEMININO PCD E ESCRITÓRIO,** conforme Tomada de Preços nº 012/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a alteração do memorial descritivo e da planilha orçamentária de execução, para inclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 - O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R$ 38.736,13 (trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos).

2.2 - O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 777.811,02 (setecentos e setenta e sete reais oitocentos e onze reais e dois centavos), para **R$ 816.547,15 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inc. I e § 1°, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 0318 – 07.002.12.361.0029.1011-44.90.51.00.00.00

Fontes: 0.1.01.00000 e 0.1.15.00000

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNP 26.237.379/0001-41

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0076/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

***Dieniffer Moura da Silva*, portadora da Cédula de Identidade RG n°** 17664888 **SSP/MT e CPF n° 033.735.651-38;**

***Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Joyce Suaely Afonso Barbosa – CPF nº 973.994.771-91;

Pierre Francis Haubricht – CPF n° 014.981.911-00;

Ana Caroline Izé – CPF nº 103.565.639-60.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 09/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
MYRIAN APARECIDA MARTINS	3º
IVANETE DA SILVA LIMA	4º
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	5º
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	6º
MARIA RAIZA SANTOS SILVA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.645/0001-60, estabelecida na Rua Dez, s/nº, Apt.02 Bloco 02 – Bairro: Parque Residencial das Nações Indígenas – CEP.: 78.056-847, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CAMERINDO ASSIS BRAGA,** Sócio Administrador portador do CPF Nº 794.818.685-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 009/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 009/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **13 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA POR ONIBUS/ MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	214964-8	**Terceirização de até Dois Ônibus ou Micro-Ônibus Rural Escolar Pequeno**: com capacidade de comportar o transporte de 23 (vinte e três) até 29 (vinte e nove) estudantes sentados	UNID	02 ONIBUS POR MÊS	R$ 9.000,00	R$ 18. 000,00	R$ 216. 000,00
02	214973-7	**Terceirização de até Dois Ônibus ou Micro-Ônibus Rural Escolar Pequeno**: com capacidade de comportar o transporte de 31 (trinta e um) até 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados	UNID	01 ONIBUS POR MÊS	R$ 9.500,00	R$ 9. 500,00	R$ 114. 000,00
03	299223-0	**Terceirização de até Dois Ônibus ou Micro-Ônibus Rural Escolar**: com capacidade de comportar o transporte de 44 (quarenta e quatro) até 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados	UNID	01 ONIBUS POR MÊS	R$ 10.000,00	R$ 10. 000,00	R$ 120. 000,00
					TOTAL		**R$ 450. 000,00**

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à observância da comprovação da regularidade fiscal da contratada, conforme exigido pelo item 7.1, "l", do contrato, bem como à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/02/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA

CNPJ sob nº 33.866.645/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura do Primeiro termo aditivo do contrato nº. 009/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 816806 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 654.182.041.49, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, para o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .**

Art. 2º – *Fica licenciado do cargo de vice prefeito.*

Art. 3º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º – *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 10/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA	CLAS
JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (suplente), como Fiscal do CONTRATO Nº 012/2022 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, COM 18 BAIAS PARA FEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa Prestadora de Serviço Almeida, inscrita no CNPJ nº 12.102.005/0001-04 -** Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022-GP

PORTARIA N.º 016/2022-GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido, e fazer a conversão em espécie, por motivo de doença ao Sr. **ROBERVAL ALVES DOS SANTOS**, matricula **nº 344,** Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2015/2020 e o lançamento feito na folha de 01/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

EDITAL PREVIST - 001/2022

EDITAL PREVIST - N.º 001/2022

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. João Lopes de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, do paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2022-GP

PORTARIA N.º 014/2022-GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido, e fazer a conversão em espécie, por motivo de doença ao Sr. **LUIZ JANIO BARBORA SANDES**, matricula **nº 15226,** Cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2015/2020 e o lançamento feito na folha de 01/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº015/2022-GP

PORTARIA N.º 015/2022-GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido, e fazer a conversão em espécie, por motivo de doença ao Sr. **RUBERLEY GOMES DE REZENDE**, matricula **nº 15212,** Cargo de advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2015/2020 e o lançamento feito na folha de 01/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022-GP

PORTARIA N.º 017/2022-GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido, e fazer a conversão em espécie, por motivo de doença ao Sr. **EDIVANDRO VENANCIO DE OLIVEIRA**, matricula **nº 744,** Cargo de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2011/2016 e o lançamento feito na folha de 01/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação por sua Presidente Patrícia Martins dos santos designado pela Portaria nº 03/2022-GP de 04 de janeiro de 2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERIMETRO URBANO E AMPLIAÇÃO PARA**

ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO NAS COMUNIDADES PA. PORTO VELHO E VILA PAULISTA DO ARAGUAIA, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 25100.044070/2007-57. aPresidente decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa **JEZIEL DE A.OLIVEIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 97.527.315/0001-23.** com valor total de R$ 691. 983,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e três reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado a empresa vencedora do certame conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 15 de fevereiro de 2022. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL.

PREFEITURA / CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

CONTAS ANUAIS 2021 – MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2021, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2022 à 31/12/2022.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÁO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO, DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA, À TODOS QUE INTERESSAR.

EDITAL PREVIST - 001/2022

EDITAL PREVIST - N.º 001/2022

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. João Lopes de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
REMUME 2022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT

Farmácia Básica Municipal de Santo Afonso

Endereço: Rua João Alves da Silva nº. 110, Vila Alta – Santo Afonso-MT

C.N.P.J. 37.464.161/0001-46

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

PREFEITO MUNICIPAL

Luís Fernando Ferreira Falcão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Elaboração

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Presidente:	Rosani Andrade Silva
Vice Presidente:	Wagner William Gabrielle de Souza
Secretária:	Marinete Souto de Oliveira
Membro:	André Luis Alves de Oliveira
Membro:	Rafael Fernandes Demarchi
Membro:	Hélio Marcio Gonçalves

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 4

SESSÃO I. 6

? **Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica por Ordem Alfabética 2022/2024**. 7

SESSÃO II. 13

? **Relação Municipal de Medicamentos de uso exclusivo no Ambulatório das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto atendimento (PA) por Ordem Alfabética 2022/2024**. 14

APRESENTAÇÃO

A Assistência Farmacêutica visa assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais a partir da promoção do uso racional destes. A política do uso racional de medicamentos no município de Santo Afonsoé implementada por elaboração de umaRelação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando uma terapêutica racional e de baixo custo. Segundo definição da Organização Mundial da Saúde(OMS), o Uso Racional de Medicamento é a situação na qual o paciente recebe os medicamentos apropriados às suas necessidades clínicas, na dose correta, por um período de tempo adequado e um custo acessível.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso foi constituída peloDecreto nº.011 de 31 de março de 2021, tendo como um dos seus objetivos a atualização da REMUME.

Desta forma, apresentamos com grande satisfação a**NOVAEDIÇÃODA REMUME,**que tem como principal objetivo contribuir para processo de fornecimento de medicamentos e insumos eficazes, seguros e custo efetivos, selecionados com base nas melhores evidências disponíveis e indicados no tratamento dos agravos mais frequentes na população santo-afonsense cujo tratamento se dá na atenção básica de saúde.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS n° 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com Recursos Vinculados da AF – Assistência Farmacêutica dos três entes federados, bem como com Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal.

A REMUME encontra-se organizada por Ordem Alfabética e adota a Denominação Comum Brasileira (DCB), visando melhorar a prática da prescrição e da dispensação e, ainda, facilitar o acesso dos que buscam se referenciar neste documento.

Para tanto, foi publicada a Portaria nº 31 de 11 de fevereiro de 2022, que estabelece a Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME 2022/2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

SESSÃO 1

Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica por Ordem Alfabética 2022/2024 SESSÃO I

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que devem ser adquiridos, dispensados pelo município.

*

Relação Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica por Ordem Alfabética 2022/2024

A REMUME apresenta os medicamentos de acordo com o Princípio Ativo (denominação genérica), suas devidas apresentações (concentração e forma farmacêutica) e o local de acesso para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em Santo Afonso-MT.

Item	**Denominação Genérica**	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Local de acesso para o usuário**	**Receituário**
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	**100MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
02	ACEBROFILINA	50MG/5ML	XAROPE - ADULTO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
03	ACEBROFILINA	**25MG/5ML**	**XAROPE - INFANTIL**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
04	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
05	ACICLOVIR	**50MG/G**	**CREME**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
06	ACIDO FOLICO	5MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
07	ALBENDAZOL	**400MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
08	ALBENDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
09	ALENDRONATO SODICO	**70MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
10	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
11	AMBROXOL PED	**15MG/ML**	**XAROPE**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
12	AMBROXOL ADT	30MG/5ML	XAROPE	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
13	AMIODARONA	**200MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
14	AMITRIPTILINA HCL	25MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
15	AMOXICILINA	**250MG**	**SUSPENSÃO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
16	AMOXICILINA	500MG	CAPSULA	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
17	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO	**50MG/ML + 12,5MG/ML**	**SUSPENSÃO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO	500MG+125MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
19	AMPICILINA	**500**	**CAPSULA**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**

20	ANLODIPINO	5MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
21	ATENOLOL	**25MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
22	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
23	AZITROMICINA	**500MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
24	AZITROMICINA	600MG	SUSPENSÃO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
25	AZITROMICINA	**900MG**	**SUSPENSÃO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
26	BROMOPRIDA	4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	**10MG+250MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
28	CAPTOPRIL	25MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
29	CAPTOPRIL	**50MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
30	CARBAMAZEPINA	200MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
31	CARVEDILOL	**12,5MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
32	CARVEDILOL	3,125MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
33	CARVEDILOL	**6,25MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
34	CEFALEXINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
35	CEFALEXINA	**500MG**	**COMPRIMIDO**	FARMACIA	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
36	CETOCONAZOL	200MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
37	LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL (CICLO 21)	**0,15MG+0,03MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
38	CIMETIDINA	200MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
39	CINARIZINA	**75MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
40	CIPROFLOXACINO	500MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
41	CLONAZEPAM	**2,5MG/ML**	**SOLUÇÃO ORAL**	**FARMACIA**	**NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL)**
42	CLONAZEPAM	2MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL)
43	CLONAZEPAN	**0,5MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL)**
44	CLORPROMAZINA	100MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
45	DEXAMETASONA	**0,5MG/5ML**	**XAROPE**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
46	DEXAMETASONA CREME	1MG/G	CREME BISNAGA	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
47	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA	**1MG/ML+ 3,5MG/ML**	**SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
48	DEXCLORFENIRAMINA	2MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
49	DEXCLORFENIRAMINA	**0,4MG/ML**	**XAROPE**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
50	DIAZEPAM	10MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	B1(AZUL)
51	DICLOFENACO	**10MG/ML**	**GEL**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
52	DICLOFENACO	50MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
53	DIGOXINA	**0,25MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
54	DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
55	DIPIRONA	**500MG/ML**	**SOLUÇÃO ORAL**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
56	DOXEPINA	30MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
57	ENALAPRIL	**10MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
58	ENALAPRIL	20MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
59	ESPIRONOLACTONA	**25MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
60	FENAZOPIRIDINA	100MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
61	FENITOINA	**100MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)**
62	FENOBARBITAL	100MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
63	FLUCONAZOL	**150MG**	**CAPSULA**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
64	FLUOXETINA	20MG	CAPSULA	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
65	FUROSEMIDA	**40MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
66	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
67	HALOPERIDOL	**5MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)**

68	HID MAGNESIO+ HID ALUMINIO	60MG+40MG	SUSPENSÃO ORAL	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
69	HIDROCLOROTIAZIDA	**25MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
70	IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
71	IBUPROFENO	**600MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
72	IBUPROFENO	100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
73	ITRACONAZOL	**100MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
74	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA	**200MG+50MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
76	LEVOTIROXINA	25MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
77	LEVOTIROXINA	**50MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
78	LEVOTIROXINA	75MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
79	LORATADINA	**10MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
80	LORATADINA	1MG/ML	XAROPE	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
81	LOSARTANA POTASSICA	**50MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
82	METFORMINA	500MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
83	METFORMINA	**850MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
84	METILDOPA	250MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
85	METOCLOPRAMIDA	**10MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
86	METRONIDAZOL	250MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
87	METRONIDAZOL	**400MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
88	METRONIDAZOL	40MG/ML	SUSPENSÃO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
89	METRONIDAZOL	**100MG/G**	**GEL**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
90	MICONAZOL	20MG/G	CREME VAGINAL BISNAGA	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
91	NEOMICINA+ BACITRACINA	**5MG/G+ 250UI/G**	**BISNAGA**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
92	NIFEDIPINA	20MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
93	NISTATINA CR VAG.	**100.000 UI/4G**	**CREME VAGINAL**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
94	OLEO MINERAL	1ML/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
95	OMEPRAZOL	20MG	CAPSULA	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
96	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	0275MG/ML+3,85MG/ML+11.000U.I. /ML+20MG/ML	SOLUÇÃO OTOLOGICA	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
97	PARACETAMOL	**200MG/ML**	**SOLUÇÃO ORAL**	FARMACIA	**RECEITA SIMPLES**
98	PARACETAMOL	500MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
99	PERMETRINA	**50MG/G**	**LOÇÃO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
100	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
101	PROPRANOLOL	**40MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
102	CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO, GLICOSE (REIDRATANTE ORAL)	3,5+ 1,5+2,9+20G	PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO (SACHE 27,9G)	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
103	RISPERIDONA	**1MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)**
104	SIMETICONA	75MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
105	SINVASTATINA	**40MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
106	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	400MG+80MG	COMPRIMIDO	FARMACIA	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	**200MG+40MG/5ML**	**SUSPENSÃO**	**FARMACIA**	**RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS**
108	SULFATO FERROSO	125MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
109	SULFATO FERROSO	**40MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
110	TIMOLOL	0,5%	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FARMACIA	RECEITA SIMPLES
111	TRIANCINOLONA ACETONIDA	**1MG/G**	**GEL ORAL-BASE**	**FARMACIA**	**RECEITA SIMPLES**
112	VALPROATO DE SODIO	250MG/5ML	XAROPE	FARMACIA	C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)
113	VALPROATO DE SODIO	**500MG**	**COMPRIMIDO**	**FARMACIA**	**C1(BRANCA-RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL EM 2VIAS)**

SESSÃO 2

*

Relação Municipal de Medicamentos de uso exclusivo no Ambulatório das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento (PA) por Ordem Alfabética 2022/2024 SESSÃOII

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos pelo município,para uso exclusivo no Ambulatório da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento (PA).

*

Relação Municipal de Medicamentos de uso exclusivo no Ambulatóriodas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto atendimento (PA) por Ordem Alfabética 2022/2024

A REMUME apresenta os medicamentos de acordo com o Princípio Ativo (denominação genérica), suas devidas apresentações (concentração e forma farmacêutica) e o local de acesso para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em Santo Afonso-MT.

Item	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Local de acesso para o usuário
01	ÁCIDO TRANEXAMICO	**50MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo no PA**
02	ADENOSINA	3MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo no PA
03	ADRENALINA, (EPINEFRINA)	**1MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
04	AMICACINA, SULFATO DE	50MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
05	AMINOFILINA	**240MG/10ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
06	ATROPINA, SULFATO DE	0,25MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
07	BROMETO IPRATROPIO	**0,25/ML/ML**	**SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO**	**Uso exclusivo na UBS**
08	BROMOPRIDA 5MG/ML	10MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	**4MG/ML+500MG/ ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS**
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS
11	CEFTRIAXONA EV	**1G**	**PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
12	CEFTRIAXONA IM	500MG	PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
13	CETAMINA OU QUETAMINA	**500MG/10ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo no PA**
14	CETOPROFENO EV	100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
15	CETOPROFENO IM	**50MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS**
16	CIMETIDINA	150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
17	CLINDAMICINA, FOSFATO	**150MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
18	CLORETO DE SUXAMETONIO	500MG	PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo no PA
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	**5MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
20	CLOPIDOGREL	75MG	COMPRIMIDO	Uso exclusivo na UBS e PA
21	COMPLEXO B (Vit. do complexo B, Vitaminas: cloridrato de Tiamina-B1, Riboflavina:B2, cloridrato de pir idoxina:b6, nicotinamida:PP, dexpantenol: Pro-B5	**4 MG + 1MG +2MG + 20MG + 3MG**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
23	DEXAMETASONA, FOSFATO	**4MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
24	DIAZEPAM	10MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
25	DICLOFENACO DE SODIO	**75MG/3ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
26	DIPIRONA SODICA	500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
27	DOPAMINA, CLORIDRATO	**5MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo no PA**
28	DRAMIN B-6 IM CLORIDRATO DE PIRODOXINA+ DIMENIDRINATO	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	Uso exclusivo na UBS e PA
29	DRAMINB-6 DL EV DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE	3MG/ML+5MG/ ML+ 100MG/ ML+100MG/ML	**SOLUÇÃO INJETÁVEL** **EV**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
30	ETILEFRINA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	**50MG/2ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
32	FENITOINA SODICA	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
33	FENOBARBITAL	**200MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
34	FENOTEROL	5MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Uso exclusivo na UBS

35	FENTANILA, CITRATO	**50MCG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo no PA**
36	FLUMAZENIL	0,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo no PA
37	FUROSEMIDA	**10MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
38	GLICOSE	50%	SOLUÇÃO FLACONETE	Uso exclusivo na UBS
39	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL AMP	**5MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
40	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETAVEL SUB-CULTANEA	Uso exclusivo na UBS e PA
41	HIDROCORTISONA 500 MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	**500MG**	**PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
42	ISOSSORBIDA	5MG	COMPRIMIDO	Uso exclusivo na UBS e PA
43	KOLLAGENASE+ CLORANFENICOL	**0,6U/G+0,01G/G**	**POMADA**	**Uso exclusivo na UBS**
44	LIDOCAINA, CLORIDRATO	2%	SOLUÇÃO ANESTESICA	Uso exclusivo na UBS e PA
45	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	**5MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
46	MIDAZOLAN	1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo no PA
47	MORFINA, SULFATO	**10MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo no PA**
48	NOREPINEFRINA	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
49	OMEPRAZOL SODICO	**40MG**	**PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
50	ONDANSETRONA	8MG	PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
51	PAPAINA 6%	**6%**	**CREME POTE 200G**	**Uso exclusivo na UBS**
52	PENICILINA BENZATINA, BENZIL-PENICILAMINA	1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS
53	PROPOFOL	**10MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo no PA**
54	SORO FISIOLOGICO	0,9%	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 1000ML	Uso exclusivo na UBS e PA
55	SORO FISIOLOGICO	**0,9%**	**CLORETO DE SODIO FRASCO 100ML**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
56	SORO FISIOLOGICO	0,9%	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 250ML	Uso exclusivo na UBS e PA
57	SORO FISIOLOGICO 0,9%	**0,9%**	**CLORETO DE SÓDIO FRASCO 500ML**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
58	SORO GLICOSE	5%	SOLUÇÃO DE GLICOSE FRASCO 500ML	Uso exclusivo na UBS e PA
59	SORO MANITOL	**20%**	**SOLUÇÃO DE MANITOL FRASCO 250ML**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
61	SORO RINGER SIMPLES 500ML (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO+ CLORETODE POTÁSSIO	8,6MG/ML+0,33MG/ML+0,3	SOLUÇÃO DE RINGER FRASCO 500ML	Uso exclusivo na UBS e PA
61	SULFADIAZINA PRATA	**10MG/G**	**POTE 400G**	**Uso exclusivo na UBS**
62	TETRACAÍNA+FENILEFRINA (COLIRIO ANESTESICO)	10MG+1MG/ML	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FRASCO	Uso exclusivo na UBS
63	TRAMADOL, CLORIDRATO	**100MG/2ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA**	**Uso exclusivo na UBS e PA**
64	VITAMINA C – ACIDO ASCORBICO	500MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uso exclusivo na UBS e PA
65	VITAMINA K-FITOMENADIONA	**10MG/ML**	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	**Uso exclusivo na UBS e PA**

SANTO AFONSO - MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021

CONTAS ANUAIS 2021 – MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT

O SENHOR LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2021, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2022 À 31/12/2022.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÁO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO, DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA, À TODOS QUE INTERESSAR.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO TOMADA DE PREÇO 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BÍBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/ MT, CONVENIO Nº 365/PCN/2019 (SICONV Nº 886884)

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS

CPF: 15.984.883/0001-99

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022

DATA DO VENCIMENTO: 11/05/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022/CMAS

Aprova o Termo de Adesão do município de Santo Afonso-MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a LEI de criação do conselho municipal Nº 501 de 30 de Novembro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

RESOLVE:

Art. 1º. –Aprovar o Termo de Adesão do município de Santo Afonso-MT, ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

Valdete Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, E QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO– MT.

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS- ME

CNPJ: 40.600.695/0001-67

ASSINADO EM: 15/02/2022

VENCIMENTO: 15/12/2022

VALOR **R$-32.250,00 (trinta dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- AMM, NA DATA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVII/ Nº 3.920.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, EM GRAMA SINTÉTICA, E QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO– MT.

SE LEIA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, E QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO– MT.

Roseane Dias da Silva

Setor de licitações e contratos.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Ser Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Rosilene Mulinário Rocha representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Kennia Regina Fabricio dos Santos como respectivo suplente;

II- Marta Del Mazzo Lopes representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Gilberto Bernardino de Farias, como respectivo suplente;

III- **Ronaldo Wanderson P. de Melo**representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Odailton José Tavares, como respectivo suplente;

IV- Joel Souto Felisbino representando a Secretaria Municipal de Municipal de Habitação e Divino Euripedes Marinho, como respectivo suplente

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR: Rosilene Mulinário Rocha

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabricio dos Santos

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SERFamília será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 31/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – EPP – CNPJ: 14.728.04/0001-03, com sede na Rua das Azaleias Nº 257 sala 4, Bairro: Jardim Botânico, Sinop/MT – CEP: 78.556.088 doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2020 de 12/02/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 031/2020, a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 03 de fevereiro de 2023.**

Fica acrescentado a CLAUSULA QUARTA – do Valor – O valor acrescido deste termo aditivo será de R$ 1.408,41(um mil quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos) mensal

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de prorrogação de prazo de serviços e reajuste de valor. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste – MT, 11 de fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – EPP

CNPJ-14.728.04/0001-03

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/CMDCA/2022

PORTARIA Nº 001/CMDCA/2022

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2.022.

NOMEIA MEMBROS PARA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA ROSANA CUSTÓDIO DOS SANTOS FORNAZZA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar, organizar, coordenar e tomar as providências para Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes;

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os membros da Comissão de regulamentação do processo de escolha para suplentes do conselho tutelar deste município do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Leste:

Representante do SINTEP:

Titular: MARTA ROSANA CUSTÓDIO DOS SANTOS FORNAZZA

Representante Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: LUCIVÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA

Representante da Igreja Evangélica.

Titular: KAUANNI DIAS ARAÚJO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

15 DE FEVEREIRO DE 2.022

MARTA ROSANA CUSTÓDIO DOS SANTOS FORNAZZA

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

PROCESSO Nº 013/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 14 de março de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 003/2022

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público a data de abertura do(s) envelope(s) de habilitação referente ao processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022***, na Rua Primavera, s/nº – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste – MT – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (auditório).

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 14. 253,05 (catorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), tendo como objeto a **Aquisição de material de pinturas em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Básica de Saúde (ESF).** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:

FRANCISLEO DOLENS & CIA LTDA – CNPJ: 30.174.785/0001-80**,** com sede na Av. São João, nº 623, bairro: Cidade Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-00, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de seguros veiculares, para segurar 02 (dois) veículos 0 km pertencentes ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assistência Social.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16 de fevereiro de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de março de 2022, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de fevereiro de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA
COMUNICADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o que estabelece a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se à disposição de qualquer **CONTRIBUINTE**, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade (situada na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia-MT), as **CONTAS ANUAIS** do Município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao **Exercício de 2021.**

Sem mais para o momento, é o que cabe informar.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia- MT, 15 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 12/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI., CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 5.640,00 (Cinco Mil, e Seiscentos e Quarenta Reais.)**.

Objeto: Solicitação de Serviço de Manutenção Hospedagem e Suporto de carta de Serviço ao usuário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 11/2022

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA Nº. 11/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI., CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor GLOBAL de R$ 4.365,00 (Quatro Mil, e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais.)**.

Objeto: Prestação de Serviços de Implantação de carta ao usuário conforme Lei 13.460/2017.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

O Município de São Jose do Povo, através da Secretaria de Administração e Gestão, torna publico para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da **RESCISÃO AO CONTRATO Nº 90/2021 da** contratada **JOANA PECHEFIST,** do cargo de pedagogo, do teste seletivo 01/2021, da secretaria de educação. Data de da circulação: Diário oficial eletrônico dos municípios do Mato Grosso- Anexo XVI Nº3.879, de 20 de dezembro de 2021, pág. 927.

São José do Povo, 14 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VERONICA SILVA PEREIRA COMERCIO , CNPJ nº 17.552.387/0001-91, no valor GLOBAL de R$ 13.710,00 (Treze Mil, e Setecentos e Dez Reais.)**.

Objeto: Compra de Relógio de Ponto Convencional com Leitor Proximidade para Cartões dessa Secretaria

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL Nº 001/2021 , CONVOCA o candidato abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar data da publicação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 bairro Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Função: 01 - Professor - 30h	
Classificação	**Candidato**
5º	REGINALDO DE MELO SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.358, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos vereadores do Poder Legislativo, será de 10,16% (dez, vírgula dezesseis por cento) equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir de a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito à partir de 1 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 010/2022, **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de forro e limpeza de reservatório de agua para atender as secretarias do município de São José do Rio Claro-MT,** sofreu retificações.

a) **ONDE SE – LÊ:** a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partirde14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

LEIA-SE: a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partirde14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

d) Alvará Sanitário, expedida pela Autoridade Sanitária para funcionamento da empresa, nos termos do Art. 5º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

e) Registro do Responsável Técnico no Conselho competente, consoante Art. 8º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedido pelo conselho profissional competente.

f) Registro da Empresa, no Conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos do Art. 8º, § 2º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedido pelo conselho profissional competente.

g) Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença

h) Certificado de Capacitação, ou treinamento, de trabalhadores para realização de trabalhos em altura, de acordo com Norma Regulamentar Nº 35 e Norma reguladora para trabalhos em espaços confinados NR 33 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, esta última exigida tão somente para os itens 04, 05, 06, 07 e 08 do termo de referência.

i) Demonstração de possuir na empresa atualmente em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável (is) técnico (s) de Nível Superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, comprovando o vínculo empregatício através de cópia do livro ou ficha de registro, ou da CTPS, ou através de contrato de trabalho, que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo. j) Apresentem comprovação de registro do profissional técnico no Conselho Regional/Federal de Química, ou Conselho Federal de Técnicos – CFT, ou outro conselho compatível VÁLIDO; l) A empresa deve apresentar um atestado/declaração de capacidade técnica e operacional emitido pelo fabricante ou distribuidor dos produtos indicados e um atestado emitido pelo fabricante ou distribuidor dos equipamentos que serão disponibilizados, que comprove a sua capacidade de atendimento.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às 09h00min (Horário de Brasilia), do dia 03 de março de 2022, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.15 de fevereiro de 2022.São José do Rio Claro-MT.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.357, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores do Poder Legislativo, será de 10,16% (dez, vírgula dezesseis por cento) equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir de a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito à partir de 1 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.359, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATUALIZA A TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 10,16% (DEZ, VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO).

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se à tabela de Gratificação dos Servidores do Legislativo Municipal, o reajuste de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) equivalente ao índice do Reajuste Geral Anual, nos termos do § 2º, do art. 32 da Lei 1.265/2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 02 de março de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 15 de fevereiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2022.

DECRETO Nº 063/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ERICA RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Departamento de Tributos, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, lotada na Secretaria Municipal Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 0175/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma (1) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [...] para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

São José do Xingu – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

RAVIANO DOS SANTOS COELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2022

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Licitatório nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 723/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REALIZAÇÃO: 03/03/2022. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2022.

DECRETO Nº 064/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **LUCIENE ROSA DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2022.

DECRETO Nº 062/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **MARCIA REJANE DA SILVA REIS,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços na Creche Municipal José Ramos Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 061/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSÉ ANTONIO DA SILVA,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

IIIº QUADRIMESTRE DE 2021.

Nº. 01/2022

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 22 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do terceiro quadrimestre de **2021**, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 6º bimestre do exercício de **2021**, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL N 01 2022 BALANCO GERAL

EDITAL N.º 001/2022

Serra nova Dourada, 15 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "**BALANÇO GERAL**" referente ao exercício financeiro de 2021.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento até 15 de Abril 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45

RG Nº 2902403/SSP DF

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11 /2021

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 11/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, EM PEDAÇOS E MOIDA PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA".

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, através de seu Pregoeiro, considerando O Termo De Rescisão Amigável da empresa **FERNANDO JOSÉ DA SILVA** inscrita no CNPJ de n° 40.676.925/0001-71, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **LUCAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de n° 41.361.126/0001-79, classificada em segundo lugar dos Itens 01 e 02 do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante rescindido, apresentar-se na Prefeitura Municipal no setor de contratos para assinatura da ata de registro de preço.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 105/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora ***ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS BENTO*****,** servidora efetiva, admitida em 08/02/2017, com matricula no RH nº. 1693, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.342,35 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020,* a senhora ***VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS*****,** servidora contrata, com matricula no RH nº. 1878, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 4.633/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ALTERAR O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.602/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. – A Conselheira Tutelar Substituta Sra. **ELIANE DOS REIS MARIA** cobrirá as férias, no período de 11/01/2022 a 09/02/2022, e, a partir de 10/02/2022, substituíra a Conselheira Tutelar Titular Sra. **FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA** enquanto a mesma estiver em auxílio por incapacidade temporária.

Parágrafo Único - A presente nomeação terá validade pelo período que perdurar o afastamento por incapacidade temporária da Conselheira Tutelar Titular Sra. **FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA**.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 106/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **DEVAIR SCAVAZINI,** servidor efetivo, admitido em 26/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, com matrícula no RH nº. 1404, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe B – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 3.143,27 (Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea "C", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 04, admitida em 21/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da Classe D – Nível 19 para perceber na Classe D – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 4.221,95 (Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 094/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, **a partir do dia 26/02/2022**, a Senhora ***LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI*****,** servidora contratada com matrícula no RH nº. 1902, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 18º:

I – Titular: JHONATAN FERNANDES DE COUTO, servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador,** com matricula no RH nº. 2010**; Suplente**: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES,** servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43; ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
006/2022	10/02/2022	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICILIO" ENCAMINHAMOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TABAPORÃ PARA CAPITAL DO ETADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 10 de fevereiro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 103/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e** Planejamento desta Prefeitura **da Classe D – Nível 19 para perceber na Classe D – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 4. 099,06 (Quatro Mil, Noventa e Nove Reais e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 102/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, admitida em 04/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Escrituraria**, **lotada na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 19 para perceber na Classe E – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 4.414,37 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 114/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR AS PORTARIAS Nº 405/2021 e 511/2021 devido à servidora **Maria Aparecida Rodrigues Ricieri** ter voltado a exercer as atribuições de seu cargo de concurso, conforme vencimento de Perícia Médica em 08/02/2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/02/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, admitida em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura **da Classe C – Nível 13 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.359,85 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, admitido em 26/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da **Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.903,59 (Um Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 099/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe B – Nível 09 para perceber na Classe B – Nível 10 correspondente ao valor de R$: 2.289,54 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, admitida em 05/02/2009, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.903,59 (Um Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 107/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04, para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.369,20 (Um Mil, Trezentos e sessenta e Nove Reais, Vinte Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 095/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/03/2022 com término em 01/04/2022**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a*** senhora ***HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES*****,** servidora efetiva, admitida em 23/01/2007, com matricula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c

Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 097/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LUCIO TELES,** servidor efetivo, admitido em 06/02/2017, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista** com matricula no RH nº. 1692, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura**, da **Classe A – Nível 04, para perceber na Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 1.885,20 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos),**em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 115/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/03/2022 com término em 12/04/2022**,** *do período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/02020, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARLI GOTTARDI SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 85, admitida em 01/03/1993, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/03/2022*, com término em 05/04/2022*, *referente ao período aquisitivo de 18/11/2020 à 17/11/2021,* a Senhora ***HANNA PAULA LUDKE*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1500, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 25 de Fevereiro de 2022 (Sexta-Feira), às 15:00 horas**, **nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, bairro Centro, Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página e de forma presencial.

Orientamos aos presentes o **USO OBRIGATÓRIO** de máscaras e justificamos que serão reforçadas as todas medidas preventivas para conter o avanço da contaminação pelo Coronavírus.

Tabaporã/MT, em 12 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO PEREIRA*****,** servidora eletiva com matricula no RH nº. 2018 no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 25/02/2022, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 111/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2022*, com término em 31/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 14/08/2019 à 13/08/2020,* ao senhor ***CLAUDINEI RAMPI DIAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1492, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 112/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/02/2022*, com término em 08/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 à 18/04/2021,* a senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 096/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **NEIDIANA PETRY AGUSTINI,** servidora efetiva, admitida em 24/05/2012,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 1395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.974,55 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 109/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/02/2022*, com término em 11/03/2022*, *referente ao período aquisitivo de 15/10/2020 à 14/10/2021,* a Senhora ***NATALIA GENELICE DA SILVA SANTANA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1837, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.108/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07/02/2022 com término em 08/03/2022, do período aquisitivo de* *28/06/2011 à 27/06/2016****, sem prejuízo de sua remuneração*** à Senhora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem 30 (Trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 93/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR A PORTARIA Nº 026/2022 por razões de conveniência administrativa.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/02/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.116/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 025/2021 da Senhora **PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES, na data de 21 de Fevereiro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 2053, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 (PUBLICIDADE)

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, vem **CONVOCAR** as concorrentes participantes da referida licitação a comparecer à sessão de Abertura dos Envelopes de Nº 002 (Proposta Técnica) e Apuração do Resultado final do Julgamento técnico, da Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO E TÉCNICA ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS.** A abertura do Envelope está prevista para as **14h00min do dia 24 de Fevereiro de 2022**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-65618.

Tangará da Serra/MT, 15 de Feveriro de 2022.

Edinéia G. de Souza Vieira

Membro da CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA NOVA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 921725/2021, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Chefe do Departamento de Licitações e Contratos pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público aos interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** parao **DIA 04 de Março de 2022 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.901, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra- MT. 15.02.2022. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** WESLEY GONÇALVES 04603081146

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 97.915,83. (noventa e sete mil e novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 À **30**/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

VALOR: R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 05/01/2022 À **30**/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DISTRIBUÍDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 30.385,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 10/01/2022 À **31**/12/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 021/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/02/2022

HORÁRIO: 10h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2022

O Exmº. Sr. **Pascoal Alberton**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de **15 de fevereiro a 15 de abril** do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, correspondente ao exercício de **2021**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Terra Nova do Norte-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** IRICEIA KENSY VENTURA 01564738108

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 À **30**/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 102.430,00 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta reais)**.**

VIGÊNCIA: 05/01/2022 À **30**/04/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 004/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO; SUBTERRÂNEA (POÇO) POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA LICENÇA DE OUTORGA EM ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADA EPLA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA (BRUTA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MAICON DA CRUZ LUIZ 03250017159

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 24.650,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À **03**/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MAICON DA CRUZ LUIZ 03250017159

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À **29**/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**: TIAGO SACHET-ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/01/2022 À **30**/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 33.984,90 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 05/01/2022 À **30**/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 10.250,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 18/01/2022 À **30**/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** PAVAN & REINA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 1.921.056,90 (um milhão e novecentos e vinte e um mil e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2022 À **16/**06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 10.217,12 (dez mil e duzentos e dezessete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 03/01/2022 À **29**/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO MUNICÍPIO PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 25/01/2022 À **30/**09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

EXTRATO DO CONTRATO 14/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA-ME**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO E INSTALACAO DE COMUNICACAO VISUAL, COMO ADESIVOS, BANERS, PLACAS DE SINALIZACAO LETRAS CAIXA, INSUFILMES, ENTRE OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$ 73.496,50** (SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 25/01/2022 À **25/**06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** OLMI INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 311.100,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 25/01/2022 À **25/**06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO**:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS, COM GARANTIA DA BANDA E MESMA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD, CONTENDO PELO MENOS 7 IPS (INTERNET PROTOCOL) FIXOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 28/01/2022 À **28/11**/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referencia e Plano de Trabalho pertencente ao Convênio nº 911642/2021/MAPA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 16/02/2022 até as 08h00min do dia 03/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 03/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 04/03/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 007/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA EM TAPETES PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: GRAMEIRA SINOP LTDA ME

CNPJ: 04.778.991/0001-99

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 008/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos V da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ENGEPESCA LTDA

CNPJ: 79.494.225/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 16.162,00 (Dezesseis mil cento e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES; PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS; INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET / INTRANET E CENTRAL TELEFÔNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2022, 07 DE FEVEREIRO 2022.

*"*Dispõe Sob a Regulamentação da Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica de que Trata o art. 75 da Lei nº 14.133 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Âmbito da Administração Municipal*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.

133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades E o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser

Encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Administração poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Vigência

Art. 23. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tesouro/MT, 07 de fevereiro de 2.022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pmtesouro.com.br/site/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2. DOS CARGOS

ÍTEM	CARGO	ESCOLARIDADE	C. H.	PROVAS	VAGAS	SALÁRIO
001	Controlador Interno	Formação Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 800,00
002	Assistente Social	Formação Superior em Assistência Social e Inscrição no Conselho Regional de Assistência Social.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 366,00
003	Psicólogo (a)	Formação Superior em Assistência Social Inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	40 h	Objetiva e Títulos	01	R$ 3. 366,00

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 21 de fevereiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 10 de março de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 11 de março de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 11 de março de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Tesouro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **21 a 22 de fevereiro de 2022.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de fevereiro de 2022**, nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pmtesouro.com.br/site/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **28 de fevereiro e 01 de março de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **04 de março de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **28 de fevereiro 2022.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas e de Títulos;

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;**

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	02 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	02 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	03 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia ***27 de março 2022,*** **com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.** Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS 11.1. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do Concurso Público; 11.2. A Prova de Títulos e Certificados, será para os 03 cargos existentes no Concurso Público e deve ser encaminhado via site https://www.metodoesolucoes.com.br; 11.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa; 11.4. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **01/03/2022 até as 23:59h do dia 10/03/2022;** 11.5. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; 11.6. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Concurso Público; 11.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 4,0(quatro) pontos. 11.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.12. Somente poderá ser apresentado 1(um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.13. A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.14. **Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:**

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de **Pós- Graduação**, *lato sensu*, carga horária mínima 360h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de **Pós - Graduação**, *stricto sensu*, em nível de **Mestrado.**	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

c) Curso de **Pós - Graduação**, *stricto sensu*, em nível de **Doutorado.**	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

c) Aquele com maior idade;

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pmtesouro.com.br/site/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **13. DOS RECURSOS** 13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pmtesouro.com.br/site/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

14. RESULTADO FINAL

14 .1. O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **25 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pmtesouro.com.br/site/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

15.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Tesouro (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.3. **Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.**

15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

15.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

15.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

17.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

17.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

17.12. Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Tesouro- MT.

17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Tesouro homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tesouro/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CONTROLADOR

Compreende a execução de atividades de controladoria orientando e assessorando o prefeito municipal no cumprimento da lei 4.320/64 e lei complementar nº. 101 de 04/05/2000.

Atribuições típicas: Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, com vistas a regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; Elaborar, apreciar e submeter ao prefeito municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração direta, indireta e fundacional e que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação sob qualquer forma, de recursos públicos; Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da administração municipal; Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do poder executivo; Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do município; Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do município; Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo tribunal de contas do estado; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município; Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, utensílios e próprios municipais inerentes à controladoria; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Especificações: Esforço mental e visual: Exige atenção mental e visual Constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes Referências a detalhes e minúcias.

ASSISTENTE SOCIAL

Social: prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemático sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários,

com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (Desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, "de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente"); desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto à indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PSICÓLOGO

Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Clínico: Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Social: atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Tesouro; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

controlador: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública: conceito, atividades, princípios, organização, estrutura, fins, funções e atribuições e meios. A relação entre estado, governo e sociedade. A relação entre governo e gestão pública. Diferenças entre setor público e setor privado. O processo Administrativo na gestão pública: planejamento, organização, direção e controle. Princípios da Administração Pública. Campo de atuação da Administração Pública. Tipos de Organizações Públicas. Órgãos, funções e agentes públicos. Programas, Planos e Projetos. **FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO:** a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extra orçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentárias, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Noções de Orçamento Participativo. Lei de Responsabilidade Fiscal. **DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL:** Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado. Regime Jurídico. Serviços Públicos. Poder de Polícia. Convênios. Domínio Público. Parcerias público- privadas e Consórcios. Bens municipais; serviços e obras municipais; urbanismo e proteção ambiental. Organização do Município. **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES**: a) A Lei de Licitações e outras leis relaciona- das às licitações (Lei nº 8.666/1993), Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11) e Lei nº 14.133/2021; Definição de licitação: preliminares, critérios prévios, interesse público. Tipos de licitações. Planejamento. Modalidades. Regime de Execução Indireta. Procedimentos de Licitação. O Pregão: Objetivos, Introdução, Tipos de pregão. Contrato Administrativo. **GESTÃO DE PESSOAS:** a) As pessoas e as organizações: Gestão de pessoas no setor público. b) Os processos de Gestão de pessoas: Planejamento e desenvolvimento, abordagem estratégica da gestão de pessoas. c) Processo de agregar pessoas: recrutamento e seleção, descrição dos cargos e avaliação de desempenho. d) Processos de desenvolver pessoas: Treinamento, desenvolvimento, aprendizagem organizacional. e) Atendimento ao cidadão. f) Ética e responsabilidade social. **GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS:** a) Patrimônio Público: definições e normas. b) Introdução à administração de materiais nas organizações públicas. c) Funções da administração de material. d) O sistema de administração de materiais e seus subsistemas de normalização: O controle, a aquisição e o armazenamento. e) As atribuições dos órgãos de patrimônio. O Sistema de administração de material. Dimensionamento da quantidade econômica de compras. **CONTROLE INTERNO:** objetos de abrangência, estruturação, funcionamento e fiscalização. **AUDITORIA**: Conceitos e Objetivos. Documentos, preparação e planejamento da Auditoria. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Identificação e Avaliação de Riscos. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros.

assistente social: O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

psicólogo: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Data	Eventos

14/02/2022	Publicação Edital do Concurso
14 a 16/02/2022	Prazo para impugnação ao Edital
18/02/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
21/02 a 10/03/2022	Período das inscrições
21 e 22/02/2022	Data de pedido de isenção de taxas
28/02/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
02 e 03/03/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
07/03/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
11/03/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
16/03/2022	Publicação da Relação dos inscritos
17 e 18/03/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
01 a 10/03/2022	Prazo para Envio da Prova de Títulos
22/03/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
22/03/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
23/03/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
27/03/2022	**Aplicação da Prova Objetiva**
28/03/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
29 e 30/03/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
11/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
11/04/2022	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
11/04/2022	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva e de Títulos do Concurso Público 001/2022 do Munícipio de Tesouro - MT
12 e 13/04/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos do Concurso Público 001/2022.
18/04/2022	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e de títulos; Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022.
19 e 20/04/2022	Período de recurso contra o resultado preliminar dos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022.
25/04/2022	Previsão de divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022.
25/04/2022	**Homologação do Concurso Público 001/2022**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Concurso Público 001/2022 do Município de Tesouro/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Concurso Público, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO 2021

A Prefeitura Municipal de **TORIXORÉU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no **art. 31, § 3º** da Constituição Federal, **art. 209** da Constituição Estadual e **art. 49** da LC Nº 101/2000 - LRF, torna público que ficará à disposição da população, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2022 o **Balanço Geral do Município de Torixoréu/MT**, compreendendo seus anexos relativos ao **exercício de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,

Torixoréu – MT, 14 de fevereiro de 2022.

Thiago Timo de Oliveira

Prefeito Municipal

FAPET - ATA N° 001/2022 - APROVAÇÃO A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

ATA N° 001/2022

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois às nove horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Torixoréu, sediado à Rua Oscar Soares número cinquenta e três, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário a fim de aprovarem a Política Anual de Investimentos 2022 e demais temas relacionado ao FAPET. O Economista da Agenda Assessoria Sr. Vinicus de P. Macedo apresentou a Política Anual de Investimentos, elaborada pelo grupo de economistas da Agenda Assessoria, conforme Resolução CMN n° 4963/2021, explicando a viabilidade de aplicação em diversos fundos de segmento de renda fixa, oportunidade de investir em renda variável, a Política Anual de Investimentos 2022 foi aprovada por unanimidade. Conforme Resolução CMN nº 3.922/2010, o Plano Anual de Investimentos de 2021 foi aprovado por unanimidade. A Diretora do FAPET apresentou o saldo da conta corrente e de investimentos, apresentou também a folha de pagamento dos aposentados e pensionitas, foi apresentada os recolhimentos, a parte patronal e parcelamentos mensais. Mas uma vez os conselheiros solicitaram a necessidade de um concurso publico municipal, para aumentar as receitas do Fapet. Não havendo mais nada a tratar, a Gestora do FAPET Sra. Letícia Oliveira Luz declarou encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes.

FAPET - RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1075, de 02 de outubro de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 10 de fevereiro de 2022.

WELINTON SOARES DANTAS

Presidente do Conselho do Previdenciário

FAPET - RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1075, de 02 de outubro de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 10 de fevereiro de 2022.

WELINTON SOARES DANTAS

Presidente do Conselho do Previdenciário

FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - P.A.I. 2021

FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **Torixoréu**, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo

decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seu impacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	

	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				28,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		2,0%	10%

	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Torixoréu/MT, 10 de fevereiro de 2022.

LETÍCIA OLIVEIRA LUZ

Diretora Executiva e Gestora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALECXANDER ROSCIA	77	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL**:**

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acolhendo pedidos de impugnação ao edital, por motivo de involuntário cometimento de ilegalidades editalícias por parte da Equipe responsável por licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, procedeu, através de Termo de Revogação de Licitação, subscrito pelo senhor Prefeito Municipal, à Revogação do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços sob Nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 006/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiarias; para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal.

União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 056/2022

Autoriza o pagamento de diferença salarial retroativa aos servidores que menciona, por conta de promoção de Classe, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais , observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

CONSIDERANDO que, em decorrência da promoção de classe aplicada aos servidores na forma da Portaria de nº 222/2021 expedida em 22/12/2021, e pelo fato de não haver sido concedida promoção de classe durante o ano de 2020, e ainda, em decorrência de revisão dos enquadramentos dos servidores às tabelas de vencimentos do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Remunerações – PCCR, resultou na apuração de diferença salarial a crédito de diversos servidores, conforme disposto no Anexo I desta Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica ratificado o pagamento realizado no mês de dezembro de 2021, a título de diferença salarial retroativa, dos valores apurados a crédito dos diversos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

§ 1º. O Anexo I desta Portaria relaciona os servidores com valores a receber, por vínculo relacionado ao respectivo PCCR.

§ 2º. A tabela de cálculo juntada a esta Portaria apresenta o cálculo de apuração da diferença salarial devida aos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - (Portaria nº 056/2022)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS PROFESSORES E SERVIDORES DE APOIO DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2021		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
25	Cacildo Paul	Professor de Educação Básica	01/02/1999	1999	B	8	22/12/2021	C	8
1048	Cacildo Paul	Professor de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
30	Eliane Maria Gallon	Professora de Educação Básica	01/02/1999	1999	C	10	22/12/2021	C	10
1051	Eliane Maria Gallon	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
41	Orlanda Mocelin	Professora de Educação Básica	01/02/1999	1999	B	9	22/12/2021	C	9
41	Orlanda Mocelin	Professora de Educação Básica	01/09/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
43	Salete Maria Zanchetta	Professora de Educação Básica	01/02/1999	1999	B	9	22/12/2021	C	9
43	Salete Maria Zanchetta	Professora de Educação Básica	02/08/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
60	Helena de Fátima Souza	Professora de Educação Básica	01/02/1999	1999	B	8	22/12/2021	C	8
65	Lindalva Soares de Araújo	Professora de Educação Básica	01/02/1999	1999	B	7	22/12/2021	C	7
232	Jussara L. D'Agostini Bulla	Professora de Educação Básica	02/05/1999	1999	B	8	22/12/2021	C	8
295	Marlete Inez Pozzato Vian	Professora de Educação Básica	02/02/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
1052	Marlete Inez Pozzato Vian	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
298	Cleide de Souza L. de Lima	Professora de Educação Básica	02/02/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
336	Lucimar Gomes Paião	Professora de Educação Básica	02/08/2004	2004	A	6	22/12/2021	B	6
345	Adilse Bedin Tonial	Professora de Educação Básica	01/09/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
348	Wilma Chaquine Bagatini	Professora de Educação Básica	02/08/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
1053	Wilma Chaquine Bagatini	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
352	Jocineia Jakobouski	Professora de Educação Básica	02/08/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
1046	Jocineia Jakobouski	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
363	Noeli Clair Diesel	Professora de Educação Básica	02/08/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
1043	Noeli Clair Diesel	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
364	Cláudia Regina Armani	Professora de Educação Básica	02/08/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
375	Maristela de Carvalho Rezende	Professora de Educação Básica	01/09/2004	2004	B	6	22/12/2021	C	6
1031	Jéssica Francieli G. Duarte	Professora de Educação Básica	10/02/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1044	Maria Sirley de Oliveira	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1045	Vera Lúcia Zanin de Lima	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1050	Marli Aparecida Camargo	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1055	Simoni Cristina Serraglio	Professora de Educação Básica	01/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1060	Dirçon Marques de Oliveira	Professora de Educação Básica	08/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1061	Susamar Grisa	Professora de Educação Básica	08/03/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1129	Fabiani Bolson Zambonin	Professora de Educação Básica	11/09/2012	2012	B	4	22/12/2021	C	4
1168	Bruna de Miranda Zampieri	Professora de Educação Básica	01/02/2013	2013	B	3	22/12/2021	C	3
1169	Bárbara Bueno	Professora de Educação Básica	01/02/2013	2013	B	3	22/12/2021	C	3

1336	Banner Bagatini	Professora de Educação Básica	19/02/2015	2015	A	3	22/12/2021	B	3
1361	Joelia Viana de Souza	Agente Administr. Educacional	02/03/2015	2015	A	3	22/12/2021	B	3
883	Luciana Teresinha S. de Lima.	Zeladora	02/08/2010	2010	A	4	22/12/2021	B	4
211	Geneci Ferrarezi Telles	Merendeira	01/08/2002	2002	A	7	22/12/2021	B	7
196	Maria Salete Helfenstein da Cruz	Zeladora	12/08/2002	2002	B	7	22/12/2021	C	7
1439	Raquel Alves de Souza Bagatini	Zeladora	16/10/2015	2015	A	3	22/12/2021	B	3
263	Romana Ferreira Garcez	Zeladora	08/04/2003	2003	A	7	22/12/2021	B	7
452	Rosenilda Alves Teixeira	Zeladora	07/10/2006	2006	B	6	22/12/2021	C	6
1566	Verônica Ferrante	Agente Administr. Educacional	08/02/2017	2017	A	2	22/12/2021	B	2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que Instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO ainda que, diante da atual situação favorável no tocante à pandemia de Covid-19, há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line” via internet;

Diante do acima exposto;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 21ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **17 de fevereiro de 2022 (Quinta-Feira)**, com início às **18:30 horas**, de **modo presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Segundo (3º) Quadrimestre do ano de 2021, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ZENI VIEIRA SALDANHA, portadora do RG nº 3405736-6 SSP/MT e do CPF nº 441.090.830-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2022

Dispõe sobre criação e abertura de novo assento e nova pasta funcional para a professora efetiva Sra. Salete Maria Zanchetta, em decorrência da vacância de um dos cargos de professora graduada - 20 horas semanais, cargo este equivocadamente unificado em uma única matrícula com outro cargo de professora graduada - 20 horas semanais ao qual continuará vinculada.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenação da Matricula de nº 43, da servidora efetiva Sra. Salete Maria Zanchetta – Professora Graduada em dois (2) cargos de 20 horas semanais cada, com sua matrícula 43 abrangendo equivocadamente os dois cargos de professora, sendo um vínculo decorrente do concurso público do ano de 1999 (Portaria nº 240 de 07/05/1999) e o outro vínculo do concurso do ano de 2004 (Portaria nº 883/2004 de 02/08/2004);

CONSIDERANDO ainda que, após consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), ficou evidenciada a impossibilidade de se realizar atualmente o desmembramento da Matrícula sob nº 43 da professora Salete Maria Zanchetta, mesmo após a vacância de um dos cargos de professora graduada - 20 horas semanais, efetuada através da Portaria nº 036/2022 de 01 de fevereiro de 2022;

Diante do acima exposto;

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir desta data fica criada nova pasta funcional e mantido em assento funcional todo o histórico pessoal da servidora efetiva, a professora SALETE MARIA ZANCHETTA, portadora do RG nº 11R/1.306.856 SSP/SC e CPF nº 462.094.849-72, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A criação de nova Pasta Funcional se faz necessária devido a UNIFICAÇÃO EQUIVOCADA DE MATRÍCULAS dentro da MATRÍCULA Nº 43 da servidora, que ocorreu indevidamente por ocasião do ingresso da servidora em seu segundo vínculo através da Portaria nº 883/2004 de 02 de agosto de 2004, situação esta mantida quando da vacância de 01 (um) dos cargos de Professora Graduada 20 horas, declarada através da Portaria nº 036/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Conforme orientação do TCE/MT (cópia de email em anexo), todas as movimentações nesta Matrícula 43, deverão ser feitas manualmente,

devido que o sistema continua com os dados do primeiro vínculo gerado no ano de 1999 (Portaria nº 240 de 07/05/1999).

Art. 4º. Na data de 01 de fevereiro de 2022, através da Portaria nº 036/2022 de 01 de fevereiro de 2022, foi declarada, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do Cargo de Professora Graduada 20 horas – Classe "C" - Nível 09 - Matrícula 43, cujo ingresso se deu com a Portaria nº 240 de 07 de maio de 1999, com efeito retroativo a 01 de maio de 1999.

Parágrafo único. Com a vacância declarada pela Portaria 036/2022, todos os direitos devidos foram pagos à servidora, ficando mantido ativo o vínculo do cargo de Professora Graduada 20 horas – Classe "C" - Nível 06 - Matrícula 43, com ingresso em 02 de agosto de 2004 através da Portaria nº 883/2004.

Art. 5º. Na data de 01 de fevereiro de 2022, após declarada a vacância do primeiro ingresso funcional de 1999, e mantida a mesma matrícula em decorrência de duplo ingresso unificado, arquiva-se a pasta funcional com histórico da servidora e inicia-se nova pasta.

Parágrafo único. Divulga-se alguns Dados referentes ao cargo ativo de Professora Graduada 20 horas semanais da servidora Salete Maria Zanchetta - Matrícula 43:

a) Última Licença Prêmio: Portaria nº 249/2017;

b) Interrupção de contagem de tempo (LC 173/2020): Portaria nº 202/2020;

c) Última elevação de nível: Portaria nº 118/2019;

d) Última elevação de Classe: Portaria nº 222/2021.

Art. 6º. A nova Pasta funcional da servidora Salete Maria Zanchetta, referente ao cargo ativo de Professora Graduada 20 horas semanais - Nível 06 – Classe "C" - Matrícula nº 43, ficará mantida em local de fácil acesso e utilização de documentos arquivados para todos os efeitos em relação à carreira da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 16/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciane Teixeira Damian – CPF nº 982.835.881-68.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 10/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN

Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 008/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, atendidos nas Unidades de Saúde do município e referenciadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 15/FEVEREIRO/2022.

Data de abertura/julgamento: 28/FEVEREIRO/2022.

Horário: 09:00 horas. (hora de MT)

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 / 99292-3797, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	002.003.500	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA, PLATAFORMA: WEB$¶	SV	5,00	R$ 2.173,00	R$ 10.865,00

VALOR : R$ 10.865,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 15 de Fevereiro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA,PLATAFORMA: WEB.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ: 07.797.967/0001-95

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.500	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA, PLATAFORMA: WEB$¶	SV	5,00	R$ 2.173,00	R$ 10.865,00

VALOR : R$ 10.865,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 15 de Fevereiro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PORTARIA Nº. 18/2022

PORTARIA Nº. 18/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o retorno da Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas, ao Senhor, LINDOMAR LUIZ DA SILVA, portador do RG:16093860 SSP/MT e do CPF: 012.046.141-21, concursado no cargo de VIGIA sob matricula n º274.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 02/2022. OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ROD. MT 352 COM A RUA 03 – CRUZAMENTO COM A AVENIDA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital. DATA DA ABERTURA**: 03/03/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Às os dias 15/02/2022, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura do Pregão Presencial 04/2022. Cuja o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, as demais clausulas não sofrera alterações, resolve prorrogar a abertura do certame, ficando assim definida a nova data de abertura Pregão Presencial nº 04/2022 no dia 25 de Fevereiro de 2022 as 08:00 Horas.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 163/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
17759	GILMAR XAVIER	EFETIVO	**2021/2022**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	08.02.2022 a 27.02.2022 (20 dias)
143098	GYAN CARLO DE ARRUDA	EFETIVO	**2021/2022**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
135250	JACKSON LUIZ DOMINGOS SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
143986	JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	EFETIVO	**2021/2022**	09.02.2022 a 18.02.2022 (10 dias)
22101	JOAO ALVES PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
132374	JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
23916	JOSE LUIZ DE AMORIM	EFETIVO	**2017/2018**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
130174	JOSIANE DE PADUA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
141053	JOVANIA OTA DA ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 162/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11471	EDEMILSON FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2016/2017**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
11627	EDIL LINA DA SILVA LONDON	EFETIVO	**2017/2018**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
121510	EDSON HIDEKI HARIMA	EFETIVO	**2016/2017**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
143742	ELAINE IRACI ALMEIDA METELO	EFETIVO	**2021/2022**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
133003	ELISA DIAS MARQUES	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
84901	FABIANA PIOVEZAN FRANCO	EFETIVO	**2020/2021**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
132940	FRANCIELLY RODRIGUES MATIAS	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
101041	GEUSE DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
101082	GONÇALINA BENEDITA DE ALMEIDA CRUZ	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 161/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6317	BLEISE FELSKY DOS ANJOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132983	DANIELLE APARECIDA BOA SORTE	EFETIVO	**2020/2021**	11.02.2022 a 02.03.2022 (20 dias)
84367	DENIMAR NISTAL SANCHES	EFETIVO	**2017/2018**	04.02.2022 a 05.03.2022 (30 dias)
11053	DOLORES DA PAZ CORREA	EFETIVO	**2020/2021**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
132926	DIANA CRISTINA BRITZKE	EFETIVO	**2020/2021**	14.02.2022 a 28.02.2022 (15 dias)
132375	DORA BERG DE PINHO CORREA	EFETIVO	**2020/2021**	03.02.2022 a 04.03.2022 (30 dias)
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA	EFETIVO	**2016/2017**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
92099	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
101087	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	06.02.2022 a 07.03.2022 (30 dias)
141542	CRAUDELI MOREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 148/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17748	GILMAR MARTINS JALES	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
25117	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	10.02.2022 a 24.02.2022 (15 dias)
29528	LUIZ ALBERTO CALONGA ARGUELIO	EFETIVO	**2020/2021**	01.01.2022 a 30.01.2022 (30 dias)
36825	NEYDE BISPO BUENO	EFETIVO	**2020/2021**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
86714	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	EFETIVO	**2019/2020**	10.02.2022 a 19.02.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 152/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
41849	ROSINETE RIBEIRO DE MORAIS ROCHA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
95768	SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
101040	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2017/2018**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
133053	SUELLEN DA SILVA BERALDO	EFETIVO	**2020/2021**	21.02.2022 a 22.03.2022 (30 dias)
130070	SYNARA SOUZA BRAGA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
101090	TANIA APARECIDA FARIA LOPES	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
44860	TELCA FRANCISCA DE AGUIAR LIMA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
141594	THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
130146	VALDIR MARCIO LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	EFETIVO	**2019/2020**	04.02.2022 a 05.03.2022 (30 dias)
84363	VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
135252	WANESSA OLIVEIRA ALVES DE JESUS	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132833	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 149/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor **MAXIMIANA COSTA ALVES SILVA** matrícula n° 98254, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **14.02.2022 a 28.02.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 150/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
144082	ALEXANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 21.02.2022 (15 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	**2018/2019**	04.02.2022 a 04.02.2022 (01 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	**2018/2019**	21.02.2022 a 22.02.2022 (02 dias)
126899	MARCELO MARQUES DE LIMA	COMISSÃO	**2019/2020**	25.02.2022 (01 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 157/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143023	EDIPSON MORBECK JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	14.02.2022 a 18.02.2022 (05 dias)
15582	EVA VERGINIA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	07.02.2022 a 11.02.2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 781208/2022. ObjetoContratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização da sessão púbica está prevista para o dia**03 de março de 2022, às 09hs00min**. (horário Local).O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -**Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 165/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142070	FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	03.02.2022 a 08.02.2022 (06 dias)
142070	FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	10.02.2022 a 11.02.2022 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 151/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143364	BENEDITO MIGUEL DA SILVA FILHO	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 08.03.2022 (30 dias)
11171	DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	07.02.2022 a 08.03.2022 (30 dias)
138949	EDSON CARLOS FORTES	COMISSÃO	**2020/2021**	14.02.2022 a 18.02.2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 156 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
144474	FABRINE CEZARETTI RODRIGUES DO NASCIMENTO	COMISSÃO	**2021/2022**	14.02.2022 a 18.02.2022 (05 dia)
143174	MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 16.02.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL N° 25/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoaRealizaçãodoEditaldeProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoeFormaçãodeCadastrodeReservaNº001/2021/SMECEL,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.819,de22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **Regional Oeste**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo,os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
141	226006867	MARIA BENEDITA DE ALMEIDA FILHA
142	226011110	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO

PROFESSOR LETRAS REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2	226007346	JEICIMARY DE SOUZA ARAUJO

PROFESSOR ARTES REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2	226009946	SIDINEY RODRIGO DA SILVA COSTA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2	226007303	ELIZETH GREGÓRIO DOS SANTOS

PROFESSOR MATEMATICA REGIÃO OESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3	226006945	MARA RUBIA JACINO FORTES

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**16/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereirode 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 016/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.422.683/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do Pregão Presencial n. 24/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 763958/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da prefeitura municipal de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.400.400,00 (Hum milhão, quatrocentos mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze)meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato o servidor PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 129844-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.736.374.591-91, Matrícula n. 142054, e à Fiscal Suplente a servidora SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n°016726766 SSP/MT e inscrito no CPF n.011.217.361-65, Matrícula n. 147470; a Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à SERVIDORA LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794. 081-00, matricula n. 118841, e Fiscal Suplente a servidora, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor CHARLES FABIANO ARAÚJO QUADRO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1764065-2 e inscrito no CPF n. 035. 418.991-31, matricula n. 143342 e à Fiscal Suplente, a Servidora ODINEIA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade RG n. 0376300-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 314.414.671-49, matricula 143184; a Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidor MARCELO DE SOUZA FERNANDES, portador da cédula de identidade RG N.2315698-8 SSP/MT e inscrito no CPF n.05020262121, matrícula n. 145887, e Fiscal Suplente o servidor MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO, portador da cédula de identidade RG n. 2423389-7 SSP/MT, CPF n. 052. 166.621-92.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2022.

ANDERSON RORIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 160/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
321	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
1489	ALCINDO FERNANDES	EFETIVO	**2018/2019**	10.02.2022 a 23.02.2022 (14 dias)
87228	ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	EFETIVO	**2016/2017**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
92273	ALINE BRUEHMULLER ALE FERNANDES	EFETIVO	**2020/2021**	03.02.2022 a 17.02.2022 (15 dias)
101049	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA	EFETIVO	**2018/2019**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132846	ANDRE PARADA DE OLIVEIRA MACHADO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
132837	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
5776	BENEDITO ELIAS AVANCO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
144567	PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA	COMISSÃO	**2021/2022**	05.01.2022 a 19.01.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL N° 23/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoapublicaçãodoEdital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificadopara Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivoseFormaçãodeCadastrodeReservaEditalN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.902,de20/01/2022,Página 291 a 343.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva NºN°01/2022/GS/SMECEL/VG/MT**, Regionais Centro e Leste**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo,os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO CENTRO		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
26	226011036	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE
27	226008678	REGIANE SIMONE DE CAMPOS TRENTINI

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO LESTE		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
99	226010378	JOSELINA DE SANTANA SILVA

§1º O candidato devera comparecer no dia**16/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, ate o dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 16de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL N° 24/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoaRealizaçãodoEditaldeProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoeFormaçãodeCadastrodeReservaNº001/2021/SMECEL,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.819,de22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **RegionalNorte**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo, os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO

REGIÃO NORTE		
ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
156	226010507	CICERA APARECIDA DA SILVA SENE
157	226009759	THYARA EMANUELLY RONDON BENITES

PROFESSOR MATEMATICA REGIÃO NORTE		
ClassGeral	INSCRIÇÃO	NOME
4	226011056	NERY MARIA DA SILVA

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**16/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-19)

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditaldeConvocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 023/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14. 004.566/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 17/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 741420/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo “Jorge Mussa”, localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n.º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 674.972,37 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN– CREA/MT 49989, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

DELATORRE CONSTRUTORA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 017/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E INTELIGENCIAS ARTIFICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.730.791/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da decorrente da Ata de Registro de Preços n. 146/2021 do PREGÃO PRESENCIAL n. 24/2021, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 764541/2021. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia, objetivando a convalidação dos dados do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da virtualização dos processos físicos, extração de textos e estruturação de dados, convalida-

ção das informações, confecção de artefatos, integrações entre sistemas legados, conforme clausulas e termos abaixo. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.219.999,92 (Três milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze)meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato o DANIEL APARECIDO LIMA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1155302-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.942.490.751-68, e à Fiscal Suplente a servidora RAONI TIBIRICA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, portador da Cédula de Identidade RG n. 13153455 SSP/MT e inscrito no CPF n.003.866.991-94; a Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297. 253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00, matricula n. 118841, e Fiscal Suplente a servidora, JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato o servidor CHARLES FABIANO ARAÚJO QUADRO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1764065-2 e inscrito no CPF n. 035. 418.991-31, matricula n. 143342 e à Fiscal Suplente, a Servidora ODINEIA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade RG n. 0376300-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 314.414. 671-49, matricula 143184; a Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidor WILLIAN VICENTE DA CUNHA, portador da cédula de identidade RG n. 2600608-1 e inscrito no CPF n. 052.430.571-42, e Fiscal Suplente o servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, Gestor Público, portador da cédula de identidade RG n. 18337767, CPF n. 012.825.091-79.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E INTELIGENCIAS ARTIFICAL LTDA

Contratada

EDITAL N° 26/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que;

ConsiderandoaRealizaçãodoEditaldeProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoeFormaçãodeCadastrodeReservaNº001/2021/SMECEL,Publicadonojornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato GrossoNº3.819,de22/09/2021,Página 814 A826.

R E S O L V E:

Art. 1° -Convocar paraatribuição e entrega de documentosdos classificados no ProcessoSeletivoSimplificado para Contratos Temporários de Prestação de Serviços Por TempoDeterminadoem substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro de Reserva Nº001/2021/SMECEL, **RegionalSul**para a função de Professor Ensino Fundamental: Pedagogo, os candidatos abaixo relacionados:

I – Ampla Concorrência (AC):

PROFESSOR PEDAGOGO REGIÃO SUL		
ClassGeral	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
143	226001617	ANDREA FORTE BLINI
144	226011140	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA
145	226004743	IVANEY LEMES DE SOUZA

§1º Os candidatos devera comparecer no dia**16/02/2022 das 08:00 horas as 12:00 horas**, no anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada Rua João Libanio, n° 222, Bairro Jardim Aeroporto.

§2º Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Art. 2º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentaçãona unidade escolar a qual foi atribuído, conformedocumentos abaixorelacionados:

I – Mediante apresentação de Cópia eoriginal: 1. 01 (uma) foto 3x4; 2. Cópia da Carteira de Identidade; 3. Cópia do CPF; (Cadastro Nacional de Pessoa Física) 4. Cópia do Título de Eleitor; 5. Certidão de Quitação Eleitoral **(www.tse.jus.mt)**; 6. Certificado de Certificado de Reservista; (Sexo masculino) 7. Cópia de Carteira de Trabalho (Não possuindo procurar SINE/VG); 8. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Nº; 9. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria 10. Cópia do Comprovante de escolaridade e Cópia do Registro no Conselho regional de acordo com a Categoria; 11. Comprovante de Residência (Não possuindo fazer declaração); 12. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge; 13. Cópia de Certidão de Nascimento de dependentes menores de idade; 14. Cópia do CPF dos dependentes maiores de idade; (Filhos) 15. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Estadual autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br) 1º e 2º Grau;** 16. Certidão Negativa de Antecedentes **CRIMINAIS** da Justiça Federal autenticada no próprio site **(www.tjmt.jus.br); (TRF 1ª REGIÃO)** 17. Atestado Médico de Admissão; (Original). 18. Declaração de não Acúmulo de Cargo; 19. Declaração de Bens; 20. Declaração de Parentesco; 21. Declaração de Veracidade dos Documentos apresentados; 22. Curriculum Vitae; (Original); 23. Cópia Cartão Vacina (Covid-1

§1ºO Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interessepúblico,cominícioefimdevigência.

§2ºOcandidatodeveapresentartodaadocumentaçãoexigidanesteEditalde-Convocação, sob pena de eliminação do certame.

§ 3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a entrega de documentos na Unidade Escolar a qual foi atribuído. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Atribuição/Contratação, **e o candidato que não comparecer no dia e horáriodeterminado na convocação será eliminado do certame**.

§ 4º O não comparecimento do candidato dentrodoprazoestabelecidonesteEdital,implicará na imediata convocação do candidato classificado nasequência.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereirode 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº057/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Charles Caetano Rosa no cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS01, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 066/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jomar Jose Tavares, do cargo em comissão de Superintendente – DNS 03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.435. 563/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II c/c art. 65, §8º, da Lei 8.666/ 93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 02/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 769310/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 36.216,50 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 10% pelo índice INPC/IBGE, período janeiro/2021 a janeiro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 398.381,50 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100/0329074000/0127/0143. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0115049/0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0146074000/0146074000. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF n. 551.666.791-72; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; a Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortz, inscrito no CPF n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545. 358.591-91; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 603.857.581-20; e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF sob o n. 208. 526.901-00; a Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, inscrita no CPF sob o n.912.028.841-72, e Fiscal Suplente a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, inscrita no CPF sob o n.582.149.332-34; a Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF sob o n. 013.612.851-33, e Fiscal Suplente a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano,inscrita no CPF n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob o n.736.724. 671-20; a Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82, e Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15; a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Izabele da Silva, inscrita no CPF n. 688.254.391-72, e na função de titular, a servidora Wanderson da Silva Santos, inscrita no CPF n. 012. 785.735-19; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18; a Secretaria de Gestão fazendária, que designa neste ato, na função de fiscal tutelar, a servidora Nadelin Oliveira Calmon, inscrito no CPF n. 038. 069.831-51, e Fiscal Suplente o servidor Leonardo Campos Silva, inscrito no CPF n. 051.860.621-03; a Procuradoria Geral, que designa neste ato, na função de fiscal tutelar, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NACIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

VIRDINEI DA SILVA BENS

Secretaria de Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Contratada

PORTARIA Nº 145/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143989	CLEBER ANTONIO CINI	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 18.02.2022 (12 dias)
142059	JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 (01 dia)
144036	JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 26.02.2022 (20 dias)
142048	JULIA ALMEIDA BARBOSA	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 11.02.2022 (05 dias)
142053	MAURO VASTAY GARBIN	COMISSÃO	**2020/2021**	31.01.2022 a 09.02.2022 (10 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	04.02.2022 (01 dia)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	07.02.2022 a 08.02.2022 (02 dias)
142062	OLDAIR BARACAT	COMISSÃO	**2021/2022**	03.02.2022 a 14.02.2022 (12 dias)
86732	ROGERIO SANTOS DA SILVA	EFETIVO	**2012/2013**	07.02.2022 a 11.02.2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 139/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGARAREADAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM, Processo nº. 784664/22, MERENDEIRA, matricula, nº.**2814**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.01.2022**.

2. BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO, Processo nº. 782936/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**84050**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.01.2022**.

3. CIRLENE PEREIRA SILVA, Processo nº. 782007/22, PROFESSORA, matrícula nº.**86672**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.01.2022**.

4. CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, Processo nº.784510/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº.**7918**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **25.01.2022**.

5. CREUZA VIEIRA MOTA, Processo nº. 780054/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**84170**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.01.2022**.

6. ELIZANDRA BET, Processo nº. 784050/22,PROFESSORA,matrícula nº.**130554 e 82071**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.01.2022**.

7. ELTON SIGARINI FONSECA, Processo nº.783529/22,T.S.A.E, Matrícula Nº.**130409**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.01.2022.**

8. KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS,Processo nº.784478/22,PROFESSORA, matrícula nº.**25985**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.01.2022.**

9. LEOZIZA PAES DE ARRUDA, Processo nº.782750/22, MERENDEIRA, matrícula nº.**27492**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.01.2022**.

10. MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA, Processo nº.784069/22,MERENDEIRA, Matrícula Nº.**33437**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.01.2022.**

11. REGINA LOPES MAGALHAES SILVA,Processo nº.784009/22,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**39499**,lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **20.01.2022.**

12. ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES,Processo nº. 78340022,MERENDEIRA, matrícula nº.**40669**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.01.2022.**

13. SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO, Processo nº.784068/22, T.S.A.E, matrícula nº.**43633**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.01.2022**.

14. SIRLEI FERREIRADA SILVA, Processo nº.784695/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**43829**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26.01.2022**.

15. SOLANGE PONCIANA CONCEIÇÃO, Processo nº.782274/22,T.S.A. E, Matrícula Nº.**43968**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.01.2022.**

16. VAINE ALVES DA SILVA,Processo nº.782471/22, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**130324**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23.12.2021.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 146/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143954	CELIA MARIA MOREIRA DIAS	COMISSÃO	**2021/2022**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
135735	EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	24.01.2022 a 04.02.2022 (12 dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	EFETIVO	**2020/2021**	10.02.2022 a 11.03.2022 (30 dias)
143952	MATHEUS WICLEFER DE SOUZA CAMPOS	COMISSÃO	**2021/2022**	07.02.2022 a 18.02.2022 (12 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	10.02.2022 a 18.02.2022 (09 dias)
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES	EFETIVO	**2018/2019**	02.02.2022 a 04.02.2022 (03 dias)
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES	EFETIVO	**2018/2019**	08.02.2022 a 09.02.2022 (02 dias)
134437	RONIVAN MENDES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
137690	TATIANE FAGUNDES	EFETIVO	**2019/2020**	31.01.2022 a 19.02.2022 (20 dias)
46610	VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2017/2018**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 147/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **25 (vinte e cinco)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **01.02.2022 a 25.02.2022,** a servidora**CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA,** matrícula n° **8175**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar De Desenvolvimento Econômico E Social, lotada na Secretaria Municipal De Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 159/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
31987	MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
100933	MARCIA VICENTE BANDEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
135528	MARCUS VINICIUS DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
34351	MARINETE DA SILVA GUEDES	EFETIVO	**2017/2018**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132865	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
130217	MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	EFETIVO	**2018/2019**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132879	NATHALIA ELISA BORGES FRANCO	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 10.02.2022 (10 dias)
132879	NATHALIA ELISA BORGES FRANCO	EFETIVO	**2020/2021**	11.02.2022 a 12.03.2022 (30 dias)
37016	NILSON KAWAKAMI	EFETIVO	**2020/2021**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
132851	NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2021/2022**	02.02.2022 a 16.02.2022 (150 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 154/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
19644	ILZA LUIZA DE MIRANDA	Efetivo/ Cedida TRT 23ª Região.	**2021/2022**	18.01.2022 a 04.02.2022 (18 dia)
19644	ILZA LUIZA DE MIRANDA	Efetivo/ Cedida TRT 23ª Região.	**2021/2022**	18.04.2022 a 29.04.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 158/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
37743	OLGA LUIZA PADILHA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
132900	ORLANDO LEHR NETO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
144567	PAMELLA E SILVA SILVERIO DE SOUZA	EFETIVO	**2021/2022**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
130119	PAULA REZENDE MARTINS	EFETIVO	**2020/2021**	14.02.2022 a 23.02.2022 (10 dias)
141223	PEDRO VICTOR CATALA COUTINHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
137482	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 11.02.2022 (11 dias)
137482	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	14.02.2022 a 18.02.2022 (05 dias)
132871	RAYANNE STEFHANIE ALVES	EFETIVO	**2020/2021**	07.02.2022 a 21.02.2022 (15 dias)
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	**2019/2020**	15.02.2022 a 01.03.2022 (15 dias)
130128	RONALDO IBARRA PAPA JUNIOR	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 164/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132983	DANIELLE APARECIDA BOA SORTE	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 10.02.2022 (10 dias)
17927	GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	EFETIVO	**2019/2020**	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)
130076	KARINE GONÇALVES CURVO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
130127	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	EFETIVO	**2019/2020**	01.02.2022 a 15.02.2022 (15 dias)
130047	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	02.02.2022 a 16.02.2022 (15 dias)
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 20.02.2022 (20 dias)
29040	LUCIMARA MARQUES TOSO	EFETIVO	**2019/2020**	04.02.2022 a 05.03.2022 (30 dias)
132938	MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO	EFETIVO	**2021/2022**	11.02.2022 a 25.02.2022 (15 dias)
137433	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias)
130039	MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES	EFETIVO	**2020/2021**	07.02.2022 a 2102.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 015, DE15 DE FEVEREIRODE 2.022.

Designar Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/CRISTO REI, da Secretariade Saúde Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **Cibele Aparecida Paes de Barros** como Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/CRISTO REI da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de janeiro de 2.022:

Art. 2º Dentre as suas atribuições regidas por Lei:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis, visando o melhor desempenho profissional da Unidade de saúde em benefício da população usuária;

III– Dirigir e coordenar os funcionários que lhe são designados;

IV- Supervisionar a execução das atividades de Administrativas da Unidade;

V – E, outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 052, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 052/2022

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527058	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

LEI N. 1.536, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"**Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2022 e dá outras providências.**"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.521/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					
Programa: 1015 –Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal					
Função: 25 – Energia					
Sub-Função: 751– Conservação de Energia					
Fonte de Recurso – 0.1.754.000000 – Operação de Crédito					
10365 – Aquisição de Equipamentos p/ energia solar fotovoltaica	Projeto	2022	0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00

PORTARIA N. 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".*

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 16 de fevereiro a 28 de fevereiro do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 054/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527490	TAIS SILVA BARCELOS	28/03/1989	9,0	9,0	8,0	32,0	58,0	1.

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526074	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNCAO FILHO	06/06/1999	6,0	6,0	6,0	44,0	62,0	1.

ENFERMEIRO - (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528157	ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA	06/11/1998	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	1.

ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528462	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	15,0	6,0	4,0	36,0	61,0	1.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528145	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	1.

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528719	MILENA ASSAMI SANTOS NAKASHIMA	17/02/2003	30,0	25,0	20,0	75,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528320	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	24,0	4,0	4,0	24,0	56,0	1.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527815	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	5.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC), ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E O HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 3.410 DE 30/12/2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº. 3.410, de 30/12/2013, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuadas, avaliando o cumprimento das metas quali-quantitativos e físico-financeiras, capacidade instalada e os recursos financeiros repassados do município que serão utilizados com o hospital contratado.

RESOLVE:

Art. 1

º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Hospital Evangélico de Mato Grosso - HEMT, composta pelos seguintes membros:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Titular: Clara Leticia Indalecio Olivo: CPF: 010.141.161-80

Suplente: Daiana Fernanda Marin Macedo: CPF: 007.973.101-50

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Rosana Maria da Silva, CPF 020126061-13

Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho, CPF: 965.766.771-20

c) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Rosenir Martins da Silva: CPF: 856750911-49

Suplente: Joiceara dos Passos Carvalho: CPF: 885.110.492-15

d) REPRESENTANTES DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO – HEMT.

Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa, CPF: 395.479.491-87

Suplente: Walter Leite Rodrigues, CPF: 474083404-49

Art. 2º- Compete à comissão avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; avaliar a capacidade instalada e readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º- As atividades desenvolvidas pelos membros da referida Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º- O órgão contratualizado deverá disponibilizar todas as informações necessárias para os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará periodicamente visitas e verificações dos cumprimentos das metas.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de suas publicações revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

E**XTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020**

OBJETO: Paralisação da Obra referente ao Contrato nº 042/2020 cujo objeto é a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo de acordo com o convenio e tam-

bém conforme projetos e planilhas. O prazo de execução do contrato fica suspenso, até a data de 11/04/2022. A obra deverá retomar no dia 12/04/2022, vinculado a Ordem de serviço que será dada para o reinicio da mesma.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Fevereiro de 2022

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A.BIRK & CIA LTDA- 05.123.504/0001-12 CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 922548

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de caminhonetes para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas, com a finalidade de desenvolver suas atividades, manifestam interesse em adquirir os itens conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

REALIZAÇÃO: 03/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

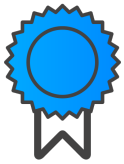
Vila Rica / MT, 15 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 16 05:18:18 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)